JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Araguaiana 4
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Colíder 6
Camara Municipal de Conquista D`Oeste 7
Câmara Municipal de Matupá 14
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 21
Camara Municipal de Poconé 22
Camara Municipal de Poxoréu 24
Camara Municipal de São José do Xingu 25
Camara Municipal de Várzea Grande 26
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 27
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 27
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 28
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 30
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 31
Empresa Cuiabana de Saúde Pública 31
Prefeitura Municipal de Água Boa 32
Prefeitura Municipal de Alto Garças 34
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 38
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 39
Prefeitura Municipal de Araguaiana 90
Prefeitura Municipal de Araputanga 90
Prefeitura Municipal de Arenápolis 92
Prefeitura Municipal de Aripuanã 93
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 126
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 127
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 131
Prefeitura Municipal de Brasnorte 139
Prefeitura Municipal de Cáceres 140
Prefeitura Municipal de Campinápolis 143
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 144
Prefeitura Municipal de Campo Verde 161
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 168
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 171
Prefeitura Municipal de Canarana 175
Prefeitura Municipal de Castanheira 177
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 180
Prefeitura Municipal de Cláudia 190
Prefeitura Municipal de Cocalinho 194
Prefeitura Municipal de Comodoro 194
Prefeitura Municipal de Confresa 195
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 262
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 265
Prefeitura Municipal de Cuiabá 266
Prefeitura Municipal de Curvelândia 266
Prefeitura Municipal de Diamantino 267
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 268
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 269
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 273
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 276
Prefeitura Municipal de Itanhangá 277
Prefeitura Municipal de Jaciara 277

Prefeitura Municipal de Jangada 303
Prefeitura Municipal de Jauru 311
Prefeitura Municipal de Juara 314
Prefeitura Municipal de Juína 315
Prefeitura Municipal de Juruena 317
Prefeitura Municipal de Juscimeira 317
Prefeitura Municipal de Luciara 318
Prefeitura Municipal de Marcelândia 318
Prefeitura Municipal de Matupá 339
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 347
Prefeitura Municipal de Nobres 352
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 355
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 363
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 378
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 378
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 379
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 380
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 381
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 381
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 389
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 389
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 390
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 396
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 401
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 406
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 408
Prefeitura Municipal de Paranatinga 410
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 413
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 417
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 418
Prefeitura Municipal de Poconé 418
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 421
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 421
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 422
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 427
Prefeitura Municipal de Poxoréu 430
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 430
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 433
Prefeitura Municipal de Rio Branco 433
Prefeitura Municipal de Rondolândia 433
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 433
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 434
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 435
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 445
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 446
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 446
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 447
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 456
Prefeitura Municipal de São José do Povo 459
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 482
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 484
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 485
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 486
Prefeitura Municipal de Tabaporã 514
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 515
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 521
Prefeitura Municipal de Tesouro 528
Prefeitura Municipal de Torixoréu 529
Prefeitura Municipal de União do Sul 530
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 531
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 532
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 542
Prefeitura Municipal de Vila Rica 548

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PORTARIA N°04/2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT

Portaria nº 04/2022 Araguaiana – MT, 05 de janeiro de 2022.

"Nomeia Comissão de Patrimônio para Conferencia, Reavaliação, Depreciação e Baixa dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Araguaiana – MT, Exercício 2022".

O Presidente da Câmara de Vereadores de Araguaiana-MT, Senhor Dorisma Lopes de Souza**,** no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 17, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a **Comissão de Patrimônio para Conferencia, Reavaliação, Depreciação e Baixa de Bens Móveis e Imóveis da Câmara de Vereadores de Araguaiana para o exercício 2022**, com a atribuição específica de proceder os atos necessários para a consecução dos objetivos propostos pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, estabelecidos pela Portaria nº 406, de 20 de junho de 2011, a qual será composta pelos seguinte membros:

I – PRESIDENTE: KAREM GOMES MONTEIRO, portadora do RG nº 1684159-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 029.426.431-02, Servidora nomeada no cargo de Chefe de Divisão;

II – RELATOR(A): FLAVIA LORRANE RODRIGUES MENEZES, portadora do RG nº 2050076-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 031.289.911-46, Servidora nomeada Secretária Geral;

III – MEMBRO: VANUZA ALVES DA SILVA, portadora do RG nº 1288152-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 001.050.881-57, Servidora efetiva no cargo de Serviços Gerais;

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Araguaiana – MT, 05 de janeiro de 2022.

DORISMA LOPES DE SOUZA

Presidente da Câmara

PORTARIA N° 02/2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT

Portaria nº 02/2022 Araguaiana – MT, 05 de janeiro de 2022.

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara de Vereadores de Araguaiana - MT, Senhor Dorisma Lopes de Souza, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 17 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável pelos atos necessários aos processos licitatórios do ano de 2022, composta pelos seguinte membros:

I – PRESIDENTE: PÂMELLA PÉTRIA PEREIRA SIMON, portadora do RG nº 1632500-1 SSP/MT, inscrita no CPF nº 018.105.421-38, Servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativa;

II – RELATOR(A): FLAVIA LORRANE RODRIGUES MENEZES, portadora do RG nº 2050076-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 031.289.911-46, Servidora nomeada Secretária Geral;

III – MEMBRO: VICENTE PEREIRA DO ROSARIO, portador do RG nº 1134863 SSP/GO, inscrito no CPF nº 318.639.731-68, Vereador;

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana - MT, 05 de janeiro de 2022.

DORISMA LOPES DE SOUZA

Presidente da Câmara

PORTARIA N°03/2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT

Portaria nº 03/2022 Araguaiana – MT, 05 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a designação de fiscal de contratos para a Câmara Municipal de Araguaiana – MT".

O Presidente da Câmara de Vereadores de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Senhor Dorisma Lopes de Souza**,** no uso das atribuições legais, e ainda, considerando o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. PÂMELLA PÉTRIA PEREIRA SIMON, portadora do RG nº 1632500-1 SSP/MT, inscrita no CPF nº 018.105.421-38, Servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativa, para atuar como **Fiscal de Contratos firmados pela Câmara Municipal no decorrer do exercício de 2022.**

Artigo 2º **-** A presente portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 05 de janeiro de 2022.

DORISMA LOPES DE ZOUSA

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº01/2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT

Portaria nº 01/2022 Araguaiana – MT, 05 de janeiro de 2022.

"Designa servidores do Poder Legislativo para atuar nos trabalhos das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e/ou especiais".

O Presidente da Câmara de Vereadores de Araguaiana - MT, Senhor Dorisma Lopes de Souza, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 17 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores mencionados abaixo para *atuar nos trabalhos das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e/ou especiais:*

PÂMELLA PÉTRIA PEREIRA SIMON, portadora do RG nº 1632500-1 SSP/MT, inscrita no CPF nº 018.105.421-38, Servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativa;

KAREM GOMES MONTEIRO, portadora do RG nº 1684159-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 029.426.431-02, Servidora nomeada no cargo de Chefe de Divisão;

FLAVIA LORRANE RODRIGUES MENEZES, portadora do RG nº 2050076-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 031.289.911-46, Servidora nomeada Secretária Geral; e

DIEGO SANTIAGO FREITAS DINIZ, portador do RG nº 4574934-2 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 012.192.391-60, Servidora efetivo no cargo de Assessor Jurídico;

Artigo 2º - Os mencionados servidores serão remunerados com a gratificação prevista em Lei de autoria da Câmara Municipal, e deverão estar presentes nas reuniões com 01 (uma) hora antecedência, permanecendo

a disposição do presidente e de todos demais vereadores até o encerramento da respectiva reunião;

Artigo 3º - As despesas pelos trabalhos efetuados pelos mencionados servidores, correrão por conta de dotação orçamentaria própria do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana - MT, 05 de janeiro de 2022.

DORISMA LOPES DE SOUZA

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA DE PORTARIA

Este documento tem por objetivo retificar e ratificar a **PORTARIA Nº 009/2022**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/953377/), na data de 24 de Janeiro de 2022, edição n° 3.904, página 4, com a devida retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:	**Art. 1º**(…) **FISCAL:** JEFFERSON BLUN **SUPLENTE:** FELIPE CARVAS DELIBERAES (…)
Leia-se:	**Art. 1º**(…) **FISCAL:** FELIPE CARVAS DELIBERAES **SUPLENTE:** JEFFERSON BLUN (…)

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 25 de janeiro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº 009/2022

"*Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 0230, de 21 de janeiro de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 08 DE 10 DE JUNHO DE 2016, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	FELIPE CARVAS DELIBERAES		
SUPLENTE:	JEFFERSON BLUN		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
001/2022	OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME. 17.617.260/0001-03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E AÇÕES, REALIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	31/12/2022

§1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de janeiro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO EFETIVO

Perante o Excelentíssimo Senhor Vereador **Domingos Oliveira dos Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres/MT, compareceu o Senhor WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS**,** portador da Cédula de Identidade, RG n° 204****-1 SESP/ MT, CPF nº 036.***.***-71, nomeado pela **Portaria nº 004, de 12 de janeiro de 2022**, publicada no Diário Oficial do Município – AMM no diário de nº **3.897**, de **13 de Janeiro de 2022**, tendo vigência a contar de **13 de Janeiro de 2022**, **para tomar posse no dia 25, do mês de janeiro, do ano de 2022**, e assumir exercício no cargo de **Analista em Tecnologia da Informação**, Enquadramento A1, com lotação na Câmara Municipal de Cáceres, tendo apresentado os documentos exigidos por lei e prestado o seguinte compromisso:

"*Prometo solenemente atender com eficiência e eficácia, bem como desenvolver com ética os deveres inerentes ao cargo para o qual fui nomeado na Câmara Municipal de Cáceres, envidando neste empenho quanto a mim couber, a bem do Município de Cáceres e de seus cidadãos. "*

Após lido e achado conforme, vai assinado por mim, JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA, que lavrei o presente termo, pelo empossado e pela autoridade competente.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 25 de janeiro de 2022.

EMPOSSADO

DECLARAÇÃO

"Declaro, para os devidos fins e direitos, que estou ciente do termo de compromisso e posse, acima registrado.

Declaro, outrossim, para os devidos fins e direitos, sob pena da lei, que inexiste incompatibilidade legal e acúmulo de cargos públicos, para o exercício do cargo, conforme estabelece o art. 37, da Constituição Federal."

ASSINATURA DO SERVIDOR EMPOSSADO

_____

WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS

AUTORIDADE COMPETENTE

_____

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ASSINATURA DO 1° SECRETÁRIO

_____

CELSO SILVA

VEREADOR

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DO TERMO

_____

JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 010/2022

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor LUCAS PINHEIRO SPOSITO, e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 0231, de 25 de janeiro de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **LUCAS PINHEIRO SPOSITO**, matrícula nº 542, ocupante do cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias parceladas em 02 (duas) etapas, sendo 1/3 (um terço) das férias convertida em Salário-Família pecuniário,** relativas ao período de 2021/2022:

I – A **primeira etapa** será usufruída a partir do dia 12 de fevereiro de 2022, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 22 de fevereiro de 2022.

II – A **segunda etapa** será usufruída a partir do dia 01 de agosto de 2022, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 11 de agosto de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 25 de janeiro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 001/2022

O Vereadora **ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO,** Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação conforme dispõe a Lei 8.666/93 de 24 de junho de 1993, composta pelos seguintes membros:

Presidente – EDIMILSON CORREA DE SOUZA

Membros – ROBISON VOLPATO

FERNANDA DIAS RAMOS

§ Único – O julgamento das licitações somente poderá ser realizado com a presença de todos os membros

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Colider-MT., 25 de janeiro de 2.022.

Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 002/2022

A VereadoraAna Flávia Rodrigues Ramiro**,** Presidente da Câmara municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder a elevação de nível na linha horizontal conforme previsto no art. 44 da Resolução 006/2009, de acordo com a Tabela Básica de Progressão Salarial, Anexo II da Lei 2.141/2009 dos seguintes Servidores:

NOME	CARGO	CLASSE	NIVEL	REF.
JOSÉ MARIA CARDOSO FILHO	Agente de Relação Pública	SNM IV	F	23
MARIA EDINEUZA DA SILVA PEREGO	Auxiliar Adm. De Pessoal	SNM II	F	17
VANDELEI DE SOUZA LIMA	Vigia	AUX II	F	7
ROBISON VOLPATO	Assistente Tec. Legislativo	SNM IV	F	28

Art. 2º - A elevação que os servidores fazem jus, será retroativa a 01 janeiro de 2022, período em que o servidores completaram o interstício mínimo exigido para progressão, conforme dispõe o art. 44 da Resolução 006/2009.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Colíder-MT., 25 de janeiro de 2022.

Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
RGF 2º SEMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Conquista D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	55.539,92	55.539,92	57.500,44	55.539,92	55.539,92	56.358,58	59.153,83	59.478,87	57.674,32	56.559,58	56.358,58	112.539,36	737.783,24	0,00
Pessoal Ativo	55.539,92	55.539,92	57.500,44	55.539,92	55.539,92	56.358,58	59.153,83	59.478,87	57.674,32	56.559,58	56.358,58	112.539,36	737.783,24	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	47.663,53	47.663,53	49.600,13	47.663,53	47.663,53	48.392,98	51.154,12	51.351,10	49.708,72	48.392,98	48.392,98	96.581,17	634.228,30	0,00
Obrigações Patronais	7.876,39	7.876,39	7.900,31	7.876,39	7.876,39	7.965,60	7.999,71	8.127,77	7.965,60	8.166,60	7.965,60	15.958,19	103.554,94	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	55.539,92	55.539,92	57.500,44	55.539,92	55.539,92	56.358,58	59.153,83	59.478,87	57.674,32	56.559,58	56.358,58	112.539,36	737.783,24	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Conquista D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.554.874,73	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	29.554.874,73	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	737.783,24	2,50
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.773.292,48	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.684.627,86	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.595.963,23	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Conquista D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Conquista D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Conquista D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Vinculados a Precatórios									
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Conquista D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	29.554.874,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.554.874,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.554.874,73

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	737.783,24	2,50
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	1.773.292,48	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	1.684.627,86	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.595.963,23	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - 2° SEMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Matupá - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	92.683,16	99.477,02	107.899,75	89.367,87	92.780,96	91.739,21	95.216,74	93.284,86	96.378,06	90.065,04	89.791,22	137.963,63	1.176.647,52	0,00
Pessoal Ativo	92.683,16	99.477,02	107.899,75	89.367,87	92.780,96	91.739,21	95.216,74	93.284,86	96.378,06	90.065,04	89.791,22	137.963,63	1.176.647,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	76.873,66	83.050,14	91.403,61	74.017,53	77.360,00	76.679,02	79.861,69	78.308,21	80.540,11	74.957,01	74.731,80	114.944,67	982.727,45	
Obrigações Patronais	15.809,50	16.426,88	16.496,14	15.350,34	15.420,96	15.060,19	15.355,05	14.976,65	15.837,95	15.108,03	15.059,42	23.018,96	193.920,07	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	92.683,16	99.477,02	107.899,75	89.367,87	92.780,96	91.739,21	95.216,74	93.284,86	96.378,06	90.065,04	89.791,22	137.963,63	1.176.647,52	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Matupá - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	93.002.106,90	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	93.002.106,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.176.647,52	1,27
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.580.126,41	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.301.120,09	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.022.113,77	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Matupá - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Matupá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Matupá - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários									
Outros Recursos Não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Vinculados a Precatórios									
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Matupá - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	93.002.106,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	93.002.106,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	93.002.106,90

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.176.647,52	1,27
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	5.580.126,41	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	5.301.120,09	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.022.113,77	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 25/01/2022 09:10:18

Página 6 de 6

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app Vlo SERPRO

A instituição **Câmara de Vereadores de Matupá - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Matupá - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	2º semestre
Exercício:	2021
Assinatura(s):	• Nome: MARCOS ICASSATTI PORTE *Titular do Poder Legislativo* CPF: 007.080.151-74 Data: 25/01/2022 09:46:46 • Nome: ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI *Contador Responsável* CPF: 001.620.591-08 Data: 25/01/2022 09:12:13

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **25/01/2022, às 09:46:57** , é:

04.5V.ML-R

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 25/01/2022 09:46:57

Página 1 de 1

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2022

PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. Processo de Dispensa de Licitação N°001/2022: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, a favor da contratante **E. C. ZOCANTE & CIA LTDA - ME**, inserida no CNPJ: Nº **10.525.132/0001-90**, Contratação da empresa especializada em serviços de Im-

plantação e Instalação de Registro de Ponto Digital para atender a Câmara Municipal, durante o exercício de 2022, no valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) pagamento único.

Nossa Senhora do Livramento – MT. 25 de janeiro de 2022.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 005/2022.

P O R T A R I A No 005/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear para conduzirem os Processos Licitatórios na modalidade **PREGÃO,** exercício 2022, nas aquisições de bens e serviços do interesse da Câmara Municipal os seguintes:

PREGOEIRA:

GIOVANA CRISTINA FERREIRA GOMES

MATRÍCULA – 42

CPF nº 005.036.601-75

EQUIPE DE APOIO:

CLAUDIVAN DUARTE SILVA

MATRÍCULA – 123

CPF nº 024.960.421-32

GRAZIANNI MARCEL SILVA RONDON

MATRICULA - 153

CPF Nº 011.414.891-04

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 03 de janeiro de 2022.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 24 de janeiro de 2022.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 012/2022.

P O R T A R I A No 012/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear e designar o funcionário **GRAZIANNI MARCEL SILVA RONDON, MATRÍCULA Nº 153, CPF Nº 011.414.891-04,** para centralizar, em nível operacional, o relacionamento com o TCE/MT e responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema GEO-OBRAS-TCE/MT, desta Unidade Gestora nº 1115823, exercício de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 03 de janeiro de 2022.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 24 de janeiro de 2022.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 010/2022.

P O R T A R I A No 010/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Art. 1º Designar os funcionários abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação, dos bens patrimoniais de todas as Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Poconé, no exercício de 2022.

GILMAR GIOVANI C. DE OLIVEIRA – PRESIDENTE

MATRÍCULA – 111

CPF Nº 909.902.931-49

SUELI PEREIRA DOS SANTOS - MEMBRO

MATRÍCULA - 43

CPF nº 384.106.641-00

ROSANE FÁTIMA PEREIRA LEITE - MEMBRO

MATRÍCULA – 33

CPF Nº 856.746.481-15

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 03 de janeiro de 2022.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 24 de janeiro de 2022.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 009/2022.

P O R T A R I A No 009/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Art. 1º Designar os funcionários abaixo relacionados para compor a Comissão Inventariante, para levantar e reavaliar os bens patrimoniais de todas as Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Poconé, no exercício de 2022.

ROSANE FÁTIMA PEREIRA LEITE - PRESIDENTE

MATRÍCULA – 33

CPF Nº 856.746.481-15

MARIA NAZARÉ DE ARRUDA – MEMBRO

MATRÍCULA – 32

CPF Nº 006.791.811-56

GILMAR GIOVANI C. DE OLIVEIRA – MEMBRO

MATRÍCULA – 111

CPF Nº 909.902.931-49

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 03 de janeiro de 2022.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 24 de janeiro de 2022.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 008/2022.

P O R T A R I A No 008/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear os Componentes da Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2022,

Presidente:

JUSCELINO JOSÉ DE OLIVEIRA

MATRÍCULA Nº 55

CPF Nº 003.669.931-43

Membro:

GRAZIANNI MARCEL SILVA RONDON

MATRÍCULA – 153

CPF Nº 011.414.891-04

Membro:

APARECIDA CRISTINA SOUZA E SILVA

MATRÍCULA – 68

CPF nº 984.164.056-20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 03 de janeiro de 2022.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 24 de janeiro de 2022.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 006/2022.

P O R T A R I A No 006/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Art. 1º Designar os funcionários abaixo relacionados para compor a Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais, dos bens patrimoniais de todas as Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Poconé, no exercício de 2022.

JUSCELINO JOSÉ DE OLIVEIRA - PRESIDENTE

MATRÍCULA Nº 55

CPF Nº 003.669.931-43

GILMAR GIOVANI C. DE OLIVEIRA – MEMBRO

MATRÍCULA – 111

CPF Nº 909.902.931-49

SUELI PEREIRA DOS SANTOS - MEMBRO

MATRÍCULA - 43

CPF nº 384.106.641-00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 03 de janeiro de 2022.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 24 de janeiro de 2022.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 003/2022.

P O R T A R I A No 003/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscal titular e fiscal suplente de contrato a ser celebrado pela Câmara Municipal de Poconé-MT no exercício de 2022:

Fiscal Titular: Haroldo Gonçalves do Prado

Matricula nº 38

CPF nº 362.505.031-53

Fiscal Suplente: Grazianni Marcel Silva Rondon

Matricula nº 153

CPF nº 011.414.891-04

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato à verificação e conferência da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, elaboração de relatório de acompanhamento da execução do contrato, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 03 de janeiro de 2022.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 24 de janeiro de 2022.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 004/2022.

P O R T A R I A No 004/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Art. 1º Designar o servidor **CLAUDIVAN DUARTE SILVA**, **CPF nº 024. 960.421-32**, Assistente Administrativo, matrícula nº 123, com observância da legislação vigente, atuar como o responsável pelo envio do APLIC mensal e tempestivo ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no exercício de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 03 de janeiro de 2022.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 24 de janeiro de 2022.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 011/2022.

P O R T A R I A No 011/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Art. 1º Designar os funcionários abaixo relacionados para compor a Comissão Depreciação, dos bens patrimoniais de todas as Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Poconé, no exercício de 2022.

GRAZIANNI MARCEL SILVA RONDON - PRESIDENTE

MATRÍCULA – 153

CPF Nº 011.414.891-04

JUSCELINO JOSÉ DE OLIVEIRA - MEMBRO

MATRÍCULA Nº 55

CPF Nº 003.669.931-43

GILMAR GIOVANI C. DE OLIVEIRA – MEMBRO

MATRÍCULA – 111

CPF Nº 909.902.931-49

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 03 de janeiro de 2022.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 24 de janeiro de 2022.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 002/2022.

P O R T A R I A No 002/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear o senhor **RODRIGO JACKS SILVA NUNES**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., no Cargo de Ouvidor deste Poder Legislativo, no exercício de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de janeiro de 2022.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 24 de janeiro de 2022.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 007/2022.

P O R T A R I A No 007/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Art. 1º Designar os funcionários abaixo relacionados para compor a Comissão de Reavaliação, dos bens patrimoniais de todas as Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Poconé, no exercício de 2022.

JUSCELINO JOSÉ DE OLIVEIRA - PRESIDENTE

MATRÍCULA Nº 55

CPF Nº 003.669.931-43

GILMAR GIOVANI C. DE OLIVEIRA – MEMBRO

MATRÍCULA – 111

CPF Nº 909.902.931-49

SUELI PEREIRA DOS SANTOS - MEMBRO

MATRÍCULA - 43

CPF nº 384.106.641-00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 03 de janeiro de 2022.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 24 de janeiro de 2022.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
EDITAL Nº 01 - 02 - 03 - 04 - 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 01/2022

O PRESIDENTE do Poder Legislativo de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, Ver. Zenilda Rosa de Paula, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em atenção ao disposto nos arts. 59 § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE_MT nº 14/07 (regimento Interno), c/c art. 12 Resolução Normativa TCE/MT nº 02/2003, torna Público e Coloca a disposição de qualquer Cidadão para exame e apreciação o: Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 6º Bimestre: Novembro/Dezembro/21, da Câmara Municipal de Poxoréu-MT. Sala da Presidência do Legislativo de Poxoréu-MT,

Aos 24, dias do mês de janeiro do ano de 2022

Zenilda Rosa de Paula

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

O Presente Edital foi publicado divulgado e afixado no lugar de costume do Poder Legislativo Conforme determina LOM.

Jasciomar A. Santos

Assistente Administrativo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 02/2022

O PRESIDENTE do Poder Legislativo de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, Ver. Zenilda Rosa de Paula, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna Público e Coloca a disposição de qualquer Cidadão para exame e apreciação extratos e conciliações bancárias do RGF 2º SEMESTRE/2021, do Poder Legislativo de Poxoréu, relativamente ao Exercício Financeiro do Ano de 2021.

Presidente do Poder Legislativo de Poxoréu-MT

Aos 24 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Zenilda Rosa de Paula

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

O Presente Edital foi publicado divulgado e afixado no lugar de costume do Poder Legislativo Conforme determina LOM.

Jasciomar A. Santos

Assistente Administrativo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 03/2022

O PRESIDENTE do Poder Legislativo de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, Ver. Zenilda Rosa de Paula, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna Público e Coloca a disposição de qualquer Cidadão para exame e apreciação extratos e conciliações bancárias do 3º Quadrimestre do Poder Legislativo de Poxoréu, relativamente ao Exercício Financeiro do Ano de 2021.

Presidente do Poder Legislativo de Poxoréu-MT

Aos 24 dias, do mês de janeiro do ano de 2021.

Zenilda Rosa de Paula

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

O Presente Edital foi publicado divulgado e afixado no lugar de costume do Poder Legislativo Conforme determina LOM.

Jasciomar A. Santos

Assistente Administrativo

EDITAL Nº 04/2022

O PRESIDENTE do Poder Legislativo de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, Vereadora. Zenilda Rosa de Paula, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna Público e Coloca a disposição de qualquer Cidadão para exame e apreciação o BALANÇO GERAL do Poder Legislativo de Poxoréu, relativamente ao Exercício Financeiro do Ano de 2021, do Ex. Presidente: Geovane de Souza Conceição.

Sala da Presidência do Legislativo de Poxoréu-MT,

Aos 25 dias do mês de Janeiro do ano de 2022

Zenilda Rosa de Paula

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

O Presente Edital foi publicado divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no lugar de costume do Poder Legislativo Conforme determina LOM.

Jasciomar A. Santos

Assistente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: *CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT*

CONTRATADO: *GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA – ME*

VALOR GLOBAL: R$ 6.373,92 (*Seis Mil e Trezentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos)*

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (Doze Meses).

O presente contrato tem como OBJETO, MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL (www.CamaraSaoJosedoXingu.mt.gov.br), e dos Sistemas de OUVIDORIA e SIC – Serviço de Informação ao Cidadão (Via Web).

DATA: 24/01/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Termo de Homologação

ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666,93 e as suas alterações, o Presidente da Câmara Municipal de São Jose do Xingu-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do pregoeiro e sua equipe de apoio, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor (es) abaixo e cujo o objeto é:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 083/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 017/2021 DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
.

Vencedor (es) Nome: **H. ANDRADE JUNIO LTDA**

CNPJ: **03.238.581/0001-74**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

São Jose do Xingu-MT 25 de Janeiro de 2022

_____

Cícero Romão Lima Luz

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA Nº 001/2022

EXTRATO DE ADESÃO DE ATA Nº 001/2022

CONTRATANTE: *CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT*

CONTRATADO: *H. ANDRADE JUNIO LTDA*

VALOR GLOBAL: R$ 17.995,00 (Dezessete Mil e Novecentos e Noventa e Cinco Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 27/10/2022.

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 083/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 017/2021 DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

DATA: 25/01/2022

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

Contrato nº 004/2021 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e a empresa Monte Moriá Construção Civil LTDA EPP.

Objeto: Contratação Emergencial de empresa especializada em serviços de manutenção predial preventiva e corretiva para a realização de pequenos reparos e manutenção das instalações da Câmara Municipal de Várzea Grande, conforme especificações e condições a seguir:

ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO:

– SERVIÇOS: Contratação de empresa especializada na manutenção predial preventiva e corretiva, por demanda com o maior desconto na Tabela SINAPI.

Fundamentação: Este Contrato será regido pelas disposições consubstanciadas na Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições do direito privado, e ainda pelas cláusulas e condições aqui acordadas, estando vinculadas ao Termo de Referência e a Proposta apresentada pela Contratada.

Valores: O valor do presente contrato é de **R$ 94.885,45 (noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária3.3.90.39.00.00 - SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Data da Assinatura: 24/12/2021

Assinaturas: Fábio José Tardin, Presidente da Câmara Municipal e Abner Diogo Magalhães**, representante legal da empresa Monte Moriá Construção Civil LTDA EPP.**

Várzea Grande – MT, 24 de dezembro de 2021.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 035/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a servidora ANDREA LUZIA DA CUNHA, CPF: 580.110.216-72, do cargo de Assessor técnico parlamentar I.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete da Presidência, 25 de janeiro de 2022.

Ver. FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 150/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sr. **WENDERSON REAL DEJAVITTE**, portadora do RG nº 20694199, CPF nº 744.819.241-87, Matrícula 3783-3 como **FISCAL DE CONTRATO**, e a Sr. **KENNEDY KESLEY SOUZA SILVA**, portadora do RG nº 25537008, CPF nº 064.979.171-10, Matrícula 12167-4, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 004/2021**, firmado com a empresa **MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP**, CNPJ sob o n°. 19.762.865/0001-13, cuja vigência é de 120 dias, tendo início em 24/12/2021 e término em 24/04/2022.

Objeto do Contrato nº 004/2021: Contratação Emergencial de empresa especializada em serviços de manutenção predial preventiva e corretiva para a realização de pequenos reparos e manutenção das instalações da Câmara Municipal de Várzea Grande, conforme especificações e condições a seguir: ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO: – SERVIÇOS: Contratação de empresa especializada na manutenção predial preventiva e corretiva, por demanda com o maior desconto na Tabela SINAPI.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 24 de dezembro de 2021.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereador: **BRUNO LINS RIOS**

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 151/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sr. **KENNEDY KESLEY SOUZA SILVA**, portadora do RG nº 25537008, CPF nº 064.979.171-10, Matrícula 12167-4 como **FISCAL DE CONTRATO**, e a Sr. **WENDERSON REAL DEJAVITTE**, portadora do RG nº 20694199, CPF nº 744.819.241-87, Matrícula 3783-3, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 004/2021**, firmado com a empresa **TOTAL HS HIGIENIZA E SANITIZA LTDA**, CNPJ sob o n°. 14.043.144/0001-30, cuja vigência é de 180 dias, tendo início em 28/12/2021 e término em 28/06/2022.

Objeto do Contrato nº 005/2021: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinfecção de ambientes com monitoramento e controle microbiológico, **sob demanda, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – Relatório Técnico n°. 022/CEANC/UFMT/2020,** para enfrentamento da pandemia do COVID-19, com o fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos necessários, a serem executados nas áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Várzea Grande, inclusive seus anexos, bem como dos veículos utilizados pela Câmara Municipal de Várzea Grande, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, com base no Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 28 de dezembro de 2021.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereador: **BRUNO LINS RIOS**

1ª Secretário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021

Contrato nº 005/2021 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e a empresa Total HS Higieniza e Sanitiza LTDA.

1.1 Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinfecção de ambientes com monitoramento e controle microbiológico, **sob demanda, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – Relatório Técnico n°. 022/CEANC/UFMT/2020,** para enfrentamento da pandemia do COVID-19, com o fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos necessários, a serem executados nas áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Várzea Grande, inclusive seus anexos, bem como dos veículos utilizados pela Câmara Municipal de Várzea Grande, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, com base no Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93.

Fundamentação: Este Contrato será regido pelas disposições consubstanciadas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições do direito privado, e ainda pelas cláusulas e condições aqui acordadas, estando vinculadas ao Termo de Referência e a Proposta apresentada pela Contratada.

Valores: O valor do presente contrato é de **R$ 539.658,42 (quinhentos e trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos).**

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária3.3.90.39.00.00 - SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Data da Assinatura: 28/12/2021

Assinaturas: Fábio José Tardin, Presidente da Câmara Municipal e Glaucia Tonelle Brustolin, representante legal da empresa Total HS Higieniza e Sanitiza LTDA.

Várzea Grande – MT, 28 de dezembro de 2021.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 036/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a servidora ANDREA LUZIA DA CUNHA- CPF 580.110. 216-72 para o cargo de Diretor Legislativo.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir de 03/01/2022.

Gabinete da Presidência, 25 de janeiro de 2022.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1º Secretario

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 04/2022

EXTRATO DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. CARLOS LEANDRO FERREIRA DE SOUZA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2020.** O CONTRATADO **Carlos Leandro Ferreira de Souza** trabalhará para o CONTRATANTE na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** e perceberá a quantia de R$ 1.213,25 (Mil Duzentos e Treze Reais e Vinte e Cinco Centavos) por mês, com prazo de validade de 12 meses.

São José dos Quatro Marcos – MT, 26 de Janeiro de 2022.

Presidente: GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

ATO DE PESSOAL 04/2022 - TERMO DE POSSE

Aos vinte e seis (26) dias do mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2.022), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **Sr. Carlos Leandro Ferreira de Souza,** portador carteira de identidade RG. Nº 28613503 SSP/MT, do CPF: 067.658.781-06, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 06/2022 do dia 25 de Janeiro de 2022**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 04/2022,** assumindo, a mesmo compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do **CARGO** e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste **ATO**, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como **DECLARA** que não exerce outro **CARGO**, **EMPREGO** ou **FUNÇÃO PÚBLICA**, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 26 de Janeiro de 2022

Presidente: **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (ADULTO E INFANTIL)** para ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital. O CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA ATÉ A DATA DE 26 DE NOVEMBRO DE 2022.

CUIABÁ, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

PRESIDENTE CISVARC

CONTRATANTE

CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA/EPP

CNPJ sob nº 26.795.401/0001-79

CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (ADULTO E INFANTIL)** para ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital.

O CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA ATÉ A DATA DE 31/12q2021NOVEMBRO DE 2022.

CUIABÁ, 23 DE NOVEMBROO DE 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

PRESIDENTE CISVARC

CONTRATANTE

MEDCLIN CENTER MEDICO DIAGNOSTICO – LTDA

CNPJ sob nº 26.576.116/0001-67

CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (ADULTO E INFANTIL)** para ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital. O CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA ATÉ A DATA DE 26 DE NOVEMBRO DE 2022.

CUIABÁ, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

PRESIDENTE CISVARC

CONTRATANTE

MENEGUETI & CIA LTDA

CNPJ sob nº 08.637.971/0001-59

CONTRATADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 012/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 012/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virgínia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2022

AVISO DE DISPENSA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA-MT, em atendimento ao artigo 75, § 3º da Lei n. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação 006/2022 para "Contratação **de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet Através de Fibra Ótica ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia – CISRGA"** conforme especificações constantes no Termo de Referência, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência e conforme Modelo de Proposta, disponibilizada abaixo, exclusivamente para o e-mail consorciodesaude.bg@hotmail.com, até às 23h59 do dia 28/01/2022.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISRGA, será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Barra do Garças-MT, 25 de janeiro de 2022.

_____

Virgínia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretaria Executiva – CISRGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente Dispensa tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA AO CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO".

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamento por Lei.

O fundamento principal que reza por iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonomia a participação de interessados em procedimentos que visam suprir aas necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então utilizada como base legal a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, conhecida pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Isto posto, o presente objeto desta dispensa está elencado no Art. 75:

"É dispensável a licitação"

...

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) (Decreto Nº10.922, de 30 de dezembro de 2021.

...

Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos no inciso I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

...

Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para comprar, obras e serviços contratados por Consórcio Público ou por autarquia ou fundação qualificadas com agencias executivas na forma da lei.

...

Desta forma cabe mencionar que a presente Dispensa de Licitação está dentro das exigências legais, estando apta para abertura de propostas mais vantajosas a Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA: A presente Contratação se justifica em decorrência da necessidade de se contratar empresa especializada para acesso à internet através de fibra ótica de forma a atender o Consórcio Intermunicipal de saúde da Região do Garças/Araguaia-CISRGA, bem como interligar esse acesso imediato ao 9 Municípios consorciados, na emissão de guias: consultas, exames, cirurgias, saldos, relatórios, etc. Por fim, cabe mencionar que este tipo de contratação é de extrema necessidade de forma a garantir a rapidez e a eficiência, resguardando ao paciente um atendimento ágil e de qualidade por parte deste CIS. **3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MÊS	QTD. TOTAL	VALOR MENSAL.	VALOR TOTAL ANUAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA AO CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA – VELOCIDADE 200 MBPS	01	12		
02	IP FIXO (MENSAL)	01	12		
VALOR TOTAL ANUAL					

4. REQUISITOS E EXIGÊNCIAS LEGAIS:

CLÁUSULA PRIMEIRA– A Contratada se compromete fornecer serviços de acesso à internet através de fibra ótica com velocidade de 200MB.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global até **R$ XXXXX (XXXXX) sendo R$ XXXXX relativo a custo de instalação e o restante relativo a mensalidades R$ XXXXX,** após devidamente conferida conforme nota fiscal, e sua aceitação pelo órgão contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No preço estipulado nesta clausula estão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste contrato, obrigações tributárias e sociais e/ou de quaisquer naturezas, não cabendo ao CISRGA nenhum ônus adicional, nem ressarcimento, a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá prazo de execução a partir da data de sua assinatura, com validade até 31/12/2022 e vigência por igual período, podendo ser prorrogado caso haja interesse da administração.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA entregará os produtos sempre que solicitado ou se fizer necessário na quantia requerida.

CLÁUSULA QUINTA – Para atender as despesas advindas desta contratação serão utilizados recursos da seguinte **dotação orçamentária**:

13-01.01.10.302.0001.2001-3.3.90.39.00 – Outros serviços Pessoa Jurídica R$ XXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2.021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, podendo ser aditado nos termos do art.124 da Lei de Licitações 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato poderá ser alterado nos termos do art.124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA– A rescisão do presente poderá se efetivar havendo interesse das partes, ou nos termos dos artigos 137,138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA– **DAS OBRIGAÇÕES:**

O CISRGA SE OBRIGA A:

1 – Efetuar o pagamento do valor contratado, até o dia que consta na cláusula terceira deste instrumento;

2 – Fiscalizar o cumprimento deste contrato, através do FISCAL DE CONTRATO, verificando os serviços prestados.

O CONTRATADO SE OBRIGA A:

1 - Prestar os serviços objeto da cláusula primeira deste Contrato, **cumprindo rigorosamente todas as exigências**, segundo as especificações técnicas elaboradas pelo CISRGA que fazem parte do presente contrato, cumprindo as determinações da Secretaria Executiva, sendo de sua inteira responsabilidade danos causados diretamente a terceiros, decorrentes de manutenções, salários, encargos sociais, taxas e impostos, inclusive indenização por acidente de trânsito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS:

Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO está sujeito, a critério do CISRGA e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21.

1 – Pelo atraso injustificado na execução, ficará o CONTRATADO sujeito à multa de 1% (um por cento) sobre o valor global da obrigação, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia. Excedido este prazo, a multa será em dobro;

2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CISRGA** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **CONTRATADO**, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 2% (dois por cento);

3 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

4 – Aplicadas às multas, após processo administrativo, o CISRGA poderá descontá-las do próximo pagamento que fizer ao **CONTRATADO**;

5 – A aplicação de multa fica condicionada à prévia defesa do **CONTRATADO,** que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT; para a solução de quaisquer, pendências judiciais, oriundas do presente contrato, para um único efeito.

E por estarem justas e contratadas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Garças- MT, 25 de janeiro de 2022

_____

Virgínia Patrícia S. R. de Oliveira

Presidente da CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia-Cisrga

Comissão Permanente de Licitação

Razão Social da Empresa: CNPJ Nº: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal: Endereço Completo: Telefones: Validade da Proposta: 60 dias

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MÊS	QTD. TOTAL	VALOR MENSAL.	VALOR TOTAL ANUAL
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA AO CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA – VELOCIDADE 200 MBPS**	01	12		
02	**IP FIXO (MENSAL)**	01	12		
VALOR TOTAL ANUAL					

Local/ Data da Proposta

Nome da EMPRESA, CNPJ – (carimbo com assinatura do representante da empresa)

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 25 de janeiro de 2022.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44, torna público que o “PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022” **com Registro de Preços para futura Eventual locação de equipamentos médico hospitalares (arco cirúrgico), encontra-se fracassado.**

Água Boa – MT, 25 de janeiro de 2022

Aldair Luiz Zandoná

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia torna público que realizará "**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022**" dia 09/02/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília - DF) na Sala de Pregão do Hospital Regional de Água Boa – MT, sito Rua 16 n° 150 Centro II Água Boa – MT, cujo **Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de exames de imagem (tomografia)**.Edital Disponível no Link: http://portalcisma.ddns.net:8079/comprasedital/ . Informações adicionais, pelo telefone (66) 3468-1246, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Água Boa – MT, 25 de janeiro de 2022

Aldair Luiz Zandoná

Pregoeiro

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n°. 006/2022, de 17/01/2022, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **14:00h.** do dia **08 de fevereiro de 2022**, na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para **Contratação de empresas prestadoras de Serviços Médicos Especializados, Consultas com Neuropediatra e Mastologista e Exames, a serem realizados no município de Rondonópolis, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados durante o exercício de 2022,** conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.

O texto integral do Edital estará disponível através do site www.coressmt.com.br, poderá ser solicitado pelo e-mail coressmt@terra.com.br ou ainda na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2022.

_____

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira do CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N.º 006/2022

Dispõe sobre a nomeação dos **Membros da Comissão Permanente de Licitações** do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, para o exercício de 2.022.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**, Sr. Nelson Antônio Paim, Prefeito do Município de Poxoréu/MT,no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis, CONSIDERANDO as disposições da Lei 8.666/93, da Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/05,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, com a finalidade de dirigir e coordenar a operacionalização dos processos licitatórios nos termos dos Editais específicos, da seguinte forma:

Presidente: Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira;

Secretária: Luciana Baggio Alves dos Reis Neres;

Membro: Jaumenio Santana do Nascimento;

Suplente: Maria Elisiane Correia.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 17 de janeiro de 2.022.

_____

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

RESOLUÇÃO N.º 007/2022

Nomeação do Pregoeiro e Membros da Equipe de Pregão do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, para o exercício de 2.022.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**, Sr. Nelson Antônio Paim, Prefeito do Município de Poxoréu/MT,no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis, CONSIDERANDO as disposições da Lei 8.666/93, da Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/05,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio ao Pregão, que ficará constituído pelos seguintes servidores:

Pregoeira: Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira;

Membro: Luciana Baggio Alves dos Reis Neres;

Membro: Jaumenio Santana do Nascimento;

Suplente: Maria Elisiane Correia.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 17 de janeiro de 2.022.

_____

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021/ECSP

AVISO REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.080.029/2021-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público, que fará a REABERTURA do Pregão Eletrônico nº 015/2021, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em exames laboratoriais (análise clinica) e gasometria pa-

ra atender o Hospital Municipal São Benedito e Hospital Municipal de Cuiabá Drº Leony Palma de Carvalho, ambos geridos pela empresa cuiabana de saúde publica, conforme edital retificado e seus anexos. O certame será realizado através do site www.bll.org.br. Reabertura dia 16 de fevereiro de 2022, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br e www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude/editais/. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2022.

Landolfo L Vilela Garcia

Pregoeiro Oficial

Paulo Rós

Diretor Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 003/2022 AO CONTRATO Nº. 135/2021

TERMO ADITIVO Nº. 003/2022 ao Contrato n°. 135/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 111/2021.

LICITAÇÃO: Adesão 008/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução do Serviço, no item 01 e 03. Prorrogação de Prazo de Execução do Serviço, no item 02.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 22.05.2022 (item 01 e 03) e 24.05. 2022 (item 02).

DATA: 25/01/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 037, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"DESIGNA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR A FUNÇAO DE GESTOR DE SETOR DE UBS - RURAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 120/2017, de 09/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o oficio nº 015/GB/SMSAB/2022, expedido pelo Secretário de Saúde Eberson Mateus dos Santos, em 24/01/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo especificados, pertencentes ao "*Quadro de Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde"* a partir de 04/01/2022, para desempenharem a função de:

1. SETOR UBS - RURAL - FG-SUS-2

Servidora: ***Raquel Sturm Aroca*** - Cargo: Enfermeira/40h

CPF: 033.431.871-86 - Matrícula: 7725.1

2. SETOR UBS - RURAL - FG-SUS-2

Servidora: ***Karinne Ferreira da Silva*** - Cargo: Enfermeira/40h

CPF: 016.475.881-03 - Matrícula: 7561.1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2022 e revogando a portaria municipal de nº 215/02/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 24 DE JANEIRO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 24 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 038, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"DESIGNA SERVIDORO PUBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR A FUNÇAO DE GESTOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 120/2017, de 09/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO oOficio nº 015 GB/SMSAB/2022, expedido em 24 de janeiro de 2022, pelo secretário municipal de Saúde Eberson Mateus dos Santos;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal abaixo especificada, pertencente ao "*Quadro de Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde" a parti de 04/01/2022,* para desempenharem a função de:

GESTOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - FG-SUS-3

1. Servidora: ***Eliane Ferreira da Silva*** - Cargo: Enfermeira

CPF: 790.506.621-53 - Matrícula: 6972.1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 24 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 24 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 039, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR A FUNÇAO DE GESTOR DE SETOR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 120/2017, de 09/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o oficio oOficio nº 015 GB/SMSAB/2022, expedido em 24 de janeiro de 2022, pelo secretário municipal de Saúde Eberson Mateus dos Santos;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal abaixo especificado, pertencente ao "*Quadro de Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde"* para desempenhar a função de:

1. SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA - FG-SUS-2

Servidor: ***Aline Jung dos Santos Macari*** - Cargo: Biólogo

CPF: 035.988.251-02 - Matrícula: 7237.1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 24 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 24 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 050/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato n°. 050/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e MARIA MARLENE ZANDONA GALLE 88902447120, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: – Prorrogação de Vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 25 de janeiro de 2023.

VALOR TOTAL: R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).

Água Boa-MT, 25 de janeiro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
11º NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 089/2019

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: RVA Construtora e Incorporadora Ltda

MOTIVO: EXECUÇÃO INFERIOR A 80% DO PREVISTO EM CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONSIDERANDO que no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela ADMINISTRAÇÃO no 7.º Termo Aditivo, no período de 9 de dezembro de 2021 a 09 de janeiro de 2022, consta que deveria ter sido executado o valor de R$ 603.786,73;

CONSIDERANDO que na solicitação da 27.ª Medição, encaminhada no dia 24 de janeiro de 2022, referente ao período de 10 dezembro 2021 a 24 de janeiro 2022 a EMPRESA informou que foi executado o valor de R$ 311.430,17, ou seja, 51,58% do valor previsto inicialmente no cronograma.

CONSIDERANDO o subitem "8.5" que diz que o cronograma deverá representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avençados, bem ainda, a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento, em caso de seu inadimplemento;

CONSIDERANDO o subitem "8.8" que informa que compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

LICITAÇÃO: CP 001/2019

CONTRATO: 089/2019

PRAZO: 5 (cinco) dias úteis.

Data: 25 de janeiro de 2022

MARCELO ALVES PEREIRA

FISCAL DE OBRA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº 3691/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 006/2021.

OBJETO: Contratação de Empresa de locação de caminhões, tratores e maquinas pesadas para o Município de Água Boa-MT.

REALIZAÇÃO: 09/02/2022.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08:00 horas.

INICIO DO CERTAME: 08:30 horas. Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, https://www.aguaboa.mt.gov.br/servicos/licitacoes e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 25 de Janeiro de 2022.

AVISO DE RETIFICAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 003/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, comunica que houve divergência de datas entre o edital e o aviso da licitação, assim como alteração no item 6.1.C do edital, em virtude disso e em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, comunica a data de abertura, conforme segue:

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 003/2022.

OBJETO: Registro de Preço para Futura e eventual aquisição de plantas ornamentais, coroas de flores, vasos e insumos para realização de paisagismo e arborização para as secretarias demandantes do Município de Agua Boa-MT.

DATA: 07/02/2022.

HORÁRIO: 08h30min.

HORÁRIO DE BRASILIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 25 de janeiro de 2022.

Lilian Bitencourt Pregoeira

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

PROCESSO Nº. 173/2021

TOMADA DE PREÇO 013/2021.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento da proposta de preço acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para execução de Iluminação Pública com Postes Ornamentais na Praça do Guarujá no Município de Água Boa-MT, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

Classificação	Empresa	Situação
1º	Elétrica Radiante Materiais Elétricos Eireli	Classificada e Vencedora
2º	Eletro Tartari Ltda	Classificada

Água Boa, 25 de janeiro de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 211/2021

TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 ao Contrato n°. 211/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 167/2021

LICITAÇÃO: ADESÃO 018/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução de Obra.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 10/05/2022

DATA: 25/01/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3691/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 25/01/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2022 cujo o objeto é futura e fracionada aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar dos alunos da rede municipal no Município de Agua Boa, que teve como vencedora a empresa: JOSE F. DA SILVA, CNPJ: 33.666.256/0001-91.

Água Boa - MT, 25 de janeiro de 2022.

Lilian Bitencourt

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 01/2022, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF: 03.133.097/0001-07, neste ato representado por **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado a Avenida 15 de Novembro, nº 360, Bairro São Vicente, na cidade de Alto Garças/MT e, do outro, **JONATHAN ALMEIDA DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 2078588-7 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 050.790.511-32, residente e domiciliado a Rua Araguainha, S/nº, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT, doravante denominado **CONTRATADO, fundamentadas** na legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011; **que r**eger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/Prefeitura Municipal – CONTRATANTE, e JONATHAN ALMEIDA DA SILVA- CONTRATADO(A)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária em substituição ao Servidor Efetivo THIAGO SENA SOUZA que pediu demissão, no cargo/ função de **Técnico em Radiologia** junto ao órgão/unidade/lotação – **07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com fundamento na legislação vigente que disciplina a matéria, exarada no preâmbulo deste contrato e de acordo com os termos das cláusulas e condições constantes a seguir, e com a qualificação técnica da qual é portadora, ou adquirida durante o período de capacitação preliminar e estágio probatório, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato, serão executados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** nos termos da legislação epigrafada, no que couber, registrado sob **nº. 01/2022**, e de acordo com as determinações pessoais/verbais e por escrito da autoridade/chefia e do órgão/unidade administrativa competentes, no **horário** de expediente, no período de 05/01/2022 a 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, observado o regime de execução de que trata a cláusula precedente, corresponde ao valor-base de **R$ 2.005,14 (Dois mil e cinco reais e quatorze centavos**), podendo ser acrescido do valor pertinente a serviço extraordinário (plantões e/ou horas extras), nas proporções estabelecidas na legislação municipal vigente que disciplina a matéria de acordo com o Quadro de Provimento Efetivo, conforme a cláusula segunda deste contrato, e será reajustado na mesma época e condições estabelecidas para os Servidores do Quadro Permanente, e os comissionados, com fulcro na legislação pertinente em vigor, que será pago mensalmente ao **CONTRATADO(a),** por ocasião do pagamento dos Servidores Públicos Municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinada, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite), mediante a apresentação de atestado/mapa de frequência emitido pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, no órgão: SECRETARIA DE SAÚDE, de acordo com a seguinte rubrica:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.009 –MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA

Elemento de Despesa: (349) 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo **CONTRATADO** pela execução deste contrato, serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO,** e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotados os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o **CONTRATADO(A)** não cumprir com as obrigações do cargo ou incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais “Lei Municipal nº 292/1990 e 886/2011”, bem como por questões de interesse da Municipalidade.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Alto Garças/MT, 05/01/2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

JONATHAN ALMEIDA DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Nome:Domingos Wagner dos S. Dias Nome: Jakson Ricardo Freier

RG Nº 1448815-9 SEJSP/MT RG Nº 687004 SSP/MT

CPF/MF Nº 011.208.141-03 CPF/MF Nº 460.015.301-49

GISLAINE SARA M. M. MARTINS

Assessora Jurídica Municipal

Portaria nº 045/2021

OAB/MT 7.062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 03/2022, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF: 03.133.097/0001-07, neste ato representado por **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado a Avenida 15 de Novembro, nº 360, Bairro São Vicente, na cidade de Alto Garças/MT e, do outro, **NILTON DIAS LIMA,** brasileiro, contador, portador do RG/SSP/MT nº 896 174 e inscrito no CPF/MF nº 654.646.561-20 residente e domiciliado na cidade de Varzea Grande/MT cito a Rua Caxbis, Quadra 21, Lote 05, Jardim Marajoara, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, **fundamentadas** na legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/Prefeitura Municipal – CONTRATANTE, e o Sr, NILTON DIAS LIMA– CONTRATADO(A)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária em substituição temporária da Servidora Pública ROSEMI DE OLIVEIRA, que se encontra de Licença Prêmio e férias no cargo/ função de **CONTROLADOR INTERNO** junto ao órgão/unidade/lotação – **02 GABINETE DO PREFEITO**, com fundamento na legislação vigente que disciplina a matéria, exarada no preâmbulo deste contrato e de acordo com os termos das cláusulas e condições constantes a seguir, e com a qualificação técnica da qual é portadora, ou adquirida durante o período de capacitação preliminar e estágio probatório, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato, serão executados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** nos termos da legislação epigrafada, no que couber, registrado sob **nº. 03/2021**, e de acordo com as determinações pessoais/verbais e por escrito da autoridade/chefia e do órgão/unidade administrativa competentes, no **horário** de expediente, no período de 10/01/2022 a 09/06/2022.

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, observado o regime de execução de que trata a cláusula precedente, corresponde ao valor-base de **R$ 9.417,55 (Nove mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos**), podendo ser acrescido do valor pertinente a serviço extraordinário (horas extras), nas proporções estabelecidas na legislação municipal vigente que disciplina a matéria de acordo com o Quadro de Provimento Efetivo, conforme a cláusula segunda deste contrato, e será reajustado na mesma época e condições estabelecidas para os Servidores do Quadro Permanente, e os comissionados, com fulcro na legislação pertinente em vigor, que será pago mensalmente ao **CONTRATADO(a),** por ocasião do pagamento dos Servidores Públicos Municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinada, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite), mediante a apresentação de atestado/mapa de frequência emitido pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, no órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com a seguinte rubrica:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02**- GABINETE DO PREFEITO**

Projeto/Atividade: 2.0001 –**MANUT. ENC. COM GABINETE DO PREFEITO**

Elemento de Despesa: (3) 3.1.90.04.00 **-** Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo **CONTRATADO** pela execução deste contrato, serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO,** e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotados os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o **CONTRATADO(A)** não cumprir com as obrigações do cargo ou incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais “Lei Municipal nº 292/1990 e 886/2011”, bem como por questões de interesse da Municipalidade.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Alto Garças/MT, 10/01/2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

NILTON DIAS LIMA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Nome:Jakson Ricardo Freier Nome: Hugo Borges de O. Lemos

RG Nº 687004 SSP/MT RG Nº 1665504 SSP/MT

CPF/MF Nº 460.015.301-49 CPF/MF Nº 019.975.621-03

GISLAINE SARA M. M. MARTINS

Assessora Jurídica Municipal

Portaria nº 045/2021

OAB/MT 7.062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 036 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

“Nomeia Responsáveis de contrato para a Secretária Municipal de Assistência Social de acordo com exigência da Lei nº 8.666/93 e Norma Interna 10/2011, para o Biênio 2021-2022, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências”, e,

CONSIDERANDO o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores (as) abaixo relacionados para fiscalizar e serem responsáveis pela execução e liquidação dos contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social;

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
TITULAR: Glauciene Fraga Do Nascimento CPF: 974.932.011-53 **SUPLENTE: Jociane Maria Nogueira** CPF: 072.465.169-13	Responsáveis pela Liquidação
TITULAR: Kleyciane Martins dos Santos Alves CPF: 005.575.851-71 **SUPLENTE: Euda Alves Calça** CPF: 662.627.981-53	Fiscal de Diárias
TITULAR: Jociane Maria Nogueira CPF: 072.465.169-13 **SUPLENTE: Ana Claudia Barbosa Da Silva** CPF:006.913.981-43	Fiscal de Contratos
TITULAR: Marcella Stefânia Souza Sperandio CPF: 032.145.841-97 **SUPLENTE: Fernanda Batista Mendonça** CPF: 015.884.491-29	Prestação de Serviços
TITULAR:Alessandra Rosa da Silva CPF: 915.141.771-53 **SUPLENTE:Álvaro Talison G. De Oliveira** CPF: 022.775.831-54	Material de Consumo

Art. 2° - Esta Portaria retroage seus efeitos a 03 de Janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 25 de Janeiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 02/2022, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF: 03.133.097/0001-07, neste ato representado por **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado a Avenida 15 de Novembro, nº 360, Bairro São Vicente, na cidade de Alto Garças/MT e, do outro, **TAYLON CAVALCANTE MORAES,** brasileiro, servidor (a) púbico (a), portador (a) do RG/SESP/MT nº 1879688-5 e inscrito (a) no CPF/MF nº 024. 590.751-38 residente e domiciliado (a) na Rua Fernando Dias Hartman, S/ nº, Bairro Vila Morena, na cidade de Alto Garças/MT, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, **fundamentadas** na legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011**,** que dispõesobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública, no que couber

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e a **TAYLON CAVALCANTE MORAES - CONTRATADA(O)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE**, **serviços por tempo determinado** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/ função de **PROFESSOR 25 HRS** e, no órgão/unidade/ lotação – **06** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com **fundamento** na legislação vigente que disciplina a matéria, exarada no preâmbulo deste contrato e de acordo com os termos das cláusulas e condições constantes a seguir, e com a qualificação técnica da qual é portadora, ou adquirida durante o período de capacitação preliminar e estágio probatório, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato, serão executados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** nos termos da legislação epigrafada, no que couber, registrado sob **nº. 02/2022**, e de acordo com as determinações pessoais/verbais e por escrito da autoridade/chefia e do órgão/unidade administrativa competentes, no **horário** de expediente, no período de 05/01/2022 a 31/01/2022.

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, observado o regime de execução de que trata a cláusula precedente, corresponde ao valor-base de R$ 2.471,10 (Dois mil quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos), podendo ser acrescido do valor pertinente a serviço extraordinário (substituição), nas proporções estabelecidas na legislação municipal vigente que disciplina a matéria de acordo com o Quadro de Provimento Efetivo, conforme a cláusula segunda deste contrato, e será reajustado na mesma época e condições estabelecidas para os Servidores do Quadro Permanente, e os comissionados, com fulcro na legislação pertinente em vigor, que será pago mensalmente ao **CONTRATADO(a),** por ocasião do pagamento dos Servidores Públicos Municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinada, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite), mediante a apresentação de atestado/mapa de frequência emitido pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, no órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com a seguinte rubrica:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03**-** FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.0034 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: (214) 3.1.90.04.00 **-** Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo **CONTRATADO** pela execução deste contrato, serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO,** e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotados os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o **CONTRATADO(A)** não cumprir com as obrigações do cargo ou incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais “Lei Municipal nº 292/1990 e 886/2011”, bem como por questões de interesse da Municipalidade.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Alto Garças/MT, 05/01/2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Contratante

TAYLON CAVALCANTE MORAES

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Nome:Vânia Luzia da Silva Abreu Nome: Jakson Ricardo Freier

RG Nº 0276564-0 SSP/MT RG Nº 687004 SSP/MT

CPF/MF Nº 304.172.791-91 CPF/MF Nº 460.015.301-49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 037, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

"Remove os servidores públicos que menciona, para o órgão que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar, os servidores públicos municipais que menciona:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	REMOÇÃO	LOTAÇÃO
Andréia Alves Silva Barros	Apoio Adm. Educacional - Limpeza/ não profissionalizado	Escola Municipal Agrícola Dr. Tancredo de Almeida Neves	Escola Municipal Carlos de Almeida Couto
Antissimo Marques das Neves Filho	Apoio Adm. Educacional - Vigia/ não profissionalizado	Escola Municipal Agrícola Dr. Tancredo de Almeida Neves	Escola Municipal Carlos de Almeida Couto
Katyanne Martins Moraes	Apoio Adm. Educacional - Limpeza/ não profissionalizado	Escola Municipal Agrícola Dr. Tancredo de Almeida Neves	Escola Municipal Carlos de Almeida Couto
Sidney Ferino de Medeiros	Apoio Adm. Educacional - Vigia/ não profissionalizado	Escola Municipal Agrícola Dr. Tancredo de Almeida Neves	Escola Municipal Carlos de Almeida Couto
Valdemar José Rodrigues	Apoio Adm. Educacional - Limpeza/ não profissionalizado	Escola Municipal Agrícola Dr. Tancredo de Almeida Neves	Escola Municipal José David Dias Campos
Jesuíta de Araújo e Silva Caitano	Técnico Adm. Educacional. Profissionalizado	Escola Municipal Agrícola Dr. Tancredo de Almeida Neves	Escola Municipal Carlos de Almeida Couto
Sandra Rosa da Silva	Técnico Adm. Educacional-Secretária Escolar/ não profissionalizado	Escola Municipal Agrícola Dr. Tancredo de Almeida Neves	Escola Municipal Carlos de Almeida Couto

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que proceda as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir da data de 21 de Janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 25 de Janeiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 16/2022

PORTARIA 16/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 90 (Noventa) Dias de Licença Especial a Servidora **JAQUELINE AGREPINA DA SILVA – Titular do Cargo Efetiva de ENFERMEIRA– TEC. NIVEL SUPERIOR DA SAUDE - 40 HORAS SEMANAIS,** junto a Secretaria Municipal de **SAÚDE,** por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público municipal, referente ao qüinqüênio, compreendendo no período de 2012/2017, para gozar a partir de 08/01/2022 a 08/04/2022.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia financeira do dia 08/01/2022, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 11 de Janeiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 26/2022

PORTARIA 26/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 90 (Noventa) Dias de Licença Especial a Servidora **MARIA HELENA MATOS TERRA – Titular do Cargo Efetiva de SERVIÇO DE APOIO I,** junto a Secretaria Municipal de **SAÚDE,** por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público municipal, referente ao qüinqüênio, compreendendo no período de 2014/2019, para gozar a partir de 03/01/2022 a 03/04/2022.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia financeira do dia 03/01/2022, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 20 de Janeiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 24/2022

PORTARIA 24/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 04 (Quatro) meses de Licença Maternidade a Servidora **CAROLINE PEREIRA DE CAMPOS– Titular do Cargo Seletivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM TÉC. NIVEL MÉDIO DA SAÚDE,** junto a Secretaria Municipal de **SAÚDE,** conforme Artigos 127 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, conforme atestado médico em anexo a esta portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia do dia 04/01/2022, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 11 de Janeiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 27/2022

PORTARIA 27/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 90 (Noventa) Dias de Licença Especial a Servidora **ESMERALDA DE JESUS VIANA – Titular do Cargo Efetiva de SERVIÇO DE APOIO I,** junto a Secretaria Municipal de **SAÚDE,** por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público municipal, referente ao qüinqüênio, compreendendo no período de 2014/2019, para gozar a partir de 03/01/2022 a 03/04/2022.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia financeira do dia 03/01/2022, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 20 de Janeiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031/2022

DECRETO Nº 031/2022

"Dispõe sobre revogação da Exoneração de **Chefe da Seção de Assistência à Criança** e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

A**rtigo 1º** - Fica revogado o Decreto nº 030/2022 onde exonerou a senhora, **LESLEY ANY BATISTA FERREIRA, Chefe da Seção de Assistência à Criança**, CPF/MF – 721.091.811-68, da data de 24 de janeiro de 2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 25 de janeiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - 2º SEMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.956.174,74	2.629.279,37	2.818.087,63	2.848.268,50	2.756.062,38	2.847.612,00	2.918.846,98	2.840.795,67	2.934.590,53	2.784.313,46	2.902.751,49	5.406.438,82	36.645.221,57	0,00
Pessoal Ativo	2.956.174,74	2.629.279,37	2.818.087,63	2.848.268,50	2.756.062,38	2.847.612,00	2.918.846,98	2.840.795,67	2.934.590,53	2.784.313,46	2.902.751,49	5.406.438,82	36.645.221,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.295.028,12	2.148.962,74	2.332.588,32	2.361.300,33	2.244.169,67	2.327.740,40	2.394.201,23	2.323.087,85	2.417.264,67	2.268.723,14	2.373.626,78	4.167.095,94	29.653.789,19	
Obrigações Patronais	661.146,62	480.316,63	485.499,31	486.968,17	511.892,71	519.871,60	524.645,75	517.707,82	517.325,86	515.590,32	529.124,71	1.241.342,88	6.991.432,38	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	209.552,75	971,46	77.090,98	45.698,14	4.351,33	9.441,87	33.651,92	21.313,25	160.673,15	20.190,94	4.488,28	528.153,74	1.115.577,81	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	8.710,04	971,46	77.090,98	45.698,14	4.351,33	9.441,87	10.403,10	21.313,25	150.611,17	17.359,49	4.488,28	528.153,74	878.592,85	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	200.842,71						23.248,82		10.061,98	2.831,45			236.984,96	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.746.621,99	2.628.307,91	2.740.996,65	2.802.570,36	2.751.711,05	2.838.170,13	2.885.195,06	2.819.482,42	2.773.917,38	2.764.122,52	2.898.263,21	4.880.285,08	35.529.643,76	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	72.299.448,56	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	72.299.448,56	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	35.529.643,76	49,14
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	39.041.702,22	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	37.089.617,11	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	35.137.532,00	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.354.197,10	2.857.731,49	2.561.572,65
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.354.197,10	2.857.731,49	2.561.572,65
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	3.354.197,10	2.857.731,49	2.561.572,65
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	3.354.197,10	2.857.731,49	2.561.572,65
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.116.199,85	7.875.927,53	11.361.316,76
Disponibilidade de Caixa	9.116.199,85	7.875.927,53	11.361.316,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.758.063,07	7.889.849,38	11.374.884,21
(-) Restos a Pagar Processados	641.863,22	13.921,85	13.567,45
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-5.762.002,75	-5.018.196,04	-8.799.744,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.996.457,83	68.008.323,42	72.299.448,56
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	63.996.457,83	68.008.323,42	72.299.448,56
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,24	4,20	3,54
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-9,00	-7,38	-12,17
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	76.795.749,40	81.609.988,10	86.759.338,27
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	69.116.174,46	73.448.989,29	78.083.404,44
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Insuficiência Financeira			
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida			
RP Não-Processados	2.530.437,49	1.702.519,79	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)			
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.213.554,93	13.416,00	103.821,88	0,00	356.926,71	0,00	739.390,34	685.916,91	0,00	53.473,43
Recursos Ordinários	1.213.554,93	13.416,00	103.821,88		356.926,71		739.390,34	685.916,91		53.473,43
Outros Recursos não Vinculados							0,00			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	10.161.329,28	151,45	347.098,00	0,00	277.713,47	0,00	9.536.366,36	3.135.067,63	0,00	6.401.298,73
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	336.942,98		135.533,13		66.749,46		134.660,39	134.660,39		0,00
Transferências do FUNDEB	1.173.187,73		0,01		63.154,99		1.110.032,73			1.110.032,73
Outros Recursos Vinculados à Educação	372.547,79		3.325,73				369.222,06	220.617,53		148.604,53
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	293.642,72	151,45	109.622,20		50.850,98		133.018,09	133.018,09		0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.211.228,10		97.000,18		96.956,41		2.017.271,51	366.664,73		1.650.606,78
Recursos Vinculados à Assistência Social	233.237,04						233.237,04	19.145,15		214.091,89
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário							0,00			0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro							0,00			0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)							0,00			0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos							0,00			0,00
Outros Recursos Vinculados	5.540.542,92		1.616,75		1,63		5.538.924,54	2.260.961,74		3.277.962,80
TOTAL (III) = (I + II)	11.374.884,21	13.567,45	450.919,88	0,00	634.640,18	0,00	10.275.756,70	3.820.984,54	0,00	6.454.772,16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	72.299.448,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	72.299.448,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	72.299.448,56

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	35.529.643,76	49,14
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	39.041.702,22	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	37.089.617,11	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	35.137.532,00	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-8.799.744,11	-12,17
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	86.759.338,27	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	3.820.984,54	6.454.772,16

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2022/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 01/2021/ PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 01/2021** para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de 25 Janeiro a 04 de Fevereiro de 2022 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2022, conforme relação abaixo:

N.º	NOME	Prot	CPF	NOTA	CARGO
01	KEILA ROCHA DOS SANTOS	152	022.763.681-36	10,0	Agente Serviço Público
02	ALDENISE ALBUQUERQUE DA SILVA	61	090.932.094-26	10,0	Agente Serviço Público
03	GABRIEL ALVES	35	081.911.951-27	10,0	Agente Serviço Público
04	LEIDIANE FRAZÃO MONTELO	303	056.180.803-11	9,5	Agente Serviço Público
05	VILANIR LIMA RIBEIRO VIEIRA	58	062.644.833.62	9,5	Agente Serviço Público
06	ALMERINDA MAGGIONI	47	290.582.362-34	9,0	Agente Serviço Público
07	MARIA DAYANE DA SILVA	146	110.670.304-92	9,0	Agente Serviço Público
08	CLAUDIANE FERREIRA DOS SANTOS	475	705.384.864-73	9,0	Agente Serviço Público
09	AMANDA REZENDE DA SILVA	105	059.701.911-83	9,0	Agente Serviço Público
10	RICHERS LUIZ DOS SANTOS	386	059.727.721-40	9,0	Agente Serviço Público
11	ADRIANA SOUZA DA SILVA LOPES	371	847.913.731-20	8,5	Agente Serviço Público
12	CAMILA SOUSA DE JESUS	127	024.330.231-22	8,5	Agente Serviço Público
13	LUDIANNY VICTORIA F. PANIAGO	412	059.685.571-09	8,5	Agente Serviço Público
14	LENILDA LIBANIA GOMES	151	418.743.312-00	8,0	Agente Serviço Público
15	ELISANDRA SOARES DOS SANTOS	211	890.325.271-34	8,0	Agente Serviço Público
16	AREDES APARECIDA RIBEIRO SANTOS	535	013.930.181-06	8,0	Agente Serviço Público
17	ANTONIA LAIANE DA SILVA E SILVA	354	059.208.391-80	8,0	Agente Serviço Público
18	TAINARA DE SOUZA DA SILVA	95	019.753.431-74	8,0	Agente Serviço Público
19	DAMARIS DA SILVA DIAS GOMES	357	122.084.484-56	8,0	Agente Serviço Público

Alto Taquari, 25 de Janeiro de 2022.

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 6º BIMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.000.000,00	75.493.251,72	16.213.530,58	21,48	78.305.847,41	103,73	-2.812.595,69
RECEITAS CORRENTES	55.850.000,00	69.969.690,20	14.165.112,73	20,24	72.299.448,56	103,33	-2.329.758,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.947.600,00	6.090.900,00	1.739.882,02	28,57	8.603.926,64	141,26	-2.513.026,64
Impostos	5.339.500,00	5.482.800,00	1.709.022,49	31,17	8.141.333,43	148,49	-2.658.533,43
Taxas	608.100,00	608.100,00	30.859,53	5,07	462.593,21	76,07	145.506,79
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	400.000,00	400.000,00	156.404,46	39,10	371.695,40	92,92	28.304,60
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	156.404,46	39,10	371.695,40	92,92	28.304,60
RECEITA PATRIMONIAL	362.000,00	362.000,00	124.437,48	34,37	275.849,71	76,20	86.150,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	362.000,00	362.000,00	124.437,48	34,37	275.849,71	76,20	86.150,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.216.000,00	1.216.000,00	173.654,56	14,28	985.766,42	81,07	230.233,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.215.500,00	1.215.500,00	173.654,56	14,29	985.766,42	81,10	229.733,58
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.511.800,00	61.488.190,20	11.942.461,84	19,42	61.734.563,13	100,40	-246.372,93
Transferências da União e de suas Entidades	12.930.800,00	17.597.666,43	3.479.631,53	19,77	18.167.423,32	103,24	-569.756,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.281.000,00	33.940.523,77	6.470.576,24	19,06	33.225.546,27	97,89	714.977,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.300.000,00	9.950.000,00	1.992.254,07	20,02	10.341.593,54	103,94	-391.593,54
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	412.600,00	412.600,00	28.272,37	6,85	327.647,26	79,41	84.952,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00		1.868,28		2.335,35		-2.335,35
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	297.000,00	297.000,00	20.113,99	6,77	243.304,24	81,92	53.695,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	115.600,00	115.600,00	6.290,10	5,44	82.007,67	70,94	33.592,33

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.150.000,00	5.523.561,52	2.048.417,85	37,09	6.006.398,85	108,74	-482.837,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.150.000,00	5.523.561,52	2.048.417,85	37,09	6.006.398,85	108,74	-482.837,33
Transferências da União e de suas Entidades	1.150.000,00	4.785.661,52	1.848.417,85	38,62	5.218.498,85	109,04	-432.837,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	737.900,00	200.000,00	27,10	787.900,00	106,78	-50.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.000.000,00	75.493.251,72	16.213.530,58	21,48	78.305.847,41	103,73	-2.812.595,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	57.000.000,00	75.493.251,72	16.213.530,58	21,48	78.305.847,41	103,73	-2.812.595,69
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	57.000.000,00	75.493.251,72	16.213.530,58	21,48	78.305.847,41	103,73	-2.812.595,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.038.859,72			6.038.859,72		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.038.859,72			6.038.859,72		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.000.000,00	81.913.692,48	14.347.109,17	78.846.870,15	3.066.822,33	16.595.941,15	75.011.371,81	6.902.320,67	74.560.451,93	3.835.498,34
DESPESAS CORRENTES	50.070.500,00	67.838.804,68	12.219.642,21	66.188.343,10	1.650.461,58	14.365.065,90	65.434.843,23	2.403.961,45	65.080.923,35	753.499,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.173.028,00	39.553.136,02	8.823.266,09	39.019.314,30	533.821,72	8.820.872,53	39.006.830,97	546.305,05	38.688.585,19	12.483,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.897.472,00	28.285.668,66	3.396.376,12	27.169.028,80	1.116.639,86	5.544.193,37	26.428.012,26	1.857.656,40	26.392.338,16	741.016,54
DESPESAS DE CAPITAL	6.329.500,00	14.074.887,80	2.127.466,96	12.658.527,05	1.416.360,75	2.230.875,25	9.576.528,58	4.498.359,22	9.479.528,58	3.081.998,47
INVESTIMENTOS	5.469.500,00	13.141.310,95	2.053.890,11	11.724.950,20	1.416.360,75	2.157.298,40	8.642.951,73	4.498.359,22	8.545.951,73	3.081.998,47
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	860.000,00	933.576,85	73.576,85	933.576,85	0,00	73.576,85	933.576,85	0,00	933.576,85	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.000.000,00	81.913.692,48	14.347.109,17	78.846.870,15	3.066.822,33	16.595.941,15	75.011.371,81	6.902.320,67	74.560.451,93	3.835.498,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.000.000,00	81.913.692,48	14.347.109,17	78.846.870,15	3.066.822,33	16.595.941,15	75.011.371,81	6.902.320,67	74.560.451,93	3.835.498,34
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.000.000,00	81.913.692,48	14.347.109,17	78.846.870,15		16.595.941,15	75.011.371,81		74.560.451,93	3.835.498,34
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.000.000,00	81.913.692,48	14.347.109,17	78.846.870,15	100,00	3.066.822,33	16.595.941,15	75.011.371,81	100,00	6.902.320,67	3.835.498,34
Legislativa	3.600.000,00	3.600.000,00	621.590,21	3.351.377,37	4,25	248.622,63	667.724,79	3.351.377,37	4,47	248.622,63	0,00
Ação Legislativa	1.685.000,00	1.650.000,00	311.002,64	1.521.288,38	1,93	128.711,62	312.865,54	1.521.288,38	2,03	128.711,62	0,00
Controle Externo	1.670.000,00	1.526.000,00	196.462,65	1.410.536,18	1,79	115.463,82	240.734,33	1.410.536,18	1,88	115.463,82	0,00
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções	245.000,00	424.000,00	114.124,92	419.552,81	0,53	4.447,19	114.124,92	419.552,81	0,56	4.447,19	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	11.110.000,00	15.461.165,12	2.724.228,94	15.400.582,01	19,53	60.583,11	2.698.687,99	14.295.168,39	19,06	1.165.996,73	1.105.413,62
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	9.868.000,00	13.975.619,92	2.521.548,56	13.930.156,12	17,67	45.463,80	2.485.287,05	12.832.607,11	17,11	1.143.012,81	1.097.549,01
Administração Financeira	51.000,00	350.337,82	112.996,47	350.337,82	0,44	0,00	112.996,47	350.337,82	0,47	0,00	0,00
Controle Interno	330.000,00	270.000,00	-14.891,99	255.108,01	0,32	14.891,99	-14.891,99	255.108,01	0,34	14.891,99	0,00
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos	60.000,00	27.027,00	0,00	27.027,00	0,03	0,00	0,00	27.027,00	0,04	0,00	0,00
Administração de Receitas	801.000,00	838.180,38	104.575,90	837.953,06	1,06	227,32	115.296,46	830.088,45	1,11	8.091,93	7.864,61
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	125.000,00	61.600,00	26.400,00	61.600,00	0,08	0,00	26.400,00	61.600,00	0,08	0,00	0,00
Policiamento	125.000,00	61.600,00	26.400,00	61.600,00	0,08	0,00	26.400,00	61.600,00	0,08	0,00	0,00
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	2.846.150,00	3.893.968,59	600.078,75	3.667.749,18	4,65	226.219,41	713.720,18	3.624.860,06	4,83	269.108,53	42.889,12
Assistência ao Idoso	68.400,00	80.000,16	30.555,22	69.025,38	0,09	10.974,78	26.664,10	57.634,93	0,08	22.365,23	11.390,45
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	41.750,00	23.400,00	2.550,29	23.310,08	0,03	89,92	6.859,57	23.153,88	0,03	246,12	156,20
Assistência Comunitária					0,00				0,00		
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	2.736.000,00	3.790.568,43	566.973,24	3.575.413,72	4,53	215.154,71	680.196,51	3.544.071,25	4,72	246.497,18	31.342,47
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	11.335.018,00	23.445.707,06	4.481.061,76	22.717.230,37	28,81	728.476,69	4.757.200,40	22.204.948,35	29,60	1.240.758,71	512.282,02
Atenção Básica	3.115.000,00	7.147.738,19	1.429.653,45	7.044.297,87	8,93	103.440,32	1.319.087,18	6.736.497,86	8,98	411.240,33	307.800,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.960.000,00	10.897.363,63	2.168.472,12	10.522.424,29	13,35	374.939,34	2.349.409,17	10.367.505,53	13,82	529.858,10	154.918,76
Suporte Profilático e Terapêutico	151.018,00	185.518,00	18.103,56	179.579,28	0,23	5.938,72	15.032,12	158.779,28	0,21	26.738,72	20.800,00
Vigilância Sanitária	245.000,00	291.518,00	29.644,36	281.575,82	0,36	9.942,18	30.157,30	259.882,57	0,35	31.635,43	21.693,25
Vigilância Epidemiológica	73.000,00	14.800,00	0,00	14.800,00	0,02	0,00	0,00	14.800,00	0,02	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral	1.791.000,00	4.908.769,24	835.188,27	4.674.553,11	5,93	234.216,13	1.043.514,63	4.667.483,11	6,22	241.286,13	7.070,00
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	650.000,00	831.000,00	158.728,55	824.728,55	1,05	6.271,45	158.728,55	824.728,55	1,10	6.271,45	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	650.000,00	831.000,00	158.728,55	824.728,55	1,05	6.271,45	158.728,55	824.728,55	1,10	6.271,45	0,00
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	14.335.428,00	18.121.679,28	4.389.565,50	17.563.683,52	22,28	557.995,76	4.922.425,53	17.208.405,60	22,94	913.273,68	355.277,92
Ensino Fundamental	8.295.500,00	11.664.552,14	2.571.317,56	11.140.036,19	14,13	524.515,95	3.041.787,30	10.789.865,27	14,38	874.686,87	350.170,92
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	647.400,00	145.600,00	49.505,57	140.073,31	0,18	5.526,69	49.505,57	140.073,31	0,19	5.526,69	0,00
Educação Infantil	5.017.528,00	5.941.827,14	1.718.014,30	5.919.773,41	7,51	22.053,73	1.742.005,80	5.914.666,41	7,89	27.160,73	5.107,00
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU12 - Demais Subfunções	375.000,00	369.700,00	50.728,07	363.800,61	0,46	5.899,39	89.126,86	363.800,61	0,48	5.899,39	0,00
Cultura	730.904,00	455.459,00	271.070,84	435.703,42	0,55	19.755,58	242.170,39	307.853,42	0,41	147.605,58	127.850,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	730.904,00	455.459,00	271.070,84	435.703,42	0,55	19.755,58	242.170,39	307.853,42	0,41	147.605,58	127.850,00
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	4.000,00	3.000,00	226,46	465,96	0,00	2.534,04	226,46	465,96	0,00	2.534,04	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções	4.000,00	3.000,00	226,46	465,96	0,00	2.534,04	226,46	465,96	0,00	2.534,04	0,00
Urbanismo	5.184.000,00	7.187.165,88	126.359,84	6.595.316,67	8,36	591.849,21	964.033,04	5.719.416,71	7,62	1.467.749,17	875.899,96
Infra-Estrutura Urbana	2.609.000,00	4.665.671,31	146.559,84	4.073.838,55	5,17	591.832,76	361.506,23	3.197.938,59	4,26	1.467.732,72	875.899,96
Serviços Urbanos	2.575.000,00	2.521.494,57	-20.200,00	2.521.478,12	3,20	16,45	602.526,81	2.521.478,12	3,36	16,45	0,00
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	101.000,00	242.000,00	30.116,30	239.021,25	0,30	2.978,75	36.923,85	238.319,50	0,32	3.680,50	701,75
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana	101.000,00	242.000,00	30.116,30	239.021,25	0,30	2.978,75	36.923,85	238.319,50	0,32	3.680,50	701,75

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	1.797.000,00	2.332.348,00	357.607,37	2.273.522,51	2,88	58.825,49	363.645,79	1.991.483,90	2,65	340.864,10	282.038,61
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	1.797.000,00	2.332.348,00	357.607,37	2.273.522,51	2,88	58.825,49	363.645,79	1.991.483,90	2,65	340.864,10	282.038,61
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	222.500,00	78.000,00	12.000,00	78.000,00	0,10	0,00	12.000,00	78.000,00	0,10	0,00	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural	62.500,00	78.000,00	12.000,00	78.000,00	0,10	0,00	12.000,00	78.000,00	0,10	0,00	0,00
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	309.000,00	1.473.943,87	-17.663,25	1.081.118,17	1,37	392.825,70	120.084,81	652.443,69	0,87	821.500,18	428.674,48
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo	309.000,00	1.473.943,87	-17.663,25	1.081.118,17	1,37	392.825,70	120.084,81	652.443,69	0,87	821.500,18	428.674,48
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		

Documento gerado em 25/01/2022 09:53:43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	400.000,00	556.500,00	-10,00	429.870,08	0,55	126.629,92	38.907,68	429.870,08	0,57	126.629,92	0,00
Conservação de Energia	150.000,00	556.500,00	-10,00	429.870,08	0,55	126.629,92	38.907,68	429.870,08	0,57	126.629,92	0,00
Energia Elétrica	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	2.354.000,00	2.327.975,72	370.813,93	2.293.516,04	2,91	34.459,68	517.438,96	2.201.394,18	2,93	126.581,54	92.121,86
Transporte Aéreo	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.154.000,00	2.327.975,72	370.813,93	2.293.516,04	2,91	34.459,68	517.438,96	2.201.394,18	2,93	126.581,54	92.121,86
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	404.000,00	908.603,11	121.357,12	899.808,20	1,14	8.794,91	282.045,88	887.459,20	1,18	21.143,91	12.349,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	404.000,00	908.603,11	121.357,12	899.808,20	1,14	8.794,91	282.045,88	887.459,20	1,18	21.143,91	12.349,00
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	860.000,00	933.576,85	73.576,85	933.576,85	1,18	0,00	73.576,85	933.576,85	1,24	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna	860.000,00	933.576,85	73.576,85	933.576,85	1,18	0,00	73.576,85	933.576,85	1,24	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	600.000,00										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00				0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	57.000.000,00	81.913.692,48	14.347.109,17	78.846.870,15	100,00	3.066.822,33	16.595.941,15	75.011.371,81	100,00	6.902.320,67	3.835.498,34

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 25/01/2022 09:53:43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5,901,732.92	5,368,999.30	6,596,883.44	5,344,914.08	5,609,618.61	6,293,127.07	6,950,834.62	7,204,394.48	8,429,876.65	8,842,404.86	7,874,790.61	8,293,052.65	82,710,629.29	78,514,090.20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	495,332.22	625,943.51	917,255.59	491,474.70	501,413.09	690,155.43	882,692.70	751,811.90	846,687.27	661,278.21	726,898.64	1,012,983.38	8,603,926.64	5,890,900.00
IPTU	5,660.23	18,224.67	11,025.50	8,812.44	21,043.01	38,187.52	48,269.45	73,423.74	137,066.84	80,927.94	55,400.49	46,649.72	544,691.55	313,500.00
ISS	309,629.99	264,115.45	307,976.72	307,852.94	309,449.44	324,922.28	395,761.62	410,980.17	405,952.55	316,014.72	461,931.65	512,197.52	4,326,185.05	3,376,000.00
ITBI	13,440.00	101,861.82	328,578.57	18,160.00	23,874.65	171,416.00	269,461.55	97,286.18	98,471.00	76,613.12	28,907.66	10,258.29	1,238,328.84	483,300.00
IRRF	120,837.10	135,060.16	146,745.49	140,782.11	134,321.60	144,234.44	153,634.34	141,537.39	160,322.91	160,975.29	163,331.01	430,346.15	2,032,127.99	1,110,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46,364.90	106,681.41	122,929.31	15,867.21	12,724.39	11,395.19	15,565.74	28,584.42	44,873.97	26,747.14	17,327.83	13,531.70	462,593.21	608,100.00
Contribuições	29,759.79	40,415.73	36,441.25	40,557.65	18,335.86	22,618.85	2,391.54	18,115.54	6,605.42	49.31	154,351.33	2,053.13	371,695.40	400,000.00
Receita Patrimonial	2,450.96	1,809.11	5,262.92	7,439.33	11,025.66	14,206.61	15,374.07	24,566.84	29,612.11	39,664.62	53,920.43	70,517.05	275,849.71	362,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2,450.96	1,809.11	5,262.92	7,439.33	11,025.66	14,206.61	15,374.07	24,566.84	29,612.11	39,664.62	53,920.43	70,517.05	275,849.71	362,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	69,968.27	74,072.30	79,334.39	74,121.66	76,840.40	79,111.57	78,827.89	83,733.05	103,179.82	92,922.51	79,909.73	93,744.83	985,766.42	1,216,000.00
Transferências Correntes	5,296,825.94	4,595,062.89	5,504,061.04	4,724,958.38	4,940,231.79	5,447,979.19	5,932,225.96	6,297,812.82	7,429,516.80	8,031,876.68	6,847,519.81	7,097,672.56	72,145,743.86	70,237,190.20
Cota-Parte do FPM	972,152.68	1,274,245.68	854,100.11	892,896.94	1,073,139.18	928,098.75	1,268,136.87	1,013,915.88	796,266.07	887,306.13	1,152,368.11	1,715,524.99	12,828,151.39	12,305,712.30
Cota-Parte do ICMS	2,599,438.19	2,074,386.62	3,005,971.86	2,574,608.45	2,474,711.13	3,180,587.77	3,252,640.13	3,652,361.22	3,448,479.31	4,300,861.56	3,784,281.06	3,511,116.61	37,859,443.91	37,930,089.09
Cota-Parte do IPVA	92,146.11	84,127.29	85,284.82	61,721.51	61,733.17	59,873.49	83,234.42	123,981.13	113,080.38	94,034.20	80,050.47	66,085.14	1,005,352.13	900,000.00
Cota-Parte do ITR	62,234.73	610.94	102.27	5,339.84	23,864.94	975.64	4,679.68	11,645.74	85,167.53	1,112,696.19	137,143.06	126,210.69	1,569,871.25	890,944.17
Transferências da LC nº 87/1996														75,000.00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	731,227.90	672,272.34	801,579.45	710,647.28	731,692.35	846,772.20	848,908.36	964,947.15	896,257.63	1,145,034.81	1,019,147.36	973,106.71	10,341,593.54	9,950,000.00
Outras Transferências Correntes	839,626.33	489,420.02	757,022.53	479,744.36	575,891.02	431,671.34	474,626.50	530,961.70	2,090,265.88	491,943.79	674,529.75	705,628.42	8,541,331.64	8,185,444.64
Outras Receitas Correntes	7,395.74	31,695.76	54,528.25	6,362.36	61,771.81	39,055.42	39,322.46	28,354.33	14,275.23	16,613.53	12,190.67	16,081.70	327,647.26	408,000.00
DEDUÇÕES (II)	741,296.57	683,347.41	785,508.46	702,901.10	722,921.35	830,173.88	825,962.03	957,107.28	884,500.19	1,274,731.93	1,026,791.65	975,938.88	10,411,180.73	8,749,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	741,296.57	683,347.41	785,508.46	702,901.10	722,921.35	830,173.88	825,962.03	957,107.28	884,500.19	1,274,731.93	1,026,791.65	975,938.88	10,411,180.73	8,749,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5,160,436.35	4,685,651.89	5,811,374.98	4,642,012.98	4,886,697.26	5,462,953.19	6,124,872.59	6,247,287.20	7,545,376.46	7,567,672.93	6,847,998.96	7,317,113.77	72,299,448.56	69,765,090.20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5,160,436.35	4,685,651.89	5,811,374.98	4,642,012.98	4,886,697.26	5,462,953.19	6,124,872.59	6,247,287.20	7,545,376.46	7,567,672.93	6,847,998.96	7,317,113.77	72,299,448.56	69,765,090.20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5,160,436.35	4,685,651.89	5,811,374.98	4,642,012.98	4,886,697.26	5,462,953.19	6,124,872.59	6,247,287.20	7,545,376.46	7,567,672.93	6,847,998.96	7,317,113.77	72,299,448.56	69,765,090.20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU		
ISS		
ITBI		
IRRF		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Contribuições		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)		
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM		
Cota-Parte do ICMS		
Cota-Parte do IPVA		
Cota-Parte do ITR		
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB		
Outras Transferências Correntes		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa		
Disponibilidade de Caixa Bruta		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	641.863,22	627.941,37	354,40	13.567,45	237.845,21	2.518.748,01	2.075.665,85	2.075.665,85	680.927,37	0,00	13.567,45
PODER EXECUTIVO	0,00	641.863,22	627.941,37	354,40	13.567,45	140.214,50	2.390.222,99	1.849.510,12	1.849.510,12	680.927,37	0,00	13.567,45
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.630,71	128.525,02	226.155,73	226.155,73	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.630,71	128.525,02	226.155,73	226.155,73		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	641.863,22	627.941,37	354,40	13.567,45	237.845,21	2.518.748,01	2.075.665,85	2.075.665,85	680.927,37	0,00	13.567,45

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

Documento gerado em 25/01/2022 09:53:43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	57.000.000,00
Previsão Atualizada	75.493.251,72
Receitas Realizadas	78.305.847,41
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.038.859,72
DESPESAS	
Dotação Inicial	57.000.000,00
Dotação Atualizada	81.913.692,48
Despesas Empenhadas	78.846.870,15
Despesas Liquidadas	75.011.371,81
Despesas Pagas	74.560.451,93
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	78.846.870,15
Despesas Liquidadas	75.011.371,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	72.299.448,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	72.299.448,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	72.299.448,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha			
Resultado Nominal - Acima da Linha			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	641.863,22	354,40	627.941,37	13.567,45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	641.863,22	354,40	627.941,37	13.567,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.756.593,22	680.927,37	2.075.665,85	0,00
Poder Executivo	2.530.437,49	680.927,37	1.849.510,12	0,00
Poder Legislativo	226.155,73	0,00	226.155,73	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.398.456,44	681.281,77	2.703.607,22	13.567,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 25/01/2022 09:53:43 Página 41 de 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 25 de Janeiro de 2022. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11. 250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) ANTONIO RAILDO PERES DE SOUSA 596.728. 971-20 9869/00006/2022 WILSON CASTILHO DOS SANTOS 093.852. 401-10 9869/00018/2022 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura:

Data de afixação: 25/01/2022

Data de desafixação: 09/02/2022

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 913 DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 913 de 2022

Araguaiana/MT 21 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a autorização de abertura de ***Crédito Adicional Especial,*** *e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2022, e dá outras providências".*

O **Prefeito Municipal de Araguaiana/MT**, Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento no valor de R**$ 99.000,00 (**Noventa e Nove Mil Reais), sendo a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.08 Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Transportes

Unidade: 03 Departamento de Transportes

Função: 26 Transporte

SubFunção: 782 Transporte Rodoviário

Programa 0088 Transporte Rodoviário

Projeto: 1XXX – Manutenção, Reparos e Melhorias Pontes Córrego Paulistinha

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica **R$ 99.000,00 - Fonte: 1.2.500**

Art. 2º - Os recursos para cobertura da Abertura do Crédito Especial do artigo anterior virão da fonte de superavit financeiro apurado no Balanço Anterior de igual valor, conforme §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes fontes de recursos: 1.2.500.00000.....Total.....R**$ 99.000,00**

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a primeiro de janeiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, 21 de janeiro de 2022

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 41/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, a servidora **JULICYS MILANI CARMO,** matrícula nº. 2495, ocupante do cargo em comissão de Assessora, da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT**.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 104/2021.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 354/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A realização do certame será no dia 08 de fevereiro de 2022, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 25 de janeiro de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º40 /2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, da servidora **JOSELAINE ALENCAR ANDRADE COSTA,** matrícula nº. 2404, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Creche, no Centro de Educação Infantil Pingo de gente**.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/01/2022, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 177/2020.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2022

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DA TAXA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.331/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.331/2018, o qual determina a atualização dos valores da Taxa de Abastecimento de Água a cada 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Municipal nº 1.427/2021 suspendeu o reajuste da Taxa de Abastecimento de Água enquanto perdurasse a declaração de emergência em saúde pública, que encerrou em 31/12/2021;

CONSIDERANDO que o art. 3º da mesma Lei determinava o reajuste da referida Taxa através do IPCA aferido nos 12 (doze) meses que antecederam o encerramento da emergência:

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado o valor da Taxa de Abastecimento de Água em 10,06%, percentual apurado através do Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo no ano de 2021.

Art. 2º - Aplica-se o reajuste do artigo acima nas faturas referentes ao mês de janeiro de 2022.

Art. 3º - As medidas previstas neste decreto vigorarão a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 036/2022

DESIGNAR SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022, ORIUNDA DA ADESÃO Nº 001/2022, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização daAta de Registro de Preços nº 010/2022, oriunda daAdesão nº 001/2022, com a empresa: **WR CALÇADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. º **25. 369.684/0001-24.**

Srª. Gleide Aparecida de Souza - como Fiscal Titular responsável pelo objeto requisitado pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Srª. Elenir dos Santos Ferreira - como Fiscal Suplente responsável pelo objeto requisitado pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 39 /2022

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o artigo 17 da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

Considerando o Anexo V da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Graus dos servidores públicos municipais, relacionados no anexo I, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

ELEVACAO DE GRAUS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CONFORME ART. 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 971/2011.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU NIVEL	SALARIO R$
SUZYE STELLE ALVES DE ARRUDA SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - D 04	06/01/20210	**E-04**	R$ 2.569,72
CLEIDEMARA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - D 04	06/01/20210	**E-04**	R$ 2.569,72
MARIA JULIA PEREIRA DE ARRUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – D 03	19/01/2010	**E-03**	R$ 1.232,13
SANDRA MARIA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – D 04	28/01/2010	E-04	R$ 1.321,56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, regida pela Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, do tipo menor preço global para Contratação de Pessoa Jurídica para Serviço de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, Passeios Públicos com Acessibilidade, conforme o Contrato de Repasse n°. 906499/2020/MDR/CAIXA e a Prefeitura Municipal de Araputanga. Dia: 17/02/2022. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues a CPL, até o dia 17/02/2022 às 08h00min (horário de Mato Grosso). Edital Completo disponível através do site www.araputanga.mt.gov.br. Informação detalhada poderá ser obtida na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, junto a Comissão Permanente de Licitação.

Araputanga MT, 25 de janeiro de 2022.

Cristina Maria de Lima

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 002/2022

TESTE SELETIVO PÚBLICO N°001/2021

EDERSON FIGUEIREDO, prefeito do município de Arenápolis, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, observado o que dispõe as normas constitucionais vigentes, e:

CONSIDERANDO a necessidade em caráter de urgência e excepcional para atender o interesse público, resolve;

CONVOCAR

Art. 1º - A candidata abaixo relacionada, aprovada/classificada no Teste Seletivo Público homologado por meio do Decreto 066/2021 e suas alterações trazidas pelo Decreto n° 067/2021, devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Arenápolis - MT, nos dias 12 e 17 respectivamente ambos do mês de novembro do ano de 2021, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital, das 07h00m às 13h00m, apresentar os seguintes documentos e marcarem seus exames pré - admissional, junto ao RH da prefeitura municipal de Arenápolis - MT, localizada na Rua Presidente Costa e Silva, n° 105 - E, Bairro Vila Nova, CEP 78.420-000, Arenápolis – MT:

I – RG e CPF/MF;

II - Certidão de Nascimento ou Casamento;

III - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais;

VI–Se o Classificado for do sexo masculino, Carteira de reservista;

V - Comprovante de endereço atual, caso não tenha, declaração de endereço com comprovante do endereço anexado;

VI - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado;

VII - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP;

VIII – Certidão de nascimento de filhos menores;

IX - Declaração de bens e valores;

X- Declaração de que não exerce outro cargo público;

XI – Atestados de Sanidade Física e Mental;

XII- Certidão Negativa de Tributo Municipal.

Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF – CORAÇÃO DE MARIA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
2°	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA FERREIRA

Art. 2º - **Prazo de apresentação:**

I - O prazo de apresentação é de no máximo 10 (dez) dias corridos conforme o Art. 1º deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida à ordem de classificação, sendo considerado desistente o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - **Será desclassificado o candidato que:**

I - Não comparecer na data estipulada;

II - Não apresentar a documentação exigida no artigo 1º;

III - For declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 25 DE JANEIRO 2022.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 001/2022.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 001/2022.

Dispõe sobre a Aprovação da Proposta Nº. 160 do Programa MT Mais Cirurgias, realizadas no Hospital Municipal Médio Norte de Arenápolis/MT, no valor de R$ 190.533,40 (Cento e Noventa Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Quarenta Centavos).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Arenápolis - MT, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei Nº. 489 de 25 de Fevereiro de 1991.

CONSIDERANDO: A Capacidade Técnica instalada. Conforme consulta no Sistema Nacional de Cadastro dos estabelecimentos de Saúde – CNES, a proposta apresentada pela Secretaria de Municipal de Saúde de Arenápolis/MT, está apta a prosseguir com as demais etapas do Programa Mais MT Cirurgias para o município de Arenápolis/MT, para execução de 139 (Cento e Trinta e Nove) procedimentos hospitalar de média complexidade, totalizando o valor de R$ 190.533,40 (Cento e Noventa Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Quarenta Centavos), a serem realizadas no Hospital Municipal Médio Norte de Arenápolis/MT, de acordo com a No-

ta Técnica Nº. 003/2021/SPCA, que teve seu conteúdo discutido e aprovado por unanimidade neste Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Proposta Nº 160 do Programa MT Mais Cirurgias, realizadas no Hospital Municipal Médio Norte de Arenápolis/MT, no valor de R$ 190.533,40 (Cento e Noventa Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Quarenta Centavos) que teve seu conteúdo discutido e aprovado por unanimidade neste Conselho Municipal de Saúde.

.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, publicada, Cumpra-se.

Arenápolis, 25 de janeiro 2022.

_____

Luis Fernando Di Domenico

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

_____

Luiz Márcio Leite de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde de Arenápolis.

Homologada

_____

Ederson Figueiredo

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.932/2022

Designar servidores para condução do processo de Tomada de Contas Especial para os fins que menciona.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente;

RESOLVE:

Art 1° - Designar os servidores abaixo para realizar, a partir da publicação desta Portaria no prazo de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogada, a **Tomada de Contas Especial n ° 001/2022**, com observância das normas estabelecidas na Instrução Normativa nº 006/2008/CSCI, visando:

1. Apurar a ocorrência de eventual dano ao erário, em decorrência da celebração do primeiro termo aditivo ao contrato nº 106/2017, tendo por objetivo apurar, individualizar, se for o caso, e promover o ressarcimento aos cofres públicos dos valores pagos indevidamente (Acordão 107/2019 TCE/MT).

Titular:

1. Marcia Aparecida Thomazi - Tomador de Contas

2. Michele Cardoso Pereira da Silva - Secretaria

3. Tamara Piran da Silva - Membro

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ATO DE INSTAURAÇÃO (AIN)

Nº AIN 001/2022	Processo nº 001/2021	Data: 24/01/2022

Chefe do Poder Executivo: Seluir Peixer Reghin

Descrição sucinta dos fatos ensejadores da Tomada de Contas Especial
Em virtude da necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços médico temporário para atender as necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio do Município, deu inicio ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 003/2017, sagrando-se vencedora a Empresa *P W S SOARES - ME*, assim essa Prefeitura firmou o Contrato nº 106/2017 no dia 24 de fevereiro de 2017**, no valor de R$ 118.900,00 (Cento e Dezoito Mil e Novecentos Reais),** com prazo de vigência de 06 (seis) meses. Ocorre que no 5º (quinto) mês de vigência do referido contrato, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou a realização de termo aditivo de valor, tendo como justificativa que foi previsto menor quantidade de serviços que o necessário para atender a demanda, uma vez que se pretendia mudar a forma de prestação dos serviços, o que não ocorreu. Desta feita a solicitação foi encaminhada para manifestação jurídica quanto à legalidade da alteração pretendida, tendo sido acolhida conforme Parecer Jurídico anexo ao processo, e assim concretizado termo aditivo. Ocorre que considerando o teor do Acordão nº 107/2019 decorrente do processo nº 29. 537-0/2017 – TCE/MT e Memorandos nº 043/2020/CSCI e nº 014/2022/ CSCI**,** se faz necessário apurar os fatos relatados nos documentos citados acima, a fim de verificar a ocorrência de eventual dano ao erário, em decorrência da celebração do primeiro termo aditivo ao contrato nº 106/ 2017, tendo por objetivo apurar, individualizar, se for o caso, e promover o ressarcimento aos cofres públicos do valor pago indevidamente. Assim sendo, **determino a instauração da Tomada de Conta Especial – TCE e emita-se o ato de nomeação da Comissão para apuração dos fatos relatados.**

Descrição sucinta da forma pela qual tomou conhecimento do fato (mencionar data)
O fato acima mencionado chegou ao conhecimento desta Unidade Gestora por meio do Memorando nº 014/2022/CSCI emitido no dia 18 de janeiro de 2022. O referido documento propõe a instauração de Tomada de Contas Especial em virtude do processo nº 29.537-0/2017 do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MT.

Aripuanã, 24 de janeiro de 2022.	***SELUIR PEIXER REGHIN*** Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.915-A/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Sra.**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.102.466-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 616.510.101-10**,** ocupante do Cargo em Comissão de Direção Superior de **Secretária Municipal de Administração** – **SEMAD**, Nível **DS**,para responder pelo **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã- FAPEMA,** a partir do dia 17/01/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 009/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, para contratação, no dia 28/01/2022, às 08h00min horas para contratação, e início das atividades.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 de janeiro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
02	198	Fabiola Pereira Mendes	Zeladora – Conselvan	4º
02	012	Mayara Marjori da Silva Nogueira	Fisioterapeuta – Covid – 19 - Sede	4º

JUSTIFICATIVA

Local	**Cargo**	**Quant. De Vagas**	**Valor Mensal**	**Insalubridade**	**Gratificação**	**Substituição ao contrato**	**Justificativa**
PAB USF Conselvan	Zeladora	01	**1. 800,00**	20%	**-**	**N. 210/2021 Angélica Schalavin Teixeira**	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 001/2021 e será lotada na USF Conselvan do Distrito de Conselvan, em substituição ao Contrato Temporário, sendo que não há candidatos aprovados em concurso que possam exercer a função, existindo a necessidade da prestação deste serviço para o bom andamento do atendimento ao público, tendo em vista reduzir o número de contratos precários e manter o atendimento na Unidade de Saúde. Considerando que a candidata convocada através do Ato 005/2022, para o cargo desistiu da vaga.
Covid Hospital	Fisioterapeuta	01	**7. 200,00**	-	**-**	**N. 160/2021 Jadson Avelino Gomes**	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 001/2021 e será lotada na Unidade descentralizada de Reabilitação, em substituição ao contratado Jadson Avelino Gomes que teve contrato rescindido em 31/12/2021, optamos pela não convocação do concurso, pois a vaga é temporária até que a Fisioterapeuta em licença para assuntos particulares retorne ao serviço e temos urgência devido a necessidade da prestação deste serviço para o bom atendimento aos pacientes. Considerando que os candidatos convocados através dos Atos 111/2021 e 005/2022, para o cargo um não compareceu para assumir e outro desistiu da vaga.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 009/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 25 de Janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos "(*Fabiola Pereira Mendes* e *Mayara Marjori da Silva Nogueira*)" convocados através do Ato nº 008/2022, uma vez que para as referidas vagas, foram convocados através do Ato nº 005/2022 os

candidatos "(*Axel Souza Pereira* e *Jucilene de Almeida Caetano*)" autorizados por IMPACTO em 12 de janeiro de 2022, e os mesmos desistiram das vagas, conforme documentos em anexo, sendo então necessária a convocação dos próximos classificados.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução dos contratos, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 25 de Janeiro de 2022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.935/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 126/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **15 (quinze) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a funcionária Sra. **ELIETH DE LANA LIMA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2009445-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 032.127.201-31, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**,*lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 18/01/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

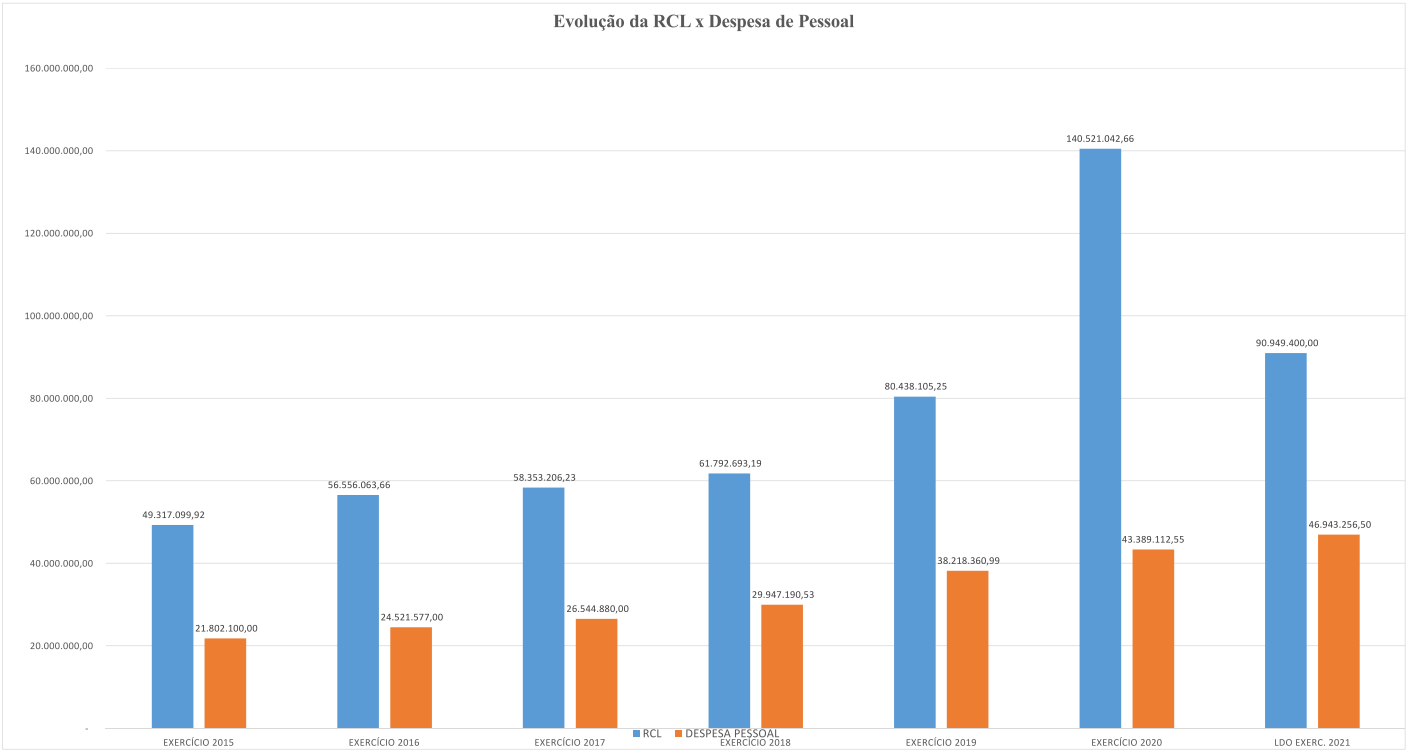
Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - IMPACTO MEMORANDO 027.2022_ DECRETO 4.406_25.01

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71



ARIPUANÃ/MT, 25/01/2022

1

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em R$

Especificação	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	Total
1 Receitas Correntes	**16.563.820,76**	**12.632.308,65**	**9.537.112,90**	**11.920.322,56**	**12.326.569,87**	**14.009.547,18**	**10.961.084,00**	**13.300.688,38**	**12.763.190,10**	**13.267.592,44**	**14.732.038,06**	**12.461.555,42**	**154.475.830,32**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**4.333.147,61**	**3.902.169,08**	**1.420.553,73**	**2.125.797,80**	**3.068.507,58**	**3.532.407,62**	**3.569.812,16**	**5.332.080,35**	**2.871.166,77**	**4.762.830,73**	**4.231.357,29**	**3.756.316,59**	**42.906.147,31**
1.1.1.3.03.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	675.347,22	16.297,09	71.162,62	169.076,42	144.838,20	284.478,64	159.326,83	151.788,93	18.089,18	314.599,48	162.523,95	9.691,49	2.177.220,05
1.1.1.3.03.4 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	40.681,92	-	11.247,21	7.395,23	11.709,16	37.020,60	2.385,15	9.009,55	4.587,66	1.668,95	1.110,45	19.148,88	145.964,76
1.1.1.8.01.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	97.875,66	91.281,03	65.259,07	77.031,76	178.248,10	486.416,72	651.634,49	283.686,38	198.257,32	146.655,61	119.660,51	90.268,47	2.486.275,12
1.1.1.8.01.4 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ¿INTER VIVOS¿ DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	501.725,42	59.377,20	96.976,02	69.326,58	72.992,19	64.430,00	110.318,37	59.632,86	65.019,49	118.819,21	247.656,81	78.009,94	1.544.284,09
1.1.1.8.02.3 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.977.846,09	3.673.180,92	1.077.500,63	1.682.574,92	2.551.603,77	2.455.474,51	2.505.595,98	4.750.067,71	2.524.715,63	4.119.043,63	3.645.048,11	3.517.885,99	35.480.537,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.671,30	62.032,84	98.408,18	120.392,89	109.116,16	204.587,15	140.551,34	77.894,92	60.497,49	62.043,85	55.357,46	41.311,82	1.071.865,40
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**817.788,34**	**6.119,83**	**190.672,31**	**638.614,19**	**374.551,20**	**365.810,62**	**235.860,09**	**525.228,06**	**251.379,27**	**235.781,00**	**386.065,90**	**232.407,68**	**4.260.278,49**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**50.804,13**	**9.474,84**	**10.483,87**	**35.708,74**	**63.502,96**	**120.454,64**	**166.899,95**	**221.170,23**	**298.324,41**	**342.959,76**	**433.124,59**	**572.076,18**	**2.324.984,30**
1.3.2.1.00.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	9.660,40	7.791,00	7.991,98	34.709,63	62.795,58	119.659,24	164.971,96	219.111,19	296.531,78	340.573,96	430.992,87	571.372,25	2.266.161,84
1.3.2.1.00.4 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	39.011,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	39.011,63
Outras Receitas Patrimoniais	2.132,10	1.683,84	2.491,89	999,11	707,38	795,4	1.927,99	2.059,04	1.792,63	2.385,80	2.131,72	703,93	19.810,83
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**175.278,09**	**167.276,33**	**191.255,67**	**269.807,63**	**206.967,57**	**208.572,47**	**255.811,76**	**235.624,71**	**276.627,88**	**243.223,28**	**263.255,30**	**177.957,40**	**2.671.658,09**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**10.943.015,04**	**8.545.283,16**	**7.700.315,70**	**8.839.623,90**	**8.574.338,61**	**9.765.599,00**	**6.705.154,33**	**6.976.551,88**	**9.055.201,13**	**7.666.611,99**	**9.402.435,72**	**7.592.979,21**	**101.767.109,67**
1.7.1.8.01.2 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	1.128.209,30	1.166.583,24	1.529.094,85	1.024.920,15	1.071.476,36	1.287.767,04	1.113.718,53	971.193,97	1.216.699,09	955.519,31	1.064.767,37	1.382.841,77	13.912.790,98
1.7.1.8.01.5 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	65.619,75	47.150,14	4.116,10	5.408,10	21.330,62	10.498,86	4.432,49	17.514,14	9.519,40	84.184,20	414.931,62	48.509,00	733.214,42
1.7.2.8.01.1 COTA-PARTE DO ICMS	2.169.356,67	1.845.599,04	1.494.383,15	2.169.987,67	1.855.165,27	1.784.084,45	2.296.253,11	2.347.557,91	2.640.534,07	2.489.475,34	3.107.950,97	2.733.782,82	26.934.130,47
1.7.2.8.01.2 COTA-PARTE DO IPVA	143.228,88	141.568,18	110.877,47	132.755,78	79.953,56	103.541,18	122.654,67	136.833,56	163.623,84	160.209,83	160.162,61	148.581,13	1.603.990,69
1.7.5.8.01.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ¿ FUNDEB	1.674.867,43	1.458.753,94	1.341.141,29	1.599.100,89	1.509.756,91	1.833.962,50	1.799.114,51	1.803.653,19	2.050.197,80	1.904.254,96	2.432.825,23	2.165.355,47	21.572.984,12
Outras Transferências Correntes	5.761.733,01	3.885.628,62	3.220.702,84	3.907.451,31	4.036.655,89	4.745.744,97	1.368.981,02	1.699.799,11	2.974.626,93	2.072.968,35	2.221.797,92	1.113.909,02	37.009.998,99
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**243.787,55**	**1.985,41**	**23.831,62**	**10.770,30**	**38.701,95**	**16.702,83**	**27.545,71**	**10.033,15**	**10.490,64**	**16.185,68**	**15.799,26**	**129.818,36**	**545.652,46**
(-) DEDUÇÕES	**-733.476,94**	**-6.119,83**	**-187.319,60**	**-239.214,39**	**-244.745,50**	**-243.310,68**	**-239.967,91**	**-241.877,65**	**-242.014,11**	**-239.888,82**	**-238.179,28**	**-236.515,50**	**-3.092.630,21**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-8.345,58**	**-**	**-3.321,82**	**-2.497,11**	**-5.718,53**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-48.637,78**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-686.119,73**	**-6.119,83**	**-183.997,78**	**-236.717,28**	**-239.026,97**	**-239.202,86**	**-235.860,09**	**-237.769,83**	**-237.906,29**	**-235.781,00**	**-234.071,46**	**-232.407,68**	**-3.004.980,80**
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	**-39.011,63**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-39.011,63**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**15.830.343,82**	**12.626.188,82**	**9.349.793,30**	**11.681.108,17**	**12.081.824,37**	**13.766.236,50**	**10.721.116,09**	**13.058.810,73**	**12.521.175,99**	**13.027.703,62**	**14.493.858,78**	**12.225.039,92**	**151.383.200,11**

Despesa com Pessoal	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	Total (últimos 12 meses)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**7.534.620,82**	**2.697.894,94**	**3.431.325,65**	**3.428.579,08**	**3.451.266,12**	**3.293.604,37**	**3.653.089,19**	**3.564.229,29**	**3.596.025,27**	**3.993.851,28**	**3.838.170,89**	**3.619.274,01**	**46.101.930,91**
1.1 Pessoal Ativo	**6.835.991,69**	**2.214.352,82**	**2.903.208,94**	**2.946.203,16**	**2.977.433,84**	**2.945.121,94**	**3.064.483,44**	**3.079.033,53**	**3.191.046,37**	**3.265.540,99**	**3.261.247,38**	**3.258.951,01**	**39.942.615,11**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.218.143,84	1.972.593,64	2.580.221,11	2.623.983,64	2.653.185,04	2.620.534,89	2.727.975,49	2.741.968,49	2.836.325,69	2.903.766,92	2.894.667,65	2.893.587,51	35.666.953,91
1.1.2 Obrigações Patronais	617.847,85	241.759,18	322.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	337.065,04	354.720,68	361.774,07	366.579,73	365.363,50	4.275.661,20
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**353.430,05**	**187.397,36**	**200.124,73**	**207.991,66**	**206.188,73**	**208.102,75**	**217.048,99**	**214.874,12**	**215.438,38**	**217.885,50**	**218.329,32**	**222.325,99**	**2.669.137,58**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	316.356,77	167.882,27	175.912,12	178.730,87	180.645,66	182.559,68	182.559,68	188.148,60	188.712,86	192.259,98	192.703,80	193.400,47	2.339.872,76
1.2.2 Pensões	37.073,28	19.515,09	24.212,61	29.260,79	25.543,07	25.543,07	34.489,31	26.725,52	26.725,52	25.625,52	25.625,52	28.925,52	329.264,82
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**156.799,98**	**118.000,00**	**137.999,98**	**101.999,99**	**120.000,00**	**97.999,98**	**141.999,99**	**157.133,39**	**56.733,56**	**279.700,12**	**154.600,20**	**33.126,72**	**1.556.093,91**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**188.399,10**	**178.144,76**	**189.992,00**	**172.384,27**	**147.643,55**	**42.379,70**	**229.556,77**	**113.188,25**	**132.806,96**	**230.724,67**	**203.993,99**	**104.870,29**	**1.934.084,31**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	188.399,10	178.144,76	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	229.556,77	113.188,25	132.806,96	230.724,67	203.993,99	104.870,29	1.934.084,31
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-353.430,05**	**-187.397,36**	**-200.124,73**	**-207.991,66**	**-206.188,73**	**-208.102,75**	**-217.048,99**	**-214.874,12**	**-215.438,38**	**-217.885,50**	**-218.329,32**	**-222.325,99**	**-2.669.137,58**
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	**-4.122,25**	-	-	-	-	**-4.122,25**
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**-353.430,05**	**-187.397,36**	**-200.124,73**	**-207.991,66**	**-206.188,73**	**-208.102,75**	**-217.048,99**	**-210.751,87**	**-215.438,38**	**-217.885,50**	**-218.329,32**	**-222.325,99**	**-2.665.015,33**
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**7.181.190,77**	**2.510.497,58**	**3.231.200,92**	**3.220.587,42**	**3.245.077,39**	**3.085.501,62**	**3.436.040,20**	**3.349.355,17**	**3.380.586,89**	**3.775.965,78**	**3.619.841,57**	**3.396.948,02**	**43.432.793,33**

		% SOBRE A	**DIFERENÇA**

2

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	RCL AJUSTADA	PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	151.383.200,11		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	41.498.709,02	27,41%	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II			
(com Despesas possíveis de serem consideradas)	43.432.793,33	28,69%	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	81.746.928,06	54,00%	40.248.219,04
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	77.659.581,66	51,30%	36.160.872,64
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	73.572.235,25	48,60%	32.073.526,23
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES		
Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas			

3

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 01/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 110/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	2.400,00	0%	2.400,00	31.992,00	6.718,32	38.710,32
						Impacto 110 Metodologia: 01	**38.710,32**

Metodologia: 02/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 01/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional*	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
FISIOTERAPIA	1	7.200,00	20%	8.640,00	115.171,20	24.185,95	139.357,15
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	2.500,00	70%	4.250,00	169.957,50	35.691,08	205.648,58
AGENTE COMUNITÁRIO	2	1.800,00	20%	2.160,00	57.585,60	12.092,98	69.678,58
						Impacto 111 Metodologia: 02	**414.684,30**

Metodologia: 03/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 110/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS	3	3.500,00	0%	3.500,00	139.965,00	29.392,65	169.357,65
						Impacto 112 Metodologia: 03	**169.357,65**

Metodologia: 04/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 002/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ZELADORRA	1	1.800,00	0%	1.800,00	23.994,00	5.038,74	29.032,74
ZELADORA DE PÁTIO	1	2.016,24	0%	2.016,24	26.876,48	5.644,06	32.520,54
						Impacto 113 Metodologia: 04	**61.553,28**

Metodologia: 05/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 003/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 003/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
CUIDADORA	1	2.500,00	0%	2.500,00	33.325,00	6.998,25	40.323,25
						Impacto 114 Metodologia: 05	**40.323,25**

Metodologia: 06/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 05/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional*	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ENFERMEIRO	1	7.200,00	20%	8.640,00	115.171,20	24.185,95	139.357,15

4

ZELADORA	1	2.042,00	0%	2.042,00	27.219,86	5.716,17	32.936,03
						Impacto 115 Metodologia: 06	**172.293,18**
Metodologia: 07/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 006/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
ZELADORA DO PÁTIO	4	2.016,24	0%	2.016,24	107.505,92	22.576,24	130.082,16
MERENDEIRA	6	1.800,00	0%	1.800,00	143.964,00	30.232,44	174.196,44
ZELADORA	10	1.800,00	0%	1.800,00	239.940,00	50.387,40	290.327,40
TDE	34	1.900,00	0%	1.900,00	861.118,00	180.834,78	1.041.952,78
						Impacto 116 Metodologia: 07	**1.636.558,78**
Metodologia: 08/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 007/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
MERENDEIRA	1	1.800,00	0%	1.800,00	23.994,00	5.038,74	29.032,74
ZELADORA	4	1.800,00	0%	1.800,00	95.976,00	20.154,96	116.130,96
						Impacto 117 Metodologia: 08	**145.163,70**
Metodologia: 09/2022							
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - MEMORANDO Nº 019/2022-SEMAD							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional insalubridade**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
MÉDICOS	2	14.813,00	242,40	15.055,40	371.266,16	77.965,89	449.232,06
						Impacto 118 Metodologia: 09	**449.232,06**
Metodologia: 10/2022							
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - MEMORANDO Nº 021/2022-SEMAD							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
PROFESSOR DE EDCUAÇÃO FÍSICA	2	3.177,65	0%	3.177,65	78.360,85	16.455,78	94.816,63
TDE	4	1.900,00	0%	1.900,00	93.708,00	19.678,68	113.386,68
						Impacto 119 Metodologia: 10	**208.203,31**
Metodologia: 11/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 008/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
MERENDEIRA	2	1.800,00	0%	1.800,00	44.388,00	9.321,48	53.709,48
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	0%	2.016,24	24.860,24	5.220,65	30.080,89
						Impacto 120 Metodologia: 11	**83.790,37**

5

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Metodologia: 12/2022							
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - MEMORANDO Nº 026/2022-SEMAD							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
FISCAL TRIBUTÁRIO	2	3.550,00	0%	3.550,00	87.543,00	18.384,03	105.927,03
						Impacto 121 Metodologia: 12	**105.927,03**

Metodologia: 13/2022							
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - MEMORANDO Nº 027/2022-SEMAD							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
TDE	1	1.900,00	0%	1.900,00	23.427,00	4.919,67	28.346,67
						Impacto 122 Metodologia: 13	**28.346,67**

GASTOS COM PESSOAL 2022	
Gastos de Pessoal para 2021	39.894.514,11
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.552.634
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.940.899
Total geral de Gastos com Pessoal no exercício de 2022	**43.389.112,60**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2022	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	194.153,30
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 110/2021	38.710,32
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 111/2021	414.684,30
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 001/2022	169.357,65
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 002/2022	61.553,28
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 003/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 003/2022	40.323,25
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 005/2022	172.293,18
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 006/2022	1.636.558,78
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 007/2022	145.163,70
Impacto sobre Convocação de servidores de Concurso Público 001/2019 - MEMORANDO Nº 019/2022-SEMAD	449.232,06
Impacto sobre Convocação de servidores de Concurso Público 001/2019 - MEMORANDO Nº 021/2022-SEMAD	208.203,31
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO Nº 008/2022	83.790,37
Impacto sobre Convocação de servidores do Concurso Público 001/2019 - MEMORANDO Nº 026/2022-SEMAD	105.927,03
Impacto sobre Convocação de servidores do Concurso Público 001/2019 - MEMORANDO Nº 027/2022-SEMAD	28.346,67
Sub Total de Alterações de 2022	**3.554.143,90**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2022	**46.943.256,50**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2022					
Item	**Valor**			**% s/ RCL**	**Situação**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**150.000.000,00**				

6

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	46.943.256,50			31,30%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	81.000.000			54,00%	REGULAR
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 d	76.950.000			51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da L	72.900.000			48,60%	

Para a apuração da previsão despesa para o exercício de 2022, foram levadas em consideração o valor da despesa de 2021 mais as variações previstas para 2022.

7

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

	Despesa Liquida											Projetada	
Descrição por elemento de despesa	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	Total
Pessoal Contratado	163.879,61	278.608,38	281.004,33	326.121,14	325.365,74	381.083,56	396.644,17	477.772,09	521.440,73	592.421,27	559.722,02	1.287.360,65	5.591.423,69
Vencimentos e Vantagens Fixas	1.808.372,17	2.301.284,67	2.314.736,53	2.316.913,24	2.284.951,27	2.336.325,62	2.334.954,63	2.348.183,91	2.371.956,50	2.301.904,52	2.313.467,97	5.320.976,33	30.354.027,36
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	241.759,18	319.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	337.065,04	354.720,68	361.774,07	366.579,73	365.363,50	840.336,05	4.495.149,40
Sentenças Judiciais							4.122,25						4.122,25
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	206,87	193,08	28.107,80	10.015,68	10.082,90	10.431,33	10.234,71	10.234,71	10.234,71	206,88	20.262,54	10.236,71	120.447,92
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	118.000,00	137.999,98	101.999,99	120.000,00	97.999,98	141.999,99	157.133,39	56.733,56	279.700,12	154.600,20	33.126,72	140.000,00	1.539.293,93
Outras Despesas de Pessoal - TCE	163.558,78	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	229.556,77	113.188,25	132.806,96	230.724,67	203.993,99	104.870,29	203.994,99	1.935.094,22
TOTAL ORÇADO	**2.495.776,61**	**3.228.065,94**	**3.220.452,44**	**3.244.942,41**	**3.085.366,64**	**3.435.905,22**	**3.353.342,44**	**3.380.451,91**	**3.775.830,80**	**3.619.706,59**	**3.396.813,04**	**7.802.904,73**	**44.039.558,77**

* As despesas de janeiro a novembro foram informadas pelo valor liquidado, e para o mês de dezembro foram projetadas sobre as despesa realizadas em novembro de 2021.
* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO		**SUBSTITUIÇÃO**	
INICIO: FEVEREIRO/2022			

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2021	Valor orçado 2022	Valor orçado 2023	Total Geral
Pessoal Contratado	6.617.411,26		-	6.617.411,26
Vencimentos e Vantagens Fixas	30.671.680,74	32.021.234,69	33.141.977,91	95.834.893,34
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	5.999.180,00	6.263.143,92	6.482.353,96	18.744.677,88
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	2.551.500,00	2.551.500,00	2.551.500,00	7.654.500,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.935.094,22	2.017.578,60	2.017.578,60	5.970.251,42
TOTAL ORÇADO	**47.774.866,22**	**42.853.457,21**	**44.193.410,46**	**134.821.733,90**
O Orçamento previsto para 2021 suporta as despesas prevista de Pessoal para o mesmo exercício.				

Despesa até novembro/2021

Descrição por elemento de despesa	Até nov/2021
Pessoal Contratado	4.304.063,04
Vencimentos e Vantagens Fixas	25.033.051,03
Sentenças Judiciais	4.122,25
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	110.211,21
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	3.654.813,35
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	1.399.293,93
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.935.094,22
TOTAL DESPESA	**36.440.649,03**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de	2021	2022	2023	TOTAL
Pessoal Contratado	5.591.423,69	6.150.566,05	6.396.588,70	18.138.578,44
Vencimentos e Vantagens Fixas	30.354.027,36	33.389.430,10	34.725.007,30	98.468.464,76
Sentenças Judiciais	4.122,25			4.122,25
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	120.447,92	132.492,71	145.741,98	398.682,62
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	4.495.149,40	4.944.664,34	5.142.450,91	14.582.264,65
Desp. Com Tercerização de Mao de Obra	1.539.293,93	1.437.999,97	1.437.999,97	4.415.293,87
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.935.094,22	2.017.578,60	2.017.578,60	5.970.251,42
Impacto por Movimentacao do PCCS e Convocações Processos Seletivos	3.554.143,90	3.909.558,29	4.065.940,62	11.529.642,81
Total das despesas	**47.593.702,67**	**51.982.290,06**	**53.931.308,09**	**153.507.300,82**
Variação		**9,22%**	**3,75%**	

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2021, foram informados os gastos reais de janeiro a novembro/2021

e projetado o gasto de dezembro, considerando 13º e Férias, acrescido as movimentações/alterações prevista para dezembro de 2021.

Neste cenário o valor previsto para 2021 é R$ 44.079.720,10 enquanto que em outra tabela o valor apurado partindo do saldo encerrado em 2020 os valores ficaram aproximados, isso ocorre em virtude da não concessão de RGA entre outros aumentos vedados pela LC 173/2020.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	2021	2022	2023	Total geral
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	**150.000.000,00**	90.949.400,00	93.311.200,00	334.260.600,00
Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:	-			
Indice de Gastos Com Pessoal	**31,73%**	**57,16%**	**57,80%**	**45,92%**
Situação	Regular	Regular	Regular	Regular

Nota Explicativa 02:

Considerando o crescimento da RCL para o exercício de 2021, passamos a apurar a previsão de gastos com base na projeção de arrecad

Nota Explicativa 03:

A diminuição da RCL para os próximos exercícios 2021, 2022 e 2023 comparado a arrecadação de 2020, refere-se a recursos recebido relativo a Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal e recursos destinados ao atendimento da Covid-19, entretanto não a previsão destes montantes para os proximos exercicios, com isso houve variação negativa.

ARIPUANÃ/MT, 25/01/2022.

9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 027/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
TDE	1	1.900,00	2.299,00	28.346,67	29.878,95	31.372,90
TOTAL	**1**	**1.900,00**	**2.299,00**	**28.346,67**	**29.878,95**	**31.372,90**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 008/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
MERENDEIRA	2	1.800,00	2.178,00	53.709,48	56.612,75	59.443,39
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	30.080,89	31.706,92	33.292,26
TOTAL	**3**	**3.816,24**	**4.617,65**	**83.790,37**	**88.319,67**	**92.735,65**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 021/2022-SEMAD - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

10

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR ED. FISICA	1	3.177,65	3.844,96	47.408,31	49.970,98	52.469,53
TOTAL	**1**	**3.177,65**	**3.844,96**	**47.408,31**	**49.970,98**	**52.469,53**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
PROFESSOR ED. FISICA	1	3.177,65	3.844,96	47.408,31	49.970,98	52.469,53
TDE	4	1.900,00	2.299,00	113.386,68	119.515,81	125.491,60
TOTAL	**5**	**5.077,65**	**6.143,96**	**160.794,99**	**169.486,79**	**177.961,13**
TOTAL GERAL	**6**	**8.255,30**	**9.988,91**	**208.203,31**	**219.457,77**	**230.430,66**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 007/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR	3	1.800,00	2.178,00	87.098,22	91.453,13	96.025,79
TOTAL	**3**	**1.800,00**	**2.178,00**	**87.098,22**	**91.453,13**	**96.025,79**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
TOTAL	**2**	**3.600,00**	**4.356,00**	**58.065,48**	**60.968,75**	**64.017,19**
TOTAL GERAL	**5**	**5.400,00**	**6.534,00**	**145.163,70**	**152.421,89**	**160.042,98**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 006/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	2	2.016,24	2.439,65	65.041,08	68.293,13	71.707,79
MERENDEIRA	4	1.800,00	2.178,00	116.130,96	121.937,51	128.034,38
ZELADOR	6	1.800,00	2.178,00	174.196,44	182.906,26	192.051,58
TDE	11	1.900,00	2.299,00	337.102,37	353.957,49	371.655,36
TOTAL	**23**	**7.516,24**	**9.094,65**	**692.470,85**	**727.094,39**	**763.449,11**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	2	1.800,00	2.178,00	58.065,48	60.968,75	64.017,19
TDE	3	1.900,00	2.299,00	91.937,01	96.533,86	101.360,55
TOTAL	**7**	**7.516,24**	**9.094,65**	**211.555,77**	**222.133,56**	**233.240,24**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	2	1.800,00	2.178,00	58.065,48	60.968,75	64.017,19
TDE	20	1.900,00	2.299,00	612.913,40	643.559,07	675.737,02
TOTAL	**24**	**7.516,24**	**9.094,65**	**732.532,16**	**769.158,77**	**807.616,71**
TOTAL GERAL	**54**	**22.548,72**	**27.283,95**	**1.636.558,78**	**1.718.386,72**	**1.804.306,05**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 002/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

12

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - ENS. FUNDAMENTAL						
ZELADORA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADORA DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
TOTAL	**2**	**3.816,24**	**4.617,65**	**61.553,28**	**64.630,94**	**67.862,49**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL
INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF

QUADRO II -

ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2178/2021 -

AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2022 ATUALIZADA*	TOTAL DO ATO	DÉFICIT/SALDO
2028 - MAN.E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.0400/31901300	2	313.600,00	61.553,28	252.046,72
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	29	1.821.601,00	863.359,44	958.241,56
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	11	669.400,00	345.376,23	324.023,77
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	29	365.100,00	893.327,15	- 528.227,15
					2.163.616,11	
					-	
					-	
					-	
					-	
					-	
					-	
					-	

13

					-	

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL CUMULATIVO SOBRE O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TITULO DE CONCURSO PÚBLICO (001/2019) , CONFORME MEMORANDO Nº 027/2022-SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA - 2178/2021 - NÃO ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELO PROCESSO SELETIVO PRETENDIDO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA QUANTO A CONVOCAÇÃO PRETENDIDA. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II.

Aripuanã, 25 de janerio de 2022.

Márcia A. Thomazi
ASSEORP
Port. 13.806/2022

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.934/2022

"DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a Abertura de **Sindicância n° 002/2022**, com a finalidade de apurar eventual irregularidade no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,conforme Parecer Jurídico nº 663/2021, **em virtude de despesa realizada sem prévio empenho** referente aserviços efetivamente prestados pela empresa Giovanni Banegas Alves - Centro de Tratamento Vida Serena.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do Primeiro.**

1. Bernadete Maria de Souza - Presidente

2. Simone Maria dos Santos - Secretária

3. Valdenea Dantas Jales Santos- Membro

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 001 /CMDCA

"Institui Comissão Especial Eleitoral para o processo Suplementar para escolha de membros do Conselho Tutelar de Aripuanã/MT e dá outras providências."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aripuanã/MT - CMDCA, em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e Lei Municipal nº 2.182/2021, Art.10 e Art.16 da Resolução nº 170/2.014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha suplementar dos membros Suplentes ao Cargo de Conselheiro(a) Tutelar, composta por duas etapas eliminatórias e classificatórias. **Primeira etapa**: inscrição, análise documental e processo seletivo e **segunda etapa**: avaliação psicológica e eleição.

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

I – Membro do CMDCA – Representando a Secretaria **de Assistência Social** do município de Aripuanã/MT– Fiama Spina Moro Chodask

II – Membro do CMDCA – Representando **Secretaria de Educação** do município de Aripuanã/MT- Juliana Almeida de Carvalho

III - Representante da **Associação Comercial de Aripuanã/ACIA** - Marinalda Ferreira Fabrin.

IV – Representante do **Grupo dos Desbravadores -** Marineide Ferreira dos Santos.

§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela senhora Jocielle de Oliveira presidente do CMDCA;

§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no § 2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro.

Art.3º Para auxiliar a Comissão serão criadas subcomissões sendo estas compostas por conselheiros titulares ou suplentes, caso seja necessária;

Art.4º Compete a Comissão Eleitoral Suplementar:

§1º Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;

§2º Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

§3º Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da entrevista e da votação;

§4º Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;

§5º Escolher e divulgar os locais das provas e votação;

§6º Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação,

§7º Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

§8º Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e

§9º Resolver os casos omissos.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Aripuanã, 25 de janeiro de 2022.

Jocielle de Oliveira

Presidente do CMDCA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.406/2022.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os Memorandos nºs 099/2022/SEMUFI, 052/2022/SME e 070//2022/SEMUSA, os quais solicitas convocação de classificados no Concurso Público Municipal 001/2019;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, os candidatos relacionados no Anexo I, classificados no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. Os candidatos deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento dos candidatos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Finanças	
Convocados	**Cargo**
Nubia Maria Sombra Oliveira	Fiscal Tributário – Sede
Edson Jose Pinheiro da Silva	Fiscal Tributário – Sede

Secretaria Municipal de Educação	
Convocados	**Cargo**
Pâmela Mabelle Lohmann	Técnico de Desenvolvimento Educacional – Tde – Morena

Secretaria Municipal de Saúde	
Convocados	**Cargo**
Fabiana Rodrigues Assis	Enfermeiro – Sede

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**

1	Cópia Cédula de Identidade - RG;			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	Cartão PIS / PASEP;			
7	Título de Eleitor;			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	D**uas (02) fotos 3x4 coloridas;**			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	Certificado de Reservista (sexo masculino);			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	Declaração de bens; (Anexo VII)			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta corrente bancária do Banco do Brasil;			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

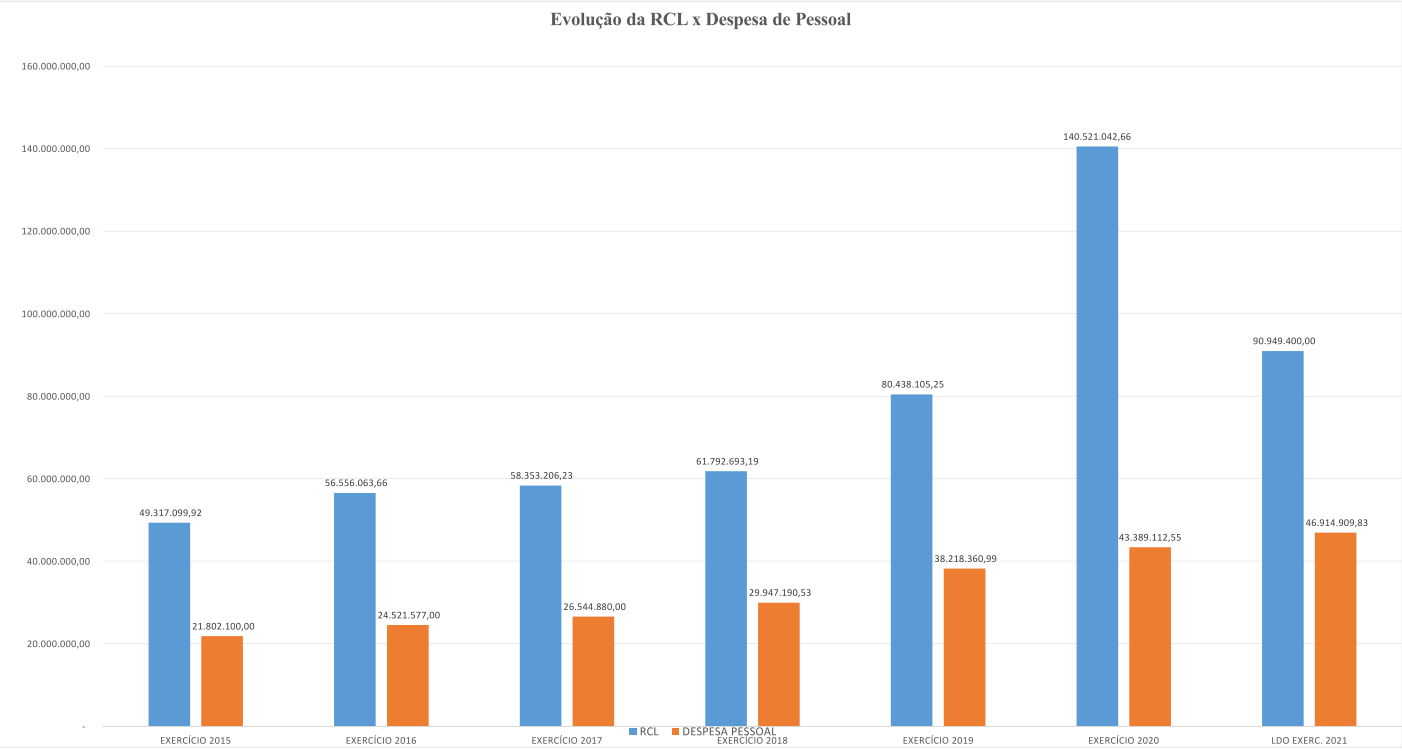
Aripuanã, _____ de _____ de 2.022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Adjunta de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - IMPACTO MEMORANDO 026.2022_DECRETO 4.406.2022_ 25.01

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71



ARIPUANÃ/MT, 25/01/2022

1

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em R$

Especificação	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	Total
1 Receitas Correntes	**16.563.820,76**	**12.632.308,65**	**9.537.112,90**	**11.920.322,56**	**12.326.569,87**	**14.009.547,18**	**10.961.084,00**	**13.300.688,38**	**12.763.190,10**	**13.267.592,44**	**14.732.038,06**	**12.461.555,42**	**154.475.830,32**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**4.333.147,61**	**3.902.169,08**	**1.420.553,73**	**2.125.797,80**	**3.068.507,58**	**3.532.407,62**	**3.569.812,16**	**5.332.080,35**	**2.871.166,77**	**4.762.830,73**	**4.231.357,29**	**3.756.316,59**	**42.906.147,31**
1.1.1.3.03.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	675.347,22	16.297,09	71.162,62	169.076,42	144.838,20	284.478,64	159.326,83	151.788,93	18.089,18	314.599,48	162.523,95	9.691,49	2.177.220,05
1.1.1.3.03.4 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	40.681,92	-	11.247,21	7.395,23	11.709,16	37.020,60	2.385,15	9.009,55	4.587,66	1.668,95	1.110,45	19.148,88	145.964,76
1.1.1.8.01.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	97.875,66	91.281,03	65.259,07	77.031,76	178.248,10	486.416,72	651.634,49	283.686,38	198.257,32	146.655,61	119.660,51	90.268,47	2.486.275,12
1.1.1.8.01.4 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ¿INTER VIVOS¿ DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	501.725,42	59.377,20	96.976,02	69.326,58	72.992,19	64.430,00	110.318,37	59.632,86	65.019,49	118.819,21	247.656,81	78.009,94	1.544.284,09
1.1.1.8.02.3 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.977.846,09	3.673.180,92	1.077.500,63	1.682.574,92	2.551.603,77	2.455.474,51	2.505.595,98	4.750.067,71	2.524.715,63	4.119.043,63	3.645.048,11	3.517.885,99	35.480.537,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.671,30	62.032,84	98.408,18	120.392,89	109.116,16	204.587,15	140.551,34	77.894,92	60.497,49	62.043,85	55.357,46	41.311,82	1.071.865,40
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**817.788,34**	**6.119,83**	**190.672,31**	**638.614,19**	**374.551,20**	**365.810,62**	**235.860,09**	**525.228,06**	**251.379,27**	**235.781,00**	**386.065,90**	**232.407,68**	**4.260.278,49**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**50.804,13**	**9.474,84**	**10.483,87**	**35.708,74**	**63.502,96**	**120.454,64**	**166.899,95**	**221.170,23**	**298.324,41**	**342.959,76**	**433.124,59**	**572.076,18**	**2.324.984,30**
1.3.2.1.00.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	9.660,40	7.791,00	7.991,98	34.709,63	62.795,58	119.659,24	164.971,96	219.111,19	296.531,78	340.573,96	430.992,87	571.372,25	2.266.161,84
1.3.2.1.00.4 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	39.011,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	39.011,63
Outras Receitas Patrimoniais	2.132,10	1.683,84	2.491,89	999,11	707,38	795,4	1.927,99	2.059,04	1.792,63	2.385,80	2.131,72	703,93	19.810,83
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**175.278,09**	**167.276,33**	**191.255,67**	**269.807,63**	**206.967,57**	**208.572,47**	**255.811,76**	**235.624,71**	**276.627,88**	**243.223,28**	**263.255,30**	**177.957,40**	**2.671.658,09**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**10.943.015,04**	**8.545.283,16**	**7.700.315,70**	**8.839.623,90**	**8.574.338,61**	**9.765.599,00**	**6.705.154,33**	**6.976.551,88**	**9.055.201,13**	**7.666.611,99**	**9.402.435,72**	**7.592.979,21**	**101.767.109,67**
1.7.1.8.01.2 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	1.128.209,30	1.166.583,24	1.529.094,85	1.024.920,15	1.071.476,36	1.287.767,04	1.113.718,53	971.193,97	1.216.699,09	955.519,31	1.064.767,37	1.382.841,77	13.912.790,98
1.7.1.8.01.5 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	65.619,75	47.150,14	4.116,10	5.408,10	21.330,62	10.498,86	4.432,49	17.514,14	9.519,40	84.184,20	414.931,62	48.509,00	733.214,42
1.7.2.8.01.1 COTA-PARTE DO ICMS	2.169.356,67	1.845.599,04	1.494.383,15	2.169.987,67	1.855.165,27	1.784.084,45	2.296.253,11	2.347.557,91	2.640.534,07	2.489.475,34	3.107.950,97	2.733.782,82	26.934.130,47
1.7.2.8.01.2 COTA-PARTE DO IPVA	143.228,88	141.568,18	110.877,47	132.755,78	79.953,56	103.541,18	122.654,67	136.833,56	163.623,84	160.209,83	160.162,61	148.581,13	1.603.990,69
1.7.5.8.01.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ¿ FUNDEB	1.674.867,43	1.458.753,94	1.341.141,29	1.599.100,89	1.509.756,91	1.833.962,50	1.799.114,51	1.803.653,19	2.050.197,80	1.904.254,96	2.432.825,23	2.165.355,47	21.572.984,12
Outras Transferências Correntes	5.761.733,01	3.885.628,62	3.220.702,84	3.907.451,31	4.036.655,89	4.745.744,97	1.368.981,02	1.699.799,11	2.974.626,93	2.072.968,35	2.221.797,92	1.113.909,02	37.009.998,99
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**243.787,55**	**1.985,41**	**23.831,62**	**10.770,30**	**38.701,95**	**16.702,83**	**27.545,71**	**10.033,15**	**10.490,64**	**16.185,68**	**15.799,26**	**129.818,36**	**545.652,46**
(-) DEDUÇÕES	**-733.476,94**	**-6.119,83**	**-187.319,60**	**-239.214,39**	**-244.745,50**	**-243.310,68**	**-239.967,91**	**-241.877,65**	**-242.014,11**	**-239.888,82**	**-238.179,28**	**-236.515,50**	**-3.092.630,21**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-8.345,58**	**-**	**-3.321,82**	**-2.497,11**	**-5.718,53**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-48.637,78**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-686.119,73**	**-6.119,83**	**-183.997,78**	**-236.717,28**	**-239.026,97**	**-239.202,86**	**-235.860,09**	**-237.769,83**	**-237.906,29**	**-235.781,00**	**-234.071,46**	**-232.407,68**	**-3.004.980,80**
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	**-39.011,63**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-39.011,63**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**15.830.343,82**	**12.626.188,82**	**9.349.793,30**	**11.681.108,17**	**12.081.824,37**	**13.766.236,50**	**10.721.116,09**	**13.058.810,73**	**12.521.175,99**	**13.027.703,62**	**14.493.858,78**	**12.225.039,92**	**151.383.200,11**

Despesa com Pessoal	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	Total (últimos 12 meses)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**7.534.620,82**	**2.697.894,94**	**3.431.325,65**	**3.428.579,08**	**3.451.266,12**	**3.293.604,37**	**3.653.089,19**	**3.564.229,29**	**3.596.025,27**	**3.993.851,28**	**3.838.170,89**	**3.619.274,01**	**46.101.930,91**
1.1 Pessoal Ativo	**6.835.991,69**	**2.214.352,82**	**2.903.208,94**	**2.946.203,16**	**2.977.433,84**	**2.945.121,94**	**3.064.483,44**	**3.079.033,53**	**3.191.046,37**	**3.265.540,99**	**3.261.247,38**	**3.258.951,01**	**39.942.615,11**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.218.143,84	1.972.593,64	2.580.221,11	2.623.983,64	2.653.185,04	2.620.534,89	2.727.975,49	2.741.968,49	2.836.325,69	2.903.766,92	2.894.667,65	2.893.587,51	35.666.953,91
1.1.2 Obrigações Patronais	617.847,85	241.759,18	322.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	337.065,04	354.720,68	361.774,07	366.579,73	365.363,50	4.275.661,20
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**353.430,05**	**187.397,36**	**200.124,73**	**207.991,66**	**206.188,73**	**208.102,75**	**217.048,99**	**214.874,12**	**215.438,38**	**217.885,50**	**218.329,32**	**222.325,99**	**2.669.137,58**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	316.356,77	167.882,27	175.912,12	178.730,87	180.645,66	182.559,68	182.559,68	188.148,60	188.712,86	192.259,98	192.703,80	193.400,47	2.339.872,76
1.2.2 Pensões	37.073,28	19.515,09	24.212,61	29.260,79	25.543,07	25.543,07	34.489,31	26.725,52	26.725,52	25.625,52	25.625,52	28.925,52	329.264,82
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**156.799,98**	**118.000,00**	**137.999,98**	**101.999,99**	**120.000,00**	**97.999,98**	**141.999,99**	**157.133,39**	**56.733,56**	**279.700,12**	**154.600,20**	**33.126,72**	**1.556.093,91**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**188.399,10**	**178.144,76**	**189.992,00**	**172.384,27**	**147.643,55**	**42.379,70**	**229.556,77**	**113.188,25**	**132.806,96**	**230.724,67**	**203.993,99**	**104.870,29**	**1.934.084,31**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	188.399,10	178.144,76	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	229.556,77	113.188,25	132.806,96	230.724,67	203.993,99	104.870,29	1.934.084,31
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-353.430,05**	**-187.397,36**	**-200.124,73**	**-207.991,66**	**-206.188,73**	**-208.102,75**	**-217.048,99**	**-214.874,12**	**-215.438,38**	**-217.885,50**	**-218.329,32**	**-222.325,99**	**-2.669.137,58**
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	**-4.122,25**	-	-	-	-	**-4.122,25**
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**-353.430,05**	**-187.397,36**	**-200.124,73**	**-207.991,66**	**-206.188,73**	**-208.102,75**	**-217.048,99**	**-210.751,87**	**-215.438,38**	**-217.885,50**	**-218.329,32**	**-222.325,99**	**-2.665.015,33**
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**7.181.190,77**	**2.510.497,58**	**3.231.200,92**	**3.220.587,42**	**3.245.077,39**	**3.085.501,62**	**3.436.040,20**	**3.349.355,17**	**3.380.586,89**	**3.775.965,78**	**3.619.841,57**	**3.396.948,02**	**43.432.793,33**

		% SOBRE A	**DIFERENÇA**

2

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	RCL AJUSTADA	PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	151.383.200,11		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	41.498.709,02	27,41%	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II			
(com Despesas possíveis de serem consideradas)	43.432.793,33	28,69%	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	81.746.928,06	54,00%	40.248.219,04
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	77.659.581,66	51,30%	36.160.872,64
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	73.572.235,25	48,60%	32.073.526,23
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES		
Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas			

3

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 01/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 110/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	2.400,00	0%	2.400,00	31.992,00	6.718,32	38.710,32
						Impacto 110 Metodologia: 01	**38.710,32**

Metodologia: 02/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 01/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional*	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
FISIOTERAPIA	1	7.200,00	20%	8.640,00	115.171,20	24.185,95	139.357,15
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	2.500,00	70%	4.250,00	169.957,50	35.691,08	205.648,58
AGENTE COMUNITÁRIO	2	1.800,00	20%	2.160,00	57.585,60	12.092,98	69.678,58
						Impacto 111 Metodologia: 02	**414.684,30**

Metodologia: 03/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 110/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS	3	3.500,00	0%	3.500,00	139.965,00	29.392,65	169.357,65
						Impacto 112 Metodologia: 03	**169.357,65**

Metodologia: 04/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 002/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ZELADORRA	1	1.800,00	0%	1.800,00	23.994,00	5.038,74	29.032,74
ZELADORA DE PÁTIO	1	2.016,24	0%	2.016,24	26.876,48	5.644,06	32.520,54
						Impacto 113 Metodologia: 04	**61.553,28**

Metodologia: 05/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 003/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 003/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
CUIDADORA	1	2.500,00	0%	2.500,00	33.325,00	6.998,25	40.323,25
						Impacto 114 Metodologia: 05	**40.323,25**

Metodologia: 06/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 05/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional*	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ENFERMEIRO	1	7.200,00	20%	8.640,00	115.171,20	24.185,95	139.357,15

4

ZELADORA	1	2.042,00	0%	2.042,00	27.219,86	5.716,17	32.936,03
						Impacto 115 Metodologia: 06	**172.293,18**
Metodologia: 07/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 006/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
ZELADORA DO PÁTIO	4	2.016,24	0%	2.016,24	107.505,92	22.576,24	130.082,16
MERENDEIRA	6	1.800,00	0%	1.800,00	143.964,00	30.232,44	174.196,44
ZELADORA	10	1.800,00	0%	1.800,00	239.940,00	50.387,40	290.327,40
TDE	34	1.900,00	0%	1.900,00	861.118,00	180.834,78	1.041.952,78
						Impacto 116 Metodologia: 07	**1.636.558,78**
Metodologia: 08/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 007/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
MERENDEIRA	1	1.800,00	0%	1.800,00	23.994,00	5.038,74	29.032,74
ZELADORA	4	1.800,00	0%	1.800,00	95.976,00	20.154,96	116.130,96
						Impacto 117 Metodologia: 08	**145.163,70**
Metodologia: 09/2022							
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - MEMORANDO Nº 019/2022-SEMAD							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional insalubridade**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
MÉDICOS	2	14.813,00	242,40	15.055,40	371.266,16	77.965,89	449.232,06
						Impacto 118 Metodologia: 09	**449.232,06**
Metodologia: 10/2022							
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - MEMORANDO Nº 021/2022-SEMAD							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
PROFESSOR DE EDCUAÇÃO FÍSICA	2	3.177,65	0%	3.177,65	78.360,85	16.455,78	94.816,63
TDE	4	1.900,00	0%	1.900,00	93.708,00	19.678,68	113.386,68
						Impacto 119 Metodologia: 10	**208.203,31**
Metodologia: 11/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 008/2022							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
MERENDEIRA	2	1.800,00	0%	1.800,00	44.388,00	9.321,48	53.709,48
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	0%	2.016,24	24.860,24	5.220,65	30.080,89
						Impacto 120 Metodologia: 12	**83.790,37**

5

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Metodologia: 12/2022							
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - MEMORANDO Nº 026/2022-SEMAD							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
FISCAL TRIBUTÁRIO	2	3.550,00	0%	3.550,00	87.543,00	18.384,03	105.927,03
						Impacto 121 Metodologia: 11	**105.927,03**

GASTOS COM PESSOAL 2022	
Gastos de Pessoal para 2021	39.894.514,11
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.552.634
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.940.899
Total geral de Gastos com Pessoal no exercício de 2022	**43.389.112,60**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2022	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	194.153,30
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 110/2021	38.710,32
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 111/2021	414.684,30
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 001/2022	169.357,65
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 002/2022	61.553,28
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 003/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 003/2022	40.323,25
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 005/2022	172.293,18
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 006/2022	1.636.558,78
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 007/2022	145.163,70
Impacto sobre Convocação de servidores de Concurso Público 001/2019 - MEMORANDO Nº 019/2022-SEMAD	449.232,06
Impacto sobre Convocação de servidores de Concurso Público 001/2019 - MEMORANDO Nº 021/2022-SEMAD	208.203,31
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO Nº 008/2022	83.790,37
Impacto sobre Convocação de servidores do Concurso Público 001/2019 - MEMORANDO Nº 026/2022-SEMAD	105.927,03
Sub Total de Alterações de 2022	**3.525.797,23**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2022	**46.914.909,83**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2022					
Item	**Valor**			**% s/ RCL**	**Situação**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**150.000.000,00**				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**46.914.909,83**			**31,28%**	**REGULAR**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	**81.000,000**			**54,00%**	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 d	**76.950.000**			**51,30%**	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da L	**72.900.000**			**48,60%**	

Para a apuração da previsão despesa para o exercício de 2022, foram levadas em consideração o valor da despesa de 2021 mais as variações previstas para 2022.

6

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

	Despesa Liquida											**Projetada**	
Descrição por elemento de despesa	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**Total**
Pessoal Contratado	163.879,61	278.608,38	281.004,33	326.121,14	325.365,74	381.083,56	396.644,17	477.772,09	521.440,73	592.421,27	559.722,02	1.287.360,65	5.591.423,69
Vencimentos e Vantagens Fixas	1.808.372,17	2.301.284,67	2.314.736,53	2.316.913,24	2.284.951,27	2.336.325,62	2.334.954,63	2.348.183,91	2.371.956,50	2.301.904,52	2.313.467,97	5.320.976,33	30.354.027,36
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	241.759,18	319.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	337.065,04	354.720,68	361.774,07	366.579,73	365.363,50	840.336,05	4.495.149,40
Sentenças Judiciais							4.122,25						4.122,25
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	206,87	193,08	28.107,80	10.015,68	10.082,90	10.431,33	10.234,71	10.234,71	10.234,71	206,88	20.262,54	10.236,71	120.447,92
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	118.000,00	137.999,98	101.999,99	120.000,00	97.999,98	141.999,99	157.133,39	56.733,56	279.700,12	154.600,20	33.126,72	140.000,00	1.539.293,93
Outras Despesas de Pessoal - TCE	163.558,78	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	229.556,77	113.188,25	132.806,96	230.724,67	203.993,99	104.870,29	203.994,99	1.935.094,22
TOTAL ORÇADO	**2.495.776,61**	**3.228.065,94**	**3.220.452,44**	**3.244.942,41**	**3.085.366,64**	**3.435.905,22**	**3.353.342,44**	**3.380.451,91**	**3.775.830,80**	**3.619.706,59**	**3.396.813,04**	**7.802.904,73**	**44.039.558,77**

* As despesas de janeiro a novembro foram informadas pelo valor liquidado, e para o mês de dezembro foram projetadas sobre as despesa realizadas em novembro de 2021.
* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO		**SUBSTITUIÇÃO**	
INICIO: FEVEREIRO/2022			

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2021	Valor orçado 2022	Valor orçado 2023	Total Geral
Pessoal Contratado	6.617.411,26		-	6.617.411,26
Vencimentos e Vantagens Fixas	30.671.680,74	32.021.234,69	33.141.977,91	95.834.893,34
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	5.999.180,00	6.263.143,92	6.482.353,96	18.744.677,88
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	2.551.500,00	2.551.500,00	2.551.500,00	7.654.500,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.935.094,22	2.017.578,60	2.017.578,60	5.970.251,42
TOTAL ORÇADO	**47.774.866,22**	**42.853.457,21**	**44.193.410,46**	**134.821.733,90**
O Orçamento previsto para 2021 suporta as despesas prevista de Pessoal para o mesmo exercício.				

Despesa até novembro/2021

Descrição por elemento de despesa	Até nov/2021
Pessoal Contratado	4.304.063,04
Vencimentos e Vantagens Fixas	25.033.051,03
Sentenças Judiciais	4.122,25
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	110.211,21
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	3.654.813,35
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	1.399.293,93
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.935.094,22
TOTAL DESPESA	**36.440.649,03**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de	2021	2022	2023	TOTAL
Pessoal Contratado	5.591.423,69	6.150.566,05	6.396.588,70	18.138.578,44
Vencimentos e Vantagens Fixas	30.354.027,36	33.389.430,10	34.725.007,30	98.468.464,76
Sentenças Judiciais	4.122,25			4.122,25
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	120.447,92	132.492,71	145.741,98	398.682,62
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	4.495.149,40	4.944.664,34	5.142.450,91	14.582.264,65
Desp. Com Tercerização de Mao de Obra	1.539.293,93	1.437.999,97	1.437.999,97	4.415.293,87
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.935.094,22	2.017.578,60	2.017.578,60	5.970.251,42
Impacto por Movimentacao do PCCS e Convocações Processos Seletivos	3.525.797,23	3.878.376,95	4.033.512,03	11.437.686,21
Total das despesas	**47.565.356,00**	**51.951.108,73**	**53.898.879,50**	**153.415.344,22**
Variação		**9,22%**	**3,75%**	

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2021, foram informados os gastos reais de janeiro a novembro/2021

e projetado o gasto de dezembro, considerando 13º e Férias, acrescido as movimentações/alterações prevista para dezembro de 2021.

Neste cenário o valor previsto para 2021 é R$ 44.079.720,10 enquanto que em outra tabela o valor apurado partindo do saldo encerrado em 2020 os valores ficaram aproximados, isso ocorre em virtude da não concessão de RGA entre outros aumentos vedados pela LC 173/2020.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	2021	2022	2023	Total geral
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	**150.000.000,00**	90.949.400,00	93.311.200,00	334.260.600,00
Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:	-			
Indice de Gastos Com Pessoal	**31,71%**	**57,12%**	**57,76%**	**45,90%**
Situação	Regular	Regular	Regular	Regular

Nota Explicativa 02:

Considerando o crescimento da RCL para o exercício de 2021, passamos a apurar a previsão de gastos com base na projeção de arrecad

Nota Explicativa 03:

A diminuição da RCL para os próximos exercícios 2021, 2022 e 2023 comparado a arrecadação de 2020, refere-se a recursos recebido relativo a Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal e recursos destinados ao atendimento da Covid-19, entretanto não a previsão destes montantes para os proximos exercicios, com isso houve variação negativa.

ARIPUANÃ/MT, 25/01/2022.

8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 026/2022-SEMAD - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2012 - GESTÃO ENCARGOS DA SEMUFI						
FISCAL TRIBUTÁRIO	2	3.550,00	4.295,50	105.927,03	111.652,93	117.235,58
TOTAL	**2**	**3.550,00**	**4.295,50**	**105.927,03**	**111.652,93**	**117.235,58**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER AS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF

QUADRO II

ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2178/2021

AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2022	TOTAL DO ATO	DÉFICIT/SALDO
2012 - GESTÃO DA SEMUFI	1.500.000.000	3190.1100/31901300	2	3.050.000,00	105.927,03	2.944.072,97
					105.927,03	
					-	

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TITULO CONVOVAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO , CONFORME MEMORANDO 026/2022/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA - 2178/2021- ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELA CONVOCAÇÃO PRETENDIDA, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA QUANTO A CONVOCAÇÃO PRETENDIDA. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II.

Aripuanã, 25 de janeiro de 2022.

Márcia A. Thomazi
ASSEORP
Port. 13.806/2022

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL 001/2022/CMDCA

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELARES SUPLENTES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ -MATO GROSSO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Aripuanã -MT, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 2.182/2021, vem tornar público os procedimentos para o Processo de Escolha Suplementar ao Cargo de Conselheiro (a) Tutelar Suplente do Municiipio Aripuanã/MT, através de Processo Eletivo, é disciplinado pelo disposto na Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações; pela Lei Federal nº 13. 824, de 9 de maio de 2019; Lei Municipal nº 2.182/2021 ; Resolução do CONANDA nº 170, 10 de dezembro de 2014, demais disposições legais pertinentes e disposições contidas neste edital descritas abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 O Processo Eletivo dos Membros dos Conselhos Tutelares de Aripuanã/ MT é regido por este edital, aprovado pelo CMDCA, em conformidade com o disposto nas legislações e disposições legais atinentes àmatéria. **1.2** O Processo Eletivo dos membros do Conselho Tutelar do município de Aripuanã/MT, visa preencher a 5(cinco) vaga para função de Suplente do Cargo Conselheiro Tutelar, até o final do atual mandato (quadriênio 2020-2024). **1.3** O(a) Conselheiro (a) Suplente eleito poderá ser convocado para assumir vaga de Conselheiro Tutelar Titular se houver vacância do referido cargo ou de forma temporária como exemplo cumprir férias, licenca maternidade, atestado médico, afastamentos ou exonerações quando ocorrerem e entre outros. **1.4** Conforme o disposto no art. 5, inciso II da Resolução nº170/2014, do CONANDA, a canditadura deverá ser individual, sendo vedado a composição de chapas. **1.5** O Edital será publicado por meio de afixação no Mural da Prefeitura e Secretaria Municipal de Assistencia Social , no site: www. **Aripuanã.mt.gov.br**, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso. **1.6** É obrigação do canditao(a) acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Eletivo. **1.7** O Processo Eletivo será operacionalizado Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Aripuanã – CMDCA, através da Comissão Eleitoral Especial instituida por Resolução e se dividirá em 02 (duas) etapas. **1.8** A primeira etapa, de caráter eliminatório, refere-se ao Processo Seletivo de Habilitação Eleitoral do pré-candidato, de responsabilidade da Comissão Eleitoral Especial nomeada. **1.9** Etapa do Processo Eletivo, e compreenderá as seguintes fases:

1.10 Primeira Etapa:

a) Período de inscrição para o Processo Seletivo de Habilitação Eleitoral. A inscrição é gratuita será efetuada pelo candiditado, pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Aripuanã;

b) Análise das documentações exigidas no edital para inscrição de caracter eleminatorio;

c) Prova objetiva de conhecimentos com questões de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório.

1.11 Segunda etapa: A segunda etapa, de caráter classificatório e eliminatório, de responsabilidade do Conselho Municipal da Criança e do Ado-

lescente de Aripuanã – CMDCA, refere-se ao Processo Eleitoral e compreenderá as seguintes fases:

a)Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;

b) Eleição;

c) homologação do resultado final;

d) Formação dos Eleitos.

1.12 O Processo Eletivo será coordenado pelo CMDCA, por meio de 01 (uma) Comissão Especial Eleitoral, instituída por Resolução com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Aripuanã/MT. **1.13** As competências e a composição da Comissão Especial Eleitoral será publicada no Diário Oficial do Município, por meio de Resolução do CMDCA.

2. DO CARGO E DA REMUNERAÇÃO

2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Aripuanã/MT, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

2.2 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão as vagas de Suplente do cargo de Conselheiro(a) Tutelar seguindo a ordem decrescente de votação.

2.3 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro Suplente do ConselhoTutelar	05	**40 horas**	R$3.365,97

2.4 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de Conselheiro Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal 2.182/2021 . **2.5** Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal 2.182/2021, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento. **2.6** A jornada mínima de trabalho do (a) conselheiro (a) tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 17h30min, em regime de plantão obrigatório, sem prejuízo do atendimento e sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados. **2.7** A função pública de conselheiro (a) tutelar é de dedicação exclusiva.

a) É vedada a acumulação da função pública de conselheiro (a) tutelar com cargo, emprego ou outra função pública ou privada.

3. DOS REQUISITOS DA CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal 2.182/2021 a saber:

I.Ser brasileiro nato e ou naturalizado ; II. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos; III. Residência no Município há pelo menos 02 (dois) anos comprovados através de documentações. IV. Estar quite com as obrigações eleitorais e no gozo dos seus direitos políticos; V. Estar quite com as obrigações militares (apenas para candidatos do sexo masculino); VI. Apresentar no momento da inscrição, diploma e ou certificado de conclusão do Ensino Médio e ou Superior, reconhecido pelo MEC; VII. Não ter sido penalizado com distituição de função pública nos últimos 5(cinco) anos; VIII. Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio das Certidões negativas de antecedentes da Justiça Estadual e Federal no âmbito civel e criminal, dos últimos 5 (cinco) anos das respectivas justiças; IX. Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhado, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive conforme previsto no art. 140 da Lei Federal nº 8.069e art. 15 da Resolução n° 17/2014 do CONANDA.

4.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca;

4.3 Ficam empedidos de participar Processo Eletivo aquelas pessoas que foram anteriormente suspensas ou destituídas do cargo de membro do conselho tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial.

5. DAS INSCRIÇÕES/ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.1 A participação no Processo Eletivo iniciar-se-à pela inscrição por meio de requerimento que será fornecida pela Comissão Especial Eleitoral, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

5.2 A inscrição somente será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua 10, nº 67, Centro, nesta cidade, das 07h30 min às 10h30min e das 13h30min as 16h30min no período de 26/01/2021 a 04/02/2022;

5.3 O período de inscrições previsto no subitem 5.2 poderá ser prorrogado, a exclusivo critério da Comissão Especial Eleitoral, em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação de Edital Complementar no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso;

5.4 As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidae do canditato.

5.5 Ao realizar a inscrição, o canditado deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Requerimento de inscrição individual devidamente preenchida (Modelo a ser fornecido pelo CEE no ato da inscrição);

b) Documento Oficial com foto(Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação e ou Carteira de Trabalho;

c) Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio e ou de Ensino Superior, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

d) Comprovante que ateste no mínimo 2 (dois) anos de residência no município;

e) Título de eleitor;

f) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais fornecida pela Justiça Eleitoral;

g) Certidão de quitação com as obrigações militares (apenas canditados do sexo masculino);

h) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva ; (Modelo a ser Fornecida pelo CEE no ato da inscrição)

i) Declaração de não ter sido penalizado com destituição de função pública nos últimos cinco anos; (Modelo a ser fornecido pelo CEE no ato a da inscrição)

j) Certidão negativa de antecendência, expedida pela Justiça Estadual e pela Federal, Cível e Criminal;

k) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou claúsula constante do termo de inscrição onde o canditado se responsabi-

lize pelas informações prestada no momento da inscrição. (Modelo a ser fornecido pelo CEE no ato da inscrição)

l) 01 foto 3x4;

m) Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado seja qual for, o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

5.6 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital;

5.7 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

5.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 2.182/2021, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.9 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento do requerimento de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item **5.5** deste edital.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

6.1 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornece dados inverídicos ou falsos.

6.2 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 2.182/2021 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

6.3 A relação de inscrições deferidas e indeferidas será publicada no dia 09 (nove) de Fevereiro de 2022, nos locais oficiais de publicação do Município, no site: www. Aripuanã.mt.gov.br e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso.

6.4 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período de 10 (dez) a 11(onze) de fevereiro de 2022, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistencia Social de Aripuanã, não será aceito o envio de recurso por meio digital.

6.5 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 18 (dezoito) de Fevereiro de 2022.

6.6 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 21(vinte e um) e 22(vinte e dois) de Fevereiro de 2022, no horário de atendimento ao público, localizado na Secretaria Municipal de Assistência Social, não será aceito o envio de recurso por meio digital.

6.7 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2022, nos locais oficiais de publicação do Município, no site: www. Aripuanã.mt.gov.br e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso.

6.8 No dia 27 (vinte e sete) de Fevereiro de 2022, das 8h às 12h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, Lingua Portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de **6.0** pontos.

6.9 A divulgação do gabarito preliminar ocorrerá até o dia 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2022, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 03(três) e 04 (quatro) de março de 2022.

6.10 Os recursos serão apreciados diretamente pelo CEE e divuldago no dia 07(sete) de março de 2022.

7. DA PRIMEIRA ETAPA*(ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS)*

7.1 Encerrado o prazo de inscrição dos canditados, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará a análise das documentações exigidas neste edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos, conforme cronograma.

7.2 A relação dos canditados inscritos e a documentação respectiva serão encaminhados ao Ministério Público para ciência no prazo de 1(um) dia após a publicação.

8.DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

8.1 Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação da canditadura no prazo de 2(dois) dias contados da publicação da relação dos canditados inscritos, em petição devidamente fundamentada e assinada que deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Assitência Social no horário de expediente.

8.2 Findo o prazo menciondo, os canditados impugnados serão notificados através de publicação realizada no site: www. **Aripuanã.mt.gov.br**, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso para o comparecimento na Secretaria Municipal de Assistência Social do teor da impugnação e terão 02(dois) dias, começando á partir de então, a correr o prazo para apresentação da sua defesa e o não comparecimento acarretará a eliminação do candidato do processo eletivo.

8.3 A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos cantidatos podemos: solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado; ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art, 11§ 3º, I e II a Resolução nº 170/2014 do CONANDA.

8.4 A Comissão Especial Eleitoral, decidirá sobre as impugnações, e publicará conforme cronograma.

8.6 Concluída a analise das impugnações a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital

contendo a relação das inscrições deferidas

8.7 As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentas delas devendo ser dada a ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste edital.

8.8 Esgotado a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicação das inscrições deferidas definitivas , com cópia ao ministério público.

9. DA SEGUNDA ETAPA (EXAME DE CONHECIMENTOS: ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO)

9.1 As provas objetivas de conhecimentos serão aplicadas**,** no dia 27(vinte e sete) de Fevereiro de 2022**,** conforme o horário abaixo:

9.2 Início às 08h00min e término às 12h00min, com duração de 04 (quatro) horas.

a) O candidato deverá comparecer ao local da prova, com 30 (trinta) minutos de antecedência do seu início, munido de caneta esferográfica azul ou preta, de material transparente, de documento oficial de identificação, contendo fotografia e assinatura atualizadas.

b) O não comparecimento no dia da aplicação da prova objetiva de conhecimentos acarretará a eliminação do candidato do Processo Eletivo.

c) Será considerado não eliminado na prova objetiva de conhecimentos, o pré- candidato que obtiver nota igual ou superior a **6.0 pontos**.

d) O candidato poderá recorrer do gabarito preliminar divulgado e do resultado preliminar da prova objetiva de conhecimentos nos prazos previstos no cronograma deste edital**.**

e) O resultado final da prova objetiva de conhecimentos será o resultado final da 1ª. Etapa do Processo Eletivo.

f) O resultado final dos pré-candidatos da 1ª. Etapa do Processo Eletivo será divulgado, em ordem decrescente de pontos obtidos.

9.3 E exame de conhecimentos constituirá de prova objetiva de carácter eliminatório, sobre Lei Federal nº 8.069/1990 e suas atualiações (ECA), da legislação Federal e Municipal referente à criança, ao adolescente, Língua Portuguesa e Informática. Com as seguintes regras:

I. O exame de conhecimentos constará 20 (vinte) questões objetivas de múltiplas escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D), com apenas 01 (uma) alternativa correta.

II. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes, atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

III. O canditado que marcar mais de uma alternativa para responder á questão da prova não pontuará, mesmo que uma das alternativas corresponde a resposta correta;

IV. Será entregue ao candidato o Caderno de Prova e o Cartão-Resposta. É de inteira responsabilidade do candidato, verificar se seu caderno de prova contém o total de questões estipulada no edital. Caso identifique que o mesmo não esteja completo e legivél deverá chamar o fiscal imediatamente e pedir sua substituição.

V. A prova é individual não sendo permitidas à com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares.

VI. O candidato deverá desligar o aparelho de celular, tablet e similares e guardá-los junto com demais pertencedes que estiver portando no dia da prova no local definido pelo fiscal da sala.

VII. O Cartão-Resposta não será substituido, caso o candidato rasurar, rasgar ou preencher mais de uma alternativa e ou praticar qualquer ato similiar que danifique-o.

VIII. A prova deverá ser feita com obrigatoriamente á caneta esferografica, fabricada em material transparente de tinta azul ou preta, não sendo permitido o uso de lápis, lapiseira e ou similares.

IX. É vedado o ingresso de candidato portando arma de fogo e branca e ou similares nos locais de realização da prova, exceto políciais em serviço.

X. Não será permitida entrada de candidatos que tenha consumido bebida alcóolica ou outras drogas no local de provas.

XI. Reserva-se a Comissão Especial Eleitoral e os fiscais de provas, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas, o candidato que desreipeitar as regras estabelecidas neste Edital.

XII. O Cartão-Resposta cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

XIII. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

XIV. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

9.4 Os três últimos canditados deverão permanecer na sala até que todos terminem a prova e deverão assinar na lista de presença, ratificando essa informação .

9.5 Não será permitida em hipótese alguma a entrada dos candidatos após o fechamento dos portões .

9.6 Após conclusão e entrega da prova, o candidato não poderá permanecer nas dependênciais do local de aplicação das provas.

9.7 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas, devendo entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta e Caderno de Prova.

9.8 O candidato poderá levar o Caderno de Prova após decorridos 2h (duas horas) do início da prova e aqueles que se ausentar antes do prazo determinado, não terá direito a reaver o caderno de provas.

10. PROVA OBJETIVA : CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

10.1 Prova objetiva com 20 questões

Matéria	Nº de Questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	05	1pontos	5 pontos
Noções de Informática	05	1 pontos	5 pontos
Conhecimentos Específicos	10	1 pontos	10 pontos
TOTAL GERAL			**20 PONTOS**

a) Conteúdo prográmatico

ü **Língua Portuguesa:**

Compreensão e interpretação de texto; Sinônimos e antônimos; Ortografia:divisão silábica, acentuação gráfica, pontuação, crase; Morfologia: classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, verbo, adjetivo, preposição, conjunção; Sintaxe: Concordância verbal e nominal ; Colocação prenominal; Uso do: porque/por que /por quê/ porquê; mas/mais; onde/aonde; mau/mal; há/a; senão/ se não; sessão/cessão/seção.

ü **Noções de Informática**: 1. Conceito de Internet e Intranet. 2. Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de grupo de discussão, de busca e pesquisa. 3. Procedimentos, aplicativos, dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). 4. Principais aplicativos para edição de textos, planilhas eletrônicas, geração de material escrito, audiovisual e outros. 5. Pacote Microsoft Office.

ü **Conhecimentos Específicos:** Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações; Lei Federal nº 13.824, de 9 de maio de 2019; Lei Municipal LEI Nº 2.182 de dezembro de 2021; Resolução do CONANDA Nº 170, 10 de dezembro de 2014.

10.2 Somente serão convocados para a 2ª. etapa do Processo Eletivo os candidatos não eliminados na 1ª. Etapa do Processo Eletivo.

11. SEGUNDA ETAPA : AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.1 A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será aplicada a todos os candidatos que forem classificados na prova objetiva.

11.2 Para realização da Avaliação Psicológica os candidatos deverão estar munidos de documento de identificação com foto.

11.3 A Avaliação Psicológica para fins de seleção de candidatos é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com o desempenho das atividades e perfil psicológico para desempenho do cargo.

11.4 Exame Psicológico será realizado por profissionais da área de psicologia, regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia, cujos laudos enunciarão as condições de habilitação dos candidatos.

11.5 A Avaliação Psicológica será realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizados instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais, baseados nas atribuições e atividades do cargo.

11.6 Os requisitos mínimos, em termos quantitativos, serão o nível médio, quando comparados à amostra da população em geral, no que se refere às características do perfil profissiográfico:

ü Atenção e concentração;

ü Raciocínio Geral: capacidade para resolver problemas novos, relacionar ideias, induzir conceitos abstratos e compreender implicações;

ü Velocidade de processamento: capacidade de manter a atenção e realizar atividades simples;

ü Controle e tolerância ao estresse;

ü Representação de si, dos outros e de relacionamentos de maneira realista, lógica e benigna;

ü Pensamento lógico, coerente e flexível;

ü Capacidade para perceber os fatos de modo objetivo e adequado, com poucas distorções subjetivas; Controle e adequação das expressões emocionais;

ü Ausência de indicativos de depressão;

ü Interesse pelas pessoas;

ü Boa compreensão das situações;

ü Ausência de indicadores de transtornos mentais e comportamentais;

ü Capacidade de comunicação verbal e escrita.

11.7 Serão incluídos nos instrumentos de avaliação, técnicas capazes de aferir minimamente habilidades específicas para o exercício do cargo concorrido e características de personalidade, por meio de métodos e técnicas psicológicas que contemplem as atribuições e as responsabilidades do cargo. Primar-se-á pela identificação das características psicológicas necessárias e a identificação de características restritivas e/ou impeditivas para o desempenho do cargo. Serão utilizados testes psicológicos, além de entrevistas individuais.

11.8 As habilidades e aptidões específicas referem-se à capacidade potencial do indivíduo para realizar tipos específicos de atividades relativas ao cargo concorrido.

11.9 O resultado terá um parecer de “APTO” ou “INAPTO” para ao cargo. O candidato será considerado APTO ao atender as condições adequadas ao cargo, conforme os critérios já referidos neste Edital.

11.10 O candidato considerado INAPTO será eliminado do Processo Eletivo.

11.11 Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significará necessariamente a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais, evidenciando apenas que o candidato não atendeu, à época da Avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo ao qual concorreu

11.12 O não comparecimento do candidato em qualquer das etapas da avaliação psicológica (Teste Psicológico, Dinâmica de Grupo e Entrevista Individual), no dia, local e horário a ser determinado pela Comissão Especial Eleitoral, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do Processo eletivo.

11.13 Verificado que o candidato não possui condições físicas ou emocionais para a realização da Avaliação Psicológica, de forma a colocar em risco tanto equipamentos utilizados quanto a integridade física das pessoas envolvidas, poderá ser determinada a imediata interrupção da avaliação.

11.14 Será eliminado do processo eletivo, mediante Termo de Infração o candidato que:

ü Comportar-se de forma descortês para com qualquer dos profissionais da área de psicologia, coordenadores, fiscais ou autoridades presentes.

ü Utilizar-se de equipamentos não permitidos, surpreendido, em ato flagrante, durante a realização do Exame Psicológico.

ü Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, durante sua realização.

12. DA ENTREVISTA DEVOLUTIVA

12.1 A publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos APTOS e para os candidatos considerados INAPTOS .

12.2 Será facultado ao candidato que receber parecer INAPTO, e somente a este, conhecer o resultado da sua Avaliação Psicológica, mediante Entrevista Devolutiva.

12.3 A Entrevista de Devolução tem por objetivo detalhar os resultados obtidos na Avaliação Psicológica, não se revestindo com caráter de reaplicação ou de reavaliação do Exame Psicológico.

12.4 A Entrevista de Devolução será exclusivamente de caráter informativo, não sendo considerada como recurso. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado pelo candidato. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

12.5 Na Entrevista de Devolução o candidato deverá comparecer no dia e horário agendados, onde será aguardado pelo período máximo de 5 minutos (tolerância).

12.6 Não comparecimento resultará no reconhecimento da desistência do candidato à Entrevista de Devolução, não mais podendo alegar desconhecimento ou interpor qualquer justificativa quanto ao eventual atraso a sessão, sendo vedado novo agendamento.

13. HABILITAÇÃO ELEITORAL

13.1 Podem concorrer à fase de habilitação eleitoral com vistas ao exercício da função pública de conselheiro (a) tutelar as pessoas que, atenda aos seguintes requisitos:

a) Ter sido Aprovado (a) na análise da documentação exigidas no momento da inscrição;

b)Ter sido aprovado do Processo Seletivo;

c) Ter sido considerado **Apto** da Avaliação Psicológica;

d)Reconhecida idoneidade moral;

e) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

f) Residir no município de Aripuanã a pelo menos dois (02) ano e ter domicílio eleitoral no município, certificado pela justiça eleitoral;

g) Ter Ensino médio Completo e ou Diploma de de nível superior;

h)Não ter sido exonerado em mandatos anteriores, afastado por justa causa;

i) A idoneidade moral a que se refere a letra ‘d” do subitem 13.1 deverá ser comprovada por:

ü Certidões originais e atualizadas expedidas pelos Foros Civil e Criminal da Justiça Federal e da Justiça Estadual, de 1ª e 2ª Instâncias.

ü Atestado de antecedentes criminais a serem emitidos pelos órgãos descritos no presente Edital.

13.2 A comprovação de residência no Município de Aripuanã há pelo menos 02 (dois) ano conforme estabelecido na letra “f” do subitem 13.1, será realizada mediante acompanhada de quaisquer dos documentos a seguir elencados: contas de energia elétrica, telefone, gás e água; guias de IPTU; boletos bancários; contratos de locação em vigor; declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2020; documentos emitidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal –SRF; comprovante de pagamento de salário que contenha o endereço; declaração de Centro de Saúde de sua respectiva região, no qual é cadastrado e que contenha seu endereço residencial; outros documentos equivalentes que comprovem a residência do (a) pré- candidato (a) no Município de Aripuanã-MT.

13.3 Em nenhuma hipótese será permitida mais de uma inscrição por pré-candidato (a), ainda que para complementação da documentação exigida para inscrição.

13.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e demais habilitações em fases subsequentes do processo eletivo, bem como a nomeação e a posse, caso comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados e/ou na participação em quaisquer das fases da primeira e/ou da segunda etapas, devendo o (a) pré- candidato (a) /candidato (a) ser eliminado (a) do processo eletivo.

14. DA PROPAGANDA ELEITORAL

14.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

14.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato.

14.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

14.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

14.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:

I. Abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II. Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III. Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;

IV. A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

V. A vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;

VI. Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VII. Confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

VIII. Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;

IX. Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

14.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;

II. Transporte aos eleitores;

III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

14.6 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

14.7 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de um dias.

14.8 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

14.9 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.

14.10 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

14.11 É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores em qualquer tipo de veículo de propriedade do candidato, patrocinado por este ou cedido por particulares ou órgãos públicos.

14.12 A veiculação de propaganda em desacordo com esta Resolução sujeita o responsável, após notificação e comprovação, à restauração do bem, à perda da candidatura, além das sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

14.13 É vedada, durante o dia da votação, em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

14.14 Os meios de comunicação que se propuserem a realizar debates, terão que formalizar convite a todos (as) os (as) candidatos (as) inscritos (as) no município onde se der a realização, devendo o debate ter a presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos (as) e supervisão de membro da Comissão Especial Eleitoral, sob pena de indeferimento do debate pela referida comissão.

14.15 Os debates deverão garantir oportunidades iguais para todos (as) os (as) candidatos (as), para exposição e resposta.

14.16 O descumprimento dos dispositivos legais previstos nesta Resolução implicará na exclusão do candidato ao Pleito.

14.17 Aplicam-se aos casos omissos nesta Resolução, supletivamente, as instruções normativas do Tribunal Superior Eleitoral -TSE.

14.18 Será assegurada a igualdade de condições aos candidatos habilitados para concorrer às eleições, garantindo-se e promovendo o direito de

divulgação do Pleito nos meios de comunicação dos quais o CMDCA possa dispor.

14.19 Qualquer cidadão, desde que apresente elementos probatórios poderá dirigir denúncia à Comissão Especial Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular, sendo vedado o anonimato.

14.20 As denúncias relativas ao descumprimento das regras do Processo de Escolha deverão ser formalizadas perante a Comissão Especial Eleitoral, apontando com clareza o motivo da denúncia, preferencialmente acompanhadas de prova material, podendo ser apresentadas por qualquer cidadão.

14.21 As denúncias deverão ser formalizadas por escrito e ser protocoladas exclusivamente na Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.22 Apuradas e comprovadas às denúncias pela Comissão Especial Eleitoral, inclusive as ocorridas no dia do pleito, o candidato denunciado fica impedido de tomar posse.

14.23 Não serão protocoladas ou recebidas as denúncias caso estejam ilegíveis.

15. DA ELEIÇÃO

15.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

15.2 A eleição será realizada no dia 10(dez) de abril de 2022, no horário das 8hs às 17hs horário de Mato Grosso.

15.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 25 (vinte e cinco) de março de 2022, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

15.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

15.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 4(quatro) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

15.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

15.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.

15.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.

15.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

15.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

15.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

15.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Justiça Eleitoral de Aripuanã, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

15.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.

15.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

15.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

15.16 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

15.17 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.

15.18 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

a)Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

b)O cônjuge ou o companheiro do candidato;

c)As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

15.19 Compete à mesa de votação:

a) solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra na votação;

b) lavrar ata de votação, anotando eventual ocorrência;

c) realizar a apuração dos votos, lavrando ata específica e preenchendo o mapa respectivo;

d) remeter a documentação referente à fase de votação à Comissão Especial Eleitoral.

15.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral .

16. DA APURAÇÃO

16.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.

16.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

16.4 Os cinco candidatos mais votados serão considerados suplentes do cargo Conselheiro(a) Tutelar.

16.5 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de conhecimentos; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

17.DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

17.1 O resultado da eleição será publicado em de Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

17.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeita Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e serão convocados para assumir o cargo conforme a necessidade do Conselho Tutelar.

17.3 A posse do Conselheiro Tutelar Suplente ocorrerá :

a) vacância do cargo, afastameto por licenças em saúde, férias e outros. Assumirá o candidato que houver obtido o maior número de votos.

17.4 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.

18. CALENDÁRIO

18.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo suplementar de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
25/01/2022	Publicação do Edital
26/01 a 04/02/2022	Prazo para inscrição e entrega documental
09/02/2022	Publicação de deferimento e ou indeferimento do pedido de inscrição(ões)
10/02 a 11/02/2022	Prazo para inpugnações das inscrições
10/02 a 11/02/2022	Prazo para interposições dos recursos de inscrição(ões) indeferida(s)
14/02/2022	Publicação do(s) pedido (s) de impulgnação(ões) da inscrição
15/02 a 16/02/2022	Prazo para defesa dos candidatos impugnados
18/02/2022	Publicação dos resultados pedidos de impugnação(ões) das inscrição(ões); Publicação do resultado dos recursos interpostos para as incrições indeferidas
21/02 a 22/02/2022	Prazo ao candidato indeferidos e impugnados proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
24/02/2022	Publicação, pelo CMDCA, referente ao resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
24/02/2022	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da prova.
27/02/2022	Realização da prova de conhecimentos
28/02/2022	Publicação do gabarito preliminar
02/03/2022	Publicação do desempenho preliminar dos canditados na prova objetiva
03/03 a 04/03/2022	Prazo para interposição de recurso(s) referente a prova objetiva
07/03/2022	Publicação do resultado interposições de recurso(s) referente a prova objetiva; Publicação dos canditados classificados após recurso(s).
07/03/2022	Convocação para a para Avaliação Psicológica
09/03/2022	Avaliação Psicológica
11/03/2022	Resultado da Avaliação Psicológica
14/03/2022	Pedido de Devolutiva para os candidatos com resultado Inapto
15/03/2022	Prazo final para a Devolutiva para os candidatos com resultado Inapto
16/03/2022	Publicação da relação dos candidatos habilitados para o processo Eleitoral
16/03/2022	Publicação da Convocação para reunião com a Comissão Eleitoral para conhecimento formal das normas que deverão ser cumpridas durante o período de campanha
16/03/2022	Periodo eleitoral 17/03/2022 a 09/04/2022
25/03/2022	Publicação dos Locais De Votação
28/03 a 31/03/2022	Período para que o canditado habilitado faça o credenciamento de representante para exercer a fiscalização nos locais de votaçãoe ou acompanhar a apuração dos votos
10/04/2022	Eleições
11/04/2022	Apuração do resultado do processo de escolha
11/04/2022	Divulgação do resultado da Eleição
12/04 a 13/04/2022	Prazo para interposição de recursos do processo eleitoral
18/04/2022	Divulgação do resultado da análise do(s) recurso(s), referente ao resultado do processo Eleitoral
18/04/2022	Divulgação do Resultado final dos candidatos escolhido no processo eleitoral
18/04/2022	Publicação dos candidatos aptos aparticipar da Formação inicial, capacitação a ser ofertada pelo CMDCA

18.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Cabe ao Poder Executivo Municipal de Aripuanã /MT através da Secretaria Municipal de Assistência Social o custeio de todas as despesas decorrentes do Processo Eletivo dos membros do Conselho Tutelar.

19.2 O CMDCA publicará no Diário Oficial do Município os atos necessários ao cumprimento deste edital.

19.3 O Ministério Público do Estado de Mato Grosso é o órgão competente para fiscalizar o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Aripuanã , em conformidade com o disposto no artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990.

19.4 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

19.5 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

19.6 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

19.7 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

19.8 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Aripuanã -MT, 25 de janeiro de 2022

Jocielle de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.933/2022

"DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a Abertura de **Sindicância n° 001/2022**, com a finalidade de apurar eventual irregularidade no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,conforme Parecer Jurídico nº 665/2021, **em virtude de despesa realizada sem prévio empenho** referente aserviços efetivamente prestados pela empresa Ananda Elen Castro Machado ME.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do Primeiro.**

1. Bernadete Maria de Souza - Presidente

2. Simone Maria dos Santos - Secretária

3. Valdenea Dantas Jales Santos- Membro

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 01/2022 - ASSOCIAÇÃO CASA DA SOPA (SUBENÇÃO SOCIAL)

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – CNPJ: 03.507.522/0001-72.**Convenente: Associação Casa da Sopa,** CNPJ: nº 97.370.084.0001/97.

Lei Municipal: Nº **2.478/2021**, de 10 de dezembro 2021.

Objeto: Pagamento de despesas com energia elétrica e pagamento do salário mensal de uma cozinheira.

Valor total: R$29.031,00 (vinte e nove mil e trinta e um reais)

Valor da Concedente: R$ 29.031,00(vinte e nove mil e trinta e um reais)

Dotação Orçamentária: 10.00100.08.244.6140.2035- 33.50.43.00.00.

Data: 21.12.2021 Prazo de Vigência: 31.12.2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Barra do Bugres – MT, Srª **MARIA AZENILDA PEREIRA**, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº. 101/2000), que trata da elaboração Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal, e o parágrafo 4º do artigo 9º da mesma Lei, que trata da apresentação em audiência pública, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a participar de Audiência Pública para prestação de contas referente ao 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro do ano de 2.021.

A Audiência será realizada no dia 28 de Janeiro (Sexta-Feira), a partir das 9:00 horas, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT.

Atenciosamente,

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 02/2022 - APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (SUBVENÇÃO SOCIAL)

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Convenente: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ: nº 01.953.619.0001/83.

Lei Municipal: Nº **2.479/2021**, de 10 de dezembro de 2021.

Objeto: Convênio destinado ao pagamento mensal de salario de profissionais que compõem a equipe técnica que prestação serviço na Escola Especial Favo de Mel (APAE**)**

Valor total: R$166.086,60 (cento e sessenta e seis mil oitenta e seis reais)

Valor da Concedente: R$ 166.086,60(cento e seis mil oitenta e seis reais)

Dotação Orçamentária: 09.00200.10.122.6080.294- 33.50.43.00.00.

Data: 21.12.2021 Prazo de Vigência: 31.12.2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 03/2022 - CENTRO SOCIAL SANTA CRUZ – LAR SÃO VICENTE DE PAULO (SUBVENÇÃO SOCIAL)

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Convenente: Centro Social Santa Cruz – Lar São Vicente de Paulo – CNPJ 01.363.167.0001/80.

Lei Municipal: Nº **2.480/2021**, de 10 de Dezembro de 2021.

Objeto: Convênio **contratação e o pagamento do salario mensal de profissionais da equipe técnica que atendem os idosos, fazer a manutenção, pagamento de energia elétrica e despesa de alimentação,** no Centro Social Santa Cruz..

Valor total: R$ 221.256,00 (duzentos e vinte e um mil e duzentos e cinquenta e seis reais)

Valor da Concedente: R$ 221.256,00 (duzentos e vinte e um mil e duzentos e cinquenta e seis reais).

Dotação Orçamentária: 09.00200.10.122.6080.294- 33.50.43.00.00.

Data: 21.12.2021 Prazo de Vigência: 31.12.2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 04/2022 - PROJETO SOCIAL NOVA INTEGRAÇÃO (SUBVENÇÃO SOCIAL)

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Convenente: PROJETO SOCIAL NOVA INTEGRAÇÃO, CNPJ: nº 28. 275.067/0001-58.

Lei Municipal: Nº **2.473/2021**, de 07 de dezembro de 2021.

Objeto: Pagamento mensal de parte do salário dos professores/instrutores que prestam serviços a associação no atendimento as crianças e adolescentes e aquisição de material esportivo,

Valor total: R$ 33.500,00 (Trinta e Três mil e Quinhentos Reais)

Valor da Concedente: R$ 33.500,00 (Trinta e Três mil e Quinhentos Reais)

Dotação Orçamentária: 08.00400.27.812.5050.2030- 33.50.43.00.00.

Data: 21.12/2021 Prazo de Vigência: 30.12.2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N º 10/2021 DISPENSA Nº 06/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

CONTRATADO: ROTA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ME,inscrita no CNPJ n° 19.554.904/0001-97

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA,** DEVIDO AO TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO PRINCIPAL REFERENTE À **AQUISIÇÃO DE TESTE SOROLOGICO PARA TESTAGEM DE SARS-COV-2, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES ORIUNDA DA DEMANDA SAZONAL EM VIRTUDE DA PANDEMIA PELA INFECÇAO HUMANA PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19).**

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias, sendo de **29/09/2021 à 29/03/2022.**

Barra do Bugres - MT, 29 de setembro de 2021.

.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

ROTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

César Augusto Maluf Vieira

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO PE 004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 004/2022/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 18.277/2022, comunica aos interessados que será retificado Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2020, Decreto 4.601/2021 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de VEÍCULOS TIPO PICKP-UP, TIPO DE PASSEIO; TIPO (MICRO-ONIBUS) VAN, ONIBUS ESCOLAR, CAMINHÃO TOCO. AMBULANCIA TIPO "A" Através da EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 134, para atender Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barra do Garças MT. **Nova Data da sessão pública: 07/02/2022** às 08h30min (horário de Brasília), pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital retificado disponível no site da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT em: Portal da Transparência - Licitações e Contratos - Licitações - Pregão Eletrônico n° 004/2022. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045.

Barra do Garças-MT, 25 de janeiro de 2022. Danilson Pereira Brito – Pregoeiro Substituto

AVISO DE REABERTURA PP 047/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2021

O Pregoeiro do Município de Barra do garças /MT, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº. 047/2021, tipo Menor Preço, tendo como objeto a Contratação de Serviços Especializado em Suporte Consultivo nas Adequações de Legislações, Amparo na Auditoria e Pericia em Processos Administrativos, Jurídicos e Software de Gestão de Interação, Atendimento Virtual e Procedimentos, Destinado ao Atendimento de Demanda da Secretaria Municipal de Finanças, com data de abertura ocorrida no dia 14/01/2021 ás 08:30 horas, foi declarada "DESERTA", face a ausência total de interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia:

Nova Data: **08/02/2022**.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **08h00min**

INICIO DO CERTAME: **08h30min (**Horário de Brasília).

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da prefeitura https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e no e-mail: pregao@barradogarcas.mt.gov.br.

BARRA DO GARÇAS - MT, 25 de janeiro de 2022.

Danilson Pereira Brito Pregoeiro Substituto

EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2022

CONTRATO N° 014/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

PROCESSO Nº 11/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: **LEIDA MERILYN FAJARDO CARDENTEY**

CPF: 067.458.531-32

OBJETO: AUXÍLIO MORADIA E ALIMENTAÇÃO AO PROFISSIONAL MÉDICO DRª LEIDA MERILYN FAJARDO CARDENTEY, PARTICIPANTE DO "PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO BRASIL", DO GOVERNO FEDERAL, CONFORME PORTARIA SGTES Nº 300 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 20/01/2022 À 31/12/2022.

BARRA DO GARÇAS-MT, 20 DE JANEIRO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2022

CONTRATO Nº 016/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.

PROCESSO Nº 10/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: **DEBORA LORRAINE DA SILVA SOUZA**

CPF: 045.252.931-01

OBJETO: AUXÍLIO MORADIA E ALIMENTAÇÃO AO PROFISSIONAL MÉDICO DÉBORA LORRAINE DA SILVA SOUZA, PARTICIPANTE DO "PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO BRASIL", DO GOVERNO FEDERAL, CONFORME PORTARIA SGTES Nº 300 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 20/01/2022 À 31/12/2022.

BARRA DO GARÇAS-MT, 20 DE JANEIRO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2022

CONTRATO Nº 015/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

PROCESSO Nº 09/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: **ELIS DAIANA FERREIRA SOARES**

CPF: 010.388.231-61

OBJETO: AUXÍLIO MORADIA E ALIMENTAÇÃO AO PROFISSIONAL MÉDICO ELIS DAIANA FERREIRA SOARES, PARTICIPANTE DO "PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO BRASIL", DO GOVERNO FEDERAL, CONFORME PORTARIA SGTES Nº 300 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017 - ATENÇÃO BÁSICA PSF.

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 20/01/2022 À 31/12/2022.

BARRA DO GARÇAS-MT, 20 DE JANEIRO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2022

CONTRATO N° 017/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

PROCESSO Nº 12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: **ÍTALO TRASI FILHO**

CPF: 005.279.341-94

OBJETO: AUXÍLIO MORADIA E ALIMENTAÇÃO AO PROFISSIONAL MÉDICO DR. ÍTALO TRASI FILHO, PARTICIPANTE DO "PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO BRASIL", DO GOVERNO FEDERAL, CONFORME PORTARIA SGTES Nº 300 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 20/01/2022 À 31/12/2022.

BARRA DO GARÇAS-MT, 20 DE JANEIRO DE 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 400/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 049/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 529/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 400/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 049/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 529/2021.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.387.424/0001-70, estabelecida na Rua 9 S/N, QD. 55A, LT. 09, Vila Brasilia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.911-080 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **Rubens Batista Mendanha,** Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Índio Marçal, QD. 20, LT. 12, Parque Anhanguera II, Goiânia-GO, CEP 068.277.449-90**,** Carteira de Identidade nº. 89497361 SESP-PR, CPF nº. 068.277.449-90, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 2.455/2013, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 400/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Agulhas, Fios de Sutura e Lidocaína, para o atendimento das demandas do Hospital Milton Pessoa Morbeck e Atenção Básica, adstritos à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Agulhas, Fios de Sutura e Lidocaína, para o atendimento das demandas do Hospital Milton Pessoa Morbeck e Atenção Básica, adstritos à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT, conforme segue:

CODIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
77423	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA 4 CM NAO CORTANTE, MR 1/2	UNIDADE	SHALON	8000,0000	4,3400	34.720,00
77426	FIO DE SUTURA ALGODAO 3-0 SEM AGULHA, 15X45	UNIDADE	TECHNOFIO	8000,0000	1,9000	15.200,00
77428	FIO DE SUTURA ALGODAO 2-0 COM AGULHA 3 CM NAO CORTANTE, CR 3/8	UNIDADE	SHALON	8000,0000	2,1000	16.800,00
77429	FIO DE SUTURA ALGODAO 3-0 COM AGULHA 3 CM NAO CORTANTE, CR 3/8	UNIDADE	SHALON	8000,0000	1,9000	15.200,00
77430	FIO DE SUTURA PROLENE 6-0 COM AGULHA DUPLA 1,3 CM NAO CORTANTE, CR 3/8, 75 CM	UNIDADE	SHALON	8000,0000	12,5000	100.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 181.920,00**

2 **- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos equipamentos, objeto desta licitação é de até 15 (quinze) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

3 **- DA CONTRATAÇÃO.**

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4 **- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

5 **- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.**

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 2.455/2013.

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6 **- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

7 **- CANCELAMENTO**

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 2.455/2013, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 049/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 400/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 25 de janeiro de 2022.

AVISO DE REVOGAÇÃO PP 049/2021

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **–** Nº 049/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT torna público que fica **REVOGADO** PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 049/2021. Objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Cartuchos e Toners para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais adstritas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT**, em respeito ao interesse público, demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402-2000 – Ramal – 2045. Adilson Gonçalves de Macedo (Prefeito Municipal), 25/01/2022.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, através de suas atribuições legais torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, para provimento de cargos em Caráter Temporário para o quadro de servidores Público Municipal, conforme dispõe o art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º 535/2022 de 12 de janeiro de 2022, para contratação de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal/88, para substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licença prêmio, licenças Maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, vagas abertas decorrente de aposentadoria e outras, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração(site https://www.bomjesusdoragauai.mt.gov.br/Transparenc... e no Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia e jornal da AMM e compreenderá: 1ª etapa – análise curricular, de caráter classificatório; 2ª Etapa - comprovação de requisitos, apresentação de atestado médico, de caráter apenas eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo.

2. A Comissão Especial para a Coordenação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado foi designada através da Portaria Nº 008 de 13 de janeiro de 2022, sendo nomeados: - RONIELLY GOMES DE OLIVEIRA MESQUITA, Matricula n.º 11, como Presidente da Comissão; - EDILMA BARBOSA LUZ, Matricula nº 101, como Secretária da Comissão; - CLEONICE FERNANDES DA CRUZ, Matricula nº 104, como membro da Comissão; - IVAN ABRANTES DOS SANTOS, Matricula nº 271, como membro da Comissão; - KATIA AMELIA PRESOTTO, Matricula nº 61, como membro da Comissão;- ANTONIO FERNANDO FERREIRA, Matricula nº 003, como membro da Comissão.

3. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos discriminados no item 1 deste Edital.

4. Os candidatos contratados pelo Regime Jurídico Estatutário de natureza especial e prevalecendo o Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS como regime previdenciário.

5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

6. O contrato será por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (meses).

7. Extinguir-se-á pelo término do prazo contratual e respectivas prorrogações, por iniciativa do contratante.

8. Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado será considerado o horário oficial de Brasília/MT.

2 – DAS VAGAS, CARGA HORARIA, REMUNERAÇÃO E EXIGÊNCIAS.

1- O presente Edital de Chamada para provimento de cargo da Prefeitura Municipal para contratação por tempo determinado alcançará os cargos, conforme quadro abaixo:

CARGOS E QUADRO DE CADASTRO RESERVA (CR)				
CARGO	**CR**	**REQUISITOS**	**CARGA HORARIA**	**REMUNERAÇÃO**
VIGIA	05	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS	1.212,00
VIGIA/DISTRITO CAMPINAS	01	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS	1.212,00
SEC. EXECUTIVO	01	Ensino Médio ou habilitação legal equivalente	40 HORAS	2.522,95
AUX. ADMINISTRATIVO	01	Ensino Fundamental Completo	40 HORAS	1.212,00
MÉDICO	02	Curso Superior Completo ou Habilitação legal equivalente.	40 HORAS	15.311,43
ENFERMEIRO/DIST. CAMPINAS	01	Curso Superior Completo ou Habilitação legal equivalente.	40 HORAS	6.980,92
TECNICO ENFERMAGEM	08	Curso Técnico de nível médio ou habilitação legal equivalente.	40 HORAS	1.819,74
TÉC. ENFER./DIST. CAMPINAS	01	Curso Técnico de nível médio ou habilitação legal equivalente.	40 HORAS	1.819,74
TÉCNICO RAIO – X	01	Curso Técnico de nível médio ou habilitação legal equivalente.	24 HORAS	2.095,70

BIOQUIMICO	01	Curso Superior Completo ou Habilitação legal equivalente.	40 HORAS	5.408,91
RECEPCIONISTA	04	Ensino Fundamental Completo	40 HORAS	1.212,00
MOTORISTA SOCORRISTA	01	Ensino Fundamental incompleto	40 HORAS	1.869,82
FISCAL DE POSTURA	03	Ensino Fundamental incompleto	40 HORAS	1.212,00
GARI	12	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS	1.424,72
PROFESSOR/PEDAGOGIA	18	Licenciatura Plena em Pedagogia.	30 HORAS	3.006,35
TDI/ENSINO MÉDIO	07	Ensino Médio Completo	30 HORAS	1.603,39
PROFESSOR/PEDAGOGIA – DIST. CAMPINAS	03	Licenciatura Plena em Pedagogia.	30 HORAS	3.006,35
TDI/ENSINO MÉDIO – DIST. CAMPINAS	01	Ensino Médio Completo	30 HORAS	1.603,39
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	06	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS	1.212,00
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – DIST. CAMPINAS	02	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS	1.212,00
TRATORISTA	03	Ensino Fundamental incompleto	40 HORAS	1.355,12
MOTORISTA CAT. D/E	06	Ensino Fundamental incompleto	40 HORAS	1.869,82
MECANICO GERAL – LEVES E PESADOS	02	Ensino Fundamental Completo	40 HORAS	3.860,52
AGENTE ADMINISTRATIVO	03	Ensino Médio ou habilitação legal equivalente	40 HORAS	1.212,00
ALMOXARIFE	01	Ensino Médio ou habilitação legal equivalente	40 HORAS	1.599,71
ASSISTENTE SOCIAL	02	Curso Superior Completo ou habilitação legal.	40 HORAS	2.816,00
CONTADOR	01	Curso Superior Completo ou Habilitação legal equivalente.	40 HORAS	5.358,15
CONTROLADOR INTERNO	01	Curso Superior completo de Direito, Administração, Economia ou Ciências Contábeis.	40 HORAS	11.092,83
ENFERMEIRO SEDE MUNICIPIO	01	Curso Superior Completo ou Habilitação legal equivalente.	40 HORAS	6.980,92
OPERADOR DE MAQUINAS PESDAS	02	Ensino Fundamental incompleto	40 HORAS	2.254,21
FONOAUDIOLOGO	01	Curso Superior Completo ou Habilitação legal equivalente.	40 HORAS	3.860,52
PSICOLOGO	02	Curso Superior Completo ou habilitação legal.	40 HORAS	2.991,57

2. A pessoa com deficiência deverá declarar sua condição na Ficha de Inscrição anexando respectivo laudo de comprovação.

3. A carga horária poderá ser modificada, em qualquer época do ano, por excepcional interesse desta Municipalidade.

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).

2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

5. Possuir aptidão física e mental.

6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

7. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4 - DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

1. Os candidatos com deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

1.1. Do total de vagas oferecidas no processo seletivo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 10% (dez por cento), nos termos do §1º do art. 37 do Decreto Federal n.º 3.298/1999 que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/1989, ficarão reservadas aos candidatos com deficiência, desde que apresentem atestado médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do **ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDIO PARA DEFICIENTES**, deste Edital.

1.2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá obrigatoriamente anexar laudo médico (cópia simples ou original) conforme determinações do subitem 1.1 deste Edital.

1.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar:

I. comprovar por meio de Laudo médico o grau ou nível de deficiência;

II. estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação.

1.3. Considerando ser cadastro reserva, não será destinada ao candidato com deficiência, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo, assim, ao princípio da competitividade. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o percentual de reserva será observado, conforme especificado no subitem 1.1.

1.4. Se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas a cada cargo resultar número fracionado superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos com deficiência por cargo.

3. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4. O candidato que apresentar atestado médico, porém não for enquadrado como Pessoa com deficiência (PcD), caso seja aprovado na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

5. Se, quando da convocação, não existirem candidatos com deficiência enquadrados como tal, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

5 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. Apresentar juntamente com a ficha de inscrição os documentos comprobatórios, nos dias úteis, das **08h00 hs às 11:30 e das 13:30 hs às 17h30min dos dias 26 de janeiro de 2022 até 10 de fevereiro de 2022**, observado o horário de Brasília/DF, no prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT.

2. As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento do formulário presencialmente no prédio da prefeitura municipal pelo candidato, ficha de inscrição para o cargo desejado e anexar os documentos comprobatórios, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada:

a) Cursos de Pós-graduação no cargo a que se candidata neste processo;

b) Cursos complementares no cargo a que se candidata neste processo;

c) Documentos pessoais (CPF e Identidade).

3. Os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD), que desejarem entregar a documentação comprobatória de sua condição.

4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

6. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

7. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização de prazos estipulados.

8. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

10. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

11. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

12. O preenchimento do cadastro e a entrega da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato. Não serão realizados cadastros condicionais e/ou extemporâneos, nem aceitos via postal, e-mail ou por fax e nem por Procuração.

13. O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

14. Só será aceito um único cadastro, por candidato. Em havendo mais de um cadastro, prevalecerá o de data/hora mais recentes.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

1. Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos impressos e dentro de envelope que será aferido e lacrado na presença dos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo e declarado pelo candidato o número de páginas e os documentos inseridos no referido envelope:

a) Currículo;

b) Comprovante de escolaridade (certificado ou declaração);

c) Comprovante de experiências profissionais (carteira de trabalho ou contrato de trabalho ou declaração de comprovação de experiência profissional). A comprovação de experiência profissional poderá ser comprovada por meio de declaração do empregador contendo seu CNPJ ou CPF, datada e assinada especificando função e período (s) prestado (s) ou carteira profissional, desde que esteja especificado a função e o cargo pleiteado;

d) Comprovante de cursos complementares (certificado ou declaração);

e) CPF, Carteira de Identidade;

f) Ficha de Inscrição – ANEXO V.

7 - DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise curricular.

2. A Comissão Organizadora analisará e selecionará os currículos segundo critérios de experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme os quadros abaixo:

EXPERIENCIA PROFISSIONAL

Experiencia Profissional na Area relacionada ao cargo que concorrer	Pontos
Até 01 ano	0,50
De 01 até 02 anos	1,00
De 02 até 03 anos	1,50
De 03 até 04 anos	2,00
De 04 até acima de 05 anos	2,50

FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Curso	Pontuação
Fundamental Incompleto	0,50
Fundamental Completo	1,00
Médio Incompleto	1,50
Médio Completo	2,00
Graduação	3,00
Pós Graduação (especialização)	3,50
Mestrado	5,00
Doutorado	7,00

CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
Curso	Pontuação	Pontuação Máxima
Cursos de formação/capacitação continuada realizados na área de atuação. Obs.: Será considerando os cursos a partir do ano de 2018.	0,50 (meio) ponto para cada 40 horas	5,00
Artigo publicado em Revistas cientifica.	0,25 (vinte e cinco centésimos) p/cada artigo publicado.	3,00
Participação como ministrante em Seminários, Fóruns, Conferências, Simpósios e Ciclo de Palestras, na área da de atuação.	0,25 (vinte e cinco centésimos) p/cada certificado de comprovação.	2,00

PARA FINS ESPECIFICO DO CARGO DE MOTORISTA SOCORRISTA		
Curso	Pontuação	Pontuação Máxima
HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	3,00	3,00
HABILITAÇÃO CATEGORIA “E”	4,00	4,00
Curso de Socorrista	1,00	1,00

3. Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos serão considerados os somatórios cumulados do tempo de experiência profissional, bem como do somatório cumulado dos cursos complementar estreitamente pertinente ao cargo pretendido, limitada a pontuação máxima demonstrada nos quadros acima.

4. Na aferição da pontuação acadêmica dos candidatos das áreas de graduação superior será considerada uma única especialização.

5. É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, apresentar as declarações dos períodos de atuação profissional e os cursos complementares, se houver que comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final.

8 – DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

1. No prazo de 05 (cinco) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como, no site: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/Transparenc... se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

3. Não serão aceitas inscrições e não serão analisados documentos incompletos ou apresentados em formato diverso ao solicitado fora das especificações estabelecidas neste Edital.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

1. O resultado será divulgado na Internet, no site https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/Processo-seletivo/, no mural da Prefeitura Municipal e jornal da AMM.

2. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado disporá de 01 (um) dia útil, o qual deverá ser protocolado via e-mail: gabinete.bja@gmail.com, das **07h00min às 17h00min**, observado o horário de Brasília/DF, junto à comissão organizadora.

3. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação da pontuação provisória e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido de até 01 (um) dia útil após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

4. Os recursos julgados serão divulgados no site: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/Transparenc... no mural da Prefeitura Municipal não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentado, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

7. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. A classificação ocorrerá por ordem decrescente de pontos, obedecida a seguinte ordem da somatória dos títulos e tempo de serviço.

2. No caso de empate, o desempate será em favor do candidato:

a) Maior graduação;

b) Maior tempo de serviço;

c) Maior idade;

d) Sorteio.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira, a necessidade de preenchimento por ordem de prioridade e, respeitando os dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. O Contrato poderá ser rescindo quando ocorrer:

2.1. Insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da respectiva unidade de lotação;

2.2. Que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não.

2.3. Automaticamente, quando terminado o prazo contratual, por iniciativa do contratado ou, ainda, a qualquer momento, por conveniência da Prefeitura.

3. Os candidatos deverão respeitar a carga horária.

4. Sendo convocado, o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas para se apresentar, caso contrário será convocado o próximo na ordem de classificação, entendida sua desistência.

5. Se por qualquer impedimento o candidato selecionado, mesmo tendo comparecido à convocação, não puder iniciar as atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas será considerado desclassificado, sendo convocado o próximo na ordem de classificação.

6. No ato de apresentação após a convocação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

7.1. (uma) foto 3 x 4;

7.2. Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

7.3. Cópia do Título de Eleitor;

7.4. Cópia do CPF;

7.5. Cópia da Carteira de Identidade;

7.6. Cópia do PIS/PASEP;

7.7. Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);

7.8. Cópia do Comprovante de Residência;

7.9. Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido;

7.10. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

7.11. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

7.12. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos;

7.13. Comprovante de Frequência Escolar dos filhos de 05 a 14 anos;

7.14. Cópia da folha de identificação de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

7.15. Declaração de Bens de valores que constituem o patrimônio;

7.16. Declaração que não detém Cargo Estatutário ou Comissionado na esfera da Administração Pública ou se recebe proventos de inatividade;

7.17. Laudo médico;

7.18. Cópia do Comprovante de Conta Corrente Bancária;

7.19 Cópia Registro no Conselho de Classe;

7.20 Certidão de Regularidade do Conselho de Classe, quando for o caso.

7.21 Cópia da CNH – Cargo de motorista

8. O contrato poderá ser extinto por iniciativa exclusiva do Município caso o profissional não corresponda às expectativas no desempenho de suas funções e for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, má conduta ou, ainda, quando expirado o prazo para contratação por tempo determinado previsto na legislação municipal pertinente.

9. O Candidato contratado compromete-se ao fiel cumprimento do prazo contratual e, portanto, se compromete a não acumular remunerações de cargos, funções ou empregos públicos em nenhum dos 03 (três) Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou em qualquer Entidade da Administração Indireta (Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundações Públicas), ressalvadas as hipóteses permissivas do art. 37, inciso XVI, da CF/88.

10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

11. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13. A inexatidão das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do processo seletivo.

14. O candidato, após edição do Ato de Convocação, será contratado imediatamente ao ser convocado, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo nas fases previstas neste Edital. A não apresentação no prazo previsto da convocação será considerado desistente a vaga pleiteada.

15. A contar da data da contratação, o candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções imediatamente.

16. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos, perderá automaticamente o direito à contratação.

17. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades da Prefeitura Municipal, seguindo rigorosa ordem de classificação.

18. A classificação no Processo Seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame.

19. A Administração Municipal definirá o seu critério, sobre as áreas para o exercício das funções inerentes aos cargos disponibilizados neste Edital, podendo o candidato nomeado ser lotado tanto na zona urbana quanto rural.

20. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

21. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e divulgado no site https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/Transparenc...

22. Os resultados divulgados no site: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/Transparenc... caráter oficial.

23. O candidato classificado no Processo Seletivo poderá desistir, definitivamente.

24. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado a Secretaria Municipal de Administração, até o dia útil anterior à data da contratação.

25. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

26. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado.

27. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

28. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível no Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT e no endereço eletrônico: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/Transparenc...

29. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corrido a partir da sua data de publicação.

30. Faz parte deste Edital os anexos I a V.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Bom Jesus do Araguaia - MT, 26 de janeiro de 2022.

_____

Marcilei Alves de oliveira

Prefeito Municipal

_____

Secretária Municipal de Administração

_____

Presidente da Comissão

_____

Secretaria da Comissão

_____

Membro da Comissão

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
Cargo	**Atribuições**

Auxiliar de Serviços Gerais	Executar as tarefas determinadas pelos secretários Municipais ou superiores da secretária em que estiver lotado, podendo inclusive se responsabilizar pelo uso de equipamentos e recursos para consecução dessas atividades.
Vigia	Executar os serviços de guarda do patrimônio municipal conforme determinação superior, inclusive se responsabilizar-se pelo uso de recursos ou equipamentos para consecução de suas atividades.
Secretário Executivo	Planejar, organizar, coordenar e controlar serviços dos conselhos municipais, gerenciar informações auxiliando na execução das tarefas administrativas e em reuniões, coordenando e controlando equipes e atividades. Coletar informações para consecução de objetivo e metas da instituição. Elaborar textos profissionais especializados e outros documentos oficiais. Transcrever ditados, discursos, conferencias, palestras, atas, explorações e etc.... Aplicar as técnicas Secretariais (arquivos, follow-up, agenda reuniões, viagens, cerimoniais etc.). Orientar na avaliação e na seleção da correspondência para fins de encaminhamento ao Superior. Conhecer e aplicar a legislação, pertinente a sua área de atuação e dos protocolos da instituição. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a politica interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Executar tarefas pertinentes á área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefa compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Enfermeiro	Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, organização, formulação, elaboração e execução de serviços de enfermagem em unidades de saúde e assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Motorista Socorrista	Executar atividades de condução de veículos próprios para transportes de pacientes no Município ou fora dele, em atendimento à urgência e emergência, baseado em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes.
Professor de Pedagogia	**I. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;** **II. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito especifico de sua atuação;** **III. Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico;** **IV. Desenvolver a regência efetiva;** **V. Controlar e avaliar o rendimento escolar;** **VI. Executar tarefas de recuperação dos conteúdos de alunos;** **VII. Participar de reunião de trabalho;** **VIII. Desenvolver pesquisa educacional;** **IX. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;** **X. Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;** **XI. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; e** **XII. Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;** **XIII. Participar da formação continuada da Unidade Escolar;** **XIV. Efetuar no diário de classe, os registros diários de frequência dos alunos, conteúdos, resultados das avaliações e os dias trabalhados, conforme calendário escolar, e;** **XV. Assegurar que o término do ano letivo, a carga horária da disciplina ou área de conhecimento não seja inferior à da matriz curricular.**
Técnico em Enfermagem	Executar os serviços pertinentes a sua categoria, como também cumprir as determinações superiores, inclusive responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos para consecução de suas atividades.
Auxiliar Administrativo	Executar os serviços da secretaria em que estiver lotado, responsabilizar-se pelos patrimônios e ou equipamentos usados, transferir todo os arquivos e patrimônio aos gestores no começo de cada gestão; fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para consecução dessas atividades.
Médico	Executar as atribuições do médico constante da legislação municipal, e segundo as esfericidades do Programa da Saúde da Família.
Técnico de Raio – X	Realizar exames de diagnóstico ou tratamento; processam imagens; planejam atendimento; organizam área de trabalho, equipamentos e acessórios; preparar paciente para exame de diagnóstico. Realizar exames radiográficos convencionais. Processa filmes radiológicos, prepara soluções químicas e organiza a sala de processamento. Prepara o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem, tais como: mamografia, hemodinâmica, tomografia computadorizada, densitometria óssea, ressonância magnética nuclear e ultra-sonografia. Auxiliar na realização de procedimentos de medicina nuclear e radioterapia. Remover o paciente do equipamento após o exame; acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente. Operar equipamentos de acordo com as normas de radioproteção, evitando exposição radiológica desnecessária ou indevida; Oferecer dispositivos de proteção individual aos pacientes e acompanhantes, conforme previsto na legislação; Zelar pelo bom funcionamento dos aparelhos e pela manutenção dos mesmos, solicitando assistência técnica sempre que necessário; Realizar assepsia dos equipamentos utilizados; Realizar os devidos registros nos sistemas informatizados de trabalho, protocolar e entregar exames e auxiliar na organização de arquivos de modo a permitir localização e levantamento de dados; Atuar no programa de garantia de qualidade, nos registros de doses em pacientes, na monitoração e controle individual de doses e na análise de rejeição de filmes; Registrar ocorrências relevantes sobre 8 condições de operação e de segurança de equipamentos; Realizar controle ocupacional periódico; Executar suas atividades observando as normas relacionadas à biossegurança; Respeitar o código de ética profissional e as legislações vigentes; Observar todas as normas regulamentares para o exercício do cargo. Desenvolver quaisquer outras atividades correlatas.
Bioquímico	Executar as analises clinicas e exames laboratoriais necessários ao atendimento do sistema de saúde pública municipal; executar outras atividades determinadas pelo Secretário de Saúde, executar outras atividades correlatas.
Recepcionista	Executar os serviços de atendimento, de acordo com as ordens superiores, inclusive responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos destinados a consecução dessa atividade
Fiscal de Postura	Executar o código de posturas e o código tributário municipal, fiscalizar a saída e entrada de produtos e ou serviços nos limites do município, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para consecução dessa atividade, podendo ainda se responsabilizar-se pelos equipamentos ou para consecução dessa atividade.
Gari	Executar as ações de limpeza das ruas, avenidas e logradouros públicos, conforme determinação superior, inclusive responsabilizar-se pelo uso de equipamentos e recursos para consecução dessas atividades.
TDI/Ensino Médio	Atuar junto às crianças nas diversas fases da Educação de O a 5 anos, auxiliando o professor o processo de ensino e aprendizagem; auxiliar as crianças na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação , repouso e bem - estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atividades e valores significativos para o processo educativo das crianças, no processo de observação do registro de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, assim como na construção de material didático, organização e manutenção deste material; responsabilizar-se pela recepção entrega das Crianças junto às famílias; mantendo um diálogo constante entre família e escola; atuar nas diversas atividades extraclasse desenvolvidas pela Unidade Escolar; participar da capacitação e formação continuada.
Tratorista	Executar os serviços pertinentes a sua função e cumprir as determinações superiores, inclusive responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos para consecução de suas atividades.
Motorista Categoria D/E	Executar as atividades dos veículos a que for indicado por seu superior no município ou fora dele, transportando passageiros ou cargas e operar veículos de diversos modelos baseado em procedimentos internos, podendo ainda responsabilizar-se pelo uso de veículos e equipamentos e recursos para consecução dessas atividades.
Operador de Máquina Pesadas	Operar com responsabilidade e técnica as máquinas a ele destinado para o cumprimento de suas atividades e responsabilizar-se inclusive pelo uso de equipamentos e os recursos para consecução dessas atividades.
Mecânico Geral / Leves e Pesados	Realizar a manutenção em componentes, equipamentos e maquinas pesadas, caminhões, ônibus, carros, Vans, etc...; Planejar atividades de manutenção, avaliando condições de funcionamento e desempenho de máquinas e equipamentos; Lubrificar máquinas, componentes e equipamentos; Fazer a manutenção preventiva e corretiva em maquinas e equipamentos, motores e bombas em geral, motocicletas, motores movidos a gasolina, diesel, etanol; Fazer a reparação em maquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção; Realizar a manutenção de máquinas de injeção; Zelar pelas chaves e equipamentos utilizados em suas atividades; Manter o material de trabalho organizado, efetuando aguarda dos equipamentos e ferramentas após o uso. Desenvolver todas as atividades correlatas. Estar comprometido com o zelo e bem-estar de seu ambiente de trabalho, inclusive em eventuais períodos de ociosidade; informar ao superior imediato a real necessidade de substituição de peças em veículos; executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme necessidades do Município e a critério do superior imediato.
Psicólogo	Executar as atividades relativas à prestação de assistência na àrea de súde mental, atendimenro e orientação na àrea educacional e social, análise de ocupaçoes e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais,

	aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada no trabalho nas diversas unidades da Prefeitura Municipal, fazendo uso de equipamentos e recursos disponiveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsanbilizar-se pela coordenação de equipes e por função de direção.
Agente Administrativo	Executar atividades de atendimento à população, administrativas e logísticas de nível básico e de apoio na área da Saúde do município, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Almoxarife	Executar os serviços de controle dos estoques, regular e saída e entrada de mercadorias, peças ferramentas, material de expediente e toda as máquinas que estiverem mantidas no estoque do almoxarifado central da Prefeitura, inclusive responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos utilizados para a consecução de suas atividades.'
Assistente Social	Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, elaboração, execução e avaliação de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos de politicas sociais que atendam as necessidades e interesse da população bem como dos servidores municipais, prestando serviços de âmbito social, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Contador	Executar os serviços de contabilista, inclusive responsabilizar-se pelo uso de equipamentos e recursos para consecução de suas atividades.
Controlador Interno	Coordenar as atividades relacionadas como o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações, Direta e Indireta, ou da Câmara Municipal, conforme o caso; promover a integração operacional, orientação e elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos: assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programaço próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta ou Indireta ou da Câmara Municipal, conforme o caso, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta e da Câmara Municipal, conforme o caso, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito provado: aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal; acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido de execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei Orçamentária; manifestar-se quando solicitado pela administração de processo licitatórios nas dispensas ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; propor a melhoria ou implantação de sistemas de processos eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno; alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar ao atos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultarem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Direta e Indireta ou pela Câmara Municipal, conforme o caso, inclusive sobre as determinadas pelo tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; representar o TCE/MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos, ao erário não-reparado integralmente pelas medidas adotadas pela administração; emitir parecer conclusivo sobrea as contas anuais prestados pela administração.
Fonoaudiólogo	Executar atividades, visando identificar problemas ou deficiências ligadas a comunicação oral, coordenando, orientando e aplicando técnicas adequadas para o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção, sendo na secretaria de saúde como na secretaria de educação.

ANEXO II – CRONOGRAMA	
Data	**Evento**
26/01/2022 à 10/02/2022	Publicação do Edital
28/01/2022 à 10/02/2022	Inscrições
11/02/2022 à 16/02/2022	Análise de Curriculum
17/02/2022	Divulgação da Classificação Provisória
18/02/2022	Prazo de Recurso
21/02/2022	Divulgação do Resultado Classificatório
22/02/2022	Prazo de Recurso
24/02/2022	Divulgação do Resultado Definitivo para Homologação

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) _____ é Pessoa com Deficiencia _____ código internacional da doença (CID – 10) _____, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Processo Seletivo, conforme Edital do Processo Seletivo nº 001/2022.

_____/MT, _____de _____ de 2022.

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Requerente:_____

Cargo: _____

Nº RG:_____ Nº CPF:_____

Requeiro a atribuição da pontuação de _____(_____) pontos, referentes ao Título no Edital nº 001/2022 , para fins de classificação no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT.

Nestes termos peço deferimento

Bom Jesus do Araguaia -MT _____/_____/_____

Em Cumprimento ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022 da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia -MT.

( ) Deferimos o Requerimento

( ) Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe_____ (_____) pontos.

( ) Indeferimos o requerimento

_____ _____ _____

Presidente da Comissão Membro da Comissão Membro da Comissão

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO ____

CANDIDATO (preencher com letra legível)

Nome:			Data nascimento:
Identidade (RG):	CPF:	Naturalidade:	Nacionalidade/Pais (se estrangeiro):

ENDEREÇO

Rua, nº, etc:		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone Fixo/ Celular:		E-mail:

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DOCUMENTOS

Especificar documentos entregues:
Quantidade de páginas entregues:

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICA N.º 001/2022

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, através de suas atribuições legais torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, para provimento de cargos em Caráter Temporário para o quadro de servidores Público Municipal, conforme dispõe o art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º 535/2022 de 12 de janeiro de 2022, para contratação de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal/88, para substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licença prêmio, licenças Maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, vagas abertas decorrente de aposentadoria e outras, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

ANEXO II – CRONOGRAMA	
Data	**Evento**
26/01/2022 à 10/02/2022	Publicação do Edital
28/01/2022 à 10/02/2022	Inscrições
11/02/2022 à 16/02/2022	Análise de Curriculum
17/02/2022	Divulgação da Classificação Provisória
18/02/2022	Prazo de Recurso
21/02/2022	Divulgação do Resultado Classificatório
22/02/2022	Prazo de Recurso
24/02/2022	Divulgação do Resultado Definitivo para Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico Nº 016/2021

Processo Administrativo N° 108/2021

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria 564/2021, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 016/2021 realizado às 09:30h (horário de Brasília) do dia 14 (quatorze) de janeiro de 2022, visando Registro de Preços para a contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as demandas das secretarias municipais de Brasnorte – MT, conforme as especificações do Termo de Referência. Quantidade de itens: 153 (cento e cinquenta e três). Teve como vencedoras as empresas: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA, CNPJ: 37.853.101/0001-15 que arrematou os itens **1 - 4 - 9 - 10 - 11 - 13 - 24 - 25 - 30 - 34 - 36 - 45 - 46 - 56 - 57 - 59 - 61 - 62 - 65 - 70 - 72 - 80 - 82 - 84 - 86 - 87 - 90 - 91 - 106 - 114 - 115 - 120 - 129 - 130 - 136 - 137 - 142 - 143 – 144** com total final de **R$1.165.238,00** (Um milhão, cinto e sessenta e cinco mil e duzentos e trinta e oito reais), **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ: 29.516.527/0001-55** que arrematou os itens **2 - 3 - 5 - 6 - 7 - 14 - 19 - 20 - 21 - 28 - 29 - 31 - 40 - 48 - 49 - 51 - 52 - 55 - 58 - 60 - 66 - 67 - 68 - 69 - 71 - 73 - 74 - 76 - 77 - 78 - 79 - 81 - 85 - 88 - 92 - 93 - 98 - 101 - 104 - 117 - 119 - 121 - 122 - 126 - 128 - 131 - 133 - 134 - 135 - 138 - 146 - 148 - 149 – 150** com total final de **R$954.192,60** (Novecentos e cinquenta e quatro mil e cento e noventa e dois reais e sessenta centavos), **DIPAR FERRAGENS - EIRELI, CNPJ: 16.868.674/0001-42** que arrematou os itens **8 – 105** com total final de **R$12.496,00** (doze mil e quatrocentos e noventa e seis reais), **BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ: 34.301.285/0001-12** que arrematou os itens **12 - 23 - 26 - 27 - 32 - 33 - 35 - 37 - 38 - 42 - 43 - 44 - 63 - 64 - 75 - 94 - 95 - 100 - 132 - 145 – 151 com total final de R$315.713,00** (Trezentos e quinze mil e setecentos e treze reais), **PROMATEC SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA, CNPJ: 36.907.608/0001-41** que arrematou os itens **15 - 16 - 17 - 18 - 22 - 39 - 41 - 47 - 50 - 53 - 54 - 83 - 89 - 96 - 97 - 99 - 103 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 140 - 147 - 152 – 153 com total final de R$1.328.213,50** (Um milhão, trezentos e vinte e oito mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos), **COTOVIA COMERCIO LTDA, CNPJ: 43.853.822/0001-28** que arrematou os itens **116 - 118 - 123 - 124 - 125 - 127 – 139** com total final de **R$81.710,00** (oitenta e um mil e setecentos e dez reais), e **GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 35.875.067/0001-54** que arrematou o item **141** com total final de **R$11.900,00** (onze mil e novecentos reais). Item Cancelados ou Não Adjudicados: **102.**

Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro.

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

Brasnorte/MT, 24 de janeiro de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 010/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/02/2022 as 08:00h **(Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão presencial com SRP nº 002/2022**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto "o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Massa Asfáltica do Tipo CBUQ para realização de reparos na pavimenta-

ção asfáltica do município de Brasnorte-MT.” Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 25 de janeiro de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI

Pregoeiro.

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Objeto	“**Realização de termo de fomento com a Associação dos Amigos de Brasnorte AMIBRÁS, para atender a necessidade da secretaria municipal de saúde.**
Favorecido	**Associação dos Amigos de Brasnorte - AMIBRAS**
CNPJ:	11.429.848/0001-57
Vigência:	12 meses (janeiro a dezembro de 2022)
Valor global	R$ 94.000,00
Fundamento Legal	Artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93. Art. 31, II da Lei 13019/2013
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Brasnorte – MT, 25 de janeiro de 2022.

EDELO MARCELO FERARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO ADITIVO Nº 002/2022 - 2º ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 114/2021 - SMS

TERMO ADITIVO Nº 002/2022 – SMS

2º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 114/2021 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL ROSINEIA DE PAULA

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, denominado (a) Contratante, e o (a) senhor (a) **ROSINEIA DE PAULA**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua das Hortência, Nº05, Jardim Vista Alegre, em Cáceres, portador (a) do RG n° 1824783-8 SSP/MT e CPF n° 007.492.761-26, daqui por diante denominado (a). Contratado (a).

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Primeira (DO OBJETO) e Cláusula 3ª do Termo Aditivo nº. 130/2021 – SMS, passando a partir de 29/12/2021 a vigorar da seguinte forma:

O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **ROSINEIA DE PAULA** no cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

As despesas decorrente da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020501	10.301.1002.2024	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 2ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de janeiro de 2022.

_____

ROSINEIA DE PAULA

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, objetivando o credenciamento de Leiloeiro Público Oficial, matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no exercício regular de sua profissão de acordo com o Decreto Federal 21.981/1932 e Instrução Normativa n° 72/2019/DREI, para prestação de serviços de realização eventual e futura de leilões públicos, precedidos de preparação, assessoria, loteamento, organização, condução e divulgação (propaganda e marketing), bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, a serem realizados pela internet e presencial, de bens móveis declarados inservíveis, à administração municipal, de propriedade do Município de Cáceres/MT.

Os interessados deverão apresentar a documentação completa para Habilitação do dia 27 de janeiro de 2022, das 08:00 às 10:30 e das 14:00 as 16:30 à 16 de fevereiro de 2022 até às 08:00, na Sede da Prefeitura de Cáceres - Secretaria de Administração – Setor de Licitação, quando será realizada sessão pública para formalização dos credenciados interessados na Chamada Pública.

ONDE SE LÊ:

Realização: 16 de janeiro de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

LEIA-SE:

Realização: 16 de fevereiro de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: cpl.caceres@gmail.com As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 25 de janeiro de 2021.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 484/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 028 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº 2343, de 21 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor **LENILTON CARLOS DE SOUZA CAMPOS,** para compor o Conselho Municipal de Habitação Social-CNH, como representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de janeiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 946 de 29 de dezembro de 2021, que Instituiu a Comissão Central para análise de Matrículas/2022-SME.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 2.462, de 24 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as senhoras relacionados abaixo para compor a presidência da Comissão Central para Análise de Matrículas- 2022-SME.

Presidente: Filinda Leite da Silva

Vice-presidente: Rosane Penha Mendes

Secretaria: Djeice Quele Linhares Gonçalves

Art.2º Esta portaria entrará em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de janeiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 037 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 34.382, de 03 de novembro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 939 de 27 de dezembro de 2021, que designou os servidores Claudionor Elias De Arruda, e Vanilson da Silva Santa como fiscal do Contrato Administrativo 100/2021-*KONNTE-Segurança e Vigilância LTDA-ME.*

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de janeiro de 2022.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 040 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 nº decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 2.430 de 24 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. A Portaria Municipal nº. 828, de 18 de novembro de 2021, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 2º** .....
.....

.....
.....

.....
.....

VII – 17/01/2022 a 01/02/2022- Análise das Pré-Matrículas online realizadas pela Central de Matrículas/SME, para Educação Infantil;

VIII – 02/02/2022-Divulgação das Pré-Matrículas online deferidas para efetivação da Matrícula na Educação Infantil.

IX -**03/02/2022 a 09/02/2022-** Período de Efetivação de Matrícula nas Instituições de Ensino das crianças de Pré-Matrícula online deferidas pela Central de Matrículas/SME;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de janeiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SLVA

Secretária Municipal de Educação

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 04/2022

"Dispõe sobre Nomeação do candidato aprovado no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, e dá outras providências. "

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor abaixo relacionado**,** aprovado no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, publicado em 12 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Munícipio, para exercício de suas funções no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	MARCEL JESUS DIAS

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cáceres/MT, 24 de janeiro de 2022.

_____

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos
14	Cartão Vacina Adulto
15	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
18	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
19	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original).
20	Telefone e E-mail.
21	Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019).

Ø Clínica Credenciada para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019): Clínica Gastro e Derme, contato 65 3223-4753, situada na Rua Porto Carreiro, Nº 268, Centro, CEP 78.200-000, Cáceres-MT, Dra. Marina Pinto de Arruda, Médica do Trabalho.

OBS: Exames necessários para emissão de Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019), conforme tabela abaixo.

FUNÇÕES	EXAMES
ADVOGADO, CONTADOR, CONTROLADOR INTERNO, ENGENHEIRO QUÍMICO, ENGENHEIRO SANITARISTA, TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ENCANADOR E AUXILIAR DE ENCANADOR.	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, TGO, TGP, UREIA, CREATININA, URINA I, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X DE TORAX
OPERADOR DE ETA E TÉCNICO ELETROMECÂNICO	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, TGO, TGP, UREIA, CREATININA, URINA I, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X DE TORAX AUDIOMETRIA ACUIDADE VISUAL

Cáceres/MT, 24 de janeiro de 2022.

_____

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

TERMO ADITIVO Nº 001/2022 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 159/2021 - SMS

TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – SMS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 159/2021 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL DIEGO DE MEDEIROS SANTOS

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, denominado (a) Contratante, e o (a) senhor (a) **DIEGO DE MEDEIROS SANTOS**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua dos Pescadores, S/Nº, Cavalhada I, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1554593-8 SSP/MT e CPF n° 873.539.891-49, daqui por diante denominado (a). Contratado (a).

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Primeira (DO OBJETO) e Cláusula 10ª, passando a partir de 31/12/2021 a vigorar da seguinte forma:

O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **DIEGO DE MEDEIROS SANTOS** no cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020501	10.301.1002.2024	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 2ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de janeiro de 2022.

_____

DIEGO DE MEDEIROS SANTOS

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **MARILENE CORREA BORGES** , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 012/SEMEC/2022.

RESOLVE: I – Nomear a Sr.ª MARILENE CORREA BORGES, para exercer o cargo em comissão, de ASSESSORA PEDAGÓGICA INTERINA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de janeiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 023 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DA SERVIDORA **PATRICIA RODRIGUES FERREIRA** *PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 013/SEMEC/2022 de 24 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

I – Remanejar a Servidora **PATRICIA RODRIGUES FERREIRA** de forma temporária e extraordinária, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura **para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de janeiro de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3.796 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA ***MONICA APARECIDA RODRIGUES*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o teor do oficio Nº. 261/2021-GAB , datado de 22 de dezembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica "interrompido" o período de férias da servidora **MONICA APARECIDA RODRIGUES**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Art. 84 da Lei Complementar nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993**.**

Art. 2º - Fica revogada em partes a Portaria de nº. 002 de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 026 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AFASTAMENTO À SERVIDORA **PATRICIA MARIA DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do atestado médico apresentado pela servidora de 12.01.2022.

RESOLVE:

I – Conceder na forma dos dispositivos legais supramencionados, o afastamento a servidora **PATRICIA MARIA DE SOUZA** para acompanhar pessoa da família conforme atestado apresentado no período de 12.01.2022 a 21.01.2022.

II – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

III _ Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 25 de janeiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA DE Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Na Edição Ano XVII, n° 3.902, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 35 e 36, de 20 de janeiro de 2022, na publicação da portaria de Nº 002 de 03 de janeiro de 2022,

ONDE SE LÊ:

Item: I.

26	YANN DIEGGO S. TI-MOTHEO DE ALMEIDA	01.04.2020 A 31.03.2021	10.01.2022 A 29.01.2022	30.01.2022 A 09.01.2022

.

LEIA-SE:

26	YANN DIEGGO S. TI-MOTHEO DE ALMEIDA	01.04.2020 A 31.03.2021	10.01.2022 A 29.01.2022	30.01.2022 A 09.02.2022

Campinápolis, 25 de janeiro de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 05 Contrato nº 72/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 90. 180.605/001-02

Objeto: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Fica incluído na CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, o item:

3.17 Em caso de sinistro, os pagamentos das franquias deverão ser efetuados diretamente à Contratada, sendo reembolsados os valores dos serviços correspondentes às oficinas devidamente credenciadas.

Justificativa: Esta alteração faz-se necessária, para que o município tenha a padronização dos pagamentos previstos nas apólices junto as Companhias, de forma que o processo de pagamento não seja caracterizado como despesa oriunda de compra direta.

Data: 10/01/2022

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2017

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 071, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1. NOMEAR os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, cuja composição passa a ser:

I - Presidente: Leandro Nery Varaschin, CPF nº. 948.749.991-15, Matrícula Funcional nº 1831;

II - Secretário: Tarcísio Nascimento da Silva, CPF nº. 797.596.881-15, Matrícula Funcional nº 2392;

III - Membro: Alexandre João Schiavo, CPF n°.009.635.380-55, Matrícula Funcional nº 3569;

IV - Membro: Gezer Andrade de Assunção, CPF nº. 012.888.981-00 Matrícula Funcional nº 4972;

V - Suplente: Castro Gonçalves Batista, CPF: 903.907.411-91 Matrícula Funcional nº 2545.

2. Revoga-se a Portaria 449, de 07 de junho de 2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 072, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA MEMBROS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO.

Art. 1º DESIGNAR a partir desta data os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Pregoeiros, bem como para comporem a equipe de apoio, os quais atuarão nos processos licitatórios na modalidade Pregão.

I - Pregoeiros:

a) Leandro Nery Varaschin, CPF nº. 948.749.991-15, Matrícula Funcional nº 1831;

b) Tarcisio Nascimento da Silva, CPF nº. 797.596.881-15, Matrícula Funcional nº 2392;

c) Gezer Andrade de Assunção, CPF nº. 012.888.981-00, Matrícula Funcional nº 4972;

II – Equipe de Apoio:

a) Aparecida Ribeiro dos Santos Berto, CPF n°.407.694.881-53, Matrícula Funcional nº 3839;

b) Alexandre João Schiavo, CPF n°. 009.635.380-55, Matrícula Funcional nº 3569;

c) Castro Gonçalves Batista, CPF: 903.907.411-91, **Matrícula Funcional nº 2545;**

Art. 2º Revoga-se a portarias nº 64/220 e 135/2020.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 03 Contrato nº 06/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 90. 180.605/001-02

Objeto: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Fica incluído na CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, o parágrafo:

§ 16 Em caso de sinistro, os pagamentos das franquias deverão ser efetuados diretamente à Contratada, sendo reembolsados os valores dos serviços correspondentes às oficinas devidamente credenciadas.

Justificativa: Esta alteração faz-se necessária, para que o município tenha a padronização dos pagamentos previstos nas apólices junto as Companhias, de forma que o processo de pagamento não seja caracterizado como despesa oriunda de compra direta.

Data: 10/01/2022

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 008/2019

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 01Contrato 33/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**DIEGO HUMBERTO LOPES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n° 19.310.857/0001-36.

Objeto: – Adita-se a vigência de execução da obra, constante na **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**. Prorroga-se o prazo da **execução da obra** pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de 27 de janeiro de 2022 até 26 de maio de 2022, bem como o **prazo contratual** pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando dia 27 de fevereiro de 2022 até 27 de julho 2022.

Justificativa: O aditivo de prorrogação da execução se dará devido há escassez de alguns materiais, aumento da procura de materiais de construção civil e disputa por mão de obra, não sendo possível totalizar a execução da obra no prazo previsto, bem como levando em consideração que ainda existem dificuldades oriundas da pandemia do COVID-19.

Data: 21/01/2022

Procedimento Licitatório: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 05 Contrato nº 70/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 90. 180.605/001-02

Objeto: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Fica incluído na CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, o parágrafo:

§ 16 Em caso de sinistro, os pagamentos das franquias deverão ser efetuados diretamente à Contratada, sendo reembolsados os valores dos serviços correspondentes às oficinas devidamente credenciadas.

Justificativa: Esta alteração faz-se necessária, para que o município tenha a padronização dos pagamentos previstos nas apólices junto as Companhias, de forma que o processo de pagamento não seja caracterizado como despesa oriunda de compra direta.

Data: 10/01/2022

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 139/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

EXONERA A SENHORA **DEBORA MARQUES DE OLIVEIRA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**.

Exonerar,a partir de 19 de janeiro de 2022, a senhora **Debora Marques de Oliviera**, portadora do CPF sob nº 621.785.121-00, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Administração e Finanças**.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **DEBORA MARQUES DE OLIVEIRA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E COMPRAS DA SAÚDE.**

Nomear**,** a partir de 20 de janeiro de 2022, a senhora **Debora Marques de Oliveira**, portadora do CPF sob nº 621.785.121-00, para o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Orçamento e Compras da Saúde**.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 008/2022 - FUNSEM

PORTARIA Nº 008, DE 24 DE JANEIRO DE 2002

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Inventário e Reavaliação, depreciação e desfazimento de bens móveis e imóveis do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

***O D*IRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - NOMEARa Comissão de Inventário, reavaliação, depreciação e desfazimento de bens moveis e imóveis do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT, formada pelos seguintes membros:

1- **ELIZANGELA VIEIRA BATISTA DA ROCHA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 34.038.577-7, SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 912.385.951-20, residente na Av. Lions Internacional, s/n, quadra 49, lote 02, Jardim Alvorada, Campo Novo do Parecis, como Presidenta desta Comissão.

2- **DÉBORA DE FRANÇA MACEDO,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 1795822-9, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 047.249.721-90, residente na Rua Cerejeiras, n° 243 - NE, Jardim Alvorada, Campo Novo do Parecis, como secretária desta comissão.

3- **CLAUDIA VANUZA ESGANZELA,** brasileira, Divorciada, portadora da cédula de identidade RG n. 1043508-5, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.642.191-34, residente na Rua Chororó QD 277 LT 02, nº 567-NW, Jardim das Palmeiras, nesta cidade*, como membro desta comissão.*

Registre, publique e cumpra-se**.**

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

2° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 179/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO****,* brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI**,inscrita no CNPJ sob n° ***08.399.617/0005-67***, estabelecida na ROD MT 010, S/N, Centro, Rosario Oeste/MT, *representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhora* ***Suelmei Campos Barbosa****, portadora do CPF nº 712.912.371-00,* doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão RP nº 050/2021****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 179/2021**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 179/2021, do Pregão Eletrônico nº 050/2021**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
64	45171	L - LITRO	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10	**R$ 5,75**	**R$ 6,01**
61	45168	L - LITRO	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	**R$ 6,75**	**R$ 6,79**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 25 de janeiro de 2022.

Rafael MachadoSuelmei Campos Barbosa

Prefeito Municipal SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI Contratante Fornecedora

João dos Santos Brito Gilmar Rocha

Agente Fiscalizador Agente Fiscalizador

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 017, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Altera a nomenclatura E ATRIBUIÇÕES dos cargos de **diretor do departamento de recursos e convênios**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;

CONSIDERANDO o Memorando nº 082/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Altera a nomenclatura do cargo **Diretor do Departamento de Recursos e Convênio,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para **Diretor do Departamento de Orçamento e Compras da Saúde,** com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I. Planejar, organizar, orientar, controlar, acompanhar e executar as propostas orçamentárias, conforme as fontes de recursos, da Secretaria Municipal de Saúde;

II. Subsidiar e demonstrar nas Audiências Públicas a avaliação dos resultados obtidos do Fundo Municipal de Saúde, quadrimestralmente, de acordo com o disposto no parágrafo 5°, do artigo 36, da Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012;

III. Alimentar o sistema SIOPS com informações referentes às receitas totais e as despesas com saúde dos orçamentos públicos em saúde;

IV. Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

V. Participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

VI. Solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

VII. Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas a sua área de atuação.

VIII. Auxiliar o Secretário de Saúde;

IX. Analisar, validar e encaminhar toda compra realizada na saúde;

X. Estabelecer as metas a serem atingidas pela sua equipe de Compras e licitação.

XI. Promover os trabalhos em equipe de compras e licitação para o desenvolvimento continuado dos seus membros;

XII. Estabelecer, conjuntamente com a equipe, o planejamento de ações e serviços, através dos Instrumentos de compras, visando a atingir suas metas;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos à 19 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Coordenador de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
V – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VI – DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL – COMDEC	Diretor Executivo de Defesa Civil
VII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor

Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis. Obras Públicas	Chefe
Apoio em Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Orçamento e Compras da Saúde	**Diretor**
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Coordenador do Departamento de Atenção Básica	Coordenador
Departamento de Manutenção das Unidades de Saúde	Diretor
Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental	Diretor
Departamento Administrativo	Diretor
Departamento de Gestão em Saúde	Diretor
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão Orçamentária	Chefe
Divisão de Compras e Licitação	Chefe
Assessor de Transporte de Veículo de Emergência	Assessor
Assistente da Saúde	Assistente
Administrativo do Gabinete da Saúde	Assistente
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenador de Execução de Obras Públicas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Frotas	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Gestão de Frotas	Chefe
Divisão de Manutenção Asfática	Chefe
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Divisão de Infraestrutura	Chefe
Divisão de Manutenção de Serviço Distrital	Chefe
Divisão de Drenagem de Águas Pluviais	Chefe
Assistente de Borracharia	Assistente
XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente	Chefe
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Gestão do Aeródromo	Chefe
Coordenadoria de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Apoio de Engenharia Civil	Chefe
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Administração	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XV –SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 009/2022

PORTARIA Nº 009, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Disponibilizar os extratos de contribuição previdenciária individualizado do exercício de 2021, aos servidores efetivos do Município de Campo Novo do Parecis- MT.

O DIRETOR EXECUTIVO INTERINO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO*, no uso de suas atribuições legais* da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007. Resolve:

Art. 1º *Disponibilizar na sede do* ***FUNSEM*** *os extratos de contribuição previdenciária dos servidores efetivos, referente ao exercício de 2021.*

Art. 2º Os extratos de contribuição deverão demonstrar a contribuição mensal do segurado, a contribuição patronal e a contribuição acumulado do período.

Art. 3º Esta portaria retroage seus efeitos a 03/01/2022 revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se**.**

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a Divulgação do Resultado do Recursoao Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Resultado Final doProcesso Seletivo:

INSCRIÇÃO	NOME	Cont.	Exp.	Total	CLASSIFICAÇÃO GERAL	AMPLA	PCD	SITUAÇÃO
227000150	FRANCIELI APARECIDA FERREIRA	50,00	32,00	82,00	1	1		CLASSIFICADO
227000527	EDINEIA ALMERINDA DOS SANTOS SANDRI	50,00	28,50	78,50	2	2		CLASSIFICADO
227000030	SIMONE DE OLIVEIRA FERREIRA	42,50	33,50	76,00	3	3		CLASSIFICADO
227000181	MARCELA MARIA DA SILVA SANTOS DE MIRANDA	50,00	26,00	76,00	4	4		CLASSIFICADO
227000736	ELEN CARLA ALMEIDA SOUSA	50,00	24,00	74,00	5	5		CLASSIFICADO
227000261	MARLEI DE LIMA	50,00	23,50	73,50	6	6		CLASSIFICADO
227000088	PATRICIA CAMARGO	50,00	22,50	72,50	7	7		CLASSIFICADO
227000151	ALINE GONÇALVES DE ALMEIDA	50,00	22,50	72,50	8	8		CLASSIFICADO
227000795	JANAIR APARECIDA DA SILVA	50,00	21,50	71,50	9	9		CLASSIFICADO
227000624	ÁQUILA PRISCILA DA SILVA SOUSA	50,00	21,00	71,00	10	10		CLASSIFICADO
227000468	JULIANA BRUNA DA CRUZ	50,00	19,00	69,00	11	11		CLASSIFICADO
227000369	SAMARA MARIA CARVALHO LIMA	45,00	23,50	68,50	12	12		CLASSIFICADO
227000504	CRISTIANE MARTINS DA SILVA GOMES	50,00	18,50	68,50	13	13		CLASSIFICADO
227000164	JESSICA DOS SANTOS SOARES	50,00	17,50	67,50	14	14		CLASSIFICADO
227000807	MAITI DAIANI ANDRÉ FELICIO	45,00	21,50	66,50	15	15		CLASSIFICADO
227000419	ELISANDRA KEIT DIAS	45,00	20,00	65,00	16	16		CLASSIFICADO
227000609	CANDIDA DA CRUZ SILVA	50,00	15,00	65,00	17	17		CLASSIFICADO
227000703	ALEXANDRA DE MELO COSTA	50,00	14,50	64,50	18	18		CLASSIFICADO
227000519	GESSICA DE ALMEIDA SANTOS	50,00	14,50	64,50	19	19		CLASSIFICADO
227000078	LUCELIA DA GUIA MACIEL	50,00	14,00	64,00	20	20		CLASSIFICADO
227000051	ROZILENE DA SILVA	50,00	13,50	63,50	21	21		CLASSIFICADO
227000152	MARIA APARECIDA FERREIRA DE QUEIROZ	50,00	13,50	63,50	22	22		CLASSIFICADO
227000696	AEWELIS NADJA DA SILVA	42,50	20,50	63,00	23	23		CLASSIFICADO
227000486	FRANCINETE OTAVIANO DA SILVA	50,00	13,00	63,00	24	24		CLASSIFICADO
227000323	FRANCISCA BARBOSA FERREIRA	50,00	13,00	63,00	25	25		CLASSIFICADO
227000537	JANAINA ALMEIDA DE SOUZA	50,00	13,00	63,00	26	26		CLASSIFICADO
227000091	EVANDRA GOMES NEIRA	50,00	13,00	63,00	27	27		CLASSIFICADO
227000248	LUZIA CARVALHO DE LIMA PAULA	50,00	12,50	62,50	28	28		CLASSIFICADO
227000608	SILVANA MARIA GOMES FRANCELINO	50,00	12,00	62,00	29	29		CLASSIFICADO
227000764	NATÁLIA CARVALHO CORRÊA	50,00	12,00	62,00	30	30		CLASSIFICADO
227000100	ALAINE DE CARVALHO GOMES	50,00	12,00	62,00	31	31		CLASSIFICADO
227000260	LARISSA LEMES NICOLETTI	50,00	11,50	61,50	32	32		CLASSIFICADO
227000672	MARIANA TEIXEIRA DOS SANTOS ULRICH	50,00	11,00	61,00	33	33		CLASSIFICADO
227000785	ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA	50,00	10,50	60,50	34	34		CLASSIFICADO
227000080	JOSEANE DA SILVA SANTOS	50,00	10,50	60,50	35	35		CLASSIFICADO
227000889	PATRÍCIA DOS SANTOS ALMEIDA TILLMANN	50,00	10,00	60,00	36	36		CLASSIFICADO
227000512	ANA KAROLINA MINUSSI NOGUEIRA	50,00	10,00	60,00	37	37		CLASSIFICADO
227000694	AURICELIA PIRES CARVALHO	50,00	9,50	59,50	38	38		CLASSIFICADO
227000906	LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	50,00	9,50	59,50	39	39		CLASSIFICADO
227000326	NAIURY NASCIMENTO	47,50	9,50	57,00	40	40		CLASSIFICADO
227000730	SILVANA SEBASTIANA FERREIRA DE CAMPOS	50,00	7,00	57,00	41	41		CLASSIFICADO
227000391	SULAMITA LAURIANO DA SILVA MENEGUESSO	50,00	7,00	57,00	42	42		CLASSIFICADO
227000661	IVANILDA DE SOUZA LIMA	50,00	6,50	56,50	43	43		CLASSIFICADO
227001059	WILMA ZAGO NEVES	50,00	6,50	56,50	44	44		CLASSIFICADO

INSCRIÇÃO	NOME	Cont.	Exp.	Total	CLASSIFICAÇÃO GERAL	AMPLA	PCD	SITUAÇÃO
227000636	TANIA MARA SCHIAVINI	50,00	6,50	56,50	45	45		CLASSIFICADO
227000444	SIMONE MATOS NASCIMENTO	50,00	6,50	56,50	46	46		CLASSIFICADO
227000257	MARIA JOSE NASCIMENTO DA SILVA	50,00	6,00	56,00	47	47		CLASSIFICADO

227000123	JOSICLEIDE DA SILVA HIRT	50,00	6,00	56,00	48	48		CLASSIFICADO
227000285	IARA GUARACI GOMES MARIANO	5,00	50,00	55,00	49	49		CLASSIFICADO
227000710	JOAO JULIO ANUNCIAO CAMPOS	50,00	5,00	55,00	50	50		CLASSIFICADO
227000311	CICERA MARIA DA SILVA BEZERRA MARQUES	50,00	5,00	55,00	51	51		CLASSIFICADO
227000904	JENNIFFER MACHADO	50,00	5,00	55,00	52	52		CLASSIFICADO
227000388	WALQUIRIA SILVA TOMÉ ANDRADE	50,00	5,00	55,00	53	53		CLASSIFICADO
227000336	JOSEANE DA COSTA SILVA	50,00	5,00	55,00	54	54		CLASSIFICADO
227000605	MICAELLE CAETANO DE ALENCAR	50,00	5,00	55,00	55	55		CLASSIFICADO
227000313	CARMEN HELENA CARDOSO ALVES CORREA	50,00	4,50	54,50	56	56		CLASSIFICADO
227000447	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	50,00	4,50	54,50	57	57		CLASSIFICADO
227000048	MICHAELLEN MOREIRA FAGUNDES	50,00	4,50	54,50	58	58		CLASSIFICADO
227000077	ANA MARGARETH FREIRE EIRADO	50,00	2,50	52,50	59	59		CLASSIFICADO
227000967	ROSANGELA RODRIGUES TEIXEIRA	50,00	2,50	52,50	60	60		CLASSIFICADO
227000189	GIRLENE DA SILVA SANTOS	7,50	44,50	52,00	61	61		CLASSIFICADO
227001010	CELIA SOARES LAUERSDORF	35,00	17,00	52,00	62	62		CLASSIFICADO
227000172	KAMYLA SIRIANI DOS SANTOS	50,00	2,00	52,00	63	63		CLASSIFICADO
227000932	ELLEN GEYSE TELES DOMINGOS	35,00	16,50	51,50	64	64		CLASSIFICADO
227000231	CAMILA PAIXÃO RODRIGUES	50,00	1,50	51,50	65	65		CLASSIFICADO
227000445	JANIA MARIA CARDOSO DE SOUZA	50,00	1,00	51,00	66	66		CLASSIFICADO
227000525	ELIZABETH DIAS PEREIRA	50,00	1,00	51,00	67	67		CLASSIFICADO
227000615	FATIMA HELENA SILVEIRA FERNANDES	50,00	0,00	50,00	68	68		CLASSIFICADO
227000568	NORILDA DE FÁTIMA BORIÇA DE MEDEIROS	50,00	0,00	50,00	69	69		CLASSIFICADO
227000721	LUIZA HELENA DE OLIVEIRA	50,00	0,00	50,00	70	70		CLASSIFICADO
227000289	ANA DIVINA PEREIRA	50,00	0,00	50,00	71	71		CLASSIFICADO
227001014	JOSÉ ALEIXO DE ARRUDA	50,00	0,00	50,00	72	72		CLASSIFICADO
227000235	EDILEUDA CARDOSO DE ARAUJO	50,00	0,00	50,00	73	73		CLASSIFICADO
227001069	MARIA APARECIDA VIEIRA	50,00	0,00	50,00	74	74		CLASSIFICADO
227000301	CARME JULICE ROSIAK BRESOLIN	50,00	0,00	50,00	75	75		CLASSIFICADO
227000763	VANIRA FERREIRA GALVÃO	50,00	0,00	50,00	76	76		CLASSIFICADO
227000199	EVA MOREIRA DE SOUZA	50,00	0,00	50,00	77		1	CLASSIFICADO
227000532	ALVINA SILVA DOS SANTOS	50,00	0,00	50,00	78	77		CLASSIFICADO
227000881	RENATA GEHLEN	50,00	0,00	50,00	79	78		CLASSIFICADO
227000514	FABIANA MARIA DA SILVA	50,00	0,00	50,00	80	79		CLASSIFICADO
227000856	CARINE AUGUSTO DA SILVA	50,00	0,00	50,00	81	80		CLASSIFICADO
227000528	LUCÉLIA ALVES DE SOUZA	50,00	0,00	50,00	82	81		CLASSIFICADO
227000315	NEIVA SILVEIRA DAVILA	50,00	0,00	50,00	83	82		CLASSIFICADO
227001043	CLAUDIMEIRE DOS SANTOS SILVA	50,00	0,00	50,00	84	83		CLASSIFICADO
227000873	JOELINA TEIXEIRA DA SILVA	50,00	0,00	50,00	85	84		CLASSIFICADO
227000518	LUCICLEIA ARAUJO SILVA	50,00	0,00	50,00	86	85		CLASSIFICADO
227000886	ODICÉIA NOGUEIRA DE ALMEIDA LAZZAROTTO	50,00	0,00	50,00	87	86		CLASSIFICADO
227000538	SANDRA DE SOUZA SILVA	50,00	0,00	50,00	88	87		CLASSIFICADO
227000515	ADELIANE MARINHO DA SILVA	50,00	0,00	50,00	89	88		CLASSIFICADO

INSCRIÇÃO	NOME	Cont.	Exp.	Total	CLASSIFICAÇÃO			SITUAÇÃO
					GERAL	AMPLA	PCD	
227000501	IOLANDA ZANELLA BATSCHKE BROSOWSKI	50,00	0,00	50,00	90	89		CLASSIFICADO
227000788	ELCIANE RODRIGUES SANTANA	50,00	0,00	50,00	91	90		CLASSIFICADO
227000046	JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS	50,00	0,00	50,00	92	91		CLASSIFICADO
227000480	LEIDIANE GOMES DE SOUZA	50,00	0,00	50,00	93	92		CLASSIFICADO
227000236	WEDJA MARIA ARRUDA DOS SANTOS	50,00	0,00	50,00	94	93		CLASSIFICADO
227000497	ALINE TEREZINHA WOICIECHOWSKI	50,00	0,00	50,00	95	94		CLASSIFICADO
227000079	CLAUDIANE SANTOS DA SILVA	50,00	0,00	50,00	96	95		CLASSIFICADO
227000689	IZABELLA DOS SANTOS ULRICH	50,00	0,00	50,00	97	96		CLASSIFICADO
227000933	THIELE FERNANDA DE OLIVEIRA	50,00	0,00	50,00	98	97		CLASSIFICADO
227000262	SAMARA CARVALHO LIMA	50,00	0,00	50,00	99	98		CLASSIFICADO
227000509	WERICA DOS SANTOS	50,00	0,00	50,00	100	99		CLASSIFICADO
227000147	DANIELA UBARA BOUDNY	50,00	0,00	50,00	101	100		CLASSIFICADO
227000450	MISSILENE DA SILVA	50,00	0,00	50,00	102	101		CLASSIFICADO
227000171	FRANCISCA JUCIELY DO CARMO SILVA	50,00	0,00	50,00	103	102		CLASSIFICADO
227000550	MAYSA TORRES DE ALMEIDA	50,00	0,00	50,00	104	103		CLASSIFICADO
227000508	MARIA LUCILENE MARQUES DOS SANTOS	50,00	0,00	50,00	105	104		CLASSIFICADO
227000310	ADGINA FERREIRA ALVES	50,00	0,00	50,00	106	105		CLASSIFICADO
227000613	FRANCIELLY GOMES FRANCELINO	50,00	0,00	50,00	107	106		CLASSIFICADO
227000120	FLÁVIAN ESTÉFANY BRITO DA SILVA	50,00	0,00	50,00	108	107		CLASSIFICADO
227000094	DAIANE DE OLIVEIRA FARIAS DE FREITAS	40,00	9,50	49,50	109	108		CLASSIFICADO
227000267	DARLAINE FRANCISCA DAS DORES MACEDO	40,00	9,00	49,00	110	109		CLASSIFICADO
227000252	EDNA CUSTODIO DE CARVALHO	45,00	0,00	45,00	111	110		CLASSIFICADO
227000363	ELIEZER ALEXANDRE DE SOUZA	45,00	0,00	45,00	112	111		CLASSIFICADO
227000344	JUCINEIA MOREIRA DE SOUZA	45,00	0,00	45,00	113	112		CLASSIFICADO
227000561	ZELINDA ANDRADE CORREA ZMORA	45,00	0,00	45,00	114	113		CLASSIFICADO
227000168	ALINE DA SILVA BEZERRA	45,00	0,00	45,00	115	114		CLASSIFICADO
227000790	TÂNIA MARIA ROCHA ALVES	25,00	19,50	44,50	116	115		CLASSIFICADO
227000403	DUCENA GONZAGA DOS SANTOS	37,50	7,00	44,50	117	116		CLASSIFICADO
227000191	PAMELLA SJYDLOVSKI	37,50	4,50	42,00	118	117		CLASSIFICADO
227000111	VANI GONÇALVES DE MORAIS	40,00	0,00	40,00	119	118		CLASSIFICADO
227000130	ZIRAM DE FRANCA MACEDO	40,00	0,00	40,00	120	119		CLASSIFICADO
227000926	MARIA ESTER SANTANA	37,50	0,50	38,00	121	120		CLASSIFICADO

227000157	ELZI LAURINDO GOMES	32,50	5,00	37,50	122	121		CLASSIFICADO
227000308	JANAINA DE LIMA FIRMO	37,50	0,00	37,50	123	122		CLASSIFICADO
227000354	GABRIELA BARBOSA DE OLIVEIRA	2,50	33,50	36,00	124	123		CLASSIFICADO
227000121	NILZA HELENA DA SILVA LEVY	35,00	0,00	35,00	125	124		CLASSIFICADO
227000957	ARACI APARECIDA MATOS FEIJO	35,00	0,00	35,00	126	125		CLASSIFICADO
227000988	ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	35,00	0,00	35,00	127	126		CLASSIFICADO
227000912	FERNANDA PRUSSAK	35,00	0,00	35,00	128	127		CLASSIFICADO
227000230	JALBERTA MARIA DA SILVA	27,50	6,00	33,50	129	128		CLASSIFICADO
227000288	EDINA BEZERRA GUABIRABA	32,50	0,00	32,50	130	129		CLASSIFICADO
227000919	THUANI VENÂNCIO DA SILVA PEREIRA	32,50	0,00	32,50	131	130		CLASSIFICADO
227000920	CONSUELO LIMA DA SILVA DUARTE	25,00	7,00	32,00	132	131		CLASSIFICADO
227000237	DANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS	27,50	4,50	32,00	133	132		CLASSIFICADO
227000195	JANETE	30,00	0,00	30,00	134	133		CLASSIFICADO

INSCRIÇÃO	NOME	Cont.	Exp.	Total	CLA	SSIFICAÇÂO		SITUAÇÃO
					GERAL	AMPLA	PCD	
227000616	ADRIANA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	30,00	0,00	30,00	135	134		CLASSIFICADO
227000523	IZABEL CORDEIRO DA SILVA	30,00	0,00	30,00	136	135		CLASSIFICADO
227000780	TIAGO SOUZA BOSSI	27,50	0,00	27,50	137	136		CLASSIFICADO
227000815	LUCIA LUIZ DE CAMARGO	22,50	3,50	26,00	138	137		CLASSIFICADO
227000394	SOLANGE LOPES DA SILVA	25,00	0,00	25,00	139	138		CLASSIFICADO
227000074	GISLEI PEREIRA DA SILVA	25,00	0,00	25,00	140	139		CLASSIFICADO
227000437	JULIANA THIESEN MILLANI	25,00	0,00	25,00	141	140		CLASSIFICADO
227001080	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	25,00	0,00	25,00	142	141		CLASSIFICADO
227000318	ISABELE DE OLIVEIRA GOMES	25,00	0,00	25,00	143	142		CLASSIFICADO
227000097	KAROLINA DA SILVA DUARTE	7,50	17,00	24,50	144	143		CLASSIFICADO
227000107	HELLEN MAGALHÃES RODRIGUES	20,00	2,50	22,50	145	144		CLASSIFICADO
227000972	CLEONICE BARBOSA VILASBOAS BOTH	22,50	0,00	22,50	146	145		CLASSIFICADO
227000477	ÂNGELA TURRA DE OLIVEIRA	22,50	0,00	22,50	147	146		CLASSIFICADO
227000007	GISLENE MARTINS RAIMUNDO	22,50	0,00	22,50	148	147		CLASSIFICADO
227000901	STEFANE DE SOUSA SANTOS	22,50	0,00	22,50	149	148		CLASSIFICADO
227000894	SILVIA REBECA MATOS NASCIMENTO	22,50	0,00	22,50	150	149		CLASSIFICADO
227000328	ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA	15,00	7,00	22,00	151	150		CLASSIFICADO
227000226	ELIZANGELA INACIO FERREIRA GUEDE	2,50	19,00	21,50	152	151		CLASSIFICADO
227000495	ELISÂNGELA EMILIA SANTOS DE ALMEIDA	20,00	0,00	20,00	153	152		CLASSIFICADO
227000457	SANDRA HELENA DA SILVA CINTRA CAMPOS	20,00	0,00	20,00	154	153		CLASSIFICADO
227000823	CASSIA GONZAGA DE PAULA	10,00	7,50	17,50	155	154		CLASSIFICADO
227001083	GRACIELE MORAIS DA SILVA	17,50	0,00	17,50	156	155		CLASSIFICADO
227000701	ANA PAULA DA SILVA MARTINS	17,50	0,00	17,50	157		2	CLASSIFICADO
227000017	OSMAR CLEMENTE DA SILVA	0,00	15,00	15,00	158	156		CLASSIFICADO
227000386	VILMAGORETE MARIA MACEDO SILVA	15,00	0,00	15,00	159	157		CLASSIFICADO
227000552	ROSE ANDRADE CORRÊA	15,00	0,00	15,00	160	158		CLASSIFICADO
227000772	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	15,00	0,00	15,00	161	159		CLASSIFICADO
227000190	KEIDI MARA DOS SANTOS CRUZ ROCHA	15,00	0,00	15,00	162	160		CLASSIFICADO
227000085	MAYARA DA SILVA SANTOS	12,50	0,00	12,50	163	161		CLASSIFICADO
227000202	TATIANE VALTE VERDE OLIVEIRA	5,00	5,00	10,00	164	162		CLASSIFICADO
227000849	NEIVA ZANATTA PERETTI	10,00	0,00	10,00	165	163		CLASSIFICADO
227000520	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	10,00	0,00	10,00	166	164		CLASSIFICADO
227000524	LUCINEIDE MEDEIROS DE ARAÚJO	10,00	0,00	10,00	167	165		CLASSIFICADO
227000556	RILDA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	10,00	0,00	10,00	168	166		CLASSIFICADO
227000006	ALCILENE PRADO DE ATAIDE	10,00	0,00	10,00	169	167		CLASSIFICADO
227001052	LEILIELY MOURA DE OLIVEIRA	10,00	0,00	10,00	170	168		CLASSIFICADO
227000016	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	7,50	0,00	7,50	171	169		CLASSIFICADO
227000087	MARIA EVA ALVES BRITO	0,00	6,50	6,50	172	170		CLASSIFICADO
227000368	DÉBORA GISLANE RODRIGUES DA SILVA SOUSA	5,00	0,00	5,00	173	171		CLASSIFICADO
227000623	CAMILA DANIELE BONDESPACHO	5,00	0,00	5,00	174	172		CLASSIFICADO
227001076	KAMILA DOS SANTOS FERREIRA	5,00	0,00	5,00	175		3	CLASSIFICADO
227001046	JAYANE LUCIA SILVA DO NASCIMENTO	0,00	3,50	3,50	176	173		CLASSIFICADO
227000161	ANOREANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	2,50	0,00	2,50	177	174		CLASSIFICADO
227000156	FELIPE ANANIAS DA COSTA RODRIGUES DOS SANTOS	2,50	0,00	2,50	178	175		CLASSIFICADO

INSCRIÇÃO	NOME	Cont.	Exp.	Total	CLA	SSIFICAÇÂO		SITUAÇÃO
					GERAL	AMPLA	PCD	
227000692	IRANDE SANTANA DA SILVA	0,00	2,00	2,00	179	176		CLASSIFICADO
227000093	VIVIANE BRAZAO PEREIRA	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000942	JOSELMA MARIA DA SILVA	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000148	LOURDES DE SOUZA MENDES	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000163	ROMILDO LUIZ FERREIRA	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000194	LETICIA GABRIELLY DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000200	TAMYRES CYNARA GOMES FRETES	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000185	SUELY MARCIA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000250	RAQUEL ALVES DE SOUZA	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000303	MILCA GOLDMAN RODRIGUES	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000321	MARIA DO CARMO DOS SANTOS NICOLAU	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000346	DAVI BARBOZA ANDRADE	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000476	EDINA POSSO	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000513	ANA CAROLINA DA SILVA MENDONÇA	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO

227000570	KEILA FRANCISCA DA SILVA	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000606	EDLAYNE RODRIGUES SOUZA	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000618	ANA PAULA FERNANDES NOGUEIRA	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000619	ISAURA CAMILA CAVALARI	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000655	ANNE DARC APARECIDA LONDON	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000674	JULIANO FERRAREZ DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000725	ANDRYELLE FERNANDA SERRA SANTOS	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000728	ANA CAROLINA LOPES DOS SANTOS SOUZA SILVA	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000744	BRUNA PAULA DA SILVA	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000762	SIMONE DA SILVA CLEMENTE	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000765	LINDINETE CABRAL DOS SANTOS CLREMENTE	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000773	LUCIA DE SOUZA PAULA	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000793	ELIZETE MARIA ESCHER	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000814	MARILU DE JESUS SANTOS	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000816	JANIELE FRANÇA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000832	LARISSA CARLA DON AQUINO DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000842	VANESSA SOARES RIBEIRO	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000882	KEILA NUNES SOARES	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000909	KAIRA SANTANA DA SILVA	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000929	CAMILA FERNANDES TAVARES	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227001003	MARIZA BETANIA DA SILVA MOURA	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227001018	ROMILDA BORGES	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227001049	LUMMA KHAREM SERAFIM DE SOUZA	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227001063	LAURITA BEZERRA MIRANDA NUNES	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227001065	MURILO PAGANOTTI DA CONCEICAO	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000071	LORENA NACACIA DOS SANTOS MORAES	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000081	MARIA JOELMA ALVES DA SILVA VALEJO	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000098	THAIS BARROSO DA SILVA DE CARVALHO	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000193	SAMANTHA TRENTIN SODRE	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000128	LIDIANE MACHADO DA SILVA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO

INSCRIÇÃO	NOME	Cont.	Exp.	Total	CLA	SSIFICAÇÂO		SITUAÇÃO
					GERAL	AMPLA	PCD	
227000132	JOANA D ARC BASTOS RIBEIRO	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000133	MAIARA ROCHA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000134	MÁRCIA PAULA DE ASSIS	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000138	UELEN CHAVES BARRETO	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000143	LOELI DA SILVA AMARO	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000174	LUCIANA ROBERTA CARVALHO	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000192	EMANUELLI MILLICH CARREIRA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000196	BRUNA ADRIANA DE SOUZA LIMA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000206	DANIEL RODRIGUES DA SILVA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000234	EDNA ANTUNES DA SILVA SOUZA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000240	CATIA BATISTA CARDOSO LIMA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000278	FABIANO GONZAGA MORAIS	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000279	CREMILDA MARIA DA SILVA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000282	MARIA FRANCINETE BASTOS RIBEIRO DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000297	PAULO VICTOR OLIVEIRA DOS SANTOS CARVALHO	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000372	SIDNEI ROBERSON DREHER SANTOS	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000426	VITÓRIA ALVES DA SILVA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000427	SIMARA DA SILVA GUTEKOSKI	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000448	MARCELA NEVES DE SOUZA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000493	AVAIR DE OLIVEIRA FAVALESSA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000544	ADELVANA PEREIRA QUEIROZ	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000547	KEITI LUCIANE DE CASTRO	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000551	SILMARA MARTINS DA SILVA REIS	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000572	AMANDA RAFAELA FORTES DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000587	FRANCIELI BRINGHENTI	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000583	EDNA SANTINA PEREIRA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000612	ANGELICA DA SILVA VIEIRA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000639	ROSANE BATISTA ALVES	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000656	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000657	JANAÍNA ARAUJO DA SILVA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000632	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000682	SARA DA SILVA OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000683	SAMARA DA SILVA OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000695	ELISABETE VICENTE DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000708	JESSICA BARBOSA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000737	RAQUEL MIRIÃ FEITOSA DE OLIVEIRA LIMA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000756	MICHELE RODRIGUES	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000800	JOSIANE CARLA DE ARAUJO	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000801	LEIDIANE SANTOS DE ARAUJO	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000812	ANA MARIA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000820	JALILLE BICHARA MARIM	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000831	SIMONE LUIZA VENTURINI	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000835	MARIA LUIZA DOMINGOS DE ASSIS	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000846	SILVAN PEREIRA DO CARMO	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO

227000888	ALINE MAYARA DE CARVALHO	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO

INSCRIÇÃO	NOME	Cont.	Exp.	Total	CLASSIFICAÇÃO			SITUAÇÃO
					GERAL	AMPLA	PCD	
227000898	LUCIANA TENÓRIO DA SILVA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000918	ERICA BARBOSA DE OLIVEIRA CARVALHO	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000922	SUZANA BROGLIO	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000924	SUZIELLY LIMA DUARTE	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000928	LORENA DA CONCEIÇÃO FARIAS ALVES	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000930	LARISSA GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000979	MARIA IZABEL BARBOSA ALVES	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000990	MARCIA MARTINS PEREIRA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000994	VALDETE SOUZA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000999	CARLA SANTANA DA COSTA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227001013	CLAUDIANE PEREIRA DE JESUS	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227001020	ROSIELE PINHEIRO GOMES	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227001029	MONALIZA CAETANO DE ALENCAR	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227001057	IZABELA ARAUJO BOEIRA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227001066	RAQUEL MACIEL FIALHO	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227001077	NEUZIÉLE ALMEIDA DE CAMARGO GONÇALVES	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO

Nivel de Ensino: Nível Médio

Cargo: Agente Educacional - Distrito Itamarati Norte

INSCRIÇÃO	NOME	Cont.	Exp.	Total	CLASSIFICAÇÃO			SITUAÇÃO
					GERAL	AMPLA	PCD	
227000358	CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER	45,00	18,00	63,00	1	1		CLASSIFICADO
227000350	RAFAELA PERREIRA DA SILVA SOUZA	50,00	4,50	54,50	2	2		CLASSIFICADO
227001082	LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE	50,00	0,00	50,00	3	3		CLASSIFICADO
227000269	ERICA POLIANA BATISTA FIRME	32,50	2,50	35,00	4	4		CLASSIFICADO
227000596	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	32,50	0,00	32,50	5	5		CLASSIFICADO
227000752	LUIZ SURUBI DA SILVA	32,50	0,00	32,50	6	6		CLASSIFICADO
227000976	JAQUELINI DOS SANTOS	12,50	0,00	12,50	7	7		CLASSIFICADO
227000061	ALINA CARLOS SOLÃO	12,50	0,00	12,50	8	8		CLASSIFICADO
227000545	LEDA PRISCYLLA LINS DE ABREU	10,00	0,00	10,00	9	9		CLASSIFICADO
227000306	ROSENITA NASCIMENTO COSTA	7,50	0,00	7,50	10	10		CLASSIFICADO
227000548	IONE MALAQUIAS MAZETTI	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227001073	AMANDA MENDES DE SOUZA	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000057	CAROLINA MARQUES GONZAGA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000068	MARILENE GLORIA DE CARVALHO	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000104	RAQUEL DA SILVA TEIXEIRA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000398	TAINARA ANDRESSA DA SILVA DOS SANTOS STEINBACH	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000602	JOSIMARA SOUZA GOMES	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO

Nivel de Ensino: Nível Médio

Cargo: Agente Educacional - Distrito Marechal Rondon

INSCRIÇÃO	NOME	Cont.	Exp.	Total	CLASSIFICAÇÃO			SITUAÇÃO
					GERAL	AMPLA	PCD	
227000070	SILVANA SEBASTIANA FERREIRA DE CAMPOS	50,00	7,00	57,00	1	1		CLASSIFICADO
227000142	ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DAMASCO	40,00	15,00	55,00	2	2		CLASSIFICADO
227000892	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES	50,00	3,50	53,50	3	3		CLASSIFICADO
227000934	THIELE FERNANDA DE OLIVEIRA	50,00	0,00	50,00	4	4		CLASSIFICADO
227000598	ANDREIA SILVA SANTOS	50,00	0,00	50,00	5	5		CLASSIFICADO
227000049	IRENE CARDOSO FONTINELLES	50,00	0,00	50,00	6	6		CLASSIFICADO
227000327	ADRIANA CRISTINA DA SILVA MANDARINO DO CARMO	40,00	0,00	40,00	7	7		CLASSIFICADO
227000959	ROSILDA DE SOUZA ARRUDA RIBEIRO	37,50	0,00	37,50	8	8		CLASSIFICADO
227000563	ERICA POLIANA BATISTA FIRME	32,50	2,50	35,00	9	9		CLASSIFICADO
227000767	MARTA GOMES DOS SANTOS	20,00	0,00	20,00	10	10		CLASSIFICADO
227000666	ANGELA DE OLIVEIRA BARBOSA	0,00	0,50	0,50	11	11		CLASSIFICADO
227000036	JOSILENE NUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000991	SANDRA CARDOSO SOUZA	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227001061	ANDRÉA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000212	OLESIA OLIVEIRA GOUDINHO	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000295	MARIANA FERRO LOPES	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000312	ALLINE JULLIANE DA SILVA SANTOS	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000706	CLEONICE BARBOSA VILASBOAS BOTH	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000811	FRANCYELLEN DA SILVA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000953	JULIANA CURVO SANTOS	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO

INSCRIÇÃO	NOME	Acad.	Cont.	Exp.	Total	CLASSIFICAÇÃO			SITUAÇÃO
						GERAL	AMPLA	PCD	
227000118	EVELYSE CONSTANCIA DA COSTA LEITE PIMENTA	10,00	50,00	50,00	110,00	1	1		CLASSIFICADO
227000489	MARIA HELENA MARQUES	10,00	50,00	50,00	110,00	2	2		CLASSIFICADO
227000319	MARTA HELENA ZAWASKI	10,00	50,00	50,00	110,00	3	3		CLASSIFICADO

227000334	RAIMUNDA NUNES DO NASCIMENTO	10,00	50,00	50,00	110,00	4	4		CLASSIFICADO
227000353	MARTA LUIZ RAMOS PAULA	10,00	50,00	50,00	110,00	5	5		CLASSIFICADO
227000884	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	10,00	50,00	50,00	110,00	6	6		CLASSIFICADO
227000270	MARLI TERESINHA VOLPATTO DE ARAÚJO	10,00	50,00	50,00	110,00	7	7		CLASSIFICADO
227000309	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO SOARES	10,00	50,00	50,00	110,00	8	8		CLASSIFICADO
227000417	MARINILZA NOGUEIRA DA CRUZ	10,00	50,00	50,00	110,00	9	9		CLASSIFICADO
227000188	LUCIANE TONIAZZO DE CAMARGO	10,00	50,00	50,00	110,00	10	10		CLASSIFICADO
227000451	MARIZAM DIAS DO NASCIMENTO	10,00	50,00	50,00	110,00	11	11		CLASSIFICADO
227000440	MARA SILVANA BRIGO GEISS	10,00	50,00	50,00	110,00	12	12		CLASSIFICADO
227000830	ROSANGELA DOS SANTOS MENDES	10,00	50,00	50,00	110,00	13	13		CLASSIFICADO
227000139	REGINA FRANCO FIUZA BUENO	10,00	50,00	50,00	110,00	14	14		CLASSIFICADO
227000059	SIMONE CRISTIANE CATTANEO	10,00	50,00	50,00	110,00	15	15		CLASSIFICADO
227000395	DARCI MARTINS	10,00	50,00	50,00	110,00	16	16		CLASSIFICADO
227000896	APARECIDA MARQUES ALVES KAISEKAMP	10,00	50,00	50,00	110,00	17	17		CLASSIFICADO
227000836	MARIA AUGUSTA DOS SANTOS OLIVEIRA	10,00	50,00	50,00	110,00	18	18		CLASSIFICADO
227000455	VIVIANE RODRIGUES DE ARAÚJO	10,00	50,00	50,00	110,00	19	19		CLASSIFICADO
227000711	LUCIANA ALCANTARA NASCIMENTO	10,00	50,00	50,00	110,00	20	20		CLASSIFICADO
227000066	VALDIRENE EBERHARDT	10,00	50,00	50,00	110,00	21	21		CLASSIFICADO
227000221	HILDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	10,00	50,00	50,00	110,00	22	22		CLASSIFICADO
227000302	ELIETE XAVIER QUADROS	10,00	50,00	50,00	110,00	23	23		CLASSIFICADO
227000923	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	10,00	50,00	50,00	110,00	24	24		CLASSIFICADO
227000186	BEATRIZ LOPES DA SILVA	10,00	50,00	50,00	110,00	25	25		CLASSIFICADO
227000268	ELIZABETH GOMES DOS SANTOS CAMELO	10,00	50,00	50,00	110,00	26	26		CLASSIFICADO
227000153	FLAVIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	10,00	50,00	50,00	110,00	27	27		CLASSIFICADO
227000277	CLAUDIA POLICENA DE SOUZA	10,00	50,00	50,00	110,00	28	28		CLASSIFICADO
227000122	MACARIS VERONICA ROHDEN	10,00	50,00	50,00	110,00	29	29		CLASSIFICADO
227000658	ROSINEI AGUIAR COUTINHO	10,00	50,00	50,00	110,00	30	30		CLASSIFICADO
227000222	JOSELAINE CRISTINA RIBEIRO DE MATOS	10,00	50,00	50,00	110,00	31	31		CLASSIFICADO
227000322	JANAÍNA ANA RODRIGUES	10,00	50,00	50,00	110,00	32	32		CLASSIFICADO
227000287	MARINETE APARECIDA BARBOSA DE MELO	10,00	50,00	49,00	109,00	33	33		CLASSIFICADO
227000840	SIRLEY APARECIDA MEIATO	10,00	50,00	46,50	106,50	34	34		CLASSIFICADO
227001068	KILZA DA SILVA SOUZA	10,00	50,00	45,00	105,00	35	35		CLASSIFICADO
227000102	FERNANDA SANTOS MELO DA SILVA	10,00	50,00	44,50	104,50	36	36		CLASSIFICADO
227000013	ILMA APARECIDA SOARES DA CRUZ	10,00	42,50	50,00	102,50	37	37		CLASSIFICADO
227000434	HELISANDRA CRISTIANE RIBEIRO	10,00	50,00	42,50	102,50	38	38		CLASSIFICADO
227000170	TATIANE CAROLINA WEISS ARAUJO	10,00	50,00	42,50	102,50	39	39		CLASSIFICADO
227000183	DANIELLI CINTRA DE SOUZA	10,00	50,00	42,50	102,50	40	40		CLASSIFICADO
227000481	CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	10,00	50,00	42,00	102,00	41	41		CLASSIFICADO
227000167	SÔNIA BARROS ROCCI	10,00	50,00	41,50	101,50	42	42		CLASSIFICADO
227000159	NADJA BARRETO DA SILVA	10,00	40,00	50,00	100,00	43	43		CLASSIFICADO

INSCRIÇÃO	NOME	Acad.	Cont.	Exp.	Total	CLA	SSIFICAÇÂO		SITUAÇÃO
						GERAL	AMPLA	PCD	
227000064	RITA DE CASSIA LEMES PRADO	10,00	50,00	40,00	100,00	44	44		CLASSIFICADO
227000786	RENILDA NUNES SANTANA	10,00	50,00	40,00	100,00	45	45		CLASSIFICADO
227000567	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	0,00	50,00	49,50	99,50	46	46		CLASSIFICADO
227000332	INÊS TEREZINHA WALKER KELLER	10,00	50,00	38,50	98,50	47	47		CLASSIFICADO
227000022	CRISTIANE MARTINS DA SILVA GOMES	10,00	50,00	38,50	98,50	48	48		CLASSIFICADO
227000577	GLORIANGELA RODRIGES DA SILVA	10,00	50,00	38,00	98,00	49	49		CLASSIFICADO
227000382	CARLA WALESKA LIMA ZAMPARONE	10,00	50,00	38,00	98,00	50	50		CLASSIFICADO
227000376	GIZELLE GOMES MACHRY CARDOSO	10,00	50,00	38,00	98,00	51	51		CLASSIFICADO
227000871	DINACIR APARECIDA DA CRUZ RIBEIRO BECKER	10,00	37,50	50,00	97,50	52	52		CLASSIFICADO
227000983	MARINELCI TERESINHA LEITE DA ROCHA	10,00	50,00	37,00	97,00	53	53		CLASSIFICADO
227000569	DAIANA RAQUEL LIMA	10,00	50,00	37,00	97,00	54	54		CLASSIFICADO
227000719	GIRLENE DE AMORIM JESUS	10,00	50,00	36,50	96,50	55	55		CLASSIFICADO
227000465	EZINEI DE ARRUDA	10,00	35,00	50,00	95,00	56	56		CLASSIFICADO
227000949	ABSAIR JOSIANE DA SILVA E SILVA	0,00	45,00	50,00	95,00	57	57		CLASSIFICADO
227000422	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	10,00	50,00	35,00	95,00	58	58		CLASSIFICADO
227000158	JOSEMAR VAILANT DA SILVA	10,00	50,00	34,50	94,50	59	59		CLASSIFICADO
227000597	JOSIANE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO FERREIRA	10,00	50,00	34,00	94,00	60	60		CLASSIFICADO
227000274	ROSANGELA APARECIDA PEINADO PEREIRA	10,00	50,00	33,50	93,50	61	61		CLASSIFICADO
227000536	THATYANNA ELLEN VIEIRA BRITO	10,00	50,00	33,00	93,00	62	62		CLASSIFICADO
227000255	SIMONE SENA ROSSI DE BAIRROS	10,00	32,50	50,00	92,50	63	63		CLASSIFICADO
227000485	ALESSANDRA ALBURQUERQUE DA SILVA	10,00	50,00	32,00	92,00	64	64		CLASSIFICADO
227000355	SILVANA GOMES DOURADO	0,00	50,00	41,00	91,00	65	65		CLASSIFICADO
227000877	MACIEL DA PAIXO BORGES	10,00	50,00	31,00	91,00	66	66		CLASSIFICADO
227000298	LENILDA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	10,00	50,00	30,00	90,00	67	67		CLASSIFICADO
227000370	ANA PAULA DA SILVA MEDEIROS	10,00	50,00	29,50	89,50	68	68		CLASSIFICADO
227000534	BRUNA JULIANA BASTIANI	10,00	50,00	29,00	89,00	69	69		CLASSIFICADO
227000333	REGINA MUNHOZ GARCIA	10,00	50,00	28,50	88,50	70	70		CLASSIFICADO
227000211	MARIA EDILEUSA DA SILVA	10,00	50,00	28,50	88,50	71	71		CLASSIFICADO
227000542	FRANCIELI APARECIDA FERREIRA	10,00	50,00	28,50	88,50	72	72		CLASSIFICADO
227000460	ELIZIANE GONCALVES PEREIRA	10,00	50,00	28,00	88,00	73	73		CLASSIFICADO
227000263	ELIDIANE DA SILVA ALMEIDA	10,00	50,00	27,50	87,50	74	74		CLASSIFICADO
227000300	IVANEI SALETE CAMPANHARO	10,00	50,00	25,50	85,50	75	75		CLASSIFICADO
227000453	MARILDE DE FATIMA SPNESKI OLIVESK	10,00	50,00	25,00	85,00	76	76		CLASSIFICADO
227000290	VIVIANE DUARTE DOS SANTOS	10,00	25,00	50,00	85,00	77	77		CLASSIFICADO

227000461	ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA	10,00	50,00	25,00	85,00	78	78		CLASSIFICADO
227000371	VANESSA DE ARAUJO MORAES	10,00	50,00	24,50	84,50	79	79		CLASSIFICADO
227000214	QUELI DA COSTA E SILVA	10,00	50,00	24,50	84,50	80	80		CLASSIFICADO
227000630	JANETE OLIVEIRA ROSSI	10,00	50,00	24,50	84,50	81	81		CLASSIFICADO
227000588	NAYARA DE PAULO	10,00	50,00	24,50	84,50	82	82		CLASSIFICADO
227000735	ELEN CARLA ALMEIDA SOUSA	10,00	50,00	24,00	84,00	83	83		CLASSIFICADO
227000420	ADRIANE RIZZOTTO	10,00	50,00	23,50	83,50	84	84		CLASSIFICADO
227000316	REGINA CELIA PEDROZO GOULART DE OLIVEIRA	10,00	50,00	22,50	82,50	85	85		CLASSIFICADO
227000488	FRANCISCA CLEIDIENE DOS SANTOS LIMA	10,00	50,00	22,00	82,00	86	86		CLASSIFICADO

INSCRIÇÃO	NOME	Acad.	Cont.	Exp.	Total	CLA	SSIFICAÇÂO		SITUAÇÃO
						GERAL	AMPLA	PCD	
227000008	MOISÉS FRANCISCO DA SILVA	10,00	50,00	22,00	82,00	87	87		CLASSIFICADO
227000109	CLAUDIA REGINA DA SILVA MATTOS	10,00	50,00	21,00	81,00	88	88		CLASSIFICADO
227000343	FRANCINELMA AZEVEDO FERREIRA	10,00	50,00	21,00	81,00	89	89		CLASSIFICADO
227000425	IZABEL CRISTINA DA SILVA	10,00	50,00	20,50	80,50	90	90		CLASSIFICADO
227000482	LEILA MARA MADERS BORGES	10,00	50,00	20,00	80,00	91	91		CLASSIFICADO
227000335	JANAINA ALMEIDA DE SOUZA	10,00	50,00	20,00	80,00	92	92		CLASSIFICADO
227000338	ILZA RODRIGUES DE SOUZA	10,00	50,00	18,00	78,00	93	93		CLASSIFICADO
227000086	ANGELA VERIDIANA POSSO	10,00	50,00	18,00	78,00	94	94		CLASSIFICADO
227000604	MICAELLE CAETANO DE ALENCAR	10,00	50,00	17,00	77,00	95	95		CLASSIFICADO
227000272	LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	10,00	50,00	16,00	76,00	96	96		CLASSIFICADO
227000794	JANAIR APARECIDA DA SILVA	10,00	50,00	16,00	76,00	97	97		CLASSIFICADO
227000893	FABIANA DA SILVA MENDES TEZORI	10,00	50,00	15,50	75,50	98	98		CLASSIFICADO
227000771	SANDRA MARIA LIRA LADEIA	10,00	32,50	32,50	75,00	99	99		CLASSIFICADO
227000470	CANDIDA DA CRUZ SILVA	10,00	50,00	15,00	75,00	100	100		CLASSIFICADO
227000421	AURICELIA PIRES CARVALHO	10,00	50,00	14,50	74,50	101	101		CLASSIFICADO
227000160	ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA	10,00	50,00	14,50	74,50	102	102		CLASSIFICADO
227000805	LUZIA CAMILA MOTA DE CARVALHO	10,00	50,00	14,50	74,50	103	103		CLASSIFICADO
227000925	GUILHERME FERREIRA TERRES	10,00	50,00	14,00	74,00	104		1	CLASSIFICADO
227000378	JUMARA DO NASCIMENTO INGRACIO MARCHRY	10,00	50,00	13,50	73,50	105	104		CLASSIFICADO
227000115	IVONE DE SOUZA CRUZ DE MIRANDA	10,00	15,00	48,00	73,00	106	105		CLASSIFICADO
227000253	ELIANA PINTO PAZ	10,00	50,00	13,00	73,00	107	106		CLASSIFICADO
227000490	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	10,00	50,00	13,00	73,00	108	107		CLASSIFICADO
227001033	ALZIRA ANGÉLICA FRANCISCHINI	10,00	27,50	35,00	72,50	109	108		CLASSIFICADO
227000155	ALEXANDRE SILVEIRA IRBER	10,00	50,00	12,00	72,00	110	109		CLASSIFICADO
227000340	GENOCI DE FATIMA ANTUNES DE CHAVES	10,00	35,00	26,50	71,50	111	110		CLASSIFICADO
227000210	MARIA APARECIDA DE JESUS	10,00	50,00	11,50	71,50	112		2	CLASSIFICADO
227000610	SILVANA MARIA GOMES FRANCELINO	0,00	50,00	21,00	71,00	113	111		CLASSIFICADO
227000399	KATIA SILENE ELISIARIO FAGUNDES	10,00	47,50	13,50	71,00	114	112		CLASSIFICADO
227000713	EMILIA SILVA DE MIRA	10,00	50,00	11,00	71,00	115	113		CLASSIFICADO
227000266	MELINA GURGEL	10,00	42,50	18,00	70,50	116	114		CLASSIFICADO
227000688	ANGELA MARIA DA SILVA	10,00	50,00	10,50	70,50	117	115		CLASSIFICADO
227000565	PAULA NAVES ALVES	10,00	50,00	10,50	70,50	118	116		CLASSIFICADO
227000985	ALINE DA PAIXÃO MACHADO	10,00	50,00	10,50	70,50	119	117		CLASSIFICADO
227000436	ALEQUIS FERNANDES DE BARROS	10,00	10,00	50,00	70,00	120	118		CLASSIFICADO
227000796	MICHELE LIMA DA MATA	10,00	42,50	17,50	70,00	121	119		CLASSIFICADO
227000740	VILMA SILVA PEREIRA	10,00	47,50	12,50	70,00	122	120		CLASSIFICADO
227000754	VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	10,00	50,00	10,00	70,00	123	121		CLASSIFICADO
227000571	MARIA APARECIDA DE SOUZA	10,00	40,00	19,50	69,50	124	122		CLASSIFICADO
227000614	FATIMA HELENA SILVEIRA FERNANDES	10,00	50,00	9,50	69,50	125	123		CLASSIFICADO
227000402	SILVIO RAMAO CUEVAS FAGUNDES	10,00	50,00	9,50	69,50	126	124		CLASSIFICADO
227000400	MARIA APARECIDA VIEIRA	10,00	50,00	9,50	69,50	127	125		CLASSIFICADO
227000633	ANDERSON DO CARMO LIMA	10,00	50,00	9,50	69,50	128	126		CLASSIFICADO
227000428	ROSIMEIRI ALVES ROSA DE OLIVEIRA	0,00	50,00	16,50	66,50	129	127		CLASSIFICADO
227000475	SILVANA SILVA DE PAULA	10,00	40,00	15,00	65,00	130	128		CLASSIFICADO
227000973	MÉRCIA GERALDO PEREIRA	10,00	45,00	10,00	65,00	131	129		CLASSIFICADO
227000176	ROSILEI SILVA REZENDE ALVES	10,00	50,00	5,00	65,00	132	130		CLASSIFICADO

INSCRIÇÃO	NOME	Acad.	Cont.	Exp.	Total	CLA	SSIFICAÇÂO		SITUAÇÃO
						GERAL	AMPLA	PCD	
227000119	JOANA DARC NASCIMENTO DOS SANTOS	10,00	50,00	5,00	65,00	133	131		CLASSIFICADO
227000902	JENNIFFER MACHADO	10,00	50,00	5,00	65,00	134	132		CLASSIFICADO
227000454	JOSICLEIDE DA SILVA HIRT	10,00	50,00	5,00	65,00	135	133		CLASSIFICADO
227000594	ANDREIA SILVA SANTOS	10,00	50,00	4,50	64,50	136	134		CLASSIFICADO
227000339	ADNA MARIA DA SILVA	10,00	12,50	41,50	64,00	137	135		CLASSIFICADO
227000998	CRISTIANE ANDREIA PINTO PAZ MACIEL	10,00	50,00	3,50	63,50	138	136		CLASSIFICADO
227001036	TAMIRES ALINE DE AMORIM	10,00	50,00	3,50	63,50	139	137		CLASSIFICADO
227000047	ROSANGELA BETANIN SANTOS LEAL	10,00	42,50	10,50	63,00	140	138		CLASSIFICADO
227000880	RENATA GEHLEN	10,00	50,00	3,00	63,00	141	139		CLASSIFICADO
227000617	JULIANA ALVES BISPO MOREIRA DA SILVA	0,00	50,00	11,50	61,50	142	140		CLASSIFICADO
227000345	CLAUDETE DE SOUZA	10,00	35,00	15,00	60,00	143	141		CLASSIFICADO
227000749	GERALDO DOS REIS SOUZA	10,00	50,00	0,00	60,00	144	142		CLASSIFICADO
227000693	GISELA BORGES CRISTOFOLI	10,00	50,00	0,00	60,00	145	143		CLASSIFICADO
227000393	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	10,00	50,00	0,00	60,00	146	144		CLASSIFICADO
227000562	ALEXANDRA DE MELO COSTA	10,00	50,00	0,00	60,00	147	145		CLASSIFICADO
227000494	SILVANA SEBASTIANA FERREIRA DE CAMPOS	10,00	50,00	0,00	60,00	148	146		CLASSIFICADO

227000859	CARINE AUGUSTO DA SILVA	10,00	50,00	0,00	60,00	149	147		CLASSIFICADO
227000516	FRANCISCA BARBOSA FERREIRA	10,00	50,00	0,00	60,00	150	148		CLASSIFICADO
227000529	ANA MARIA DA GAMA PRIETO DO CARMO	10,00	50,00	0,00	60,00	151	149		CLASSIFICADO
227000522	NEIVA SILVEIRA DAVILA	10,00	50,00	0,00	60,00	152	150		CLASSIFICADO
227000356	MARGARIDA NOELIA DA COSTA LIMA CARDOSO	10,00	50,00	0,00	60,00	153	151		CLASSIFICADO
227000517	LUCICLEIA ARAUJO SILVA	10,00	50,00	0,00	60,00	154	152		CLASSIFICADO
227000968	MARLEI DE LIMA	10,00	50,00	0,00	60,00	155	153		CLASSIFICADO
227000373	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	10,00	50,00	0,00	60,00	156	154		CLASSIFICADO
227000981	MARIA ELZA DA SILVA BERNABE	10,00	50,00	0,00	60,00	157	155		CLASSIFICADO
227000452	LEIDIANE GOMES DE SOUZA	10,00	50,00	0,00	60,00	158	156		CLASSIFICADO
227000521	GESSICA DE ALMEIDA SANTOS	10,00	50,00	0,00	60,00	159	157		CLASSIFICADO
227000549	MAYSA TORRES DE ALMEIDA	10,00	50,00	0,00	60,00	160	158		CLASSIFICADO
227000966	ELENA ANDRADE CAMPOS	10,00	0,00	49,50	59,50	161	159		CLASSIFICADO
227000697	AEWELIS NADJA DA SILVA	10,00	42,50	5,00	57,50	162	160		CLASSIFICADO
227000254	DEBORA SEGOBIA LOURENCO MUNIZ	10,00	47,50	0,00	57,50	163	161		CLASSIFICADO
227000841	SILANDE ARAUJO MARINHO	10,00	15,00	32,00	57,00	164	162		CLASSIFICADO
227000927	LARISSA CARVALHO COSTA	0,00	37,50	19,50	57,00	165	163		CLASSIFICADO
227000411	SILVANA PADILHA DA SILVA TONET	10,00	20,00	25,00	55,00	166	164		CLASSIFICADO
227000855	VANUSSA CAMARGO DE ALMEIDA	10,00	32,50	12,50	55,00	167	165		CLASSIFICADO
227000875	ANDRÉIA ANTUNES DE MATOS	0,00	50,00	5,00	55,00	168	166		CLASSIFICADO
227001062	MERIAN SOARES DE SANTANA	10,00	45,00	0,00	55,00	169	167		CLASSIFICADO
227000348	MARIANA POGGIAN ENGELHARDT	10,00	45,00	0,00	55,00	170	168		CLASSIFICADO
227001067	CINTIA VIVIANE ALVES	10,00	45,00	0,00	55,00	171	169		CLASSIFICADO
227000936	ROSANA MIRIAN SANTANA	10,00	27,50	17,00	54,50	172	170		CLASSIFICADO
227000223	IZABEL CORDEIRO DA SILVA	10,00	30,00	14,50	54,50	173	171		CLASSIFICADO
227000943	ERONI SCHULER	10,00	35,00	9,00	54,00	174	172		CLASSIFICADO
227000625	ANA CLAUDIA LOSS DA SILVA FERREIRA	10,00	32,50	11,00	53,50	175	173		CLASSIFICADO
227000366	MICHELLI DE OLIVEIRA GOULARTE	10,00	42,50	0,00	52,50	176	174		CLASSIFICADO

INSCRIÇÃO	NOME	Acad.	Cont.	Exp.	Total	CLA	SSIFICAÇÃO		SITUAÇÃO
						GERAL	AMPLA	PCD	
227000974	LENICE CRISTINA DA HORA	10,00	42,50	0,00	52,50	177	175		CLASSIFICADO
227000821	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	10,00	37,50	4,50	52,00	178	176		CLASSIFICADO
227000416	JULIANA BRUNA DA CRUZ	0,00	50,00	2,00	52,00	179	177		CLASSIFICADO
227000641	RAQUEL COLUNA TAQUES COSTA	10,00	25,00	16,00	51,00	180	178		CLASSIFICADO
227000365	FERNANDA PRUSSAK	10,00	35,00	5,00	50,00	181	179		CLASSIFICADO
227000690	FRANCINETE OTAVIANO DA SILVA	0,00	50,00	0,00	50,00	182	180		CLASSIFICADO
227000646	PATRICIA CAMARGO	0,00	50,00	0,00	50,00	183	181		CLASSIFICADO
227000184	JOSENILDA COSTA DA SILVA LIMA	0,00	50,00	0,00	50,00	184	182		CLASSIFICADO
227000732	CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS	0,00	50,00	0,00	50,00	185	183		CLASSIFICADO
227000009	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL	0,00	50,00	0,00	50,00	186	184		CLASSIFICADO
227000175	MARIA LUCILENE MARQUES DOS SANTOS	0,00	50,00	0,00	50,00	187	185		CLASSIFICADO
227000510	ANA KAROLINA MINUSSI NOGUEIRA	0,00	50,00	0,00	50,00	188	186		CLASSIFICADO
227000507	ELIANE ROIESKI MIRANDA	10,00	37,50	1,00	48,50	189	187		CLASSIFICADO
227000937	RENATA AUGRIA DIAS	10,00	30,00	7,50	47,50	190	188		CLASSIFICADO
227000031	ROSELI DA CRUZ BRANDONI	10,00	15,00	20,50	45,50	191	189		CLASSIFICADO
227000984	SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO	10,00	27,50	8,00	45,50	192	190		CLASSIFICADO
227000463	NIVEA BARBOSA DOS SANTOS	0,00	45,00	0,00	45,00	193	191		CLASSIFICADO
227000084	ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	10,00	35,00	0,00	45,00	194	192		CLASSIFICADO
227001054	JUCARA DE QUEIROZ SILVA	10,00	32,50	0,00	42,50	195	193		CLASSIFICADO
227000441	DEILIANE SOARES PINHEIRO	10,00	12,50	19,00	41,50	196	194		CLASSIFICADO
227000757	SONIA REGINA VELOSO BARBOSA	10,00	30,00	0,00	40,00	197	195		CLASSIFICADO
227000526	SILVANIA MARQUES DA SILVA	10,00	10,00	19,50	39,50	198	196		CLASSIFICADO
227000531	DANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS	10,00	27,50	0,00	37,50	199	197		CLASSIFICADO
227001017	DAIELY MOURA OLIVEIRA	10,00	27,50	0,00	37,50	200	198		CLASSIFICADO
227000759	CELIA SOARES LAUERSDORF	0,00	35,00	0,00	35,00	201	199		CLASSIFICADO
227000229	MARILSA SANTANA DE ARRUDA	10,00	25,00	0,00	35,00	202	200		CLASSIFICADO
227000055	JULIETE FERREIRA DE SOUZA	10,00	25,00	0,00	35,00	203	201		CLASSIFICADO
227000462	LUCIA LUIZ DE CAMARGO	10,00	22,50	1,00	33,50	204	202		CLASSIFICADO
227001019	ERIVALDO BESERRA BELISARIO	10,00	22,50	0,00	32,50	205	203		CLASSIFICADO
227000108	CRISTIANI MOREIRA DA SILVA TORRACA	10,00	22,50	0,00	32,50	206	204		CLASSIFICADO
227000179	CLAUDIO CORREIA NICOLAU	0,00	10,00	21,50	31,50	207	205		CLASSIFICADO
227000813	HALANDA JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	0,00	30,00	0,00	30,00	208	206		CLASSIFICADO
227000819	MARIA APARECIDA BICHARA MARIM	10,00	0,00	15,00	25,00	209	207		CLASSIFICADO
227001023	ROMILDA ALVES PEREIRA	10,00	10,00	5,00	25,00	210	208		CLASSIFICADO
227000105	NUBIA GRACIELA DA SILVA	10,00	15,00	0,00	25,00	211	209		CLASSIFICADO
227000539	ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA	10,00	15,00	0,00	25,00	212	210		CLASSIFICADO
227000018	ALINE PIRES MACIEL	0,00	25,00	0,00	25,00	213	211		CLASSIFICADO
227000438	VIRLEIDE PAULINA RICARTE	10,00	10,00	4,50	24,50	214	212		CLASSIFICADO
227000654	IEDA SILVA VIDRAGO RIBEIRO	10,00	12,50	0,00	22,50	215	213		CLASSIFICADO
227000878	MARCIA FERREIRA SANTOS	10,00	12,50	0,00	22,50	216	214		CLASSIFICADO
227000700	JANICE MARIA RUPOLO IAPP	10,00	12,50	0,00	22,50	217	215		CLASSIFICADO
227000851	PATRÍCIA DIAS GOMES	10,00	10,00	0,00	20,00	218	216		CLASSIFICADO
227001021	ELENILZA FERREIRA PAZ DE OLIVEIRA	0,00	20,00	0,00	20,00	219	217		CLASSIFICADO
227000686	JACKELINE ALVES FERREIRA DE SOUZA	0,00	20,00	0,00	20,00	220	218		CLASSIFICADO
227000054	DANIELA NUNES DE MORAIS	10,00	10,00	0,00	20,00	221	219		CLASSIFICADO

INSCRIÇÃO	NOME	Acad.	Cont.	Exp.	Total	CLA	SSIFICAÇÂO		SITUAÇÃO
						GERAL	AMPLA	PCD	
227000899	ADRIANA APARECIDA GOMES COSTA	10,00	5,00	4,50	19,50	222	220		CLASSIFICADO
227000883	SIMONE EMERICK DE SOUZA	0,00	17,50	0,00	17,50	223	221		CLASSIFICADO
227000770	NATIELY DOS SANTOS FREITAS	10,00	0,00	5,00	15,00	224	222		CLASSIFICADO
227000023	GRACIELY VIEIRA DILLEMBURG	10,00	5,00	0,00	15,00	225	223		CLASSIFICADO
227000414	VITÓRIA CORSINO DA SILVA	0,00	15,00	0,00	15,00	226	224		CLASSIFICADO
227000675	EDILEIA OLIVEIRA NASCIMENTO	10,00	0,00	4,00	14,00	227	225		CLASSIFICADO
227000114	JOSELMA MARIA DA SILVA	10,00	0,00	1,50	11,50	228	226		CLASSIFICADO
227000392	MARIA DEUSILENE DA SILVA	10,00	0,00	0,00	10,00	229	227		CLASSIFICADO
227001040	DIANA RODRIGUES GARCIA DE MATOS PESSOAS	0,00	10,00	0,00	10,00	230	228		CLASSIFICADO
227000056	VANESSA RIBEIRO DE SOUSA	10,00	0,00	0,00	10,00	231	229		CLASSIFICADO
227001011	MARIA DIJACY BORGES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000885	ALINE FELIPE DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000845	SUELI PEREIRA BORGES	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000838	RACHEL FERREIRA SALTARIN	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000792	ALINE CRISTINA PEREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000684	LUCY GIMENEZ ALVES	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000385	RITA DALLA COSTA BARD	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000275	DEISIELE RUTSATZ LACHOS MORAIS	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000149	ROSICLEIA VITTORAZZI NOVAIS	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227001071	JANICLEIDE RIBEIRO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227001025	ROSILENE SANTANA	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000861	JUREMA GOMES DE SOUZA E SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000869	ELIANE MACHADO DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000826	ELIZABETE LOURENCO DE CRISTO	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000760	MARIA DAS DORES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000746	ANA PAULA ALMEIDA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000755	MICHELE RODRIGUES	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000442	DIRCILENE MARIA DE OLIVEIRA MOTA	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000341	REGINALDO DE MELO SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000286	FRANCITANIA RODRIGUES DOURADO	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000264	CRISTIANE PAGANARDI CHAGAS	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000503	LUCIANA ROBERTA CARVALHO	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000129	CLAUDINICE DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000099	GABRIELA XAVIER DOS SANTOS CARDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000073	ROSILMA LOPES REIS	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000037	AUXILIADORA GONCALINA DE CAMPOS	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000020	GRACIELY CONCEICAO DE ABREU	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO

INSCRIÇÃO	NOME	Acad.	Cont.	Exp.	Total	CLA	SSIFICAÇÂO		SITUAÇÃO
						GERAL	AMPLA	PCD	
227000774	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA	10,00	50,00	50,00	110,00	1	1		CLASSIFICADO
227001051	NADIR RODRIGUES DE SOUZA DE CAMPOS	10,00	50,00	50,00	110,00	2	2		CLASSIFICADO
227000865	ZILDA SOARES DOS SANTOS	10,00	50,00	50,00	110,00	3	3		CLASSIFICADO
227000560	THAYNARA SANTOS BARROS	10,00	50,00	50,00	110,00	4	4		CLASSIFICADO
227000783	ROSINEIA LUCIANA SOUZA	10,00	42,50	50,00	102,50	5	5		CLASSIFICADO
227000750	ERENICE ROSIANA DOS SANTOS	10,00	50,00	41,50	101,50	6	6		CLASSIFICADO
227000903	LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE	10,00	50,00	37,00	97,00	7	7		CLASSIFICADO
227000781	LOURDES TOSTA ALVES	10,00	27,50	44,50	82,00	8	8		CLASSIFICADO
227001035	SILVANA LUCAS DE LIMA JACINTHO	10,00	32,50	35,50	78,00	9	9		CLASSIFICADO
227000595	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	10,00	32,50	30,50	73,00	10	10		CLASSIFICADO
227000473	CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER	10,00	45,00	1,50	56,50	11	11		CLASSIFICADO
227000907	GILCIMARA FERREIRA TOSE CAMPOS DELLA TORRE	10,00	0,00	21,50	31,50	12	12		CLASSIFICADO
227000803	ELIZETE RAMOS DA SILVA	0,00	30,00	0,00	30,00	13	13		CLASSIFICADO
227000647	ROSILENE PEREIRA GAMA	10,00	0,00	16,00	26,00	14	14		CLASSIFICADO
227000314	DAIANE ALVES DE AMORIM	0,00	10,00	15,50	25,50	15	15		CLASSIFICADO
227000691	ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA	10,00	10,00	0,00	20,00	16	16		CLASSIFICADO
227000305	ANA LUCIA CESARIO DOS SANTOS ABREU	10,00	0,00	0,00	10,00	17	17		CLASSIFICADO
227001032	NOELI DE SOUZA SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000908	INDIAMARA DOMINGOS SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000734	SAMARA CARVALHO DOS ANJOS	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000989	IONE MALAQUIAS MAZETTI	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000291	ROSELI LOPES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227001084	ANA RAQUEL SILVA DE ABREU	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000669	LENI APARECIDA JORGE DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000601	JOSIMARA SOUZA GOMES	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO

INSCRIÇÃO	NOME	Acad.	Cont.	Exp.	Total	CLA	SSIFICAÇÂO		SITUAÇÃO
						GERAL	AMPLA	PCD	
227000915	ROSANGELA FRANCA BARCKI	10,00	12,50	50,00	72,50	1	1		CLASSIFICADO
227000484	JOSEANE DA SILVA SANTOS	10,00	50,00	5,00	65,00	2	2		CLASSIFICADO
227000590	ELIZABETH DIAS PEREIRA	10,00	50,00	0,00	60,00	3	3		CLASSIFICADO
227000492	SILVANA SEBASTIANA FERREIRA DE CAMPOS	10,00	50,00	0,00	60,00	4	4		CLASSIFICADO
227000643	LUCELIA DA GUIA MACIEL	10,00	50,00	0,00	60,00	5	5		CLASSIFICADO
227000839	NAIURY NASCIMENTO	10,00	45,00	0,00	55,00	6	6		CLASSIFICADO
227000640	PATRICIA CAMARGO	0,00	50,00	0,00	50,00	7	7		CLASSIFICADO

227000498	ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DAMASCO	10,00	40,00	0,00	50,00	8	8		CLASSIFICADO
227000935	VANDIRA CLARA DE OLIVEIRA	0,00	12,50	23,00	35,50	9	9		CLASSIFICADO
227000324	DANIELLE DIAS OLIVEIRA	10,00	0,00	5,50	15,50	10	10		CLASSIFICADO
227000870	ROSEMEIRE DA SILVA BEZERRA	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000939	CHRISTIANE ALVES DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO

INSCRIÇÃO	NOME	Acad.	Cont.	Exp.	Total	CLA	SSIFICAÇÂO		SITUAÇÃO
						GERAL	AMPLA	PCD	
227000032	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA BARROS	10,00	50,00	47,00	107,00	1	1		CLASSIFICADO
227000154	ANDRÉ DA SILVA MARINHO	10,00	25,00	50,00	85,00	2	2		CLASSIFICADO
227000025	JUNIOR DE SOUZA COSTA	10,00	50,00	17,50	77,50	3	3		CLASSIFICADO
227000361	JULIANO JESUS PEREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000863	CRISTIANE PAGANARDI CHAGAS	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO

INSCRIÇÃO	NOME	Acad.	Cont.	Exp.	Total	CLA	SSIFICAÇÂO		SITUAÇÃO
						GERAL	AMPLA	PCD	
227001028	RODRIGO APARECIDO DE SOUZA RIBEIRO	20,00	50,00	50,00	120,00	1	1		CLASSIFICADO
227000131	PRISCILA GOMES DA SILVA	10,00	50,00	27,50	87,50	2	2		CLASSIFICADO
227000837	MARSANI JOSIANI VIANA BATISTA DE PAULA	10,00	50,00	18,00	78,00	3	3		CLASSIFICADO
227000483	EVANDRA GOMES NEIRA	10,00	50,00	16,00	76,00	4	4		CLASSIFICADO
227000804	GISA LAURA MARIA EGUES DOS REIS	20,00	17,50	33,50	71,00	5	5		CLASSIFICADO
227000742	MARGARET MOCELINI	20,00	0,00	50,00	70,00	6	6		CLASSIFICADO
227000555	SUZAM LENNI DA SILVA PEREIRA	30,00	27,50	4,50	62,00	7	7		CLASSIFICADO
227000591	ALEXANDRE FLORES	10,00	50,00	0,00	60,00	8	8		CLASSIFICADO
227000469	WASHINGTON MIGUEL RAPOSO DE MELO	0,00	0,00	50,00	50,00	9	9		CLASSIFICADO
227000471	TIAGO MARETTI GONÇALVES	30,00	12,50	0,00	42,50	10	10		CLASSIFICADO
227000947	JULIA DA SILVA COUTO	0,00	0,00	41,00	41,00	11	11		CLASSIFICADO
227000429	VLADSON CARBONARI	30,00	0,00	11,00	41,00	12	12		CLASSIFICADO
227000101	EDICLEIA TORRES DE LIRA SOARES	10,00	25,00	0,00	35,00	13	13		CLASSIFICADO
227000283	DENYSE CAVALCANTE LAGO	30,00	0,00	3,00	33,00	14	14		CLASSIFICADO
227000673	ELAINE JANUARIO SOUTO	0,00	2,50	26,00	28,50	15	15		CLASSIFICADO
227000110	EQUEZIA TORRES DE OLIVEIRA	0,00	12,50	0,00	12,50	16	16		CLASSIFICADO
227000271	ALESSANDRA DE ALMEIDA LAUDETE	0,00	7,50	0,00	7,50	17	17		CLASSIFICADO
227001064	JAINE SILVA GONÇALVES	0,00	7,50	0,00	7,50	18	18		CLASSIFICADO
227000558	GLEICY KELLY VIEIRA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000069	JÉSSICA COCCO	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO

INSCRIÇÃO	NOME	Acad.	Cont.	Exp.	Total	CLA	SSIFICAÇÂO		SITUAÇÃO
						GERAL	AMPLA	PCD	
227000576	VIVIANI DA SILVA MARTINS	10,00	50,00	36,50	96,50	1	1		CLASSIFICADO
227000629	ANTONIO CARLOS PERUCIO JUNIOR	10,00	50,00	35,00	95,00	2	2		CLASSIFICADO
227000574	EDEMILSON DOS SANTOS TRAFICANTE	10,00	50,00	31,00	91,00	3	3		CLASSIFICADO
227001009	ANA PAULA SOUZA E SILVA	10,00	50,00	22,50	82,50	4	4		CLASSIFICADO
227000284	DIOGO MICHAEL HEPP	10,00	50,00	20,50	80,50	5	5		CLASSIFICADO
227000362	ELIANDRA ANDREA BAYERLE	10,00	45,00	20,50	75,50	6	6		CLASSIFICADO
227000709	JOAO JULIO ANUNCIAO CAMPOS	10,00	50,00	15,50	75,50	7	7		CLASSIFICADO
227000232	JHONE LUIZ NAZÁRIO	10,00	50,00	13,00	73,00	8	8		CLASSIFICADO
227000717	ELIANA LIMA SILVA	10,00	50,00	11,50	71,50	9	9		CLASSIFICADO
227001042	ROBSON DA SILVA AZEVEDO	10,00	17,50	41,00	68,50	10	10		CLASSIFICADO
227000802	WENDER BARBOSA VIEIRA SOUZA	10,00	50,00	4,00	64,00	11	11		CLASSIFICADO
227000502	IOLANDA ZANELLA BATSCHKE BROSOWSKI	10,00	50,00	0,00	60,00	12	12		CLASSIFICADO
227000950	NATAM CLEISSOM DE SOUZA JOSÉ	10,00	50,00	0,00	60,00	13	13		CLASSIFICADO
227000166	BRUNA BOSA	10,00	32,50	16,00	58,50	14	14		CLASSIFICADO
227000065	ANA PAULA MOTA DO NASCIMENTO	10,00	42,50	0,00	52,50	15	15		CLASSIFICADO
227000702	MATHEUS TAVARES FERRAZ	10,00	12,50	9,50	32,00	16	16		CLASSIFICADO
227000034	NICOLAU FELIX SOUSA DE ARAUJO	10,00	20,00	0,00	30,00	17	17		CLASSIFICADO
227000390	RENILDA ALVES DE ALMEIDA	0,00	15,00	12,00	27,00	18	18		CLASSIFICADO
227000961	RODRIGO GOMES DOS SANTOS	10,00	12,50	0,00	22,50	19	19		CLASSIFICADO
227000992	ANA MARIA GONCALVES DOS SANTOS	10,00	10,00	0,00	20,00	20	20		CLASSIFICADO
227000535	ALBANO HENRIQUE DREY	10,00	0,00	0,00	10,00	21	21		CLASSIFICADO
227000941	AMANDA FOGAÇA SOUZA LOPES	10,00	0,00	0,00	10,00	22	22		CLASSIFICADO
227000679	EMERSON FELIPE BERNAZ	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000487	ELIANE GILES BONJORNO	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000117	THYAGO GOMES GARCIA	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227001007	TIAGO PEREIRA SOARES	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000986	CLAUDIA MIREIA BAR	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000946	ERICA DOS SANTOS CONTREIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000367	DIANGELO HENRIQUE CECON	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000292	GIRLEI BENTO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000862	CRISTIANE PAGANARDI CHAGAS	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000103	JOSÉ EDIVALDO BEZERRA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO

INSCRIÇÃO	NOME	Acad.	Cont.	Exp.	Total	CLA	SSIFICAÇÂO		SITUAÇÃO
						GERAL	AMPLA	PCD	
227001002	SEBASTIAO DE CAMPOS	10,00	50,00	36,50	96,50	1	1		CLASSIFICADO
227000014	CRISTIANE DA SILVA LIMA	20,00	50,00	10,50	80,50	2	2		CLASSIFICADO
227000015	THALES ERNILDO DE LIMA	20,00	50,00	9,50	79,50	3	3		CLASSIFICADO

227000585	CLAUDIA GONCALVES	10,00	40,00	16,50	66,50	4	4		CLASSIFICADO
227000243	RAQUEL PARREIRA FELIPE	10,00	50,00	5,00	65,00	5	5		CLASSIFICADO
227000753	JOSÉ ANTONIO DA COSTA JÚNIOR	10,00	0,00	50,00	60,00	6	6		CLASSIFICADO
227000769	ALAN MARTINS OLIVEIRA	10,00	40,00	10,00	60,00	7	7		CLASSIFICADO
227000705	LETÍCIA DE MATOS DIAS	0,00	50,00	3,00	53,00	8	8		CLASSIFICADO
227000329	ALINE EMANUELA DE ARRUDA PINTO	0,00	45,00	0,00	45,00	9	9		CLASSIFICADO
227000993	RONEIDE VIEIRA DA SILVA SOUZA	10,00	25,00	0,00	35,00	10	10		CLASSIFICADO
227000747	EVANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS	10,00	17,50	0,00	27,50	11	11		CLASSIFICADO
227000466	ELIDA DA SILVA LIRA	10,00	17,50	0,00	27,50	12	12		CLASSIFICADO
227000546	ALEXANDRO BASTOS	10,00	0,00	5,00	15,00	13	13		CLASSIFICADO
227000205	JOSE CARLOS FERREIRA	0,00	7,50	2,00	9,50	14	14		CLASSIFICADO
227000060	MARIA DO SOCORRO BARBOZA	0,00	7,50	0,00	7,50	15	15		CLASSIFICADO
227000430	BRENO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000273	JEFFERSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000215	SANDRA FERREIRA DA COSTA	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000112	ALESSANDRO PETERSON TAVARES	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000963	DORGILENE MARIA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000714	RONEI BELARMINO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000432	TAMIRES APARECIDA SOUZA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO

INSCRIÇÃO	NOME	Acad.	Cont.	Exp.	Total	CLA	SSIFICAÇÂO		SITUAÇÃO
						GERAL	AMPLA	PCD	
227000778	RENATA PEREIRA SECONELLI BOSSI	10,00	50,00	49,00	109,00	1	1		CLASSIFICADO
227001070	CELMA BALBINA DA SILVA	10,00	45,00	50,00	105,00	2	2		CLASSIFICADO
227000676	JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA	10,00	30,00	43,50	83,50	3	3		CLASSIFICADO
227000449	CREIDIANO PEREIRA DOS SANTOS	10,00	37,50	31,50	79,00	4	4		CLASSIFICADO
227000213	LUZIA MARQUES PEREIRA MENDONCA	10,00	50,00	19,00	79,00	5	5		CLASSIFICADO
227000359	MAYARA GOMES CUNHA	10,00	50,00	16,00	76,00	6	6		CLASSIFICADO
227000050	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	10,00	50,00	10,00	70,00	7	7		CLASSIFICADO
227000867	TARCILA LUCIANA BERNARDINO SILVA	10,00	30,00	20,50	60,50	8	8		CLASSIFICADO
227000076	VIVALDO ANJOS DOS SANTOS	10,00	37,50	4,50	52,00	9	9		CLASSIFICADO
227000651	WANDERSON ZENON FROTA DE ARAÚJO	10,00	0,00	36,50	46,50	10	10		CLASSIFICADO
227000847	ANA PAULA GALVÃO DE MEIRA	20,00	0,00	22,50	42,50	11	11		CLASSIFICADO
227000665	MARIA ALVES BATISTA	0,00	37,50	5,00	42,50	12	12		CLASSIFICADO
227000995	GLÓRIA APARECIDA AGUILERA	10,00	30,00	0,00	40,00	13	13		CLASSIFICADO
227000890	JULIANA CAROLINA DA SILVA	20,00	15,00	3,00	38,00	14	14		CLASSIFICADO
227001079	EDINA BEZERRA GUABIRABA	0,00	32,50	0,00	32,50	15	15		CLASSIFICADO
227000296	CÉLIA DA SILVA LEÃO MELO	0,00	0,00	30,00	30,00	16	16		CLASSIFICADO
227000642	PATRICIA CAMARGO	0,00	30,00	0,00	30,00	17	17		CLASSIFICADO
227000797	ODENILDA DOS SANOS OLIVEIRA PEREIRA	10,00	17,50	0,00	27,50	18	18		CLASSIFICADO
227000182	TIAGO GONÇALVES BATISTA	0,00	20,00	0,00	20,00	19	19		CLASSIFICADO
227000860	MARIANA PAES DOS SANTOS	0,00	7,50	0,00	7,50	20	20		CLASSIFICADO
227000720	IGOR MEIRELES BAGDADI	0,00	7,50	0,00	7,50	21	21		CLASSIFICADO
227000806	EDIVANDA MARIA OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000718	JUSCELINO RODRIGUES DE MORAES	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000044	SAMARA PINTO SAMPAIO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000228	MIRINALDA DO SOCORRO COSTA MACIEL	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO

INSCRIÇÃO	NOME	Acad.	Cont.	Exp.	Total	CLA	SSIFICAÇÂO		SITUAÇÃO
						GERAL	AMPLA	PCD	
227000280	FERNANDA PEREIRA	10,00	50,00	50,00	110,00	1	1		CLASSIFICADO
227000854	MARIA RITA DA SILVA	10,00	47,50	50,00	107,50	2	2		CLASSIFICADO
227000258	MARCILENE APARECIDA DOS SANTOS GARDEZ	10,00	50,00	40,00	100,00	3	3		CLASSIFICADO
227000418	JANDERSON SANTOS PINHEIRO	10,00	50,00	20,50	80,50	4	4		CLASSIFICADO
227000062	DINAIR CARLA LACERDA PARENTE	10,00	30,00	3,50	43,50	5	5		CLASSIFICADO
227000660	WIZERNAMORE RIBEIRO FRANCISCO	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000652	CÁLITA BARBOSA BARRO	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO

INSCRIÇÃO	NOME	Acad.	Cont.	Exp.	Total	CLA	SSIFICAÇÂO		SITUAÇÃO
						GERAL	AMPLA	PCD	
227000866	JOVANICE CECILIA DA SILVA	10,00	40,00	50,00	100,00	1	1		CLASSIFICADO
227000962	VALDIRENE CAMARGO DE FIGUEREDO DO NASCIMENTO	10,00	50,00	28,50	88,50	2	2		CLASSIFICADO
227000136	NADIA QUINTEIRO RAMOS BRANDÃO	10,00	42,50	26,50	79,00	3	3		CLASSIFICADO
227000559	FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES	10,00	50,00	17,50	77,50	4	4		CLASSIFICADO
227000320	LETICIA DE CASSIA MENDES	10,00	50,00	9,50	69,50	5	5		CLASSIFICADO
227000246	PATRÍCIA DOS SANTOS ALMEIDA TILLMANN	10,00	50,00	3,50	63,50	6	6		CLASSIFICADO
227000776	APOLIANY ALVES SILVA ARAUJO	10,00	50,00	1,50	61,50	7	7		CLASSIFICADO
227000137	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS|	10,00	0,00	50,00	60,00	8	8		CLASSIFICADO
227000722	SEBASTIANA APARECIDA DE SANTANA	10,00	50,00	0,00	60,00	9	9		CLASSIFICADO
227000377	ROSIANE SANTANA DE ARRUDA	0,00	50,00	0,00	50,00	10	10		CLASSIFICADO
227000439	DEILIANE SOARES PINHEIRO	10,00	12,50	19,00	41,50	11	11		CLASSIFICADO
227000876	MACIEL DA PAIXO BORGES	10,00	0,00	31,00	41,00	12	12		CLASSIFICADO
227001022	VANESSA ALMEIDA DE FREITAS	10,00	27,50	2,00	39,50	13	13		CLASSIFICADO
227000868	EDINA FLORES PARADA	10,00	22,50	0,00	32,50	14	14		CLASSIFICADO
227000276	DANIELA GONÇALVES DE SOUZA	10,00	15,00	2,00	27,00	15	15		CLASSIFICADO
227000178	VICENTE PEDRO DE SOUZA	0,00	20,00	4,50	24,50	16	16		CLASSIFICADO
227000233	VALERIA DOS SANTOS VIEIRA	10,00	10,00	2,50	22,50	17	17		CLASSIFICADO

227001058	RUTE PEREIRA VIEIRA	0,00	2,50	0,00	2,50	18	18		CLASSIFICADO
227000187	CAROLINA GONCALVES SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000106	JACILENE CHAVES DE MELO	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227001001	EDNO DE SOUZA JOÃO	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000818	LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000208	JOVINO MARTINS NETTO	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO

INSCRIÇÃO	NOME	Acad.	Cont.	Exp.	Total	CLA GERAL	SSIFICAÇÂO AMPLA	PCD	SITUAÇÃO
227000611	JULIANE CAMPREGHER CRONE	10,00	50,00	50,00	110,00	1	1		CLASSIFICADO
227000970	UESLEI TOMAZ MIRANDA	10,00	50,00	50,00	110,00	2	2		CLASSIFICADO
227000247	SILVANA MACHADO SILVA	10,00	47,50	33,50	91,00	3	3		CLASSIFICADO
227000948	LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA	10,00	50,00	31,00	91,00	4	4		CLASSIFICADO
227000758	ROSANA MARTINS	10,00	50,00	21,50	81,50	5	5		CLASSIFICADO
227000082	ROMARIA DE CARVALHO CUNHA	10,00	50,00	17,00	77,00	6	6		CLASSIFICADO
227001081	CAROLINE QUADROS DE OLIVEIRA	10,00	50,00	13,00	73,00	7	7		CLASSIFICADO
227000593	LAIANA PAULA JERONYMO DA ROCHA	10,00	50,00	10,00	70,00	8	8		CLASSIFICADO
227000330	JOAO GABRIEL DA SILVA SANTOS	10,00	50,00	8,50	68,50	9	9		CLASSIFICADO
227000584	LETICIA PEREIRA	10,00	50,00	2,00	62,00	10	10		CLASSIFICADO
227000224	HERCULES VICENTE FERREIRA	20,00	0,00	36,00	56,00	11	11		CLASSIFICADO
227000822	DIONE APARECIDO FERREIRA SILVA	20,00	0,00	31,50	51,50	12	12		CLASSIFICADO
227000423	SÃHMARA SILVA MUNIZ	10,00	5,00	23,50	38,50	13	13		CLASSIFICADO
227000931	CLEVERSON FELIPE DE ZORZI CAMBRUSSI	0,00	30,00	0,00	30,00	14	14		CLASSIFICADO
227000317	ÂNGELA TURRA DE OLIVEIRA	0,00	22,50	0,00	22,50	15	15		CLASSIFICADO
227000900	REGINEIDE BATISTA MELO	10,00	0,00	3,50	13,50	16	16		CLASSIFICADO
227000743	DANIEL CRUZ DA ROCHA	10,00	0,00	0,00	10,00	17	17		CLASSIFICADO
227001044	DENISE RIBEIRO DE MATOS PEREIRA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227001005	LUIZA DE SOUZA OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000543	MARCOS LOPES SOARES	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000745	MARCELO LIMA PORTELA	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000238	RAFAEL CUNHA DE LUNA	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis - MT, 24 de janeiro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis - MT

CÁSSIA SILVA MATIOLEVITCZ

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021 Portaria 733/2021

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE FOMENTO

TERMO DE ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2021

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT X **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE,** CNPJ 01.657.456/0001-91

DO ADITAMENTO: Adita-se a CLÁUSULA SÉTIMA do prazo, prorroga-se a vigência do presente fomento por mais 30 (trinta) dias, iniciando dia 08 de fevereiro de 2022 até 07 de março de 2022.

DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se o presente aditivo devido à entidade estar de férias coletivas do dia 03 de janeiro 2022 até 03 de fevereiro de 2022, sendo que o prazo existente não será suficiente para prestar conta em tempo hábil.

DO FUNDAMENTO: Fundamenta-se a prorrogação contratual de acordo com o artigo 55 e 57 da Lei n.º 13.019/2014, bem como no Memorando 718/2021

DATA: 10 de janeiro de 2022

Inexigibilidade de Chamamento Publico n° 03/2021

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 01 Contrato nº 70/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 90. 180.605/001-02

Objeto: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Fica incluído na CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, o item:

3.12 Em caso de sinistro, os pagamentos das franquias deverão ser efetuados diretamente à Contratada, sendo reembolsados os valores dos serviços correspondentes às oficinas devidamente credenciadas.

Justificativa: Esta alteração faz-se necessária, para que o município tenha a padronização dos pagamentos previstos nas apólices junto as Companhias, de forma que o processo de pagamento não seja caracterizado como despesa oriunda de compra direta.

Data: 10/01/2022

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 023/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

EXONERA O SERVIDOR **ANTONIO CESAR LIMA VIANA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **ANALISTA DE MEIO AMBIENTE**.

Exonerar,a partir de 24 de janeiro de 2022, o servidor **Antonio Cesar Lima Viana**, mat. 1050, efetivo no cargo de Engenheiro Civil, do cargo em comissão de **Analista de Meio Ambiente**.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 01 Contrato nº 28/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 90. 180.605/001-02

Objeto: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Fica incluído na CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, o item:

XI Em caso de sinistro, os pagamentos das franquias deverão ser efetuados diretamente à Contratada, sendo reembolsados os valores dos serviços correspondentes às oficinas devidamente credenciadas.

Justificativa: Esta alteração faz-se necessária, para que o município tenha a padronização dos pagamentos previstos nas apólices junto as Companhias, de forma que o processo de pagamento não seja caracterizado como despesa oriunda de compra direta.

Data: 10/01/2022

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 013/2021

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 02 Contrato nº 74/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 90. 180.605/001-02

Objeto: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Fica incluído na CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, o item:

3.15 Em caso de sinistro, os pagamentos das franquias deverão ser efetuados diretamente à Contratada, sendo reembolsados os valores dos serviços correspondentes às oficinas devidamente credenciadas.

Justificativa: Esta alteração faz-se necessária, para que o município tenha a padronização dos pagamentos previstos nas apólices junto as Companhias, de forma que o processo de pagamento não seja caracterizado como despesa oriunda de compra direta.

Data: 10/01/2022

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 049/2020

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 02 Contrato nº 60/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 90. 180.605/001-02

Objeto: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Fica incluído na CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, o item:

3.16 Em caso de sinistro, os pagamentos das franquias deverão ser efetuados diretamente à Contratada, sendo reembolsados os valores dos serviços correspondentes às oficinas devidamente credenciadas.

Justificativa: Esta alteração faz-se necessária, para que o município tenha a padronização dos pagamentos previstos nas apólices junto as Companhias, de forma que o processo de pagamento não seja caracterizado como despesa oriunda de compra direta.

Data: 10/01/2022

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 037/2020

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 02 Contrato nº 32/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 90. 180.605/001-02

Objeto: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Fica incluído na CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, o item:

I) Em caso de sinistro, os pagamentos das franquias deverão ser efetuados diretamente à Contratada, sendo reembolsados os valores dos serviços correspondentes às oficinas devidamente credenciadas.

Justificativa: Esta alteração faz-se necessária, para que o município tenha a padronização dos pagamentos previstos nas apólices junto as Companhias, de forma que o processo de pagamento não seja caracterizado como despesa oriunda de compra direta.

Data: 10/01/2022

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 028/2020

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 070, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo Nº 002/2022, em desfavor da empresa Comercial Arena Sutil Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 21.207.506/0001-46, devido o descumprimento do compromisso de fornecimento no prazo de entrega, firmado com o Município de Campo Novo do Parecis por meio da Ata de Registro de Preços nº 36/2021, conforme solicitação por Memorando nº 14/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Designar membros da Comissão, a saber: Presidente: Bruna Nayara Faria de Menezes, matrícula funcional n° 2353 Membros: Iris Martini Zawaski, matrícula funcional nº 1647 Membros: Roberta Cristina Freitas Silva, matrícula funcional n° 1882

Art. 3º A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 02 Contrato nº 09/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 90. 180.605/001-02

Objeto: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Fica incluído na CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, o item:

3.16 Em caso de sinistro, os pagamentos das franquias deverão ser efetuados diretamente à Contratada, sendo reembolsados os valores dos serviços correspondentes às oficinas devidamente credenciadas.

Justificativa: Esta alteração faz-se necessária, para que o município tenha a padronização dos pagamentos previstos nas apólices junto as Companhias, de forma que o processo de pagamento não seja caracterizado como despesa oriunda de compra direta.

Data: 10/01/2022

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 016/2020

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 03 Contrato nº 72/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 90. 180.605/001-02

Objeto: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Fica incluído na CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, o parágrafo:

§ 16 Em caso de sinistro, os pagamentos das franquias deverão ser efetuados diretamente à Contratada, sendo reembolsados os valores dos serviços correspondentes às oficinas devidamente credenciadas.

Justificativa: Esta alteração faz-se necessária, para que o município tenha a padronização dos pagamentos previstos nas apólices junto as Companhias, de forma que o processo de pagamento não seja caracterizado como despesa oriunda de compra direta.

Data: 10/01/2022

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 105/2019

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 03 Contrato nº 63/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 90. 180.605/001-02

Objeto: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Fica incluído na CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, o parágrafo:

§ 15 Em caso de sinistro, os pagamentos das franquias deverão ser efetuados diretamente à Contratada, sendo reembolsados os valores dos serviços correspondentes às oficinas devidamente credenciadas.

Justificativa: Esta alteração faz-se necessária, para que o município tenha a padronização dos pagamentos previstos nas apólices junto as Companhias, de forma que o processo de pagamento não seja caracterizado como despesa oriunda de compra direta.

Data: 10/01/2022

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 091/2019

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 03 Contrato nº 49/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 90. 180.605/001-02

Objeto: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Fica incluído na CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, o parágrafo:

§ 16 Em caso de sinistro, os pagamentos das franquias deverão ser efetuados diretamente à Contratada, sendo reembolsados os valores dos serviços correspondentes às oficinas devidamente credenciadas.

Justificativa: Esta alteração faz-se necessária, para que o município tenha a padronização dos pagamentos previstos nas apólices junto as Companhias, de forma que o processo de pagamento não seja caracterizado como despesa oriunda de compra direta.

Data: 10/01/2022

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 068/2019

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 03 Contrato nº 27/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 90. 180.605/001-02

Objeto: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Fica incluído na CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, o parágrafo:

§ 16 Em caso de sinistro, os pagamentos das franquias deverão ser efetuados diretamente à Contratada, sendo reembolsados os valores dos serviços correspondentes às oficinas devidamente credenciadas.

Justificativa: Esta alteração faz-se necessária, para que o município tenha a padronização dos pagamentos previstos nas apólices junto as Companhias, de forma que o processo de pagamento não seja caracterizado como despesa oriunda de compra direta.

Data: 10/01/2022

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 18/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 013/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMAS, PLANTAS ORNAMENTAIS E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM INCLUINDO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES** na modalidade Pregão (presencial) **n° 013/2022** a se realizar no dia **09 de fevereiro de 2022 às 9H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 25 de janeiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2797, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 1.888/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei 1.888/2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a verba de natureza indenizatória ao cargo de Procurador Legislativo, Técnico Contábil/Contador, Controlador Interno e ao Assessor Jurídico do Poder Legislativo Municipal de Campo Verde, destinada a indenizar despesas efetuadas no desempenho das atividades funcionais."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: promulgo esanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2790, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE 13,561% AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 10,061% (dez inteiros e sessenta e um milésimos) sobre os vencimentos dos professores da rede municipal de ensino, a título de recomposição salarial sobre vencimento da base do cargo da carreira do magistério, nos moldes do que estabelece a Lei nº. 2.061, de 17 de março de 2.015.

Art. 2º. O índice do reajuste de que trata esta Lei é composto pelo índice anual do Índice de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE acumulado do exercício 2021, fixado em 10,061% (dez inteiros e sessenta e um milésimos), acrescido do percentual de 3,500% (três inteiros e quinhentos milésimos) disposto no parágrafo único do Art. 2º da Lei nº. 2.061, de 17 de março de 2015.

Art. 3º. A concessão deste reajuste é precedido de Estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário que demonstra a viabilidade financeira e respeito aos limites constitucionalmente previstos para gastos com despesas com pessoal, consoante teor do anexo da presente lei.

Art. 4º. O reajuste salarial que trata o artigo 1º, terá a sua incidência sobre os vencimentos do mês de janeiro do corrente ano.

Art. 5º. O reajuste ora concedido se estende aos servidores aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência municipal - PREVIVERDE, oriundos da carreira do magistério, cujos benefícios foram concedidos pela paridade.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2796, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Vereadores do Município de Campo Verde – MT, perceberão o décimo terceiro salário, a ser pago em dezembro de cada ano, nos termos definidos pela Constituição Federal de 1988, artigo 7º inciso VIII; artigo 37º, inciso XV e 39º, parágrafo terceiro e quarto.

Parágrafo Único – O décimo terceiro salário dos Vereadores de que trata esta Lei corresponderá a um doze avos da remuneração a que o parlamentar fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício em que o mesmo percebeu a vantagem, no ano correspondente, a partir do ano de 2022.

Art. 2º. A presente Lei traz isonomia social nos termos do tema 484 do STF e o entendimento do TCE/MT nos autos processo 13.481-3/2018.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: promulgo esanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 24 de janeiro de 2022, dispõe sobre os assuntos:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; A Resolução nº 133/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde-MT; A Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os

parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 157 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 194 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Exclusivamente a Lei Federal nº 13.019 de julho de 2014 no que se refere a parceria do FMDCA com OSCs; Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 24 de janeiro de 2022 na Ata nº 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR os seguintes:

A) Prestação de contas referente à 9ª parcela do Termo de Colaboração 006/2020 do Instituto de Desenvolvimento Social;

B) Projeto Convivência Positiva do Instituto de Desenvolvimento Social, através de captação de IR/2021;

C) Pedido de Prorrogação do Termo de Fomento 002/2021 Projeto Trampolim da Rua para o Circo do Instituto Germinando Sons;

D) Prestação de contas referente à 7ª parcela do Termo de Fomento 002/2021 do Instituto Germinando Sons;

E) Prestação de contas do FMDCA referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021;

F) Relatório de Marketing CMDCA;

G) Relatório de atendimento trimestral do Conselho Tutelar referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 24 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2795, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA AOS SERVIDORES QUE REALIZAM TRANSPORTE DE PACIENTES VIA PLANTÃO NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA MÓVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação Extraordinária aos servidores municipais que realizam plantão no transporte de pacientes via unidade de terapia intensiva móvel, nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO	VALOR
Médico em sobreaviso e deslocamento com transporte de pacientes – 24 (vinte e quatro) horas – Intermunicipal	R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas
Médico – Acréscimo por viagem para transferência/exame de paciente com COVID	R$ 100,00 (cem reais) por viagem
Enfermeiro em sobreaviso e deslocamento com transporte de pacientes – 24 (vinte e quatro) horas – Intermunicipal	R$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas
Enfermeiro – Acréscimo por viagem para transferência/exame de paciente com COVID	R$ 50,00 (cinquenta reais) por viagem

Parágrafo Único – Os servidores que farão jus à gratificação extraordinária disposta no caput, não poderão cumular gratificações, em especial com a prevista na Lei Municipal nº. 1985, de 13 de junho de 2014.

Art. 2º. A Gratificação Extraordinária por ser de natureza indenizatória não se incorpora aos vencimentos ou salários dos servidores para qualquer efeito não podendo ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, ou reflexos, vedado inclusive para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria e de pensões.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº. 2.671, de 09 de abril de 2021, bem como retroagindo seus efeitos a partir do dia primeiro de janeiro do exercício de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2793, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 2.091, DE 19 DE MAIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do *caput* do art. 1º da Lei nº. 2.091, de 19 de maio de 2015, passando a vigorar com a seguinte disposição:

"**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão geral anual da remuneração e subsídio dos servidores públicos municipais, conforme determina o art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, no mês de **janeiro** de cada exercício."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DO PREGÃO 004/2022

VISO DE PREGÃO N° 004/2022

AVISO DE PREGÃO N° 004/2022

SUSPENSÃO PARA READEQUAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico a **SUSPENSÃO DO PREGÃO 004/2022 O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**para realização de evento esportivo ao ar livre, com práticas esportivas de contato com a natureza – Com a realização de uma corrida Kids (0 a 12 anos) para 300 crianças moradoras do município de Campo Verde MT, inscritas em projetos sociais ou matriculadas na rede de ensino do município; uma corrida rústica (15 anos acima) para 150 pessoas e uma prova de ciclismo XCO (15 anos acima) para 150 pessoas moradoras do município de Campo Verde e municípios vizinhos, todas ao ar livre**,** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte nos termos e condições constantes deste Termo de Referência para atender o convênio 1503/2021. Que se realizaria no dia **27/01/2022 às 8Horas, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067**.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 25 de janeiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
CREDENCIAMENTO N° 007/2021/ INEXIGIBILIDADE 014/2021

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas especializadas e procedimentos em: cardiologia, ortopedia, geriatria, cirurgia-geral, pediatria, ultrassonografia, dermatologia, endocrinologia e oftalmologia para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde – MT.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: AGM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, CNPJ Nº 39.406.812/0001-77, na especialidade de consultas dermatologicas e procedimentos de cauterização e biópsia/punção de pele, sendo Credenciamento 007/2021, processo de Inexigibilidade nº 014/2021. Campo Verde – MT, 25 de janeiro de 2022. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2794, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO AOS CONCESSIONÁRIOS DOS QUIOSQUES PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores dos aluguéis dos quiosques localizados em áreas públicas do município, durante o período compreendido entre o mês janeiro a dezembro do exercício de 2022 a contar da promulgação da Lei.

Art. 2º - Os quiosques contemplados pela presente norma são os localizados na Praça João Paulo II, Praça Airton Senna, Praça IV de Julho, Praça São Miguel e Parque das Araras.

Art. 3º - O interesse público acerca da concessão do referido abono, se justifica em razão do interesse na continuidade das atividades desenvolvidas pelos concessionários no município, atualmente prejudicados em razão da crise socioeconômica (COVID-19), suportada pelos comerciantes do município, sendo a referida medida devidamente amparada nos preceitos legais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/01/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 011/2022

AVISO DE PREGÃO N° 011/2022

Retificação: exclusão da exclusividade para ME, EPP etc

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA FÁBRICA DE RAÇÕES COM CAPACIDADE DE 2 TONELADAS PARA AUXILIAR PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NA PRODUÇÃO DE RAÇÕES BALANCEADAS, MELHORANDO A OFERTA DE PROTEÍNA AOS BOVINOS DE LEITE, FRANGOS, AVES DE POSTURA E SUÍNOS NO ASSENTAMENTO DOM OSÓRIO STOFFEL.** na modalidade Pregão (presencial) **n° 011/2022** a se realizar no dia **07 de fevereiro de 2022 às 9H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202**.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 25 de janeiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 150, 24 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 045/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte de Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Parágrafo Único, do Artigo 351, da Lei Complementar nº. 045/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 351.** (...).*

Parágrafo Único - O valor da UPFCV será atualizado anualmente pelo IPCA, por Ato do Executivo, com data base em janeiro, para atualização monetária dos créditos tributários e fiscais da Fazenda Municipal, conforme dispõe a Lei nº. 2.717, de 30 de agosto de 2021."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
DECRETO Nº. 14/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À CÂMARA MUNICIPAL PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO NA LOA VIGENTE, NO VALOR DE R$ 55.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Artigo 1º - Ficam aberto na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 2.783/2021) Crédito Adicional Especial no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) conforme e artigo 1º da Lei nº 2792/2022, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Unidade Orçamentária: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub função: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0054 –AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.1.90.92.00.0.0 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fonte de Recurso: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Valor: R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial do orçamento da despesa da própria Câmara Municipal de Campo Verde, do Inciso III, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964: e artigo 1º da Lei nº 2792/2022, que alterou a junto aos seguintes elementos de despesa.

Órgão: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Unidade Orçamentária: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub função: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0054 –AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.0.0 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte de Recurso: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Valor: R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2791, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA NO INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, AOS PROVENTOS E PENSÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos municipais a revisão geral anual, com base na variação do INPC/IBGE acumulada no período de janeiro a dezembro de 2021, no patamar de 10,160% (dez inteiros e cento e sessenta milésimos), abarcado o disposto no §2º do art. 1º da Lei nº. 2. 690, de 25 de maio de 2021.

Parágrafo Único – A recomposição disposta no caput terá vigência a partir do primeiro dia do mês de janeiro do exercício de 2022.

Art. 2º. Farão jus a revisão de que trata esta lei todas as categorias de servidores públicos municipais, quais sejam, efetivos, comissionados e ocupantes de cargos eletivos, inclusive os da Administração Indireta, com exceção dos professores da rede municipal de ensino que possuem revisão legal própria.

Art. 3º. A recomposição ora tratada se estende aos aposentados e pensionistas do PREVIVERDE, cujos benefícios foram concedidos com reajustes pela paridade.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO.** SESSÃO PÚ-

BLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 15 de Fevereiro de 2022, hora: 09h00 (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 25 de Janeiro de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 21 de Janeiro de 2022, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 26 de Janeiro de 2022.

Cargo: **ENFERMEIRO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
519038	FABIANA ALVES DA SILVA	07/09/1990	72,5	1
521854	JADY MARIA GONCALVES DA SILVA	09/12/1996	70,0	2

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
521800	KATIENE DA CONCEICAO SALVADOR	20/03/1981	57,5	1
522231	INDIAMAYRA LORANY FARIA GONZALES	17/03/1999	55,0	2
519415	JULIENE GODOI DE OLIVEIRA	24/10/1978	52,5	3

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 388/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde retifica a publicação do extrato da ata de registro de preços nº 388/2021, publicada no dia 03/12/2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT, ANO XVI, nº 3.868, pág. 88:

ONDE SE LÊ:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAUDE PUBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, GESTÃO HOSPITALAR, REGULAÇÃO, ASSISTENCIA FARMACÊUTICA, CONTROLE E AVALIAÇÃO E VIGILANCIA EM SAUDE, DENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE-MT, DEVENDO POSSUIR MECANISMOS PARA INTEGRAR OS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (E-SUS/SISAB, CADWEB, BPA MAGNÉTICO, CNES, SIA, SI-PNI, BNDASAF, SIGTAP, RPOM, RAAS), E RODAR SOBRE SERVIDORES DE PAGINAS DE INTERNET (ON-LINE) E INTRANET (OFF-LINE)	MENSAL	12	**R$ 22,00**	R$ 264.000,00

LEIA-SE:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAUDE PUBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, GESTÃO HOSPITALAR, REGULAÇÃO, ASSISTENCIA FARMACÊUTICA, CONTROLE E AVALIAÇÃO E VIGILANCIA EM SAUDE, DENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE-MT, DEVENDO POSSUIR MECANISMOS PARA INTEGRAR OS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (E-SUS/SISAB, CADWEB, BPA MAGNÉTICO, CNES, SIA, SI-PNI, BNDASAF, SIGTAP, RPOM, RAAS), E RODAR SOBRE SERVIDORES DE PAGINAS DE INTERNET (ON-LINE) E INTRANET (OFF-LINE)	MENSAL	12	**R$ 22. 000,00**	R$ 264. 000,00

Permanecem inalterados todos os demais dados da referida publicação.

Campo Verde, 25 de janeiro de 2022.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 26 de Janeiro de 2022.

Cargo: **ATENDENTE DE FARMÁCIA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
402876	KATIA DAL CORTIVO	16/08/1986	50,5	3

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
417211	MARIENE MACHADO DA SILVA	17/06/1977	78,0	3

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado em 29 de Julho de 2021, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 18.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 18.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 26 de Janeiro de 2022.

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,**

LAZER E ESPORTE

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
494182	PAULA SILVA LIMA RODRIGUES	23/07/1985	57,5	2
493932	JOSE RAMOS DE CASTRO	11/04/1976	55,0	3
494493	MARIA FATIMA DE JESUS BATZ MESQUITA	13/04/1976	53,0	4

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
494475	LUDHIANA ARIANY ALVES FERREIRA RODRIGUES	10/02/1993	50,0	36

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2792, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO NO PPA, LDO E LOA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam abertos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 2.783/2021) Crédito Adicional Especial no valor de R$ 55. 000,00 (cinquenta e cinco mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Unidade Orçamentária: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub função: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0054 –AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.1.90.92.00.0.0 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fonte de Recurso: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Valor: R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

Art. 2º - **Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial do orçamento da despesa da própria Câmara Municipal de Campo Verde, do Inciso III, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:**

Órgão: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Unidade Orçamentária: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub função: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0054 –AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.0.0 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte de Recurso: 0100000000 **– RECURSOS ORDINÁRIOS.**

Valor: R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

Art. 3º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.727, de 20 de setembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), o elemento de despesa e fonte de recursos na ação especificada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.726, de 20 de setembro de 2021, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), o elemento de despesa e fonte de recursos na ação especificada no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: promulgo esanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 24, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE AFASTAMENTO À SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU ENTEADO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão de óbito corroborando o falecimento do enteado da servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço à servidora **RACHEL PEREIRA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº, 027/2004, inscrita no CPF sob nº. 351.022.412-49, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu enteado, ocorrido no dia 20 de janeiro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 20 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 25 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 007/2021 – PROCESSO N° 007/2021.

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 007/2021 – PROCESSO N° 007/2021.

O Município de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 07/2021, para o credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços , tipo diaristas, pintor, agente de conservação, para manutenções mecânico geral, operador de maquinas pesadas, jardineiro, motorista de cami-

nhão basculante, motorista de transporte de passageiro escolar, pedreiro, servente de pedreiro, serralheiro e lubrificador automotivo, para atender a necessidade da Administração e seus Departamentos, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados as seguintes empresas:

Onde sê lê:

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 007/2021 – PROCESSO N° 007/2021.

AGENTE DE CONSERVAÇÃO	
Credenciados.	**CNPJ**
Ana Paula de Oliveira Souza Costa	34.696727/0001-77
Bruno José da Silva	33.025.228/0001-95
Cicero Aprigio da Silva	41.262.364/0001-27
Cleide Neuza Brandão da Silva	41.271.444/0001-60
Dhemisson Lima da Silva	
Edigar Cavalganti Lagoa Júnior	33.036.469/0001-30
Edvanio Miguel Lima da Silva	41.157.820/0001-79
Elenice dos Santos	41.393.947/0001-97
Elessandra Farias do Nascimento	31.464.129/0001-84
Elizai Araújo Toledo	32.656.624/0001-58
Erica Santana Filomena	41.605.691/0001-34
Geneandra dos Santos Silva	32.235.684/0001-05
Josuel Soares da Silva	40.669.573/0001-27
Leidilene Farias	31.464.011/0001-56
Loreni Terezinha da Silva	41.220.956/0001-86
Manoel Eugênio da Silva	32.662.458/0001-00
Maria Edileuza da Silva	32.662.458/0001-00
Maria Elizabete Firmino dos Santos	32.245.385/0001-43
Maria José Barbosa Santos	34.836.678/0001-20
Maria Leiliane Pereira dos Santos	40.696.959/0001-28
Rosana Lima da Silva	41.324.004/0001-02
Valdirene dos Santos	32.603.397/0001-00
Vandir da Silva Teodoro	32.663.377/0001-17
Luciene Francisco da Silva	32.663.377/0001-17
Gislaine Lina de Jesus	35.881.022/0001-92
Jailson da Silva Nascimento	32.671.344/0001-19
Viviane Tavares da Silva	42.864.316/0001-71
Rosa Luisa do Carmo	42.188.815/0001-96
Alderiane Silva de Farias	36.296.539/0001-87
Joelma Souza Vieira	42.469.592/0001-35
Adailto Santos Feitoza	42.518.568/0001-49
Christian de Paula Castro	43.008.751/0001-67
Marcian Batista da Silva Nunes	43.082.439/0001-13
Sonia Maria Alves do Nascimento	43.159.790/0001-65
Maria de Fatima Valeria da Silva	41.708.614/0001-00
Gilmara Lopes Vieira Silva	40.592.527/0001-77
Suzilene da Silva Valmorbida	43.643.183/0001-76
Maria Gilvanete Barbosa da Silva	43.688.462/0001-56
Maeva da Silva	44.101.373/0001-24
Leonora Maria Albuquerque da Silva	44.158.288/0001-00

PEDREIRO	
Genil Pires de Vargas	40.412.556/0001-00
Pedrocian Costa Tomaz	33.818.073/0001-44
Valdir Gomes Grava	32.103.447/0001-82
Carlos Rodrigues dos Santos	38.493.708/0001-02
Sidinei Alves Pereira	38.320.797/0001-87
Marcio Francisco da Silva	38.829.806/0001-60
Carlos André Bispo	41.391.033/0001-97
José Herculino da Silva	42.447.328/0001-09
Getulio Elizeo Cassol	44.074.427/0001-00

Operador de máquinas pesada	
Vander Carlos Rodrigues Cruz	44.225.023/0001-70

Leia-se:

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 007/2021 – PROCESSO N° 007/2021.

AGENTE DE CONSERVAÇÃO	
Credenciados.	**CNPJ**
Ana Paula de Oliveira Souza Costa	34.696727/0001-77
Bruno José da Silva	33.025.228/0001-95
Cicero Aprigio da Silva	41.262.364/0001-27
Cleide Neuza Brandão da Silva	41.271.444/0001-60
Dhemisson Lima da Silva	
Edigar Cavalganti Lagoa Júnior	33.036.469/0001-30
Edvanio Miguel Lima da Silva	41.157.820/0001-79
Elenice dos Santos	41.393.947/0001-97
Elessandra Farias do Nascimento	31.464.129/0001-84
Elizai Araújo Toledo	32.656.624/0001-58
Erica Santana Filomena	41.605.691/0001-34
Geneandra dos Santos Silva	32.235.684/0001-05
Josuel Soares da Silva	40.669.573/0001-27
Leidilene Farias	31.464.011/0001-56
Loreni Terezinha da Silva	41.220.956/0001-86
Manoel Eugênio da Silva	32.662.458/0001-00
Maria Edileuza da Silva	32.662.458/0001-00
Maria Elizabete Firmino dos Santos	32.245.385/0001-43
Maria José Barbosa Santos	34.836.678/0001-20
Maria Leiliane Pereira dos Santos	40.696.959/0001-28
Rosana Lima da Silva	41.324.004/0001-02
Valdirene dos Santos	32.603.397/0001-00
Vandir da Silva Teodoro	32.663.377/0001-17
Luciene Francisco da Silva	32.663.377/0001-17
Gislaine Lina de Jesus	35.881.022/0001-92
Jailson da Silva Nascimento	32.671.344/0001-19
Viviane Tavares da Silva	42.864.316/0001-71
Rosa Luisa do Carmo	42.188.815/0001-96
Alderiane Silva de Farias	36.296.539/0001-87
Joelma Souza Vieira	42.469.592/0001-35
Adailto Santos Feitoza	42.518.568/0001-49
Christian de Paula Castro	43.008.751/0001-67
Marcian Batista da Silva Nunes	43.082.439/0001-13
Sonia Maria Alves do Nascimento	43.159.790/0001-65
Maria de Fatima Valeria da Silva	41.708.614/0001-00
Gilmara Lopes Vieira Silva	40.592.527/0001-77
Suzilene da Silva Valmorbida	43.643.183/0001-76
Maria Gilvanete Barbosa da Silva	43.688.462/0001-56
Maeva da Silva	44.101.373/0001-24
Leonora Maria Albuquerque da Silva	44.158.288/0001-00
Evaldo Ramos de Abreu	44.670.631/0001-93

PEDREIRO	
Genil Pires de Vargas	40.412.556/0001-00
Pedrocian Costa Tomaz	33.818.073/0001-44
Valdir Gomes Grava	32.103.447/0001-82
Carlos Rodrigues dos Santos	38.493.708/0001-02
Sidinei Alves Pereira	38.320.797/0001-87
Marcio Francisco da Silva	38.829.806/0001-60
Carlos André Bispo	41.391.033/0001-97
José Herculino da Silva	42.447.328/0001-09
Getulio Elizeo Cassol	44.074.427/0001-00

Motorista de caminhão basculante	
Tiago Souza Bossi	44.626.579/0001-78

Informações através do fone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595.

Campos de Júlio - MT, 24 de janeiro de 2022.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Portaria nº 011/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022.

A Presidente da CL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Portaria Municipal nº 011/2022, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no EXTRATO DE RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022, Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento ininterrupto de Energia Elétrica para a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT, conforme a necessidade de funcionamento das instalações e dos equipamentos da

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, abrangendo todos os seus departamentos, conforme especificações e quantitativos indicados.

Onde se lê:

(…)

Campos de Júlio - MT, 20 de janeiro de 2021.

Leia-se:

(…)

Campos de Júlio - MT, 21 de Janeiro de 2022.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL

PORTARIA Nº. 25, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE JARDINEIRO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação do servidor autuada sob nº. 311/2022,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor**WILLIAN NOGUEIRA DE SOUZA** do cargo de provimento efetivo de jardineiro, nomeadoatravés da Portaria nº. 59, de 03 de março de 2020, a partir do dia 26 de janeiro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 26 de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 59, de 03 de março de 2020, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 25 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 26, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **BRENDA ELLEN VELASCO SAMPAIO,** admitida na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e nomeada em caráter temporário, para o cargo de Psicóloga, através do Contrato Temporário Seletivo nº. 001/2020, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 24 de janeiro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 25 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022

ESPÉCIE: Obras e serviços de engenharia.

OBJETO: Contratação de empresa para Reforma e Adequação da Escola Municipal Germano Lazaretti, centro de Referência de Assistência Social e Creche Infantil Ignez Bresolin Giongo.

VALOR GLOBAL: **R$ 570.718,95** (Quinhentos e setenta mil setecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 01 – Departamento de Educação;

Centro de Custo: 8157 – Escola Municipal Germano Lazaretti;

Centro de Custo: 8185 – Creche Infantil Ignez Bresolin Giongo.

Despesa: 851 – 08.01.1.213.4.4.90.51.99.00.00.00 – Obras e Instalações; R$ 325.777,82

Despesa: 854 – 08.01.1.216.4.4.90.51.99.00.00.00 – Obras e Instalações; R$ 179.300,05

Órgão: 07 - Secretaria Municipal Assistência Social;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Centro de Custo: 7141 – Centro de Referência de Assistência Social;

Despesa: 937 – 07.01.1.227.4.4.90.51.91.00.00.00 – Obras e Instalações; R$ 11.158,98

Despesa: 938 – 07.01.1.227.4.4.90.51.91.00.00.00 – Obras e Instalações; R$ 54.482,10

VIGÊNCIA DO CONTRATO:12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (Cento e cinquenta) dias.

VINCULAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 07/2021, Processo Administrativo nº 219/2021, Processo de Compra nº 215/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e JHM CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 18.923.430/0001-40.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022.

ESPÉCIE: Obras e serviços de engenharia.

OBJETO: Contratação de empresa para Reforma e Adequação da Escola Municipal Eliza K. Tome e construção da Ampliação da Creche Infantil Ignez Bresolin Giongo na Comunidade Alto Juruena. Conforme projetos elaborados, projeto de engenharia completo, planilhas Orçamentarias e Cronograma/Evento gramas.

VALOR GLOBAL: **R$ 1.418.523,76** (Um milhão quatrocentos e dezoito mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação.

Unidade: 01 – Departamento de Educação;

Centro de Custo: 8143 – Escola Municipal Eliza K. Tomé;

Centro de Custo: 8185 – Creche Infantil Ignez Bresolin Giongo;

Despesa: 852 – 08.01.1.213.4.4.90.51.99.00.00.00 – Obras e Instalações; R$ 945.578,19.

Despesa: 945– 08.01.1.216.4.4.90.51.99.00.00.00 – Obras e Instalações; R$ 472.945,57.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (Cento e vinte) dias.

VINCULAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 08/2021, Processo Administrativo nº 220/2021, Processo de Compra nº 216/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e JHM CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 18.923.430/0001-40.

PORTARIA Nº. 27, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contida no Memorando nº. 007/2022/ SMSCJ/GS, subscrito pelo Excelentíssimo Secretário Municipal de Saúde Interino;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **LAURA ALAIDES ALVES DE JESUS** do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados - CPD, nomeada através da Portaria nº. 091, der 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 091, der 01 de fevereiro de 2021, a partir da data estabelecida no artigo segundo.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 25 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 191/2021.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE TEMPORÁRIO – TIPO PROFESSOR DE MÚSICA

DO PREÇO: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) anual.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021, Processo Administrativo nº 10/2021, Processo de Compra nº 10/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito CREDENCIANTE / MAGNUS PETER SCHOULTEN - CREDENCIADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 001 2022

PORTARIA Nº 001/2022.

PORTARIA EQUIPARAÇÃO SALARIAL DO PISO MÍNIMO AOS SERVIDORES PUBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT.

RIVALDO JOSÉ PEREIRA, presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Regimento Interno da Câmara Municipal;

DECRETA:

Art. 1° - Fica Regulamentando a partir de Janeiro de 2022, a equiparação do salário mínimo no valor de R$ 1.212,00 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS), aos servidores públicos do poder Legislativo municipal com remuneração inferior ao mínimo vigente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições legais em contrário,

Canabrava do Norte - MT, 03 de Janeiro de 2022.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

Presidente

ADMINISTRAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO N. 005/2022

ATO AUTORIZATIVO N. 005/2022

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o art. 268º, § 1º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a verba indenizatória, estabelecida no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências, conforme abaixo elencados:

I. CLERIO FERREIRA DA SILVA, portadora da matricula funcional n. 2321, ocupante do cargo de Gerente de Obras,lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviço Públicos e Urbanismo, no valor de até R$ 900,00;

§ 1º. A verba será paga mensalmente aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos Secretários(as) Municipais, do(da) Chefe de gabinete do Prefeito(a), do(da) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, dos Secretários(as) Adjuntos, do Tesoureiro(a) Municipal, os Secretários(as) Executivos, dos(das) gerentes, dos(das) Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, dos(das) Assessores(as) Técnicos e do(da) Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fon-

toura, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II – Combustíveis e lubrificantes;

III – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

IV – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

V – Despesas com telefone móvel;

VI – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

§2º. A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, dispensável documentos fiscais, justificando as despesas, a partir do dia 25 do mês em exercício, até o último dia útil de cada mês.

§ 3º. Para as viagens para Cuiabá e fora do Estado, custear-se-á as despesas de transporte e hospedagem por meio de verbas não previstas na presente Lei.

Art. 3º. Não será concedido verba indenizatória aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura que deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que estiver afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições.

Art. 4º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 5º. Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição e de acordo com as datas de vínculo para os servidores com admissão posterior a esta data, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providencias e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 20 de Janeiro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO N. 004/2022

ATO AUTORIZATIVO N. 004/2022

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o art. 268º, § 1º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a verba indenizatória, estabelecida no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências, conforme abaixo elencados:

I. MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA, portadora da matricula funcional n. 2320, ocupante do cargo de Gerente de Água e Esgoto,lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviço Públicos e Urbanismo, no valor de até R$ 900,00;

§ 1º. A verba será paga mensalmente aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos Secretários(as) Municipais, do(da) Chefe de gabinete do Prefeito(a), do(da) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, dos Secretários(as) Adjuntos, do Tesoureiro(a) Municipal, os Secretários(as) Executivos, dos(das) gerentes, dos(das) Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, dos(das) Assessores(as) Técnicos e do(da) Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II – Combustíveis e lubrificantes;

III – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

IV – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

V – Despesas com telefone móvel;

VI – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

§2º. A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, dispensável documentos fiscais, justificando as despesas, a partir do dia 25 do mês em exercício, até o último dia útil de cada mês.

§ 3º. Para as viagens para Cuiabá e fora do Estado, custear-se-á as despesas de transporte e hospedagem por meio de verbas não previstas na presente Lei.

Art. 3º. Não será concedido verba indenizatória aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura que deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que estiver afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições.

Art. 4º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 5º. Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 10 de janeiro de 2022 e de acordo com as datas de vínculo para o servidor com admissão posterior a esta

data, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providencias e arquivamentos**.**

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 17 de Janeiro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 107, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N. 107, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT AO MUNICÍPIO DE CONFRESA, E DÁ PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Oficio n. 001/2021, de 29 de novembro de 2021, solicitando o pedido de cedência para o município de Confresa - MT;

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Convênio n. 003, de 11 de janeiro de 2022, tendo por objeto a cessão da servidora pública municipal, Sra. PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA, ocupante do cargo de enfermeira, matrícula funcional n. 1847, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 3683520, emitido por SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n. 986.077.311-96, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Confresa – MT, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, no presente termo de convênio, denominado como cessionário e a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, no presente termo de convênio, denominado como cedente;

CONSIDERANDO a possibilidade no atendimento de tal solicitação e ainda, que a Prefeitura Municipal de Confresa, solicitou através do presente Convênio a cessão da servidora, pertencente ao quadro de pessoal do CEDENTE, para prestarem serviços a disponibilidade do CESSIONÁRIO, **foi autorizada a cessão do Servidor, a título precário, para prestar serviços na referida Prefeitura Municipal de Confresa – MT, com início a partir de 03 de janeiro de 2022;** RESOLVE expedir a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º. Fica cedido a pedido, pelo período compreendido de 03/01/2022 à 02/01/2025, à Prefeitura Municipal de Confresa - MT, a título precário e com ônus dos vencimentos sob a responsabilidade do órgão cessionário, a Servidora Pública Municipal efetiva, Senhora **PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA**, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional n. 1847, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros ao dia 03/01/2022, revogando-se em especial a portaria n. 556/2021, de 30 de novembro de 2021, toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 25 de janeiro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO N. 003/2022

ATO AUTORIZATIVO N. 003/2022

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o art. 268º, § 1º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a verba indenizatória, estabelecida no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências, conforme abaixo elencados:

I. GILCIMAR LIMA COIMBRA, portadora da matricula funcional n. 2284, ocupante do cargo de Gerente de Iluminação Pública,lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviço Públicos e Urbanismo, no valor de até R$ 900,00;

§ 1º. A verba será paga mensalmente aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos Secretários(as) Municipais, do(da) Chefe de gabinete do Prefeito(a), do(da) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, dos Secretários(as) Adjuntos, do Tesoureiro(a) Municipal, os Secretários(as) Executivos, dos(das) gerentes, dos(das) Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, dos(das) Assessores(as) Técnicos e do(da) Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II – Combustíveis e lubrificantes;

III – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

IV – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

V – Despesas com telefone móvel;

VI – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

§2º. A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, dispensável documentos fiscais, justificando as despesas, a partir do dia 25 do mês em exercício, até o último dia útil de cada mês.

§ 3º. Para as viagens para Cuiabá e fora do Estado, custear-se-á as despesas de transporte e hospedagem por meio de verbas não previstas na presente Lei.

Art. 3º. Não será concedido verba indenizatória aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura que deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que estiver afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições.

Art. 4º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 5º. Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 04 de janeiro de 2022 e de acordo com as datas de vínculo para o servidor com admissão posterior a esta data, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providencias e arquivamentos**.**

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 17 de Janeiro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
CONTRATO 001 2022

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE.CANABRAVA DO NORTE-MT., E A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT., pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço (Praça Frederico Souza Brito s/n centro Canabrava do Norte-MT), inscrita no CNPJ sob o nº 36.920.221/0001-25, neste ato representada por seu (sua) Presidente, Sr. (a), RIVALDO JOSÉ PEREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade **nº1666740-9 SSP-MT** e CPF nº **400.816.805-20** e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001 -98, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá-MT, representado por seu Presidente, Sr. **BRUNO LINS RIOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14797623 SSP/MT e CPF nº 006. 728.551-19, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação e Cooperação Técnica, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Canabrava do Norte-MT. junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, tendo em vista por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UCMMAT

2.1. A União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso deverá:

I- Zelar pelo cumprimento das disposições contidas em seu estatuto e no presente termo de filiação;

II- Promover o intercâmbio de experiências legislativas, através de seminários, congressos, simpósios, propiciando a capacitação dos Agentes Públicos Municipais;

III- Promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;

IV- Atuar em defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras Municipais no Estado de Mato Grosso e no país;

V- Oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e contábil, além de orientação legislativa ao Poder Legislativo do Município de Canabrava do Norte-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

3.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Canabrava do Norte-MT. deverá:

I- Efetuar, mensalmente, o pagamento da contribuição associativa, conforme estabelecido

II- Sugerir à UCMMAT, medidas de interesses do Poder Legislativo;

III- Disponibilizar, sempre que possível, dados para serem utilizados no desenvolvimento do intercâmbio de informações e da integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso;

IV- Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a UCMMAT;

V- Evitar fazer compromissos e fazer declarações públicas em nome da UCMMAT, sem que, para isso esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

4.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Canabrava do Norte-MT. repassará mensalmente à UCMMAT a importância de R$ 1. 000,00 a título de contribuição associativa;

I- O **repasse da contribuição** associativa deverá ser **feito até o dia 30 de cada mês**, por meio de depósito bancário através dos seguintes dados: **Banco do Brasil, Agência 3325-1**, **Conta Corrente 10.647-X**.

CLÁUSLULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Filiação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de Canabrava do Norte-MT previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

2.002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da filiação, os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. O prazo de vigência do presente instrumento de filiação é de 01 (um) ano, **tendo início em 03/01/2022 e término em 30/12/2022;**

I- O prazo de vigência e os valores pactuados poderão ser prorrogados e majorados, respectivamente, mediante manifestação expressa de ambas as partes, desde que haja interesse público e conveniência econômico-financeira por parte da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Canabrava do Norte-MT

6.2. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente termo de filiação poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra parte sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I- A rescisão não importará em qualquer indenização para a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso –UCMMAT, todavia, caso a rescisão seja requerida pela Associada, esta deverá pagar uma multa no percentual de 5% do valor das contribuições associativas remanescentes, salvo se a UCMMAT tiver dado causa à rescisão, ocasião em que nenhuma multa será devida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT. com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Filiação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Canabrava do Norte-MT, 03 de Janeiro de 2022.

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO

BRUNO LINS RIOS

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

RIVALDO JOSE PEREIRA

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

01.

02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PORTARIA 002 2022

PORTARIA Nº 00**2**/2022.

QUE CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. RIVALDO JOSE PEREIRA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA CRIADO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. PARA EXAMINAR E JULGAR, TOMAR AS PROPOSTA DE LICITAÇÃO RELATIVO AO EXERCICIO VIGENTE, BEM COMO ADOTAR AS DEMAIS PROVIDENCIAS PREVISTA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ARTIGO 2º - A COMISSÃO TERA A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:.

PRESIDENTE: MARCILENE FERREIRA MACHADO

SECRETÁRIO: ISRAEL GOMES DA LUZ

MEMBRO: TAIZA SOUZA FERNANDES

ARTIGO 3º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2022.

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 004/2021 – PROCESSO Nº 198/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO 004/2021 – PROCESSO Nº 198/2021

O Prefeito Municipal de Canarana, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93 **RATIFICA** o Processo de **Credenciamento nº 004/2021**, para prestação de **serviços especializados de Consultas, Exames, Cirurgias e demais Procedimentos especializados em Oftalmologia, apta ao atendimento das normativas do Sistema Único de Saúde – SUS sobre o tratamento, com realização de consulta ambulatorial, exames e demais serviços previstos nas normas do SUS pertinentes,** para atender pacientes do Sistema Único de Saúde com a realização dos procedimentos na sede do município de Canarana-MT**,** credenciando a empresa **CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE AFTALMOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.480.390/0001-94, com sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 990, Bairro Baú, Cuiabá-MT**,** conforme termo de aceite da proposta financeira da empresa e nos seguintes valores unitários: **item 01** pelo valor de **R$ 141,59; item 02** pelo valor **de R$ 350,60; item 03** pelo valor de **R$ 1.100,00; item 04** pelo valor de **R$ 193,75 e item 05** pelo valor de **R$ 517,27,** conforme documentos anexos aos autos.

Canarana-MT, 25 de janeiro de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 008/2022 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 008/2022 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2022

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93 corrigida pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018 à favor da empresa **MEI GABRIELA GIOVANKA CECCHET KRUSCINSKI 85109568987**, CNPJ nº 19.894.538/0001-15, com sede à Rodovia Amaro Antonio Vieira nº 2208, Bairro Itacorubi, Florianópolis-SC, para a **impressão de Guia de Aves Xavante** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconomico e Turistico pelo valor total de **R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais),** face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2021, na seguinte classificação: 3.3.90 – aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 24 de Janeiro de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 001/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A **EMPRESA MIDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL EIRELI - ME**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **MIDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL EIRELI – ME,** CNPJ n.º 18.678.834/0001-16, estabelecida a Avenida Fernando Correa da Costa, Nº 1448, sala 02 (Centro Comercial Xavier), Bairro Jardim Kennedy, CEP 78.065-000, na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CAMILA CRISTINA RIBEIRO**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 019.266.851-05 e do RG nº 18.26476-0 SSP/MT**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de vigência na prestação de serviços**, conforme o Contrato originário que tem por objeto a **publicação de avisos, matérias e demais atos da municipalidade na imprensa escrita,** referente ao processo de licitatório na modalidade **Carta Convite nº 009/2020.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta – Prazo de Execução e vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando o prazode vigência estendido até o **dia 03/07/2022,** ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de 01 novo processo licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda conforme clausulas constantes no contrato.

3.2 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também o fato da empresa manter seus preços ofertados ainda em 2020 o qual o município terá economia na prestação de serviços, o que justificamos a prorrogação até a finalização dos saldos existentes.

CLÁUSULA QUARTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2022, conforme a Lei Municipal e correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

5.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

5.2 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 001/2021**.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 29 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MIDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL EIRELI-ME

CAMILA CRISTINA RIBEIRO

CONTRATADO

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Portaria nº 081/2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA PUBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA PUBLICA

REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME e EPP (e suas alterações posteriores), Decreto nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 (e suas alterações posteriores) e Decreto Municipal nº 3. 212/2021 de 01/07/2021.

MODALIDADE: Concorrência Publica – SRP nº 001/2022.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de diversos materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens de Canarana-MT** de acordo com o edital e anexos.

REALIZAÇÃO: 25/02/2022.

HORAS: 13:30 hs (Horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou ainda **www.canarana.mt.gov.br** até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 25 de Janeiro de 2021.

_____

KARINA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento e instalação de 02 (dois) furgões e 01 (um) tanque para transporte de combustível, novos, sem uso anterior, com fabricação mínima no ano da contratação, a ser instalados sobre chassi de caminhão marca/modelo IVECO TECTOR 11.190 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**de acordo com as especificações do edital e anexos**,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **07/02/2021 às 13h30min** (**Horário de Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00-min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 25 de Janeiro de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2022

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para Locação de caçambas metálicas estacionarias, com capacidade mínima de 04 m³ para remoção de resíduos, incluindo serviços de colocação e retirada, por meio de utilização de caminhão poli guindaste com capacidade de transporte de no mínimo de 02 (duas) caçambas, mão de obra e descarte em local apropriado nos termos da legislação ambiental vigente, para serem entregues em pontos diversos a serem definidos pelo município**, de acordo com as especificações do edital e anexos**,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **08/02/2022 às 13h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 25 de Janeiro de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ATA Nº 001/2021

ATA Nº 001/2021

AO DECIMO NONO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM AS DEZOITO HORAS E TRINTA MINUTOS NA SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA REALIZOU-SE A REUNIÃO PARA A FORMAÇÃO DO COMEC CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE CASTANHEIRA NA QUAL FOI PRESIDIDA PELO SECRETARIO DE ESPORTE O SENHOR ERNANI LEITNER PAZ , QUE DEU INICIO APRESENTANDO A LEI SEISCENTOS E CINCO BARRA DOIS MIL E OITO QUE FALA SOBRE A FORMAÇÃO DO CONSELHO DO ESPORTE, LOGO APÓS APRESENTOU OS MEMBROS DO CONSELHO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES, EM SEGUIDA FOI CRIADO A COMISSÃO EXECUTIVA PARA ESTE CONSELHO QUE FICOU COMPOSTA PELOS SEGUINTES MEMBROS, PRESIDENTE VALDECI JOSE GALDINO, VICE-PRESIDENTE CLAYTON ALVES NOBERTO, SECRETARIO GERAL ALEX JUNIOR RIBEIRO DA SILVA E DIRETOR DE EVENTOS ERNANI LEITNER PAZ, LOGO APÓS HOUVE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO PARA ESTE CONSELHO E ASSIM O SENHOR ERNANI FINALIZOU A REUNIÃO. NÃO HAVENDO MAIS NADA A DECLARAR EU ALEX JUNIO RIBEIRO DA SILVA, LAVREI A PRESENTE ATA QUE SEGUE ASSINADA POR MIM E PELOS DEMAIS MEMBROS PRESENTES NA REUNIÃO.

LEI N.º 605/2008

LEI N.º 605/2008

Dispõe sobre a Política Municipal de Esportes e Lazer e institui o Conselho Municipal de Esportes e o Fundo Municipal de Esportes e Lazer do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

GENES OLIVEIRA RIOS, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e com base nos incisos **II** e **III**, do artigo **68**, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1.º Fica instituída a Política Municipal de Esportes e Lazer que tem a finalidade de formular práticas de esportes, lazer e atividades físicas para o desenvolvimento de potencial idades do ser humano, visando bem-estar, promoção social e inserção na sociedade, consolidando sua cidadania.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 2.º A política Municipal de Esporte e Lazer rege-se pelos seguintes princípios:

I – democratização: proporciona à comunidade o acesso às atividades do esporte, lazer e atividade física, dentro de um quadro humanizador, em todos os seguimentos sociais, respeitando o interesse e as potencialidades do cidadão;

II – participação: legitimar o esporte, o lazer e a atividade física como atividades de qualidade de vida, compartilhando com cidadão o processo de integração entre a comunidade e gestão pública.

III – informação: aperfeiçoar continuamente as informações à comunidade em ações que objetivem a promoção constante do ser humano para que se alcance um estilo de vida sustentável através do esporte, o lazer e da atividade física; e

IV- descentralização: possibilitar que as ações ocorram próximas ao cidadão, permitindo que as características locais e ambientais sejam respeitadas no intuito de alcançar as metas estabelecidas.

Sessão II

Das Diretrizes

Art. 3.º Constituem diretrizes da Política Municipal de Esportes e Lazer:

I – Estabelecer co-responsabilidades entre o poder público e a comunidade no desenvolvimento de ações de esporte e atividade física;

II – Fomentar lideranças e organizações sociais no sentido da descentralização de ações, direcionando-as para a conseqüente partici-

pação nas atividades sócio-culturais de esportes e lazer realizadas pela comunidade;

III – Viabilizar parcerias com organizações públicas e privadas para obtenção de recursos necessários ao desenvolvimento das ações;

IV – Criar mecanismos que efetivem uma cultura de esportes, lazer e atividades físicas;

V – Oportunizar a formação de equipes nas diversas modalidades esportivas, visando à representação do Município em competições;

VI – Democratizar o acesso às ações de esporte, lazer e atividades físicas na cidade através da divulgação e informação clara e atualizada;

VII - Viabilizar a capacitação profissional objetivando o envolvimento consciente do indivíduo com a sua atuação e resultado final; e,

VIII – Incentivar na população a mudança de hábitos e atitudes visando à prevenção de doenças, manutenção da saúde nos diferentes segmentos sociais e faixas etárias.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Esportes como gestora das ações esporte, lazer e atividade física compartilha suas atividades com as organizações governamentais e não governamentais.

CAPÍTULO IV

DAS AÇÕES MUNICIPAIS

Art. 5.º Na implantação da Política Municipal de Esportes são competências do Município:

I – Desenvolver ações voltadas à inserção e promoção social do indivíduo;

II – Destacar a função social do esporte como meio de afastar as crianças e adolescentes de problemas relacionados às drogas e a ociosidade;

III – Sensibilizar a comunidade quando à manutenção e gerenciamento de espaços físicos esportivos bem como equipamentos;

IV – Estimular parcerias com diversos segmentos da sociedade em ações descentralizadas;

V – Promover e incentivar a atualização profissional;

VI – Desenvolver ações que privilegiem os portadores de deficiências;

VII – Desenvolver ações voltadas ao idoso na promoção do seu bem-estar e sua integração social;

VIII – Realizar eventos que possibilitem a participação de atletas de alto nível;

IX – Organizar e participar de eventos esportivos estudantis;

X – Promover ações esportivas diferenciadas que possibilitem a integração social, respeitando a cultura corporal;

XI – Proporcionar atividades de iniciação esportiva a crianças e adolescentes;

XII – Desenvolver ações voltadas para diferentes segmentos da sociedade em atividades educativas, sociorecreativas e culturais que propiciem a participação espontânea, a ocupação do tempo disponível, o incentivo à melhoria da condição física;

XIV – Estimular a prática de atividades sociorecreativas e culturais visando à apropriação dos espaços públicos multifuncionais por parte da população; e,

XV – Criar uma rede de atenção à população castanherense através da informação, sensibilização, incentivo e oferta de atividades físicas, visando mudanças de atitudes.

TÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE DO CONSELHO

Art. 6.º Fica instituído o Conselho Municipal de Esportes de Castanheira, identificado pela sigla COMEC, vinculado a Secretaria Municipal de Esportes, com a finalidade de formular políticas públicas e implementar ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas e de lazer no Município de Castanheira – MT.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 7.º São competências específicas do **COMEC:**

I – desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas à situação do esporte e lazer do município;

II – contribuir com os demais órgãos da administração municipal no planejamento de ações concernentes à projetos de recreação e esporte;

III – acatar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que digam respeitam a programas, competições e eventos esportivos da cidade;

IV – promover intercambio e convênio com instituições pilóricas e privadas, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objetos do Conselho;

V – pronunciar-se sobre construção e manutenção de equipamentos de lazer, recreação e esportes da cidade de Castanheira;

VI – propor ao Poder Público, a instituição de concursos para financiamento de projetos e a concessão de prêmios como estímulos as atividades esportivas e de lazer; e,

VII – incentivar o complemento e promover a fiscalização da execução das legislações atinentes aos esportes e lazer.

Art. 8.º Cabe ao **COMEC** estabelecer as prioridades deliberar sobre o orçamento destinado as políticas de esportes e lazer bem como a fiscalização da sua aplicação.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 9.º O **COMEC** será constituído por **14 (quatorze)** membros, sendo **5 (cinco)** indicados pelo Poder Executivo, **1 (um)** indicado pelo Poder Legislativo Municipal e **8 (Oito)** indicados pela Sociedades Civil Organizada, na forma seguinte:

I – Representantes Governamentais:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças; e,

f) 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

II – Representantes Não-governamentais:

a) 1 (um) representante dos Assentamentos;

b) 1 (um) representante das comunidades rurais e linhas;

c) 1 (um) representante dos praticantes de Voleibol;

d) 1 (um) representante dos praticantes de Futebol;

e) 1 (um) representante dos representantes de Handebol;

f) 1 (um) representante dos praticantes de Capoeira;

g) 1 (um) representante dos praticantes de Futsal; e,

h) 1 (um) representante dos corredores de Rua;

§ 1º Cada representante titular do **COMEC** corresponderá um suplente.

§ 2º O Mandado dos conselheiros será de **2 (dois)** anos, permitida **1 (uma)** recondução.

Art. 10º. O COMEC reunir-se-á, mensalmente, na primeira semana de cada mês, e, extraordinariamente, quando convocado pela sua Comissão Executiva ou pela maioria de seus membros (metade mais um), mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO EXECUTIVA DO CONSELHO

Art. 11. Caberá ao COMEC eleger uma Comissão Executiva comporta de 4 (quatro) membros assim discriminados:

I – Presidente;

II – Vice Presidente;

III – Secretário Geral; e,

IV – Diretor de Eventos;

Art. 12. Compete à Comissão Executiva do **COMEC:**

I – Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

II – Cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho;

III – Deliberar, nos casos de urgências, ***ad referendum*** do Conselho;

IV – Exercer outras atribuições correlatas.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 13. Ao COMEC é a facultado formar comissões provisórias ou permanentes, abjetivando apresentar e propor medidas que contribuam para concretização de suas políticas.

Art. 14. Os membros do **COMEC** não serão renumerados, sendo considerados os seus serviços, todavia, de relevante interesse público.

Art. 15. O Prefeito Municipal promoverá a nomeação dos membros do COMEC após serem procedidas as devidas indicações.

Art. 16. O Conselho elaborá seu Regimento Interno, a ser baixado por decreto do Prefeito Municipal, no prazo de **90 (noventa)** dias, contados da data de publicação desta Lei.

TÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CAPÍTULO I

DA INSTUIÇÃO E FINALIDADE DO FUNDO

Art. 17. Fica instituído o Fundo Municipal de Esportes e Lazer de Castanheira – MT – FUNMEC, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, sendo que a aprovação da liberação dos recursos se dará através de aprovação do Conselho Municipal de Esportes.

Art. 18. O FUNMEC é destinado à captação, gerenciamento e aplicação de recursos financeiros e materiais, como o objetivo de propiciar o financiamento das ações necessárias ao desenvolvimento e execução das várias modalidades de esporte e lazer, sem prejuízo das obrigações próprias do Executivo.

CAPÍTULO II

DAS RECEITAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Art. 19. Constitui receitas do Fundo Municipal de Esportes e Lazer – FUNMEC.

I – dotação orçamentária do Município, receitas adicionais que a Lei estabelecer no transcurso de cada exercício financeiro;

II – receitas provenientes de repasses dos Governos Estaduais e Federal, destinados ao fomento de atividades vinculadas ao desenvolvimento e prática do esporte;

III – dotações em dinheiro e em espécie, auxílios, contribuições, subvenções e transferências, feitas por órgãos, entidades e instituições nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais, pessoas físicas e jurídicas e demais interessados na garantia do direito ao desporto;

IV – bens móveis e imóveis doados pelo Poder Público ou terceiros;

V – outras receitas de aplicações financeiras de recursos do próprio Fundo, realizadas na forma da Lei;

§ 1º Os recursos financeiros previstos neste artigo deverão ser depositados em estabelecimentos bancários oficial, sediado no Município, em conta especial não solidária em nome do Fundo Municipal de Esportes e Lazer, a ser assinada pelo Secretário Municipal de Esportes e pelo Presidente do FUNMEC.

§ 2º O saldo financeiro existente em nome do FUNMEC, no final de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício subseqüente, respeitando as normas legais de responsabilidade fiscal.

§ 3º As contas e os relatórios financeiros do gestor do FUNMEC serão submetidos à apreciação do COMEC, mensalmente de forma sintética, a anualmente de forma analítica, após que, serão publicados.

CAPÍTULO III

DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 20. Os recursos do FUNMEC, em consonância com as diretrizes da política municipal de esportes e lazer, serão aplicados da seguinte forma:

I – No desenvolvimento e implementação de projetos esportivos no município;

II – Na manutenção dos esportes do município, sob o encargo da Secretaria Municipal de Esportes;

III – Na aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinados aos projetos e programas esportivos;

IV – Na promoção, apoio, participação em torneios, campeonatos, olimpíadas e/ou na realização de eventos pela Secretaria Municipal de Esportes;

V – Na divulgação das potencialidades esportivas do município por intermédio dos meios de comunicação da mídia a nível local, estadual e nacional;

VI – Nos programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional dos esportes;

VII – E em outros programas ou atividades, integrantes ou interesse da política municipal de esportes:

VIII – Na contratação de profissionais específicos para o desenvolvimento de técnicas esportivas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. Caberá ao Poder Executivo Municipal e a Secretaria Municipal de Esportes desencadear os procedimentos necessários à implantação do COMEC e do FUNDEC, no prazo de 90 (noventa dias) da data de publicação desta Lei.

Art. 22. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, se necessário, mediante Decreto do Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 23. Para a cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de

natureza suplementar ou especiais no orçamento do município, observados os regramentos da Lei Federal nº 4.320/64, bem como proceder as alterações necessárias no PPA, LDO e LOA, visando a harmonização dessas peças legislativas.

Art. 24. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso aos **23** dias do mês de **junho** de **2008.**

Genes Oliveira Rios

Prefeito Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra e em Local de Costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO 01 A 17

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____001_AA_____/___2022____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Valdevino Ferreira de Amorim			
Endereço: Rua 10			
Bairro: Loteamnto Oficial	CEP: 78195000	Cidade: Chapada dps Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 001.707.471-15		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres quadra 032 lote0013			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez Chapada dos Guimarães_____, _25____/___01__/___2022__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____002_AA_____/___2022____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Antonio Pio de Arruda Neto			
Endereço: Rua 10 nº380			
Bairro: Bom Clima	CEP: 78195000	Cidade: Chapada dps Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 427.919.601-04		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres quadra 019 lote 008			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez			

___Chapada dos Guimarães_____, _25____/___01__/___2022__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____003_AA_____/___2022____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Neula de Fatima Miranda			
Endereço: Av. São Sebastião			
Bairro: São Sebastião	CEP: 78195000	Cidade: Chapada dps Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 958.472.358.-87		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres quadra 020 lote 002			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _25____/___01__/___2022__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____004_AA_____/___2022____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Jarbas Martins de Siqueira			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres			
Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 78195000	Cidade: Chapada dps Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 03.155.801-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres quadra 019 lote 0012			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _25____/___01__/___2022__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____005_AA_____/___2022____**

DADOS DO NOTIFICADO:
Nome/Razão Social:

Zadir Angelo			
Endereço: Rua 01			
Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 78195000	Cidade: Chapada dps Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 021.712.521-20		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres quadra 013 lote 002			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _25____/___01__/___2022__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____006_AA_____/___2022____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Zadir Angelo			
Endereço: Rua 01			
Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 78195000	Cidade: Chapada dps Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 021.712.521-20		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres quadra 013 lote 001			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _25____/___01__/___2022__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____007_AA_____/___2022____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Helio AdelinoVieira			
Endereço: Rua Los Angeles nº 680			
Bairro: Jardim California	CEP: 78070-400	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 126.535.001-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 06 quadra nº05 Lote nº04			
Bairro:		Atividade:TERRENO BALDIO	

Loteamento Oficial	

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães_____, _25____/___01__/___2022__

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____008_AA_____/___2022____**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
Vanessa A. Costa ontes

Endereço:
Rua Para

Bairro: Nova Varzea Grande	CEP: 78135-608	Cidade: Varzea Grande	UF: MT
CPF/CNPJ: 011.317.461-63		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua 06 quadra nº05 Lote nº03

Bairro: Loteamento Oficial	Atividade:TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães_____, _25____/___01__/___2022__

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____009_AA_____/___2022____**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
Valdevino Ferreira de Amorim

Endereço:
Rua 10

Bairro: Bom clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 001.707.471-15		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua Emerson da Silva Terres Quadra 006 Lote 004

Bairro: Loteamento Oficial	Atividade:TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _25____/___01__/___2022__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____010_AA_____/___2022____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Igor Pinheiro de Koeche e outros			
Endereço: Rua 10			
Bairro: Bom clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 024.328.651-48		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres Quadra 050 Lote 002			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _25____/___01__/___2022__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____011_AA_____/___2022____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Jose Roberto Ribeiro			
Endereço: Rua 06			
Bairro: Bom clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 160.846.674-49		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres Quadra 043 Lote 008			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _25____/___01__/___2022__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____012_AA_____/___2022____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Jose Roberto Ribeiro			
Endereço: Rua 06			
Bairro: Bom clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 160.846.674-49		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres Quadra 043 Lote 009			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez Chapada dos Guimarães_____, _25____/___01__/___2022__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____013_AA_____/___2022____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Decio Umberto Matoso Rodovalho e outros			
Endereço: Rua Santo Antonio			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.262.131.87		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Neco Siqueira Quadra 004 Lote 001			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez Chapada dos Guimarães_____, _25____/___01__/___2022__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____014_AA_____/___2022____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Marli Alves Pereira			
Endereço: Rua 25 de agosto			
Bairro: Centro	CEP: 78000-000	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 543.602.856-04		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 06 Quadra 019 Lote 005			
Bairro: Loteamento Oficial	Atividade:TERRENO BALDIO		
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _25____/___01__/___2022__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____015_AA_____/___2022____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: João Pedro Moura Marques e outros			
Endereço: Av. Santa Laura nº431			
Bairro: Costa Verde	CEP: 78128-354	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 034.762.331-03		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 06 Quadra 019 Lote 004			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _25____/___01__/___2022__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____016_AA_____/___2022____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: João Pedro Moura Marques e outros			
Endereço: Av. Santa Laura nº431			
Bairro: Costa Verde	CEP: 78128-354	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 339.988.091-04		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 06 Quadra 036 Lote 021			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado:			

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _25____/___01__/___2022__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____017_AA_____/___2022____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Jamir Fernando Jardim Prates			
Endereço: Av. Presidente Marques nº 645			
Bairro: Centro	CEP: 78045-008	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 159.088.601-15		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Av. Homero Mouzer 06 Quadra 031 Lote 005			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _25____/___01__/___2022__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 024/GP/2022

Em, 21 de janeiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª BENEDITA JOELMA PONTES DE ALMEIDA, portadora do RG nº 10770011 e CPF nº 788.876.311-15, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAUDE,indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao períodode **01/09/2019 a 01/09/2020,** restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna conforme autorização em **158/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

Esta portaria entra em vigor a partir de 21/01/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de janeiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 025/GP/2022

Em, 21 de janeiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª CLAUDIA DE SOUZA RODRIGUES AGUILERA,** portadora do RG nº 601973 e CPF nº 429.439.301-72, no cargo de MEDICO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE,30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 20/02/2014 a 20/02/2019, conforme autorização no **processo 170/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 02/01/2022 e término em 31/01/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de janeiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 026/GP/2022

Em, 21 de janeiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ROZELI CUNHA SOARES**, portadora do RG nº 04958969 e CPF nº 328.880.311-91, na função de TECNICO EM HIGIENE DENTARIA**, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/09/2019 a 01/09/2020, conforme processo 297/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 24/01/2022 e término em 22/02/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 23/02/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 24/01/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de janeiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES - 2022

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES - 2022

PROFESSORES ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO
1º	MIRTES MARIA DE JESUS PEREIRA LOPES	68,00	04/08/1972
2º	ELIANE SEVERINO COELHO	58,00	15/04/1975
3º	ANA CLESY MIRANDA FERREIRA	58,00	21/10/1975
4º	FABIANE CRISTINA LOPES ARAUJO	58,00	18/05/1976
5º	MARINALVA ROMANA PEDROSO	58,00	08/04/1977
6º	ADRIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	58,00	10/09/1977
7º	ZEILY FERREIRA DA MATA	58,00	18/05/1981
8º	ELIANE ROSA DE OLIVEIRA XAVIER	58,00	23/07/1982
9º	JOSIANE LEMES DO NASCIMENTO RODRIGUES	58,00	28/12/1987
10º	ELIVELTON FARIA DA SILVA	58,00	18/08/1992
11º	NAIR SOUZA DE AGUIAR	55,00	25/11/1966
12º	BERENICE IEDA DE ALMEIDA MONTEIRO	55,00	05/12/1967
13º	KARLA FERNANDA TAQUES A. DOS SANTOS	55,00	28/07/1977
14º	OSVALDO LUIZ LACERDA DE QUEIROZ	55,00	19/10/1978
15º	ÉRICA TIMÓTEO VILELA	55,00	04/07/1981
16º	MARCIELI DE OLIVEIRA MELO	55,00	11/08/1991
17º	AMANDA CRISTINA OLIVEIRA SIQUEIRA	55,00	12/01/1993
18º	MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES	53,00	04/05/1980
19º	MADALENA TEIXEIRA	52,00	25/03/1975
20º	ROSELI GASPARINI	52,00	06/01/1978
21º	FABIANA JANETI CAMPOS	52,00	27/10/1982
22º	MARCIA CARNEIRO DA ROSA	51,00	07/08/1976
23º	IVANILZA ALVES MAMORÉ	49,00	06/07/1976
24º	JOCINETE MARGARIDA PIRES DE CAMPOS	49,00	04/01/1978
25º	ELIANE LEITE DA CUNHA	49,00	13/01/1978
26º	ANA RITA DA SILVA DA MATA	49,00	16/08/1983
27º	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	49,00	23/01/1986
28º	SUÉLY PALMEIRA FERREIRA DOS SANTOS	48,00	29/09/1962
29º	LUIZA BENEDITA SAMPAIO BEZERRA	48,00	28/04/1982
30º	JOSIANE LUZIA BEZERRA DE MORAES	48,00	12/06/1988
31º	LEONICE DOURADO ZWIRTS ANGNES	46,00	28/11/1967
32º	APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	46,00	01/11/1968
33º	TANIA MARIA DA SILVA	46,00	30/03/1971
34º	SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE M. CORRÊA	46,00	20/08/1974
35º	MAYRA CARLA APARECIDA BARBOZA	46,00	12/10/1985
36º	ANA CÂNDIDA DA PAIXÃO FREITAS	43,00	26/04/1954
37º	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PORTELA	43,00	20/01/1955
38º	MARIA DE LOURDES TERNEIRO CENEDESI	43,00	29/04/1960
39º	ESTER SOARES DA SILVA	43,00	15/03/1961
40º	ZENAIDE RODRIGUES FRERES	43,00	19/06/1963
41º	LUCIENE MARIA DE FIGUEIREDO	43,00	14/06/1964
42º	LUZINETE PEREIRA MARTINS DA SILVA	43,00	26/05/1965
43º	SEBASTIANA MENDONÇA DE SOUZA	43,00	06/07/1965
44º	WANDERLÉIA DE SOUZA ROCHA	43,00	28/10/1965
45º	WALQUIR QUEIROZ DE PAZ	43,00	16/04/1966
46º	NILZA PEREIRA DOS SANTOS	43,00	21/11/1966
47º	MARIA FORTUNATA DOS SANTOS	43,00	18/04/1967
48º	EVA MENDONÇA DE SOUZA	43,00	02/06/1967
50º	DINAIR GOMES DA SILVA	43,00	15/06/1967
51º	RUTH DO NASCIMENTO GONÇALO FILHO	43,00	22/10/1968
52º	TELMA REGINA PIRES	43,00	26/02/1969
53º	MARGARETH PAESANO DA CUNHA	43,00	10/06/1969
54º	MARIA APARECIDA ARAUJO	43,00	20/06/1969
55º	MÁRCIA REGINA RODRIGUES BENEVIDES	43,00	20/08/1970
56º	RUTH ARCENDINO LINO VIEIRA LIMA	43,00	09/02/1971
57º	SELMA GRAÇA DOS REIS	43,00	29/10/1971
58º	NUR OMAR ABED	43,00	03/11/1971
59º	MÁRCIA LUCIMAR DA SILVA JESUS	43,00	13/02/1972
60º	DIRCE ALVES MAMORÉ	43,00	13/11/1972
61º	VALDIRIA MARIANO DA COSTA	43,00	01/12/1972
62º	ELENIL GONÇALINA DE FRANCA RIOS	43,00	03/03/1973

63º	DIANA CRISTINA DA SILVA URT	43,00	22/01/1974
64º	TEREZINHA ANGELA DA SILVA	43,00	23/08/1974
65º	CLEENIA JUNGUEIRA REZENDE	43,00	30/10/1974
66º	VALDIRENE ALVES VASCONCELOS ASSONI	43,00	02/01/1975
67º	FATIMA MARIA FERREIRA	43,00	04/04/1975
68º	LUZIA NUNES DA COSTA	43,00	01/07/1975
69º	ROSÂNGELA FERNANDES DO NASCIMENTO	43,00	10/10/1975
70º	DÉBORA FLORES DE ARAUJO	43,00	28/08/1976
71º	RONILDA SILVA GUARIN DA COSTA	43,00	07/02/1977
72º	CLÁUDIA DA SILVA MARTINS	43,00	15/06/1977
73º	NOELI DE SOUZA PINTO	43,00	16/02/1978
74º	ADRIANE FELIX SANTOS RAMOS	43,00	25/03/1980
75º	CLÁUDIO ARRUDA MARTINS BRITO	43,00	30/05/1982
76º	CLÁUDIA APARECIDA DA SILVA	43,00	17/11/1982
77º	TELMA DOS SANTOS AIRES MORAES	43,00	23/08/1984
78º	JUNIA MARA DE CAMPOS BENTO	43,00	13/08/1985
79º	GLEICY KELLY FERREIRA DE LIMA	43,00	19/02/1986
80º	JUSSARA APARECIDA MOREIRA	43,00	17/03/1988
81º	PAOLA JÉSSICA DE ARRUDA SILVA	43,00	09/12/1990
83º	ANGELA SOARES DE AMORIM	42,90	03/11/1977
84º	VANESSA CAROLINA LINA DOS S. PEDROSO	42,87	27/01/1990
85º	KARLA CRISTINE PEREIRA	42,50	19/05/1974
86º	ELIANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA MATA	42,00	05/03/1985
87º	EDNA DE OLIVEIRA LIMA	41,50	11/03/1969
88º	JOANA DARK ALMEIDA DE JESUS	41,50	10/02/1983
89º	WALDYRENE BENEDITA FERREIRA MARTINS	39,00	11/08/1990
90º	MARILEUZA DE FÁTIMA MARTINS RESENDE	33,00	24/11/1969
91º	MIRINALVA ALEXANDRE BORGES DE MIRANDA	33,00	24/11/1969
92º	REGINA LUCIA DA SILVA	33,00	26/04/1971
92º	ELIZABETE FERREIRA ROSA BARROS	33,00	08/05/1971
93º	MARIA DO LIVRAMENTO SILVA PEQUENNO	33,00	09/02/1973
94º	ROSELI FERREIRA BARROSO DA CRUZ	33,00	03/05/1977
95º	CLÁUDIA GONÇALVES DE O. NASCIMENTO	33,00	25/08/1979
96º	SUZY ALMEIDA DO CARMO	33,00	07/08/1985
97º	ADRIANA MORAES DOS SANTOS	33,00	28/11/1987
98º	JUSCINÉIA LAÍS DE LIMA MAGALHÃES	33,00	16/10/1988
99º	ELIDIA DO CARMO	32,91	10/04/1971
100º	REGIANE MÁRCIA DA SILVA	32,00	24/11/1991
101º	ROSÂNGELA SOARES LEMKE	31,87	22/02/1985
102º	IONARA AMARAL MORAES	31,50	08/01/1979
103º	LIONE LENTE	30,25	04/08/1965
104º	MARIA ARLINE DE PINHO SILVA	30,00	26/06/1957
105º	LUZENIL LUCINDA DE SIQUEIRA	30,00	18/02/1968
106º	ODAIL SEBASTIÃO DA SILVA	30,00	22/01/1980

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES - 2022

PROFESSORES ZONA URBANA

RESULTADO PCD

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO
1º	DENISE FIDELIS DE SOUZA CAMPOS FOLETTO	43	04/12/1980

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES - 2022

PROFESSORES ZONA RURAL

POLO I

ESCOLAS: PROFESSORA IRENE FERREIRA, ESCOLA CÓRREGO DO CAMPO, ESCOLA JJ

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO
1º	ALEXANDER SALES DE AMERCE	58,00	26/04/1996
2º	EDINALVA EDIENE DE OLIVEIRA	55,00	29/08/1984
3º	IARA FERREIRA DE OLIVEIRA	49,00	11/04/1987
4º	ATACILHA DA CRUZ CORREA	46,00	24/12/1968
5º	ESTER MARTA DOS SANTOS	46,00	19/07/1985
6º	NADIR PEREIRA MARIA	43,00	16/11/1955
7º	BERNARDINA DOS SANTOS PEDROSO	43,00	16/04/1960
8º	TEREZINHA MARQUES DO N. MEDEIROS	43,00	12/03/1966
9º	CARME MAMORÉ GONÇALVES	43,00	18/09/1971
10º	VALTERLI DO PRADO GUABERTO	43,00	14/04/1972
11º	JOCINÉIA FERREIRA DA COSTA MORAIS	43,00	06/09/1975
12º	LUIZA FARIANI DE OLIVEIRA	43,00	08/12/1984
13º	NATALINO BATISTA DE SIQUEIRA	31,85	24/12/1971

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES - 2022

PROFESSORES ZONA RURAL

POLO II

ESCOLAS: SANTA HELENA e ESCOLA ÁGUA BRANCA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO
1º	IÊDA CESÁRIO DE LIMA	58,00	05/03/1971
2º	ROSIMEIRE FERREIRA GOMES LOMBARDO	58,00	07/05/1972
3º	MARIA AMÉLIA LARA DE MELOO	58,00	14/09/1985
4º	JAYNE FERREIRA LEMES DA SILVA	55,00	28/07/1992
5º	MARILENE GOMES DE MORAES KOBERSTAIN	49,00	21/10/1971
6º	ÁUREA DA SILVA KLOCK	49,00	19/04/1981
7º	CARLA ALVES BATISTA FONTANA	49,00	09/03/1987
8º	LUCILEIA DOS SANTOS LIMA	48,00	01/04/1968
9º	FRANCIANE LIBERALI	48,00	12/05/1982

10º	JENEFFER ALVES DE ALMEIDA BRITO	36,10	03/02/1988
11º	MARCIANA RODRIGUES DOS S. LIMA	33,00	28/02/1986

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES - 2022

PROFESSORES ZONA RURAL

POLO III

ESCOLAS: PROFESSORA ELBA XAVIER, PROFESSOR JACONDINO BEZERRA, CRISTO REI

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO
1º	ROSEMARY FERREIRA DO N. EVANGELISTA	58,00	01/01/1968
2º	NADIA MONALISE SANTOS	58,00	21/10/1987
3º	RAQUEL MARQUES DA CRUZ	58,00	05/03/1991
4º	ROSENIL ANTONIA DE OLIVEIRA MIRANDA	53,00	21/04/1972
5º	ZULMA GONÇALVES SILVA TADEU BORGES	52,00	31/07/1968
6º	JUSSARA DO CARMO SILVA DE PINHO	49,00	28/06/1981
7º	SANDRA MARIA DA COSTA ALMEIDA	46,00	01/05/1960
8º	MARIA IZINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	43,00	07/04/1954
9º	FRANCISCO AGUENALDO DA SILVA	43,00	01/10/1965
10º	NEUZA DIVINA DAVID	43,00	14/02/1966
11º	MEIRE SIQUEIRA DA PAIXÃO	43,00	10/02/1968
12º	MARIA JOSÉ FIRMINO	43,00	12/01/1969
13º	NAIRCE PEREIRA LEITE	43,00	06/11/1971
14º	NEULIANE DE JESUS GAMA	43,00	20/11/1972
15º	DENISE ALMEIDA DE OLIVEIRA	43,00	22/07/1974
16º	ADRIANA DA SILVA DIAS	43,00	25/06/1977
17º	HELENA MARIA BENEDITA DE FREITAS	43,00	17/05/1979
18º	MARIUZA RODRIGUES DA COSTA O. LECHENER	43,00	19/02/1981
19º	CANDIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	43,00	05/09/1984
20º	MONIQUE FREDERICA SILVA DA MATA	43,00	10/03/1989
21º	GISELE SOARES PINTO	43,00	27/03/1992
22º	EDVÂNIA SILVA DO NASCIMENTO	43,00	09/05/1998
23º	MARIA DE FÁTIMA MELLO CUNHA	33,00	14/06/1956
24º	ROSANIL MARTINS FERREIRA	33,00	20/08/1967
25º	MANOELA CAROLINA DE PINHO SILVA	33,00	26/11/1993
26º	CAROLINE DA GUIA CARVALHO	33,00	18/12/1998
27º	AYLA MARIA TEIXEIRA	30,62	12/08/1963

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES - 2022

PROFESSORES ZONA RURAL

POLO III – PROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA

ESCOLAS: PROFESSORA ELBA XAVIER, PROFESSOR JACONDINO BEZERRA, CRISTO REI

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO
1º	DEZAEL DE PINHO	46,00	04/10/1977
2º	GENIELE PATRICIA DE ARAUJO SILVA	43,00	17/02/1987

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR 2022

PROFESSORES EDUCAÇÃO FISICA

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES - 2022

PROFESSOR ZONA URBANA

PROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO
1º	ALCY RICARDO CORREA QUEIROZ	43,00	01/10/1975
2º	CLEIDIR CARVALHO DO NASCIMENTO	43,00	14/12/1981
3º	MÔNICA CRISTINA B. CARVALHO DO NASCIMENTO	43,00	27/07/1983
4º	JEFERSON DE ARRUDA RODRIGUES	43,00	26/11/1985
5º	ANTONIELE DE SOUZA NONATO	43,00	27/04/1986
6º	BIANCA MAIARA SANTANA DE FREITAS	43,00	05/10/1988
7º	IRENE DA COSTA MEDEIROS	40,50	21/04/1961
8º	WALQUIRIA ANASTACIA COSTA STECKLER	40,00	16/08/1976

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 682, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, contendo a relação dos Aprovados e dos Classificados.

Art. 2º A presente homologação demonstra o desempenho dos candidatos aprovados e dos classificados.

Art. 3º Fica determinada a publicação do resultado ora homologado no Jornal Oficial do Município AMM, no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e no site da Prefeitura Municipal de Cláudia, com todas as informações essenciais à transparência.

Art. 4º O Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano, para atender o interesse público.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 25 de Janeiro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021.

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado 002/2021 , fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006 e demais legislação pertinente, resolve tornar público o presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 CONFORME ANEXO I.

Claudia/MT, 25 de janeiro de 2022.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Dalila Tributino Colman

Presidente da Comissão

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 002/2021

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

Resultado	Número	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	NOTA
APROVADA	44	FERNANDA APARECIDA VIANA LEDESMAN	060.712.629-92	129.89868.52-8	86
APROVADA	38	SOLANGE CALDEIRA	004.109.121-31	12999416409	77
APROVADA	79	RIVENÍZIA DA CONCEIÇÃO O. SOUSA	011.660.033-02	16571928249	72
APROVADA	64	GÉSSICA DANGLEI R. BARBOSA	044.846.981-29	20445347443	66
APROVADA	113	DINALVA FIGUEIREDO DOS SANTOS	581.795.501-68	19036789233	65
APROVADA	74	LEDA MARIA WENTZ	865.833.871-15	1704096040-9	64
APROVADA	17	ADRIANDE SALETE. T. BERTICELLI	967.292.791-68	19025888677	64
APROVADA	08	DENISE ROSA GONÇALVES	535.848.641-00	12440358497	63
APROVADA	97	SIMONE COUTINHO DIAS GOBI	852.073.221-68	124.68785.22.5	63
APROVADA	45	ANA PAULA RODRIGUES	909.421.241-20	20926940206	63
CLASSIFICADA	78	LUANA TEREZINHA BASTIAN	048.243.921-10	26784674381	62
CLASSIFICADA	14	CLAUDIA DUTRA DE CASTILHO	927.821081-15	19020936517	60
CLASSIFICADA	10	CLAUDIA PEREIRA DO AMARAL	841.925.001-59	20358682805	60
CLASSIFICADO	94	BRUNO STEFANO VIEIRA ARAUJO	003.750.832-60	137.899.734-23	60
CLASSIFICADA	67	SANDRA TRAJANO DE BARROS LEMOS	016.273.361-50	12942620406	58
CLASSIFICADA	43	CRISTIANA RODRIGUES LAZZERI	790.487.731-72	12543704398	57
CLASSIFICADA	34	EDINA DA SILVEIRA	005.012.431-51	21047908400	56
CLASSIFICADA	47	MARILENE FERREIRA LEMES	921.550.221-15	209952999-13	55
CLASSIFICADA	81	EVA CARDOSO	024.544.441-60	13267450402	55
CLASSIFICADA	46	ANDREIA RAUBER	024.191.581-30	1903597394401	55
CLASSIFICADA	119	CRISTIANE APARECIDA ALCANTARA	021.352.491-06	19036717291	55
CLASSIFICADA	63	DAIANE ANDRADE MELO	061.673.001-27	14590377302	55
CLASSIFICADA	110	ANDREIA FERRO BARRETO TEIXEIRA	951.678.541-72	12745728409	54
CLASSIFICADA	36	MARCIA MARIA WINK	945.227.741-68	1.900.551.286-8	53
CLASSIFICADA	59	ROSICLEY APARECIDA ROQUE	018.877.881-07	03063669406	52
CLASSIFICADA	07	SANDRA LAGO PALAVASSINI	000.568.311-45	12997859400	52
CLASSIFICADA	82	MARLI INES DE SOUZA	523.075.491-53	18068172441	52
CLASSIFICADO	55	ALEX BOENO CUSTÓDIO	058.586.041-61	1338643538-5	52
CLASSIFICADA	16	FABIANE LUCILENE FRITZEN	000.517.381-71	12841030409	50
CLASSIFICADA	103	DANIELY FIGUEIREDO DOS SANTOS KRAFT	040.785.891-11	13439467359	50
DESCLASSIFICADA	54	GABRIELI STEFANI DE OLIVEIRA	061.098.871-96	204.03384.28-6	49
DESCLASSIFICADA	42	CRISTIANA PEREIRA DA SILVA	025.709.661-26	20060984036	46
DESCLASSIFICADA	69-A	ANDREZA LOURENÇO LOPES	877.345.751-53	124.07140.01.1	44
DESCLASSIFICADA	05	EDINAMAR DE SOUZA TERRA QUEIROZ	899.818.129-00	12683150514	41
DESCLASSIFICADA	62	ELISANGELA LIMA DE MORAES LOPES	025.752.511-41	12942625408	41
DESCLASSIFICADA	58	SIRLEI SOARES LEITE SMANHOTO	474.086.501-72	12249699609	40
DESCLASSIFICADA	02	THAILINE VANESSA DE FARIAS FRANÇA	050.251.881-21	19047720302	40
DESCLASSIFICADA	30	APARECIDA MUNIZ ROSA	012.547.921-20	12682428403	38
DESCLASSIFICADO	85	ISMAEL DE AREIAS CRUZ	016.323.183-83	133.79112.40-1	37
DESCLASSIFICADA	04	SERLI APARECIDA BASTIAN	030.344.331-66	12504068273	35
DESCLASSIFICADA	40	ROSANGELA ROCHA DE OLIVEIRA	008.685.381-32	19022608576	32
DESCLASSIFICADA	15	KELLI PRUDÊNCIO CHAGAS	002.390.521.29	11730377550	AUSENTE
DESCLASSIFICADA	48	ROSANE APARECIDA CUESTA	970.997.241-34	12233704446	AUSENTE

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 002/2021

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-40 HORAS

SETOR URBANO-CRECHES

Resultado	Nº	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	NOTA
APROVADA	105	MARGARIDA GAMBIN LAZZERI	846.732.221-72	19016581661	70
APROVADA	102	ALINE ESPRENDOR	650.229.471-53	12416416547	68
APROVADA	25	MARGARETE ALVES DA SILVA	864.751.691-53	127.53282.40-6	66
APROVADA	104	CIRLENE VALERIO DA SILVA	025.591.081-94	13261026404	55
APROVADA	31	DEBORA PEREIRA FIGUEREDO DE LIMA	052.450.351-62	13261026404	54
DESCLASSIFICADA	61	LUCIANA DA CRUZ SILVA	028.195.751-70	13339285402	43
DESCLASSIFICADA	03	VERONICE FERREIRA DOS SANTOS	854.788.301-00	16546464285	33
DESCLASSIFICADA	01	EDUCILEI PEREIRA LOPES	033.566.701-58	16156890239	30

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 002/2021

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR RURAL-ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES

Resultado	Nº	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	NOTA
Aprovada	41	RUTH BATISTA BARABACH	884.017.661-68	127.30178.40.8	60
CLASSIFICADA	98	JOCELI DAVILA	060.564.601-50	16329991295	50
DESCLASSIFICADA	99	MARIA NUNES DE SOUZA	858.832.041-04	17016917191	48
DESCLASSIFICADA	22	ELIANE CRISTINA DA COSTA FERREIRA	944.972.901-82	13068675404	47

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 002/2021

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR RURAL-ASSENTAMENTO KENO

Resultado	Nº	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	NOTA
APROVADA	53	ELIETE DA SILVEIRA MALDONATO	006.878.181-41	1.903.213.146-2	54
CLASSIFICADA	83	GRACIELA MARIA DE OLIVEIRA ALVES	022.607.611-09	131.03779.40-1	53
DESCLASSIFICADA	13	EDINA DA CRUZ PELICER DA SILVA	132.743.918-24	12378859971	45
DESCLASSIFICADA	84	SOLANGE BARBOSA DA SILVA	003.774.611-13	16675855019	25

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 002/2021

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR RURAL-ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO

RESULTADO	NÚMERO	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	NOTA
DESCLASSIFICADA	20	CLEONICE ROCHA DE PAULA	903.608.691-49	20078652256	46
DESCLASSIFICADO	21	MESSIAS RICARDO DE SOUZA RODRIGUES	313.063.223-91	12475848369	38

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 002/2021

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA /MATEMÁTICA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

RESULTADO	NÚMERO	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	NOTA
CLASSIFICADA	39	MARISSA LIMA PUTON	044.506.331-99	13334843.40.7	82
CLASSIFICADO	112	MACIEL SULZBACHER DA SILVA	033.460.931-31	16818982639	81
CLASSIFICADO	101	PATRICK GODOI	043.691.191-46	210.58062.26-5	69
CLASSIFICADA	32	DEBORA KEZIA BRASILEIRO CARDOSO BARRETO	008.738.801-45	16865813486	63
CLASSIFICADA	19	MEIRILENE OLIVEIRA NEVES	001.493.681-00	164070050605	60
CLASSIFICADO	100	ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	020.253.691-23	130.869.204.07	57
CLASSIFICADA	37	ROSENILDE RODRIGUES PEREIRA PELICER	927.651.491-00	19053634196	54
DESCLASSIFICADO	117	ERLAN FIGUEIREDO	246.757.500-44	17069908170	AUSENTE

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 002/2021

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA GEOGRAFIA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

RESULTADO	Nº	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	NOTA
CLASSIFICADA	85	JULIA HELENA LEITE	076.914829-81	1320846052-9	65
CLASSIFICADO	24	JOSÉ CARLOS FERREIRA	940.422.251-87	12942663407	56

DESCLASSIFICADA	09	CLEONICE APRECIDA DE OLIVEIRA	580.775.291-00	201.07759.27-0	38

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 002/2021

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA LETRAS-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

RESULTADO	NÚMERO	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	NOTA
APROVADO	118	HEBERT DE SOUZA	036.565.951-78	26863183844	77
CLASSIFICADA	116	ANISLEIA SILVA SANTOS RODRIGUES	016.370.771-57	190.247.775.37	75
CLASSIFICADA	23	NAYARA CAROLINE ANDERLE	019.541.531-04	13217832409	64
DESCLASSIFICADA	18	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	726.526.401-00	12877494405	45

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 002/2021

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	NOTA
APROVADA	80	JESSICA SANCHES DE SOUZA	046.288.891-63	21045833801	56

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 002/2021

TDIE-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	NOTAS
APROVADA	68	ALINE APARECIDA DAMÁZIO DE OLIVEIRA	061.498.901-98	20060981975	87
APROVADA	87	ANA CAROLINA TOLEDO	061.138.781-63	20634041848	67
APROVADA	73	CIRLENE LAGO	013.707.941-93	20060984885	65
APROVADA	120	JHENIFFER DILSCHNEIDER DA COSTA	060.188.841-35	27077686693	60
APROVADA	51	POLIANA DANDARA DE SOUZA CONCEIÇÃO	061.390.311-09	14588794368	58
APROVADA	95	MAYARA RODRIGUES ROMAN	045.523.361-69	20962578694	56
CLASSIFICADA	65	APARECIDA TRAJANO DA SILVA	840.463.171-91	12808760401	54
CLASSIFICADA	75	VANDERLEIA DOS SANTOS PITOL	013.402.590-36	19054037922	52
CLASSIFICADA	122	FLAVIA CASSIELE DE SOUZA OLIVEIRA	070.622.411-64	16264592480	52
DESCLASSIFICADA	96	THAYLLA SHANOANY MENDES DA SULVA	060.541.781-48	21049250348	49
DESCLASSIFICADA	69-B	LEILA TEREZINHA DIEL SCHMIDT	027.112.101-70	19033002038	47
DESCLASSIFICADA	35	ANA PAULA DA SILVA	066.170.171-96	20409814266	45
DESCLASSIFICADA	71	ALICE DA SILVA FELICIANO	064.798.161-02	1614751798-9	43
DESCLASSIFICADA	66	DEBORA VALK SAUER RODRIGUES	024.887.461-69	13348236400	42
DESCLASSIFICADA	60	MILENE KAUANE DOS SANTOS ALBERTINI	045.886.169-35	16470506543	41
DESCLASSIFICADA	89	AUDILENE SOUSA DE ANDRADE AGUIAR SANTOS	028.341.341-70	21231759013	40
DESCLASSIFICADA	90	RAYNARA DA S. ALVES	062.599.801-40	20329057213	39
DESCLASSIFICADA	107	LUZIANE CAROLAYNI DA SILVA	038.098.481-40	16491480071	38
DESCLASSIFICADA	56	FRANCIDALVA GOMES	008.108.081-61	16255069304	36
DESCLASSIFICADA	28	ADELIA LEMOS DA SILVA FERREIRA	041.183.151-81	20221726890	36
DESCLASSIFICADA	88	DEBORA CRISTINA NOGUEIRA GUTJAHR	044.846.991-09	20060981649	36
DESCLASSIFICADA	106	FATIMA ROSARIA DA COSTA QUEIROS	000.131.181-61	12316380435	34
DESCLASSIFICADA	29	KARINA VANESSA DE MATOS LEMOS	060.084.391-20	23758016521	33
DESCLASSIFICADA	27	DANIELI APARECIDA LEMOS	047.656.821-88	20634042739	31
DESCLASSIFICADA	52	SIRLEI MARIA SCHNEIDER	003.000.351-28	12304700561	22
DESCLASSIFICADA	50	IRACEMA BETINE	511.512.351-72	17043622768	13

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 002/2021

TDIE-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL-40 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	NOTA
APROVADO	11	IGOR ELIAN CARDOSO	062.600.771-22	16246076646	66
APROVADO	70	JOSE RAYONE DE OLIVEIRA DA SILVA	054.957.801-32	16222399739	61
APROVADA	109	MAIARA CRISTINA LAGO	058.459.871-80	13512535495	60
APROVADA	72	MIRIAM MARTINS BATISTA	016.272.741-03	20108431331	59
APROVADA	111	DJENNIFER GONÇALVES MULLER	071.633.381-39	14303154616	50
DESCLASSIFICADA	108	JHENNEF NAUANA MACHADO DE OLIVEIRA	083.589.493-24	16267191428	49
DESCLASSIFICADA	92	DIOMARA NADINE DA SILVA	042.929.801-36	16012151978	47
DESCLASSIFICADA	93	ANA VITORIA SCHUSTER	122.353.209-70	21049252219	46

DESCLASSIFICADA	12	RITA CLECIA CLEMENTE DA SILVA	005.768.781-11	12819387383	44
DESCLASSIFICADA	123	ANDREIA ROCHA DA SILVA	011.987.201-31	12951808404	43
DESCLASSIFICADA	121	ALINE DA SILVA FELICIANO	064.798.071-11	16147517547	43
DESCLASSIFICADA	49	ZULEIDE CALDEIRA	004.109.141-85	12944950403	30
DESCLASSIFICADA	115	ANGELICA FOGAÇA DOS SANTOS	042.427.441-52	16086550078	30
DESCLASSIFICADA	114	LETICIA DA SILVA MEDEIROS	062.298.621-07	16461429914	28
DESCLASSIFICADA	26	ROSELANGE MENDES FRANÇA	735.708.009-97	19022598813	25
DESCLASSIFICADA	33	IZABELA MARIA WORDT	058.786.031-60	16303156526	AUSENTE
DESCLASSIFICADA	91	GABIELI DOS SANTOS MOSSOLIN	061.379.411-75	1630683234-4	AUSENTE

Claudia-MT, dia 25 de janeiro de 2022.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 064/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 064/2021.

Pelo presente Contrato de aquisição, de um lado o **MUNICÍPIO DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Conceição Nunes De Aguiar**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrita no **CPF sob o nº 014.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada, **CONTRATANTE,** e de outro lado, como **CONTRATADO**O Sr. **ANTÔNIO MARCOS DE LIMA,** brasileiro, solteiro, portador do **RG** nº **3230635-2 SSP/GO,** e inscrita no **CPF** sob o nº **782.961.451-20,** residente e domiciliado na rua Bacuri B, Setor Palmares Cidade Cocalinho-MT, Doravante denominado simplesmente contratado, tem si pelo instrumento particular de contrato de prestação de serviço de elétrica, sob as cláusulas e condições seguintes, as quais abaixo expõem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objetivo de prorrogar a vigência do contrato primitivo pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir do dia 31 de dezembro de 2021 até dia 31 de março 2022, conforme estabelecido na cláusula terceira do contrato nº 064/2021.

1.2 O presente contrato fica alterado, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

CLAUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

2.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte um.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito de Cocalinho - MT

Contratante

Antônio Marcos de Lima

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF:_____

Nome: _____

CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

COVID-19: AVISO DE DISPENSA 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 001/2022**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID 19),** cuja abertura ocorrerá às **10:00** horas do **dia 26/01/2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 25 de Janeiro de 2022

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 015/2022

PORTARIA Nº 015/2022 DE 21/01/2022

***GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO*,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando o reajuste de 10,18% do salário mínimo nacional, onde elevou o mesmo de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022.

R E S O L V E

Art. 1º. Adequar a remuneração do cargo de Agente Legislativo de Copa e Limpeza deste Poder Legislativo Municipal, para o valor de R$ R$ 1. 212,00 (um mil duzentos e doze reais), de acordo com o reajuste do Salário Mínimo Nacional, vigente desde 01/01/2022.

Art. 2º. O índice a ser aplicado para a adequação do vencimento dos cargos de Agente Legislativo de Copa e Limpeza, será de 10,18% (dez inteiros e dezoito décimos por cento) incidente sobre o valor do padrão ini-

cial da carreira, conforme anexo II da Lei Municipal nº 1.257/2010 e suas alterações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois.

Gleyscler Belussi Ribeiro - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 015/2022

PORTARIA Nº 016/2022 DE 21/01/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Definir o **CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS** da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, para o **1º Semestre do 2º Período Legislativo (Ano 2022) da Gestão 2021/2024,** nas seguintes datas:

SESSÕES	DATAS
1ª	10 de fevereiro de 2022
2ª	**21 de fevereiro de 2022**
3ª	07 de março de **2022**
4ª	**21 de março de 2022**
5ª	04 de abril de **2022**
6ª	**18 de abril de 2022**
7ª	02 de maio de **2022**
8ª	**16 de maio de 2022**
9ª	**06 de junho de 2022**
10ª	20 de junho de **2022**

Art. 2º. Todas as Sessões definidas no artigo 1º da presente Portaria se realizarão no Plenário *Comendador Luiz Grandi,* no período noturno, iniciando-se às 19h00min (dezenove horas).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois.

Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves - Presidente Biênio 2021/2022

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

CONTRATADA: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 13.470.384/0001-58

END: AV ZOROASTRO ARTIAGA, S/N, QUADRA 09, LOTE 47, BAIRRO VILA CRUZEIRO DO SUL.

CIDADE: APARECIDA DE GOIANIA-GO

CEP: 74917-196

TEL: (62) 92517141

EMAIL: cesar@cmchospitalar.com.br

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais), para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 04/2022, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 25 de janeiro de 2022

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 051/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 051/2022 de 24 de Janeiro de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 032/SMEEL/2022 de 18/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal ADILSON VITAL DA SILVA, matricula 000388, efetivo no cargo de PROF. DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA, no calendário 2022, no período de 03/01/2022 a 23/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 025/2022 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 025/2022 de 21 de Janeiro de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o oficio 033/SMEEL/2022 de 18/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal HUANA KATIELE DA SILVA SANTOS, matricula 010162, efetiva no cargo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de COORDENADOR PEDA-

GÓGICO da ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA no período de 24/01/2022 a 23/12/2022 do calendário escolar 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 043/2022 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 043/2022 de 21 de Janeiro de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o oficio 033/SMEEL/2022 de 18/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal CLEONILDE RIBEIRO DE SOUZA, matricula 001100, efetiva no cargo de PROF LIC PLENA EM LETRAS, para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO da ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA, no período de 24/01/2022 a 23/12/2022 do calendário escolar 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 044/2022 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 044/2022 de 21 de Janeiro de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o oficio 033/SMEEL/2022 de 18/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal LANDJANE FURQUIM DA SILVA, matricula 012028, efetiva no cargo de PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA, para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO da ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA no período de 24/01/2022 a 23/12/2022 do calendário escolar 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

Processo Licitatório n° .007/2021

Dispensa de Licitação n°.004/2021 Homologado em 21/01/2021

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT, o referido imóvel encontra-se na Rua São João, s/n, Lote 18, Quadra 49, Bairro Vila Nova, Confresa – MT.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo vigência do contrato original **por 12 (doze) meses**, **início em 25/01/2022, vigorando até 25.01.2023**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: Maria Joana Otavio da Silva, CPF sob o n° **010.533.591-60.**

Data: 25 de Janeiro de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022 de 25 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2021.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) classificados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021, relacionados (as) no anexo I deste edital que, deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h e 13:00h as 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 25 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	PcD	DEPARTAMENTO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	40	52º	WESLEY LUCAS COSTA SILVA	NÃO	SAÚDE/VISA/SIF
		53º	TADEU VIKTOR GAMA BUSANELLO	NÃO	SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS/CANDIDATOS

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF).

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88).

4 - Título de eleitor.

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

9 - CTPS - Carteira de Trabalho.

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

13 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) dos dependentes.

14 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

15 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

16 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.

17 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

18 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.

21 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional).

22 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

23 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco Santander.

24 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais.

25 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais.

26 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

27 - E-mail.

28 - PIS/PASEP.

29 - Declaração de confidencialidade.

30 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

31 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 045/2022 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 045/2022 de 21 de Janeiro de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o oficio 033/SMEEL/2022 de 18/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal CLEUZA FERREIRA COSTA, matricula 000392, efetiva no cargo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO da ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANTONIO SOARES DA SILVA no período de 24/01/2022 a 23/12/2022 do calendário escolar 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 046/2022 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 046/2022 de 21 de Janeiro de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o oficio 033/SMEEL/2022 de 18/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal ENAURA DA FONSECA MAIA, matricula 000217, efetiva no cargo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO da ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES DE ARAÚJO, no período de 24/01/2022 a 23/12/2022 do calendário escolar 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

Município de Confresa - MT - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abri/2021	Maio/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.588.767,97	2.758.889,22	2.851.739,85	2.835.671,33	2.872.737,75	3.076.618,82	3.066.897,80	3.165.801,84	3.215.645,75	3.308.367,39	3.389.899,63	8.000.679,86	41.131.717,21	0,00
Pessoal Ativo	2.513.749,85	2.687.479,62	2.778.863,59	2.762.097,31	2.799.384,82	3.003.265,89	2.993.544,87	3.092.448,91	3.141.936,19	3.232.339,70	3.240.906,33	7.923.552,17	40.169.569,25	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.100.253,21	2.275.793,25	2.349.710,73	2.331.337,73	2.378.761,00	2.556.812,50	2.542.548,51	2.628.295,85	2.673.823,75	2.748.706,98	2.754.451,63	6.830.709,25	34.171.204,39	0,00
Obrigações Patronais	413.496,64	411.685,37	429.152,86	430.759,58	420.623,82	446.453,39	450.996,36	464.153,06	468.112,44	483.632,72	486.454,70	1.092.842,92	5.998.364,86	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	75.018,12	71.409,60	72.876,26	73.574,02	73.352,93	73.352,93	73.352,93	73.352,93	73.709,56	76.027,69	148.993,30	77.127,69	962.147,96	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	49.250,37	50.119,29	51.585,95	52.062,62	52.062,62	52.062,62	52.062,62	52.062,62	52.419,25	54.737,38	107.593,04	55.837,38	681.855,76	0,00
Pensões	25.767,75	21.290,31	21.290,31	21.511,40	21.290,31	21.290,31	21.290,31	21.290,31	21.290,31	21.290,31	41.400,26	21.290,31	280.292,20	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	27.386,50	23.184,22	18.664,14	14.340,64	11.122,22	6.536,30	7.327,21	51.046,81	29.395,17	28.942,99	55.397,97	355.925,83	629.270,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	27.386,50	23.184,22	18.664,14	14.340,64	11.122,22	6.536,30	7.327,21	51.046,81	29.395,17	28.942,99	55.397,97	355.925,83	629.270,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**2.561.381,47**	**2.735.705,00**	**2.833.075,71**	**2.821.330,69**	**2.861.615,53**	**3.070.082,52**	**3.059.570,59**	**3.114.755,03**	**3.186.250,58**	**3.279.424,40**	**3.334.501,66**	**7.644.754,03**	**40.502.447,21**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	129.475.471,33	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	129.475.471,33	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**40.502.447,21**	**31,28**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	69.916.754,52	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	66.420.916,79	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	62.925.079,07	48,60

FONTE:

admin

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**7.884.539,16**	**9.387.344,99**	**9.110.971,33**	**9.032.783,21**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	814.325,30	771.335,75	742.505,92	713.380,33
_ Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
___ De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
___ De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Demais Dívidas Contratuais	814.325,30	771.335,75	742.505,92	713.380,33
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	3.081.794,94	2.901.768,68	2.355.464,47	2.001.637,38
Outras Dívidas	3.988.418,92	5.714.240,56	6.013.000,94	6.317.765,50
DEDUÇÕES (II)	**5.924.474,76**	**12.093.648,82**	**15.703.772,57**	**14.964.663,29**
Disponibilidade de Caixa	5.924.474,76	12.093.648,82	15.703.772,57	14.964.663,29
___ Disponibilidade de Caixa Bruta	8.760.185,80	18.754.442,62	22.656.135,52	17.430.030,29
___ (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.835.711,04	6.660.793,80	6.952.362,95	2.465.367,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**1.960.064,40**	**-2.706.303,83**	**-6.592.801,24**	**-5.931.880,08**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**103.255.351,80**	**111.721.636,92**	**116.527.881,25**	**129.475.471,33**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**103.255.351,80**	**111.721.636,92**	**116.527.881,25**	**129.475.471,33**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**7,64%**	**8,40%**	**7,82%**	**6,98%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**1,90%**	**-2,42%**	**-5,66%**	**-4,58%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**123.906.422,16**	**134.065.964,30**	**139.833.457,50**	**155.370.565,60**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**111.515.779,94**	**120.659.367,87**	**125.850.111,75**	**139.833.509,04**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	503.930,29	992.426,84	1.047.305,81	670.249,04
RP NÃO-PROCESSADOS	3.703.861,03	32.278.171,94	24.603.266,17	8.712.136,03
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não

FONTE:

Continua 1/2

admin

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021

Continuação 2/2

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

admin

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO_ DE 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**103.255.351,80**	**111.721.636,92**	**116.527.881,25**	**129.475.471,33**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**103.255.351,80**	**111.721.636,92**	**116.527.881,25**	**129.475.471,33**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**22.716.177,40**	**24.578.760,12**	**25.636.133,88**	**28.484.603,69**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**20.444.559,66**	**22.120.884,11**	**23.072.520,49**	**25.636.143,32**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

admin

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO_ DE 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**103.255.351,80**	**111.721.636,92**	**116.527.881,25**	**129.475.471,33**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**103.255.351,80**	**111.721.636,92**	**116.527.881,25**	**129.475.471,33**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**22.716.177,40**	**24.578.760,12**	**25.636.133,88**	**28.484.603,69**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**20.444.559,66**	**22.120.884,11**	**23.072.520,49**	**25.636.143,32**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

admin

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
___ Interna	0,00	0,00
___ Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
___ Interna	0,00	0,00
_____ Empréstimo	0,00	0,00
_____ Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
_____ Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
_____ Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
___ Externa	0,00	0,00
_____ Empréstimo	0,00	0,00
_____ Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
_____ Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
_____ Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**129.475.471,33**	**—**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**—**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**129.475.471,33**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**20.716.075,41**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**18.644.467,87**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**9.063.282,99**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	9.729,67	33.581,17
___ Tributos	0,00	0,00
___ Contribuições Previdenciárias	9.729,67	33.581,17
___ FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

admin

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

admin

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A FAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.390.864,17	269.984,03	1.785.843,22	251.005,38	367.278,67	0,00	716.752,87	485.507,70	0,00	231.245,17
Recursos Ordinários	3.390.864,17	269.984,03	1.785.843,22	251.005,38	367.278,67	0,00	716.752,87	485.507,70	0,00	231.245,17
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	14.974.293,31	245.110,88	149.054,75	116.044,15	309.401,49	0,00	14.154.682,04	7.859.578,80	0,00	6.295.103,24
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	5.475.485,70	13.341,40	0,00	0,00	120.760,71	0,00	5.341.383,59	2.755.053,79	0,00	2.586.329,80
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.619.546,96	14.875,19	8.105,79	5.353,90	2.541,90	0,00	1.588.670,18	45.793,17	0,00	1.542.877,01
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	140.186,57	26.658,41	26.000,01	0,00	88.672,81	0,00	(1.144,66)	556.392,60	0,00	(557.537,26)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.221.657,83	116.662,97	100.145,61	42.897,70	71.017,84	0,00	1.890.933,71	1.279.180,70	0,00	611.753,01
Recursos Vinculados à Assistência Social	5.376,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.376,16	0,00	0,00	5.376,16
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.249.552,47	0,00	(1.249.552,47)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	5.512.040,09	73.572,91	14.803,34	67.792,55	26.408,23	0,00	5.329.463,06	1.973.606,07	0,00	3.355.856,99
TOTAL (III) = (I + II)	18.365.157,48	515.094,91	1.934.897,97	367.049,53	676.680,16	0,00	14.871.434,91	8.345.086,50	0,00	6.526.348,41

Confresa, 25/01/2022

admin

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	129.475.471,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	129.475.471,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	129.475.471,33

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	40.502.447,21	31,28
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	69.916.754,52	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	66.420.916,79	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	62.925.079,07	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-6.152.877,49	-4,75
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	155.370.565,60	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.484.603,69	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	20.716.075,41	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.063.282,99	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	8.345.086,50	6.526.348,41

FONTE:

admin

Município de Confresa - MT - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abri/2021	Maio/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.588.767,97	2.758.889,22	2.851.739,85	2.835.671,33	2.872.737,75	3.076.618,82	3.066.897,80	3.165.801,84	3.215.645,75	3.308.367,39	3.389.899,63	8.000.679,86	41.131.717,21	0,00
Pessoal Ativo	2.513.749,85	2.687.479,62	2.778.863,59	2.762.097,31	2.799.384,82	3.003.265,89	2.993.544,87	3.092.448,91	3.141.936,19	3.232.339,70	3.240.906,33	7.923.552,17	40.169.569,25	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.100.253,21	2.275.793,25	2.349.710,73	2.331.337,73	2.378.761,00	2.556.812,50	2.542.548,51	2.628.295,85	2.673.823,75	2.748.706,98	2.754.451,63	6.830.709,25	34.171.204,39	0,00
Obrigações Patronais	413.496,64	411.686,37	429.152,86	430.759,58	420.623,82	446.453,39	450.996,36	464.153,06	468.112,44	483.632,72	486.454,70	1.092.842,92	5.998.364,86	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	75.018,12	71.409,60	72.876,26	73.574,02	73.352,93	73.352,93	73.352,93	73.352,93	73.709,56	76.027,69	148.993,30	77.127,69	962.147,96	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	49.250,37	50.119,29	51.585,95	52.062,62	52.062,62	52.062,62	52.062,62	52.062,62	52.419,25	54.737,38	107.593,04	55.837,38	681.855,76	0,00
Pensões	25.767,75	21.290,31	21.290,31	21.511,40	21.290,31	21.290,31	21.290,31	21.290,31	21.290,31	21.290,31	41.400,26	21.290,31	280.292,20	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	27.386,50	23.184,22	18.664,14	14.340,64	11.122,22	6.536,30	7.327,21	51.046,81	29.365,17	28.942,99	55.397,97	355.925,83	629.270,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	27.386,50	23.184,22	18.664,14	14.340,64	11.122,22	6.536,30	7.327,21	51.046,81	29.365,17	28.942,99	55.397,97	355.925,83	629.270,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**2.561.381,47**	**2.735.705,00**	**2.833.075,71**	**2.821.330,69**	**2.861.615,53**	**3.070.082,52**	**3.059.570,59**	**3.114.755,03**	**3.186.250,58**	**3.279.424,40**	**3.334.501,66**	**7.644.754,03**	**40.502.447,21**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	129.475.471,33	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	129.475.471,33	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**40.502.447,21**	**31,28**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	69.916.754,52	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	66.420.916,79	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	62.925.079,07	48,60

FONTE:

admin

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**7.884.539,16**	**9.487.021,82**	**9.032.783,21**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	814.325,30	756.947,35	713.380,33
_ Empréstimos	0,00	0,00	0,00
___ Internos	0,00	0,00	0,00
___ Externos	0,00	0,00	0,00
_ Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
_ Financiamentos	0,00	0,00	0,00
___ Internos	0,00	0,00	0,00
___ Externos	0,00	0,00	0,00
_ Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
___ De Tributos	0,00	0,00	0,00
___ De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
___ De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
___ Do FGTS	0,00	0,00	0,00
___ Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
_ Demais Dívidas Contratuais	814.325,30	756.947,35	713.380,33
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	3.081.794,94	2.535.490,73	2.001.637,38
Outras Dívidas	3.988.418,92	6.194.583,74	6.317.765,50
DEDUÇÕES (II)	**5.924.474,76**	**13.536.259,14**	**14.964.663,29**
Disponibilidade de Caixa	5.924.474,76	13.536.259,14	14.964.663,29
___ Disponibilidade de Caixa Bruta	8.760.185,80	19.361.194,97	17.430.030,29
___ (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.835.711,04	5.824.935,83	2.465.367,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**1.960.064,40**	**-4.049.237,32**	**-5.931.880,08**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**103.255.351,80**	**114.145.862,54**	**129.475.471,33**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**103.255.351,80**	**114.145.862,54**	**129.475.471,33**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**7,64%**	**8,31%**	**6,98%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**1,90%**	**-3,55%**	**-4,58%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**123.906.422,16**	**136.975.035,05**	**155.370.565,60**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**111.515.779,94**	**123.277.531,54**	**139.833.509,04**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	503.930,29	1.015.398,66	670.249,04
RP NÃO-PROCESSADOS	3.703.861,03	41.033.965,79	8.712.136,03
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não

FONTE:

Continua 1/2

admin

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021

Continuação 2/2

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

admin

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO_ DE_ 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**103.255.351,80**	**114.145.862,54**	**129.475.471,33**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**103.255.351,80**	**114.145.862,54**	**129.475.471,33**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**22.716.177,40**	**25.112.089,76**	**28.484.603,69**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**20.444.559,66**	**22.600.880,78**	**25.636.143,32**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

admin

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**129.475.471,33**	**—**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**—**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**129.475.471,33**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**20.716.075,41**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**18.644.467,87**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**9.063.282,99**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	14.541,03	33.581,17
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	14.541,03	33.581,17
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

admin

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

admin

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A FAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.390.864,17	269.984,03	1.785.843,22	251.005,38	367.278,67	0,00	716.752,87	485.507,70	0,00	231.245,17
Recursos Ordinários	3.390.864,17	269.984,03	1.785.843,22	251.005,38	367.278,67	0,00	716.752,87	485.507,70	0,00	231.245,17
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	14.974.293,31	245.110,88	149.054,75	116.044,15	309.401,49	0,00	14.154.682,04	7.859.578,80	0,00	6.295.103,24
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	5.475.485,70	13.341,40	0,00	0,00	120.760,71	0,00	5.341.383,59	2.755.053,79	0,00	2.586.329,80
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.619.546,96	14.875,19	8.105,79	5.353,90	2.541,90	0,00	1.588.670,18	45.793,17	0,00	1.542.877,01
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	140.186,57	26.658,41	26.000,01	0,00	88.672,81	0,00	(1.144,66)	556.392,60	0,00	(557.537,26)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.221.657,83	116.662,97	100.145,61	42.897,70	71.017,84	0,00	1.890.933,71	1.279.180,70	0,00	611.753,01
Recursos Vinculados à Assistência Social	5.376,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.376,16	0,00	0,00	5.376,16
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.249.552,47	0,00	(1.249.552,47)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	5.512.040,09	73.572,91	14.803,34	67.792,55	26.408,23	0,00	5.329.463,06	1.973.606,07	0,00	3.355.856,99
TOTAL (III) = (I + II)	18.365.157,48	515.094,91	1.934.897,97	367.049,53	676.680,16	0,00	14.871.434,91	8.345.086,50	0,00	6.526.348,41

Confresa, 25/01/2022

admin

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Semestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	129.475.471,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	129.475.471,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	129.475.471,33

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	40.502.447,21	31,28
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	69.916.754,52	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	66.420.916,79	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	62.925.079,07	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-6.152.877,49	-4,75
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	155.370.565,60	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.484.603,69	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	20.716.075,41	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.063.282,99	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	8.345.086,50	6.526.348,41

FONTE:

admin

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 047/2022 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria 047/2022 de 21 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o oficio 033/SMEEL/2022 de 18/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal MIRIAN AGUIAR DA SILVA, matricula 000339, efetiva no cargo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO da ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL, no período de 24/01/2022 a 23/12/2022 do calendário escolar 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**110.608.845,77**	**145.348.225,01**	**27.070.557,52**	**18,62**	**134.211.851,75**	**92,34**	**11.136.373,26**
RECEITAS CORRENTES	**98.134.551,36**	**128.044.112,73**	**26.179.746,93**	**20,45**	**129.475.471,33**	**101,12**	**-1.431.358,60**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.693.552,51	24.104.984,75	4.013.549,42	16,65	22.196.395,06	92,08	1.908.589,69
IMPOSTOS	13.817.340,96	19.228.773,20	3.776.330,94	19,64	19.708.878,39	102,50	-480.105,19
TAXAS	4.613.711,55	4.613.711,55	237.218,48	5,14	2.487.516,67	53,92	2.126.194,88
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	262.500,00	262.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00
CONTRIBUIÇÕES	4.399.538,83	5.465.096,46	1.836.144,13	33,60	7.917.135,69	144,87	-2.452.039,23
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.317.395,53	1.317.395,53	941.246,79	71,45	3.079.082,18	233,72	-1.761.686,65
CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.082.143,30	4.147.700,93	894.897,34	21,58	4.838.053,51	116,64	-690.352,58
RECEITA PATRIMONIAL	2.323.638,94	2.425.400,79	253.212,37	10,44	643.223,85	26,52	1.782.176,94
VALORES MOBILIÁRIOS	2.284.998,94	2.386.760,79	235.967,89	9,89	534.309,09	22,39	1.852.451,70
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	38.640,00	38.640,00	17.244,48	44,63	108.914,76	281,87	-70.274,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.231.178,58	94.561.988,23	20.059.440,35	21,21	98.583.614,22	104,25	-4.021.625,99
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	28.573.251,23	39.181.258,61	7.195.288,62	18,36	35.918.616,28	91,67	3.262.642,33
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	25.461.891,35	31.115.897,95	8.150.434,57	26,19	37.176.681,39	119,48	-6.060.783,44
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	3.630,00	0,00	1.037.040,28	0,00	-1.037.040,28
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	17.196.036,00	24.264.831,67	4.710.087,16	19,41	24.451.276,27	100,77	-186.444,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.486.642,50	1.486.642,50	17.400,66	1,17	135.102,51	9,09	1.351.539,99
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.220.100,00	1.220.100,00	17.012,63	1,39	130.199,11	10,67	1.089.900,89
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	266.542,50	266.542,50	388,03	0,15	4.903,40	1,84	261.639,10
RECEITAS DE CAPITAL	**12.474.294,41**	**17.304.112,28**	**890.810,59**	**5,15**	**4.736.380,42**	**27,37**	**12.567.731,86**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	367.500,00	367.500,00	591.537,55	160,96	2.910.508,08	791,97	-2.543.008,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	367.500,00	367.500,00	591.537,55	160,96	2.910.508,08	791,97	-2.543.008,08
ALIENAÇÃO DE BENS	630.000,00	874.400,00	29.422,74	3,36	1.245.387,88	142,43	-370.987,88
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	367.500,00	611.900,00	0,00	0,00	508.050,00	83,03	103.850,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	262.500,00	262.500,00	29.422,74	11,21	737.337,88	280,89	-474.837,88
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.476.794,41	16.062.212,28	269.850,30	1,68	580.484,46	3,61	15.481.727,82
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.224.294,41	11.087.922,27	135.317,08	1,22	445.951,24	4,02	10.641.971,03
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.252.500,00	4.974.290,01	134.533,22	2,70	134.533,22	2,70	4.839.756,79
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.572.733,93**	**1.572.733,93**	**1.274.966,19**	**81,07**	**4.521.518,10**	**287,49**	**-2.948.784,17**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**112.181.579,70**	**146.920.958,94**	**28.345.523,71**	**19,29**	**138.733.369,85**	**94,43**	**8.187.589,09**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

admin

Município de Confresa - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**112.181.579,70**	**146.920.958,94**	**28.345.523,71**	**19,29**	**138.733.369,85**	**94,43**	**8.187.589,09**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	112.181.579,70	146.920.958,94	28.345.523,71	19,29	138.733.369,85	94,43	8.187.589,09
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.322.059,14	—	—	4.322.059,14	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	4.322.059,14	—	—	4.322.059,14	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**108.312.809,67**	**158.111.533,74**	**7.631.863,30**	**125.732.075,28**	**32.379.458,46**	**29.362.013,16**	**117.291.732,62**	**40.819.801,12**	**115.516.343,30**	**8.440.342,66**
DESPESAS CORRENTES	**82.449.054,41**	**114.988.243,45**	**9.472.374,02**	**102.887.040,29**	**12.101.203,16**	**23.548.927,86**	**100.832.911,28**	**14.155.332,17**	**100.357.282,88**	**2.054.129,01**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.200.678,26	46.632.355,03	12.979.343,35	46.192.320,76	440.034,27	12.979.343,35	46.192.320,76	440.034,27	46.104.087,60	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	165.305,00	299.049,25	85.999,73	299.048,31	0,94	85.999,73	299.048,31	0,94	299.048,31	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.083.071,15	68.056.839,17	-3.592.969,06	56.395.671,22	11.661.167,95	10.483.584,78	54.341.542,21	13.715.296,96	53.954.146,97	2.054.129,01
DESPESAS DE CAPITAL	**20.883.729,12**	**39.644.508,84**	**-1.840.510,72**	**22.845.034,99**	**16.799.473,85**	**5.813.085,30**	**16.458.821,34**	**23.185.687,50**	**15.159.060,42**	**6.386.213,65**
INVESTIMENTOS	20.059.023,99	37.413.663,28	-2.229.875,01	20.614.191,15	16.799.472,13	5.423.721,01	14.227.977,50	23.185.685,78	12.928.216,58	6.386.213,65
AMORTIZACAO DE DIVIDA	824.705,13	2.230.845,56	389.364,29	2.230.843,84	1,72	389.364,29	2.230.843,84	1,72	2.230.843,84	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**4.980.026,14**	**3.478.781,45**	**0,00**	**0,00**	**3.478.781,45**	**0,00**	**0,00**	**3.478.781,45**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	4.980.026,14	3.478.781,45	0,00	0,00	3.478.781,45	0,00	0,00	3.478.781,45	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.868.770,03**	**4.198.343,35**	**1.037.553,47**	**4.092.402,36**	**105.940,99**	**1.037.553,47**	**4.092.402,36**	**105.940,99**	**3.915.459,11**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**112.181.579,70**	**162.309.877,09**	**8.669.416,77**	**129.824.477,64**	**32.485.399,45**	**30.399.566,63**	**121.384.134,98**	**40.925.742,11**	**119.431.802,41**	**8.440.342,66**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Confresa - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS FAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**112.181.579,70**	**162.309.877,09**	**8.669.416,77**	**129.824.477,64**	**32.485.399,45**	**30.399.566,63**	**121.384.134,98**	**40.925.742,11**	**119.431.802,41**	**8.440.342,66**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	8.908.892,21	—	—	17.349.234,87	—	19.301.567,44	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	112.181.579,70	162.309.877,09	8.669.416,77	138.733.369,85	—	30.399.566,63	138.733.369,85	—	138.733.369,85	8.440.342,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.572.733,93**	**1.572.733,93**	**1.274.966,19**	**81,07**	**4.521.518,10**	**287,49**	**-2.948.784,17**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.572.733,93**	**1.572.733,93**	**1.274.966,19**	**81,07**	**4.521.518,10**	**287,49**	**-2.948.784,17**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.572.733,93	1.572.733,93	1.274.966,19	81,07	4.521.518,10	287,49	-2.948.784,17
Contribuições Sociais	1.572.733,93	1.572.733,93	1.274.966,19	81,07	4.521.518,10	287,49	-2.948.784,17

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS FAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.868.770,03**	**4.198.343,35**	**1.037.553,47**	**4.092.402,36**	**105.940,99**	**1.037.553,47**	**4.092.402,36**	**105.940,99**	**3.915.459,11**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	3.868.770,03	4.198.343,35	1.037.553,47	4.092.402,36	105.940,99	1.037.553,47	4.092.402,36	105.940,99	3.915.459,11	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.868.770,03	4.198.343,35	1.037.553,47	4.092.402,36	105.940,99	1.037.553,47	4.092.402,36	105.940,99	3.915.459,11	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 3/4

admin

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	108.312.809,67	158.111.533,74	7.631.863,30	125.732.075,28	96,85	32.379.458,46	29.362.013,16	117.291.732,62	96,63	40.819.801,12	8.440.342,66
Legislativa	3.346.505,12	3.504.544,17	557.288,91	3.083.675,59	2,38	420.868,58	564.245,95	2.988.419,43	2,46	516.124,74	95.256,16
Ação Legislativa	3.346.505,12	3.504.544,17	557.288,91	3.083.675,59	2,38	420.868,58	564.245,95	2.988.419,43	2,46	516.124,74	95.256,16
Administração	15.301.663,47	19.071.144,86	2.248.093,27	18.436.835,32	14,20	634.309,54	4.159.107,16	18.354.891,06	15,12	716.253,80	81.944,26
Administração Geral	11.809.263,59	15.891.342,38	1.892.128,16	15.366.017,55	11,84	525.324,83	3.521.703,99	15.343.978,92	12,64	547.363,46	22.038,63
Administração Financeira	3.492.399,88	3.179.802,48	355.965,11	3.070.817,77	2,37	108.984,71	637.403,17	3.010.912,14	2,48	168.890,34	59.905,63
Assistência Social	4.212.204,69	3.745.315,33	167.676,57	3.275.030,11	2,52	470.285,22	622.402,85	3.270.449,94	2,69	474.865,39	4.580,17
Assistência ao Idoso	392.872,23	3.762,48	480,20	1.182,59	0,00	2.579,89	480,20	1.182,59	0,00	2.579,89	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	69.418,29	758,29	0,00	0,00	0,00	758,29	0,00	0,00	0,00	758,29	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	628.110,00	507.077,56	58.172,10	467.631,54	0,36	39.446,02	94.668,41	467.631,54	0,39	39.446,02	0,00
Assistência Comunitária	3.121.804,17	3.233.717,00	109.024,27	2.806.215,98	2,16	427.501,02	527.254,24	2.801.635,81	2,31	432.081,19	4.580,17
Previdência Social	5.036.969,03	5.030.969,03	308.041,45	1.393.551,53	1,07	3.637.417,50	329.693,44	1.393.551,53	1,15	3.637.417,50	0,00
Previdência Básica	5.036.969,03	5.030.969,03	308.041,45	1.393.551,53	1,07	3.637.417,50	329.693,44	1.393.551,53	1,15	3.637.417,50	0,00
Saúde	27.960.423,66	53.812.905,48	-1.090.905,61	43.646.644,92	33,62	10.166.260,56	7.214.680,71	41.530.220,30	34,21	12.282.685,18	2.116.424,62
Administração Geral	0,00	3.188.394,54	216.470,43	2.819.604,66	2,17	368.789,88	167.380,14	2.677.030,78	2,21	511.363,76	142.573,88
Atenção Básica	12.376.216,46	17.481.860,45	1.646.290,95	15.714.168,40	12,10	1.767.692,05	3.404.610,98	15.493.300,74	12,76	1.988.559,71	220.867,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.418.790,10	31.705.799,17	-2.981.314,60	23.799.348,62	18,33	7.906.450,55	3.487.891,53	22.070.385,54	18,18	9.635.413,63	1.728.963,08
Suporte Profilático e Terapêutico	222.127,50	235.225,99	17.540,34	205.600,94	0,16	29.625,05	19.285,64	205.600,94	0,17	29.625,05	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.943.289,60	1.201.625,33	10.107,27	1.107.922,30	0,85	93.703,03	135.512,42	1.083.902,30	0,89	117.723,03	24.020,00
Educação	27.333.147,83	37.948.544,10	8.651.868,53	33.521.354,63	25,82	4.427.189,47	12.490.069,05	28.932.192,97	23,84	9.016.351,13	4.589.161,66
Ensino Fundamental	22.530.980,63	28.389.272,42	6.375.730,97	25.964.995,92	20,00	2.424.276,50	8.297.653,87	21.512.801,99	17,72	6.876.470,43	4.452.193,93
Ensino Superior	108.045,00	167,00	0,00	0,00	0,00	167,00	0,00	0,00	0,00	167,00	0,00
Educação Infantil	4.694.122,20	9.559.104,68	2.276.137,56	7.556.358,71	5,82	2.002.745,97	4.192.415,18	7.419.390,98	6,11	2.139.713,70	136.967,73
Cultura	537.132,45	811.419,24	211.273,99	584.418,40	0,45	227.000,84	254.805,46	584.418,40	0,48	227.000,84	0,00
Difusão Cultural	537.132,45	811.419,24	211.273,99	584.418,40	0,45	227.000,84	254.805,46	584.418,40	0,48	227.000,84	0,00
Urbanismo	9.243.149,25	12.011.820,33	-396.967,56	8.578.632,60	6,61	3.433.187,73	1.436.176,74	7.703.832,60	6,35	4.307.987,73	874.800,00
Infra-Estrutura Urbana	5.574.996,09	8.967.878,07	-355.858,01	7.890.037,90	6,08	1.077.840,17	1.435.517,22	7.697.237,90	6,34	1.270.640,17	192.800,00
Serviços Urbanos	458.933,74	1.090.152,25	-723.109,55	6.594,70	0,01	1.083.557,55	659,52	6.594,70	0,01	1.083.557,55	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	3.209.219,42	1.953.790,01	682.000,00	682.000,00	0,53	1.271.790,01	0,00	0,00	0,00	1.953.790,01	682.000,00
Saneamento	1.004.727,69	551.450,09	-215.363,11	334.919,45	0,26	216.530,64	12.615,50	334.919,45	0,28	216.530,64	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.004.727,69	551.450,09	-215.363,11	334.919,45	0,26	216.530,64	12.615,50	334.919,45	0,28	216.530,64	0,00
Gestão Ambiental	164.689,88	544,88	0,00	0,00	0,00	544,88	0,00	0,00	0,00	544,88	0,00
Controle Ambiental	164.689,88	544,88	0,00	0,00	0,00	544,88	0,00	0,00	0,00	544,88	0,00
Agricultura	1.853.205,34	1.488.411,11	-90.838,33	1.092.310,51	0,84	396.100,60	247.088,92	1.092.310,51	0,90	396.100,60	0,00
Abastecimento	1.853.205,34	1.488.411,11	-90.838,33	1.092.310,51	0,84	396.100,60	247.088,92	1.092.310,51	0,90	396.100,60	0,00
Indústria	62.580,00	407,00	0,00	0,00	0,00	407,00	0,00	0,00	0,00	407,00	0,00
Promoção Industrial	62.580,00	407,00	0,00	0,00	0,00	407,00	0,00	0,00	0,00	407,00	0,00
Comércio e Serviços	207.769,01	2.396.471,76	-1.323.463,53	0,00	0,00	2.396.471,76	0,00	0,00	0,00	2.396.471,76	0,00
Promoção Comercial	140.742,26	2.396.316,01	-1.323.463,53	0,00	0,00	2.396.316,01	0,00	0,00	0,00	2.396.316,01	0,00
Turismo	67.026,75	155,75	0,00	0,00	0,00	155,75	0,00	0,00	0,00	155,75	0,00
Energia	3.371.862,55	4.359.667,59	326.863,64	3.994.061,92	3,08	365.605,67	549.024,95	3.317.456,13	2,73	1.042.211,46	676.605,79
Energia Elétrica	3.371.862,55	4.359.667,59	326.863,64	3.994.061,92	3,08	365.605,67	549.024,95	3.317.456,13	2,73	1.042.211,46	676.605,79
Transporte	7.110.706,17	13.199.422,98	-1.766.274,81	7.617.739,76	5,87	5.581.683,22	1.431.896,54	7.617.739,76	6,28	5.581.683,22	0,00
Infra-Estrutura Urbana	7.110.706,17	13.199.422,98	-1.766.274,81	7.617.739,76	5,87	5.581.683,22	1.431.896,54	7.617.739,76	6,28	5.581.683,22	0,00

Continua 1/3

admin

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	108.312.809,67	158.111.533,74	7.631.863,30	125.732.075,28	96,85	32.379.458,46	29.362.013,16	117.291.732,62	96,63	40.819.801,12	8.440.342,66
Desporto e Lazer	775.994,53	178.495,48	44.569,89	172.900,54	0,13	5.594,94	50.205,89	171.330,54	0,14	7.164,94	1.570,00
Lazer	775.994,53	178.495,48	44.569,89	172.900,54	0,13	5.594,94	50.205,89	171.330,54	0,14	7.164,94	1.570,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	790.079,00	0,31	0,00	0,00	0,00	0,31	0,00	0,00	0,00	0,31	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.868.770,03	4.198.343,35	1.037.553,47	4.092.402,36	3,15	105.940,99	1.037.553,47	4.092.402,36	3,37	105.940,99	0,00
Legislativa	147.183,75	160.183,75	12.685,28	148.279,74	0,11	11.904,01	12.685,28	148.279,74	0,12	11.904,01	0,00
Ação Legislativa	147.183,75	160.183,75	12.685,28	148.279,74	0,11	11.904,01	12.685,28	148.279,74	0,12	11.904,01	0,00
Administração	499.433,36	518.318,92	124.605,05	517.052,08	0,40	1.266,84	124.605,05	517.052,08	0,43	1.266,84	0,00
Administração Geral	293.108,36	350.313,46	81.921,09	349.046,62	0,27	1.266,84	81.921,09	349.046,62	0,29	1.266,84	0,00
Administração Financeira	206.325,00	168.005,46	42.683,96	168.005,46	0,13	0,00	42.683,96	168.005,46	0,14	0,00	0,00
Assistência Social	117.732,30	114.133,26	26.475,64	104.178,34	0,08	9.954,92	26.475,64	104.178,34	0,09	9.954,92	0,00
Assistência ao Idoso	1.575,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	2.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.600,00	12.600,00	844,60	4.240,38	0,00	8.359,62	844,60	4.240,38	0,00	8.359,62	0,00
Assistência Comunitária	101.457,30	101.428,26	25.631,04	99.937,96	0,08	1.490,30	25.631,04	99.937,96	0,08	1.490,30	0,00
Previdência Social	24.838,87	30.838,87	30.679,48	30.679,48	0,02	159,39	30.679,48	30.679,48	0,03	159,39	0,00
Previdência Básica	24.838,87	30.838,87	30.679,48	30.679,48	0,02	159,39	30.679,48	30.679,48	0,03	159,39	0,00
Saúde	1.172.037,24	1.375.781,95	336.065,95	1.368.718,41	1,05	7.063,54	336.065,95	1.368.718,41	1,13	7.063,54	0,00
Atenção Básica	655.129,14	849.198,00	236.770,52	846.102,50	0,65	3.095,50	236.770,52	846.102,50	0,70	3.095,50	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	426.915,62	445.644,69	89.632,36	441.679,52	0,34	3.965,17	89.632,36	441.679,52	0,36	3.965,17	0,00
Vigilância Epidemiológica	89.992,48	80.939,26	9.663,07	80.936,39	0,06	2,87	9.663,07	80.936,39	0,07	2,87	0,00
Educação	1.559.550,08	1.800.975,29	459.395,25	1.725.397,66	1,33	75.577,63	459.395,25	1.725.397,66	1,42	75.577,63	0,00
Ensino Fundamental	1.205.532,08	1.394.991,64	350.314,81	1.319.416,01	1,02	75.575,63	350.314,81	1.319.416,01	1,09	75.575,63	0,00
Educação Infantil	354.018,00	405.983,65	109.080,44	405.981,65	0,31	2,00	109.080,44	405.981,65	0,33	2,00	0,00
Cultura	6.048,59	15.982,66	3.813,12	15.981,25	0,01	1,41	3.813,12	15.981,25	0,01	1,41	0,00
Difusão Cultural	6.048,59	15.982,66	3.813,12	15.981,25	0,01	1,41	3.813,12	15.981,25	0,01	1,41	0,00
Urbanismo	207.182,72	76.335,23	19.603,00	76.328,91	0,06	6,32	19.603,00	76.328,91	0,06	6,32	0,00
Infra-Estrutura Urbana	205.082,72	76.334,23	19.603,00	76.328,91	0,06	5,32	19.603,00	76.328,91	0,06	5,32	0,00
Serviços Urbanos	2.100,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Saneamento	8.413,12	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	8.413,12	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00
Agricultura	34.650,00	37.581,36	8.780,80	37.580,46	0,03	0,90	8.780,80	37.580,46	0,03	0,90	0,00
Abastecimento	34.650,00	37.581,36	8.780,80	37.580,46	0,03	0,90	8.780,80	37.580,46	0,03	0,90	0,00
Transporte	56.700,00	60.157,94	13.502,91	60.157,91	0,05	0,03	13.502,91	60.157,91	0,05	0,03	0,00
Infra-Estrutura Urbana	56.700,00	60.157,94	13.502,91	60.157,91	0,05	0,03	13.502,91	60.157,91	0,05	0,03	0,00

Continua 2/3

admin

Município de Confresa - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.868.770,03	4.198.343,35	1.037.553,47	4.092.402,36	3,15	105.940,99	1.037.553,47	4.092.402,36	3,37	105.940,99	0,00
Desporto e Lazer	35.000,00	8.048,12	1.946,99	8.048,12	0,01	0,00	1.946,99	8.048,12	0,01	0,00	0,00
Lazer	35.000,00	8.048,12	1.946,99	8.048,12	0,01	0,00	1.946,99	8.048,12	0,01	0,00	0,00
TOTAL **(III) = (I + II)**	112.181.579,70	162.309.877,09	8.669.416,77	129.824.477,64	100,00	32.485.399,45	30.399.566,63	121.384.134,98	100,00	40.925.742,11	8.440.342,66

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

admin

Assinado Digitalmente

Municipio de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.946.059,40**	**9.315.234,76**	**11.445.500,24**	**9.644.167,04**	**9.810.613,70**	**11.401.249,45**	**12.795.395,51**	**10.978.799,92**	**11.725.088,86**	**14.755.605,21**	**12.520.716,99**	**15.743.978,13**	**140.082.409,21**	**134.631.831,54**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	905.326,37	1.056.150,58	1.765.905,10	1.343.409,28	1.264.100,90	2.775.144,48	2.689.310,30	1.355.677,18	2.452.894,89	2.574.926,56	1.816.208,71	2.197.340,71	22.196.395,06	24.211.297,16
IPTU	64.483,23	143.262,03	229.557,66	318.139,77	441.947,08	581.088,32	1.621.129,99	350.963,39	307.149,95	482.110,27	355.733,49	358.481,45	5.254.046,63	5.965.223,20
ISS	418.988,47	345.730,91	586.799,16	508.382,60	401.970,80	383.699,85	629.715,32	625.170,61	567.134,82	553.733,69	646.843,79	601.583,22	6.269.753,24	5.086.181,49
ITBI	189.434,09	149.793,70	33.991,20	160.635,75	95.204,43	1.467.531,43	94.575,72	70.618,92	1.041.562,00	1.201.660,00	479.143,37	121.394,53	5.105.545,14	4.906.723,42
IRRF	175.636,28	139.988,70	155.642,33	140.915,61	143.374,24	170.706,25	164.838,98	180.326,88	394.380,40	195.161,88	213.215,86	964.538,07	3.038.725,48	3.213.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.784,30	277.375,24	759.914,75	215.335,55	181.604,35	172.118,63	179.050,29	128.597,38	142.667,72	142.260,72	121.272,20	151.343,44	2.528.324,57	5.040.169,05
Contribuições	391.377,91	519.021,77	566.535,00	490.901,09	570.932,55	660.987,59	902.780,44	654.145,08	665.401,77	658.908,36	666.529,46	1.169.614,67	7.917.135,69	5.465.096,46
Receita Patrimonial	1.414,07	1.664,99	7.183,81	11.931,06	23.102,08	35.422,69	37.797,42	80.450,79	88.848,05	102.196,52	118.793,13	134.419,24	643.223,85	2.425.400,79
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.414,07	1.664,99	7.183,81	11.488,28	21.596,63	29.017,69	37.047,42	54.370,53	61.649,31	72.908,47	110.207,29	125.760,60	534.309,09	2.386.760,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	442,78	1.505,45	6.405,00	750,00	26.080,26	27.198,74	29.288,05	8.585,84	8.658,64	108.914,76	38.640,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	8.647.368,62	7.650.661,10	9.105.772,53	7.783.374,25	7.951.582,97	7.929.531,06	9.165.247,74	8.887.287,75	8.516.385,90	11.408.951,64	9.919.013,89	12.225.374,65	109.190.552,10	101.043.394,63
Cota-Parte do FPM	1.944.305,38	2.548.491,37	1.708.200,22	1.785.793,91	2.146.278,36	1.856.197,51	2.536.273,73	2.027.831,77	1.592.532,15	1.774.612,25	2.305.736,22	3.430.049,95	25.656.302,82	22.909.436,88
Cota-Parte do ICMS	1.695.434,66	1.374.259,72	1.995.556,91	1.708.734,49	1.640.673,88	2.111.672,73	2.158.853,50	2.428.279,26	2.289.363,14	2.858.123,67	2.514.032,36	2.331.627,02	25.106.611,34	16.207.051,05
Cota-Parte do IPVA	205.699,81	187.330,34	179.281,79	167.681,34	184.579,99	163.259,16	244.189,12	248.126,20	246.056,75	252.284,58	230.494,55	241.910,50	2.550.894,13	2.220.107,54
Cota-Parte do ITR	88.874,18	10.463,38	11.690,75	2.763,31	22.454,45	3.667,01	46.075,09	33.923,14	92.317,31	958.079,80	138.711,12	270.975,80	1.679.995,34	459.375,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.650,11
Transferências da LC 61/1989	19.172,71	11.108,20	11.965,18	10.703,85	12.048,61	12.465,64	13.404,66	10.930,48	13.685,17	14.183,53	13.279,32	13.253,29	156.200,64	88.806,90
Transferências do FUNDEB	1.752.002,36	1.610.746,47	1.920.562,81	1.681.412,79	1.660.184,76	2.001.938,86	2.006.989,21	2.281.328,17	2.118.932,36	2.707.091,32	2.409.468,25	2.300.618,91	24.451.276,27	24.264.831,67
Outras Transferências Correntes	2.941.879,52	1.908.261,62	3.278.514,87	2.426.284,56	2.285.362,92	1.780.330,15	2.159.462,43	1.856.868,73	2.163.499,02	2.844.576,49	2.307.292,07	3.636.939,18	29.589.271,56	34.875.135,48
Outras Receitas Correntes	572,43	87.736,32	103,80	14.551,36	895,20	163,63	259,61	1.239,12	1.558,25	10.622,13	171,80	17.228,86	135.102,51	1.486.642,50
DEDUÇÕES (II)	**786.862,68**	**824.108,84**	**778.945,76**	**732.455,78**	**798.797,17**	**826.959,17**	**813.554,72**	**947.631,92**	**844.053,72**	**1.168.619,93**	**1.037.594,69**	**1.047.353,50**	**10.606.937,88**	**6.481.406,40**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	786.862,68	824.108,84	778.945,76	732.455,78	798.797,17	826.959,17	813.554,72	947.631,92	844.053,72	1.168.619,93	1.037.594,69	1.047.353,50	10.606.937,88	6.481.406,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**9.159.196,72**	**8.491.125,92**	**10.666.554,48**	**8.911.711,26**	**9.011.816,53**	**10.574.290,28**	**11.981.840,79**	**10.031.168,00**	**10.881.035,14**	**13.586.985,28**	**11.483.122,30**	**14.696.624,63**	**129.475.471,33**	**128.150.425,14**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**9.159.196,72**	**8.491.125,92**	**10.666.554,48**	**8.911.711,26**	**9.011.816,53**	**10.574.290,28**	**11.981.840,79**	**10.031.168,00**	**10.881.035,14**	**13.586.985,28**	**11.483.122,30**	**14.696.624,63**	**129.475.471,33**	**128.150.425,14**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**9.159.196,72**	**8.491.125,92**	**10.666.554,48**	**8.911.711,26**	**9.011.816,53**	**10.574.290,28**	**11.981.840,79**	**10.031.168,00**	**10.881.035,14**	**13.586.985,28**	**11.483.122,30**	**14.696.624,63**	**129.475.471,33**	**128.150.425,14**

Fonte:

Confresa, 24/01/2022

admin

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.108.737,65	7.709.956,91
Receita de Contribuições dos Segurados	1.317.395,53	3.079.082,18
Ativo	1.317.395,53	3.079.082,18
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.572.733,93	4.521.518,10
Ativo	1.572.733,93	4.521.518,10
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.218.608,19	109.356,63
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.179.968,19	441,87
Outras Receitas Patrimoniais	38.640,00	108.914,76
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	7.115.516,54	40.000,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	7.115.516,54	40.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**12.224.254,19**	**7.749.956,91**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2021 (g)
Benefícios	983.797,12	280.292,20	280.292,20	280.292,20	0,00
Aposentadorias	702.323,65	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	281.473,47	280.292,20	280.292,20	280.292,20	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	30.838,87	712.535,24	712.535,24	712.535,24	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

admin

Continua

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS FAGAS Até o Bimestre/2021 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2021 (g)
Demais Despesas Previdenciárias	30.838,87	712.535,24	712.535,24	712.535,24	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**1.014.635,99**	**992.827,44**	**992.827,44**	**992.827,44**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV-V)²	**11.209.618,20**	**6.757.129,47**	**6.757.129,47**	**6.757.129,47**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	3.478.781,14

APORTES DE RECURSOS FARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2021
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

Continua 2/4

admin

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continua

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2021 (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2021 (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3/4

admin

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continua

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS FAGAS Até o Bimestre/2021 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2021 (g)
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVII	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

admin

Assinado Digitalmente

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	638.464,20	2.078.379,21	2.206.355,42	39,48	510.448,51	136.589,01	3.576.872,03	1.850.660,44	1.830.639,92	1.495.751,07	387.070,05	897.518,56
EXECUTIVO	623.090,08	2.078.379,21	2.206.355,42	39,48	495.074,39	136.589,01	3.576.872,03	1.850.660,44	1.830.639,92	1.495.751,07	387.070,05	882.144,44
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	623.090,08	2.078.379,21	2.206.355,42	39,48	495.074,39	136.589,01	3.576.872,03	1.850.660,44	1.830.639,92	1.495.751,07	387.070,05	882.144,44
FUNDO MUNICIFAL DE PREV. SOCIAL DOS SERVID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.600,01	800,00	800,00	8.800,01	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	186,00	5.652,58	4.839,88	0,00	998,70	0,00	13.204,60	4.605,55	4.605,55	5.085,72	3.513,33	4.512,03
SEC. MUN. DE AGRIC. DESENV. ECON. TUR. MEIO	2.423,50	0,00	0,00	0,00	2.423,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.423,50
SEC. MUN. VIAÇÃO OBRAS, SERV. PUBLICOS	85.794,63	0,00	0,00	0,00	85.794,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.794,63
SECRETARIA DE FINANÇAS	88.150,19	77.212,77	102.947,90	0,00	62.415,06	0,00	50.181,76	10.096,04	10.096,04	5.085,72	35.000,00	97.415,06
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.313,21	14.036,07	9.774,48	0,00	7.574,80	0,00	110.154,32	85.501,45	85.501,45	5.085,72	19.567,15	27.141,95
SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E I	85.189,00	9.667,26	92.897,26	0,00	1.959,00	17.870,00	12.809,40	4.682,55	4.682,55	25.847,73	149,12	2.108,12
SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	18.718,79	0,00	0,00	0,00	18.718,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.718,79
SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS I	5.172,00	100.899,39	100.795,84	0,00	5.275,55	79.198,10	1.441.519,33	344.177,84	344.177,84	974.082,16	202.457,43	207.732,98
SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇÃO	42.039,04	4.998,44	8.998,44	0,00	38.039,04	0,00	190.545,13	100.290,28	81.459,78	90.254,85	18.830,50	56.869,54
SECRETARIA MUNICIFAL DE CULTURA	93,00	1.370,76	1.370,76	0,00	93,00	0,00	74.383,93	69.298,25	69.298,25	5.085,68	0,00	93,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E DESPO	111.659,39	1.187.557,05	1.210.672,07	0,00	88.544,37	0,00	294.284,95	212.923,30	212.923,30	26.441,27	54.920,38	143.464,75
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	608,60	608,60	608,60	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.871,25	1.091,84	1.091,84	38.779,41	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	3.772,24	0,00	0,00	0,00	3.772,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.772,24
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.738,48	298,25	298,25	16.440,23	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	5.055,00	0,00	0,00	0,00	5.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.055,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	811,59	298,25	298,25	0,00	513,34	513,34
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	2.253,84	0,00	0,00	0,00	2.253,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.253,84
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.182,18	2.182,18	2.182,18	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.180,96	0,00	0,00	5.180,96	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.687,26	23.294,83	23.294,83	56.392,43	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.417,56	20.763,12	20.763,12	43.654,44	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	10.134,93	0,00	0,00	0,00	10.134,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.134,93
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.428,00	22.428,00	22.428,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	71,20	0,00	0,00	0,00	71,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,20
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.806,68	0,00	0,00	0,00	3.806,68	3.806,68
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	3.359,32	0,00	0,00	0,00	3.359,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.359,32
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.610,94	0,00	0,00	2.610,94	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	922,90	0,00	0,00	0,00	922,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	922,90
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.735,12	1.789,50	1.789,50	0,00	945,62	945,62
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	54.665,00	0,00	3.360,00	0,00	51.305,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.305,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	434.296,52	433.252,65	432.062,63	0,00	2.233,89	2.233,89
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	220,45	0,00	0,00	0,00	220,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,45
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	1.721,06	1.721,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	476,73	0,00	0,00	0,00	476,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	476,73
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	552,40	552,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	1.898,61	0,00	0,00	0,00	1.898,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.898,61
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	1.719,20	1.719,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	1.980,00	0,00	0,00	0,00	1.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.109,84	49.658,14	42.211,94	42.211,94	7.269,33	32.286,71	32.286,71
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00

admin

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	638.464,20	2.078.379,21	2.206.355,42	39,48	510.448,51	136.589,01	3.576.872,03	1.850.660,44	1.830.639,92	1.495.751,07	387.070,05	897.518,56
EXECUTIVO	623.090,08	2.078.379,21	2.206.355,42	39,48	495.074,39	136.589,01	3.576.872,03	1.850.660,44	1.830.639,92	1.495.751,07	387.070,05	882.144,44
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	623.090,08	2.078.379,21	2.206.355,42	39,48	495.074,39	136.589,01	3.576.872,03	1.850.660,44	1.830.639,92	1.495.751,07	387.070,05	882.144,44
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	928,01	211,46	211,46	716,55	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	347,45	0,00	0,00	0,00	347,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	347,45
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.665,87	38.325,22	38.325,22	20.340,65	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	1.074,05	0,00	0,00	0,00	1.074,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.074,05
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.190,76	7.122,40	7.122,40	1.068,36	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	1.673,00	0,00	0,00	0,00	1.673,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.673,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.910,30	5.910,30	5.910,30	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	4.916,20	0,00	0,00	0,00	4.916,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.916,20
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.014,05	357,90	357,90	0,00	656,15	656,15
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	641,69	0,00	0,00	0,00	641,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	641,69
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.782,75	15.782,75	15.782,75	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	231,84	0,00	0,00	0,00	231,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231,84
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.269,25	3.783,75	3.783,75	3.485,50	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298,25	298,25	298,25	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	1.196,66	0,00	0,00	0,00	1.196,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.196,66
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.799,28	6.915,68	6.915,68	20.883,60	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	626,12	0,00	0,00	0,00	626,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626,12
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.843,40	20.777,73	20.777,73	85.065,67	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	330,00	0,00	0,00	0,00	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.411,07	20.741,96	18.155,00	18.155,00	2.586,96	7.411,07	7.411,07
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	244,92	0,00	0,00	0,00	244,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244,92
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.768,53	13.123,20	13.123,20	0,00	3.645,33	3.645,33
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	1.818,63	0,00	0,00	0,00	1.818,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.818,63
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.508,05	7.508,05	7.508,05	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	1.899,31	0,00	0,00	0,00	1.899,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.899,31
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.184,33	56.401,59	56.401,59	24.782,74	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	32,40	0,00	0,00	0,00	32,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,40
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.724,55	145.724,55	145.724,55	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	561,40	0,00	0,00	0,00	561,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	561,40
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.069,23	10.069,23	10.069,23	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	546,34	0,00	0,00	0,00	546,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	546,34
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.952,82	84.974,35	84.974,35	978,47	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	2.982,42	0,00	0,00	0,00	2.982,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.982,42
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.203,88	2.203,88	2.203,88	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	1.042,00	0,00	0,00	0,00	1.042,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.042,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.917,81	3.917,81	3.917,81	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	323,74	0,00	0,00	0,00	323,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323,74
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.587,00	1.587,00	1.587,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	1.676,99	0,00	0,00	0,00	1.676,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.676,99
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	2.224,63	477.959,16	477.125,26	39,48	3.019,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.019,05
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	5.516,92	24.255,80	24.255,80	0,00	5.516,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.516,92
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	0,40	0,00	0,00	0,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,40
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	5.443,27	5.443,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	826,65	0,00	0,00	0,00	826,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	826,65

admin

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	638.464,20	2.078.379,21	2.206.355,42	39,48	510.448,51	136.589,01	3.576.872,03	1.850.660,44	1.830.639,92	1.495.751,07	387.070,05	897.518,56
EXECUTIVO	623.090,08	2.078.379,21	2.206.355,42	39,48	495.074,39	136.589,01	3.576.872,03	1.850.660,44	1.830.639,92	1.495.751,07	387.070,05	882.144,44
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	623.090,08	2.078.379,21	2.206.355,42	39,48	495.074,39	136.589,01	3.576.872,03	1.850.660,44	1.830.639,92	1.495.751,07	387.070,05	882.144,44
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	6.893,56	5.850,73	0,00	1.042,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.042,83
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	1.850,22	0,00	0,00	0,00	1.850,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850,22
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	24.804,15	58.108,73	58.023,60	0,00	24.889,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.889,28
SECRETARIA MUNICIFAL DE TRABALHO E AÇÃO S	9.425,10	100.331,71	96.007,47	0,00	13.749,34	0,00	47.795,24	26.915,92	26.915,92	19.745,97	1.133,35	14.882,69
SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	23.957,78	0,00	0,00	0,00	23.957,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.957,78
LEGISLATIVO	15.374,12	0,00	0,00	0,00	15.374,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.374,12
GABINETE DO PREFEITO	15.374,12	0,00	0,00	0,00	15.374,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.374,12
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	118.867,63	118.867,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	118.867,63	118.867,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	118.867,63	118.867,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.722,20	2.722,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	24.576,24	24.576,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	17.859,61	17.859,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E I	0,00	6.988,88	6.988,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS I	0,00	20.057,87	20.057,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	31.014,66	31.014,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE CULTURA	0,00	1.233,96	1.233,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E DESPO	0,00	1.187,42	1.187,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE TRABALHO E AÇÃO S	0,00	13.226,79	13.226,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**638.464,20**	**2.197.246,84**	**2.325.223,05**	**39,48**	**510.448,51**	**136.589,01**	**3.576.872,03**	**1.850.660,44**	**1.830.639,92**	**1.495.751,07**	**387.070,05**	**897.518,56**

FONTE:

admin

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	128.044.112,73	129.475.471,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.104.984,75	22.196.395,06
I.P.T.U.	5.911.673,20	5.254.046,63
I.S.S.	5.022.919,08	6.269.753,24
I.T.B.I.	4.906.723,42	5.105.545,14
I.R.R.F.	3.213.000,00	3.038.725,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.050.669,05	2.528.324,57
Contribuições	5.465.096,46	7.917.135,69
Receita Patrimonial	2.425.400,79	643.223,85
Aplicações Financeiras(II)	2.386.760,79	534.309,09
Outras Receitas Patrimoniais	38.640,00	108.914,76
Transferências Correntes	94.561.988,23	98.583.614,22
Cota-Parte do FPM	19.546.496,88	20.916.325,00
Cota-Parte do ICMS	13.569.451,05	20.085.827,99
Cota-Parte do IPVA	1.852.607,54	2.040.716,36
Cota-Parte do ITR	367.500,00	1.343.996,40
Transferências da LC 87/1996	14.912,11	0,00
Transferências da LC 61/1989	71.053,50	156.200,64
Transferências do FUNDEB	24.264.831,67	24.451.276,27
Outras Transferências Correntes	34.875.135,48	29.589.271,56
Demais Receitas Correntes	1.486.642,50	135.102,51
Outras Receitas Financeiras (III)	266.542,50	595,56
Receitas Correntes Restantes	1.220.100,00	134.506,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	125.390.809,44	128.940.566,68
RECEITAS DE CAPITAL (V)	17.304.112,28	4.736.380,42
Operação de Crédito(VI)	367.500,00	2.910.508,08
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	874.400,00	1.245.387,88

Continua 1/5

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	874.400,00	1.245.387,88
Transferências de Capital	16.062.212,28	580.484,46
Convênios	7.741.209,55	174.533,22
Outras Transferências de Capital	8.321.002,73	405.951,24
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	16.936.612,28	1.825.872,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**142.327.421,72**	**130.766.439,02**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	114.988.243,45	102.887.040,29	100.832.911,28	100.357.282,88	848.977,01	1.773.246,44	1.753.225,92
Pessoal e Encargos Sociais	46.632.355,03	46.192.320,76	46.192.320,76	46.104.087,60	1.994,37	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	299.049,25	299.048,31	299.048,31	299.048,31	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	68.056.839,17	56.395.671,22	54.341.542,21	53.954.146,97	846.982,64	1.773.246,44	1.753.225,92
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	68.056.839,17	56.395.671,22	54.341.542,21	53.954.146,97	846.982,64	1.773.246,44	1.753.225,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	114.689.194,20	102.587.991,98	100.533.862,97	100.058.234,57	848.977,01	1.773.246,44	1.753.225,92
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	39.644.508,84	22.845.034,99	16.458.821,34	15.159.060,42	1.357.378,41	77.414,00	77.414,00
Investimentos	37.413.663,28	20.614.191,15	14.227.977,50	12.928.216,58	1.357.378,41	77.414,00	77.414,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/5

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/5

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS FAGAS (a)	RESTOS A FAGAR PROCESSADOS FAGOS (b)	RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	FAGOS (c)
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.230.845,56	2.230.843,84	2.230.843,84	2.230.843,84	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	37.413.663,28	20.614.191,15	14.227.977,50	12.928.216,58	1.357.378,41	77.414,00	77.414,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**152.102.857,79**	**123.202.183,13**	**114.761.840,47**	**112.986.451,15**	**2.206.355,42**	**1.850.660,44**	**1.830.639,92**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**13.742.992,53**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	31.198.619,82

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.102.322,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	304.666,55
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**17.540.648,77**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	33.483.618,76

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.884.539,16	9.032.783,21
DEDUÇÕES (XXIX)	5.924.474,76	15.185.660,70
Disponibilidade de Caixa	5.924.474,76	15.185.660,70

Continua 3/5

admin

Assinado Digitalmente

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/5

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.760.185,80	17.668.462,30
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.835.711,04	2.482.801,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.960.064,40	-6.152.877,49
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**8.112.941,89**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	352.909,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.760.032,45**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**3.962.376,21**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.322.059,14
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.322.059,14
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 4/5

admin

Assinado Digitalmente

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

admin

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**367.500,00**	**2.910.508,08**	**-2.543.008,08**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	39.644.508,84	22.845.034,99	16.799.473,85
Investimentos	37.413.663,28	20.614.191,15	16.799.472,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	2.230.845,56	2.230.843,84	1,72
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**39.644.508,84**	**22.845.034,99**	**16.799.473,85**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**39.277.008,84**	**19.934.526,91**	**19.342.481,93**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

admin

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	874.400,00	1.245.387,88	-370.987,88
Receita de Alienação De Bens Móveis	611.900,00	508.050,00	103.850,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	262.500,00	737.337,88	-474.837,88

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	1.245.387,88	1.245.387,88

FONTE:

admin

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	129.475.471,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

admin

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

Município de Confresa - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	112.181.579,70
Previsão Atualizada	146.920.958,94
Receitas Realizadas	138.733.369,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.322.059,14
DESPESAS	
Dotação Inicial	112.181.579,70
Dotação Atualizada	162.309.877,09
Despesas Empenhadas	129.824.477,64
Despesas Liquidadas	121.384.134,98
Despesas pagas	119.431.802,41
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	8.440.342,66
Superavit Orçamentário	17.349.234,87

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	129.824.477,64
Liquidadas	121.384.134,98
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	8.440.342,66

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	129.475.471,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	129.475.471,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	129.475.471,33

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	7.749.956,91
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	992.827,44
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	992.827,44
_ Resultado Previdenciário	6.757.129,47
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
_ Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	17.540.648,77	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	13.742.992,53	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.713.461,04	1.495.751,07	1.830.639,92	387.070,05
EXECUTIVO	3.713.461,04	1.495.751,07	1.830.639,92	387.070,05
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.835.711,04	39,48	2.325.223,05	510.448,51
EXECUTIVO	2.820.336,92	39,48	2.325.223,05	495.074,39
LEGISLATIVO	15.374,12	0,00	0,00	15.374,12
TOTAL:	**6.549.172,08**	**1.495.790,55**	**4.155.862,97**	**897.518,56**

Continua 1/2

admin

Município de Confresa - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.296.965,21	25%	16,44
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.073.711,44	70%	65,26
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.910.508,08	-2.543.008,08
DESPESAS DE CAPITAL	22.845.034,99	16.799.473,85

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.245.387,88	-370.987,88
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	23.401.372,93	15,00	32,12

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

admin

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº014, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº014, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA O §1º, DO ART. 1º, DO DECRETO Nº 121, DE 28 DE JULHO DE 2021, QUE "DISCIPLINA A APLICAÇÃO DAS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PREVISTAS NO ART.

75, INCISOS I E II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o §1º, do art. 1º, do Decreto nº 121, de 28 de julho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. .....

§ 1º Para os fins previstos no caput do art. 1º, fica vedada a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993 a partir do dia 1º de maio de 2022."

.....(NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da CPL, torna público que fará realizar no dia **15 de FEVEREIRO de 2022**, às **09:00hs (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, N° 215, Centro, na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização de **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima, no site Confresa.org, no Portal da Transparência link https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/lista-Publicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 RAMAL 31.

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 25 de janeiro de 2022.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 002/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 048/2022 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 048/2022 de 21 de Janeiro de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o oficio 033/SMEEL/2022 de 18/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal GELSON DE SOUZA E SILVA, matricula 000716, efetivo no cargo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO da ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL no período de 24/01/2022 a 23/12/2022 do calendário escolar 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 049/2022 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 049/2022 de 21 de Janeiro de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o oficio 033/SMEEL/2022 de 07/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal BRUNA LORENA BORGES OLIVEIRA, matricula 010717, efetiva no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO da CRECHE MUNICIPAL LUCINARA APARECIDA DE LIMA E SILVA, no período de 24/01/2022 a 23/12/2022 do calendário escolar 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 09/2021

A DE REGISTRO DE PREÇOS N. 09/2021 Aos vinte dias do mês de janeirodo ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da

Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 258/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº074/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 20/01/2021, cujo objetivo é o AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, MATERIAIS ELETRICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DAS PLACAS SOLARES DO SISTEMA FOTOVOLTAICO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE**

CONFRESA-MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelos **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de maio de 2009, e ainda os Decretos nº030 de 22 de Abril de 2020, Decreto Municipal nº 128, de 09 de setembro de 2020, Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a CONTRATAÇÃO **PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, MATERIAIS ELETRICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DAS PLACAS SOLARES DO SISTEMA FOTOVOLTAICO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;** Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os

órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho; c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos; d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades; e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviços a outro órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP; g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP; h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP. **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma; b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida; c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas; d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho; e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular. **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber; b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP; c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital; d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP; e) Realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa; f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP; g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP; i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP; j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, 20 de janeiro de 2022, vigorando até o dia 20 de janeiro de **2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: COTOVIA COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 43.853.822/0001-28

ENDEREÇO: R BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, N° 503, APT 501, BAIRRO: POPULAR

CIDADE: CUIABA-MT.

CEP:78.045-350

FONE: (65) 8118-7465

EMAIL:cotoviacomercio@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: KLEBER ANTONIO DE ARRUDA SANTOS

CPF nº 009.686.881-36

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SANTANDER – AG. 4408, C/C 13004153-1

ITEM: 4

Valor: R$ 475.800,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais)

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITENS	COD. TCE	COD. SIST.	DESCRIÇÃO	UND	QT	V.UNIT	V.TOTAL
4	40258-3	133123336	CABO ELETRICO DE COBRE 95mm Marca Iberica	MTS	6.100,00	R$ 78,00	R$ 475.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 475.800,00**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA. UNIDADE: 01- SECRETARIA DE AGRICULTURA.

PROJETO ATIVIDADE - 2050 MANUTENÇÃO E ENCARG. COM SEC DE AGRICULTURA. CÓDIGO RED: 1616 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS ELEMETO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. UNIDADE: 04- ENSINO FUNDAMENTAL.

PROJETO ATIVIDADE: 2042 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC DE EDUCAÇÃO. CÓDIGO RED: 269

FONTE: 0000 – RECURSO ORDINARIO. ELEMETO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE: 08- INVESTIMENTO.

PROJETO ATIVIDADE: 1238 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO EM ORGÃO PÚBICO MUNICIPAL.

CÓDIGO RED: 1105- MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0044

ELEMETO: 3.3.90.30.00.00.00.0044

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE –

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes,

com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos: I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP; b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP; d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade; f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação; g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES 15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. **15.2** Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções: **I** - Advertência; **II** - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a: **a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução; **c)**10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; **d)** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial. **III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; **IV -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior. **15.3 -** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal 09/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	GESTOR DO CONTRATO	FISCAL	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		CARLOS LOYSE ALVES LUZ	ELAINE DA SILVA

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 074/2021** e anexos; b) Proposta Comercial da FORNECEDORA. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 20 de janeiro 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITO MUNICIPAL

_____

COTOVIA COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 43.853.822/0001-28

REPRESENTANTE LEGAL: KLEBER ANTONIO DE ARRUDA SANTOS

CPF nº 009.686.881-36

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 10/2021

Aos vinte dias do mês de janeirodo ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 258/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº074/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM**

20/01/2021, cujo objetivo é o AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, MATERIAIS ELETRICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DAS PLACAS SOLARES DO SISTEMA FOTOVOLTAICO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE

CONFRESA-MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelos **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de maio de 2009, e ainda os Decretos nº030 de 22 de Abril de 2020, Decreto Municipal nº 128, de 09 de setembro de 2020, Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a CONTRATAÇÃO **PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, MATERIAIS ELETRICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DAS PLACAS SOLARES DO SISTEMA FOTOVOLTAICO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;** Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os

órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho; c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos; d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades; e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviços a outro órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP; g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP; h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP. **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma; b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida; c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas; d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho; e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular. **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber; b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP; c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital; d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP; e) Realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa; f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições

firmadas na presente ARP; g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP; i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP; j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, 20 de janeiro de 2022, vigorando até o **dia 20 de janeiro de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ: 00.226.324/0001-42 Inscrição Estadual: **10.136.759-7**

ENDEREÇO: Rua R5, N° 140, QUADRA R9, LOTE 19, BAIRRO: SETOR OESTE

CIDADE: GOIANIA-GO.

CEP: 74.125-070

FONE: (62) 3924-7226

E-MAIL: adm.eletricaluzcomercial@gmail.com ou eletricaluzz02@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Marajá Serafin de Souza

CPF nº 591.077.151-53

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil, Agência: 3483-5, C/C: 27.584-0

ITENS: **3, 5, 7 do certame**

Valor: R$ 164.984,60 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	DESCRIÇÃO	UND	QT	V.UNIT	V.TOTAL
3	246601-5	133123337	CABO ELETRICO DE COBRE 70mm	MTS	1.900,00	R$ 57,13	R$ 108.547,00
5	252453-8	133123338	CABO ELETRICO DE COBRE NU 50mm	MTS	1.900,00	R$ 29,52	R$ 56.088,00
7	332847-3	133123345	CONECTOR DE PRESSÃO 50MM	UND	46,00	R$ 7,60	R$ 349,60
VALOR TOTAL						**R$ 164.984,60**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA. UNIDADE: 01- SECRETARIA DE AGRICULTURA.

PROJETO ATIVIDADE - 2050 MANUTENÇÃO E ENCARG. COM SEC DE AGRICULTURA. CÓDIGO RED: 1616 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS ELEMETO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. UNIDADE: 04- ENSINO FUNDAMENTAL.

PROJETO ATIVIDADE: 2042 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC DE EDUCAÇÃO. CÓDIGO RED: 269

FONTE: 0000 – RECURSO ORDINARIO. ELEMETO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE: 08- INVESTIMENTO.

PROJETO ATIVIDADE: 1238 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO EM ORGÃO PÚBICO MUNICIPAL.

CÓDIGO RED: 1105- MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0044

ELEMETO: 3.3.90.30.00.00.00.0044

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE –

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos: I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP; b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP; d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade; f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação; g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES 15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. **15.2** Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções: **I** - Advertência; **II** - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a: **a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução; **c)**10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; **d)** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial. **III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; **IV -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior. **15.3 -** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal 09/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	GESTOR DO CONTRATO	FISCAL	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		CARLOS LOYSE ALVES LUZ	ELAINE DA SILVA

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 074/2021** e anexos; b) Proposta Comercial da FORNECEDORA. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 20 de janeiro 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ: 00.226.324/0001-42

REPRESENTANTE LEGAL: Marajá Serafin de Souza

CPF nº 591.077.151-53

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO N°003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N°001/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N°001/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS –SRP –

TIPO DE JULGMAMENTO: Menor Taxa Administrativa

A Prefeitura de Confresa-MT, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO SRP - N°001/2022 - do tipo de Julgamento Menor taxa Administrativa,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no **www.bnc.org.br**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **31/01/2022 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **09/02/2022 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **09/02/2022 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **09/02/2022 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

CONFRESA-MT, 25 DE JANEIRO 2022.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N°003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 11/2021

Aos vinte dias do mês de janeirodo ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 258/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº074/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM**

20/01/2021, cujo objetivo é o AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, MATERIAIS ELETRICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DAS PLACAS SOLARES DO SISTEMA FOTOVOLTAICO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE

CONFRESA-MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelos **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de maio de 2009, e ainda os Decretos nº030 de 22 de Abril de 2020, Decreto Municipal nº 128, de 09 de setembro de 2020, Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a CONTRATAÇÃO **PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, MATERIAIS ELETRICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DAS PLACAS SOLARES DO SISTEMA FOTOVOLTAICO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;** Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os

órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho; c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos; d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades; e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviços a outro órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP; g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP; h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP. **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma; b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida; c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas; d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho; e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular. **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber; b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP; c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital; d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP; e) Realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa; f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP; g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP; i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP; j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, 20 de janeiro de 2022, vigorando até o **dia 20 de janeiro de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PROMATEC SERVICOS COMERCIO E LOCACOES LTDA

CNPJ: 36.907.608/0001-41

ENDEREÇO: RUA PROFESSORA ANTONIA DE ARRUDA CASTRO (NUC HAB CPA II), N° 09, QUADRA 49, BAIRRO: MORADA DA SERRA

CIDADE: CUIABA-MT.

CEP: 78.055-424

FONE: (65) 3621-4663/ (65) 9239-1914 / 3621 - 1466

E-MAIL: promatecservice.ltda@gmail.com ou vipsconta@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Gilberto Césarr Mendes Arruda

CPF nº 042.380.061-27

DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONOMICA - Agência 149, Conta 3389-3

36.907.608/0001-41 (chave pix)

ITENS: **1, 2, 6,8,9,10,11,12.**

Valor: R$ 391.582,76 (Trezentos e Noventa e Um Mil e Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos)

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	DESCRIÇÃO	UND	QT	V.UNIT	V.TOTAL
1	102070-6	133123340	BARRA DE ELETRODUTO PVC PVC RÍGIDO 4 pol DE 3m	UND	1.015,00	R$ 77,00	R$ 78,155,00
2	152015-6	133123339	BARRA DE HASTE PARA ATERRAMENTO (BRONZE) 5/8 POL	UND	410,00	R$ 44,00	R$ 18.040,00
6	346458-0	133123343	CONECTOR DE PRESSÃO 120MM	UND	125,00	R$ 17,00	R$ 2.125,00
8	332849-0	133123344	CONECTOR DE PRESSÃO 70MM	UND	192,00	R$ 7,73	R$ 1.484,16
9	270870-1	133123342	DISJUNTOR TRIFASICO DE 150A	UND	16,00	R$ 229,00	R$ 3.664,00
10	172256-5	133123341	DISJUNTOR TRIFASICO DE 200A	UND	26,00	R$ 229,00	R$ 5.954,00
11	00025804	133123347	QUADRO/CAIXA DE MEDIÇÃO DIRETA 120A	UND	14,00	R$ 890,00	R$ 12.460,00
12	00025860	133123346	QUADRO/CAIXA DE MEDIÇÃO DIRETA 200A	UND	174,00	R$ 1.550,00	R$ 269.700,00
VALOR TOTAL						**R$ 391.582,16**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA. UNIDADE: 01- SECRETARIA DE AGRICULTURA.

PROJETO ATIVIDADE - 2050 MANUTENÇÃO E ENCARG. COM SEC DE AGRICULTURA. CÓDIGO RED: 1616 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS ELEMETO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. UNIDADE: 04- ENSINO FUNDAMENTAL.

PROJETO ATIVIDADE: 2042 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC DE EDUCAÇÃO. CÓDIGO RED: 269

FONTE: 0000 – RECURSO ORDINARIO. ELEMETO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE: 08- INVESTIMENTO.

PROJETO ATIVIDADE: 1238 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO EM ORGÃO PÚBICO MUNICIPAL.

CÓDIGO RED: 1105- MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0044

ELEMETO: 3.3.90.30.00.00.00.0044

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE –

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos: I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP; b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP; d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade; f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação; g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES 15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. **15.2** Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções: **I** - Advertência; **II** - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a: **a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução; **c)**10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; **d)** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial. **III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; **IV -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior. **15.3 -** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal 09/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	GESTOR DO CONTRATO	FISCAL	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		CARLOS LOYSE ALVES LUZ	ELAINE DA SILVA

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 074/2021** e anexos; b) Proposta Comercial da FORNECEDORA. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 20 de janeiro 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITO MUNICIPAL

PROMATEC SERVICOS COMERCIO E LOCACOES LTDA

CNPJ: 36.907.608/0001-41

REPRESENTANTE LEGAL: Gilberto Césarr Mendes Arruda

CPF nº 042.380.061-27

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 050/2022 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 050/2022 de 21 de Janeiro de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o oficio 033/SMEEL/2022 de 07/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal MARLY BATISTA MENDONCA SILVA, matricula 000350, efetiva no cargo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO da ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, no período de 24/01/2022 a 23/12/2022 do calendário escolar 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 09/2022 ADM DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

UNIDADE	GESTOR DO CONTRATO	FISCAL	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		CARLOS LOYSE ALVES LUZ	ELAINE DA SILVA

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	09 – 10 - 11/2022	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	COTOVIA COMÉRCIO LTDA	43.853.822/0001-28	R$ 475.800,00
CONTRATADA	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	R$ 164.984,60
CONTRATADA	PROMATEC SERVICOS COMERCIO E LOCACOES LTDA	36.907.608/0001-41	R$ 391.582,76
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, MATERIAIS ELETRICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DAS PLACAS SOLARES DO SISTEMA FOTOVOLTAICO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – vigorando até 20 de janeiro de 2023.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de janeiro 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 062/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 062/2022 de 25 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 017/GPMC/2022 de 12/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal ADAILTO ARAUJO DE OLIVEIRA, matricula 013554, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR **junto a Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 061/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 061/2022 de 24 de Janeiro de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 032/SMEEL/2022 de 18/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal TATIANE DE SOUZA AMORIM, matricula 001167, efetiva no cargo de APOIO ADM EDUC/MANUT. INFRAESTRUTURA, para exercer as funções de DIRETOR ESCOLAR do CMEI - CENTRO MUNICIPAL EDUCACIONAL INFANTIL ANGELINA FERNANDES DA FONSECA, no período de 24/01/2022 a 23/12/2022 do calendário escolar 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2021

Processo Licitatório n° 104/2021, **homologado em 11/06/2021**

Modalidade de **Pregão Presencial n° 045/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENDO, ADEQUAÇÃO DE IMOVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS A SEREM LOTADAS NO IMOVEL. SENDO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, TRIBUTOS, PLANEJAMENTO E AGRICULTURA. JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do **Prazo Vigência** do contrato original **por 60 (sessenta) dias, iniciando no dia 11/01/2022, encerrando em 11/03/2022**, sob pena de prejuízo do interesse público.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: RF CONSTRUTORA E CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ com o n. 40.574.277/0001-42.

Data: 40 de janeiro de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 060/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 060/2022 de 24 de Janeiro de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 032/SMEEL/2022 de 18/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal NAIRA CRISTINA PEREIRA LOPES, matricula 010501, efetiva no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, para exercer as funções de DIRETOR ESCOLAR da CRECHE MUNICIPAL LUCINARA APARECIDA DE LIMA E SILVA, no período de 24/01/2022 a 23/12/2022 do calendário escolar 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 059/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 059/2022 de 24 de Janeiro de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 032/SMEEL/2022 de 18/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal NEILANE TELMA DE OLIVEIRA ASSIS, matricula 010182, efetiva no cargo de PROF LIC PLENA EM LETRAS, para exercer as funções de DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO, no período de 24/01/2022 a 23/12/2022 do calendário escolar 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 058 /2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 058 /2022 de 24 de Janeiro de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 032/SMEEL/2022 de 18/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal MARLISE TREVISAN LAMOUNIER, matricula 000335, efetiva no cargo de PROF. DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL JACARÉ VALENTE, no período de 24/01/2022 a 23/12/2022 do calendário escolar 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 057/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 057/2022 de 24 de Janeiro de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 032/SMEEL/2022 de 18/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal LEANDRO NETO DE SOUSA, matricula 000913, efetivo no cargo de PROF. DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL, no período de 24/01/2022 a 23/12/2022 do calendário escolar 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 056/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 056/2022 de 24 de Janeiro de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 032/SMEEL/2022 de 18/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal GILSON LOPES DE ALMEIDA, matricula 000913, efetivo no cargo de PROF. DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL, no período de 24/01/2022 a 23/12/2022 do calendário escolar 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 055/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 055/2022 de 24 de Janeiro de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 032/SMEEL/2022 de 18/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal FLAVIO MELO DA SILVEIRA, matricula 000400, efetivo no cargo de PROF. DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES ARAUJO, no período de 24/01/2022 a 23/12/2022 do calendário escolar 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 054/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 054/2022 de 24 de Janeiro de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 032/SMEEL/2022 de 18/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal DEYVID NERY DE OLIVEIRA, matricula 000395, efetivo no cargo de PROF. DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, no período de 24/01/2022 a 23/12/2022 do calendário escolar 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 053 /2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 053 /2022 de 24 de Janeiro de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 032/SMEEL/2022 de 18/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal ANA CLAUDIA DE LIMA FERNANDES, matricula 000317, efetiva no cargo de PROF. DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANTONIO SOARES DA COSTA, no período de 24/01/2022 a 23/12/2022 do calendário escolar 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 052/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 052/2022 de 24 de Janeiro de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 032/SMEEL/2022 de 18/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal ALLINE DE OLIVEIRA LIMA, matricula 000389, efetiva no cargo de PROF. DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA, no período de 24/01/2022 a 23/12/2022 do calendário escolar 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

DANIEL DE MENEZES ALVARES, Prefeito Interino do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2021, devidamente homologado, para apresentar os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: MERENDEIRA – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
90	JOELMA MORAIS DE SOUZA	09/05/1992	86,00	3º
1100	NAYURI DE OLIVEIRA SILVA	16/01/2002	80,00	4ª
840	ELISANDRINA GOMES DE MORAIS	04/11/1986	76,00	5ª
510	ROSANE CRISTINA VARGAS ZANARO	14/06/1974	72,00	6ª

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – 25 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
680	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	08/12/1995	52,00	6ª
730	BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO	13/02/1987	52,00	7ª
60	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	03/04/1995	51,00	8ª
400	MARLENE VENUTI DE SOUZA MONTEIRO	17/02/1974	50,00	9ª

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 25 de janeiro de 2022.

DANIEL DE MENEZES ALVARES

Prefeito Interino

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 11/2022

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

DANIEL DE MENEZES ALVARES, Prefeito Interino do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CELIA ROMUALDO DA COSTA REIS** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1001705 SSP/MT e do CPF: 928.145.656-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **003/2022.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 010/2022

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

DANIEL DE MENEZES ALVARES, Prefeito Interino do Municipio de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1º** - Designar o servidor **ELVIO ALVES SILVA**, portador do RG 1481053-0 SSP/MT e CPF: 892.916.541-91, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **002/2022.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2022.

Daniel de Menezes Alvares

Prefeito Interino

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 019/2022

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

DANIEL DE MENEZES ALVARES, Prefeito Interino do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031. 805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **010/2022.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2022.

Daniel de Menezes Alvares

Prefeito Interino

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 009/2022

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

DANIEL DE MENEZES ALVARES, Prefeito Interino do Municipio de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1º** - Designar o servidor **ELVIO ALVES SILVA**, portador do RG 1481053-0 SSP/MT e CPF: 892.916.541-91, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **001/2022.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2022.

Daniel de Menezes Alvares

Prefeito Interino

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 015/2022.

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

DANIEL DE MENEZES ALVARES, Prefeito Interino do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1º** - Designar o servidor **DANSLEY ALVES BRÁS ,** portador da Cédula deIdentidade nº 20766270 SSP/MT e CPF nº 030.475.941-47, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Sustentado , para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **007/2022.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2022.

DANIEL DE MENEZES ALVARES

Prefeito Interino

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 014/2022.

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

DANIEL DE MENEZES ALVARES, Prefeito Interino do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1º** - Designar o servidor **DANSLEY ALVES BRÁS ,** portador da Cédula deIdentidade nº 20766270 SSP/MT e CPF nº 030.475.941-47, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Sustentado , para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **006/2022.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2022.

DANIEL DE MENEZES ALVARES

Prefeito Interino

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 013/2022.

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

DANIEL DE MENEZES ALVARES, Prefeito Interino do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1º** - Designar o servidor **DANSLEY ALVES BRÁS ,** portador da Cédula deIdentidade nº 20766270 SSP/MT e CPF nº 030.475.941-47, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Sustentado , para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **005/2022.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2022.

DANIEL DE MENEZES ALVARES

Prefeito Interino

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 018/2022.

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

DANIEL DE MENEZES ALVARES, Prefeito Interino do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1º** - Designar o servidor **DANSLEY ALVES BRÁS ,** portador da Cédula deIdentidade nº 20766270 SSP/MT e CPF nº 030.475.941-47, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Sustentado , para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **008/2022.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2022.

DANIEL DE MENEZES ALVARES

Prefeito Interino

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 012/2022.

""Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

DANIEL DE MENEZES ALVARES, Prefeito Interino do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JANE DA SILVA MARTINS**, portador da cédula de identidade sob o nº 8511404 , expedida pela SSP/MT e do CPF: 594.464.981-04, lotado na Secretaria de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **004/2022.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2022.

DANIEL DE MENEZES ALVARES

Prefeito Interino

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 017/2022

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

DANIEL DE MENEZES ALVARES, Prefeito Interino do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031. 805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **009/2022.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2022.

Daniel de Menezes Alvares

Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO SRPº 001/2022 PROCESSO 001/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS, TINTAS E CILINDROS DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá à **partir do dia 26/01/2022 às 09:00 horas, até o dia 09 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 09 de fevereiro de 2022 às 09h15min (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br** e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 25 de janeiro de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 001/2022 - PROCESSO Nº 002/2022

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 002/2022

b) Licitação Nr: 001/2022

c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE

d) Data Homologação: **25/01/2022**

e) Objeto da Licitação: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA LEVANTAMENTO, DIAGNOSTICO, ADEQUAÇÃO E REPROGRAMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA OBRA (19246) ZONA HABITACIONAL ZH PRÓ INFANCIA/FNDE MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT".**

EXTRATO DO CONTRATO 003/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **P. MOSER SILVA TREINAMENTOS LTDA CNPJ 37.532.822/0001-23** endereçada em Logradouro R Julia Wanderley, Número 322, Complemento Apt 601, Andar 06, Cond Legend Ed Cep 80.430-030, Bairro/Distrito Merces Município Curitiba, UF PRdenominado **"CONTRATADO"**. Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA LEVANTAMENTO, DIAGNOSTICO, ADEQUAÇÃO E REPROGRAMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA OBRA (19246) ZONA HABITACIONAL ZH PRÓ INFANCIA/FNDE MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT".**

INEXIGIBILIDADE: 001/2022

PROCESSO: 001/2022

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de **26 de janeiro de 2022 até 26 de março de 2022**podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 25 de janeiro de 2022.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e 004/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 25 de Janeiro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE – ENFERMEIRO/COVID/CENTRO

KAMILA CORREIA DOS SANTOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SAÚDE/CENTRO

VANEIDE BRAZ FERRREIRA

CARGO: TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO/CENTRO

MAYCON DOUGLAS NUNES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2021/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 231/2021, vem a público divulgar o **RESULTADO FINAL e a ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 063/2021/PMC, processo administrativo nº 049.444/2021, que tem como objeto a "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR**, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (REPOSIÇÃO E PEÇAS) PARA 02 (DOIS) ELEVADORES DE ORTOBRAS DE 02 PARADAS, COM CAPACIDADE PARA 08 PESSOAS OU 600KG INSTALADO NA AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, EM FRENTE AO TERMINAL RODOVIÁRIO ENG. CÁSSIO VEIGA DE SÁ, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.*"

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, o Secretário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB**, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

ELEVADORES VILLARTA LTDA – CNPJ: 54.222.401/0001-15					
ITEM	**CÓDIGO DO TCE**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANT.**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL 12 MESES**
01	**215072-7**	Serviço de manutenção preventiva, preditiva e corretiva com fornecimento de peças de 02 (dois) Elevadores de Ortobras de 02 paradas, com capacidade para 08 pessoas ou 600 kg instalado na Avenida República do Líbano, em frente ao Terminal Rodoviário Eng. Cássio Veiga de Sá.	12 MESES	R$ 1.200,00	R$ 28.800,00

Cuiabá/MT, 25 de janeiro de 2022.

Juares Silveira Samaniego

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 160 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

*"**Dispõe sobre a concessão do Reajuste Geral Anual - RGA de 2017 e da outras providências**".*

Jadilson Alves de Souza, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica autorizado conceder a recomposição salarial de 7,64% (sete virgula sessenta e quatro por cento) sobre o vencimento mensal dos servidores Municipais, correspondente ao **Reajuste Geral Anual – RGA para os anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.**

I – Os Servidores Municipais: índice de **7,64% (sete virgula sessenta e quatro por cento)** por cento de reposição sobre o salário base de dezembro de 2.018.

§1º. O pagamento do RGA previsto no caput deste artigo terá início no mês de janeiro de 2022.

§2º. A reposição salarial relativa aos exercícios de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, para aos Servidores Públicos Municipais, terá efeito retroativo a partir da competência do mês de janeiro de 2017.

§3º Os valores retroativos mencionados no §2º deste artigo serão calculados, parcelados e pagos como "Diferença Salarial", e incluídos nos respectivos orçamentos, conforme cronograma abaixo:

MÊS/ANO REFERENCIAL	PREVISÃO DE PAGAMENTO
01/2021 a 12/2021	01/2022
01/2020 a 12/2020	A partir de 2022, condicionado ao índice prudencial da folha de pagamento de pessoal.

01/2019 a 12/ 2019	A partir de 2022, condicionado ao índice prudencial da folha de pagamento de pessoal.
01/2018 a 12/ 2018	A partir de 2022, condicionado ao índice prudencial da folha de pagamento de pessoal.
01/2017 a 12/ 2017	A partir de 2022, condicionado ao índice prudencial da folha de pagamento de pessoal.

§4º Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar, por Decreto, a forma do pagamento dos valores mencionados no §2º deste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão contabilizadas com recursos próprios.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 25 de janeiro de 2022

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 159 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

*"**Altera o artigo 1º da Lei Complementar 155/2021 que Dispõe sobre a concessão adequação do piso salarial dos profissionais da educação e da outras providências**".*

Jadilson Alves de Souza, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado a artigo 01 da lei **Complementar nº 155/2021,** passando a vigorar da seguinte redação:

Art. 1º. Fica autorizado conceder a recomposição salarial de 7,64% (sete virgula sessenta e quatro por cento) sobre o vencimento mensal dos profissionais da educação, correspondente ao reajuste do piso para os anos de **2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.**

(...)

§2º. A reposição salarial relativa aos exercícios de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, aos profissionais da educação, terá efeito retroativo a partir da competência do mês de janeiro de 2017.

§3º Os valores retroativos mencionados no §2º deste artigo serão calculados, parcelados e pagos como "Diferença Salarial", e incluídos nos respectivos orçamentos, conforme cronograma abaixo:

MÊS/ANO REFERENCIAL	PREVISÃO DE PAGAMENTO
01/2021 à 12/ 2021	12/2021
01/2020 a 12/ 2020	A partir de 2022, condicionado ao índice prudencial da folha de pagamento de pessoal.
01/2019 a 12/ 2019	A partir de 2022, condicionado ao índice prudencial da folha de pagamento de pessoal.
01/2018 a 12/ 2018	A partir de 2022, condicionado ao índice prudencial da folha de pagamento de pessoal.
01/2017 a 12/ 2017	A partir de 2022, condicionado ao índice prudencial da folha de pagamento de pessoal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 25 de janeiro de 2022

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PEDIDO DE AFASTAMENTO

PEDIDO DE AFASTAMENTO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Diamantino Sr. Manoel Loureiro Neto.

Eu, Edson da Silva, Secretário Municipal de Agricultura do Município de Diamantino, venho através do presente, apresentar o meu pedido de afastamento, com o intuito de colaborar com a transparência e lisura da administração de Vossa Excelência, até que sejam apurados os fatos a mim imputados, que restarão ao final devidamente rechaçados, ante a minha conduta íntegra e correta na frente da referida pasta durante esses dois meses.

Meus sinceros agradecimentos, e na certeza que deixarei comprovado não ter praticado qualquer ato que macularia a minha imagem, bem como a imagem da atual gestão, me coloco à disposição de Vossa Excelência para colaborar após o final da investigação.

Diamantino, 14 de janeiro de 2.022.

Edson da Silva

SETOR RH
DECRETO Nº 018/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021,PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h, para,assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 14.1 Edital nº 004/2021, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 25 de Janeiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 018/2022

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Salário Banco Bradesco - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 018/2022

Cargo: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
54º	ANDERSON THIAGO DOS SANTOS FIDELES
55º	ANA CLARA SILVA DE SOUA

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 012/2022

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Senhor **MARILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA,** dá outras providências.

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **21 de Novembro de 2016 a 20 de Novembro de 2021;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **MARILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrícula 1373-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/Servente, lotado na Secretaria de Esporte, Laser e Turismo, a serem usufruídas no período de **17 de Janeiro de 2022 a 15 de Fevereiro de 2022 - 30 Dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativa a 17 de Janeiro de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 25 de Janeiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 398/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

PREGÃO Nº. 008/2021.

CONTRATADA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME. CNPJ nº 28.418.133/0001-00

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 018/2021, originada pelo Pregão nº 008/2021, conforme requerido pela empresa MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.

DATA DE ASSINATURA: 25/01/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021

EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021

PREGÃO Nº. 024/2021.

CONTRATADA: BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, detentor do CNPJ nº 19.180.210/0001-37

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 074/2021, originada pelo Pregão nº 024/2021, conforme requerido pela empresa BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 25/01/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PREGÃO Nº. 008/2021.

CONTRATADA: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 17.472.278/0001-64

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 011/2021, originada pelo Pregão nº 008/2021, conforme requerido pela empresa GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 25/01/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

PREGÃO Nº. 009/2021

CONTRATADA: MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI. CNPJ nº 37.674.131/0001-64

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 028/2021, originada pelo Pregão nº 009/2021, conforme requerido pela empresa **MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**.

DATA DE ASSINATURA: 25/01/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/20221

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria nº. 018/2022, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 001/2022**, visando a **AQUISIÇÃO DE LETREIRO PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADE, FEITO EM ACRILICO, COM ILUMINAÇÃO EM LEDS, COM FONTE ALIMENTADORA E INSTALADO CONFORME O PROJETO.**

FAVORECIDA: **BRUSCO & BRUSCO LTDA, inscrita no CNPJ: 07.539.713/0001-77**

Valor global estimado: R$ 13.260,00 (treze mil e duzentos e sessenta reais).

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Dubiella.

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 018/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2022.

DATA:03 DE JANEIRO DE 2022.

"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2022 e dá outras providências. "

JOSE ANTONIO DUBIELLA, Prefeito Municipal de Feliz Natal, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam estabelecidos para o exercício de 2022 a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme anexos I e II deste Decreto.

Art. 2.º Na utilização dos recursos arrecadados, o pagamento de despesas de caráter obrigatório terá prioridade em relação às despesas de caráter discricionário, respeitadas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 1º Os órgãos da administração indireta definirão seus cronogramas de pagamento, respeitada a programação das transferências financeiras, se existentes, eventualmente a cargo da Prefeitura.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo ao Legislativo dar-se-á em duodécimos até o dia 20 (vinte) do mês correspondente.

Art. 3.º A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso será feita pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e se dará mensalmente por Órgão e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no mês seguinte ao limite estabelecido por este Decreto.

Parágrafo Único – A não recondução no mês seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º As normas e princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, no que couber.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2022

DATA: 21 DE JANEIRO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidor Municipal Sr. **JULIO APARECIDO FERREIRA,** matrícula funcional nº 1083, ocupante do cargo **CHEFE DE GABINETE,** Inscrita no RG. Nº 1321869-7 SSP/MT e CPF sob nº 720.689. 901-30 para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** celebrados pelo Município de Feliz Natal, relacionados à Secretaria Chefia do Executivo, em atendimento ao art. 67 da Lei 8.666/93, à partir desta data.

Artigo 2º - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor acima designado, a qual deverá exigir de cada empresa contratada relatório circunstanciado da execução dos serviços objeto do contrato.

§ 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 043/2022

DATA: 21 DE JANEIRO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidora Municipal Srª **LILIANE KOVALESKI,** matrícula funcional nº 334, ocupante do cargo **Técnico Administrativo Educacional,** Inscrita no RG. Nº 89345669 SSP/PR e CPF sob nº 003.644. 911-32 para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** celebrados pelo Município de Feliz Natal, relacionados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em atendimento ao art. 67 da Lei 8.666/93, à partir desta data.

Artigo 2º - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora acima designada, a qual deverá exigir de cada empresa contratada relatório circunstanciado da execução dos serviços objeto do contrato.

§ 1º- A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 018/2022, torna público que nos precisos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores que realizou o processo licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022,** visando à **AQUISIÇÃO DE LETREIRO PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADE, FEITO EM ACRILICO, COM ILUMINAÇÃO EM LEDS, COM FONTE ALIMENTADORA E INSTALADO CONFORME O PROJETO.**

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 018/2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/2022

DATA: 21 DE JANEIRO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Municipal, para responder pela **FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 089/2021, IZABELA CAROLINA TORRES BUFFON,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 051. 618.931-09, ocupante do cargo de Engenheira Civil, CREA/MT nº 048287, matrícula nº 2347**,** bem como pela **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA** decorrente deste, (**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPARAÇÕES CONSTRUÇÕES E ADAPTAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT),** Conforme Ata.

Art.2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3.º Revogando–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/2022

DATA: 21 DE JANEIRO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidora Municipal Srª **ANETTE INGRIT BENCKE SCHNEIDER,** matrícula funcional nº 1708, ocupante do cargo **ASSISTENTE SOCIAL,** Inscrita no RG. Nº 27312682 SSP/MT e CPF sob nº 060.254. 889-67 para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** celebrados pelo Município de Feliz Natal, relacionados à Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento ao art. 67 da Lei 8.666/93, à partir desta data.

Artigo 2º - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora acima designada, a qual deverá exigir de cada empresa contratada relatório circunstanciado da execução dos serviços objeto do contrato.

§ 1º- A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,Revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 040/2022

DATA: 21 DE JANEIRO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Servidor Municipal Srº **JOÃO PAULO ARRUDA GUARDIANO,** matrícula funcional nº 2262, ocupante do cargo TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIA**,** Inscrita no RG. Nº 2307771-9 SSP/MT e CPF sob nº 046.780.181-90 para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** celebrados pelo Município de Feliz Natal, relacionados à **Secretaria Municipal de Agricultura E Meio Ambiente**, em atendimento ao art. 67 da Lei 8.666/93, à partir desta data.

Artigo 2º - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora acima designada, a qual deverá exigir de cada empresa contratada relatório circunstanciado da execução dos serviços objeto do contrato.

§ 1º- A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,Revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 036/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 036/2022

DATA: 21 DE JANEIRO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidora Municipal Sr.ª **KELLY RODRIGUES CASTILHO,** matrícula funcional nº 2399, ocupante do cargo **Agente Administrativo nível I,** Inscrita no RG. Nº 3229076-4 SSP/MT e CPF sob nº 060.908.371-64 para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** celebrados pelo Município de Feliz Natal, relacionados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em atendimento ao art. 67 da Lei 8.666/93, à partir desta data.

Artigo 2º - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora acima designada, a qual deverá exigir de cada empresa contratada relatório circunstanciado da execução dos serviços objeto do contrato.

§ 1º- A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 042/2022

DATA: 21 DE JANEIRO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidora Municipal Srª **CARINE CHIELE,** matrícula funcional nº 1107, ocupante do cargo **Chefe de Departamento,** Inscrita no RG. Nº 1442932-2 SSP/MT e CPF sob nº 960.469.101-53 para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** celebrados pelo Município de Feliz Natal, relacionados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras (Departamento de Agua e Esgoto), em atendimento ao art. 67 da Lei 8.666/93, à partir desta data.

Artigo 2º - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora acima designada, a qual deverá exigir de cada empresa contratada relatório circunstanciado da execução dos serviços objeto do contrato.

§ 1º- A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2022

DATA: 24 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: ***DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO "FELIZ PREVI" DOS SERVIDORES DE***

FELIZ NATAL-MT E OS BENEFÍCIOS ESTATUTÁRIOS MANTIDOS PELO ENTE FEDERADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, **NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E;**

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, na Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015; na Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021; no Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e na Portaria Interministerial MTP/ME nº 12 de 17 janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores desta Municipalidade serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2022, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios majorados, a partir de 1º de janeiro de 2022, por força da elevação do salário mínimo, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valores inferiores a R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), os benefícios de:

a) prestação continuada pagos pelo RPPS correspondentes a aposentadorias e pensões por morte (valor global);

b) auxílios doença mantidos pelo Ente Federado.

Art. 3º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2022, é de R$ 56,47 (cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.655,98 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário de contribuição, ainda que resultante da soma dos salários de contribuição correspondentes a atividades simultâneas.

§ 2º O direito à cota do salário-família é definido em razão da remuneração que seria devida ao servidor no mês, independentemente do número de dias efetivamente trabalhados.

§ 3º Todas as importâncias que integram o salário de contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

§ 4º A cota do salário-família é devida proporcionalmente aos dias trabalhados nos meses de admissão e exoneração do segurado.

Art. 4º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2022, será devido aos dependentes do segurado de baixa renda recolhido à prisão em regime fechado que não receber remuneração do Ente Federado e nem estiver em gozo de auxílio por incapacidade temporária (auxílio doença), pensão por morte, salário-maternidade, aposentadoria ou abono de permanência em serviço que, no mês de recolhimento à prisão tenha renda igual ou inferior a R$ 1.655,98 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), independentemente da quantidade de contratos e de atividades exercidas, observado o valor de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), a partir de 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A aferição da renda mensal bruta para enquadramento do segurado como de baixa renda ocorrerá pela média dos salários de contribuição apurados no período dos doze meses anteriores ao mês de recolhimento à prisão, corrigidos pelos mesmos índices de reajuste aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 5º Para os benefícios concedidos pelo FELIZ PREVI com fundamento nas regras de transições previstas no art. 8° da Emenda Constitucional n. ° 20/1998, art. 6° e 6º-A da Emenda Constitucional n° 41/2003, e art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 6º A partir de 1º de janeiro de 2022, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, Em 24 DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 09 de fevereiro de 2021, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022,** objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS, ACESSÓRIOS, GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) E GASES INDUSTRIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 023/2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/2022

DATA: 21 DE JANEIRO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidora Municipal Srª **BRUNA EVELYN WEISSHAUPT DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 2399, ocupante do cargo **Acessória II,** Inscrita no RG. Nº 1907020-9 SSP/MT e CPF sob nº 038. 110.301-32 para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** celebrados pelo

Município de Feliz Natal, relacionados à Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao art. 67 da Lei 8.666/93, à partir desta data.

Artigo 2º - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora acima designada, a qual deverá exigir de cada empresa contratada relatório circunstanciado da execução dos serviços objeto do contrato.

§ 1º- A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2022

DATA: 21 DE JANEIRO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Servidor Municipal Sr. **OILSON GOMES DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 2363, ocupante do cargo **SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS,** Inscrito no RG. Nº 0934502-7 SSP/MT e CPF sob nº 842.568.341-68 para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** celebrados pelo Município de Feliz Natal, relacionados à Secretaria Municipal de de infraestrutura e obras, em atendimento ao art. 67 da Lei 8.666/93, à partir desta data.

Artigo 2º - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora acima designada, a qual deverá exigir de cada empresa contratada relatório circunstanciado da execução dos serviços objeto do contrato.

§ 1º- A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO Nº 007/2022

***CONTRATO Nº 007/2022*, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E ROGERIO BARZOTTO, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil quadra 110 n°1.200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **ROGERIO BARZOTTO**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 10.655.155/0001-10, estabelecido na zona rural MT 130 s/n, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato pelo empresário Sr, Rogerio Barzotto, portador da cédula de identidade RG nº 803.595 SSP/MT e do CPF nº 481.978.741-15 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 003/2021**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é o **fornecimento de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório**, para atender as necessidades das Secretarias de Educação de Gaúcha do Norte-MT, conforme abaixo:**

LINHA 01 - ROTA: LINHA VÓ JOVITA
Trajeto: Saída da Faz. Dede, Faz. São Carlos, Faz. Vó Jovita, Faz. São Luiz, Faz. Araguari até a escola EMEB BOTUVERA
Escola Atendida: Escola Municipal de Educação Básica Botuverá.
Chegada na Escola: 07:45 horas
Saída para o retorno dos alunos: 11:30 horas
Percurso diário: 320 km
Veículo a ser utilizado: Ônibus
Custo máximo por KM: R$ 4,85 (Quatro reais e oitenta e cinco centavos).
LINHA 02 - ROTA: CRAVOELLI
Trajeto: Saída Faz. Cravoelli, Faz. Negamat, Faz. Centro, Faz. Tambori, Faz. São José, Mariana, Pioneira, Faz. Gavioli, America, Faz. São Vicente, Escola EMEB Botuvera.
Escola Atendida: Escola Municipal Botuvera
Chegada na escola: 06:45 horas
Saída para o retorno dos alunos: 11: 30 horas
Percurso diário: 310 km
Veiculo a ser utilizado: Micro Ônibus ou Ônibus (conforme demandas nas quantidades dos alunos)
Custo máximo por KM: R$ 4,95 (Quatro reais e noventa e cinco centavos).
LINHA 03 - ROTA: FAZENDA SÃO JOAO
Trajeto: Saída da Faz. São Joaquim, Faz. São João, Faz. Eronezi 2, Faz. Eronezi 1, Faz. Vian, Faz. Veronezi, Retiro São João, Escola EMEB BOTUVERA. retorno pelo mesmo trajeto.
Escola Atendida: Escola Municipal de Educação Básica Botuverá.
Chegada na Escola: 07:45 horas
Saída para o retorno dos alunos: 11:30 horas
Percurso diário: 150 km
Veículo a ser utilizado: Micro ônibus
Custo máximo por KM: R$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos).

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 002/2021 e da Ata SRP nº005/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2.1 - Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.2.2 - Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.3 – O período de contratação será **de 02 (dois) meses após a assinatura do contrato,** prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de o valor total global para a contratação:***R$ 140.279,00 (cento e quarenta mil, duzentos e setenta e nove reais).***cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Gabinete do município de Gaúcha do Norte MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2022 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20112

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

COD REDUZIDO: 377

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20058

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

COD REDUZIDO: 156

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20111

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

COD REDUZIDO: 235

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal Educação competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Srª Marcielly Batista Toscano Lima,** portaria n° 280/2021, responsável pela Secretaria Municipal de Educação, neste ato denominada fiscal do Contrato devidamente credenciada pela autoridade competente, ao que competirá

dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 002/2021** são as Secretarias Municipais.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 002/2021**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 25 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

ROGERIO BARZOTTO

CNPJ: 10.655.155/0001-10

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:
1)_____
CPF: _____

2)_____
CPF: _____

AVISO DE ADESÃO A LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ATA DE SRP Nº 001/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **ATA DE SRP Nº 001/2021 – PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA ÔNIBUS, CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS LEVES E VANS,** onde será fornecido pela empresa **SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**empresa de direito privado com cadastro de pessoas jurídicas sob nº 24.717.067/0001-00, conforme solicitado pelo Poder Executivo do Município de Gaúcha do Norte MT.

Gaúcha do Norte, 25 de janeiro de 2022.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

LEI ORDINÁRIA Nº 709 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.021

“Dispõe sobre alterações na redação da Lei Ordinária Municipal Nº 582/2016, esta que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Glória D’Oeste e dá outras providências”

Gheysa Maria Bonfim Borgato, Prefeita Municipal de Glória D’Oeste, Estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara de Vereadores deste Município aprovou e ora sanciona a seguinte lei:

Art. 1º -A redação da Lei Municipal nº582 de 16 de fevereiro de 2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 32. (...) § 1º (...); **V –** para cônjuge ou companheiro: - 3 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade; - 6 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade; - 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade; - 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) ano de idade; - 20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade; - Vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade. *(...)* **§ 3º –** Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente á expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, serão fixadas via decreto, em números inteiros, novas idades para fins previstos na línea “c” do inciso V do §1º, em ato do Governo Federal, limitado o acréscimo na comparação com a idades anteriores ao referido incremento.

_____

Art. 48 (...) **IV –** das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 16.50 (dezesseis inteiros e cinquenta centésimos por centos) calculado sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: - 14,00 (quatorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso a taxa de administração de 2% (dois por cento) para o exercício de 2021; - 2,50% (dois inteiros e cinquenta por cento) relativo ao custo especial, escalonados nos termos do Anexos 1 desta Lei.

_____

Art. 63 (...) **§ 3º -** Fica o GLÓRIA-PRÉVIA, por meio de seus responsáveis, de encaminhar a prestação de contas de em relatório mensal, específico, de receita, despesa, aposentados no período, valores aplicados, receitas dos valores aplicados, bem como extratos de todas as contas, sendo um no mês de fevereiro e outro no mês de agosto.

_____

Art. 67. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo. **§ 1º -** A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de 2,00 (dois inteiros por cento) da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao GLÓRIA-PREVI, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se que: **I –** será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias á organização e ao funcionamento do órgão, gestor do regime próprio; **II –** na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos; **III –** os recursos da Taxa de Administração deverão ser administra-

dos pela unidade orçamentária do GLÓRIA-PREVI em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios; **IV –** o GLÓRIA-PREVI constituirá reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração. **§ 2º** Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo. **§ 3º -** Fica autorizada a reversão das sobras do custeio administrativo e seus rendimentos, na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios do GLÓRIA-PREVI, desde que aprovada pelo conselho de função deliberativa, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

Art. 2º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em junho de 2021.

Art. 3º - A partir de 1º janeiro de 2022 a exigência das alíquotas de contribuição previdenciária referente a parte patronal mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de 17,40% (dezessete inteiros e quarenta centésimo por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: **I –** 14% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) prevista na reavaliação atuarial; **II –** 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento) relativo ao custo especial.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor: **I –** no primeiro dia do mês subsequente ao 90 (noventa) dias da data da publicação desta Lei, quando á alteração do inciso IV do art. 48 da Lei Ordinária Municipal Nº 582, de 16 de fevereiro de 2016; **II –** retroage afeitos a 1º de janeiro de 2021, quanto a alteração dos itens 1 a 6 da alínea "C", pertencente ao inciso V do § 1º do Artigo 32 da Lei Ordinária Municipal Nº 582/2016; **III –** em 1º de janeiro de 2022, quanto à alteração do Artigo 67 da Lei Ordinária Municipal Nº 582/2016; **IV –** nos demais casos, na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogada as disposições em contrário, em especial o § 5º incluso ao Artigo 32 pertencente à Lei Ordinária Municipal Nº 582, de 16 de fevereiro de 2016;

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, 17 de dezembro de 2. 021

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2021	2,50%
2022	3,40%
2023	4,29%
2024	5,19%
2025	6,08%
2026	6,98%
2027	7,87%
2028	8,77%
2029	9,66%
2030	10,56%
2031	11,45%
2032	12,35%
2033	13,24%
2034	14,14%
2035	15,03%
2036	15,93%
2037	16,82%
2038	17,72%
2039	18,61%
2040	19,51%
2041	20,40%
2042	21,30%
2043	22,19%
2044	23,09%
2045	23,98%
2046	24,88%
2047	25,77%
2048	26,67%
2049	27,56%
2050	28,46%
2051	29,35%
2052	30,25%
2053	31,14%
2054	32,04%
2055	32,93%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 003/2022 de 11 de janeiro de 2022, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 003/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de marmitas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **07 de fevereiro de 2022, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 25 de janeiro de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

A Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N. P.J nº 03.347.135/0001-16, com sede na avenida Antônio Ferreira Sobrinho nº 1075, Centro. Tendo vistoriado os serviços de execução da obra: **009/2021**, **"Contratação deempresa especializada para reforma da cobertura da Escola Municipal Magda Ivanano Município de Jaciara/MT, através do Convênio nº 302/2018/SEDUC"**, cujo licitação Tomada de Preço 01/2021 a cargo da empresa,**SANDRO OLIVEIRA DA MATA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.671.758/0001-85**, constatou que os mesmos foram executados em conformidade com as exigências contratuais, no que concerne aos elementos visíveis, estando em condição de RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

Para a Prefeitura Municipal de Jaciara-MT fica considerado, a partir desta data, cumprido o pacto contratual para todos os efeitos legais, sendo então considerada recebida Definitivamente a obra.

Jaciara/ MT, 25 de Janeiro de 2022.

CAMILA DOSS Engenheira Civil Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Superintendente de Meio Ambiente do Município de Jaciara/MT,STALLONE VIEIRA DE MOURA, no uso das atribuições que lhes são

conferidas no art. 7° inciso Xda Lei Municipal nº 1160de 06de Abril de 2009, considerando a competência do município de Jaciara/MT em conformidade com a lei 140/2011, em definir os critérios de exigibilidade do licenciamento ambiental, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade preconizada no § 2º, art. 2º, da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e Resolução do CONSEMA 85/2014, Revogada para a **CONSEMA Nº 41 DE 20/10/2021** que define os critérios para enquadramento de obra ou empreendimentos/atividadespassíveis de licenciamento ambiental e dá outras providencias.

Resolução CONSEMA Nº 41 10/2021: Construção e reformas de prédios e espaços publicos fora de APP (quadra poliesportiva, praça, calçadão, creche, escola, centro de atendimento ao turista, asilo, centro de referência da assistência social, pista de caminhada, terminal rodoviário de passageiros, etc.

Baseado nas Leis Ambientais e Termo de Cooperação Técnica nº21/2011 da SEMA com o município de Jaciara-MT, **CONCEDE** a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, no âmbito municipal, para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARACNPJ **03.347.135/0001-16**, Endereço **AV ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1075 CENTRO**,CEP 78820.000, Município de Jaciara/MT, representado pelo seu representante legal**ANDRÉIA WAGNER**Prefeita Municipal, brasileira, casada, RG nº 970179, órgão expedidor SSP-MT, CPF nº 632.656.721-55.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

" CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA"

COM AS DEVIDAS CARACTERÍSTICAS:

Endereço: Rua Bauru esquina com a Rua Jaciporã. Lotes do 14 ao17 e as Partes dos 09F, 09G e 13 da Quadra 192. Bairro Santo Antônio. Ao lado da Escola Milton Ferreira. CEP: 78.820-000.

Projeto realizado por: Arquiteta e Urbanista: Charlene Sousa Guimarães – CAU A65744-1

Área Total da Praça: 2.089,13m²/ 100%

Quadra de Areia:.....138,48m²/ 6,63%

Academia ao Ar Livre:.....213,39m²/ 10,21%

Quiosque e Banheiro:.....13,95m²/ 0,66%

Parquinho:.....129,60m²/ 6,20%

Área Permeável:.....638,46m²/ 30,00%

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O local do empreendimento deverá ser restrita ao indicado nesta **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, ficando o EMPREENDEDOR e seu representante legal responsáveis pelas atividades a serem realizadas.

b) A Obraacima descrita, nas fases de instalação e operação, deverá:

i. Considerar as legislações ambientais aplicáveis ao empreendimento, respeitando os limites e distanciamentos de Áreas de Preservação Permanente – APP (Lei nº 12.651, de 14 de maio de 2012) e Unidades de Conservação (Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000), entre outros requisitos específicos.

ii. Projetar o empreendimento considerando as Normas Brasileiras de Referência – NBRs que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos e a disposição final adequada dos resíduos sólidos;

c) Após a conclusão da obra, o **EMPREENDEDOR** deverá apresentar relatório das atividades, contendo minimamente:

i. Relatório fotográfico das atividades autorizadas pela presente **DECLARAÇÃO**;

ii. Apresentar recibo sobre a destinação adequada dos resíduos provenientesde construção civil e pintura, que deverão serem destinados de maneira correta, conforme a Resolução CONAMA Nº 307 de 05 de julho de 2012 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

iii. Apresentar recibo da destinação correta dos resíduosrecicláveis tais como: sacos vazios de cimento, cal, latas de tintas,sobras de fios elétricos, papel,papelão, plásticos e outros materiais que podem ser reaproveitados ou reciclados.

iv. Apresentar planta do sistema de tratamento dosefluentes domésticos e sanitários atendendo as normas (NBR) ou legislaçõesespecificas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** poderá ser suspensa a qualquer momento, mediante notificação prévia desta **SECRETARIA**, ou caso ocorram situações como:

i. Violação ou inadequação de quaisquer normas legaissejam elas Municipais Estaduais ou Federais;

ii. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a elaboração da presente **DECLARAÇÃO**;

iii. Graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.

b) A presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** tem validade a partir da sua assinatura, permanecendo válido pelo período de 3 anos.

c) Casa haja a necessidade de renovação da presente **DECLARAÇÃO**, o **EMPREENDEDOR** deverá fazer o requerimento a esta **SECRETARIA** no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término da sua validade.

Diante do exposto, euSTALLONE VIEIRA DE MOURA , Superintendente de Meio Ambiente, declaro favorável à emissão da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental para a atividade descrita acima.

Jaciara/MT, 24 de Janeiro de 2022.

STALLONE VIEIRA DE MOURA

Superintendente de Meio Ambiente.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0300081	LUZIA XAVIER DE ARRUDA	25,00	25,00	45,00	95,00	1º	Classificado	Excedente
0300613	EMILY MORAES DE FREITAS	25,00	15,00	50,00	90,00	2º	Classificado	Excedente
0000085	CAMILA GOMES SANCHES	20,00	20,00	45,00	85,00	3º	Classificado	Excedente
0300734	INGRID DIAS MUCHA DOS SANTOS	20,00	25,00	40,00	85,00	4º	Classificado	Excedente
0000099	STEFANY CAMILE ELEOTERIO PINHEIRO	25,00	5,00	50,00	80,00	5º	Classificado	Excedente
0300128	ELLEN JULIANY GEROLI MICHELATO	20,00	15,00	45,00	80,00	6º	Classificado	Excedente
0300132	GIOVANA PEREIRA SOUZA DE ALMEIDA	20,00	15,00	45,00	80,00	7º	Classificado	Excedente
0300229	CLEIDINEIA PEREIRA DA CRUZ	25,00	15,00	40,00	80,00	8º	Classificado	Excedente
0300771	KESIA CHAVES DE ANDRADE NOVAES	25,00	15,00	40,00	80,00	9º	Classificado	Excedente

0300261	LUCIENE DA SILVA ALMEIDA	25,00	5,00	45,00	75,00	10º	Classificado	Excedente
0300185	KAMILA GALDINO FERNANDES	20,00	10,00	45,00	75,00	11º	Classificado	Excedente
0300263	ROSEANE BARBOSA DA SILVA	20,00	10,00	45,00	75,00	12º	Classificado	Excedente
0000042	RAELYTA SOUZA DE ALMEIDA	15,00	15,00	45,00	75,00	13º	Classificado	Excedente
0300387	ROSANGELA OLIVEIRA NETO	25,00	10,00	40,00	75,00	14º	Classificado	Excedente
0300196	MARIA THAIS FERREIRA BARBOSA	25,00	10,00	40,00	75,00	15º	Classificado	Excedente
0000102	MARIA RAQUEL SANTANA RAITZ	20,00	15,00	40,00	75,00	16º	Classificado	Excedente
0000089	ARIENE DE PAULA DE ARAUJO LIMA	20,00	15,00	40,00	75,00	17º	Classificado	Excedente
0300024	THIAGO CARDOSO DE MATOS	20,00	15,00	40,00	75,00	18º	Classificado	Excedente
0300774	MARCIA GODOY DE LIMA	15,00	20,00	40,00	75,00	19º	Classificado	Excedente
0300401	MARIA GRACIELA DOS SANTOS PEREIRA	15,00	5,00	50,00	70,00	20º	Classificado	Excedente
0300701	VALDECI BATISTA DA GLORIA DA SILVA	20,00	5,00	45,00	70,00	21º	Classificado	Excedente
0300356	GABRIELE CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES	20,00	5,00	45,00	70,00	22º	Classificado	Excedente
0300152	CLEIDILENE DE JESUS SOUSA	15,00	10,00	45,00	70,00	23º	Classificado	Excedente
0300237	VIVIANE BEZERRA DA SILVA	15,00	10,00	45,00	70,00	24º	Classificado	Excedente
0300410	LEDIANE RODRIGUES AFONSO DA SILVA	15,00	10,00	45,00	70,00	25º	Classificado	Excedente
0000075	POLIANE BITTENCOURT MARTINS	15,00	10,00	45,00	70,00	26º	Classificado	Excedente
0000110	IRISVANIA XAVIER SANTANA DOS SANTOS	15,00	10,00	45,00	70,00	27º	Classificado	Excedente
0000002	IZABELA CUNHA	15,00	10,00	45,00	70,00	28º	Classificado	Excedente
0300151	THAYS GABRIELA DA SILVA	10,00	15,00	45,00	70,00	29º	Classificado	Excedente
0300170	ANA LUCIA SANTOS SILVA TAVEIRA	20,00	10,00	40,00	70,00	30º	Classificado	Excedente
0000136	FRANCIELI SOARES DOS SANTOS DE MATOS	20,00	10,00	40,00	70,00	31º	Classificado	Excedente
0300552	DIELLI MORAES DA SILVA	20,00	10,00	40,00	70,00	32º	Classificado	Excedente
0300186	ANA CAROLINA FRANÇA FERREIRA	20,00	10,00	40,00	70,00	33º	Classificado	Excedente
0300056	LARISSA CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	20,00	10,00	40,00	70,00	34º	Classificado	Excedente
0300645	ARLETE DELFINO TERRA	15,00	15,00	40,00	70,00	35º	Classificado	Excedente
0300339	RUBIA REGINA DALL ORTO DA SILVA	15,00	15,00	40,00	70,00	36º	Classificado	Excedente
0300569	JEISY MYLLA FERREIRA DE OLIVEIRA	25,00	10,00	35,00	70,00	37º	Classificado	Excedente
0300744	LÍVIA DE FRANÇA SANTOS	25,00	10,00	35,00	70,00	38º	Classificado	Excedente
0300336	CELIA TEIXEIRA DA SILVA	20,00	15,00	35,00	70,00	39º	Classificado	Excedente
0000064	LEIDIANE DARLEN RAMALHO GOMES	20,00	15,00	35,00	70,00	40º	Classificado	Excedente
0300802	ABDA NAIANNY DO NASCIMENTO OLIVEIRA	20,00	15,00	35,00	70,00	41º	Classificado	Excedente
0300385	ELISAMA DE SOUSA SILVA GOMES	20,00	15,00	35,00	70,00	42º	Classificado	Excedente
0300741	THAYNA DE SOUZA	20,00	15,00	35,00	70,00	43º	Classificado	Excedente
0300142	THAYLA CAROLINE CAMPOS VIEIRA DE SOUSA	20,00	15,00	35,00	70,00	44º	Classificado	Excedente
0300246	EVELLIN TAYNA PEREIRA	15,00	20,00	35,00	70,00	45º	Classificado	Excedente
0000097	NATALIA DE BRITO BACA	15,00	20,00	35,00	70,00	46º	Classificado	Excedente
0300139	ADRIANA MARCIA MONTEIRO RAMOS	25,00	15,00	30,00	70,00	47º	Classificado	Excedente
0300381	GABRIELA SOARES	25,00	15,00	30,00	70,00	48º	Classificado	Excedente
0300266	VALDELICE BATISTA DOS PASSOS	20,00	5,00	40,00	65,00	49º	Classificado	Excedente
0000011	MICHELE FELIX RODRIGUES	20,00	5,00	40,00	65,00	50º	Classificado	Excedente
0300037	ELISAMA CRISTINA TEIXEIRA DO CARMO	20,00	5,00	40,00	65,00	51º	Classificado	Excedente
0300799	ROSALINA ADVENTO DE OLIVEIRA	20,00	5,00	40,00	65,00	52º	Classificado	Excedente
0300016	VANESSA FERREIRA DA SILVA	20,00	5,00	40,00	65,00	53º	Classificado	Excedente
0300098	SIDINEIA GUIMARÃES DOS SANTOS BRASILEIRO	15,00	10,00	40,00	65,00	54º	Classificado	Excedente
0300193	SILMARA ALVES RODRIGUES	15,00	10,00	40,00	65,00	55º	Classificado	Excedente
0300506	JENNIFER VERICIMA DOS SANTOS SCHUVARTZHAUPT	15,00	10,00	40,00	65,00	56º	Classificado	Excedente
0300479	IZABELLA DA SILVA	15,00	10,00	40,00	65,00	57º	Classificado	Excedente
0300095	MARIA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	25,00	5,00	35,00	65,00	58º	Classificado	Excedente
0300102	ELIKA MAXIMINO DOS SANTOS	20,00	10,00	35,00	65,00	59º	Classificado	Excedente
0300283	NEUMA FELIX PEREIRA	15,00	15,00	35,00	65,00	60º	Classificado	Excedente
0300107	TELMA LIMA DOS SANTOS	15,00	15,00	35,00	65,00	61º	Classificado	Excedente
0300234	HISIS GABRIELE OLIVEIRA CÂNDIDO	15,00	15,00	35,00	65,00	62º	Classificado	Excedente
0300602	SEROFAH GABRIELLY MACHADO OLIVEIRA CAMPOS	15,00	15,00	35,00	65,00	63º	Classificado	Excedente
0300116	ANDREZA GOMES BONIFACIO	25,00	10,00	30,00	65,00	64º	Classificado	Excedente
0300155	CLARICE MARIA DIAS	20,00	15,00	30,00	65,00	65º	Classificado	Excedente
0300665	ANA GISELY RAMALHO SILVA LOPES	20,00	15,00	30,00	65,00	66º	Classificado	Excedente
0300831	FERNANDA DA SILVA TORRES	20,00	15,00	30,00	65,00	67º	Classificado	Excedente
0300489	ROSEANE RAMALHO DA SILVA	15,00	5,00	40,00	60,00	68º	Classificado	Excedente
0300796	GABRIELA KEILA DOS SANTOS MARTINS	15,00	5,00	40,00	60,00	69º	Classificado	Excedente
0000092	QUEILA CRISTINA MORAES BARBOSA	15,00	5,00	40,00	60,00	70º	Classificado	Excedente
0300651	MIKAELY MARIA DE ALMEIDA	15,00	5,00	40,00	60,00	71º	Classificado	Excedente
0300730	JULIA DE LIMA NUNES	10,00	10,00	40,00	60,00	72º	Classificado	Excedente
0000062	DAIANE CRISTINA DA SILVA MONTREZOLLO	10,00	10,00	40,00	60,00	73º	Classificado	Excedente
0300588	VALDIRENE MACHADO	20,00	5,00	35,00	60,00	74º	Classificado	Excedente
0300591	WANIA JANE MOLINA	20,00	5,00	35,00	60,00	75º	Classificado	Excedente
0000088	DIREMA DE SOUZA	20,00	5,00	35,00	60,00	76º	Classificado	Excedente
0300840	JOANA MORENO FERNANDES	20,00	5,00	35,00	60,00	77º	Classificado	Excedente
0300659	RUBENITA RIBEIRO DA SILVA	20,00	5,00	35,00	60,00	78º	Classificado	Excedente
0300034	LEONARDO COIMBRA DA FONSECA	20,00	5,00	35,00	60,00	79º	Classificado	Excedente
0300539	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	15,00	10,00	35,00	60,00	80º	Classificado	Excedente
0300420	MARCILENE MARIANO DE SOUZA	15,00	10,00	35,00	60,00	81º	Classificado	Excedente
0300782	ROSELI LEMES VIEIRA	15,00	10,00	35,00	60,00	82º	Classificado	Excedente
0300789	FLAVIANE SIQUEIRA LOPES	15,00	10,00	35,00	60,00	83º	Classificado	Excedente
0000120	CRISTIANI FONSECA DOS SANTOS	15,00	10,00	35,00	60,00	84º	Classificado	Excedente
0300551	HELENA QUEIROZ DA SILVA	15,00	10,00	35,00	60,00	85º	Classificado	Excedente

0300260	CLAUDIONOR ALVES DE OLIVEIRA	10,00	15,00	35,00	60,00	86º	Classificado	Excedente
0300833	VITÓRIA BRAGA MARTINS PEREIRA	10,00	15,00	35,00	60,00	87º	Classificado	Excedente
0300159	LIVIA NUNES VIEIRA DE SOUZA	10,00	15,00	35,00	60,00	88º	Classificado	Excedente
0300717	ELIANE RODRIGUES AFONSO	20,00	10,00	30,00	60,00	89º	Classificado	Excedente
0300144	NICOLE DE FRANÇA COSTA	20,00	10,00	30,00	60,00	90º	Classificado	Excedente
0300049	MARIA ROSILDA DOS SANTOS	15,00	15,00	30,00	60,00	91º	Classificado	Excedente
0300760	BRUNA MAYARA DOS SANTOS OLIVEIRA	15,00	20,00	25,00	60,00	92º	Classificado	Excedente
0001012	ANDREZA DOS SANTOS SILVA FEITOSA	10,00	0,00	45,00	55,00	93º	Classificado	Excedente
0300423	MARCELA SOARES DE OLIVEIRA CAMARGO	5,00	10,00	40,00	55,00	94º	Classificado	Excedente
0300637	JORDANA MARRA FERREIRA DA SILVA	5,00	10,00	40,00	55,00	95º	Classificado	Excedente
0300195	CREUSA MARIA DE JESUS CAVALCANTE	15,00	5,00	35,00	55,00	96º	Classificado	Excedente
0300598	ANTONIA SANTOS DE SOUZA	15,00	5,00	35,00	55,00	97º	Classificado	Excedente
0300508	SHIRLEI DE ALMEIDA COSTA DOS SANTOS	15,00	5,00	35,00	55,00	98º	Classificado	Excedente
0000016	RAFAELA DE OLIVEIRA PEREIRA	15,00	5,00	35,00	55,00	99º	Classificado	Excedente
0300835	FRANCIELLY DA SILVA TORRES	15,00	5,00	35,00	55,00	100º	Classificado	Excedente
0300826	GISLAINE NUNES DIAS	15,00	5,00	35,00	55,00	101º	Classificado	Excedente
0300379	BARBARA VITORIA GOULART NITSCHE	15,00	5,00	35,00	55,00	102º	Classificado	Excedente
0000071	RAISSA GONÇALVES MATOS	15,00	5,00	35,00	55,00	103º	Classificado	Excedente
0300087	ANA MARIA DE SOUZA	20,00	5,00	30,00	55,00	104º	Classificado	Excedente
0300115	EDINES NUNES DE FARIAS	20,00	5,00	30,00	55,00	105º	Classificado	Excedente
0300131	SILVANI SOUZA SILVA	20,00	5,00	30,00	55,00	106º	Classificado	Excedente
0300612	MARIA KATEGIANE FERREIRA FERNANDES	15,00	10,00	30,00	55,00	107º	Classificado	Excedente
0300766	DELBA LESSA GARCIA	15,00	10,00	30,00	55,00	108º	Classificado	Excedente
0300247	SUELLEN CRISTINA FERREIRA MENDONÇA	15,00	10,00	30,00	55,00	109º	Classificado	Excedente
0000022	DEIZIANE TEIXEIRA SIMIONI	15,00	10,00	30,00	55,00	110º	Classificado	Excedente
0300162	KAYLAINE OLIVEIRA NOGUEIRA	15,00	10,00	30,00	55,00	111º	Classificado	Excedente
0300578	ALAIDE DA COSTA SANTOS	20,00	10,00	25,00	55,00	112º	Classificado	Excedente
0000109	MARTA RODRIGUES DE CARVALHO	20,00	10,00	25,00	55,00	113º	Classificado	Excedente
0300757	LUCIANA DE LIMA LEMES	15,00	0,00	35,00	50,00	114º	Classificado	Excedente
0000107	ELIENE RODRIGUES DOS SANTOS	10,00	5,00	35,00	50,00	115º	Classificado	Excedente
0000145	ANA PAULA AMORIM OLIVEIRA	10,00	5,00	35,00	50,00	116º	Classificado	Excedente
0300145	DAYSE DE JESUS SOUZA GOMES	10,00	5,00	35,00	50,00	117º	Classificado	Excedente
0300632	CELIA ROBERTA SILVA OLIVEIRA	15,00	5,00	30,00	50,00	118º	Classificado	Excedente
0300054	MARIA ALVES ELEOTERIO PINHEIRO	15,00	5,00	30,00	50,00	119º	Classificado	Excedente
0300784	ELISANGELA SANTANA DA SILVA	15,00	5,00	30,00	50,00	120º	Classificado	Excedente
0300211	ALICE PEREIRA DA SILVA	15,00	5,00	30,00	50,00	121º	Classificado	Excedente
0300184	ALIANDRA GABRIELLE DOCKHORN	15,00	5,00	30,00	50,00	122º	Classificado	Excedente
0300812	SILVIA CRISTINA DE MATTOS	10,00	10,00	30,00	50,00	123º	Classificado	Excedente
0300189	LEONICE ALVES BEZERRA	10,00	10,00	30,00	50,00	124º	Classificado	Excedente
0300716	RAQUEL VALENDORF GOMES	10,00	10,00	30,00	50,00	125º	Classificado	Excedente
0300579	GLAZIELLE BARBOSA DA SILVA	10,00	10,00	30,00	50,00	126º	Classificado	Excedente
0300279	ALINA GABRIELA SAUSEN SILVA	10,00	10,00	30,00	50,00	127º	Classificado	Excedente
0000131	PAMELA RODRIGUES DE CARVALHO	0,00	20,00	30,00	50,00	128º	Classificado	Excedente
0300428	SIRLEIA SOARES DE QUADROS	20,00	5,00	25,00	50,00	129º	Classificado	Excedente
0300466	ROSIMEIRE DE JESUS CASTRO SÁ TELES	20,00	5,00	25,00	50,00	130º	Classificado	Excedente
0000090	ALESSANDRA AMORIM OLIVEIRA	20,00	5,00	25,00	50,00	131º	Classificado	Excedente
0300829	JUCILENE DOS SANTOS HUNGRIA	20,00	5,00	25,00	50,00	132º	Classificado	Excedente
0300546	GABRIELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	20,00	5,00	25,00	50,00	133º	Classificado	Excedente
0300553	LORRANA ALVES DE SOUSA OLIVEIRA	20,00	5,00	25,00	50,00	134º	Classificado	Excedente
0000047	VANILSA DIAS FAGUNDES	15,00	10,00	25,00	50,00	135º	Classificado	Excedente
0300606	KEDMA RODRIGUES SILVA	15,00	10,00	25,00	50,00	136º	Classificado	Excedente
0300371	MONICA FERNANDES DE FRANÇA MATOS DE SOUZA	15,00	10,00	25,00	50,00	137º	Classificado	Excedente
0000066	KÉFANY AMANDA DOS SANTOS DE CARVALHO	15,00	10,00	25,00	50,00	138º	Classificado	Excedente
0300133	IVANEIDE SOUZA DOS SANTOS	20,00	10,00	20,00	50,00	139º	Classificado	Excedente
0300768	LAISE SANTOS ALMEIDA	20,00	10,00	20,00	50,00	140º	Classificado	Excedente
0300739	IRACILDA DUARTE SILVA	15,00	15,00	20,00	50,00	141º	Classificado	Excedente
0300809	ELISÂNGELA PEREIRA FURTADO	15,00	15,00	20,00	50,00	142º	Classificado	Excedente
0300306	MARIA APARECIDA PEREIRA DUTRA	15,00	15,00	20,00	50,00	143º	Classificado	Excedente
0300451	SAMARA OLIVEIRA	15,00	15,00	20,00	50,00	144º	Classificado	Excedente
0300212	HERICA DE SOUZA CAMPOS	15,00	15,00	20,00	50,00	145º	Classificado	Excedente
0300707	SIMONE CARVALHO DE SOUZA	10,00	20,00	20,00	50,00	146º	Classificado	Excedente
0300570	GRESCIANE DA SILVA	10,00	0,00	35,00	45,00	147º	Classificado	Excedente
0300192	NAIZIA SANTI FERREIRA	15,00	0,00	30,00	45,00	148º	Classificado	Excedente
0300402	CARLA PERES DE SOUZA	15,00	0,00	30,00	45,00	149º	Classificado	Excedente
0300082	VANUSA MACIEL BONFIM	10,00	5,00	30,00	45,00	150º	Classificado	Excedente
0300400	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS	10,00	5,00	30,00	45,00	151º	Classificado	Excedente
0300464	MARCELA TIAGO DE OLIVEIRA	10,00	5,00	30,00	45,00	152º	Classificado	Excedente
0300405	FRANCIELE CAMILO LEARDINI	10,00	5,00	30,00	45,00	153º	Classificado	Excedente
0000113	ANGELICA CARVALHO	10,00	5,00	30,00	45,00	154º	Classificado	Excedente
0300664	JUCILENE DA SILVA MARTINS ALVES	10,00	5,00	30,00	45,00	155º	Classificado	Excedente
0300103	LARISSA FERNANDA PERES FERREIRA	10,00	5,00	30,00	45,00	156º	Classificado	Excedente
0300021	CLEIDIANE MAIDANA VIANA	10,00	5,00	30,00	45,00	157º	Classificado	Excedente
0300269	MARCELINE VIANA DOS SANTOS	5,00	10,00	30,00	45,00	158º	Classificado	Excedente
0300059	CILBENE RICARDO DE ARRUDA	15,00	5,00	25,00	45,00	159º	Classificado	Excedente
0300557	MARIA DE LOURDES VITURINO DE SOUZA	15,00	5,00	25,00	45,00	160º	Classificado	Excedente

0300088	VERA LUCIA NASCIMENTO SANTIAGO DOS SANTOS	15,00	5,00	25,00	45,00	161º	Classificado	Excedente
0300482	ROSINETE RAMALHO DA SILVA	15,00	5,00	25,00	45,00	162º	Classificado	Excedente
0300800	VALTEMIR PAULINO DA SILVA	15,00	5,00	25,00	45,00	163º	Classificado	Excedente
0000017	MARCIA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA	15,00	5,00	25,00	45,00	164º	Classificado	Excedente
0000040	MIRIAN APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	15,00	5,00	25,00	45,00	165º	Classificado	Excedente
0300571	JÉSSICA DAYANA DA SILVA ALEIXO ALVES PEREIRA	15,00	5,00	25,00	45,00	166º	Classificado	Excedente
0300223	DANIELI CRISTINA CORREA SANTOS	15,00	5,00	25,00	45,00	167º	Classificado	Excedente
0300494	KETELY CRISTINA DOS SANTOS SILVA	15,00	5,00	25,00	45,00	168º	Classificado	Excedente
0000030	ESTELA MAGNA PEREIRA DE MORAIS SILVA	10,00	10,00	25,00	45,00	169º	Classificado	Excedente
0300127	FABRICIA RODRIGES DO NASCIMENTO	10,00	10,00	25,00	45,00	170º	Classificado	Excedente
0300699	JOSILENE MARIA DA SILVA	10,00	10,00	25,00	45,00	171º	Classificado	Excedente
0300565	THAY OLIVEIRA MACIEL	10,00	10,00	25,00	45,00	172º	Classificado	Excedente
0300434	KAROLAINI FERREIRA PEREIRA	10,00	10,00	25,00	45,00	173º	Classificado	Excedente
0300363	LUZENIR COSTA ALECRIM DA SILVA	20,00	5,00	20,00	45,00	174º	Classificado	Excedente
0300673	DANIELA BACA	20,00	5,00	20,00	45,00	175º	Classificado	Excedente
0300811	THAIMERIS MOISES COTRIN	20,00	5,00	20,00	45,00	176º	Classificado	Excedente
0300393	MARINALVA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	15,00	10,00	20,00	45,00	177º	Classificado	Excedente
0300609	DÉBORA CRISTINA RODRIGUES MENDES	15,00	10,00	20,00	45,00	178º	Classificado	Excedente
0300480	LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	15,00	10,00	20,00	45,00	179º	Classificado	Excedente
0300486	DULCINETE MAGNY SOARES	10,00	15,00	20,00	45,00	180º	Classificado	Excedente
0000056	LUCIMARA BRAZ DA SILVA	10,00	0,00	30,00	40,00	181º	Classificado	Excedente
0300429	EDICIMAR TEODORO DE SOUZA	5,00	5,00	30,00	40,00	182º	Classificado	Excedente
0300226	CAROLINA CRISTINA DE JESUS CASTRO	15,00	0,00	25,00	40,00	183º	Classificado	Excedente
0000007	MARILENE LEMES DOS SANTOS	10,00	5,00	25,00	40,00	184º	Classificado	Excedente
0300093	JULIANA DA SILVA LEMES	10,00	5,00	25,00	40,00	185º	Classificado	Excedente
0000074	BEATRIZ RIBEIRO DA SILVA	10,00	5,00	25,00	40,00	186º	Classificado	Excedente
0300689	CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE ARAUJO	5,00	10,00	25,00	40,00	187º	Classificado	Excedente
0300403	ROSIMEIRE NUNES DE APRINIO	15,00	5,00	20,00	40,00	188º	Classificado	Excedente
0300398	FRANCIELE RODRIGUES LAMEIRO	15,00	5,00	20,00	40,00	189º	Classificado	Excedente
0300320	LEIDIANE GARCIA COIMBRA COSTA	15,00	5,00	20,00	40,00	190º	Classificado	Excedente
0000073	REGINA NOGUEIRA DE SOUZA	15,00	5,00	20,00	40,00	191º	Classificado	Excedente
0300599	VANIA LUCIA DA SILVA NASCIMENTO DE SOUZA	10,00	10,00	20,00	40,00	192º	Classificado	Excedente
0300581	KATIUSSI MIRANDA DA SILVA	10,00	10,00	20,00	40,00	193º	Classificado	Excedente
0300607	GABRIELLE BARBOSA DA SILVA	10,00	10,00	20,00	40,00	194º	Classificado	Excedente
0300359	KHAYLA ALVES KRAYCZY	15,00	10,00	15,00	40,00	195º	Classificado	Excedente
0300509	SILVANIA ROSALINA ALVES	10,00	15,00	15,00	40,00	196º	Classificado	Excedente
0000072	SELMA DE FRANÇA MARTINS	0,00	5,00	30,00	35,00	197º	Classificado	Excedente
0300577	ADMILA MIRIANN LEMES DA SILVA	0,00	5,00	30,00	35,00	198º	Classificado	Excedente
0300355	MARIA DENISE LINO DA SILVA	10,00	0,00	25,00	35,00	199º	Classificado	Excedente
0000009	ADRIELE GOMES DA CRUZ	10,00	0,00	25,00	35,00	200º	Classificado	Excedente
0001008	ADRIANA LEGRAMANTI DA SILVA	5,00	5,00	25,00	35,00	201º	Classificado	Excedente
0300043	MARIA LUCIA MELO DA SILVA	10,00	5,00	20,00	35,00	202º	Classificado	Excedente
0300084	ROSELEI CRISTINA ALMEIDA DE OLIVEIRA	10,00	5,00	20,00	35,00	203º	Classificado	Excedente
0300375	CLARA LETÍCIA SIMOES	10,00	5,00	20,00	35,00	204º	Classificado	Excedente
0300199	BRUNA CAROLAINE DE SOUZA	5,00	10,00	20,00	35,00	205º	Classificado	Excedente
0300358	MARIA APARECIDA DA COSTA MACEDO	20,00	0,00	15,00	35,00	206º	Classificado	Excedente
0001007	ROSIMEIRE PEREIRA FRANCO	5,00	0,00	25,00	30,00	207º	Classificado	Excedente
0300073	KETHELY ANDRESSA DOS SANTOS	0,00	5,00	25,00	30,00	208º	Classificado	Excedente
0300341	TATIANE ARAÚJO DE SOUZA	5,00	5,00	20,00	30,00	209º	Classificado	Excedente
0300086	FABIANA RAMOS MARINHO	10,00	5,00	15,00	30,00	210º	Classificado	Excedente
0000003	BRUNA LUSTOSA SOUZA RIBEIRO	10,00	5,00	15,00	30,00	211º	Classificado	Excedente
0300669	ROSIMEIRE DOS SANTOS TEIXEIRA	0,00	15,00	15,00	30,00	212º	Classificado	Excedente
0300397	MICILENE MOTA DOS SANTOS	10,00	0,00	15,00	25,00	213º	Classificado	Excedente
0000005	WELANNY ESTEFANNY FERREIRA DE JESUS	5,00	5,00	15,00	25,00	214º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0300806	CRISTIELE SILVA MATOS DE CARVALHO	20,00	10,00	35,00	65,00	1º	Classificado	Excedente
0300357	NILZA ROCHA SANTANA	15,00	5,00	40,00	60,00	2º	Classificado	Excedente
0300695	NUCINEIA SANTANA DE JESUS	20,00	5,00	35,00	60,00	3º	Classificado	Excedente
0300779	KATIA SOARES BARBOSA	15,00	10,00	35,00	60,00	4º	Classificado	Excedente
0300735	LAURA DA SILVA RAMOS	20,00	5,00	30,00	55,00	5º	Classificado	Excedente
0300652	MARIA LEILEANE XAVIER DA SILVA	20,00	10,00	25,00	55,00	6º	Classificado	Excedente
0300369	STEFANIE CAROLINE SILVA SOUSA	5,00	15,00	30,00	50,00	7º	Classificado	Excedente
0300538	LUZINETE FERREIRA DA SILVA	10,00	5,00	30,00	45,00	8º	Classificado	Excedente
0300416	LETICIA VIEIRA DA SILVA	10,00	5,00	25,00	40,00	9º	Classificado	Excedente
0300370	ANA INES FACCO	20,00	10,00	10,00	40,00	10º	Classificado	Excedente
0000036	CLEONICE RODRIGUES DE SOUZA DE CARVALHO	5,00	5,00	25,00	35,00	11º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0300325	JULIANA SANTANA ISRAEL	20,00	20,00	50,00	-	90,00	1º	Classificado	Excedente
0300360	LUCIA VAHLUX OLIVEIRA	20,00	15,00	50,00	2,00	87,00	2º	Classificado	Excedente
0000141	CAROLINE FERNANDES GUIMARÃES	20,00	15,00	50,00	2,00	87,00	3º	Classificado	Excedente
0300157	WALKÍRIA PEREIRA DOS SANTOS CARNEIRO	15,00	20,00	50,00	2,00	87,00	4º	Classificado	Excedente

0000010	MARCELO DOS SANTOS LOPES	10,00	15,00	50,00	2,00	77,00	5º	Classificado	Excedente
0300430	EVANDRO ANTONIO SIRQUEIRA SANTOS	15,00	15,00	45,00	-	75,00	6º	Classificado	Excedente
0000144	ANDREIA APARECIDA MAIER	10,00	15,00	45,00	2,00	72,00	7º	Classificado	Excedente
0300547	BETINA COÊLHO DA COSTA	10,00	15,00	45,00	2,00	72,00	8º	Classificado	Excedente
0300567	REJANE FERREIRA DA SILVA	15,00	15,00	40,00	2,00	72,00	9º	Classificado	Excedente
0300411	KERLE VIEGAS	15,00	15,00	40,00	2,00	72,00	10º	Classificado	Excedente
0000012	GLAUCIA REGIANE LIMA DOS SANTOS	5,00	25,00	40,00	2,00	72,00	11º	Classificado	Excedente
0300404	MARIA APARECIDA RIBEIRO	15,00	5,00	50,00	-	70,00	12º	Classificado	Excedente
0300732	EDNA MARIA MARTINS	20,00	10,00	40,00	-	70,00	13º	Classificado	Excedente
0300149	MICHELLE BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS	20,00	15,00	35,00	-	70,00	14º	Classificado	Excedente
0300449	GILBERTO MANICA RODRIGUES	15,00	25,00	30,00	-	70,00	15º	Classificado	Excedente
0300166	CRISTIANE MARTINS ROCHA	15,00	5,00	45,00	2,00	67,00	16º	Classificado	Excedente
0300376	ALANA KARINE DE SOUZA ALMEIDA	15,00	5,00	45,00	2,00	67,00	17º	Classificado	Excedente
0300366	NAIARA ARAUJO FREIRE	10,00	10,00	45,00	2,00	67,00	18º	Classificado	Excedente
0300627	ROZIVAN GOMES FARIAS DE SOUZA	20,00	5,00	40,00	2,00	67,00	19º	Classificado	Excedente
0300631	ELEONORA OSANA MOREIRA DA ROSA	20,00	5,00	40,00	2,00	67,00	20º	Classificado	Excedente
0300055	SANDRA SILVIA GONÇALVES XAVIER	20,00	5,00	40,00	2,00	67,00	21º	Classificado	Excedente
0300682	LURDES SALETE DA SILVA	15,00	10,00	40,00	2,00	67,00	22º	Classificado	Excedente
0300304	EDINEI PEREIRA DE AGUIAR SOUZA	15,00	10,00	40,00	2,00	67,00	23º	Classificado	Excedente
0300153	CLAUDIA OLIVEIRA DOS ANJOS	15,00	10,00	40,00	2,00	67,00	24º	Classificado	Excedente
0300129	GIULYANE PANLANDIM SANTANA	15,00	10,00	40,00	2,00	67,00	25º	Classificado	Excedente
0300075	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	25,00	5,00	35,00	2,00	67,00	26º	Classificado	Excedente
0300529	JOSILENE FERREIRA XAVIER	20,00	10,00	35,00	2,00	67,00	27º	Classificado	Excedente
0300273	THAYSSANARA VALADARES NAZARE	15,00	15,00	35,00	2,00	67,00	28º	Classificado	Excedente
0000063	ISABEL MARIA DE SOUSA ABUCHAIN	25,00	10,00	30,00	2,00	67,00	29º	Classificado	Excedente
0300232	DARIANE CRISTINA SANCHES	20,00	15,00	30,00	2,00	67,00	30º	Classificado	Excedente
0300521	KARLA GISELA DA SILVA LIMA	15,00	5,00	45,00	-	65,00	31º	Classificado	Excedente
0300253	JULIANA DINIZ FELIPE DE SOUZA	15,00	5,00	45,00	-	65,00	32º	Classificado	Excedente
0300138	VALQUIRIA NEVES DE ARAUJO	10,00	10,00	45,00	-	65,00	33º	Classificado	Excedente
0300670	OSMARINA DIAS DE JESUS	15,00	10,00	40,00	-	65,00	34º	Classificado	Excedente
0000080	JOSEMEIRE SILVA PEREIRA	15,00	10,00	40,00	-	65,00	35º	Classificado	Excedente
0300003	ZELMA MOISES DA SILVA SANTOS	15,00	10,00	40,00	-	65,00	36º	Classificado	Excedente
0300672	LUZIANE ANDRADE COELHO PEREIRA	15,00	10,00	40,00	-	65,00	37º	Classificado	Excedente
0300614	FERNANDA PEREIRA ARAUJO	15,00	10,00	40,00	-	65,00	38º	Classificado	Excedente
0300384	DEBORA CRISTINA LEITE BRANDÃO	15,00	10,00	40,00	-	65,00	39º	Classificado	Excedente
0300440	SHARA CRISTINA MIZAEL PEREIRA	10,00	15,00	40,00	-	65,00	40º	Classificado	Excedente
0001019	ANE ENISIA LAUDELINA DUARTE	10,00	15,00	40,00	-	65,00	41º	Classificado	Excedente
0300642	RENATA APARECIDA DELFINO ARAUJO	10,00	15,00	40,00	-	65,00	42º	Classificado	Excedente
0300244	GISLAINE JANAINA AVELINO TABOSA	5,00	20,00	40,00	-	65,00	43º	Classificado	Excedente
0300280	MARCIA RODRIGUES LIMA	20,00	10,00	35,00	-	65,00	44º	Classificado	Excedente
0300373	ELIANE EVANGELISTA DEE SOUZA	15,00	15,00	35,00	-	65,00	45º	Classificado	Excedente
0300653	VANESSA KELY DA SILVA MOREIRA	15,00	15,00	35,00	-	65,00	46º	Classificado	Excedente
0000057	MAYCON DOUGLAS DE ALMEIDA MATOS	15,00	15,00	35,00	-	65,00	47º	Classificado	Excedente
0300015	TAINARA CAMILO DE ARRUDA	10,00	20,00	35,00	-	65,00	48º	Classificado	Excedente
0300135	ANGELA MARIA DE LIMA SILVA VIEIRA	5,00	5,00	50,00	2,00	62,00	49º	Classificado	Excedente
0300419	ILDA AUGUSTO DA SILVA	10,00	5,00	45,00	2,00	62,00	50º	Classificado	Excedente
0300532	MARISANDRA OLIVEIRA DA SILVA	10,00	5,00	45,00	2,00	62,00	51º	Classificado	Excedente
0300460	ROSELIA CARLOTTO MENDONÇA	20,00	0,00	40,00	2,00	62,00	52º	Classificado	Excedente
0300002	IRISVANIA OLIVEIRA AZEVEDO	20,00	0,00	40,00	2,00	62,00	53º	Classificado	Excedente
0300533	MAURA GOMES DA ROCHA	15,00	5,00	40,00	2,00	62,00	54º	Classificado	Excedente
0300413	SIMONE GONÇALVES GALVÃO	15,00	5,00	40,00	2,00	62,00	55º	Classificado	Excedente
0300444	DINALVA VIEIRA BARBOSA GIROTO	15,00	5,00	40,00	2,00	62,00	56º	Classificado	Excedente
0300572	JOSEFA MARIA FERREIRA	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	57º	Classificado	Excedente
0300041	MARIA MADALENA DA CRUZ	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	58º	Classificado	Excedente
0300443	LUCINEIA FORTUNATO DOS SANTOS BACELAR	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	59º	Classificado	Excedente
0300432	NAURIA MIKNOV DO NASCIMENTO	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	60º	Classificado	Excedente
0300648	ROSANE MARIA CESNIQUE	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	61º	Classificado	Excedente
0300190	MARIA JOSE CORDEIRO	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	62º	Classificado	Excedente
0300101	VALDIRENE GEROLI	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	63º	Classificado	Excedente
0300164	SIMONE RODRIGUES MELO DE SOUSA	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	64º	Classificado	Excedente
0000150	INDALICIA DOS SANTOS LIMA	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	65º	Classificado	Excedente
0300435	TANIA MARCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	66º	Classificado	Excedente
0300231	SELDA FACHIANO DE SOUZA	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	67º	Classificado	Excedente
0300431	VALÉRIA RIBEIRO VALEIRO	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	68º	Classificado	Excedente
0300756	YARAY DA COSTA BUENO	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	69º	Classificado	Excedente
0300496	LUCILENE FERREIRA TORRES	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	70º	Classificado	Excedente
0300182	ANDREIA DOS SANTOS	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	71º	Classificado	Excedente
0300534	LIZANDRA DE FRANÇA NASCIMENTO	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	72º	Classificado	Excedente
0300439	ELENICE MARTINS DA COSTA DOS SANTOS	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	73º	Classificado	Excedente
0300383	ROBSON RUY OLIVEIRA BARBOZA	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	74º	Classificado	Excedente
0300684	MARIANE ALVES DE MOURA	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	75º	Classificado	Excedente
0300035	CRISTINA AMORIM OLIVEIRA	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	76º	Classificado	Excedente
0300090	ANDRÉIA SANCHES	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	77º	Classificado	Excedente
0300267	ELEN CRISTINE PAULA NANTES	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	78º	Classificado	Excedente
0300074	CECILIA DOURADO DE CARVALHO	20,00	5,00	35,00	2,00	62,00	79º	Classificado	Excedente

0300399	VANESSA FERREIRA DE SOUZA	20,00	5,00	35,00	2,00	62,00	80º	Classificado	Excedente
0300061	MAIZA VIEIRA DOS ANJOS	20,00	5,00	35,00	2,00	62,00	81º	Classificado	Excedente
0300303	MARIA LÚCIA GOMES DE FREITAS	15,00	10,00	35,00	2,00	62,00	82º	Classificado	Excedente
0300474	ROSENY TAVARES SILVA LEAO	15,00	10,00	35,00	2,00	62,00	83º	Classificado	Excedente
0300218	ELIANA SIRINA MONTEIRO DA SILVA	15,00	10,00	35,00	2,00	62,00	84º	Classificado	Excedente
0300113	ALAICE DE ALENCAR SOUZA	15,00	10,00	35,00	2,00	62,00	85º	Classificado	Excedente
0300484	ELIANE APARECIDA SOUSA SILVA	15,00	10,00	35,00	2,00	62,00	86º	Classificado	Excedente
0300686	ALCIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	25,00	5,00	30,00	2,00	62,00	87º	Classificado	Excedente
0300220	VERA LUCIA GOMES DA CUNHA	10,00	20,00	30,00	2,00	62,00	88º	Classificado	Excedente
0300644	AYNNE FRANCYELE GOMES VENTURA	10,00	20,00	30,00	2,00	62,00	89º	Classificado	Excedente
0300549	LUCIA ANTONIA MELQUIADES	20,00	10,00	30,00	-	60,00	90º	Classificado	Excedente
0300573	EDNALVA HELENA FERNANDES	15,00	5,00	40,00	-	60,00	91º	Classificado	Excedente
0300173	DAIANE PEREIRA DUTRA MIRANDA	15,00	5,00	40,00	-	60,00	92º	Classificado	Excedente
0300742	KATLEEN RODRIGUES DE SOUSA	15,00	5,00	40,00	-	60,00	93º	Classificado	Excedente
0300457	ANGELA BARROS LIMA AGOSTINI	15,00	5,00	40,00	-	60,00	94º	Classificado	Excedente
0300395	JENNIFER CARINE RODRIGUES DA COSTA MOLINA BARBOSA	10,00	10,00	40,00	-	60,00	95º	Classificado	Excedente
0300217	ANA PAULA GOMES CASTRO DOS SANTOS	10,00	15,00	35,00	-	60,00	96º	Classificado	Excedente
0300309	LUZINETE OLIVEIRA CAVALCANTE	15,00	15,00	30,00	-	60,00	97º	Classificado	Excedente
0000029	ROSANGELA NASCIMENTO DE MORAES	15,00	15,00	30,00	-	60,00	98º	Classificado	Excedente
0300813	MARCIA HELENA RANDO	10,00	5,00	40,00	2,00	57,00	99º	Classificado	Excedente
0300108	JAQUELINE DA SILVA CRUZ	10,00	0,00	45,00	2,00	57,00	100º	Classificado	Excedente
0300676	CIMARIA FRANÇA DE OLIVEIRA	10,00	5,00	40,00	2,00	57,00	101º	Classificado	Excedente
0300285	AMANDA PEREIRA DA SILVA	10,00	5,00	40,00	2,00	57,00	102º	Classificado	Excedente
0300105	ERNANDA LIMA SILVA	5,00	10,00	40,00	2,00	57,00	103º	Classificado	Excedente
0300520	GISELI DAIANY DE SOUZA	5,00	10,00	40,00	2,00	57,00	104º	Classificado	Excedente
0300459	DAIANNE DA SILCA CANDIDO	5,00	10,00	40,00	2,00	57,00	105º	Classificado	Excedente
0300205	MARILUCY DE OLIVEIRA MOREIRA SANTOS	15,00	5,00	35,00	2,00	57,00	106º	Classificado	Excedente
0300308	HELLEN PATRICIA ARAUJO DA COSTA	15,00	5,00	35,00	2,00	57,00	107º	Classificado	Excedente
0300323	MARILZA DE QUEIROZ GALVÃO DA SILVA	10,00	10,00	35,00	2,00	57,00	108º	Classificado	Excedente
0300765	MARIA CICERA GOMES DOS SANTOS	10,00	10,00	35,00	2,00	57,00	109º	Classificado	Excedente
0000055	JACKSON BATISTA NOGUEIRA	10,00	10,00	35,00	2,00	57,00	110º	Classificado	Excedente
0300621	GENILVA CASTRO BARBOSA SILVA	5,00	15,00	35,00	2,00	57,00	111º	Classificado	Excedente
0300297	NEUZA DA SILVA MIRANDA	0,00	20,00	35,00	2,00	57,00	112º	Classificado	Excedente
0300477	JOSEMIRA LUCIA BEZERRA DOS SANTOS	20,00	5,00	30,00	2,00	57,00	113º	Classificado	Excedente
0300302	ESTER MINSON GOMES QUEIROZ	20,00	5,00	30,00	2,00	57,00	114º	Classificado	Excedente
0300487	MARINETE APARECIDA SILVA	15,00	10,00	30,00	2,00	57,00	115º	Classificado	Excedente
0300394	IVANIA DE SOUZA	15,00	10,00	30,00	2,00	57,00	116º	Classificado	Excedente
0300718	ELIZANGELA RIBEIRO DE MEDEIROS	15,00	10,00	30,00	2,00	57,00	117º	Classificado	Excedente
0300188	SHEILA SANTANA DE OLIVEIRA	10,00	15,00	30,00	2,00	57,00	118º	Classificado	Excedente
0300548	JOANA DAS CHAGAS LENDENGUES	15,00	15,00	25,00	2,00	57,00	119º	Classificado	Excedente
0300249	CHRYSLAINE MONTEIRO	10,00	5,00	40,00	-	55,00	120º	Classificado	Excedente
0300748	PATRICIA RODRIGUES	10,00	5,00	40,00	-	55,00	121º	Classificado	Excedente
0300823	VICTORIA MARIA FERREIRA DAMACENA	10,00	5,00	40,00	-	55,00	122º	Classificado	Excedente
0300633	CARLOS SILVA DE PAULA	10,00	10,00	35,00	-	55,00	123º	Classificado	Excedente
0001010	CLAUDINÉIA REGINA MARTINS	15,00	10,00	30,00	-	55,00	124º	Classificado	Excedente
0000143	ZENILDA MENDES DE SOUZA	15,00	15,00	25,00	-	55,00	125º	Classificado	Excedente
0300240	GRAZIELE DIEHL	5,00	0,00	45,00	2,00	52,00	126º	Classificado	Excedente
0000044	JEFT EZO DANILO FARIA BRANDÃO	10,00	0,00	40,00	2,00	52,00	127º	Classificado	Excedente
0300576	ELZA MACCHADO	5,00	5,00	40,00	2,00	52,00	128º	Classificado	Excedente
0000104	SOLANGE COELHO ROCHA	5,00	5,00	40,00	2,00	52,00	129º	Classificado	Excedente
0300791	IVANI LOPES DE SOUZA	15,00	0,00	35,00	2,00	52,00	130º	Classificado	Excedente
0300445	ERLEIDE VIEIRA DE FREITAS	10,00	5,00	35,00	2,00	52,00	131º	Classificado	Excedente
0300201	CLEONICE ALVES PEREIRA DA SILVA	10,00	5,00	35,00	2,00	52,00	132º	Classificado	Excedente
0000068	DEBORA MORAES DE OLIVEIRA	10,00	5,00	35,00	2,00	52,00	133º	Classificado	Excedente
0300639	THAIANNE DA SILVA CANDIDO	10,00	5,00	35,00	2,00	52,00	134º	Classificado	Excedente
0300483	LEONICE MATHEUS BARBOSA	5,00	10,00	35,00	2,00	52,00	135º	Classificado	Excedente
0300617	VANIA FERREIRA DE FRANÇA MORAES	5,00	10,00	35,00	2,00	52,00	136º	Classificado	Excedente
0300680	LAURA APARECIDA DAS SILVA ALVES FARIA	5,00	10,00	35,00	2,00	52,00	137º	Classificado	Excedente
0300122	ALDENY PEREIRA DOS SANTOS	10,00	10,00	30,00	2,00	52,00	138º	Classificado	Excedente
0300321	SIRLENE DA SILVA SANTOS MARIA	10,00	10,00	30,00	2,00	52,00	139º	Classificado	Excedente
0300507	WALKIRIA ROSA MOREIRA MAGALHAES	10,00	10,00	30,00	2,00	52,00	140º	Classificado	Excedente
0300322	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	5,00	15,00	30,00	2,00	52,00	141º	Classificado	Excedente
0300471	KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA	15,00	10,00	25,00	2,00	52,00	142º	Classificado	Excedente
0000133	PAOLA CRISTINA PAIXÃO ALEIXO GOMES	15,00	10,00	25,00	2,00	52,00	143º	Classificado	Excedente
0300160	ANGELA OLIVEIRA NETO	10,00	15,00	25,00	2,00	52,00	144º	Classificado	Excedente
0300326	KARLA PATRÍCIA ROCHA SILVEIRA	10,00	15,00	25,00	2,00	52,00	145º	Classificado	Excedente
0300274	MARIA ODETE DA SILVA ARRUDA	15,00	0,00	35,00	-	50,00	146º	Classificado	Excedente
0300406	EVA APARECIDA FONTANELI	5,00	10,00	35,00	-	50,00	147º	Classificado	Excedente
0300027	KATIUSCIA DE SOUZA SOARES	15,00	5,00	30,00	-	50,00	148º	Classificado	Excedente
0300808	ELIZABETH MENESES	15,00	5,00	30,00	-	50,00	149º	Classificado	Excedente
0300646	ADRIANA FERRAZ DA COSTA IZIDORIO	15,00	5,00	30,00	-	50,00	150º	Classificado	Excedente
0300047	ANA CAROLINE BARROS LIMA	15,00	5,00	30,00	-	50,00	151º	Classificado	Excedente
0300663	TAIS GOMES SOARES	10,00	10,00	30,00	-	50,00	152º	Classificado	Excedente
0300042	DARIANA ESTEFANIA MELO DA SILVA	10,00	10,00	30,00	-	50,00	153º	Classificado	Excedente
0000098	JAIME MARQUES FERREIRA JR	5,00	15,00	30,00	-	50,00	154º	Classificado	Excedente

0300691	ELIANA ALECRIM DE SOUSA	15,00	10,00	25,00	-	50,00	155º	Classificado	Excedente
0300605	ADELICE SOUSA SILVA	10,00	15,00	25,00	-	50,00	156º	Classificado	Excedente
0300147	LUIZA GORETE BARROS MARTINS	10,00	5,00	30,00	2,00	47,00	157º	Classificado	Excedente
0300079	CLEOVANDA JORGE SILVA	0,00	5,00	40,00	2,00	47,00	158º	Classificado	Excedente
0300711	NILCILENE DE OLIVEIRA SANTOS	10,00	0,00	35,00	2,00	47,00	159º	Classificado	Excedente
0000124	ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS	10,00	0,00	35,00	2,00	47,00	160º	Classificado	Excedente
0000119	LUCIANA DAS GRAÇAS GERALDINO GOMES	0,00	10,00	35,00	2,00	47,00	161º	Classificado	Excedente
0300350	VALDETE MENDES	15,00	0,00	30,00	2,00	47,00	162º	Classificado	Excedente
0300505	ELIANE ROSA DE BESSA	15,00	0,00	30,00	2,00	47,00	163º	Classificado	Excedente
0300255	LURDIANE RODRIGUES SANTOS FERREIRA	15,00	0,00	30,00	2,00	47,00	164º	Classificado	Excedente
0300238	CLEUNICE REIS DOS SANTOS RIGONATO	10,00	5,00	30,00	2,00	47,00	165º	Classificado	Excedente
0300058	MARGARETH PAESANO DA CUNHA	10,00	5,00	30,00	2,00	47,00	166º	Classificado	Excedente
0300596	MARIONICE GOMES SILVA	10,00	5,00	30,00	2,00	47,00	167º	Classificado	Excedente
0300305	MARIA DO CARMO SOUZA DE OLIVEIRA	10,00	5,00	30,00	2,00	47,00	168º	Classificado	Excedente
0300033	SILVANIA APARECIDA SIQUEIRA DALDACIN	10,00	5,00	30,00	2,00	47,00	169º	Classificado	Excedente
0300372	ROSIANE NUNES DE OLIVEIRA	5,00	10,00	30,00	2,00	47,00	170º	Classificado	Excedente
0300165	GEOVANIA RODRIGUES DE QUEIROZ	5,00	10,00	30,00	2,00	47,00	171º	Classificado	Excedente
0300310	LUCIA HELENA DOS SANTOS COELHO	15,00	5,00	25,00	2,00	47,00	172º	Classificado	Excedente
0300036	EDILENE CRISTINA DA SILVEIRA DE OLIVEIRA	10,00	10,00	25,00	2,00	47,00	173º	Classificado	Excedente
0300110	MARLETE DE LIMA	10,00	10,00	25,00	2,00	47,00	174º	Classificado	Excedente

0001015	ROSELI TEIXEIRA DA SILVA FRANÇA	10,00	10,00	25,00	2,00	47,00	175º	Classificado	Excedente
0300270	ROSILDA DA SILVA	5,00	15,00	25,00	2,00	47,00	176º	Classificado	Excedente
0300586	MARIA HELENA DA SILVA	20,00	5,00	20,00	2,00	47,00	177º	Classificado	Excedente
0300837	MARINEZIA SILVA OLIVEIRA	5,00	5,00	35,00	-	45,00	178º	Classificado	Excedente
0300242	BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	5,00	5,00	35,00	-	45,00	179º	Classificado	Excedente
0300361	MIRIÃ ALECRIM DA SILVA	5,00	5,00	35,00	-	45,00	180º	Classificado	Excedente
0300696	VANESSA APARECIDA DA CRUZ	0,00	10,00	35,00	-	45,00	181º	Classificado	Excedente
0300647	PATRÍCIA SILIVÂNIA PEREIRA ABRUS	15,00	0,00	30,00	-	45,00	182º	Classificado	Excedente
0300446	JUSERLY ALVES INACIO DE SOUSA	10,00	5,00	30,00	-	45,00	183º	Classificado	Excedente
0300498	PATRICIA GONÇALVES CARDOSO	10,00	5,00	30,00	-	45,00	184º	Classificado	Excedente
0300694	PAMELA MAGNA ROCHA MEDEIROS	15,00	5,00	25,00	-	45,00	185º	Classificado	Excedente
0000083	DEBORAH MARQUES E SILVA	10,00	10,00	25,00	-	45,00	186º	Classificado	Excedente
0000112	GABRIELA DE SOUZA ALVES	20,00	15,00	10,00	-	45,00	187º	Classificado	Excedente
0000132	JUNIOR DE SOUZA COSTA	5,00	0,00	35,00	2,00	42,00	188º	Classificado	Excedente
0300543	MARIA GORETI SANTOS ALMEIDA	5,00	5,00	30,00	2,00	42,00	189º	Classificado	Excedente
0300601	FATIMA APARECIDA DA SILVA	5,00	5,00	30,00	2,00	42,00	190º	Classificado	Excedente
0300575	RALIME ABDO	5,00	5,00	30,00	2,00	42,00	191º	Classificado	Excedente
0300469	LUZENI DA SILVA COSTA	5,00	5,00	30,00	2,00	42,00	192º	Classificado	Excedente
0300352	CLAUDIANE ALVES TELES	5,00	5,00	30,00	2,00	42,00	193º	Classificado	Excedente
0300340	NEIDE APARECIDA COSMO DO NASCIMENTO	15,00	0,00	25,00	2,00	42,00	194º	Classificado	Excedente
0000076	CLAUDILEIA GOMES PEREIRA DA SILVA	10,00	5,00	25,00	2,00	42,00	195º	Classificado	Excedente
0000100	SCCHEILA BERTILA CAZARIN	10,00	5,00	25,00	2,00	42,00	196º	Classificado	Excedente
0001005	SOLANGE APARECIDA LEANDRO	10,00	5,00	25,00	2,00	42,00	197º	Classificado	Excedente
0300500	RUTH DA SILVA CARNAÚBA FREITAS	5,00	10,00	25,00	2,00	42,00	198º	Classificado	Excedente
0300797	JULIANA DA SILVA MARTINS PAULINO	0,00	15,00	25,00	2,00	42,00	199º	Classificado	Excedente
0300769	ELIETE DA SILVA SANTOS	20,00	0,00	20,00	2,00	42,00	200º	Classificado	Excedente
0001017	SILMA ROSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	15,00	5,00	20,00	2,00	42,00	201º	Classificado	Excedente
0300463	ALESSANDRA LIRA RIBEIRO	5,00	15,00	20,00	2,00	42,00	202º	Classificado	Excedente
0300442	MARISA PEREIRA LIMA	5,00	0,00	35,00	-	40,00	203º	Classificado	Excedente
0300382	PAULA QUILITA PEREIRA DOS SANTOS MIRA	5,00	10,00	25,00	-	40,00	204º	Classificado	Excedente
0300558	DEIZE REGINA COSTA NUNES	10,00	10,00	20,00	-	40,00	205º	Classificado	Excedente
0000108	SILVANA RACIS	5,00	0,00	30,00	2,00	37,00	206º	Classificado	Excedente
0300187	MARCILIANE BRAGA RODRIGUES	5,00	0,00	30,00	2,00	37,00	207º	Classificado	Excedente
0000069	MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO	0,00	5,00	30,00	2,00	37,00	208º	Classificado	Excedente
0300641	ZENAIDE FERREIRA LIMA	0,00	5,00	30,00	2,00	37,00	209º	Classificado	Excedente
0000078	JOSANIA PEREIRA DA SILVA	5,00	5,00	25,00	2,00	37,00	210º	Classificado	Excedente
0000130	CRISLAINE CARVALHO DE MACEDO OLIVEIRA	5,00	5,00	25,00	2,00	37,00	211º	Classificado	Excedente
0000070	ANALENE REZENDE DE OLIVEIRA FERRAZ	0,00	10,00	25,00	2,00	37,00	212º	Classificado	Excedente
0300202	NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS	15,00	0,00	20,00	2,00	37,00	213º	Classificado	Excedente
0300488	SILVANI SANTANA DE OLIVEIRA SOUZA	10,00	5,00	20,00	2,00	37,00	214º	Classificado	Excedente
0300731	JACILENE DIAS DA COSTA	10,00	10,00	15,00	2,00	37,00	215º	Classificado	Excedente
0300425	IRES GASPARINI KIRICHENCO	5,00	5,00	25,00	-	35,00	216º	Classificado	Excedente
0300805	MARIA GEANES RODRIGUES BRANDÃO	5,00	0,00	25,00	2,00	32,00	217º	Classificado	Excedente
0300126	LUCIANA MARIA PEREIRA	5,00	0,00	25,00	2,00	32,00	218º	Classificado	Excedente
0300555	MARIA CLEUNICE DA SILVA	5,00	0,00	25,00	2,00	32,00	219º	Classificado	Excedente
0300441	GENICE SOUZA OLIVEIRA	5,00	5,00	20,00	2,00	32,00	220º	Classificado	Excedente
0300499	CRISTIANE RODRIGUES MENDES	5,00	5,00	20,00	2,00	32,00	221º	Classificado	Excedente
0300389	ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS	5,00	10,00	15,00	2,00	32,00	222º	Classificado	Excedente
0300834	TALITA CARNEIRO DE MORAES DA SILVA	0,00	0,00	30,00	-	30,00	223º	Classificado	Excedente
0300654	CELIA PEREIRA RODRIGUES	5,00	0,00	25,00	-	30,00	224º	Classificado	Excedente
0300121	SONIA MARA LEITE BARBOSA	5,00	5,00	20,00	-	30,00	225º	Classificado	Excedente

0300422	MARTA CARDOSO DA SILVA	0,00	0,00	25,00	2,00	27,00	226º	Classificado	Excedente
0000115	NILZA LOPES DOS SANTOS	0,00	0,00	25,00	2,00	27,00	227º	Classificado	Excedente
0300245	CELIA LOPES DA SILVA	5,00	5,00	15,00	2,00	27,00	228º	Classificado	Excedente
0300540	VANDA NETA JOSE DA TRINDADE	0,00	0,00	25,00	-	25,00	229º	Classificado	Excedente

0300597	RONILDA DA SILVA ROSA	5,00	10,00	10,00	-	25,00	230º	Classificado	Excedente
0000096	ALINE DE AREIA OLIVEIRA	5,00	0,00	10,00	2,00	17,00	231º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0300600	VALQUIRIA FORGIARINI	20,00	10,00	35,00	2,00	67,00	1º	Classificado	Excedente
0300562	VERA LUCIA FEITOSA CERVIM	10,00	15,00	40,00	-	65,00	2º	Classificado	Excedente
0300334	THALES HORST DRISNER	10,00	15,00	35,00	2,00	62,00	3º	Classificado	Excedente
0300541	ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	20,00	5,00	30,00	2,00	57,00	4º	Classificado	Excedente
0300724	BEATRIZ FERREIRA REZENDE DE ALMEIDA	15,00	10,00	30,00	-	55,00	5º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0300503	CELIA MARIA PEREIRA NUNES	20,00	20,00	40,00	2,00	82,00	1º	Classificado	Excedente
0300462	VANIA SIRLEI SENNA FIGUEIREDO	25,00	5,00	50,00	2,00	82,00	2º	Classificado	Excedente
0300839	DAVID FRANKLIN CAIXETA TAVARES DA SILVA	20,00	15,00	40,00	-	75,00	3º	Classificado	Excedente
0300519	ELOISA APARECIDA CERINO ROSA LIMA	25,00	15,00	35,00	-	75,00	4º	Classificado	Excedente
0300593	MILENA PEREIRA SAMPAIO DE OLIVEIRA	10,00	15,00	45,00	2,00	72,00	5º	Classificado	Excedente
0300657	ANA CLÁUDIA DE SOUZA	25,00	5,00	40,00	-	70,00	6º	Classificado	Excedente
0300156	MARCOS ANTÔNIO RIBAS DE NEIRA	20,00	5,00	40,00	3,00	68,00	7º	Classificado	Excedente
0300629	CARLA PATRICIA DO AMARAL SANTOS	15,00	10,00	40,00	-	65,00	8º	Classificado	Excedente
0300585	LUCILENE OLEINICZAK PEREIRA GOMES	20,00	15,00	30,00	-	65,00	9º	Classificado	Excedente
0300161	EDNA SILVA NUNES VIEIRA	20,00	10,00	30,00	2,00	62,00	10º	Classificado	Excedente
0300770	JÉSSIKA FRANÇA PESSOA	10,00	20,00	30,00	-	60,00	11º	Classificado	Excedente
0300070	WALTER LUIZ DOS SANTOS	20,00	0,00	35,00	2,00	57,00	12º	Classificado	Excedente
0000095	MARLUCIA BORBA FARIAS VIEIRA	10,00	10,00	35,00	2,00	57,00	13º	Classificado	Excedente
0300690	ERLY OLIVEIRA PAIVA	25,00	5,00	25,00	2,00	57,00	14º	Classificado	Excedente
0000093	FERNANDA DANIELE FARIAS VIEIRA	10,00	15,00	30,00	-	55,00	15º	Classificado	Excedente
0300456	JAQUELINE DOS SANTOS MORAIS	15,00	10,00	25,00	2,00	52,00	16º	Classificado	Excedente
0000039	ADRIANA FEITOSA BENÍCIO DA CRUZ	20,00	5,00	25,00	-	50,00	17º	Classificado	Excedente
0300311	LUCINÉIA DE SOUZA GOUVEIA	10,00	15,00	25,00	-	50,00	18º	Classificado	Excedente
0300091	DALYNE CAROLINA SANCHES	15,00	0,00	30,00	2,00	47,00	19º	Classificado	Excedente
0300828	CECILIA IZE	10,00	10,00	25,00	2,00	47,00	20º	Classificado	Excedente
0300053	ANTONIO FÁBIO DE CARVALHO	15,00	5,00	25,00	-	45,00	21º	Classificado	Excedente
0300727	JACINTO DE OLIVEIRA FREITAS	10,00	10,00	25,00	-	45,00	22º	Classificado	Excedente
0300566	MARIA ANTONIA FERREIRA DA SILVA BARBOSA	10,00	15,00	20,00	-	45,00	23º	Classificado	Excedente
0300583	MARISTELA CRISTINA DE OLIVEIRA FRANCO E CASTRO	10,00	5,00	20,00	2,00	37,00	24º	Classificado	Excedente
0300838	SILVANE DOS SANTOS SIQUEIRA SALES	15,00	5,00	15,00	2,00	37,00	25º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0300258	JOHONNWELBER CLARINDO SILVA	10,00	25,00	50,00	-	85,00	1º	Classificado	Excedente
0300470	ROSA RACI	20,00	15,00	45,00	2,00	82,00	2º	Classificado	Excedente
0000020	NAYARA SILVA SOUZA MATOS	15,00	25,00	40,00	2,00	82,00	3º	Classificado	Excedente
0300528	GLAYSE DE JESUS GERMANO	20,00	25,00	35,00	2,00	82,00	4º	Classificado	Excedente
0300029	LEIDMAR ALVES DOS SANTOS	25,00	15,00	20,00	2,00	62,00	5º	Classificado	Excedente
0300518	RAFAEL SEBASTIÃO CÍCERO	5,00	20,00	35,00	-	60,00	6º	Classificado	Excedente

0300009	JOSIANE BORGES DE SOUZA	10,00	20,00	30,00	-	60,00	7º	Classificado	Excedente
0300437	LUCIANA RÉGIS BANHARA LEAL	10,00	20,00	25,00	2,00	57,00	8º	Classificado	Excedente
0300550	SILVANA MACHADO SILVA	20,00	15,00	20,00	2,00	57,00	9º	Classificado	Excedente
0300587	JAIME NERY PEREIRA DA COSTA	10,00	15,00	30,00	-	55,00	10º	Classificado	Excedente
0300386	FABIANA APARECIDA LEITE BOMFIM	10,00	20,00	20,00	2,00	52,00	11º	Classificado	Excedente
0300315	WELLYNGTON DA SILVA YANAGUITA	25,00	15,00	10,00	2,00	52,00	12º	Classificado	Excedente
0000146	JOSIANE SILVERIO DA SILVA	5,00	10,00	30,00	-	45,00	13º	Classificado	Excedente
0000117	PAULO CÉZAR VIEIRA	15,00	10,00	20,00	-	45,00	14º	Classificado	Excedente
0300624	VERA LÚCIA NEDEL	10,00	15,00	15,00	2,00	42,00	15º	Classificado	Excedente
0300208	ROSANE DE SOUZA LEITE	10,00	0,00	30,00	-	40,00	16º	Classificado	Excedente
0300530	GRAZIELA FRAGA FERREIRA QUEIROZ MUNIZ	10,00	10,00	15,00	2,00	37,00	17º	Classificado	Excedente
0300584	LEIDYMAR CORA DA CRUZ DE ALMEIDA	5,00	15,00	10,00	2,00	32,00	18º	Classificado	Excedente
0300767	QUEILA NUNES DA SILVA	5,00	10,00	15,00	-	30,00	19º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001011	LUCRÉCIA FERREIRA VÁZ	20,00	20,00	30,00	-	70,00	1º	Classificado	Excedente
0300795	RODOLFO SOUZA COSTA	20,00	5,00	35,00	3,00	63,00	2º	Classificado	Excedente
0300611	SOLANGE CRISTINA SOUZA DA FONSECA	15,00	0,00	45,00	2,00	62,00	3º	Classificado	Excedente
0300755	MARIA DE FATIMA SANTOS DE AQUINO	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	4º	Classificado	Excedente
0000001	VANDERLEY SCARABELI	10,00	15,00	35,00	-	60,00	5º	Classificado	Excedente
0300511	HERBERT BASILIO DOS SANTOS	15,00	15,00	30,00	-	60,00	6º	Classificado	Excedente
0300106	EDIVALDO PEREIRA COSTA	10,00	10,00	35,00	2,00	57,00	7º	Classificado	Excedente
0300526	RUBIANE TRAJANO OLIVEIRA ROSA	10,00	10,00	35,00	2,00	57,00	8º	Classificado	Excedente
0300191	REGINA SELMA SOARES DE OLIVEIRA	15,00	10,00	30,00	2,00	57,00	9º	Classificado	Excedente
0300545	KEITH LEANDRO DE SOUZA	10,00	15,00	30,00	2,00	57,00	10º	Classificado	Excedente
0300125	JUAREZ PATRICIO TELES PIRIS	15,00	5,00	35,00	-	55,00	11º	Classificado	Excedente

0300594	JOSÉ JONILSON ALVES	10,00	10,00	30,00	2,00	52,00	12º	Classificado	Excedente
0300329	ELIZENE BARBOSA TEIXEIRA	5,00	5,00	35,00	2,00	47,00	13º	Classificado	Excedente
0300786	ADRIANO ROSA LONGUIM	15,00	10,00	20,00	2,00	47,00	14º	Classificado	Excedente
0300708	ERIK RAFAEL OLIVEIRA DE FARIAS	10,00	5,00	30,00	-	45,00	15º	Classificado	Excedente
0300671	CLADEIR ALVES DA SILVA	5,00	10,00	30,00	-	45,00	16º	Classificado	Excedente
0300045	LUCIANA ZANETTI	15,00	10,00	10,00	-	35,00	17º	Classificado	Excedente
0300832	GRACIELA CASTELLI DE LIMA	15,00	0,00	10,00	2,00	27,00	18º	Classificado	Excedente
0300338	MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA	10,00	0,00	10,00	-	20,00	19º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0300215	MIRTA LUANA DE ALMEIDA NASCIMENTO DORETTO	20,00	20,00	40,00	2,00	82,00	1º	Classificado	Excedente
0300723	RUTH MARIA DE LIMA	20,00	20,00	40,00	2,00	82,00	2º	Classificado	Excedente
0300194	MILTON FLÁVIO DA PAIXÃO NETTO	15,00	15,00	45,00	2,00	77,00	3º	Classificado	Excedente
0300501	ROSIMERI DE JESUS DA SILVA CAMPOS	20,00	15,00	40,00	2,00	77,00	4º	Classificado	Excedente
0000038	BEATRIZ CAMILA ROIESKI MARTINS MIRANDA	25,00	15,00	35,00	2,00	77,00	5º	Classificado	Excedente
0300773	ANTONIO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	20,00	20,00	30,00	-	70,00	6º	Classificado	Excedente
0300634	BRENO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	10,00	20,00	35,00	2,00	67,00	7º	Classificado	Excedente
0300749	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	5,00	20,00	35,00	3,00	63,00	8º	Classificado	Excedente
0300590	VANDERLEI DO NASCIMENTO GASPARINI	15,00	10,00	25,00	-	50,00	9º	Classificado	Excedente
0300377	VALERIA FABRICIA OLIVEIRA PEREIRA	15,00	15,00	20,00	-	50,00	10º	Classificado	Excedente
0300636	TAMIRES APARECIDA SOUZA SILVA	15,00	0,00	30,00	2,00	47,00	11º	Classificado	Excedente
0300241	MARIA DE LOURDES DE PAULA	0,00	5,00	30,00	2,00	37,00	12º	Classificado	Excedente
0300179	LAYLLIANNE NATHIELLE DE MOURA	5,00	5,00	25,00	-	35,00	13º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0300556	KELLY MAYARA SANTOS ARAÚJO	15,00	25,00	35,00	2,00	77,00	1º	Classificado	Excedente
0000087	ANTONIO MENDONÇA DOS SANTOS	15,00	10,00	35,00	2,00	62,00	2º	Classificado	Excedente
0300071	KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA	10,00	15,00	35,00	-	60,00	3º	Classificado	Excedente
0300198	NATÁLLIA ROBERTA SOUZA	15,00	5,00	35,00	2,00	57,00	4º	Classificado	Excedente
0300649	DANIELLE CRISTINE TRAJONO	10,00	15,00	30,00	2,00	57,00	5º	Classificado	Excedente
0300319	JEAN CARLOS DE SOUZA SANTOS	15,00	10,00	25,00	5,00	55,00	6º	Classificado	Excedente
0300656	DIOGO LUCAS KONRAD DA SILVA	10,00	25,00	20,00	-	55,00	7º	Classificado	Excedente
0300619	FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA	20,00	10,00	20,00	2,00	52,00	8º	Classificado	Excedente
0300284	PAULICELIA MACHADO DE CAMPOS OLIVEIRA	15,00	10,00	25,00	-	50,00	9º	Classificado	Excedente
0300685	ADIENNI LEANDRO DOS SANTOS	15,00	10,00	25,00	-	50,00	10º	Classificado	Excedente
0300183	GILBERTO DO NASCIMENTO GASPARINI	20,00	10,00	20,00	-	50,00	11º	Classificado	Excedente
0300388	TASSIO DE SOUZA BOMFIM	5,00	15,00	25,00	2,00	47,00	12º	Classificado	Excedente
0300660	VINICIUS CASTAGNO DOS SANTOS	15,00	15,00	15,00	-	45,00	13º	Classificado	Excedente
0000094	ELIAS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	10,00	20,00	15,00	-	45,00	14º	Classificado	Excedente
0000139	JÉFERSON PEREIRA DA SILVA	10,00	5,00	25,00	3,00	43,00	15º	Classificado	Excedente
0300019	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	5,00	0,00	35,00	2,00	42,00	16º	Classificado	Excedente
0300662	MARIA APARECIDA MATOS	15,00	0,00	25,00	-	40,00	17º	Classificado	Excedente
0300801	DANIELA ALVES DA COSTA	10,00	20,00	10,00	-	40,00	18º	Classificado	Excedente
0000142	EDUARDA DE OLIVEIRA ANANIAS	5,00	5,00	25,00	-	35,00	19º	Classificado	Excedente
0300313	MAGNO RAFAEL MIRANDA SANTOS	15,00	0,00	20,00	-	35,00	20º	Classificado	Excedente
0000129	IARA LAIZ DOS SANTOS SILVA	5,00	15,00	15,00	-	35,00	21º	Classificado	Excedente
0000050	VANESSA PAULA DA COSTA	15,00	10,00	10,00	-	35,00	22º	Classificado	Excedente
0300620	FABIO OLIVEIRA BARBOSA	15,00	0,00	15,00	2,00	32,00	23º	Classificado	Excedente
0300537	SELMA CRISTINA LOPES	10,00	0,00	20,00	-	30,00	24º	Classificado	Excedente
0300168	GILMEIRE RULIM LOPES	5,00	5,00	15,00	2,00	27,00	25º	Classificado	Excedente
0300582	MARCILENE DE FRANÇA LIMA	5,00	5,00	15,00	2,00	27,00	26º	Classificado	Excedente
0300312	JANAINA BEZERRA DIAS	0,00	10,00	15,00	2,00	27,00	27º	Classificado	Excedente
0300064	EDNEUZA MORAES GOMES	5,00	5,00	15,00	-	25,00	28º	Classificado	Excedente
0300589	WILSON WALDISON BOAVENTURA	5,00	5,00	15,00	-	25,00	29º	Classificado	Excedente
0000031	INAJARA CRISTINA SOARES	0,00	10,00	15,00	-	25,00	30º	Classificado	Excedente
0300408	IRISMAR DE FRANÇA DOURADO	5,00	15,00	5,00	-	25,00	31º	Classificado	Excedente
0000123	DAYARA KELLE DA SILVA	5,00	15,00	5,00	-	25,00	32º	Classificado	Excedente
0300450	MARINEIDE LOPES BATISTA	0,00	10,00	10,00	2,00	22,00	33º	Classificado	Excedente
0300473	LUCIANA DOS SANTOS FERNANDES	5,00	10,00	5,00	2,00	22,00	34º	Classificado	Excedente
0300219	CRISTIANO FERREIRA DOS SANTOS	5,00	5,00	10,00	-	20,00	35º	Classificado	Excedente
0300048	CLEITON MAGNO DE MEDEIROS	0,00	5,00	5,00	2,00	12,00	36º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0300364	ELIANE NERES FAGUNDES	15,00	5,00	40,00	-	60,00	1º	Classificado	Excedente
0300163	DIULVANY ROSA RIBEIRO	15,00	5,00	25,00	2,00	47,00	2º	Classificado	Excedente
0300623	SILVANIA CABRAL DA CUNHA	10,00	10,00	25,00	2,00	47,00	3º	Classificado	Excedente
0300150	PAULO JUNYOR FIDELIS PEREIRA CAPELETTE ROMANO	5,00	15,00	20,00	2,00	42,00	4º	Classificado	Excedente
0300287	MARIA DE FATIMA ARRAIS DOURADO BASTOS	0,00	0,00	30,00	-	30,00	5º	Classificado	Excedente
0300615	LINDAISE RODRIGUES GUIMARÃES	15,00	5,00	10,00	-	30,00	6º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0300681	THAMIRYS VINNICIA RUIZ LOPES	15,00	15,00	40,00	2,00	72,00	1º	Classificado	Excedente

0300089	CICERO ANTONIO DE ANDRADE	15,00	15,00	35,00	2,00	67,00	2º	Classificado	Excedente
0000035	GERLANDERSON PONTES DA SILVA	15,00	15,00	30,00	2,00	62,00	3º	Classificado	Excedente
0300007	LARISSA DIAS PEREIRA	15,00	15,00	30,00	2,00	62,00	4º	Classificado	Excedente
0300535	HAMILTON DE OLIVEIRA BRANDÃO	5,00	20,00	30,00	-	55,00	5º	Classificado	Excedente
0300692	ROBSON DE JESUS MACHADO	10,00	10,00	30,00	-	50,00	6º	Classificado	Excedente
0300778	WILLIAN DILSON DE LIMA	10,00	15,00	25,00	-	50,00	7º	Classificado	Excedente
0300380	NADIELLY APARECIDA DE ALMEIDA	10,00	15,00	25,00	-	50,00	8º	Classificado	Excedente
0300536	FRANCIELE RIBEIRO DE OLIVEIRA	10,00	20,00	20,00	-	50,00	9º	Classificado	Excedente
0300307	THAISLANE SOUZA CATARINO	5,00	10,00	30,00	2,00	47,00	10º	Classificado	Excedente
0300764	ROSENY APARECIDA MARQUES LIMA	10,00	5,00	30,00	-	45,00	11º	Classificado	Excedente
0300626	OSIEL PEREIRA DOS SANTOS	20,00	5,00	20,00	-	45,00	12º	Classificado	Excedente
0300293	MICHEL RAMON ITACARAMBY CRUZ	10,00	10,00	20,00	2,00	42,00	13º	Classificado	Excedente
0300148	ANTONIO FRANCISCO GOMES DA SILVA	5,00	15,00	20,00	2,00	42,00	14º	Classificado	Excedente
0300415	LAÉRCIO DE OLIVEIRA	0,00	20,00	20,00	2,00	42,00	15º	Classificado	Excedente
0300421	ROGERIO DA SILVA SANTOS	5,00	0,00	35,00	-	40,00	16º	Classificado	Excedente
0300228	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	10,00	5,00	25,00	-	40,00	17º	Classificado	Excedente
0000019	DANIELA DE SOUZA PEREIRA	0,00	10,00	25,00	-	35,00	18º	Classificado	Excedente
0300390	VANESSA ARAUJO FREIRE	5,00	0,00	25,00	2,00	32,00	19º	Classificado	Excedente
0300251	DOMINGOS MARQUES FERREIRA	5,00	5,00	20,00	2,00	32,00	20º	Classificado	Excedente
0300092	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	0,00	10,00	20,00	-	30,00	21º	Classificado	Excedente
0300467	SELMO DA SILVA	5,00	5,00	15,00	-	25,00	22º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0300224	GABRIEL PEREIRA SALLES	25,00	25,00	35,00	85,00	1º	Classificado	Excedente
0000103	JOSENIRA RODRIGUES LIMA	20,00	15,00	45,00	80,00	2º	Classificado	Excedente
0000026	LUCIANA ALVES DOS SANTOS ARAUJO	25,00	15,00	40,00	80,00	3º	Classificado	Excedente
0300713	THIAGO VINICIUS CORREA DE OLIVEIRA	20,00	20,00	40,00	80,00	4º	Classificado	Excedente
0000138	YNGRIT ALMEIDA CHAGAS	25,00	20,00	35,00	80,00	5º	Classificado	Excedente
0300362	GABRIEL GASPARINI KIRICHENCO	25,00	20,00	35,00	80,00	6º	Classificado	Excedente
0300417	SILVIA LUCIA LOPES	25,00	10,00	40,00	75,00	7º	Classificado	Excedente
0300481	AIRTON FERREIRA ARAUJO	25,00	10,00	40,00	75,00	8º	Classificado	Excedente
0300374	MARCOS VINICIOS SEIDENFUS	25,00	10,00	40,00	75,00	9º	Classificado	Excedente
0300595	PRISCILA TAVARES PESSANHA ROGERS	25,00	10,00	35,00	70,00	10º	Classificado	Excedente
0300275	ROSA MILENA OLIVEIRA DE ARAÚJO	25,00	15,00	30,00	70,00	11º	Classificado	Excedente
0300736	CAROLINE NASCIMENTO SILVA	20,00	10,00	35,00	65,00	12º	Classificado	Excedente
0300040	CAMILA FERNANDA DA SILVA KHALAF	15,00	15,00	35,00	65,00	13º	Classificado	Excedente
0300414	ALINE OLIVEIRA DE MORAES BORGES	25,00	10,00	30,00	65,00	14º	Classificado	Excedente
0300820	FRANCISCO JAIRO ARRAIS DE OLIVEIRA	20,00	15,00	30,00	65,00	15º	Classificado	Excedente
0300200	CAROLINE NASCIMENTO SCHUENQUENER DE LIMA	15,00	20,00	30,00	65,00	16º	Classificado	Excedente
0300100	GREICY HEMANOELY COELHO GALVÃO	20,00	0,00	40,00	60,00	17º	Classificado	Excedente
0300454	ALEHRANDRO V.N.R. DE LARA	20,00	5,00	35,00	60,00	18º	Classificado	Excedente
0000084	JOSIELMA DA PAIXAO SOUZA	25,00	5,00	30,00	60,00	19º	Classificado	Excedente
0300849	KEILYFA ACSA DALILA FARIAS BRANDÃO	25,00	5,00	30,00	60,00	20º	Classificado	Excedente
0300424	HELIO LIMA DE OLIVEIRA SEGUNDO	20,00	10,00	30,00	60,00	21º	Classificado	Excedente
0000082	SUELLEN DE FRANCA NASCIMENTO	20,00	10,00	30,00	60,00	22º	Classificado	Excedente
0300693	JULIANNA RIBAMAR DE CARVALHO CAITANO DE SOUSA	20,00	10,00	30,00	60,00	23º	Classificado	Excedente
0300301	JHENIFER CAROLINE TURBANO RAMALHO	20,00	15,00	25,00	60,00	24º	Classificado	Excedente
0300076	MATHEUS FERREIRA NEVES	15,00	5,00	35,00	55,00	25º	Classificado	Excedente
0300592	DALVA MIRANDA DA SILVA	15,00	10,00	30,00	55,00	26º	Classificado	Excedente
0300455	LARISSA RAYANE TAVARES SILVA LEAO	15,00	10,00	30,00	55,00	27º	Classificado	Excedente

0000091	JAKELINE SOUZA ALEXANDRINO	15,00	10,00	30,00	55,00	28º	Classificado	Excedente
0300640	THAMILE RODRIGUES SALES	20,00	10,00	25,00	55,00	29º	Classificado	Excedente
0000043	MARIA CAROLINA SCHUSTER	15,00	15,00	25,00	55,00	30º	Classificado	Excedente
0300180	VICTÓRIA LIZANDRA DUARTE DOS SANTOS	25,00	10,00	20,00	55,00	31º	Classificado	Excedente
0300738	CLARA GABRIELA RODRIGUES DE MORAIS DOS SANTOS	20,00	15,00	20,00	55,00	32º	Classificado	Excedente
0300119	ORLIANI LANGNER BORBA	15,00	5,00	30,00	50,00	33º	Classificado	Excedente
0000021	THAIS CAMILA FERREIRA MACEDO	15,00	5,00	30,00	50,00	34º	Classificado	Excedente
0300490	LEOMIR LELIS DA CONCEICAO	15,00	5,00	30,00	50,00	35º	Classificado	Excedente
0300044	CAMILLY GABRIELLY MARTINS SANTOS	15,00	5,00	30,00	50,00	36º	Classificado	Excedente
0000058	DEBORA SAMAI RODRIGUES FERREIRA	15,00	10,00	25,00	50,00	37º	Classificado	Excedente
0000041	LORRAYNE MARTINS PALMA	10,00	15,00	25,00	50,00	38º	Classificado	Excedente
0300554	RITA DE CASSIA GONÇALVES QUEIROZ	20,00	10,00	20,00	50,00	39º	Classificado	Excedente
0300295	VANESSA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	10,00	20,00	20,00	50,00	40º	Classificado	Excedente
0300827	LETICIA DE SOUZA MOZER	10,00	5,00	30,00	45,00	41º	Classificado	Excedente
0300807	FANTINY PINHEIRO DE SOUZA	10,00	5,00	30,00	45,00	42º	Classificado	Excedente
0300514	SONIA CRISTINA ALVES	20,00	0,00	25,00	45,00	43º	Classificado	Excedente
0300798	VICTÓRIA MONALINY LOPES	20,00	0,00	25,00	45,00	44º	Classificado	Excedente
0300239	CARLA INÁCIO MARIANO	10,00	10,00	25,00	45,00	45º	Classificado	Excedente
0000006	EMANUELA CARMEM BARBOSA DA SILVA	20,00	5,00	20,00	45,00	46º	Classificado	Excedente
0300753	FRANKLIN TAIANAN PARADA FRANCO	15,00	15,00	15,00	45,00	47º	Classificado	Excedente
0300678	SUZANY RODRIGUES DE ABREU	15,00	0,00	25,00	40,00	48º	Classificado	Excedente
0300278	OTAVIO OLIVEIRA PESSOA	10,00	5,00	25,00	40,00	49º	Classificado	Excedente
0000140	ESTEFANY MARQUES GONÇALVES	10,00	5,00	25,00	40,00	50º	Classificado	Excedente
0300197	DAIANE RODRIGUES LIMA	15,00	5,00	20,00	40,00	51º	Classificado	Excedente

0300783	NELTY FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	10,00	10,00	20,00	40,00	52º	Classificado	Excedente
0300475	MARJULIE CAMILA DA SILVA SOUZA	10,00	10,00	20,00	40,00	53º	Classificado	Excedente
0300177	ALEX JUNIOR CHIARAMONTE	10,00	10,00	20,00	40,00	54º	Classificado	Excedente
0300719	DAYANNE DE JESUS SOUZA GOMES	20,00	5,00	15,00	40,00	55º	Classificado	Excedente
0300468	LÍDIA RODRIGUES NOVAIS	15,00	10,00	15,00	40,00	56º	Classificado	Excedente
0300172	ZELIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	10,00	15,00	15,00	40,00	57º	Classificado	Excedente
0300124	FLAVIA DE CARVALHO SAMPAIO	20,00	10,00	10,00	40,00	58º	Classificado	Excedente
0300516	EMILY VITORIA DA SILVA PRECIOSO	15,00	15,00	10,00	40,00	59º	Classificado	Excedente
0300697	RAYSSA FERRE DE OLIVE	10,00	5,00	20,00	35,00	60º	Classificado	Excedente
0300140	AMANDA DUARTE SANTOS	10,00	5,00	20,00	35,00	61º	Classificado	Excedente
0000023	PATRÍCIA GRAZIELE DE SOUZA LOPES	5,00	10,00	20,00	35,00	62º	Classificado	Excedente
0300391	RICARDO WELDYSON GOMES DOS SANTOS	10,00	10,00	15,00	35,00	63º	Classificado	Excedente
0300448	JOÃO RICARDO CAETANO DE LOIOLA	10,00	10,00	15,00	35,00	64º	Classificado	Excedente
0300747	JOSE ILSON SOARES DA COSTA	10,00	10,00	15,00	35,00	65º	Classificado	Excedente
0300337	ELIANE DE MORAES MARQUES	20,00	5,00	10,00	35,00	66º	Classificado	Excedente
0300750	LUANA DA SILVA SOUZA	5,00	5,00	20,00	30,00	67º	Classificado	Excedente
0300094	SOLANGE APARECIDA FLORIANO	10,00	10,00	10,00	30,00	68º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0300510	VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA	25,00	10,00	35,00	70,00	1º	Classificado	Excedente
0000059	GERALDO DA SILVA NAZARÉ NETO	25,00	15,00	25,00	65,00	2º	Classificado	Excedente
0300025	VANDERSON FERREIRA DA SILVA	20,00	10,00	30,00	60,00	3º	Classificado	Excedente
0300476	VITOR HENRIQUE FERREIRA DAMACENA	20,00	10,00	30,00	60,00	4º	Classificado	Excedente
0000025	PAULO RICARDO MIRANDA	20,00	10,00	25,00	55,00	5º	Classificado	Excedente
0000125	LUAN MIRANDA COMAR	15,00	10,00	25,00	50,00	6º	Classificado	Excedente

0300080	VANESSA MACIEL DA SILVA	20,00	10,00	20,00	50,00	7º	Classificado	Excedente
0300206	LUIZ RODRIGO DOS SANTOS	20,00	15,00	15,00	50,00	8º	Classificado	Excedente
0300227	IRISNEIDE NERES PORTELQ	25,00	15,00	10,00	50,00	9º	Classificado	Excedente
0300409	FABRÍCIA DE FRANÇA DOURADO	25,00	15,00	10,00	50,00	10º	Classificado	Excedente
0001014	RODOLFO CAETANO LOIOLA	20,00	20,00	10,00	50,00	11º	Classificado	Excedente
0000060	AMABILE MAIER MATHEI	5,00	5,00	35,00	45,00	12º	Classificado	Excedente
0300679	CAMILLY DA SILVA VIDAL	15,00	5,00	25,00	45,00	13º	Classificado	Excedente
0000147	DIEGO MORAES DA SILVA	25,00	5,00	15,00	45,00	14º	Classificado	Excedente
0300803	JAQUELINE XAVIER DE ARRUDA	15,00	15,00	15,00	45,00	15º	Classificado	Excedente
0300023	AMANDA LARA DA GRASSIA MOTA	15,00	15,00	15,00	45,00	16º	Classificado	Excedente
0300666	JHONATTAN DE CARVALHO	20,00	15,00	10,00	45,00	17º	Classificado	Excedente
0300233	FILIPE GALVÃO DE SOUZA	10,00	5,00	25,00	40,00	18º	Classificado	Excedente
0300214	RENAN DE ARAUJO MACHADO	10,00	5,00	25,00	40,00	19º	Classificado	Excedente
0300772	HELIA MARA DE SOUZA FIGUEIREDO	20,00	10,00	10,00	40,00	20º	Classificado	Excedente
0300722	TIERRE FELIPE MELLO MARTINS	15,00	5,00	15,00	35,00	21º	Classificado	Excedente
0300109	LUIZ FELIPE BATISTA DE SOUZA CORREIA	15,00	5,00	15,00	35,00	22º	Classificado	Excedente
0300752	MARCOS HENRIQUE GUIMARÃES FERREIRA	15,00	10,00	10,00	35,00	23º	Classificado	Excedente
0300426	CAMILLY MARQUES CAVALCANTE	20,00	10,00	5,00	35,00	24º	Classificado	Excedente
0300630	DYEGO CARLINI	10,00	5,00	15,00	30,00	25º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0300272	IVA LOURENÇO SAMPAIO	20,00	10,00	35,00	65,00	1º	Classificado	Excedente
0300230	THAIS DE MOURA	15,00	15,00	35,00	65,00	2º	Classificado	Excedente
0300643	ERCILENE BARBOSA DA SILVA	10,00	20,00	35,00	65,00	3º	Classificado	Excedente
0000013	IRIELLE APARECIDA ALECRIM MENDES	10,00	10,00	30,00	50,00	4º	Classificado	Excedente
0300819	LUCIENE RODRIGUES DUARTE	10,00	5,00	25,00	40,00	5º	Classificado	Excedente
0300465	MAURICIA PEREIRA DOS SANTOS	15,00	5,00	20,00	40,00	6º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000027	ELIZANE SOUZA DOS SANTOS	25,00	5,00	45,00	2,00	77,00	1º	Classificado	Excedente
0300436	RHAELITA CAMPOS VALENTE	10,00	5,00	35,00	-	50,00	2º	Classificado	Excedente
0300698	ANA NERI SILVIA BARROS	10,00	10,00	20,00	2,00	42,00	3º	Classificado	Excedente

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO FINAL - ANEXO I

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0300081	LUZIA XAVIER DE ARRUDA	25,00	25,00	45,00	95,00	1º	Classificado	Excedente
0300613	EMILY MORAES DE FREITAS	25,00	15,00	50,00	90,00	2º	Classificado	Excedente
0000085	CAMILA GOMES SANCHES	20,00	20,00	45,00	85,00	3º	Classificado	Excedente
0300734	INGRID DIAS MUCHA DOS SANTOS	20,00	25,00	40,00	85,00	4º	Classificado	Excedente
0000099	STEFANY CAMILE ELEOTERIO PINHEIRO	25,00	5,00	50,00	80,00	5º	Classificado	Excedente
0300128	ELLEN JULIANY GEROLI MICHELATO	20,00	15,00	45,00	80,00	6º	Classificado	Excedente
0300132	GIOVANA PEREIRA SOUZA DE ALMEIDA	20,00	15,00	45,00	80,00	7º	Classificado	Excedente
0300229	CLEIDINEIA PEREIRA DA CRUZ	25,00	15,00	40,00	80,00	8º	Classificado	Excedente
0300771	KESIA CHAVES DE ANDRADE NOVAES	25,00	15,00	40,00	80,00	9º	Classificado	Excedente

0300261	LUCIENE DA SILVA ALMEIDA	25,00	5,00	45,00	75,00	10º	Classificado	Excedente
0300185	KAMILA GALDINO FERNANDES	20,00	10,00	45,00	75,00	11º	Classificado	Excedente
0300263	ROSEANE BARBOSA DA SILVA	20,00	10,00	45,00	75,00	12º	Classificado	Excedente
0000042	RAELYTA SOUZA DE ALMEIDA	15,00	15,00	45,00	75,00	13º	Classificado	Excedente
0300387	ROSANGELA OLIVEIRA NETO	25,00	10,00	40,00	75,00	14º	Classificado	Excedente
0300196	MARIA THAIS FERREIRA BARBOSA	25,00	10,00	40,00	75,00	15º	Classificado	Excedente
0000102	MARIA RAQUEL SANTANA RAITZ	20,00	15,00	40,00	75,00	16º	Classificado	Excedente
0000089	ARIENE DE PAULA DE ARAUJO LIMA	20,00	15,00	40,00	75,00	17º	Classificado	Excedente
0300024	THIAGO CARDOSO DE MATOS	20,00	15,00	40,00	75,00	18º	Classificado	Excedente
0300774	MARCIA GODOY DE LIMA	15,00	20,00	40,00	75,00	19º	Classificado	Excedente
0300401	MARIA GRACIELA DOS SANTOS PEREIRA	15,00	5,00	50,00	70,00	20º	Classificado	Excedente
0300701	VALDECI BATISTA DA GLORIA DA SILVA	20,00	5,00	45,00	70,00	21º	Classificado	Excedente
0300356	GABRIELE CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES	20,00	5,00	45,00	70,00	22º	Classificado	Excedente
0300152	CLEIDILENE DE JESUS SOUSA	15,00	10,00	45,00	70,00	23º	Classificado	Excedente
0300237	VIVIANE BEZERRA DA SILVA	15,00	10,00	45,00	70,00	24º	Classificado	Excedente
0300410	LEDIANE RODRIGUES AFONSO DA SILVA	15,00	10,00	45,00	70,00	25º	Classificado	Excedente
0000075	POLIANE BITTENCOURT MARTINS	15,00	10,00	45,00	70,00	26º	Classificado	Excedente
0000110	IRISVANIA XAVIER SANTANA DOS SANTOS	15,00	10,00	45,00	70,00	27º	Classificado	Excedente
0000002	IZABELA CUNHA	15,00	10,00	45,00	70,00	28º	Classificado	Excedente
0300151	THAYS GABRIELA DA SILVA	10,00	15,00	45,00	70,00	29º	Classificado	Excedente
0300170	ANA LUCIA SANTOS SILVA TAVEIRA	20,00	10,00	40,00	70,00	30º	Classificado	Excedente
0000136	FRANCIELI SOARES DOS SANTOS DE MATOS	20,00	10,00	40,00	70,00	31º	Classificado	Excedente
0300552	DIELLI MORAES DA SILVA	20,00	10,00	40,00	70,00	32º	Classificado	Excedente
0300186	ANA CAROLINA FRANÇA FERREIRA	20,00	10,00	40,00	70,00	33º	Classificado	Excedente
0300056	LARISSA CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	20,00	10,00	40,00	70,00	34º	Classificado	Excedente
0300645	ARLETE DELFINO TERRA	15,00	15,00	40,00	70,00	35º	Classificado	Excedente
0300339	RUBIA REGINA DALL ORTO DA SILVA	15,00	15,00	40,00	70,00	36º	Classificado	Excedente
0300569	JEISY MYLLA FERREIRA DE OLIVEIRA	25,00	10,00	35,00	70,00	37º	Classificado	Excedente
0300744	LÍVIA DE FRANÇA SANTOS	25,00	10,00	35,00	70,00	38º	Classificado	Excedente
0300336	CELIA TEIXEIRA DA SILVA	20,00	15,00	35,00	70,00	39º	Classificado	Excedente
0000064	LEIDIANE DARLEN RAMALHO GOMES	20,00	15,00	35,00	70,00	40º	Classificado	Excedente
0300802	ABDA NAIANNY DO NASCIMENTO OLIVEIRA	20,00	15,00	35,00	70,00	41º	Classificado	Excedente
0300385	ELISAMA DE SOUSA SILVA GOMES	20,00	15,00	35,00	70,00	42º	Classificado	Excedente
0300741	THAYNA DE SOUZA	20,00	15,00	35,00	70,00	43º	Classificado	Excedente
0300142	THAYLA CAROLINE CAMPOS VIEIRA DE SOUSA	20,00	15,00	35,00	70,00	44º	Classificado	Excedente
0300246	EVELLIN TAYNA PEREIRA	15,00	20,00	35,00	70,00	45º	Classificado	Excedente
0000097	NATALIA DE BRITO BACA	15,00	20,00	35,00	70,00	46º	Classificado	Excedente
0300139	ADRIANA MARCIA MONTEIRO RAMOS	25,00	15,00	30,00	70,00	47º	Classificado	Excedente
0300381	GABRIELA SOARES	25,00	15,00	30,00	70,00	48º	Classificado	Excedente
0300266	VALDELICE BATISTA DOS PASSOS	20,00	5,00	40,00	65,00	49º	Classificado	Excedente
0000011	MICHELE FELIX RODRIGUES	20,00	5,00	40,00	65,00	50º	Classificado	Excedente
0300037	ELISAMA CRISTINA TEIXEIRA DO CARMO	20,00	5,00	40,00	65,00	51º	Classificado	Excedente
0300799	ROSALINA ADVENTO DE OLIVEIRA	20,00	5,00	40,00	65,00	52º	Classificado	Excedente
0300016	VANESSA FERREIRA DA SILVA	20,00	5,00	40,00	65,00	53º	Classificado	Excedente
0300098	SIDINEIA GUIMARÃES DOS SANTOS BRASILEIRO	15,00	10,00	40,00	65,00	54º	Classificado	Excedente
0300193	SILMARA ALVES RODRIGUES	15,00	10,00	40,00	65,00	55º	Classificado	Excedente
0300506	JENNIFER VERICIMA DOS SANTOS SCHUVARTZHAUPT	15,00	10,00	40,00	65,00	56º	Classificado	Excedente
0300479	IZABELLA DA SILVA	15,00	10,00	40,00	65,00	57º	Classificado	Excedente
0300095	MARIA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	25,00	5,00	35,00	65,00	58º	Classificado	Excedente
0300102	ELIKA MAXIMINO DOS SANTOS	20,00	10,00	35,00	65,00	59º	Classificado	Excedente
0300283	NEUMA FELIX PEREIRA	15,00	15,00	35,00	65,00	60º	Classificado	Excedente
0300107	TELMA LIMA DOS SANTOS	15,00	15,00	35,00	65,00	61º	Classificado	Excedente
0300234	HISIS GABRIELE OLIVEIRA CÂNDIDO	15,00	15,00	35,00	65,00	62º	Classificado	Excedente
0300602	SEROFAH GABRIELLY MACHADO OLIVEIRA CAMPOS	15,00	15,00	35,00	65,00	63º	Classificado	Excedente
0300116	ANDREZA GOMES BONIFACIO	25,00	10,00	30,00	65,00	64º	Classificado	Excedente
0300155	CLARICE MARIA DIAS	20,00	15,00	30,00	65,00	65º	Classificado	Excedente
0300665	ANA GISELY RAMALHO SILVA LOPES	20,00	15,00	30,00	65,00	66º	Classificado	Excedente
0300831	FERNANDA DA SILVA TORRES	20,00	15,00	30,00	65,00	67º	Classificado	Excedente
0300489	ROSEANE RAMALHO DA SILVA	15,00	5,00	40,00	60,00	68º	Classificado	Excedente
0300796	GABRIELA KEILA DOS SANTOS MARTINS	15,00	5,00	40,00	60,00	69º	Classificado	Excedente
0000092	QUEILA CRISTINA MORAES BARBOSA	15,00	5,00	40,00	60,00	70º	Classificado	Excedente
0300651	MIKAELY MARIA DE ALMEIDA	15,00	5,00	40,00	60,00	71º	Classificado	Excedente
0300730	JULIA DE LIMA NUNES	10,00	10,00	40,00	60,00	72º	Classificado	Excedente
0000062	DAIANE CRISTINA DA SILVA MONTREZOLLO	10,00	10,00	40,00	60,00	73º	Classificado	Excedente
0300588	VALDIRENE MACHADO	20,00	5,00	35,00	60,00	74º	Classificado	Excedente
0300591	WANIA JANE MOLINA	20,00	5,00	35,00	60,00	75º	Classificado	Excedente
0000088	DIREMA DE SOUZA	20,00	5,00	35,00	60,00	76º	Classificado	Excedente
0300840	JOANA MORENO FERNANDES	20,00	5,00	35,00	60,00	77º	Classificado	Excedente
0300659	RUBENITA RIBEIRO DA SILVA	20,00	5,00	35,00	60,00	78º	Classificado	Excedente
0300034	LEONARDO COIMBRA DA FONSECA	20,00	5,00	35,00	60,00	79º	Classificado	Excedente
0300539	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	15,00	10,00	35,00	60,00	80º	Classificado	Excedente
0300420	MARCILENE MARIANO DE SOUZA	15,00	10,00	35,00	60,00	81º	Classificado	Excedente
0300782	ROSELI LEMES VIEIRA	15,00	10,00	35,00	60,00	82º	Classificado	Excedente
0300789	FLAVIANE SIQUEIRA LOPES	15,00	10,00	35,00	60,00	83º	Classificado	Excedente
0000120	CRISTIANI FONSECA DOS SANTOS	15,00	10,00	35,00	60,00	84º	Classificado	Excedente
0300551	HELENA QUEIROZ DA SILVA	15,00	10,00	35,00	60,00	85º	Classificado	Excedente

0300260	CLAUDIONOR ALVES DE OLIVEIRA	10,00	15,00	35,00	60,00	86º	Classificado	Excedente
0300833	VITÓRIA BRAGA MARTINS PEREIRA	10,00	15,00	35,00	60,00	87º	Classificado	Excedente
0300159	LIVIA NUNES VIEIRA DE SOUZA	10,00	15,00	35,00	60,00	88º	Classificado	Excedente
0300717	ELIANE RODRIGUES AFONSO	20,00	10,00	30,00	60,00	89º	Classificado	Excedente
0300144	NICOLE DE FRANÇA COSTA	20,00	10,00	30,00	60,00	90º	Classificado	Excedente
0300049	MARIA ROSILDA DOS SANTOS	15,00	15,00	30,00	60,00	91º	Classificado	Excedente
0300760	BRUNA MAYARA DOS SANTOS OLIVEIRA	15,00	20,00	25,00	60,00	92º	Classificado	Excedente
0001012	ANDREZA DOS SANTOS SILVA FEITOSA	10,00	0,00	45,00	55,00	93º	Classificado	Excedente
0300423	MARCELA SOARES DE OLIVEIRA CAMARGO	5,00	10,00	40,00	55,00	94º	Classificado	Excedente
0300637	JORDANA MARRA FERREIRA DA SILVA	5,00	10,00	40,00	55,00	95º	Classificado	Excedente
0300195	CREUSA MARIA DE JESUS CAVALCANTE	15,00	5,00	35,00	55,00	96º	Classificado	Excedente
0300598	ANTONIA SANTOS DE SOUZA	15,00	5,00	35,00	55,00	97º	Classificado	Excedente
0300508	SHIRLEI DE ALMEIDA COSTA DOS SANTOS	15,00	5,00	35,00	55,00	98º	Classificado	Excedente
0000016	RAFAELA DE OLIVEIRA PEREIRA	15,00	5,00	35,00	55,00	99º	Classificado	Excedente
0300835	FRANCIELLY DA SILVA TORRES	15,00	5,00	35,00	55,00	100º	Classificado	Excedente

0300826	GISLAINE NUNES DIAS	15,00	5,00	35,00	55,00	101º	Classificado	Excedente
0300379	BARBARA VITORIA GOULART NITSCHE	15,00	5,00	35,00	55,00	102º	Classificado	Excedente
0000071	RAISSA GONÇALVES MATOS	15,00	5,00	35,00	55,00	103º	Classificado	Excedente
0300087	ANA MARIA DE SOUZA	20,00	5,00	30,00	55,00	104º	Classificado	Excedente
0300115	EDINES NUNES DE FARIAS	20,00	5,00	30,00	55,00	105º	Classificado	Excedente
0300131	SILVANI SOUZA SILVA	20,00	5,00	30,00	55,00	106º	Classificado	Excedente
0300612	MARIA KATEGIANE FERREIRA FERNANDES	15,00	10,00	30,00	55,00	107º	Classificado	Excedente
0300766	DELBA LESSA GARCIA	15,00	10,00	30,00	55,00	108º	Classificado	Excedente
0300247	SUELLEN CRISTINA FERREIRA MENDONÇA	15,00	10,00	30,00	55,00	109º	Classificado	Excedente
0000022	DEIZIANE TEIXEIRA SIMIONI	15,00	10,00	30,00	55,00	110º	Classificado	Excedente
0300162	KAYLAINE OLIVEIRA NOGUEIRA	15,00	10,00	30,00	55,00	111º	Classificado	Excedente
0300578	ALAIDE DA COSTA SANTOS	20,00	10,00	25,00	55,00	112º	Classificado	Excedente
0000109	MARTA RODRIGUES DE CARVALHO	20,00	10,00	25,00	55,00	113º	Classificado	Excedente
0300757	LUCIANA DE LIMA LEMES	15,00	0,00	35,00	50,00	114º	Classificado	Excedente
0000107	ELIENE RODRIGUES DOS SANTOS	10,00	5,00	35,00	50,00	115º	Classificado	Excedente
0000145	ANA PAULA AMORIM OLIVEIRA	10,00	5,00	35,00	50,00	116º	Classificado	Excedente
0300145	DAYSE DE JESUS SOUZA GOMES	10,00	5,00	35,00	50,00	117º	Classificado	Excedente
0300632	CELIA ROBERTA SILVA OLIVEIRA	15,00	5,00	30,00	50,00	118º	Classificado	Excedente
0300054	MARIA ALVES ELEOTERIO PINHEIRO	15,00	5,00	30,00	50,00	119º	Classificado	Excedente
0300784	ELISANGELA SANTANA DA SILVA	15,00	5,00	30,00	50,00	120º	Classificado	Excedente
0300211	ALICE PEREIRA DA SILVA	15,00	5,00	30,00	50,00	121º	Classificado	Excedente
0300184	ALIANDRA GABRIELLE DOCKHORN	15,00	5,00	30,00	50,00	122º	Classificado	Excedente
0300812	SILVIA CRISTINA DE MATTOS	10,00	10,00	30,00	50,00	123º	Classificado	Excedente
0300189	LEONICE ALVES BEZERRA	10,00	10,00	30,00	50,00	124º	Classificado	Excedente
0300716	RAQUEL VALENDORF GOMES	10,00	10,00	30,00	50,00	125º	Classificado	Excedente
0300579	GLAZIELLE BARBOSA DA SILVA	10,00	10,00	30,00	50,00	126º	Classificado	Excedente
0300279	ALINA GABRIELA SAUSEN SILVA	10,00	10,00	30,00	50,00	127º	Classificado	Excedente
0000131	PAMELA RODRIGUES DE CARVALHO	0,00	20,00	30,00	50,00	128º	Classificado	Excedente
0300428	SIRLEIA SOARES DE QUADROS	20,00	5,00	25,00	50,00	129º	Classificado	Excedente
0300466	ROSIMEIRE DE JESUS CASTRO SÁ TELES	20,00	5,00	25,00	50,00	130º	Classificado	Excedente
0000090	ALESSANDRA AMORIM OLIVEIRA	20,00	5,00	25,00	50,00	131º	Classificado	Excedente
0300829	JUCILENE DOS SANTOS HUNGRIA	20,00	5,00	25,00	50,00	132º	Classificado	Excedente
0300546	GABRIELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	20,00	5,00	25,00	50,00	133º	Classificado	Excedente
0300553	LORRANA ALVES DE SOUSA OLIVEIRA	20,00	5,00	25,00	50,00	134º	Classificado	Excedente
0000047	VANILSA DIAS FAGUNDES	15,00	10,00	25,00	50,00	135º	Classificado	Excedente
0300606	KEDMA RODRIGUES SILVA	15,00	10,00	25,00	50,00	136º	Classificado	Excedente
0300371	MONICA FERNANDES DE FRANÇA MATOS DE SOUZA	15,00	10,00	25,00	50,00	137º	Classificado	Excedente
0000066	KÉFANY AMANDA DOS SANTOS DE CARVALHO	15,00	10,00	25,00	50,00	138º	Classificado	Excedente
0300133	IVANEIDE SOUZA DOS SANTOS	20,00	10,00	20,00	50,00	139º	Classificado	Excedente
0300768	LAISE SANTOS ALMEIDA	20,00	10,00	20,00	50,00	140º	Classificado	Excedente
0300739	IRACILDA DUARTE SILVA	15,00	15,00	20,00	50,00	141º	Classificado	Excedente
0300809	ELISÂNGELA PEREIRA FURTADO	15,00	15,00	20,00	50,00	142º	Classificado	Excedente
0300306	MARIA APARECIDA PEREIRA DUTRA	15,00	15,00	20,00	50,00	143º	Classificado	Excedente
0300451	SAMARA OLIVEIRA	15,00	15,00	20,00	50,00	144º	Classificado	Excedente
0300212	HERICA DE SOUZA CAMPOS	15,00	15,00	20,00	50,00	145º	Classificado	Excedente
0300707	SIMONE CARVALHO DE SOUZA	10,00	20,00	20,00	50,00	146º	Classificado	Excedente
0300570	GRESCIANE DA SILVA	10,00	0,00	35,00	45,00	147º	Classificado	Excedente
0300192	NAIZIA SANTI FERREIRA	15,00	0,00	30,00	45,00	148º	Classificado	Excedente
0300402	CARLA PERES DE SOUZA	15,00	0,00	30,00	45,00	149º	Classificado	Excedente
0300082	VANUSA MACIEL BONFIM	10,00	5,00	30,00	45,00	150º	Classificado	Excedente
0300400	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS	10,00	5,00	30,00	45,00	151º	Classificado	Excedente

0300464	MARCELA TIAGO DE OLIVEIRA	10,00	5,00	30,00	45,00	152º	Classificado	Excedente
0300405	FRANCIELE CAMILO LEARDINI	10,00	5,00	30,00	45,00	153º	Classificado	Excedente
0000113	ANGELICA CARVALHO	10,00	5,00	30,00	45,00	154º	Classificado	Excedente
0300664	JUCILENE DA SILVA MARTINS ALVES	10,00	5,00	30,00	45,00	155º	Classificado	Excedente
0300103	LARISSA FERNANDA PERES FERREIRA	10,00	5,00	30,00	45,00	156º	Classificado	Excedente
0300021	CLEIDIANE MAIDANA VIANA	10,00	5,00	30,00	45,00	157º	Classificado	Excedente
0300269	MARCELINE VIANA DOS SANTOS	5,00	10,00	30,00	45,00	158º	Classificado	Excedente
0300059	CILBENE RICARDO DE ARRUDA	15,00	5,00	25,00	45,00	159º	Classificado	Excedente
0300557	MARIA DE LOURDES VITURINO DE SOUZA	15,00	5,00	25,00	45,00	160º	Classificado	Excedente

0300088	VERA LUCIA NASCIMENTO SANTIAGO DOS SANTOS	15,00	5,00	25,00	45,00	161º	Classificado	Excedente
0300482	ROSINETE RAMALHO DA SILVA	15,00	5,00	25,00	45,00	162º	Classificado	Excedente
0300800	VALTEMIR PAULINO DA SILVA	15,00	5,00	25,00	45,00	163º	Classificado	Excedente
0000017	MARCIA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA	15,00	5,00	25,00	45,00	164º	Classificado	Excedente
0000040	MIRIAN APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	15,00	5,00	25,00	45,00	165º	Classificado	Excedente
0300571	JÉSSICA DAYANA DA SILVA ALEIXO ALVES PEREIRA	15,00	5,00	25,00	45,00	166º	Classificado	Excedente
0300223	DANIELI CRISTINA CORREA SANTOS	15,00	5,00	25,00	45,00	167º	Classificado	Excedente
0300494	KETELY CRISTINA DOS SANTOS SILVA	15,00	5,00	25,00	45,00	168º	Classificado	Excedente
0000030	ESTELA MAGNA PEREIRA DE MORAIS SILVA	10,00	10,00	25,00	45,00	169º	Classificado	Excedente
0300127	FABRICIA RODRIGES DO NASCIMENTO	10,00	10,00	25,00	45,00	170º	Classificado	Excedente
0300699	JOSILENE MARIA DA SILVA	10,00	10,00	25,00	45,00	171º	Classificado	Excedente
0300565	THAY OLIVEIRA MACIEL	10,00	10,00	25,00	45,00	172º	Classificado	Excedente
0300434	KAROLAINI FERREIRA PEREIRA	10,00	10,00	25,00	45,00	173º	Classificado	Excedente
0300363	LUZENIR COSTA ALECRIM DA SILVA	20,00	5,00	20,00	45,00	174º	Classificado	Excedente
0300673	DANIELA BACA	20,00	5,00	20,00	45,00	175º	Classificado	Excedente
0300811	THAIMERIS MOISES COTRIN	20,00	5,00	20,00	45,00	176º	Classificado	Excedente
0300393	MARINALVA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	15,00	10,00	20,00	45,00	177º	Classificado	Excedente
0300609	DÉBORA CRISTINA RODRIGUES MENDES	15,00	10,00	20,00	45,00	178º	Classificado	Excedente
0300480	LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	15,00	10,00	20,00	45,00	179º	Classificado	Excedente
0300486	DULCINETE MAGNY SOARES	10,00	15,00	20,00	45,00	180º	Classificado	Excedente
0000056	LUCIMARA BRAZ DA SILVA	10,00	0,00	30,00	40,00	181º	Classificado	Excedente
0300429	EDICIMAR TEODORO DE SOUZA	5,00	5,00	30,00	40,00	182º	Classificado	Excedente
0300226	CAROLINA CRISTINA DE JESUS CASTRO	15,00	0,00	25,00	40,00	183º	Classificado	Excedente
0000007	MARILENE LEMES DOS SANTOS	10,00	5,00	25,00	40,00	184º	Classificado	Excedente
0300093	JULIANA DA SILVA LEMES	10,00	5,00	25,00	40,00	185º	Classificado	Excedente
0000074	BEATRIZ RIBEIRO DA SILVA	10,00	5,00	25,00	40,00	186º	Classificado	Excedente
0300689	CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE ARAUJO	5,00	10,00	25,00	40,00	187º	Classificado	Excedente
0300403	ROSIMEIRE NUNES DE APRINIO	15,00	5,00	20,00	40,00	188º	Classificado	Excedente
0300398	FRANCIELE RODRIGUES LAMEIRO	15,00	5,00	20,00	40,00	189º	Classificado	Excedente
0300320	LEIDIANE GARCIA COIMBRA COSTA	15,00	5,00	20,00	40,00	190º	Classificado	Excedente
0000073	REGINA NOGUEIRA DE SOUZA	15,00	5,00	20,00	40,00	191º	Classificado	Excedente
0300599	VANIA LUCIA DA SILVA NASCIMENTO DE SOUZA	10,00	10,00	20,00	40,00	192º	Classificado	Excedente
0300581	KATIUSSI MIRANDA DA SILVA	10,00	10,00	20,00	40,00	193º	Classificado	Excedente
0300607	GABRIELLE BARBOSA DA SILVA	10,00	10,00	20,00	40,00	194º	Classificado	Excedente
0300359	KHAYLA ALVES KRAYCZY	15,00	10,00	15,00	40,00	195º	Classificado	Excedente
0300509	SILVANIA ROSALINA ALVES	10,00	15,00	15,00	40,00	196º	Classificado	Excedente
0000072	SELMA DE FRANÇA MARTINS	0,00	5,00	30,00	35,00	197º	Classificado	Excedente
0300577	ADMILA MIRIANN LEMES DA SILVA	0,00	5,00	30,00	35,00	198º	Classificado	Excedente
0300355	MARIA DENISE LINO DA SILVA	10,00	0,00	25,00	35,00	199º	Classificado	Excedente
0000009	ADRIELE GOMES DA CRUZ	10,00	0,00	25,00	35,00	200º	Classificado	Excedente
0001008	ADRIANA LEGRAMANTI DA SILVA	5,00	5,00	25,00	35,00	201º	Classificado	Excedente
0300043	MARIA LUCIA MELO DA SILVA	10,00	5,00	20,00	35,00	202º	Classificado	Excedente
0300084	ROSELEI CRISTINA ALMEIDA DE OLIVEIRA	10,00	5,00	20,00	35,00	203º	Classificado	Excedente
0300375	CLARA LETÍCIA SIMOES	10,00	5,00	20,00	35,00	204º	Classificado	Excedente
0300199	BRUNA CAROLAINE DE SOUZA	5,00	10,00	20,00	35,00	205º	Classificado	Excedente
0300358	MARIA APARECIDA DA COSTA MACEDO	20,00	0,00	15,00	35,00	206º	Classificado	Excedente
0001007	ROSIMEIRE PEREIRA FRANCO	5,00	0,00	25,00	30,00	207º	Classificado	Excedente
0300073	KETHELY ANDRESSA DOS SANTOS	0,00	5,00	25,00	30,00	208º	Classificado	Excedente
0300341	TATIANE ARAÚJO DE SOUZA	5,00	5,00	20,00	30,00	209º	Classificado	Excedente
0300086	FABIANA RAMOS MARINHO	10,00	5,00	15,00	30,00	210º	Classificado	Excedente
0000003	BRUNA LUSTOSA SOUZA RIBEIRO	10,00	5,00	15,00	30,00	211º	Classificado	Excedente
0300669	ROSIMEIRE DOS SANTOS TEIXEIRA	0,00	15,00	15,00	30,00	212º	Classificado	Excedente
0300397	MICILENE MOTA DOS SANTOS	10,00	0,00	15,00	25,00	213º	Classificado	Excedente
0000005	WELANNY ESTEFANNY FERREIRA DE JESUS	5,00	5,00	15,00	25,00	214º	Classificado	Excedente
0300097	ROGERIA BEZERRA REINER	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado	Eliminado
0300758	JOANA DARQUE DE BRITO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300745	IZABEL VIANA DE SOUZA CRUZ	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300067	VERONICA XAVIER DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300396	ELAINI SOARES DE LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300542	ÉLIDA SANTANA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300096	ROSINEIA BEZERRA REINER	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300028	IVONICE DOS SANTOS DANTAS FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300780	JAQUELINE FERREIRA MARTINS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300847	MICHELY ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300759	MAYSIS GABRIELLE DE SOUZA PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300276	BRUNA DE SOUZA FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300610	THAIS ROBERTA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300207	KARINA SANTOS CASTELLI	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300222	TATIANE GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000086	GIOVANNA DAYANE BARBOSA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300314	YASMIN OHARA SILVA DE PAULA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300818	CAROLAINE DE JESUS DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO

0300806	CRISTIELE SILVA MATOS DE CARVALHO	20,00	10,00	35,00	65,00	1º	Classificado	Excedente
0300357	NILZA ROCHA SANTANA	15,00	5,00	40,00	60,00	2º	Classificado	Excedente
0300695	NUCINEIA SANTANA DE JESUS	20,00	5,00	35,00	60,00	3º	Classificado	Excedente
0300779	KATIA SOARES BARBOSA	15,00	10,00	35,00	60,00	4º	Classificado	Excedente
0300735	LAURA DA SILVA RAMOS	20,00	5,00	30,00	55,00	5º	Classificado	Excedente
0300652	MARIA LEILEANE XAVIER DA SILVA	20,00	10,00	25,00	55,00	6º	Classificado	Excedente
0300369	STEFANIE CAROLINE SILVA SOUSA	5,00	15,00	30,00	50,00	7º	Classificado	Excedente
0300538	LUZINETE FERREIRA DA SILVA	10,00	5,00	30,00	45,00	8º	Classificado	Excedente
0300416	LETICIA VIEIRA DA SILVA	10,00	5,00	25,00	40,00	9º	Classificado	Excedente
0300370	ANA INES FACCO	20,00	10,00	10,00	40,00	10º	Classificado	Excedente
0000036	CLEONICE RODRIGUES DE SOUZA DE CARVALHO	5,00	5,00	25,00	35,00	11º	Classificado	Excedente
0300715	JOVANA FERREIRA DE CARVALHO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0300325	JULIANA SANTANA ISRAEL	20,00	20,00	50,00	-	90,00	1º	Classificado	Excedente
0300360	LUCIA VAHLUX OLIVEIRA	20,00	15,00	50,00	2,00	87,00	2º	Classificado	Excedente
0000141	CAROLINE FERNANDES GUIMARÃES	20,00	15,00	50,00	2,00	87,00	3º	Classificado	Excedente

0300157	WALKÍRIA PEREIRA DOS SANTOS CARNEIRO	15,00	20,00	50,00	2,00	87,00	4º	Classificado	Excedente
0000010	MARCELO DOS SANTOS LOPES	10,00	15,00	50,00	2,00	77,00	5º	Classificado	Excedente
0300430	EVANDRO ANTONIO SIRQUEIRA SANTOS	15,00	15,00	45,00	-	75,00	6º	Classificado	Excedente
0000144	ANDREIA APARECIDA MAIER	10,00	15,00	45,00	2,00	72,00	7º	Classificado	Excedente
0300547	BETINA COÊLHO DA COSTA	10,00	15,00	45,00	2,00	72,00	8º	Classificado	Excedente
0300567	REJANE FERREIRA DA SILVA	15,00	15,00	40,00	2,00	72,00	9º	Classificado	Excedente
0300411	KERLE VIEGAS	15,00	15,00	40,00	2,00	72,00	10º	Classificado	Excedente
0000012	GLAUCIA REGIANE LIMA DOS SANTOS	5,00	25,00	40,00	2,00	72,00	11º	Classificado	Excedente
0300404	MARIA APARECIDA RIBEIRO	15,00	5,00	50,00	-	70,00	12º	Classificado	Excedente
0300732	EDNA MARIA MARTINS	20,00	10,00	40,00	-	70,00	13º	Classificado	Excedente
0300149	MICHELLE BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS	20,00	15,00	35,00	-	70,00	14º	Classificado	Excedente
0300449	GILBERTO MANICA RODRIGUES	15,00	25,00	30,00	-	70,00	15º	Classificado	Excedente
0300166	CRISTIANE MARTINS ROCHA	15,00	5,00	45,00	2,00	67,00	16º	Classificado	Excedente
0300376	ALANA KARINE DE SOUZA ALMEIDA	15,00	5,00	45,00	2,00	67,00	17º	Classificado	Excedente
0300366	NAIARA ARAUJO FREIRE	10,00	10,00	45,00	2,00	67,00	18º	Classificado	Excedente
0300627	ROZIVAN GOMES FARIAS DE SOUZA	20,00	5,00	40,00	2,00	67,00	19º	Classificado	Excedente
0300631	ELEONORA OSANA MOREIRA DA ROSA	20,00	5,00	40,00	2,00	67,00	20º	Classificado	Excedente
0300055	SANDRA SILVIA GONÇALVES XAVIER	20,00	5,00	40,00	2,00	67,00	21º	Classificado	Excedente
0300682	LURDES SALETE DA SILVA	15,00	10,00	40,00	2,00	67,00	22º	Classificado	Excedente
0300304	EDINEI PEREIRA DE AGUIAR SOUZA	15,00	10,00	40,00	2,00	67,00	23º	Classificado	Excedente
0300153	CLAUDIA OLIVEIRA DOS ANJOS	15,00	10,00	40,00	2,00	67,00	24º	Classificado	Excedente
0300129	GIULYANE PANLANDIM SANTANA	15,00	10,00	40,00	2,00	67,00	25º	Classificado	Excedente
0300075	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	25,00	5,00	35,00	2,00	67,00	26º	Classificado	Excedente
0300529	JOSILENE FERREIRA XAVIER	20,00	10,00	35,00	2,00	67,00	27º	Classificado	Excedente
0300273	THAYSSANARA VALADARES NAZARE	15,00	15,00	35,00	2,00	67,00	28º	Classificado	Excedente
0000063	ISABEL MARIA DE SOUSA ABUCHAIN	25,00	10,00	30,00	2,00	67,00	29º	Classificado	Excedente
0300232	DARIANE CRISTINA SANCHES	20,00	15,00	30,00	2,00	67,00	30º	Classificado	Excedente
0300521	KARLA GISELA DA SILVA LIMA	15,00	5,00	45,00	-	65,00	31º	Classificado	Excedente
0300253	JULIANA DINIZ FELIPE DE SOUZA	15,00	5,00	45,00	-	65,00	32º	Classificado	Excedente
0300138	VALQUIRIA NEVES DE ARAUJO	10,00	10,00	45,00	-	65,00	33º	Classificado	Excedente
0300670	OSMARINA DIAS DE JESUS	15,00	10,00	40,00	-	65,00	34º	Classificado	Excedente
0000080	JOSEMEIRE SILVA PEREIRA	15,00	10,00	40,00	-	65,00	35º	Classificado	Excedente
0300003	ZELMA MOISES DA SILVA SANTOS	15,00	10,00	40,00	-	65,00	36º	Classificado	Excedente
0300672	LUZIANE ANDRADE COELHO PEREIRA	15,00	10,00	40,00	-	65,00	37º	Classificado	Excedente
0300614	FERNANDA PEREIRA ARAUJO	15,00	10,00	40,00	-	65,00	38º	Classificado	Excedente
0300384	DEBORA CRISTINA LEITE BRANDÃO	15,00	10,00	40,00	-	65,00	39º	Classificado	Excedente
0300440	SHARA CRISTINA MIZAEL PEREIRA	10,00	15,00	40,00	-	65,00	40º	Classificado	Excedente
0001019	ANE ENISIA LAUDELINA DUARTE	10,00	15,00	40,00	-	65,00	41º	Classificado	Excedente
0300642	RENATA APARECIDA DELFINO ARAUJO	10,00	15,00	40,00	-	65,00	42º	Classificado	Excedente
0300244	GISLAINE JANAINA AVELINO TABOSA	5,00	20,00	40,00	-	65,00	43º	Classificado	Excedente
0300280	MARCIA RODRIGUES LIMA	20,00	10,00	35,00	-	65,00	44º	Classificado	Excedente
0300373	ELIANE EVANGELISTA DEE SOUZA	15,00	15,00	35,00	-	65,00	45º	Classificado	Excedente
0300653	VANESSA KELY DA SILVA MOREIRA	15,00	15,00	35,00	-	65,00	46º	Classificado	Excedente
0000057	MAYCON DOUGLAS DE ALMEIDA MATOS	15,00	15,00	35,00	-	65,00	47º	Classificado	Excedente
0300015	TAINARA CAMILO DE ARRUDA	10,00	20,00	35,00	-	65,00	48º	Classificado	Excedente
0300135	ANGELA MARIA DE LIMA SILVA VIEIRA	5,00	5,00	50,00	2,00	62,00	49º	Classificado	Excedente
0300419	ILDA AUGUSTO DA SILVA	10,00	5,00	45,00	2,00	62,00	50º	Classificado	Excedente
0300532	MARISANDRA OLIVEIRA DA SILVA	10,00	5,00	45,00	2,00	62,00	51º	Classificado	Excedente
0300460	ROSELIA CARLOTTO MENDONÇA	20,00	0,00	40,00	2,00	62,00	52º	Classificado	Excedente
0300002	IRISVANIA OLIVEIRA AZEVEDO	20,00	0,00	40,00	2,00	62,00	53º	Classificado	Excedente
0300533	MAURA GOMES DA ROCHA	15,00	5,00	40,00	2,00	62,00	54º	Classificado	Excedente

0300413	SIMONE GONÇALVES GALVÃO	15,00	5,00	40,00	2,00	62,00	55º	Classificado	Excedente
0300444	DINALVA VIEIRA BARBOSA GIROTO	15,00	5,00	40,00	2,00	62,00	56º	Classificado	Excedente
0300572	JOSEFA MARIA FERREIRA	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	57º	Classificado	Excedente
0300041	MARIA MADALENA DA CRUZ	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	58º	Classificado	Excedente
0300443	LUCINEIA FORTUNATO DOS SANTOS BACELAR	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	59º	Classificado	Excedente

0300432	NAURIA MIKNOV DO NASCIMENTO	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	60º	Classificado	Excedente
0300648	ROSANE MARIA CESNIQUE	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	61º	Classificado	Excedente
0300190	MARIA JOSE CORDEIRO	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	62º	Classificado	Excedente
0300101	VALDIRENE GEROLI	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	63º	Classificado	Excedente
0300164	SIMONE RODRIGUES MELO DE SOUSA	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	64º	Classificado	Excedente
0000150	INDALICIA DOS SANTOS LIMA	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	65º	Classificado	Excedente
0300435	TANIA MARCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	66º	Classificado	Excedente
0300231	SELDA FACHIANO DE SOUZA	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	67º	Classificado	Excedente
0300431	VALÉRIA RIBEIRO VALEIRO	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	68º	Classificado	Excedente
0300756	YARAY DA COSTA BUENO	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	69º	Classificado	Excedente
0300496	LUCILENE FERREIRA TORRES	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	70º	Classificado	Excedente
0300182	ANDREIA DOS SANTOS	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	71º	Classificado	Excedente
0300534	LIZANDRA DE FRANÇA NASCIMENTO	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	72º	Classificado	Excedente
0300439	ELENICE MARTINS DA COSTA DOS SANTOS	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	73º	Classificado	Excedente
0300383	ROBSON RUY OLIVEIRA BARBOZA	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	74º	Classificado	Excedente
0300684	MARIANE ALVES DE MOURA	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	75º	Classificado	Excedente
0300035	CRISTINA AMORIM OLIVEIRA	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	76º	Classificado	Excedente
0300090	ANDRÉIA SANCHES	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	77º	Classificado	Excedente
0300267	ELEN CRISTINE PAULA NANTES	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	78º	Classificado	Excedente
0300074	CECILIA DOURADO DE CARVALHO	20,00	5,00	35,00	2,00	62,00	79º	Classificado	Excedente
0300399	VANESSA FERREIRA DE SOUZA	20,00	5,00	35,00	2,00	62,00	80º	Classificado	Excedente
0300061	MAIZA VIEIRA DOS ANJOS	20,00	5,00	35,00	2,00	62,00	81º	Classificado	Excedente
0300303	MARIA LÚCIA GOMES DE FREITAS	15,00	10,00	35,00	2,00	62,00	82º	Classificado	Excedente
0300474	ROSENY TAVARES SILVA LEAO	15,00	10,00	35,00	2,00	62,00	83º	Classificado	Excedente
0300218	ELIANA SIRINA MONTEIRO DA SILVA	15,00	10,00	35,00	2,00	62,00	84º	Classificado	Excedente
0300113	ALAICE DE ALENCAR SOUZA	15,00	10,00	35,00	2,00	62,00	85º	Classificado	Excedente
0300484	ELIANE APARECIDA SOUSA SILVA	15,00	10,00	35,00	2,00	62,00	86º	Classificado	Excedente
0300686	ALCIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	25,00	5,00	30,00	2,00	62,00	87º	Classificado	Excedente
0300220	VERA LUCIA GOMES DA CUNHA	10,00	20,00	30,00	2,00	62,00	88º	Classificado	Excedente
0300644	AYNNE FRANCYELE GOMES VENTURA	10,00	20,00	30,00	2,00	62,00	89º	Classificado	Excedente
0300549	LUCIA ANTONIA MELQUIADES	20,00	10,00	30,00	-	60,00	90º	Classificado	Excedente
0300573	EDNALVA HELENA FERNANDES	15,00	5,00	40,00	-	60,00	91º	Classificado	Excedente
0300173	DAIANE PEREIRA DUTRA MIRANDA	15,00	5,00	40,00	-	60,00	92º	Classificado	Excedente
0300742	KATLEEN RODRIGUES DE SOUSA	15,00	5,00	40,00	-	60,00	93º	Classificado	Excedente
0300457	ANGELA BARROS LIMA AGOSTINI	15,00	5,00	40,00	-	60,00	94º	Classificado	Excedente
0300395	JENNIFER CARINE RODRIGUES DA COSTA MOLINA BARBOSA	10,00	10,00	40,00	-	60,00	95º	Classificado	Excedente
0300217	ANA PAULA GOMES CASTRO DOS SANTOS	10,00	15,00	35,00	-	60,00	96º	Classificado	Excedente
0300309	LUZINETE OLIVEIRA CAVALCANTE	15,00	15,00	30,00	-	60,00	97º	Classificado	Excedente
0000029	ROSANGELA NASCIMENTO DE MORAES	15,00	15,00	30,00	-	60,00	98º	Classificado	Excedente
0300813	MARCIA HELENA RANDO	10,00	5,00	40,00	2,00	57,00	99º	Classificado	Excedente
0300108	JAQUELINE DA SILVA CRUZ	10,00	0,00	45,00	2,00	57,00	100º	Classificado	Excedente
0300676	CIMARIA FRANÇA DE OLIVEIRA	10,00	5,00	40,00	2,00	57,00	101º	Classificado	Excedente
0300285	AMANDA PEREIRA DA SILVA	10,00	5,00	40,00	2,00	57,00	102º	Classificado	Excedente
0300105	ERNANDA LIMA SILVA	5,00	10,00	40,00	2,00	57,00	103º	Classificado	Excedente
0300520	GISELI DAIANY DE SOUZA	5,00	10,00	40,00	2,00	57,00	104º	Classificado	Excedente
0300459	DAIANNE DA SILCA CANDIDO	5,00	10,00	40,00	2,00	57,00	105º	Classificado	Excedente
0300205	MARILUCY DE OLIVEIRA MOREIRA SANTOS	15,00	5,00	35,00	2,00	57,00	106º	Classificado	Excedente
0300308	HELLEN PATRICIA ARAUJO DA COSTA	15,00	5,00	35,00	2,00	57,00	107º	Classificado	Excedente
0300323	MARILZA DE QUEIROZ GALVÃO DA SILVA	10,00	10,00	35,00	2,00	57,00	108º	Classificado	Excedente
0300765	MARIA CICERA GOMES DOS SANTOS	10,00	10,00	35,00	2,00	57,00	109º	Classificado	Excedente
0000055	JACKSON BATISTA NOGUEIRA	10,00	10,00	35,00	2,00	57,00	110º	Classificado	Excedente
0300621	GENILVA CASTRO BARBOSA SILVA	5,00	15,00	35,00	2,00	57,00	111º	Classificado	Excedente
0300297	NEUZA DA SILVA MIRANDA	0,00	20,00	35,00	2,00	57,00	112º	Classificado	Excedente
0300477	JOSEMIRA LUCIA BEZERRA DOS SANTOS	20,00	5,00	30,00	2,00	57,00	113º	Classificado	Excedente
0300302	ESTER MINSON GOMES QUEIROZ	20,00	5,00	30,00	2,00	57,00	114º	Classificado	Excedente
0300487	MARINETE APARECIDA SILVA	15,00	10,00	30,00	2,00	57,00	115º	Classificado	Excedente
0300394	IVANIA DE SOUZA	15,00	10,00	30,00	2,00	57,00	116º	Classificado	Excedente
0300718	ELIZANGELA RIBEIRO DE MEDEIROS	15,00	10,00	30,00	2,00	57,00	117º	Classificado	Excedente
0300188	SHEILA SANTANA DE OLIVEIRA	10,00	15,00	30,00	2,00	57,00	118º	Classificado	Excedente
0300548	JOANA DAS CHAGAS LENDENGUES	15,00	15,00	25,00	2,00	57,00	119º	Classificado	Excedente
0300249	CHRYSLAINE MONTEIRO	10,00	5,00	40,00	-	55,00	120º	Classificado	Excedente
0300748	PATRICIA RODRIGUES	10,00	5,00	40,00	-	55,00	121º	Classificado	Excedente
0300823	VICTORIA MARIA FERREIRA DAMACENA	10,00	5,00	40,00	-	55,00	122º	Classificado	Excedente
0300633	CARLOS SILVA DE PAULA	10,00	10,00	35,00	-	55,00	123º	Classificado	Excedente
0001010	CLAUDINÉIA REGINA MARTINS	15,00	10,00	30,00	-	55,00	124º	Classificado	Excedente
0000143	ZENILDA MENDES DE SOUZA	15,00	15,00	25,00	-	55,00	125º	Classificado	Excedente
0300240	GRAZIELE DIEHL	5,00	0,00	45,00	2,00	52,00	126º	Classificado	Excedente
0000044	JEFT EZO DANILO FARIA BRANDÃO	10,00	0,00	40,00	2,00	52,00	127º	Classificado	Excedente
0300576	ELZA MACCHADO	5,00	5,00	40,00	2,00	52,00	128º	Classificado	Excedente
0000104	SOLANGE COELHO ROCHA	5,00	5,00	40,00	2,00	52,00	129º	Classificado	Excedente
0300791	IVANI LOPES DE SOUZA	15,00	0,00	35,00	2,00	52,00	130º	Classificado	Excedente
0300445	ERLEIDE VIEIRA DE FREITAS	10,00	5,00	35,00	2,00	52,00	131º	Classificado	Excedente
0300201	CLEONICE ALVES PEREIRA DA SILVA	10,00	5,00	35,00	2,00	52,00	132º	Classificado	Excedente
0000068	DEBORA MORAES DE OLIVEIRA	10,00	5,00	35,00	2,00	52,00	133º	Classificado	Excedente
0300639	THAIANNE DA SILVA CANDIDO	10,00	5,00	35,00	2,00	52,00	134º	Classificado	Excedente
0300483	LEONICE MATHEUS BARBOSA	5,00	10,00	35,00	2,00	52,00	135º	Classificado	Excedente

0300617	VANIA FERREIRA DE FRANÇA MORAES	5,00	10,00	35,00	2,00	52,00	136º	Classificado	Excedente
0300680	LAURA APARECIDA DAS SILVA ALVES FARIA	5,00	10,00	35,00	2,00	52,00	137º	Classificado	Excedente
0300122	ALDENY PEREIRA DOS SANTOS	10,00	10,00	30,00	2,00	52,00	138º	Classificado	Excedente
0300321	SIRLENE DA SILVA SANTOS MARIA	10,00	10,00	30,00	2,00	52,00	139º	Classificado	Excedente
0300507	WALKIRIA ROSA MOREIRA MAGALHAES	10,00	10,00	30,00	2,00	52,00	140º	Classificado	Excedente
0300322	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	5,00	15,00	30,00	2,00	52,00	141º	Classificado	Excedente
0300471	KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA	15,00	10,00	25,00	2,00	52,00	142º	Classificado	Excedente
0000133	PAOLA CRISTINA PAIXÃO ALEIXO GOMES	15,00	10,00	25,00	2,00	52,00	143º	Classificado	Excedente
0300160	ANGELA OLIVEIRA NETO	10,00	15,00	25,00	2,00	52,00	144º	Classificado	Excedente
0300326	KARLA PATRÍCIA ROCHA SILVEIRA	10,00	15,00	25,00	2,00	52,00	145º	Classificado	Excedente
0300274	MARIA ODETE DA SILVA ARRUDA	15,00	0,00	35,00	-	50,00	146º	Classificado	Excedente
0300406	EVA APARECIDA FONTANELI	5,00	10,00	35,00	-	50,00	147º	Classificado	Excedente
0300027	KATIUSCIA DE SOUZA SOARES	15,00	5,00	30,00	-	50,00	148º	Classificado	Excedente
0300808	ELIZABETH MENESES	15,00	5,00	30,00	-	50,00	149º	Classificado	Excedente
0300646	ADRIANA FERRAZ DA COSTA IZIDORIO	15,00	5,00	30,00	-	50,00	150º	Classificado	Excedente
0300047	ANA CAROLINE BARROS LIMA	15,00	5,00	30,00	-	50,00	151º	Classificado	Excedente
0300663	TAIS GOMES SOARES	10,00	10,00	30,00	-	50,00	152º	Classificado	Excedente
0300042	DARIANA ESTEFANIA MELO DA SILVA	10,00	10,00	30,00	-	50,00	153º	Classificado	Excedente
0000098	JAIME MARQUES FERREIRA JR	5,00	15,00	30,00	-	50,00	154º	Classificado	Excedente
0300691	ELIANA ALECRIM DE SOUSA	15,00	10,00	25,00	-	50,00	155º	Classificado	Excedente

0300605	ADELICE SOUSA SILVA	10,00	15,00	25,00	-	50,00	156º	Classificado	Excedente
0300147	LUIZA GORETE BARROS MARTINS	10,00	5,00	30,00	2,00	47,00	157º	Classificado	Excedente
0300079	CLEOVANDA JORGE SILVA	0,00	5,00	40,00	2,00	47,00	158º	Classificado	Excedente
0300711	NILCILENE DE OLIVEIRA SANTOS	10,00	0,00	35,00	2,00	47,00	159º	Classificado	Excedente
0000124	ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS	10,00	0,00	35,00	2,00	47,00	160º	Classificado	Excedente
0000119	LUCIANA DAS GRAÇAS GERALDINO GOMES	0,00	10,00	35,00	2,00	47,00	161º	Classificado	Excedente
0300350	VALDETE MENDES	15,00	0,00	30,00	2,00	47,00	162º	Classificado	Excedente
0300505	ELIANE ROSA DE BESSA	15,00	0,00	30,00	2,00	47,00	163º	Classificado	Excedente
0300255	LURDIANE RODRIGUES SANTOS FERREIRA	15,00	0,00	30,00	2,00	47,00	164º	Classificado	Excedente
0300238	CLEUNICE REIS DOS SANTOS RIGONATO	10,00	5,00	30,00	2,00	47,00	165º	Classificado	Excedente
0300058	MARGARETH PAESANO DA CUNHA	10,00	5,00	30,00	2,00	47,00	166º	Classificado	Excedente
0300596	MARIONICE GOMES SILVA	10,00	5,00	30,00	2,00	47,00	167º	Classificado	Excedente
0300305	MARIA DO CARMO SOUZA DE OLIVEIRA	10,00	5,00	30,00	2,00	47,00	168º	Classificado	Excedente
0300033	SILVANIA APARECIDA SIQUEIRA DALDACIN	10,00	5,00	30,00	2,00	47,00	169º	Classificado	Excedente
0300372	ROSIANE NUNES DE OLIVEIRA	5,00	10,00	30,00	2,00	47,00	170º	Classificado	Excedente
0300165	GEOVANIA RODRIGUES DE QUEIROZ	5,00	10,00	30,00	2,00	47,00	171º	Classificado	Excedente
0300310	LUCIA HELENA DOS SANTOS COELHO	15,00	5,00	25,00	2,00	47,00	172º	Classificado	Excedente
0300036	EDILENE CRISTINA DA SILVEIRA DE OLIVEIRA	10,00	10,00	25,00	2,00	47,00	173º	Classificado	Excedente
0300110	MARLETE DE LIMA	10,00	10,00	25,00	2,00	47,00	174º	Classificado	Excedente
0001015	ROSELI TEIXEIRA DA SILVA FRANÇA	10,00	10,00	25,00	2,00	47,00	175º	Classificado	Excedente
0300270	ROSILDA DA SILVA	5,00	15,00	25,00	2,00	47,00	176º	Classificado	Excedente
0300586	MARIA HELENA DA SILVA	20,00	5,00	20,00	2,00	47,00	177º	Classificado	Excedente
0300837	MARINEZIA SILVA OLIVEIRA	5,00	5,00	35,00	-	45,00	178º	Classificado	Excedente
0300242	BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	5,00	5,00	35,00	-	45,00	179º	Classificado	Excedente
0300361	MIRIÃ ALECRIM DA SILVA	5,00	5,00	35,00	-	45,00	180º	Classificado	Excedente
0300696	VANESSA APARECIDA DA CRUZ	0,00	10,00	35,00	-	45,00	181º	Classificado	Excedente
0300647	PATRÍCIA SILIVÂNIA PEREIRA ABRUS	15,00	0,00	30,00	-	45,00	182º	Classificado	Excedente
0300446	JUSERLY ALVES INACIO DE SOUSA	10,00	5,00	30,00	-	45,00	183º	Classificado	Excedente
0300498	PATRICIA GONÇALVES CARDOSO	10,00	5,00	30,00	-	45,00	184º	Classificado	Excedente
0300694	PAMELA MAGNA ROCHA MEDEIROS	15,00	5,00	25,00	-	45,00	185º	Classificado	Excedente
0000083	DEBORAH MARQUES E SILVA	10,00	10,00	25,00	-	45,00	186º	Classificado	Excedente
0000112	GABRIELA DE SOUZA ALVES	20,00	15,00	10,00	-	45,00	187º	Classificado	Excedente
0000132	JUNIOR DE SOUZA COSTA	5,00	0,00	35,00	2,00	42,00	188º	Classificado	Excedente
0300543	MARIA GORETI SANTOS ALMEIDA	5,00	5,00	30,00	2,00	42,00	189º	Classificado	Excedente
0300601	FATIMA APARECIDA DA SILVA	5,00	5,00	30,00	2,00	42,00	190º	Classificado	Excedente
0300575	RALIME ABDO	5,00	5,00	30,00	2,00	42,00	191º	Classificado	Excedente
0300469	LUZENI DA SILVA COSTA	5,00	5,00	30,00	2,00	42,00	192º	Classificado	Excedente
0300352	CLAUDIANE ALVES TELES	5,00	5,00	30,00	2,00	42,00	193º	Classificado	Excedente
0300340	NEIDE APARECIDA COSMO DO NASCIMENTO	15,00	0,00	25,00	2,00	42,00	194º	Classificado	Excedente
0000076	CLAUDILEIA GOMES PEREIRA DA SILVA	10,00	5,00	25,00	2,00	42,00	195º	Classificado	Excedente
0000100	SCCHEILA BERTILA CAZARIN	10,00	5,00	25,00	2,00	42,00	196º	Classificado	Excedente
0001005	SOLANGE APARECIDA LEANDRO	10,00	5,00	25,00	2,00	42,00	197º	Classificado	Excedente
0300500	RUTH DA SILVA CARNAÚBA FREITAS	5,00	10,00	25,00	2,00	42,00	198º	Classificado	Excedente
0300797	JULIANA DA SILVA MARTINS PAULINO	0,00	15,00	25,00	2,00	42,00	199º	Classificado	Excedente
0300769	ELIETE DA SILVA SANTOS	20,00	0,00	20,00	2,00	42,00	200º	Classificado	Excedente
0001017	SILMA ROSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	15,00	5,00	20,00	2,00	42,00	201º	Classificado	Excedente
0300463	ALESSANDRA LIRA RIBEIRO	5,00	15,00	20,00	2,00	42,00	202º	Classificado	Excedente
0300442	MARISA PEREIRA LIMA	5,00	0,00	35,00	-	40,00	203º	Classificado	Excedente
0300382	PAULA QUILITA PEREIRA DOS SANTOS MIRA	5,00	10,00	25,00	-	40,00	204º	Classificado	Excedente
0300558	DEIZE REGINA COSTA NUNES	10,00	10,00	20,00	-	40,00	205º	Classificado	Excedente
0000108	SILVANA RACIS	5,00	0,00	30,00	2,00	37,00	206º	Classificado	Excedente

0300187	MARCILIANE BRAGA RODRIGUES	5,00	0,00	30,00	2,00	37,00	207º	Classificado	Excedente
0000069	MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO	0,00	5,00	30,00	2,00	37,00	208º	Classificado	Excedente
0300641	ZENAIDE FERREIRA LIMA	0,00	5,00	30,00	2,00	37,00	209º	Classificado	Excedente
0000078	JOSANIA PEREIRA DA SILVA	5,00	5,00	25,00	2,00	37,00	210º	Classificado	Excedente

0000130	CRISLAINE CARVALHO DE MACEDO OLIVEIRA	5,00	5,00	25,00	2,00	37,00	211º	Classificado	Excedente
0000070	ANALENE REZENDE DE OLIVEIRA FERRAZ	0,00	10,00	25,00	2,00	37,00	212º	Classificado	Excedente
0300202	NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS	15,00	0,00	20,00	2,00	37,00	213º	Classificado	Excedente
0300488	SILVANI SANTANA DE OLIVEIRA SOUZA	10,00	5,00	20,00	2,00	37,00	214º	Classificado	Excedente
0300731	JACILENE DIAS DA COSTA	10,00	10,00	15,00	2,00	37,00	215º	Classificado	Excedente
0300425	IRES GASPARINI KIRICHENCO	5,00	5,00	25,00	-	35,00	216º	Classificado	Excedente
0300805	MARIA GEANES RODRIGUES BRANDÃO	5,00	0,00	25,00	2,00	32,00	217º	Classificado	Excedente
0300126	LUCIANA MARIA PEREIRA	5,00	0,00	25,00	2,00	32,00	218º	Classificado	Excedente
0300555	MARIA CLEUNICE DA SILVA	5,00	0,00	25,00	2,00	32,00	219º	Classificado	Excedente
0300441	GENICE SOUZA OLIVEIRA	5,00	5,00	20,00	2,00	32,00	220º	Classificado	Excedente
0300499	CRISTIANE RODRIGUES MENDES	5,00	5,00	20,00	2,00	32,00	221º	Classificado	Excedente
0300389	ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS	5,00	10,00	15,00	2,00	32,00	222º	Classificado	Excedente
0300834	TALITA CARNEIRO DE MORAES DA SILVA	0,00	0,00	30,00	-	30,00	223º	Classificado	Excedente
0300654	CELIA PEREIRA RODRIGUES	5,00	0,00	25,00	-	30,00	224º	Classificado	Excedente
0300121	SONIA MARA LEITE BARBOSA	5,00	5,00	20,00	-	30,00	225º	Classificado	Excedente
0300422	MARTA CARDOSO DA SILVA	0,00	0,00	25,00	2,00	27,00	226º	Classificado	Excedente
0000115	NILZA LOPES DOS SANTOS	0,00	0,00	25,00	2,00	27,00	227º	Classificado	Excedente
0300245	CELIA LOPES DA SILVA	5,00	5,00	15,00	2,00	27,00	228º	Classificado	Excedente
0300540	VANDA NETA JOSE DA TRINDADE	0,00	0,00	25,00	-	25,00	229º	Classificado	Excedente
0300597	RONILDA DA SILVA ROSA	5,00	10,00	10,00	-	25,00	230º	Classificado	Excedente
0000096	ALINE DE AREIA OLIVEIRA	5,00	0,00	10,00	2,00	17,00	231º	Classificado	Excedente
0300710	ÂNGELA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300525	MARIA APARECIDA MACEDO ARAUJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300123	SUELY DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300099	JOVANETE GONCALVES LIMA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300213	ELISÂNGELA ALVES RIBEIRO MATTJE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300354	POLLYANNA DA SILVA MOURA MARION	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300777	GLACIELE REGINA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300628	THATIANE DA SILVA AGUIAR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300822	MARILSA ROSA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300794	THAYS SANTANA VIEIRA FERNANDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300830	EIDI FERNANDA LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300821	THAYNA SANTOS DUARTE GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300515	MARIA ELZA DA SILVA BERNABÉ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300844	KEILLYANE CRISTINA BORGES MENDONÇA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0300600	VALQUIRIA FORGIARINI	20,00	10,00	35,00	2,00	67,00	1º	Classificado	Excedente
0300562	VERA LUCIA FEITOSA CERVIM	10,00	15,00	40,00	-	65,00	2º	Classificado	Excedente
0300334	THALES HORST DRISNER	10,00	15,00	35,00	2,00	62,00	3º	Classificado	Excedente
0300541	ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	20,00	5,00	30,00	2,00	57,00	4º	Classificado	Excedente
0300724	BEATRIZ FERREIRA REZENDE DE ALMEIDA	15,00	10,00	30,00	-	55,00	5º	Classificado	Excedente
0300700	LUCILIA FERREIRA E SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP TÍT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0300503	CELIA MARIA PEREIRA NUNES	20,00	20,00	40,00	2,00	82,00	1º	Classificado	Excedente
0300462	VANIA SIRLEI SENNA FIGUEIREDO	25,00	5,00	50,00	2,00	82,00	2º	Classificado	Excedente
0300839	DAVID FRANKLIN CAIXETA TAVARES DA SILVA	20,00	15,00	40,00	-	75,00	3º	Classificado	Excedente
0300519	ELOISA APARECIDA CERINO ROSA LIMA	25,00	15,00	35,00	-	75,00	4º	Classificado	Excedente
0300593	MILENA PEREIRA SAMPAIO DE OLIVEIRA	10,00	15,00	45,00	2,00	72,00	5º	Classificado	Excedente
0300657	ANA CLÁUDIA DE SOUZA	25,00	5,00	40,00	-	70,00	6º	Classificado	Excedente
0300156	MARCOS ANTÔNIO RIBAS DE NEIRA	20,00	5,00	40,00	3,00	68,00	7º	Classificado	Excedente
0300629	CARLA PATRICIA DO AMARAL SANTOS	15,00	10,00	40,00	-	65,00	8º	Classificado	Excedente
0300585	LUCILENE OLEINICZAK PEREIRA GOMES	20,00	15,00	30,00	-	65,00	9º	Classificado	Excedente
0300161	EDNA SILVA NUNES VIEIRA	20,00	10,00	30,00	2,00	62,00	10º	Classificado	Excedente
0300770	JÉSSIKA FRANÇA PESSOA	10,00	20,00	30,00	-	60,00	11º	Classificado	Excedente
0300070	WALTER LUIZ DOS SANTOS	20,00	0,00	35,00	2,00	57,00	12º	Classificado	Excedente
0000095	MARLUCIA BORBA FARIAS VIEIRA	10,00	10,00	35,00	2,00	57,00	13º	Classificado	Excedente
0300690	ERLY OLIVEIRA PAIVA	25,00	5,00	25,00	2,00	57,00	14º	Classificado	Excedente
0000093	FERNANDA DANIELE FARIAS VIEIRA	10,00	15,00	30,00	-	55,00	15º	Classificado	Excedente
0300456	JAQUELINE DOS SANTOS MORAIS	15,00	10,00	25,00	2,00	52,00	16º	Classificado	Excedente
0000039	ADRIANA FEITOSA BENÍCIO DA CRUZ	20,00	5,00	25,00	-	50,00	17º	Classificado	Excedente
0300311	LUCINÉIA DE SOUZA GOUVEIA	10,00	15,00	25,00	-	50,00	18º	Classificado	Excedente
0300091	DALYNE CAROLINA SANCHES	15,00	0,00	30,00	2,00	47,00	19º	Classificado	Excedente
0300828	CECILIA IZE	10,00	10,00	25,00	2,00	47,00	20º	Classificado	Excedente
0300053	ANTONIO FÁBIO DE CARVALHO	15,00	5,00	25,00	-	45,00	21º	Classificado	Excedente
0300727	JACINTO DE OLIVEIRA FREITAS	10,00	10,00	25,00	-	45,00	22º	Classificado	Excedente
0300566	MARIA ANTONIA FERREIRA DA SILVA BARBOSA	10,00	15,00	20,00	-	45,00	23º	Classificado	Excedente
0300583	MARISTELA CRISTINA DE OLIVEIRA FRANCO E CASTRO	10,00	5,00	20,00	2,00	37,00	24º	Classificado	Excedente
0300838	SILVANE DOS SANTOS SIQUEIRA SALES	15,00	5,00	15,00	2,00	37,00	25º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO

0300258	JOHONNWELBER CLARINDO SILVA	10,00	25,00	50,00	-	85,00	1º	Classificado	Excedente
0300470	ROSA RACI	20,00	15,00	45,00	2,00	82,00	2º	Classificado	Excedente
0000020	NAYARA SILVA SOUZA MATOS	15,00	25,00	40,00	2,00	82,00	3º	Classificado	Excedente
0300528	GLAYSE DE JESUS GERMANO	20,00	25,00	35,00	2,00	82,00	4º	Classificado	Excedente
0300029	LEIDMAR ALVES DOS SANTOS	25,00	15,00	20,00	2,00	62,00	5º	Classificado	Excedente
0300518	RAFAEL SEBASTIÃO CÍCERO	5,00	20,00	35,00	-	60,00	6º	Classificado	Excedente
0300009	JOSIANE BORGES DE SOUZA	10,00	20,00	30,00	-	60,00	7º	Classificado	Excedente
0300437	LUCIANA RÉGIS BANHARA LEAL	10,00	20,00	25,00	2,00	57,00	8º	Classificado	Excedente
0300550	SILVANA MACHADO SILVA	20,00	15,00	20,00	2,00	57,00	9º	Classificado	Excedente
0300587	JAIME NERY PEREIRA DA COSTA	10,00	15,00	30,00	-	55,00	10º	Classificado	Excedente
0300386	FABIANA APARECIDA LEITE BOMFIM	10,00	20,00	20,00	2,00	52,00	11º	Classificado	Excedente
0300315	WELLYNGTON DA SILVA YANAGUITA	25,00	15,00	10,00	2,00	52,00	12º	Classificado	Excedente
0000146	JOSIANE SILVERIO DA SILVA	5,00	10,00	30,00	-	45,00	13º	Classificado	Excedente
0000117	PAULO CÉZAR VIEIRA	15,00	10,00	20,00	-	45,00	14º	Classificado	Excedente
0300624	VERA LÚCIA NEDEL	10,00	15,00	15,00	2,00	42,00	15º	Classificado	Excedente
0300208	ROSANE DE SOUZA LEITE	10,00	0,00	30,00	-	40,00	16º	Classificado	Excedente
0300530	GRAZIELA FRAGA FERREIRA QUEIROZ MUNIZ	10,00	10,00	15,00	2,00	37,00	17º	Classificado	Excedente
0300584	LEIDYMAR CORA DA CRUZ DE ALMEIDA	5,00	15,00	10,00	2,00	32,00	18º	Classificado	Excedente
0300767	QUEILA NUNES DA SILVA	5,00	10,00	15,00	-	30,00	19º	Classificado	Excedente
0300531	VANUSA SOUSA SILVA DA CRUZ MACIEL	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000032	SERGIO MIRANDA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300485	MÁRIO DIVINO ARRUDA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300288	VANESSA DA SILVA DAS FLORES MALTEZO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

0300032 THIAGO YURI SILVA MORAIA - - - - - - Desclassificado Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001011	LUCRÉCIA FERREIRA VÁZ	20,00	20,00	30,00	-	70,00	1º	Classificado	Excedente
0300795	RODOLFO SOUZA COSTA	20,00	5,00	35,00	3,00	63,00	2º	Classificado	Excedente
0300611	SOLANGE CRISTINA SOUZA DA FONSECA	15,00	0,00	45,00	2,00	62,00	3º	Classificado	Excedente
0300755	MARIA DE FATIMA SANTOS DE AQUINO	10,00	10,00	40,00	2,00	62,00	4º	Classificado	Excedente
0000001	VANDERLEY SCARABELI	10,00	15,00	35,00	-	60,00	5º	Classificado	Excedente
0300511	HERBERT BASILIO DOS SANTOS	15,00	15,00	30,00	-	60,00	6º	Classificado	Excedente
0300106	EDIVALDO PEREIRA COSTA	10,00	10,00	35,00	2,00	57,00	7º	Classificado	Excedente
0300526	RUBIANE TRAJANO OLIVEIRA ROSA	10,00	10,00	35,00	2,00	57,00	8º	Classificado	Excedente
0300191	REGINA SELMA SOARES DE OLIVEIRA	15,00	10,00	30,00	2,00	57,00	9º	Classificado	Excedente
0300545	KEITH LEANDRO DE SOUZA	10,00	15,00	30,00	2,00	57,00	10º	Classificado	Excedente
0300125	JUAREZ PATRICIO TELES PIRIS	15,00	5,00	35,00	-	55,00	11º	Classificado	Excedente
0300594	JOSÉ JONILSON ALVES	10,00	10,00	30,00	2,00	52,00	12º	Classificado	Excedente
0300329	ELIZENE BARBOSA TEIXEIRA	5,00	5,00	35,00	2,00	47,00	13º	Classificado	Excedente
0300786	ADRIANO ROSA LONGUIM	15,00	10,00	20,00	2,00	47,00	14º	Classificado	Excedente
0300708	ERIK RAFAEL OLIVEIRA DE FARIAS	10,00	5,00	30,00	-	45,00	15º	Classificado	Excedente
0300671	CLADEIR ALVES DA SILVA	5,00	10,00	30,00	-	45,00	16º	Classificado	Excedente
0300045	LUCIANA ZANETTI	15,00	10,00	10,00	-	35,00	17º	Classificado	Excedente
0300832	GRACIELA CASTELLI DE LIMA	15,00	0,00	10,00	2,00	27,00	18º	Classificado	Excedente
0300338	MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA	10,00	0,00	10,00	-	20,00	19º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0300215	MIRTA LUANA DE ALMEIDA NASCIMENTO DORETTO	20,00	20,00	40,00	2,00	82,00	1º	Classificado	Excedente
0300723	RUTH MARIA DE LIMA	20,00	20,00	40,00	2,00	82,00	2º	Classificado	Excedente
0300194	MILTON FLÁVIO DA PAIXÃO NETTO	15,00	15,00	45,00	2,00	77,00	3º	Classificado	Excedente
0300501	ROSIMERI DE JESUS DA SILVA CAMPOS	20,00	15,00	40,00	2,00	77,00	4º	Classificado	Excedente
0000038	BEATRIZ CAMILA ROIESKI MARTINS MIRANDA	25,00	15,00	35,00	2,00	77,00	5º	Classificado	Excedente
0300773	ANTONIO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	20,00	20,00	30,00	-	70,00	6º	Classificado	Excedente
0300634	BRENO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	10,00	20,00	35,00	2,00	67,00	7º	Classificado	Excedente
0300749	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	5,00	20,00	35,00	3,00	63,00	8º	Classificado	Excedente
0300590	VANDERLEI DO NASCIMENTO GASPARINI	15,00	10,00	25,00	-	50,00	9º	Classificado	Excedente
0300377	VALERIA FABRICIA OLIVEIRA PEREIRA	15,00	15,00	20,00	-	50,00	10º	Classificado	Excedente
0300636	TAMIRES APARECIDA SOUZA SILVA	15,00	0,00	30,00	2,00	47,00	11º	Classificado	Excedente
0300241	MARIA DE LOURDES DE PAULA	0,00	5,00	30,00	2,00	37,00	12º	Classificado	Excedente
0300179	LAYLLIANNE NATHIELLE DE MOURA	5,00	5,00	25,00	-	35,00	13º	Classificado	Excedente
0300787	EVANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300650	VALDINETE DA SILVA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0300556	KELLY MAYARA SANTOS ARAÚJO	15,00	25,00	35,00	2,00	77,00	1º	Classificado	Excedente
0000087	ANTONIO MENDONÇA DOS SANTOS	15,00	10,00	35,00	2,00	62,00	2º	Classificado	Excedente
0300071	KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA	10,00	15,00	35,00	-	60,00	3º	Classificado	Excedente
0300198	NATÁLLIA ROBERTA SOUZA	15,00	5,00	35,00	2,00	57,00	4º	Classificado	Excedente
0300649	DANIELLE CRISTINE TRAJONO	10,00	15,00	30,00	2,00	57,00	5º	Classificado	Excedente
0300319	JEAN CARLOS DE SOUZA SANTOS	15,00	10,00	25,00	5,00	55,00	6º	Classificado	Excedente
0300656	DIOGO LUCAS KONRAD DA SILVA	10,00	25,00	20,00	-	55,00	7º	Classificado	Excedente

0300619	FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA	20,00	10,00	20,00	2,00	52,00	8º	Classificado	Excedente
0300284	PAULICELIA MACHADO DE CAMPOS OLIVEIRA	15,00	10,00	25,00	-	50,00	9º	Classificado	Excedente
0300685	ADIENNI LEANDRO DOS SANTOS	15,00	10,00	25,00	-	50,00	10º	Classificado	Excedente
0300183	GILBERTO DO NASCIMENTO GASPARINI	20,00	10,00	20,00	-	50,00	11º	Classificado	Excedente
0300388	TASSIO DE SOUZA BOMFIM	5,00	15,00	25,00	2,00	47,00	12º	Classificado	Excedente
0300660	VINICIUS CASTAGNO DOS SANTOS	15,00	15,00	15,00	-	45,00	13º	Classificado	Excedente
0000094	ELIAS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	10,00	20,00	15,00	-	45,00	14º	Classificado	Excedente
0000139	JÉFERSON PEREIRA DA SILVA	10,00	5,00	25,00	3,00	43,00	15º	Classificado	Excedente
0300019	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	5,00	0,00	35,00	2,00	42,00	16º	Classificado	Excedente
0300662	MARIA APARECIDA MATOS	15,00	0,00	25,00	-	40,00	17º	Classificado	Excedente
0300801	DANIELA ALVES DA COSTA	10,00	20,00	10,00	-	40,00	18º	Classificado	Excedente
0000142	EDUARDA DE OLIVEIRA ANANIAS	5,00	5,00	25,00	-	35,00	19º	Classificado	Excedente
0300313	MAGNO RAFAEL MIRANDA SANTOS	15,00	0,00	20,00	-	35,00	20º	Classificado	Excedente
0000129	IARA LAIZ DOS SANTOS SILVA	5,00	15,00	15,00	-	35,00	21º	Classificado	Excedente
0000050	VANESSA PAULA DA COSTA	15,00	10,00	10,00	-	35,00	22º	Classificado	Excedente
0300620	FABIO OLIVEIRA BARBOSA	15,00	0,00	15,00	2,00	32,00	23º	Classificado	Excedente
0300537	SELMA CRISTINA LOPES	10,00	0,00	20,00	-	30,00	24º	Classificado	Excedente
0300168	GILMEIRE RULIM LOPES	5,00	5,00	15,00	2,00	27,00	25º	Classificado	Excedente
0300582	MARCILENE DE FRANÇA LIMA	5,00	5,00	15,00	2,00	27,00	26º	Classificado	Excedente
0300312	JANAINA BEZERRA DIAS	0,00	10,00	15,00	2,00	27,00	27º	Classificado	Excedente
0300064	EDNEUZA MORAES GOMES	5,00	5,00	15,00	-	25,00	28º	Classificado	Excedente
0300589	WILSON WALDISON BOAVENTURA	5,00	5,00	15,00	-	25,00	29º	Classificado	Excedente
0000031	INAJARA CRISTINA SOARES	0,00	10,00	15,00	-	25,00	30º	Classificado	Excedente
0300408	IRISMAR DE FRANÇA DOURADO	5,00	15,00	5,00	-	25,00	31º	Classificado	Excedente
0000123	DAYARA KELLE DA SILVA	5,00	15,00	5,00	-	25,00	32º	Classificado	Excedente
0300450	MARINEIDE LOPES BATISTA	0,00	10,00	10,00	2,00	22,00	33º	Classificado	Excedente
0300473	LUCIANA DOS SANTOS FERNANDES	5,00	10,00	5,00	2,00	22,00	34º	Classificado	Excedente
0300219	CRISTIANO FERREIRA DOS SANTOS	5,00	5,00	10,00	-	20,00	35º	Classificado	Excedente
0300048	CLEITON MAGNO DE MEDEIROS	0,00	5,00	5,00	2,00	12,00	36º	Classificado	Excedente
0300668	ALINE MIGUEL	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300792	TATIANE ROSALINO PEDROSO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300746	PRISCILA COIMBRA PIRES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300052	LETICIA RODRIGUES ELOY DIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0300364	ELIANE NERES FAGUNDES	15,00	5,00	40,00	-	60,00	1º	Classificado	Excedente
0300163	DIULVANY ROSA RIBEIRO	15,00	5,00	25,00	2,00	47,00	2º	Classificado	Excedente
0300623	SILVANIA CABRAL DA CUNHA	10,00	10,00	25,00	2,00	47,00	3º	Classificado	Excedente
0300150	PAULO JUNYOR FIDELIS PEREIRA CAPELETTE ROMANO	5,00	15,00	20,00	2,00	42,00	4º	Classificado	Excedente
0300287	MARIA DE FATIMA ARRAIS DOURADO BASTOS	0,00	0,00	30,00	-	30,00	5º	Classificado	Excedente
0300615	LINDAISE RODRIGUES GUIMARÃES	15,00	5,00	10,00	-	30,00	6º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0300681	THAMIRYS VINNICIA RUIZ LOPES	15,00	15,00	40,00	2,00	72,00	1º	Classificado	Excedente
0300089	CICERO ANTONIO DE ANDRADE	15,00	15,00	35,00	2,00	67,00	2º	Classificado	Excedente
0000035	GERLANDERSON PONTES DA SILVA	15,00	15,00	30,00	2,00	62,00	3º	Classificado	Excedente
0300007	LARISSA DIAS PEREIRA	15,00	15,00	30,00	2,00	62,00	4º	Classificado	Excedente
0300535	HAMILTON DE OLIVEIRA BRANDÃO	5,00	20,00	30,00	-	55,00	5º	Classificado	Excedente
0300692	ROBSON DE JESUS MACHADO	10,00	10,00	30,00	-	50,00	6º	Classificado	Excedente

0300778	WILLIAN DILSON DE LIMA	10,00	15,00	25,00	-	50,00	7º	Classificado	Excedente
0300380	NADIELLY APARECIDA DE ALMEIDA	10,00	15,00	25,00	-	50,00	8º	Classificado	Excedente
0300536	FRANCIELE RIBEIRO DE OLIVEIRA	10,00	20,00	20,00	-	50,00	9º	Classificado	Excedente
0300307	THAISLANE SOUZA CATARINO	5,00	10,00	30,00	2,00	47,00	10º	Classificado	Excedente
0300764	ROSENY APARECIDA MARQUES LIMA	10,00	5,00	30,00	-	45,00	11º	Classificado	Excedente
0300626	OSIEL PEREIRA DOS SANTOS	20,00	5,00	20,00	-	45,00	12º	Classificado	Excedente
0300293	MICHEL RAMON ITACARAMBY CRUZ	10,00	10,00	20,00	2,00	42,00	13º	Classificado	Excedente
0300148	ANTONIO FRANCISCO GOMES DA SILVA	5,00	15,00	20,00	2,00	42,00	14º	Classificado	Excedente
0300415	LAÉRCIO DE OLIVEIRA	0,00	20,00	20,00	2,00	42,00	15º	Classificado	Excedente
0300421	ROGERIO DA SILVA SANTOS	5,00	0,00	35,00	-	40,00	16º	Classificado	Excedente
0300228	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	10,00	5,00	25,00	-	40,00	17º	Classificado	Excedente
0000019	DANIELA DE SOUZA PEREIRA	0,00	10,00	25,00	-	35,00	18º	Classificado	Excedente
0300390	VANESSA ARAUJO FREIRE	5,00	0,00	25,00	2,00	32,00	19º	Classificado	Excedente
0300251	DOMINGOS MARQUES FERREIRA	5,00	5,00	20,00	2,00	32,00	20º	Classificado	Excedente
0300092	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	0,00	10,00	20,00	-	30,00	21º	Classificado	Excedente
0300467	SELMO DA SILVA	5,00	5,00	15,00	-	25,00	22º	Classificado	Excedente
0300683	ELIANA LIMA SILVA	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Desclassificado	Eliminado
0300638	MARCIO ALMEIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0300224	GABRIEL PEREIRA SALLES	25,00	25,00	35,00	85,00	1º	Classificado	Excedente
0000103	JOSENIRA RODRIGUES LIMA	20,00	15,00	45,00	80,00	2º	Classificado	Excedente
0000026	LUCIANA ALVES DOS SANTOS ARAUJO	25,00	15,00	40,00	80,00	3º	Classificado	Excedente

0300713	THIAGO VINICIUS CORREA DE OLIVEIRA	20,00	20,00	40,00	80,00	4º	Classificado	Excedente
0000138	YNGRIT ALMEIDA CHAGAS	25,00	20,00	35,00	80,00	5º	Classificado	Excedente
0300362	GABRIEL GASPARINI KIRICHENCO	25,00	20,00	35,00	80,00	6º	Classificado	Excedente
0300417	SILVIA LUCIA LOPES	25,00	10,00	40,00	75,00	7º	Classificado	Excedente
0300481	AIRTON FERREIRA ARAUJO	25,00	10,00	40,00	75,00	8º	Classificado	Excedente
0300374	MARCOS VINICIOS SEIDENFUS	25,00	10,00	40,00	75,00	9º	Classificado	Excedente
0300595	PRISCILA TAVARES PESSANHA ROGERS	25,00	10,00	35,00	70,00	10º	Classificado	Excedente
0300275	ROSA MILENA OLIVEIRA DE ARAÚJO	25,00	15,00	30,00	70,00	11º	Classificado	Excedente
0300736	CAROLINE NASCIMENTO SILVA	20,00	10,00	35,00	65,00	12º	Classificado	Excedente
0300040	CAMILA FERNANDA DA SILVA KHALAF	15,00	15,00	35,00	65,00	13º	Classificado	Excedente
0300414	ALINE OLIVEIRA DE MORAES BORGES	25,00	10,00	30,00	65,00	14º	Classificado	Excedente
0300820	FRANCISCO JAIRO ARRAIS DE OLIVEIRA	20,00	15,00	30,00	65,00	15º	Classificado	Excedente
0300200	CAROLINE NASCIMENTO SCHUENQUENER DE LIMA	15,00	20,00	30,00	65,00	16º	Classificado	Excedente
0300100	GREICY HEMANOELY COELHO GALVÃO	20,00	0,00	40,00	60,00	17º	Classificado	Excedente
0300454	ALEHRANDRO V.N.R. DE LARA	20,00	5,00	35,00	60,00	18º	Classificado	Excedente
0000084	JOSIELMA DA PAIXAO SOUZA	25,00	5,00	30,00	60,00	19º	Classificado	Excedente
0300849	KEILYFA ACSA DALILA FARIAS BRANDÃO	25,00	5,00	30,00	60,00	20º	Classificado	Excedente
0300424	HELIO LIMA DE OLIVEIRA SEGUNDO	20,00	10,00	30,00	60,00	21º	Classificado	Excedente
0000082	SUELLEN DE FRANCA NASCIMENTO	20,00	10,00	30,00	60,00	22º	Classificado	Excedente
0300693	JULIANNA RIBAMAR DE CARVALHO CAITANO DE SOUSA	20,00	10,00	30,00	60,00	23º	Classificado	Excedente
0300301	JHENIFER CAROLINE TURBANO RAMALHO	20,00	15,00	25,00	60,00	24º	Classificado	Excedente
0300076	MATHEUS FERREIRA NEVES	15,00	5,00	35,00	55,00	25º	Classificado	Excedente
0300592	DALVA MIRANDA DA SILVA	15,00	10,00	30,00	55,00	26º	Classificado	Excedente
0300455	LARISSA RAYANE TAVARES SILVA LEAO	15,00	10,00	30,00	55,00	27º	Classificado	Excedente
0000091	JAKELINE SOUZA ALEXANDRINO	15,00	10,00	30,00	55,00	28º	Classificado	Excedente
0300640	THAMILE RODRIGUES SALES	20,00	10,00	25,00	55,00	29º	Classificado	Excedente
0000043	MARIA CAROLINA SCHUSTER	15,00	15,00	25,00	55,00	30º	Classificado	Excedente
0300180	VICTÓRIA LIZANDRA DUARTE DOS SANTOS	25,00	10,00	20,00	55,00	31º	Classificado	Excedente
0300738	CLARA GABRIELA RODRIGUES DE MORAIS DOS SANTOS	20,00	15,00	20,00	55,00	32º	Classificado	Excedente
0300119	ORLIANI LANGNER BORBA	15,00	5,00	30,00	50,00	33º	Classificado	Excedente
0000021	THAIS CAMILA FERREIRA MACEDO	15,00	5,00	30,00	50,00	34º	Classificado	Excedente
0300490	LEOMIR LELIS DA CONCEICAO	15,00	5,00	30,00	50,00	35º	Classificado	Excedente
0300044	CAMILLY GABRIELLY MARTINS SANTOS	15,00	5,00	30,00	50,00	36º	Classificado	Excedente
0000058	DEBORA SAMAI RODRIGUES FERREIRA	15,00	10,00	25,00	50,00	37º	Classificado	Excedente
0000041	LORRAYNE MARTINS PALMA	10,00	15,00	25,00	50,00	38º	Classificado	Excedente
0300554	RITA DE CASSIA GONÇALVES QUEIROZ	20,00	10,00	20,00	50,00	39º	Classificado	Excedente
0300295	VANESSA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	10,00	20,00	20,00	50,00	40º	Classificado	Excedente
0300827	LETICIA DE SOUZA MOZER	10,00	5,00	30,00	45,00	41º	Classificado	Excedente
0300807	FANTINY PINHEIRO DE SOUZA	10,00	5,00	30,00	45,00	42º	Classificado	Excedente
0300514	SONIA CRISTINA ALVES	20,00	0,00	25,00	45,00	43º	Classificado	Excedente
0300798	VICTÓRIA MONALINY LOPES	20,00	0,00	25,00	45,00	44º	Classificado	Excedente
0300239	CARLA INÁCIO MARIANO	10,00	10,00	25,00	45,00	45º	Classificado	Excedente
0000006	EMANUELA CARMEM BARBOSA DA SILVA	20,00	5,00	20,00	45,00	46º	Classificado	Excedente
0300753	FRANKLIN TAIANAN PARADA FRANCO	15,00	15,00	15,00	45,00	47º	Classificado	Excedente
0300678	SUZANY RODRIGUES DE ABREU	15,00	0,00	25,00	40,00	48º	Classificado	Excedente
0300278	OTAVIO OLIVEIRA PESSOA	10,00	5,00	25,00	40,00	49º	Classificado	Excedente
0000140	ESTEFANY MARQUES GONÇALVES	10,00	5,00	25,00	40,00	50º	Classificado	Excedente
0300197	DAIANE RODRIGUES LIMA	15,00	5,00	20,00	40,00	51º	Classificado	Excedente
0300783	NELTY FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	10,00	10,00	20,00	40,00	52º	Classificado	Excedente
0300475	MARJULIE CAMILA DA SILVA SOUZA	10,00	10,00	20,00	40,00	53º	Classificado	Excedente
0300177	ALEX JUNIOR CHIARAMONTE	10,00	10,00	20,00	40,00	54º	Classificado	Excedente
0300719	DAYANNE DE JESUS SOUZA GOMES	20,00	5,00	15,00	40,00	55º	Classificado	Excedente
0300468	LÍDIA RODRIGUES NOVAIS	15,00	10,00	15,00	40,00	56º	Classificado	Excedente
0300172	ZELIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	10,00	15,00	15,00	40,00	57º	Classificado	Excedente
0300124	FLAVIA DE CARVALHO SAMPAIO	20,00	10,00	10,00	40,00	58º	Classificado	Excedente
0300516	EMILY VITORIA DA SILVA PRECIOSO	15,00	15,00	10,00	40,00	59º	Classificado	Excedente
0300697	RAYSSA FERRE DE OLIVE	10,00	5,00	20,00	35,00	60º	Classificado	Excedente
0300140	AMANDA DUARTE SANTOS	10,00	5,00	20,00	35,00	61º	Classificado	Excedente
0000023	PATRÍCIA GRAZIELE DE SOUZA LOPES	5,00	10,00	20,00	35,00	62º	Classificado	Excedente
0300391	RICARDO WELDYSON GOMES DOS SANTOS	10,00	10,00	15,00	35,00	63º	Classificado	Excedente
0300448	JOÃO RICARDO CAETANO DE LOIOLA	10,00	10,00	15,00	35,00	64º	Classificado	Excedente
0300747	JOSE ILSON SOARES DA COSTA	10,00	10,00	15,00	35,00	65º	Classificado	Excedente
0300337	ELIANE DE MORAES MARQUES	20,00	5,00	10,00	35,00	66º	Classificado	Excedente
0300750	LUANA DA SILVA SOUZA	5,00	5,00	20,00	30,00	67º	Classificado	Excedente
0300094	SOLANGE APARECIDA FLORIANO	10,00	10,00	10,00	30,00	68º	Classificado	Excedente
0300257	ANDRESSA TEIXEIRA DA SILVA SOARES	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado	Eliminado
0300523	MÁRCIA CRISTINA BENTO LINS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300729	JUNIO DE ALMEIDA BORGES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300725	FELIPE ROBERTO FRANCA MORAIS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300563	JANESSA APARECIDA DE ANDRÉ	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300330	FABÍOLA ANGELO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300728	CAROLAYNE APARECIDA PINHEIRO DOS SANTOS CARDOSO	- - - - - Desclassificado						Ausente
0300243	JAQUELINE MOREIRA MORAIS	- - - - - Desclassificado						Ausente
0300458	DAYANA LIMA CARVALHO	- - - - - Desclassificado						Ausente
0300031	AMANDA APARECIDA DE LIMA	- - - - - Desclassificado						Ausente
0300658	JOSYSLAINE CARDOSO DOS SANTOS	- - - - - Desclassificado						Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0300510	VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA	25,00	10,00	35,00	70,00	1º	Classificado	Excedente
0000059	GERALDO DA SILVA NAZARÉ NETO	25,00	15,00	25,00	65,00	2º	Classificado	Excedente
0300025	VANDERSON FERREIRA DA SILVA	20,00	10,00	30,00	60,00	3º	Classificado	Excedente
0300476	VITOR HENRIQUE FERREIRA DAMACENA	20,00	10,00	30,00	60,00	4º	Classificado	Excedente
0000025	PAULO RICARDO MIRANDA	20,00	10,00	25,00	55,00	5º	Classificado	Excedente
0000125	LUAN MIRANDA COMAR	15,00	10,00	25,00	50,00	6º	Classificado	Excedente
0300080	VANESSA MACIEL DA SILVA	20,00	10,00	20,00	50,00	7º	Classificado	Excedente
0300206	LUIZ RODRIGO DOS SANTOS	20,00	15,00	15,00	50,00	8º	Classificado	Excedente
0300227	IRISNEIDE NERES PORTELQ	25,00	15,00	10,00	50,00	9º	Classificado	Excedente
0300409	FABRÍCIA DE FRANÇA DOURADO	25,00	15,00	10,00	50,00	10º	Classificado	Excedente
0001014	RODOLFO CAETANO LOIOLA	20,00	20,00	10,00	50,00	11º	Classificado	Excedente
0000060	AMABILE MAIER MATHEI	5,00	5,00	35,00	45,00	12º	Classificado	Excedente
0300679	CAMILLY DA SILVA VIDAL	15,00	5,00	25,00	45,00	13º	Classificado	Excedente
0000147	DIEGO MORAES DA SILVA	25,00	5,00	15,00	45,00	14º	Classificado	Excedente
0300803	JAQUELINE XAVIER DE ARRUDA	15,00	15,00	15,00	45,00	15º	Classificado	Excedente
0300023	AMANDA LARA DA GRASSIA MOTA	15,00	15,00	15,00	45,00	16º	Classificado	Excedente
0300666	JHONATTAN DE CARVALHO	20,00	15,00	10,00	45,00	17º	Classificado	Excedente
0300233	FILIPE GALVÃO DE SOUZA	10,00	5,00	25,00	40,00	18º	Classificado	Excedente
0300214	RENAN DE ARAUJO MACHADO	10,00	5,00	25,00	40,00	19º	Classificado	Excedente
0300772	HELIA MARA DE SOUZA FIGUEIREDO	20,00	10,00	10,00	40,00	20º	Classificado	Excedente
0300722	TIERRE FELIPE MELLO MARTINS	15,00	5,00	15,00	35,00	21º	Classificado	Excedente
0300109	LUIZ FELIPE BATISTA DE SOUZA CORREIA	15,00	5,00	15,00	35,00	22º	Classificado	Excedente
0300752	MARCOS HENRIQUE GUIMARÃES FERREIRA	15,00	10,00	10,00	35,00	23º	Classificado	Excedente
0300426	CAMILLY MARQUES CAVALCANTE	20,00	10,00	5,00	35,00	24º	Classificado	Excedente
0300630	DYEGO CARLINI	10,00	5,00	15,00	30,00	25º	Classificado	Excedente
0300461	IONEIDE NERES PORTELA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300104	RAFAEL BIHAIN ALBUQUERQUE	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300060	HANAIARA LEISY PIRES DIAS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000048	MATEUS HENRIQUE VERICIMO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000106	ANTONIO ADENILSON CARVALHO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0300677	JOSE EMANUEL GAESKI	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0300272	IVA LOURENÇO SAMPAIO	20,00	10,00	35,00	65,00	1º	Classificado	Excedente
0300230	THAIS DE MOURA	15,00	15,00	35,00	65,00	2º	Classificado	Excedente
0300643	ERCILENE BARBOSA DA SILVA	10,00	20,00	35,00	65,00	3º	Classificado	Excedente
0000013	IRIELLE APARECIDA ALECRIM MENDES	10,00	10,00	30,00	50,00	4º	Classificado	Excedente
0300819	LUCIENE RODRIGUES DUARTE	10,00	5,00	25,00	40,00	5º	Classificado	Excedente
0300465	MAURICIA PEREIRA DOS SANTOS	15,00	5,00	20,00	40,00	6º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0300762 EDINA MARIA DA SILVA BORGES - - - - - Desclassificado Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000027	ELIZANE SOUZA DOS SANTOS	25,00	5,00	45,00	2,00	77,00	1º	Classificado	Excedente
0300436	RHAELITA CAMPOS VALENTE	10,00	5,00	35,00	-	50,00	2º	Classificado	Excedente

RESULTADO FINAL - ANEXO I

0300698 ANA NERI SILVIA BARROS 10,00 10,00 20,00 2,00 42,00 3º Classificado Excedente

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

A Comissão de Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Prefeitura Municipal, RESOLVE:

I. Após concluídas todas as etapas do Processo Seletivo, e a divulgação do Edital Complementar nº 009 - Resultado Final;

II. A Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado declara o final dos trabalhos acerca do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, e entrega o Resultado Final a Prefeitura Municipal para a devida homologação.

III. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.jaciara.mt.gov.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Jaciara/MT, 24 de Janeiro de 2022.

- CRISTIANI DUARTE TONIN MADRID–Presidente da Comissão

- KEMERSON WEDLEY COSTA DA SILVA –Secretário da Comissão

- SÔNIA MARIA DE ARAÚJO–Membro da Comissão

- VALDINEIA CARVALHO BATISTA QUEIROZ MUNIZ–Membro da Comissão

- ANA CLAUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA – Membro da Comissão

- EMERSON GUIMARÃES DA SILVA – Membro da Comissão

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

A Comissão de Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Prefeitura Municipal, RESOLVE:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório;

II. Divulgar o Resultado Final – Anexo I;

III. Fica fixado o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma do item7. DOS RECURSOS, no link do Processo Seletivo Simplificado, disponível no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br.

IV. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.jaciara.mt.gov.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Jaciara/MT, 21 de Janeiro de 2022.

- CRISTIANI DUARTE TONIN MADRID–Presidente da Comissão

- KEMERSON WEDLEY COSTA DA SILVA –Secretário da Comissão

- SÔNIA MARIA DE ARAÚJO–Membro da Comissão

- VALDINEIA CARVALHO BATISTA QUEIROZ MUNIZ–Membro da Comissão

- ANA CLAUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA – Membro da Comissão

- EMERSON GUIMARÃES DA SILVA – Membro da Comissão

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO Nº. 3.714 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Simplificado lançado pelo Edital nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDREIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Processo Seletivo Simplificado lançado pelo Edital nº 003/2021;

Considerando, o Edital Complementar nº 010 que divulgou o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021;

Considerando, que todos os recursos foram devidamente analisados pela Comissão de Processo Seletivo;

Considerando, que todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado foram realizadas;

Considerando, a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, conforme relação dos candidatos classificados na condição de Cadastro de Reserva, de acordo com o ANEXO I, já devidamente divulgado e publicado, que fica sendo parte integrante deste Decreto como Anexo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 24 de Janeiro de 2022.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ALEXANDRE RUSSI

Secretário de Administração e Finanças

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2022/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

.16. Declaração contendo endereço residencial;

.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.18. Declaração de Bens;

.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer mo-

tivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 21 de janeiro de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E/OU NORMAL SUPERIOR, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia**24 de janeiro de 2022da Colocação 1 ao 40 às07h30min e da Colocação41 à 79às13h30 min**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
JULIANA SANTANA ISRAEL	0300325	1	003/2021
LUCIA VAHLUX OLIVEIRA	0300360	2	003/2021
CAROLINE FERNANDES GUIMARÃES	0000141	3	003/2021
WALKÍRIA PEREIRA DOS SANTOS CARNEIRO	0300157	4	003/2021
MARCELO DOS SANTOS LOPES	0000010	5	003/2021
EVANDRO ANTONIO SIRQUEIRA SANTOS	0300430	6	003/2021
ANDREIA APARECIDA MAIER	0000144	7	003/2021
BETINA COÊLHO DA COSTA	0300547	8	003/2021
REJANE FERREIRA DA SILVA	0300567	9	003/2021
KERLE VIEGAS	0300411	10	003/2021
VALQUIRIA FORGIARINI	0300600	1 (PCD)	003/2021
GLAUCIA REGIANE LIMA DOS SANTOS	0000012	11	003/2021
MARIA APARECIDA RIBEIRO	0300404	12	003/2021
EDNA MARIA MARTINS	0300732	13	003/2021
MICHELLE BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS	0300149	14	003/2021
GILBERTO MANICA RODRIGUES	0300449	15	003/2021
CRISTIANE MARTINS ROCHA	0300166	16	003/2021
ALANA KARINE DE SOUZA ALMEIDA	0300376	17	003/2021
NAIARA ARAUJO FREIRE	0300366	18	003/2021
ROZIVAN GOMES FARIAS DE SOUZA	0300627	19	003/2021
ELEONORA OSANA MOREIRA DA ROSA	0300631	20	003/2021
VERA LUCIA FEITOSA CERVIM	0300562	2 (PCD)	003/2021
SANDRA SILVIA GONÇALVES XAVIER	0300055	21	003/2021
LURDES SALETE DA SILVA	0300682	22	003/2021
EDINEI PEREIRA DE AGUIAR SOUZA	0300304	23	003/2021
CLAUDIA OLIVEIRA DOS ANJOS	0300153	24	003/2021
GIULYANE PANLANDIM SANTANA	0300129	25	003/2021
LUCIANA PEREIRA DA SILVA	0300075	26	003/2021
JOSILENE FERREIRA XAVIER	0300529	27	003/2021
THAYSSANARA VALADARES NAZARE	0300273	28	003/2021
ISABEL MARIA DE SOUSA ABUCHAIN	0000063	29	003/2021
DARIANE CRISTINA SANCHES	0300232	30	003/2021
THALES HORST DRISNER	0300334	3 (PCD)	003/2021
KARLA GISELA DA SILVA LIMA	0300521	31	003/2021
JULIANA DINIZ FELIPE DE SOUZA	0300253	32	003/2021
VALQUIRIA NEVES DE ARAUJO	0300138	33	003/2021
OSMARINA DIAS DE JESUS	0300670	34	003/2021
JOSEMEIRE SILVA PEREIRA	0000080	35	003/2021
ZELMA MOISES DA SILVA SANTOS	0300003	36	003/2021
LUZIANE ANDRADE COELHO PEREIRA	0300672	37	003/2021
FERNANDA PEREIRA ARAUJO	0300614	38	003/2021
DEBORA CRISTINA LEITE BRANDÃO	0300384	39	003/2021
SHARA CRISTINA MIZAEL PEREIRA	0300440	40	003/2021
ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	0300541	4 (PCD)	003/2021
ANE ENISIA LAUDELINA DUARTE	0001019	41	003/2021
RENATA APARECIDA DELFINO ARAUJO	0300642	42	003/2021
GISLAINE JANAINA AVELINO TABOSA	0300244	43	003/2021
MARCIA RODRIGUES LIMA	0300280	44	003/2021
ELIANE EVANGELISTA DE SOUZA	0300373	45	003/2021
VANESSA KELY DA SILVA MOREIRA	0300653	46	003/2021
MAYCON DOUGLAS DE ALMEIDA MATOS	0000057	47	003/2021
TAINARA CAMILO DE ARRUDA	0300015	48	003/2021
ANGELA MARIA DE LIMA SILVA VIEIRA	0300135	49	003/2021
ILDA AUGUSTO DA SILVA	0300419	50	003/2021
BEATRIZ FERREIRA REZENDE DE ALMEIDA	0300724	5 (PCD)	003/2021
MARISANDRA OLIVEIRA DA SILVA	0300532	51	003/2021
ROSELIA CARLOTTO MENDONÇA	0300460	52	003/2021
IRISVANIA OLIVEIRA AZEVEDO	0300002	53	003/2021
MAURA GOMES DA ROCHA	0300533	54	003/2021
SIMONE GONÇALVES GALVÃO	0300413	55	003/2021
DINALVA VIEIRA BARBOSA GIROTO	0300444	56	003/2021
JOSEFA MARIA FERREIRA	0300572	57	003/2021
MARIA MADALENA DA CRUZ	0300041	58	003/2021
LUCINEIA FORTUNATO DOS SANTOS BACELAR	0300443	59	003/2021
NAURIA MIKNOV DO NASCIMENTO	0300432	60	003/2021
ROSANE MARIA CESNIQUE	0300648	61	003/2021
MARIA JOSE CORDEIRO	0300190	62	003/2021
VALDIRENE GEROLI	0300101	63	003/2021
SIMONE RODRIGUES MELO DE SOUSA	0300164	64	003/2021
INDALICIA DOS SANTOS LIMA	0000150	65	003/2021
TANIA MARCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	0300435	66	003/2021

SELDA FACHIANO DE SOUZA	0300231	67	003/2021
VALÉRIA RIBEIRO VALEIRO	0300431	68	003/2021
YARAY DA COSTA BUENO	0300756	69	003/2021
LUCILENE FERREIRA TORRES	0300496	70	003/2021
ANDREIA DOS SANTOS	0300534	71	003/2021
LIZANDRA DE FRANÇA NASCIMENTO	0300439	72	003/2021
ELENICE MARTINS DA COSTA DOS SANTOS	0300439	73	003/2021
ROBSON RUY OLIVEIRA BARBOZA	0300383	74	003/2021
MARIANE ALVES DE MOURA	0300684	75	003/2021
CRISTINA AMORIM OLIVEIRA	0300035	76	003/2021
ANDRÉIA SANCHES	0300090	77	003/2021
ELEN CRISTINE PAULA NANTES	0300267	78	003/2021
CECILIA DOURADO DE CARVALHO	0300074	79	003/2021

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **25 de janeiro de 2022, às 07h:00min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
CÉLIA MARIA PEREIRA NUNES	0300503	1	003/2021
VANIA SIRLEI SENNA FIGUEIREDO	0300462	2	003/2021
DAVID FRANKLIN CAIXETA TAVARES DA SILVA	0300839	3	003/2021

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **25 de janeiro de 2022, às 07h00min.**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA MATEMÁTICA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
JOHONNWELBER CLARINDO SILVA	0300258	1	003/2021
ROSA RACI	0300470	2	003/2021

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **25de janeiro de 2022, às 07h00min.**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
LUCRÉCIA FERREIRA VÁZ	0001011	1	003/2021
RODOLFO SOUZA COSTA	0300795	2	003/2021

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **25 de janeiro de 2022, às 07h00 min.**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
MIRTA LUANA DE ALMEIDA NASCIMENTO DORETTO	0300215	1	003/2021

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS NATUREZA - BIOLOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **25 de janeiro de 2022, às 07h00 min.**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS NATUREZA - BIOLOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
KELLY MAYARA SANTOS ARAÚJO	0300556	1	003/2021

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM ARTES, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **25 de janeiro de 2022, às 07h00 min.**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM ARTES	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
ELIANE NERES FAGUNDES	0300364	1	003/2021

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N. 018/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2021**, que tem por objeto o **"Registro de preços para eventual aquisição de enxovais utilizados para atendimento e manutenção do Centro Cirúrgico e demais setores do Hospital Municipal de Jaciara-MT",** onde foram vencedoras as empresas **DARU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA** ao valor global de **R$ 22.322,00** (Vinte dois mil, trezentos e vinte dois reais), **SM GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA** ao valor global de **R$ 88.938,00** (oitenta oito mil, novecentos e trinta oito reais).

Jaciara-MT, 25 de janeiro de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RGF - ANEXO 06 3QD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		26.445.738,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		26.445.738,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		26.445.738,05
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.520.098,25	47,34
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	14.280.698,55	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	13.566.663,62	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00%	12.852.628,70	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-6.005.089,73	-22,71
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	159.623,95	5.514.879,59

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

Emissão: 25/01/2022 08:18:26
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2.019.

Page 1 de 1
Homologado

RGF - ANEXO 01 3QD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2021

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	791.804,17	818.907,98	1.058.980,28	1.071.866,60	1.102.210,28	1.110.400,75	981.582,29	1.045.598,47	1.118.979,78	1.167.274,98	1.171.494,48	1.089.976,13	12.529.076,19	
Pessoal Ativo	791.804,17	813.860,16	1.050.686,78	1.056.701,75	1.095.367,91	1.077.176,38	968.884,99	1.045.598,47	1.101.571,43	1.161.392,63	1.154.281,13	1.084.093,78	12.401.419,58	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	690.752,33	706.678,26	937.653,44	943.326,51	975.916,61	929.866,27	875.141,52	874.036,80	980.051,95	1.040.181,76	1.006.510,27	995.596,83	10.955.712,55	
Obrigações Patronais	101.051,84	107.181,90	113.033,34	113.375,24	119.451,30	147.310,11	93.743,47	171.561,67	121.519,48	121.210,87	147.770,86	88.496,95	1.445.707,03	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas		5.047,82	8.293,50	15.164,85	6.842,37	33.224,37	12.697,30		17.408,35	5.882,35	17.213,35	5.882,35	127.656,61	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos		5.047,82	8.293,50	15.164,85	6.842,37	33.224,37	12.697,30		17.408,35	5.882,35	17.213,35	5.882,35	127.656,61	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)										4.848,72	4.129,22		8.977,94	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária										4.848,72	4.129,22		8.977,94	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	791.804,17	818.907,98	1.058.980,28	1.071.866,60	1.102.210,28	1.110.400,75	981.582,29	1.045.598,47	1.118.979,78	1.162.426,26	1.167.365,26	1.089.976,13	12.520.098,25	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														12.520.098,25

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.445.738,05	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	26.445.738,05	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	12.520.098,25	47,34 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.280.698,55	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	13.566.663,62	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	12.852.628,70	48,60 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2021

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
3º Quadrimestre de 2021		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
54,00 %	47,34 %	-6,66 %

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

RGF - ANEXO 02 3QD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	305.776,87	283.187,89
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	305.776,87	283.187,89
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	305.776,87	283.187,89
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	305.776,87	283.187,89
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	468.983,57	2.695.650,95	4.077.831,07	6.288.277,62
Disponibilidade de Caixa	532.568,99	2.755.742,88	4.141.211,41	6.351.196,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.342.187,48	2.756.852,34	4.141.645,92	6.351.631,04
(-) Restos a Pagar Processados	809.618,49	1.109,46	434,51	434,51
Demais Haveres Financeiros	-63.585,42	-60.091,93	-63.380,34	-62.918,91
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-468.983,57	-2.695.650,95	-3.772.054,20	-6.005.089,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.211.055,16	25.677.843,91	25.722.942,65	26.445.738,05
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CALCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	24.211.055,16	25.677.843,91	25.722.942,65	26.445.738,05
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	0,00	0,00	1,19	1,07
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-1,94	-10,50	-14,66	-22,71
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	154.035,17	324.547,92	316.207,72	259.947,06
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.013,31	858,17	858,17	858,17
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

Emissão: 25/01/2022 08:04:05 — Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

RGF - ANEXO 03 3QD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	24.211.055,16	25.677.843,91	25.722.942,65	26.445.738,05
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	24.211.055,16	25.677.843,91	25.722.942,65	26.445.738,05
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

Emissão: 25/01/2022 08:06:39 Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

RGF - ANEXO 04 3QD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") — em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.445.738,05	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	26.445.738,05	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 25/01/2022 08:15:38 — Page 1 de 2

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

DECRETO N.º 004/2022

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jangada - MT, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MTP/ME nº. 12, de 17 de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jangada, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2022, em **10,16%** (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVJANGADA a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVJANGADA anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Jangada/MT, 03 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

refeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2021	**10,16**
em fevereiro de 2021	**9,86**
em março de 2021	**8,97**
em abril de 2021	**8,04**
em maio de 2021	**7,63**
em junho de 2021	**6,61**
em julho de 2021	**5,97**
em agosto de 2021	**4,90**
em setembro de 2021	**3,99**
em outubro de 2021	**2,75**
em novembro de 2021	**1,58**
em dezembro de 2021	**0,73**

RGF - ANEXO 05 3QD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**649.240,09**	**207,09**	**231.197,34**	**858,17**	**224.329,62**	**0,00**	**192.647,87**	**140.298,17**	**0,00**	**52.349,70**
Recursos Ordinários	649.240,09	207,09	231.197,34	858,17	224.329,62	0,00	192.647,87	140.298,17	0,00	52.349,70
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**5.786.762,20**	**227,42**	**194.131,26**	**0,00**	**110.547,85**	**0,00**	**5.481.855,67**	**19.325,78**	**0,00**	**5.462.529,89**
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	1.192.014,36	0,00	17.764,27	0,00	17.369,85	0,00	1.156.880,24	5.597,62	0,00	1.151.282,62
Transferências do FUNDEB	590.323,63	0,00	31.224,40	0,00	31.238,24	0,00	527.860,99	0,00	0,00	527.860,99
Outros Recursos Destinados à Educação	180.201,09	0,00	0,00	0,00	23,99	0,00	180.177,10	0,00	0,00	180.177,10
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	45.429,43	0,00	51.394,02	0,00	41.499,04	0,00	-47.463,63	6.360,00	0,00	-53.823,63
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.789.297,16	0,00	26.900,94	0,00	8.650,95	0,00	1.753.745,27	0,00	0,00	1.753.745,27
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.989.496,53	227,42	66.847,63	0,00	11.765,78	0,00	1.910.655,70	7.368,16	0,00	1.903.287,54
TOTAL (III) = (I + II)	**6.436.002,29**	**434,51**	**425.328,60**	**858,17**	**334.877,47**	**0,00**	**5.674.503,54**	**159.623,95**	**0,00**	**5.514.879,59**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

Emissão: 25/01/2022 08:17:15
Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

DECRETO Nº. 005/2022

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E ESTABELECE O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO GOVERNO MUNICIPAL, DO PODER EXECUTIVO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA Prefeito (a) Municipal de JANGADA - MT, no uso de suas atribuições legais e atendendo, em especial, o artigo 8° e 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000: DECRETA: Art. 1º - Fica Estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Mensal de Desembolso (Anexos I e II) para o exercício de 2022 do Município de Jangada, conforme artigos 8° e 13 da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os anexos referidos no caput ficarão disponibilizados no Portal Transparência da Prefeitura Municipal, no endereço: www.jangada.mt.gov.br/sic-lei-de-responsabilidade-fiscal/sic, bem como, no Mural da Prefeitura Municipal;

Art. 2º. A Programação Financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingresso para fazer face à distribuição dos recursos, obedecendo aos critérios para pagamento das despesas, em ordem cronológica, das obrigações financeiras regidas pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 4.320/64 e nº14.133/21. Art. 3º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira, estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo promover a limitação de empenhos, visando à incoerência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista.

Art. 4º. As alterações do Fluxo de Execução das Receitas – Programação Financeira (Anexo I) e do Cronograma de Execução de Desembolso (Anexo II) serão atualizadas:

I – bimestralmente, se houver necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira prevista do artigo anterior;

II – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos ou no surgimento de novas fontes de arrecadação;

PARÁGRAFO ÚNICO. As atualizações a que se refere o caput serão disponibilizadas no sitio oficial no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal. Art. 5º. As Cotas Mensais de Desembolso Financeiro estabelecidas no Anexo II deste Decreto constituem os recursos financeiros a serem alocados para pagamento das despesas, considerando as programações estabelecidas no respectivo anexo, bem como os Restos a Pagar e Demais Passivos Financeiros. Art. 6º. O Prefeito Municipal poderá baixar ainda Instruções Complementares às normas constantes neste Decreto, com vistas a permitir a contínua e eficiente execução da despesa pública, evitando o descontrole e/ou desvio dos objetivos definidos nas diretrizes e programações orçamentárias. Art. 7º. As normas e os princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos de Administração Direta e, no que couber, à Administração Indireta; PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Órgão Central para controle e gerenciamento do cumprimento das normas estabelecidas neste decreto será a Secretaria Municipal de Planejamento; PARÁGRAFO SEGUNDO. Será de responsabilidade de cada Secretário Municipal, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua Secretaria, a execução das Despesas de acordo com o Cronograma de Desembolso, visando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro, de acordo com cada Fonte de Recurso; Art. 8º - Serão consideradas prioritárias as despesas com pessoal e encargos sociais, os serviços da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais, os Restos a Pagar Processados e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal. Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos sobre toda a execução orçamentária do exercício, revogando as disposições em contrário. Jangada – MT, 12 de janeiro de 2022. ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO N. 003_2022

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2022, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no §3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 1.091 de 30 de dezembro de 2021, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de JANGADA será de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário a R$ 5,51 (cinco reais cinquenta e um centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVJANGADA/MT (sigla do fundo de previdência).

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º , revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2.022.

_____

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ERRATA

Na publicação do dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021, onde se lê ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021, leia-se ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021.

Jauru MT, 25 de janeiro de 2022.

Gilmar Junior FerreiraPregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A comissão permanente de licitação(CPL), nomeados através da Portaria nº. 175 de 27 de maio de 2021 "ADJUDICA" como "DESERTO" o processo licitatório na modalidade Convite Nº. 009/2021, **Contratação de empresa para instalação de equipamentos sistema do tipo PARA – RAIO (SPDA), para a unidade de saúde de Lucialva (Jauru-mt)**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência deste Edital.

Jauru - MT, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

ITAMAR DE FREITAS DIAS

Presidente da CPL

Portaria 175/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Convite n° 009/2021, **Contratação de empresa para instalação de equipamentos sistema do tipo PARA – RAIO (SPDA), para a unidade de saúde de Lucialva (Jauru-mt)**, conforme especificações constantes no edital, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Comissão Permanente de Licitação nomeado através da Portaria nº. 175/2021, FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” como "DESERTO" o processo licitatório modalidade de Convite n° 009/2021.

Jauru - MT, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2021 A DEZ/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	71.330,17	74.976,94	71.684,45	73.572,84	82.543,74	71.639,43	75.050,57	79.137,48	73.160,36	73.721,47	77.369,67	69.911,31	894.098,43	0,00
Pessoal Ativo	71.330,17	74.976,94	71.684,45	73.572,84	82.543,74	71.639,43	75.050,57	79.137,48	73.160,36	73.721,47	77.369,67	69.911,31	894.098,43	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	59.918,34	63.485,93	60.193,44	61.692,11	69.626,69	60.148,42	63.024,77	67.149,70	61.638,66	62.378,25	64.747,41	58.361,93	752.365,65	0,00
Obrigações Patronais	11.411,83	11.491,01	11.491,01	11.880,73	12.917,05	11.491,01	12.025,80	11.987,78	11.521,70	11.343,22	12.622,26	11.549,38	141.732,78	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	71.330,17	74.976,94	71.684,45	73.572,84	82.543,74	71.639,43	75.050,57	79.137,48	73.160,36	73.721,47	77.369,67	69.911,31	894.098,43	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.909.573,53	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	39.909.573,53	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	894.098,43	2,24
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.394.574,41	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.274.845,69	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.155.116,97	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PETRONÍLIO LADEIRA DA SILVA	RUTH CANDIDO PEREIRA	DELMA GOMES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE	CONTADORA	1ª SECRETÁRIA

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PETRONÍLIO LADEIRA DA SILVA
PRESIDENTE

RUTH CANDIDO PEREIRA
CONTADORA

DELMA GOMES DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	39.909.573,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.909.573,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.909.573,53

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	894.098,43	2,24
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.394.574,41	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.274.845,69	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	2.155.116,97	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

PETRONÍLIO LADEIRA DA SILVA — PRESIDENTE

RUTH CANDIDO PEREIRA — CONTADORA

DELMA GOMES DE OLIVEIRA — 1ª SECRETÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição e manutenção de Sistema de transmissão de licitação, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração,** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n. 14.728.004/0001-03, estabelecida na Rua das Azaleias, n.º 257 sala 4, Jardim Botânico, CEP: 78.556-088, no Município de Sinop/MT.

Valor Global: R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)

Juara - MT 25 de janeiro de 2022.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO N°008/2022 DE 25/01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº008/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022 REFERENTE AO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022/SME-PSS CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.897 DO DIA 13/01/2022.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Analise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado n°001/2022/SME-PSS, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado n°001/2022/SME-PSS, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL ELLEN BUCKUP

Item	Nome	Classificação
01	ROSANA DE BITTENCOURT MARTINS	01°

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO

Item	Nome	Classificação
01	SONIA LIMA FERNANDES	01°

APOIO ADMINISTRATIVO INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇAO

ESCOLA MUNICIPAL RENASCER

Item	Nome	Classificação
01	REGEENE BRAZ SANTOS	01°

APOIO ADMINISTRATIVO INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇAO

ESCOLA MUNICIPAL ELLEN BUCKUP

Item	Nome	Classificação
01	LEIDIANE FERREIRA DE ASSUNÇÃO	01°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 25 de Janeiro de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 002/2022.

Assunto: Aquisição e manutenção de Sistema de transmissão de licitação, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Interessada: Secretaria Municipal de Administração.

Contratada: MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI, inscrita com o CNPJ sob o n. 14.728.004/0001-03, estabelecida na Rua das Azaleias, n.º 257 sala 4, Jardim Botânico, CEP: 78.556-088, no Município de Sinop/MT.

Valor Global: R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 002/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 25 de janeiro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 195, DE 25 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.º 195, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

CONSIDERANDO o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial MTP/ME nº. 12, de 17 de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juína-MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01 de janeiro de 2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pela PRÉVI-JUÍNA a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pela PRÉVI-JUÍNA anterior à data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 25 de janeiro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2021	10,16
em fevereiro de 2021	9,86
em março de 2021	8,97
em abril de 2021	8,04
em maio de 2021	7,63
em junho de 2021	6,61
em julho de 2021	5,97
em agosto de 2021	4,90
em setembro de 2021	3,99
em outubro de 2021	2,75
em novembro de 2021	1,58
em dezembro de 2021	0,73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 194, DE 25 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE OS PERÍODOS DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA – PDE/MUNICIPAL.

DECRETO N.º 194, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre os períodos dos repasses dos recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE/MUNICIPAL, destinados às Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil da rede de Ensino do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei

Orgânica do Município, e com base no art. 1º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.991/2021:

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com base no art. 42 e ss., da Lei Municipal nº 1.397/2012 (Gestão Democrática), repassará, mediante Termo de Compromisso, os recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE/MUNICIPAL, referente ao Exercício Financeiro de 2022, destinado às Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil da rede de Ensino do Município, aos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar – CDCEs, aos Conselhos Deliberativos da Escola – CDEs – as Associações de Pais e Mestres - APMs ou as Unidades Executoras – Uexs, em 04 (quatro) parcelas, nos seguintes períodos:

PARCELA	PERÍODO DO REPASSE
1.ª	01 a 30/02/2022
2.ª	01 a 30/05/2022
3.ª	01 a 30/07/2022
4.ª	01 a 30/09/2022

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC/JUÍNA, prevista no art. 42, da Lei Municipal nº 1.397/2012, deverá estabelecer o valor das parcelas do PDE/MUNICIPAL, observado o número de alunos matriculados no ano em curso, bem como a legislação municipal em vigor que disciplina a matéria.

Art. 3º No prazo de 10 (dez) dias que antecede a data do efetivo repasse, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC/JUÍNA deverá informar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças o valor da parcela a ser repassada.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 25 de janeiro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE INTEGRARÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 193, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que integrarão o *Conselho Municipal de Saúde - CMS, do Município de Juína*, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.142/90 e a Lei Municipal n.º 869/2006.

DECRETA:

Art. 1º Dispõe sobre a nomeação dos membros que integrarão o Conselho Municipal de Saúde-CMS do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2023, com a seguinte redação:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Representantes da Secretaria Municipal De Saúde:

Titular: Marcela Adriana Américo Ortolan

Suplente: Jânia Ferreira Dias.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Robson Amorim Machado;

Suplente: Agnaldo Araújo dos Santos.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Alessandro Barbosa;

Suplente: Ana Paula Miranda.

II – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE CREDÊNCIADOS PELO SUS:

Titular: Elda Margarita Boscov Garcia;

Suplente: Maria Cristina Moretti Zacas.

III – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO:

a) Representantes de Entidades Representativas de Categoria Profissional:

Titular: Marquilia Souza Lopes dos Santos;

Suplente: Milena Angélica Pedrão Oliveira.

b) Representantes de Servidores de Saúde de Nível Superior:

Titular: Leila Jussara Berlet;

Suplente: Geaine Rodrigues Gonçalves.

c) Representantes de Servidores de Saúde de Nível Médio e Auxiliar:

Titular: Marli Teodora Vilar;

Suplente: Graziele Loureiro de Lima.

d) Representantes de Categoria de Agentes de Saúde:

Titular: Jacqueline dos Santos Santana Savaris;

Suplente: Lucimar Pereira Sotero.

IV - REPRESENTANTES DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE USUÁRIOS:

a) Representantes de Entidade Religiosa

Titular: Isabel Vieira Braz Gomes;

Suplente: Justina Inês Miorelli Loch.

b) Representantes do Movimento de Mulheres:

Titular: Joselina Auxiliadora Almeida Moraes Sousa;

Suplente: Melissa Gabrieli da Silva Vieira.

c) Representantes das Associações ou Movimentos de Bairros:

Titular: Nelson Casusa de Souza;

Suplente: Abraão Pereira Silva.

d) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias:

Titular: João Alves da Luz;

Suplente: Jesus Carlos da Luz.

e) Representantes das Entidades Indígenas:

Titular: Jair Tsaibata Tse;

Suplente: Valdomiro Cinta Larga.

f) Representantes dos Portadores de Necessidades Especiais:

Titular: Sorelia Souza de Araujo;

Suplente: Lucia Pereira Dias.

g) Representantes dos Sindicatos ao Associações dos Empregados

Titular: Luiz Fernandes Dias;

Suplente: Adriel Bizarelo.

h) Representantes dos Sindicatos ou Associações dos Empregadores:

Titular: Erike Darikel Rosa Silva;

Suplente: Cícero Francelino Vieira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 100 de 09 de julho de 2021.

Juína-MT, 25 de janeiro de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA Nº. 016, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA O ARTIGO 1º, ITEM 3, DA PORTARIA Nº. 215/2021 QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR).

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 678, de 04 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

ART. 1º - Fica corrigido o nome do suplente, constante no item 3, da Portaria nº. 215, de 06 de Outubro de 2021.

1) .....

2) .....

3) REPRESENTANTES DO SETOR SOCIAL

TITULAR: **ANA CAMILA DE JESUS**

CPF nº. 046.001.391-27

SUPLENTE: **HAMILTON LEME DOS SANTOS**

CPF nº. 038.876.328-00

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 25 de Janeiro de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO 062/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Genival Aparecido Rosa Dos Santos - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Locação De Veiculo Tipo Automóvel, Com Motorista, Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Administração"

VALOR:R$ 71.999,76 (Setenta Hum Mil, Novecentos Noventa Nove Reais, Setenta Seis Centavos)

PRAZO: 12 (doze) Meses

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Genival Aparecido Rosa Dos Santos - ME – CNPJ: 30.883.841/0001-55

RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida JoaquimMiguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Administrativo Nº 042/2021, tem como vencedor a empresa **GENIVAL APARECIDO ROSA DOS SANTOS - ME -CNPJ: 30.883.841/0001-55,** com valor de R$ 71.999,76 (Setenta Hum Mil, Novecentos Noventa Nove Reais, Setenta Seis Centavos), comoitem de nº 42257.

JUSCIMEIRA – MT, 29 DE NOVEMBRO 2021.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 049/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, ANDRE NUNES DA SILVA, MATRICULA Nº 397, PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor ***ANDRE NUNES DA SILVA,*** matricula nº 397, brasileiro, portador do RG nº 070537-1 SSP-MT residente e domiciliada na Rua Ademar de Barros Nº 210 – Bairro Beira Rio – Juscimeira/MT, para atuar na função gratificada de Fiscal de Contratos, vinculada a Secretária de Fazenda e Finanças deste município.

Art. 2º. O servidor fará jus à gratificação especial disposta no § 1 º, Art. 1º, da Lei Municipal Nº 1.147/2018 de 14 de Dezembro de 2018.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Janeiro de 2022.

JOSE JUNIOR ALVES MOISÉS DOS SANTOS

Secretario de Fazenda e Finanças Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - JUSCIMEIRA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MARCOS LEVI BERVIG	890.122.320-15	9189/00009/2021
FABIO CEZAR BARROS LEAO	758.533.026-04	9189/00010/2021

Data de afixação: Data de desafixação:

20/01/2022

04/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA Nº 009/2022"NOMEAR COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTA BÁSICA NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 009/2022

DE 24 DE JANEIRO DE 2022

"NOMEAR COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTA BÁSICA NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR Comissão de Entrega de Cesta Básicas no Município de Luciara-MT, composta pelos seguintes membro:

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO
Wilmara Viana Barros de Araujo	011.723.721-36	Chefe do Setor de Atendimento Bolsa Família
Lilian Ferreira Lima	763.459.631-00	Chefe do Setor de Assistência Social
Edilia Luz Santos Crisostomo	555.172.181-72	Assistente Social do Município de Luciara
Leni Da Silva Gama Rodrigues	019.621.651-67	Divisão de aposentadorias e penções
Lisboa Alves Pugas	495.949.741-68	Representante da sociedade Civil
Marli dos Santos farias	016.665.151-67	Representante da Administração em Geral

ART. 2º - A Comissão será responsável por distribuir as cesta básicas conforme a legislação vigente e atendendo a necessidade da população municipal.

ART. 3º - O local para a entrega da cestas será no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Rua Pedro Abel, Centro do Município de Luciara, devido a disponibilidade de armazenamento amplo, além ser centralizado.

ART. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos até a data de 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 24 de Janeiro de 2022.

PRASSU DE SOUZA FREITA

Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

A Prefeitura Municipal de Luciara, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial 001/2022, marcada para o dia 28/01/2022, às 09:00h, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de caixa d'água de 100 mil litros para o Município de Luciara-MT, está **PRORROGADA** para o dia 04/02/2022, às 09:00h. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mail: ***licitacao@luciara.mt.gov.br***

Luciara-MT, em 20 de janeiro de 2022.

_____

Steffany Galvão Barros

Pregoeira oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2022

A Sra. **Rosemar Santos Marchetto**, Prefeita Municipal em exercício de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2022,** a favor da contratação da empresa **EXTRA MAQUINAS S/A, inscrita no CNPJ nº 19.293.041/0002-22**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de revisão em motoniveladora e escavadeira durante o período de garantia de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, perfazendo o valor total de R$ 10.684,51 (dez mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)

Marcelândia/MT, 25 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal

Em exercício

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATO RATEIO Nº 009-2022 - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL"PORTAL DA AMAZÔNIA"

CONTRATO DE RATEIO N.º 009/2022

TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia – Marcelândia – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada á rua João Biondaro nº 1457 A, Centro, Marcelândia-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.920.483/0001-54, neste ato representado pelo seu Presidente **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia/MT, portador da carteira de identidade n. 3.230.271-8 SSP/PR e do CPF n. 546.553.409-59, residente e domiciliado à Av. Colonizador José Bianchini, Nº 10, na cidade de Marcelândia/MT, designado neste ato como sendo **CONTRATADO** e de outro lado o Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.704/0001-18, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, casado, portador RG nº 1.425.967-2 SSP/MT e CPF nº 918.960.881-04, residente nesta cidade de Nova Santa Helena - MT doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, resolvem, celebrar o presente instrumento que será regido pela Lei nº 8.666/93, Leis Municipais autorizativas, Protocolo de Intenções que Criou o Consócio na Conformidade da Lei Federal n. 11.107/2005, artigo 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia e Ata de Assembleia de 27 de dezembro de 2021, e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Titulo I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na Clausula segunda, na forma do art. 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA SEGUNDO – DA FONTE DE RECURSOS – O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente a recursos próprios do **Tesouro Municipal,** no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme aprovação do Orçamento de 2022, em Ata 004/2021 do dia 27 de dezembro de 2021, referentes despesas correntes de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS – Os recursos serão liberados em 12 (doze) parcelas de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura deste contrato que serão pagas nos meses de JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022, até o dia 30 de cada mês, mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1779-5 Conta Corrente 25.305-7 Banco do Brasil – Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria.

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serv. Publicos- SETOP
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Secretaria



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL“PORTAL DA AMAZÔNIA”

Função: 04 – Administracao		
Subfunção: 122 – Administracao Geral		
Programa: 0010 – Programa Gestao Administracao para resultados		
Projeto/Atividade: 2037 – Manutencao e Encargos da SETOP		
Subelemento: 01 Participacao em Consorcio Publico		
Fonte de Recursos: 0.1500.000 – Recursos Ordinários		
Natureza da Despesa: Rateio pela Participacao em consorcio Publicos		
337170 – Contribuições	R$	42.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da contratado decorrente do presente Contrato, será destinado as despesas de que tratam o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e que estejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês.
b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Contratado:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.
b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.
c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.
d) Movimentar conta especifica para os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Marcelândia – MT, 03 de janeiro de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL“PORTAL DA AMAZÔNIA”

CELSO LUIZ PADOVANI:54655340959

Assinado de forma digital por CELSO LUIZ PADOVANI:54655340959
Dados: 2022.01.25 09:17:50 -04'00'

CELSO LUIZ PADOVANI
PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA.
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

TESTEMUNHAS:

1º_____
Eliene Escrocaro Costa.
CPF: 021.339.671-84.

2º_____
Thiago Soares Souza
CPF: 063.117.889-93

CÂMARA MUNICIPAL/CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO 2021

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.500.000,00**	**1.600.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.500.000,00	1.600.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**139.672,69**	**98.683,36**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		139.672,69	98.683,36
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**109.383,97**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	109.383,97
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.639.672,69**	**1.808.067,33**

Emissão 25/01/2022 16:30:02 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.320.365,08**	**1.432.384,20**
Ordinária		**1.320.365,08**	**1.432.384,20**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**179.634,92**	**167.615,80**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		179.634,92	167.615,80
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**139.672,69**	**208.067,33**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	109.383,97
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		139.672,69	98.683,36
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.639.672,69**	**1.808.067,33**

*Nota Explicativa:

PEDRO JOSE FIABANE	ANTONIO SILVA	DOMINGOS JORGE MARTINIS
Presidente (a)	Secretario(a)	Contador(a)

Emissão 25/01/2022 16:30:02

Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATO RATEIO Nº 010-2022 - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL "PORTAL DA AMAZÔNIA"

CONTRATO DE RATEIO N.º 010/2022

TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia – Marcelândia – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada á rua João Biondaro nº 1457 A, Centro, Marcelândia-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.920.483/0001-54, neste ato representado pelo seu Presidente **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia/MT, portador da carteira de identidade n. 3.230.271-8 SSP/PR e do CPF n. 546.553.409-59, residente e domiciliado à Av. Colonizador José Bianchini, Nº 10, na cidade de Marcelândia/MT, designado neste ato como sendo **CONTRATADO** e de outro lado o Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.517/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ANTÔNIO MAFINI**, brasileiro, solteiro, portador RG nº 3.631.566-0 SSP/PR e CPF nº 554.863.719-34, residente nesta cidade de Novo Mundo - MT doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, resolvem, celebrar o presente instrumento que será regido pela Lei nº 8.666/93, Leis Municipais autorizativas, Protocolo de Intenções que Criou o Consócio na Conformidade da Lei Federal n. 11.107/2005, artigo 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia e Ata de Assembleia de 27 de dezembro de 2021, e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Titulo I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na Clausula segunda, na forma do art. 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA SEGUNDO – DA FONTE DE RECURSOS – O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente a recursos próprios do **Tesouro Municipal,** no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme aprovação do Orçamento de 2022, em Ata 004/2021 do dia 27 de dezembro de 2021, referentes despesas correntes de 2022

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS – Os recursos serão liberados em 12 (doze) parcelas de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura deste contrato que serão pagas nos meses de JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022, até o dia 30 de cada mês, mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1779-5 Conta Corrente 25.305-7 Banco do Brasil – Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria.

ANTONIO MAFINI:54863719134 Assinado de forma digital por ANTONIO MAFINI:54863719134 Dados: 2022.01.25 08:32:04 -03'00'

CELSO LUIZ PADOVANI:54655340959 Assinado de forma digital por CELSO LUIZ PADOVANI:54655340959 Dados: 2022.01.25 10:04:51 -04'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL"PORTAL DA AMAZÔNIA"

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico		
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Secretário		
Função: 04 – Adminstração		
Subfunção: 608 – Administração geral		
Programa: 122 – 0002- Administração Geral e Melhorias na Gestão		
Atividade: 2019 – Contribuição Consórcio Portal da Amazônia		
Fonte de Recursos: 0.1.00.000 – Recursos Ordinários		
Natureza da Despesa:		
337170 – Contribuições	R$	42.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da contratado decorrente do presente Contrato, será destinado as despesas de que tratam o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e que estejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês.
b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Contratado:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.
b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.
c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.
d) Movimentar conta especifica para os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

ANTONIO MAFINI:55486371934 Assinado de forma digital por ANTONIO MAFINI:55486371934 Dados: 2022.01.25 08:31:36 -03'00'

Marcelândia – MT, 03 de janeiro de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI:54655340959 Assinado de forma digital por CELSO LUIZ PADOVANI:54655340959 Dados: 2022.01.25 10:04:36 -04'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL "PORTAL DA AMAZÔNIA"

CELSO LUIZ PADOVANI:54655340959

Assinado de forma digital por CELSO LUIZ PADOVANI:54655340959
Dados: 2022.01.25 10:04:16 -04'00'

CELSO LUIZ PADOVANI
PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA.
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

ANTONIO MAFINI:55486371934

Assinado de forma digital por ANTONIO MAFINI:55486371934
Dados: 2022.01.25 08:29:02 -03'00'

ANTÔNIO MAFINI
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

TESTEMUNHAS:

1º _____
Eliene Escrocaro Costa.
CPF: 021.339.671-84.

2º _____
Thiago Soares Souza
CPF: 063.117.889-93

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATO RATEIO Nº 001-2022 - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO PORTAL DA AMAZONIA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL"PORTAL DA AMAZÔNIA"

CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2022

TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia – Marcelândia – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada á rua João Biondaro nº 1457 A, Centro, Marcelândia-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.920.483/0001-54, neste ato representado pelo seu Presidente **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia/MT, portador da carteira de identidade n. 3.230.271-8 SSP/PR e do CPF n. 546.553.409-59, residente e domiciliado à Av. Colonizador José Bianchini, Nº 10, na cidade de Marcelândia/MT, designado neste ato como sendo **CONTRATADO** e de outro lado o Município de Peixoto e Azevedo, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador RG nº 3462335-0 SSP/PR e CPF nº 408.557.409-49, residente nesta cidade de Peixoto de Azevedo - MT doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, resolvem, celebrar o presente instrumento que será regido pela Lei nº 8.666/93, Leis Municipais autorizativas, Protocolo de Intenções que Criou o Consócio na Conformidade da Lei Federal n. 11.107/2005, artigo 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia e Ata de Assembleia de 27 de dezembro de 2021, e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Titulo I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na Clausula segunda, na forma do art. 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS
O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente a recursos próprios do **Tesouro Municipal,** no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme aprovação do Orçamento de 2022, em Ata 004/2021 do dia 27 de dezembro de 2021, referentes despesas correntes de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS
Os recursos serão liberados em 12 (doze) parcelas de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura deste contrato que serão pagas nos meses de JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022, até o dia 30 de cada mês, mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1779-5 Conta Corrente 25.305-7 Banco do Brasil – Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria.

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Secretaria



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL“PORTAL DA AMAZÔNIA”

Função: 26 – Transporte		
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário		
Programa: 0015 – Infra Estrutura de Transporte		
Atividade: 20820 –Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia		
Fonte de Recursos: 15000000000 – Recursos Ordinários		
Reduzido: 956		
337170 – Contribuições	R$	42.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA
A vigência deste Contrato será até 31/12/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS
O saldo em conta corrente em favor da contratado decorrente do presente Contrato, será destinado as despesas de que tratam o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS
Os documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e que estejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS
Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:
a) Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês.
b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Contratado:
a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.
b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.
c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.
d) Movimentar conta especifica para os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES
Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM
Fica eleito o foro da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA:40855740949
Assinado de forma digital por MAURICIO FERREIRA DE SOUZA:40855740949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29108091000165, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MAURICIO FERREIRA DE SOUZA:40855740949
Dados: 2022.01.24 17:46:41 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL“PORTAL DA AMAZÔNIA”

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Marcelândia – MT, 03 de janeiro de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI:54655340959

Assinado de forma digital por CELSO LUIZ PADOVANI:54655340959
Dados: 2022.01.25 09:16:51 -04'00'

CELSO LUIZ PADOVANI
PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA.
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA:40855740949

Assinado de forma digital por MAURICIO FERREIRA DE SOUZA:40855740949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29108091000165, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MAURICIO FERREIRA DE SOUZA:40855740949
Dados: 2022.01.24 17:46:07 -03'00'

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TESTEMUNHAS:

1º_____
Eliene Escrocaro Costa.
CPF: 021.339.671-84.

2º_____
Thiago Soares Souza
CPF: 063.117.889-93

CÂMARA MUNICIPAL/CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO 2021

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				

Emissão: 25/01/2022 16:34:40 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)			1.320.365,08	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**1.320.365,08**	
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.474.000,00**	**1.469.000,00**	**1.291.736,08**	**1.291.736,08**	**1.291.736,08**	**177.263,92**
Pessoal e Encargos Sociais	906.000,00	905.000,00	803.614,19	803.614,19	803.614,19	101.385,81
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	568.000,00	564.000,00	488.121,89	488.121,89	488.121,89	75.878,11
Despesas de Capital (IX)	**26.000,00**	**31.000,00**	**28.629,00**	**28.629,00**	**28.629,00**	**2.371,00**
Investimentos	26.000,00	31.000,00	28.629,00	28.629,00	28.629,00	2.371,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**1.320.365,08**	**1.320.365,08**	**1.320.365,08**	**179.634,92**

Emissão: 25/01/2022 16:34:40 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**1.320.365,08**	**1.320.365,08**	**1.320.365,08**	**179.634,92**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**1.320.365,08**	**1.320.365,08**	**1.320.365,08**	**179.634,92**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

CÂMARA MUNICIPAL/CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL 2021

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 25/1/2022

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante			
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		720.888,42	740.693,30
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		720.888,42	740.693,30
TOTAL DO ATIVO		720.888,42	740.693,30

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

Emissão: 25/01/2022 16:36:45

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 25/1/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	720.888,42	740.693,30
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	720.888,42	740.693,30
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	720.888,42	740.693,30

Emissão: 25/01/2022 16:36:45

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 25/1/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro			
Ativo Permanente		720.888,42	740.693,30
Total do Ativo		720.888,42	740.693,30
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro			
Passivo Permanente			
Total do Passivo			
Saldo Patrimonial (I - II)		720.888,42	740.693,30

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		26.400,00	34.416,00
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		26.400,00	34.416,00
Total das Fontes de Recursos			

*Nota Explicativa:

Emissão: 25/01/2022 16:36:45

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL/CONTABILIDADE
VARIAÇÃO PATRIMONIAL 2021

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Analítico

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1.500.000,00	1.600.000,00
		1.500.000,00	1.600.000,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.500.000,00	1.600.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		654.429,10	732.315,29
Encargos Patronais		143.077,53	152.742,89
		797.506,63	885.058,18
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		6.107,56	1.511,34
		6.107,56	1.511,34
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		31.827,10	44.733,09
Serviços		96.294,79	111.650,41
Depreciação, Amortização e Exaustão		48.433,88	0,00
		176.555,77	156.383,50
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		179.634,92	167.615,80
Transferências Inter Governamentais		0,00	2.000,00
		179.634,92	169.615,80
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Perdas Involutárias		0,00	5.779,64
		0,00	5.779,64
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		360.000,00	360.000,00
		360.000,00	360.000,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.519.804,88	1.578.348,46
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-19.804,88	21.651,54

Emissão: 25/01/2022 16:38:32 Página 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 03/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 09 **de fevereiro de 2022 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR GIRO ZERO PARA CORTE DE GRAMA PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO MOTOR 4 TEMPOS, POTÊNCIA DE 24HP EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 03/2022, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 25 de janeiro de 2022. THIAGO VIEIRA DO NASCIMENTO - Pregoeiro Substituto –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2022

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE MATUPA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.188/0001-54, com sede Av. Hermínio Ometto, nº 101 – ZE – 022 – Fone: (66) 3595-3100 – CEP 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo **Prefeit**o, o Sr. BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 1.827.862-0-SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 028.264.041-05, residente e domiciliado Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado de CONCEDENTE, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador da CIRG n° 3.700.571-1, SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, n° 161, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, denominado de PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Convênio conforme as clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que ingressa no Consórcio, bem como das demais normas estatuaria aos serviços de assistência a saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, do qual ser refere à ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA TRASBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇAO FINAL DE RESIDUOS DE SAUDE E SERVIÇOS LABORATORIAIS NA ESPECIALIDADE DE MICROBIOLOGIA DA ÁGUA***.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Parágrafo Primeiro - A fixação do valor total será de ***R$ 52.275,36 (CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS),*** isso correspondente a ***12 (doze) parcelas mensais, no valor de*** R***$ 4.356,28 (QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).***

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago até o ultimo dia de cada mês impreterivelmente.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***será depositado na conta corrente n° 8993-1, agência 5916-1, do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.***

PARÁGRAFO PRIMEIRO: ***Os valores somente serão pagos ao Proponente mediante a regularização e apresentação dos documentos fiscais necessários à celebração do convênio.***

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária n° **08.002.10.302.0013.20116.3.3.71.70.00.00.1500.100.2000**

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O presente Convênio terá sua vigência a partir da assintura do presente termo, até **31 DE DEZEMBRO DE 2022.**

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades de contratação de pessoal para atendimento especializado na área mencionada na clausula primeira.

b) Regularizar os documentos fiscais necessários a celebração do Termo de Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO

O PRESENTE Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA; DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Matupá /MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de iguais teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Matupá/MT, 24 de Janeiro de 2022.

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

CONCEDENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO PEIXOTO- CISVP

CNPJ: 02.997.711/0001-08

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

CONVENENTE

Testemunhas:

LETICIA FONSECA MENDES MAX ALEI GOURLART

Secretária Municipal de Sáude Secretário Executivo do CISVP

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente				CNPJ da Entidade	
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO				02.997.711/0001-08	
Endereço da Entidade					
Travessa Bartolomeu Dias, nº 169, Bairro Alvorada					
Cidade	UF	C.E.P.	DDD/Telefone/Fax	E. A.	
Peixoto de Azevedo	MT	78.530-000	66-3575-2489	Municipal	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
8.993-1	BRASIL	5916-1	Peixoto de Azevedo		
Nome do Dirigente da Entidade Proponente				C.P.F. do Dirigente	
PASCOAL ALBERTON				408.557.409-49	
C.I./Órgão Expedidor/Data	Cargo	Função		Matrícula	
3.462.335-0-SSP/PR	Presidente				
Endereço				CEP	
Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT.				78.530-000	

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome do Dirigente da Entidade Proponente				C.P.F. do Dirigente
MUNICIPIO DE MATUPÁ - MT				028.264.041-05
C.I./Órgão Expedidor/Data	Cargo	Função	Matrícula	
1.827.862-0-SSP/MT	PREFEITO			
Endereço				CEP
RUA 19, Nº 169, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE DE MATUPÁ/MT				78.525-000

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Consecução das ações prevista na Lei, que autoriza o ingresso no Consórcio de Saúde Vale do Peixoto, bem como as demais normas estatuaria aos serviços de assistência sócia a saúde a ser realizada pelo CISVP.	INÍCIO **Janeiro/ 2022**	TÉRMINO **Dezembro/ 2022**
Identificação do Objeto: O presente Termo de convenio tem como objeto: I- Objetivando o repasse de recursos para pagamento de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final, onde tal coleta será realizada nos Municípios de Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte, com suas respetivas quantidades definidas por quilos para cada município consorciado; e serviços laboratoriais, na especialidade de Microbiologia da Água a serem prestados no Laboratório Municipal de Água de Referência Regional de Terra Nova do Norte – MT. II- Promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde, realizando coleta de resíduos de alta periculosidade, os resíduos de saúde destacam-se como fontes de disseminação de moléstias infectam-contagiosas, fazendo-se necessário um maior controle preventivo, sendo que atualmente os resíduos provenientes dos serviços de saúde envolvem uma problemática no que se refere às ações preventivas, principalmente no manejo do material; **III-** E o serviços de monitoramento da qualidade da água para consumo humano, dos municípios da Regional do Vale do Peixoto com vista ao cumprimento dos princípios de integridade, equidade e universalidade do atendimento do Plano Amostral da **Vigilância em Saúde Ambiental relacionada à qualidade da água para consumo humano – VIGIAGUA.** Parágrafo Único- Considera-se Laboratório Municipal de Água de Referencia Regional, os serviços assistenciais de monitoramento da qualidade da água para consumo humano estabelecidos na Lei MS 2914/12, aos habitantes do município de Terra Nova do Norte e aos municípios que integram o consórcio.		

Justificativa da Proposição:
O presente convênio visa o desenvolvimento de atividades relacionadas a prestação de serviços de coleta, armazenamento, transporte e destinação final de resíduos de saúde, através de empresa terceirizada com licenças autorizativa para a realização de suas atividades em leis, e desenvolvimento também na área de Vigilância Ambiental em Saúde, para o Laboratório Municipal de Água de Referência Regional na especialidade de Microbiologia da Água, assim atender a população dos municípios deste regional de saúde e fazer com que o município consiga arcar financeiramente com os custos e manutenção.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quant.	Início	Término
1.0	**1.0**	***Contratação de serviços de coleta trasbordo, armazenamento, transporte e destinação final de resíduos de saúde e serviços laboratoriais na especialidade de microbiologia da água***.	**Un**	**Un**	**Jan. /2022**	**Dez. /2022**

5- PLANO DE APLICAÇÃO (EM R$)

Natureza da Despesa		1 = (2 + 3)	2	3
Código	Especificação	Total Geral	Concedente	Proponente
3370.41 3190.13 3390.39	**Contribuições**	**52.275,36**	**00**	**52.275,36**
TOTAL GERAL		**52.275,36**	**00**	**52.275,36**

6 – PLANO DE APLICAÇÃO POR MUNICIPIO (per capita)

Municípios Contribuintes		
(%)	**Contribuições**	**Total Geral**
23,54	**Matupá**	**4.356,28**
13,04	**Novo Mundo**	**2.380,27**
49,69	**Peixoto de Azevedo**	**4.827,58**
13,73	**Terra Nova do Norte**	**2.733,62**
100	**TOTAL GERAL**	***14.297,75***

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 3/3

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$)

Concedente

Meta	Jan./2022	Fev./2022	Mar./2022	Abr./2022	Mai./2022	Jun./2022
I	**4.356,28**	**4.356,28**	**4.356,28**	**4.356,28**	**4.356,28**	**4.356,28**

Jul./2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022
4.356,28	**4.356,28**	**4.356,28**	**4.356,28**	**4.356,28**	**4.356,28**

Proponente

Meta	Jan./2022	Fev./2022	Mar./2022	Abr./2022	Mai./2022	Jun./2022
I	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**

Jul./2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022
00	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**

8 – DECLARAÇÃO

Na Qualidade de representante do Proponente, DECLARO, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignados no orçamento da União, na forma deste Plano de Trabalho.
Terra Nova do Norte - MT, 24 de Janeiro de 2022.

_____
Assinatura do Proponente

9 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

_____ _____
Local e Data Concedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
CONTRATO DE RATEIO N° 001/2022.

CONTRATO DE RATEIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.188/0001-54, com sede Av. Hermínio Ometto, nº 101 – ZE – 022 – Fone: (66) 3595-3100 – CEP 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 1.827.862-0-SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 028.264.041-05, residente e domiciliado Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado de CONCEDENTE, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. PASCOAL ALBERTON, brasileiro, casado, portador da CIRG n° 3.700.571-1, SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, n° 161, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, denominado de PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio, que integra o presente Contrato de Rateio, nos moldes da Portaria n° 087/2008 /GBSES e Decreto n° 1328, de 14 de Maio de 2008, e Lei Federal nº 11.107/2005.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas em Lei, que autorizou o ingresso no Consórcio, e no termo de compromisso **PAICI/2022**, a ser firmado com a SES de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A fixação do valor mensal será baseada na per capta de ***2,26 (dois reais e vinte centavos),***perfazendo um valor mensal de ***R$* 37.952,18** ***(TRINTA E SETE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS),*** perfazendo um total de ***R$* 455.426,16** ***(QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS*)**, podendo ser alterado através de termo aditivo ao presente Contrato de Rateio.

Parágrafo Primeiro – O proponente informará à Concedente do valor correspondente do mês juntamente com a planilha de utilização.

Parágrafo Segundo – Fica o Município obrigado a repassar o montante do recurso do PAICI/2022 a ser depositado pelo Estado ao Município referente a cota do consórcio até 10 (dez) dias após o recebimento do crédito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato de Rateio, constante na clausula segunda, será pago em ***12 (doze) parcelas*** mensais, sendo pagas de acordo com a utilização e até o último dia útil do mês vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor das parcelas mensais, conforme consta nesta clausula segunda, ***será depositado na conta corrente n° 8.993-1, agência 5916-1 do Banco do Brasil S.A de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto***.

PARÁGRAFO SEGUNDO*: Os valores somente serão pagos ao Proponente mediante a regularização e apresentação dos documentos fiscais necessários à celebração do Termo de Rateio.*

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária n° **08.002.10.302.0013.20116.3.3.71.70.00.00.15.00.100.2000.**

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio será de 12 (doze) meses contados a partir da assintura do presente termo, até **31 DEZEMBRO DE 2022,** sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas tal alteração faz-se de acordo com as normas da portaria 087/2008/GBSES e lei 11.107/2005 regulamentado pelo decreto 1.328 de 14/05/2008.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência da Concedente, passados 20 (vinte) dias da data do pagamento do valor mensal e continuando este impacto, haverá incidência de multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplente.

Havendo inadimplência de 02 (dois) meses seguidos, além da aplicação da multa precitada o proponente poderá suspender o atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do município Concedente; sem prejuízo de eventual exclusão da concedente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ou responsabilização judicial, ouvido o Conselho Diretor respectivo, conforme estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1- Compete à concedente:

a) efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o último dia do mês de sua competência, impreterivelmente; sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sexta.

b) acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Termo de Compromisso através da Secretária Municipal de Saúde.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, e em estreita obediência ao estatuto Social do Consórcio.

b) fazer prestação de contas conforme estabelece o estatuto Social do Consórcio.

c) movimentar contas especificas para valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Contrato de Rateio à Concedente na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, Sr. Secretários de Saúde e a Secretária de Estado da Saúde.

e) regularizar os documentos fiscais necessários à celebração do Termo de Rateio.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

O PRESENTE Contrato de Rateio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 120(cento e vinte) dias antes do exercício seguinte, como estabelece o art. 29 do estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Matupá/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato de Rateio.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Contrato de Rateio em 03 (três), vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Matupá/MT, 24 de Janeiro de 2022.

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

CONCEDENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO PEIXOTO- CISVP

CNPJ: 02.997.711/0001-08

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

CONVENENTE

Testemunhas:

LETICIA FONSECA MENDES MAX ALEI GOURLART

Secretária Municipal de Sáude Secretário Executivo do CISVP

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente:				CNPJ/MF
CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO				**02.997.711/0001-08**
Endereço da Entidade				
RUA TEOTONIO VILELA, Nº 645, SALAS 2 E 3 – BAIRRO: CENTRO				
Cidade	UF	Cep:	DDD/Telefone/Fax	E. A.
PEIXOTO DE AZEVEDO	**MT**	**78.530-000**	**66-3575-2489**	**MUNICIPAL**
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
8.993-1	**BRASIL**	**5916-1**	**PEIXOTO DE AZEVEDO**	
Nome do Dirigente da Entidade Proponente				C.P.F. do Dirigente
PASCOAL ALBERTON				**502.469.339-68**
C.I./Órgão Expedidor/Data	Cargo	Função		Matrícula
3.700.571-1 - SSP/PR	**PREFEITO**	**PRESIDENTE**		
Endereço				CEP
RUA DAS MANGUEIRAS, N° 161, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE/MT				**78.505-000**

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome do Dirigente da Entidade Proponente			C.P.F. do Dirigente
MUNICIPIO DE MATUPÁ - MT			**028.264.041-05**
C.I./Órgão Expedidor/Data	Cargo	Função	Matrícula
1.827.862-0-SSP/MT	**PREFEITO**		
Endereço			CEP
RUA 19, Nº 169, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE DE MATUPÁ/MT			**78.525-000**

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Consecução das ações prevista na Lei, que autoriza o ingresso no Consórcio de Saúde Vale do Peixoto, bem como as demais normas estatuaria aos serviços de assistência sócia a saúde a ser realizada pelo CISVP.	INÍCIO **JANEIRO/2022**	TÉRMINO **DEZEMBRO/2022**
Identificação do Objeto: O presente Termo de convenio tem como objeto: I- Objetivando o repasse de recursos para pagamento de manutenção da casa de Amparo em Cuiabá – MT que atende os munícipes de Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.		

II- Manutenção de pagamento de despesas oriundas da contratação de profissionais médicos especialistas nas áreas de Cardiologia e Anestesiologista. III- Prover a manutenção dos serviços administrativos do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, com: pagamento de pessoal, despesas administrativas e diversas do CISVP.
Justificativa da Proposição: O presente Contrato de rateio visa o desenvolvimento de atividades relacionadas a prestação de serviços de administrativos do CISVP, através de contratação de pessoal para casa de amparo, e CISVP, compra de materiais de consumos para manutenção da Casa de amparo e da sede do CISVP, contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica e pessoa física para manutenção das atividades do CISVP; e assim atender a população dos municípios deste que compõem este Consorcio de saúde e fazer com que o município consiga arcar financeiramente com os custos e manutenção.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quant.	Início	Término
1.0	**1.0**	Manutenção dos Serviços Administrativos do CISVP	**Unid**	**Unid**	**JAN./2022**	**DEZ/2022**
2.0	**2.0**	Manutenção da Casa de Amparo do CISVP	**Unid**	**Unid**	**JAN./2022**	**DEZ./2022**
3.0	**3.0**	Manutenção de Serviços Especializado do CISVP	**Unid**	**Unid**	**JAN./2022**	**DEZ./2022**

5- PLANO DE APLICAÇÃO (EM R$)

5.1. *MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.*

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL
31.90.04000000	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
31.90.11000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
31.90.13000000	Obrigações Patronais	68.206,60
33.70.41000000	CONTRIBUICOES	34.290,00
33.90.14000000	Diárias - Civil	30.000,00
33.90.30000000	Material de Consumo	50.000,00
33.90.33000000	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
33.90.35000000	Serviços de Consultoria	48.000,00
33.90.36000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
33.90.39000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.076,38
33.90.40000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	72.000,00
33.90.47000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	23.164,02
33.90.91000000	Sentenças Judiciais	500,00
33.90.92000000	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
44.90.52000000	Equipamentos e Material permanente	13.500,00
TOTAL		**664.237,00**

5.2. *MANUTENÇÃO DA CASA DE AMPARO DO CISVP*.

CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR ANUAL**
319004000000	Contratação por Tempo Determinado	150.000,00
319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.000,00
319013000000	Obrigações Patronais	55.613,10
339030000000	Material de Consumo	400.000,00
339036000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
339040000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.386,90
339092000000	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
449051000000	Obras e Instalações (Reforma da Casa de Amparo em Cuiabá-MT)	500,00
449052000000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
TOTAL		**720.000,00**

5.3. *MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DO CISVP*

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL
33.90.34000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contratos	966.0000,00
TOTAL		**966.000,00**

6 – PLANO DE APLICAÇÃO POR MUNICIPIO (per capita)

Municípios Contribuintes		**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL ANUAL**
(%)	**Contribuições**		
23,54%	Matupá	37.952,18	455.426,16
13,04%	Novo Mundo	21.160,38	253.924,56
49,69%	Peixoto de Azevedo	79.863,88	958.366,56
13,73%	Terra Nova do Norte	21.415,76	256.989,12
100	**TOTAL GERAL**	**160.392,20**	***1.924.706,40***

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 3/3

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$)

Concedente

Meta	Jan./2022	Fev./2022	Mar./2022	Abr./2022	Mai./2022	Jun./2022
I	**37.952,18**	**37.952,18**	**37.952,18**	**37.952,18**	**37.952,18**	**37.952,18**

Observações:

Jul./2022	Ago./2022	Set./2022	Out./2022	Nov./2022	Dez./2022	Total
37.952,18	**37.952,18**	**37.952,18**	**37.952,18**	**37.952,18**	**37.952,18**	**455.426,16**

Proponente

Meta	Jan./2022	Fev./2022	Mar./2022	Abr./2022	Mai./2022	Jun./2022
I	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**

Jul./2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022
00	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**

8 – DECLARAÇÃO

Na Qualidade de representante do Proponente, DECLARO, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignados no orçamento da União, na forma deste Plano de Trabalho.
Peixoto de Azevedo - MT, 24 de Janeiro de 2022.

_____
Assinatura do Proponente

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado
_____ _____
Local e Data Concedente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 09/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) **QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXÍLIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**as Empresas: **I. L. F. SANCHES EIRELI CNPJ:**42.734.446/0001-90 para o Itens: 4.1.1 - 4.1.2 - 4.1.3 - 4.1.4 - 4.1.5 e 4.1.6 do Edital 0148/2021 - **P. G. DO N. TOMIELLO** CNPJ:44.364.361/0001-92, para o Itens: 4.1.1 - 4.1.2 - 4.1.3 - 4.1.4 - 4.1.5 e 4.1.6 do Edital 0148/2021 - **FERNANDO COLLETE FREIBERGER LTDA** CNPJ: 44.832.435/0001-78 para o Itens: 4.1.1 - 4.1.2 - 4.1.3 - 4.1.4 - 4.1.5 e 4.1.6 do Edital 0148/2021 - **R. B. A. MUGUERTEGUI** CNPJ: 43.667.706/0001-14, para o Itens: 4.1.1 - 4.1.2 - 4.1.3 e 4.1.5 do Edital 0148/2021 - **R. A. F. SANCHES EIRELI** CNPJ:36.064.551/0001-66, para o Itens: 4.1.1 - 4.1.2 - 4.1.3 - 4.1.4 - 4.1.5 e 4.1.6 do Edital 0148/2021 - **O. J. ALMEIDA EIRELI** CNPJ:36.020.839/0001-39, para o Itens: 4.1.1 - 4.1.2 - 4.1.3 - 4.1.4 - 4.1.5 e 4.1.6 do Edital 0148/2021.Matupá – MT, 25 de janeiro de 2021. THIAGO VIEIRA DO NASCIMENTO - Presidente substituto da Comissão Permanente de Licitação

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA N° 019/2021

DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: NORMATIZA OS PROCEDIMENTOS DE DEPRECIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI E ESTABELECE A TABELA DE VIDA ÚTIL E VALOR RESIDUAL.

A diretora do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o manual de contabilidade aplicado ao setor público em sua 8° edição;

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica normatizado o processo de depreciação dos bens móveis e imóveis do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI**;

§ 1º a vida útil e o valor residual dos bens móveis e imóveis estão estabelecidos nos anexos I e II desta Portaria;

§ 2º. Para fins desta Portaria entende-se por:

Depreciação: redução do valor de um bem pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência ao longo de sua vida útil;

Vida útil é o período durante o qual a entidade espera utilizar o ativo ou o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.

Valor residual é o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação.

Valor de mercado ou valor justo é o valor pelo qual pode ser intercambiado um ativo ou cancelado um passivo, entre partes conhecidas ou interessadas, que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado.

Valor líquido contábil é o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

Valor bruto contábil é o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

Valor depreciável, amortizável e exaurível é o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual, quando possível ou necessária a sua determinação.

Artigo 2° O registro da depreciação deverá ser realizado de forma analítica, pelo Setor de Patrimônio e; sintética, pelo Setor Contábil.

Artigo 3° - O registro da depreciação poderá ser mensal ou anual, devendo os dados estar disponíveis a qualquer momento pelo Setor de Patrimônio.

§ 1º A depreciação deve ser reconhecida até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual;

§ 2º A depreciação começa quando o item estiver em condições de uso, não devendo ser interrompida quando o ativo se torna obsoleto ou é retirado temporariamente de operação;

§ 3º Os bens que ao final de sua vida útil estimada não forem baixados, poderão ter sua vida útil ampliada, mantendo seu valor residual.

Artigo 4° - A depreciação de um ativo inicia-se no mês seguinte à colocação do bem em condições de uso, não havendo depreciação em fração menor que um mês.

Artigo 5° - Para a definição da vida útil e valor residual dos bens, deverão ser utilizados os parâmetros e índices estabelecidos para cada grupo sintético do ativo imobilizado, conforme orientações constantes da Tabela de Vida Útil e Valor Residual, Anexo I.

Artigo 6° - Para fins de depreciação, não estão sujeitos ao regime instituído nesta Portaria:

I. Bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;

II. Bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;

III. Animais que se destinam à exposição e à preservação; e

IV. Terrenos rurais ou urbanos.

Artigo 7° - Caso a edificação e o terreno estejam cadastrados no software patrimonial como único imóvel, deve-se desmembrá-los para proceder com a depreciação do edifício;

Artigo 8° - Esta portaria entrará em vigor na presente data, revogando os dispositivos em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Matupá – MT, 01 de Dezembro de 2021.

_____

Cladi Caron

Diretora Executiva-Dec nº 3436/2021

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA N° 020/2021

DATA: 06 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: "NOMEIA A COMISSÃO GERAL DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A diretora do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais,

CONSIDERANDO as mudanças eminentes da Contabilidade Pública no que tange o Patrimônio e suas variações;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI**, para proceder ao novo tratamento do mesmo;

CONSIDERANDO a existência de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

RESOLVE:

ART. 1° - Fica instituída A Comissão Geral de levantamento Patrimonial do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI**.

ART. 2° - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Gilmar Viebrantz

Secretária: Aliny Camargo

Membro: Maria Ângela dos Reis

ART.3° - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

Confecção das atas das reuniões realizadas no período de realização do Levantamento Patrimonial. Conferência e Verificação do Patrimônio Municipal, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática. Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens Públicos e realizar as devidas Reavaliações e Depreciações.

Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos ao **PREVI-MUNI**.

Proceder o Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis de forma a demonstrar a real situação física e financeira dos Bens que compõem o Patrimônio do **PREVI-MUNI**. por ocasião do encerramento do exercício, e para elaboração do Balanço Geral de cada ano.

ART.4° - Das Reavaliações:

Parágrafo primeiro. Para os efeitos de avaliação da quota de depreciação dos bens, a comissão utilizar-se-á, como parâmetros, aqueles mencionados na Portaria 019/2021 de 01 de dezembro de 2.021.

ART.5° - Esta Comissão deverá entregar o relatório final conclusivo ao Presidente até o dia 31 de dezembro de cada ano.

ART. 6° - Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio de Servidores para o desenvolvimento dos trabalhos.

ART. 7° - Esta portaria entrará em vigor na presente data, revogando os dispositivos em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Matupá – MT, 06 de Dezembro de 2021.

_____

Cladi Caron

Diretora Executiva - Dec nº 3436/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DAS 600 HORAS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO TRATOR AGRÍCOLA CASE FARMALL 110 CEDIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS (SEAF) AO MUNICÍPIO E MATUPÁ CONFORME TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 020/SEAF/2021",** de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 001/2022.**

CONTRATADA: SUPREMA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 4. 102,00(Quatro mil, cento e dois reais).**

Assinatura: 24/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO N° 4164 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 1.402 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saneamento Básico, nos termos do Capítulo IX da Lei n° 1.402/2017, assim constituídos:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Titular: Jeane de Souza Cintra

CPF: 698.423.291-00

RG: 1025993-7 SSP/MT

Endereço: Rua Projetada 0 S/Nº, Jardim Planalto – Mirassol d'Oeste – MT

E-mail: jeanecintra31@hotmail.com

Telefone: 65- 999467489

Suplente:Valéria Miranda de Aquino

CPF: 420.550.911-15

RG: 3298187-2 SSP/MT

Endereço: Rua Valdecir Agripino de Souza, nº 1388, Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste – MT

E-mail: miranda.aquino@outlool.com

Telefone: 65- 996237576

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: Rosilene Menandes da Silva

CPF: 626.748.381-91

RG: 925000 SSP/MT

Endereço: Rua João Paulo II, Nº 805, Cidade Tamandaré II, Mirassol d'Oeste – MT

E-mail: rosemenandes43@gmail.com

Telefone: 65- 996149226

Suplente: Juraci Cerqueira Colombo

CPF: 580.719.031-91

RG: 905245-3 SSP/MT

Endereço: Rua Projetada C, Nº 165, Jardim das Oliveiras III, Mirassol d'Oeste – MT.

E-mail: juraci.colombo@hotmail.com

Telefone: 65- 996950305

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Titular: Odacir Trindade dos Santos

CPF: 595.897.441-68

RG: 000644617 SSP/MS

Endereço: Rua Benedito Nascimento, Nº 1237, Cidade Tamandaré II, Mirassol d'Oeste – MT.

E-mail: odacirirmaocoragem@gmail.com

Telefone: 65- 999619098

Suplente: Gessimar Charles de Barros

CPF: 002.277.881-09

RG: 1481552-4 SSP/MT

Endereço: Rua São Judas Tadeu, Nº 705, Cidade Tamandaré II, Mirassol d'Oeste –MT

E-mail: agricultura@mirassoldoeste.mt.gov.br

Telefone: 65- 999534735

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Titular: Cyntia Cibele Capeletti Leão

CPF: 693.183.521-15

RG: 1166672-2 SJSP/MT

Endereço: Rua Antônio Gasques Garcia, Nº 3716, Jardim das Flores III, Mirassol d'Oeste – MT.

E-mail: cyntiacibele@hotmail.com

Telefone: 65-999893780

Suplente: Valmir Ribeiro da Silva

CPF: 415.995.001-91

RG: 580.367 SSP/MT

Endereço: Rua Vanderlei São Marcos Nogueira, Nº 242, Mutirão, Mirassol d'Oeste – MT

E-mail: valmir_rsmdo@hotmail.com

Telefone: 65 – 999152335

SECRETARIA DE SAÚDE

Titular: Ana Lucia Linhares

CPF: 822.690.761-68

RG: 1149412-3 SSP/MT

Endereço: Rua das Primaveras, Nº 303, Interlagos, Mirassol d'Oeste – MT

E-mail: analucia_asa@hotmail.com

Telefone:65 – 996097349

Suplente: Elisangela Vicentini Fazolo da Silva

CPF: 531.759.131-72

RG: 831253SSP/MT

Endereço: Rua Geraldo Ribeiro, Nº 363, Parque São Francisco, Mirassol d'Oeste – MT

E-mail: elisangelafazolo@hotmail.com

Telefone: 65 – 999534075

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE – MT

Titular: Lourdes Pereira da Silva Filha

CPF: 076.497.328-27

RG: 9.757.346 SSP/SP

Endereço: Rua João Paulo II, Nº 130, Cidade Tamandaré III, Mirassol d'Oeste –MT

E-mail: lourdesptiago@gmail.com

Telefone: 65- 999370248

Suplente: Nilson Celso Gonçalves

CPF: 415.443.401-25

RG: 0563854-2 SSP/MT

Endereço: LucindoMazalli Nº 268, Bandeirantes, Mirassol d'Oeste – MT

E-mail: nilson.celso50@gmail.com

Telefone: 65 – 999443161

SOCIEDADE CIVIL E ORGANIZADA

Câmara de Dirigentes Lojistas de Mirassol d'Oeste

Titular: Paulo Robson Carneiro Gondim

CPF: 343.826.666-00

RG: 625.625 SSP/GO

Endereço: Av: Tancredo Neves, Nº 3.692, Centro, Mirassol d'Oeste – MT

E- mail: casagrande_mirassol1@hotmail.com

Telefone: 65- 999893338

Suplente: Elaine Castilho

CPF: 697.442.111-72

RG: 1159898-0 SJ/MT

Endereço: Rua Germano Greve, Nº 169, Centro, Mirassol d'Oeste – MT

E-mail: elaine@cdlmirassol.com.br

Telefone: 65- 996243399

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES RELIGIOSAS

Titular: Maria de Lourdes Silva Paixão

CPF: 088.629.688-92

RG: 2327176-0 SSP/MT

Endereço: Rua Valdecir Agripino de Souza, Nº 1525, Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste – MT

E-mail: mlsp.airam@hotmail.com

Telefone: 65- 999081517

Suplente: Roberta Telles Rodrigues Michaslski

CPF: 004.784.679-82

RG: 4,90199SSP/SC

Endereço: Rua Antônio Martins da Costa, Nº 139, Vila Paixão, Mirassol d'Oeste –MT

E-mail: michalski.roberta@yahoo.com.br

Telefone: 65 – 998139713

ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE ALUNOS EXCEPCIONAIS

Titular: Vanderlei Sebastião Batista Carneiro

CPF: 556.365.009-04

RG: 40564772 SSP/MT

Endereço: Rua Madalena Marques, Nº 664, Parque Morumbi, Mirassol d'Oeste – MT

E-mail: vanderleicarneiro1@gmail.com

Telefone: 65 – 999633676

Suplente: Roberjani Meire Rosa

CPF: 007.960.011-54

RG: 1551626-1 SEJSP/MT

Endereço: Rua Maria Eliete Dias, Nº 150, Interlagos, Mirassol d'Oeste – MT

E-mail: janymr6@hotmail.com

Telefone: 65 – 999755618

COMUNIDADE SANTA MARIA

Titular: Francisco Antônio de Matos

CPF: 383.473.771-20

RG: 20191778 SSP/MT

Endereço: Chácara Matos, nº 13, Comunidade Santa Maria, Mirassol d'Oeste – MT

E-mail: chiquinhomatos@hotmail.com

Telefone: 65- 998151713

Suplente: Paulo Silvano das Chagas

CPF:567.732.931-20

RG: 882951 SSP/MT

Endereço: Rua João Teles, Nº 153, Comunidade Santa Luzia, Mirassol d'Oeste – MT

E-mail: stokarmotos@hotmail.com

Telefone: 65 – 999759267

LAR ESPÍRITA ALAN KARDEC

Titular: Erica Fabiana Marcondes

CPF: 838.679.291-49

RG: 1074586-6 SSP/ MT

Endereço: Rua 15 de Novembro, Nº 1666, Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste – MT

Telefone:65 - 9 96583114

Suplente: Esvânio Édipo da Silva Ferreira

CPF: 023.317.381-14

RG: 16979915 SSP/MT

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, Nº 1199, Centro, São José dos Quatro Marcos – MT

E-mail: esvanioedipo@hotmail.com

Telefone: 65- 984351080

LAR SÃO VICENTE DE PAULO

Titular: José Ferreira de Souza

CPF: 170.172.036-15

RG: M329054 SSP/MG

Endereço: Av: Tancredo Neves S/Nº Chácara Eldorado

E-mail:

Telefone: 65- 999897846

Suplente: Luiz Eduardo Trindade

CPF: 488.703.581-00

RG: 751632 SSP/MT

Enderço: Rua Miguel Botelho , Nº 3665, Centro

E-mail: trindade050@hotmail.com

Telefone: 65 – 999732198

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

Titular: Sandra Joaquina da Silva

CPF: 016.754.071-85

RG: 1972433-0

Endereço: Rua São Francisco, Nº 3156, Cidade Tamandaré

E-mail: sandrajoaquinasilva@gmail.com

Telefone: 65- 999437628

Suplente: Elma Donizete da Silva

CPF: 028.350.641-50

RG: 1736848-0 SSP/MT

Endereço: Rua 14 de Maio, Nº 860, Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste – MT

E-mail: elamadonizete@gmail.com

Art. 2º - O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/ MT e SAEMI.

Art. 3º - As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subseqüente.

Art. 4º - O Presidente do Conselho será sempre o Diretor do SAEMI, o Vice-Presidente e Secretário, serão eleitos pelos Conselheiros dentre seus Membros.

Art. 5º - São atribuições do Presidente do Conselho:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - solicitar pareceres técnicos sobre temas relevantes na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;

III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões;

Art. 6º - São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento Básico:

I - elaborar e aprovar seu regimento interno;

II - dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;

III - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber;

IV - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico, dos Regulamentos e manuais de serviços;

V - acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;

VI - deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento a Câmara e manifestar-se sobre propostas de revisões de taxas, tarifas, e outros preços públicos, necessários ao alcance dos objetivos desta lei;

VII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei;

VIII - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;

IX - Deliberar sobre recursos de competência do FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

Art. 7° - O mandado dos conselheiros ora nomeados será de 02 (dois) anos, admitida a recondução, sendo esta função considerada de interesse público relevante, exercida gratuitamente.

Art. 8° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 25 de janeiro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA Nº 001 DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°026/2021-COM A PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

ATA Nº 001 DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°026/2021-COM A PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

PREGÃO ELETRÔNICO N°024/2021

Pelo presente instrumento o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste -SAEMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o **n° 07.745.657/0001-27** e com sede à Rua Ricardo Druzian Gallo, 161, Bairro: Mirassol II, nesta cidade, representado neste ato pelo Diretor Geral, **Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA,** brasileiro, **portador** da Cédula de Identidade **RG 0511003-3, CPF Nº 326.139.381-53**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na R SALVADOR PRUDENTE LIMA, S/N - RESIDENCIAL URUPES, Pedra Preta - MT - 78795-000, no CNPJ sob nº **11.834.039/0001-20.** A presente **ATA** rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s):

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é o **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS PARA SECRETARIAS DIVERSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI DO EDITAL - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1.2 **Os serviços descritos por esta ATA estarão aparados no pregão eletrônico n°024/2021 da Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste-MT.**

Item	**PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES CNPJ: 11.834.039/0001-20** R SALVADOR PRUDENTE LIMA, S/N - RESIDENCIAL URUPES, Pedra Preta - MT - 78795-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE MAO DE OBRA DO TIPO TÉCNICO DE APOIO OPERACIONAL EM CONECTIVIDADE COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS DIURNO, DE SEGUNDA A SEXTA	HORA TECNICA	2.400,00	R$12,00	R$28.800,00
10	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO- DO TIPO AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	1.800,00	R$14,00	R$25.200,00
13	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO- DO TIPO ELETRICISTA	HORA	1.800,00	R$17,00	R$30.600,00
23	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO- DO TIPO PEDREIRO	HORA	5.000,00	R$22,00	R$110.000,00
25	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO- DO TIPO RECEPCIONISTA	HORA	1.800,00	R$14,40	R$25.920,00
29	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO- SERVENTE PARA LIMPEZA	HORA	1.800,00	R$13,50	R$24.300,00
30	TABELA SINAPI-88267- ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	1.800,00	R$18,90	R$34.020,00

Total do Proponente ---------- R$278,840,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram está ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/06/2022**, a contar do dia **24/01/2022.**

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

_____

PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

CNPJ: 11.834.039/0001-20

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 003/2022

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 003/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DO ESOCIAL PARA COLABORADORES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

FUNDAMENTO: artigo 25, *caput* da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação n. 003/2022, baseado nas considerações da Comissão Permanente de Licitação, bem como amparado no Parecer Jurídico.

Mirassol D'Oeste - MT, 25 de janeiro de 2022.

Daniele Santos Veloso Maraslis Diretora Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 070 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 070 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar os servidores abaixo relacionados**,** ocupante do cargo de ***PROFESSOR,*** na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando suas funções nos respectivos locais de atuação.

ANA DE JESUS GALHARDO DA SILVA	Pré Escola Comecinho de Vida
BENEDITO ANTONIO DOS SANTOS	C.E.M. Ver. Edson Athier A. Tamandaré
CLAUDIA MARA CAMPOS	C.E.M. Ver. Edson Athier A. Tamandaré
CLEUSA MARIA BARBOSA CRIADO	C.E.I. Chapeuzinho Vermelho
CLEUZA XAVIER DA SILVA	Pré Escola Comecinho de Vida
DULCINA FRANCIELI DE CAMPOS SILVA	Pré Escola Comecinho de Vida
ELEUSA LOPES DE OLIVEIRA CHARLES	Pré Escola Nossa Senhora Aparecida
ELISANGELA MARQUES FARIA	E. M. Zumbi dos Palmares
ELIZABET MOREIRA VALENSUELA LIMA	Sec. de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
FABIANA CASSIA PEREIRA	C.E.M. Ver. Edson Athier A. Tamandaré
GILVANIA DE LIMA DO AMARAL	C.E.I. Francisco Cruz
JEANE DE SOUZA CINTRA	Sec. de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
JOSÉ CARDOSO LOMPIAS	E. M. Inedi Fontes Castilho Queiroz
JUDITE MIRIAN DE OLIVEIRA MARTINS	C.E.I. Chapeuzinho Vermelho
KATIA DE ARRUDA CASTRILLON	Pré Escola Comecinho de Vida
LUCIA HELENA MOUZA NAZARIO	C.E.I. Francisco Cruz
LUCIANA ALVES DA COSTA	E. M. Inedi Fontes Castilho Queiroz
LUCIANA PEREIRA CASTILHO DA SILVA	C.E.I. Francisco Cruz
LUCIO MOREIRA NUNES	E. M. Zumbi dos Palmares
MARCIANA VIEIRA DE MELO	E. M. Inedi Fontes Castilho Queiroz
MARI CAMPOS DA SILVA	Pré Escola Nossa Senhora Aparecida
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	C.E.M. Ver. Edson Athier A. Tamandaré
MARIA DE LOURDES CESTARI	C.E.M. Ver. Edson Athier A. Tamandaré
MARIA ELIANE PINHEIRO CUNHA	C.E.M. Ver. Edson Athier A. Tamandaré
MARIA ROSA CATARUCCI FRANCISCO	Pré Escola Comecinho de Vida
MARIFRANCIS GONZAGA SILVA	Pré Escola Nossa Senhora Aparecida
MIRIAM DA SILVA FARIA	C.E.I. Chapeuzinho Vermelho
ROSANA DE CÁSSIA BOTELHO DE CARVALHO	C.E.M. Ver. Edson Athier A. Tamandaré
ROSANA DO CARMO DE FÁSCIO	C.E.I. Francisco Cruz
SANDRA GUERREIRO SOARES FARIA	C.E.M. Ver. Edson Athier A. Tamandaré
SANDRA MARIA SOARES	Pré Escola Nossa Senhora Aparecida
SIMONE GONSALINA SOARES	E. M. Inedi Fontes Castilho Queiroz
SUELY DO PRADO DE OLIVEIRA DIDONE	E. M. Inedi Fontes Castilho Queiroz
VALÉRIA MIRANDA DE AQUINO	Sec. de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
VERA LUCIA DE CARVALHO SILVA	C.E.M. Ver. Edson Athier A. Tamandaré
VERONICA ANDREIA OLIVEIRA ANDRE DA SILVA	E. M. Inedi Fontes Castilho Queiroz
VERUSCA ORLANDO CRUZ	C.E.I. Francisco Cruz
VILMA PEREIRA GONÇALVES	E. M. Inedi Fontes Castilho Queiroz

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 25 de janeiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pmsp

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 065 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 065 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

HECTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora GRASIELE APARECIDA DA SILVA NEVES, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 585, CPF nº 018.967.551-94 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato de Rateio nº 06/2022** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE MATOGROSSENSSE, CNPJ nº 01.870.663/0001-20 que tem como objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Art. 2º Fica designado para substituir, nos impedimentos da titular, a servidora **ADRIANA CRISTINA FERREIRA,** inscrita no CPF. de nº 469.122. 311-87.

Art. 3º - Compete à fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 20 de janeiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO Nº 4.163 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e de acordo com o disposto nas Leis Municipais nºs 695/2003, 1554/2019, 1649/2021; Lei Estadual nº 7.879/2002, Leis Federais de nºs 662/49, 6.802/80, 9.093/95 e 10.607/2002,

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar os dias de feriado nacional, estadual, municipal e ponto facultativo no município de Mirassol d´Oeste-MT, no período compreendido entre os meses de fevereiro a dezembro de 2022, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Direta e Autárquica, sem prejuízos da prestação dos serviços considerados essenciais.

I - 27 de fevereiro (domingo) Morte Pe. Thiago Cheza - Feriado Municipal;

II - 28 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - Ponto Facultativo;

III - 01 de março (terça-feira) Carnaval - Ponto Facultativo;

IV - 02 de março (quarta-feira) Cinzas - expediente à partir das 13h;

V - 10 de março (quinta-feira) Homenagem ao saudoso Padre Anselmo Mandrile – Ponto Facultativo;

VI - 15 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - Feriado Nacional;

VII - 21 de abril (quinta-feira) Tiradentes - Feriado Nacional;

VIII - 22 de abril (sexta-feira) – Ponto Facultativo;

IX - 01 de maio (domingo) Dia Mundial do Trabalho - Feriado Nacional;

X - 14 de maio (sábado) Emancipação Política de Mirassol d'Oeste - Feriado Municipal;

XI - 16 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - Feriado Nacional;

XII - 17 de junho (sexta-feira) – Ponto Facultativo;

XIII - 07 de setembro (quarta-feira) Independência do Brasil - Feriado Nacional;

XIV- 08 de setembro (quinta-feira) Homenagem ao saudoso Sr. Amadeu Teles Tamandaré - Ponto Facultativo;

XV - 09 de setembro (sexta-feira) Ponto Facultativo;

XVI - 12 de outubro (quarta-feira) Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional;

XVII - 28 de outubro (sexta-feira) Aniversário de Mirassol d' Oeste - Feriado Municipal;

XVIII - 02 de novembro (quarta-feira) dia de Finados - Feriado Nacional;

XIX - 14 de novembro (segunda- feira) Ponto Facultativo;

XX- 15 de novembro (terça-feira) Proclamação da República - Feriado Nacional;

XXI - 20 de novembro (domingo) - Consciência Negra - Feriado Estadual;

XXII - 23 de dezembro (sexta-feira) – Ponto Facultativo;

XXIII - 24 de dezembro (sábado) - Ponto Facultativo;

XXIV - 25 de dezembro (domingo) Natal - Feriado Nacional;

XXV – 30 de dezembro (sexta-feira) Ponto Facultativo;

XXVI - 31 de dezembro (sábado) - Ponto Facultativo.

Parágrafo Único – Caberá ao dirigente de cada secretaria garantir o funcionamento dos serviços essenciais afetos as suas respectivas áreas de competência, através de escala de serviços e/ou plantões, como: saúde; serviços de limpeza pública; vigilância e demais prestação de serviços que por sua natureza não possam sofrer interrupção.

Art. 2º - Os servidores colocados à disposição de outros órgãos seguirão o expediente estabelecido pelo órgão a que estiver vinculado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de janeiro de 2022.

HÉCTOR ALVAREZ BEZERRA

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESAO ARP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022/CMMO.

ADESÃO Nº 001/2022-CMMO

CONTRATAÇÃO REFERENTE A Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052/2021 POR PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2021, gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

Em cumprimento a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão da ADESÃO nº 001/2022-CMMO, proferida nos autos do Processo acima citado, para a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052/2021 POR PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2021, gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT., cujo o objeto interessado e a AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE., especificado no item do Termo de Referência, para atender a demanda da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT., e efetivarmos a contratação da pessoa jurídica: POSTO DANUBIO AZUL LTDA – CNPJ 24.765.513/0001-51.

Item	Código	Descrição	Unid.	QTD	VALOR unitário	% de desconto	VALOR TOTAL
2	091.020.004	COMBUSTIVEL – GASOLINA, CLASSIFICAÇÃO COMUM, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP Marca: PETROBRAS	l	5.000	R$ 6,95	0,6	R$ 34.541,50

Razão Social: POSTO DANUBIO AZUL LTDA

Endereço: Rua Presidente Tancredo Neves nº 3508, Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, CEP-78.280-000

Inscrição CNPJ: 24.765.513/0001-51

Publique-se

Mirassol D'Oeste-MT, 25 de janeiro de 2.022.

_____

ELTON CESAR MARQUES DE QUIEROZ

Presidente Câmara Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 064 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 064 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

HECTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora ANA PAULA DE ALMEIDA, Gerente Atenção Especializada, Portaria009/2021, CPF nº 028.060.411-47 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato de Rateio nº 05/2022** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE MATOGROSSENSSE, CNPJ nº 01.870.663/0001-20 que tem como objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Art. 2º Fica designado para substituir, nos impedimentos da titular, a servidora **LEONICE DO PILAR JOVIO, matrícula 001599,**inscrita no CPF. de nº 003.808.481-39.

Art. 3º - Compete à fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 20 de janeiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 070/2022

"Dispõe sobre a Concessão de FG ao Sr. ***José Garcia Aguado,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FG de 20% do Sr. ***José Garcia Aguado*** portador do RG nº. 910.223 SSP/PR, e inscrito no CPF nº. 239.195.159-00.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de janeiro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 006/2022

"Homologação de Estágio Probatório de servidor aprovado para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais- Termo de Posse nº 179/2011."

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR o Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado, aprovado com base no Relatório e Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho instituída através do Decreto nº 081/2018, Ofício nº 01/2022/CAEP, nos termos da Lei 992/2006, reconhecendo como sendo de 03 anos o período de Estágio Probatório assim como o período para aquisição de estabilidade.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
1	JOAREZ LOJOR RIBEIRO	Ajudante de Serviços Gerais

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30/11/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de janeiro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 039/2022

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Raimunda Soares****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra. ***Raimunda Soares***, portadora do RG nº. 749812 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 654.146.081-72, para o cargo em Comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de janeiro de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 066/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Pablo Henrique dos Santos Dassi****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr.***Pablo Henrique dos Santos Dassi,*** portador do RG nº. 27152693 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 063.367.591-13, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de janeiro de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 067/2022

"Dispõesobre a nomeação do Sr. ***Mateus Rodrigues da Silva Pereira,*** *e dá outras providências"****.***

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Mateus Rodrigues da Silva Pereira,*** portador do RG nº 2683571-1 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 062.897. 831-65, para o cargo em Comissão de Assistente de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de janeiro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

DECRETO N.º 006/2022

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2019, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
ALICELIA MARIA DA SILVA COSTA DASSI	C/1	C/2
ELINA DELFINA PEREIRA SILVA	D/3	D/4
GLORIA ANDISA DE ALMEIDA	C/1	C/2
JANETE RODRIGUES	D/4	D/5
JOANA DE SOUZA FREIRE	C/2	C/3
LUZIANE APARECIDA VIANA LANGER	D/1	D/2
MARILUCE OJEDA	C/1	C/2
MARINETE AQUINO DA SILVA	C/1	C/2
MARIA ROSA BARBOSA	C/1	C/2
NIZETH INES DE ALMEIDA MIRANDA	D/3	D/4
RONILDA ROCHA FERREIRA DA SILVA	D/3	D/4
VALDINETE CONCEIÇÃO BISPO DE ALMEIDA	C/1	C/2
ZILMA JOSEFA DA CRUZ MORAES	C/2	C/3

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 21 de janeiro de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 005/2022

"Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2019, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
ELONI DA CRUZ	B/2	C/1
VILMA GONÇALVES CARDOSO	C/2	D/1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 21 de janeiro de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.629/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

Na publicação da Lei nº 1.629/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.882, do dia 23 de dezembro de 2021, páginas 497 e 498.

Onde se lê:

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme estabelece o art. 167, V e VI da Constituição Federal, até o limite estabelecido nesta lei.

Aos termos do Art. 124 § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal, exclui-se o inciso I do artigo 6º, do Projeto de Lei nº. 25/2021 de autoria do Poder Executivo, o qual passa a tramitar com a seguinte redação:

Art. 6º *Fica o Poder Executivo fica autorizado a:*

I - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Parágrafo Único. *Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais especificas aprovadas no exercício.*

§ 1º Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais especificas aprovadas no exercício.

§ 2º O limite autorizado no inciso I deste artigo não será onerado quando se tratar de transferência ou remanejamento de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de doações dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no grupo de despesas de Pessoal e Encargos.

Leia-se:

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme estabelece o art. 167, V e VI da Constituição Federal, até o limite estabelecido nesta lei.

Art. 6º *Fica o Poder Executivo autorizado a:*

I - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Parágrafo Único. *Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais especificas aprovadas no exercício.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 24 de janeiro de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 069/2022

*"Dispõe sobre a Concessão de FG à Sra.**Lucélia Sebastiana de Almeida** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FG de 50% para a Sra. ***Lucélia Sebastiana de Almeida***, portadora do RG nº. 1235111-3 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 832.167.821-15.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11/01/2022, revogando as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de janeiro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica cancelada e tornada sem efeito a publicação efetuada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição de nº 3. 902, do dia 20 de janeiro de 2022, página 170 da PORTARIA Nº 040/2022, por motivo desta portaria ter sido editada incorretamente, portanto cancelada.

Nobres – MT, 24 de janeiro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de janeiro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 074/2022

*"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Benedito Ramos da Silva**, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Benedito Ramos da Silva*** portador do RG nº. 164239 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 079.751.391-49, para o cargo em comissão de Gestor Técnico de Secretaria da Secretaria Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de janeiro de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 071/2022

*"Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Benedito Ramos da Silva**, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Benedito Ramos da Silva*** portador do RG nº. 164239 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 079.751.391-49, do cargo em comissão de Agente Executivo de Secretaria da Secretaria de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 03/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de janeiro de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 050/2022

"Dispõe sobre aconcessão de FG ao Sr. **Jadilson Soares de Arruda** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder o FG de 50% ao Sr. **Jadilson Soares de Arruda**, portador do RG nº. 1148390-3 SJ/MT, e inscrito no CPF nº. 823.179.331-34.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/01/2022 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de janeiro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 061/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Cleiton Martins de Oliveira,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Cleiton Martins de Oliveira,** portador do RG nº. 18838553 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 019.768.641-94, para o cargo em Comissão de Supervisor de Secretaria na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de janeiro de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Modalidade: DISPENSA nº 01/2022. **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: ***Aquisição de Teste Rápido de Covid para atender as necessidades da população do Município de Nobres/MT).*** **Favorecido: CMC PROD. HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ. 134.703.840/0001-58. **Valor Global**: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**. Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso II da Lei 14.133 de 2021. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 01/2022, em consonância com o parecer jurídico n° 001/2022.

Nobres, 25 de janeiro de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

PORTARIA Nº. 062/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ***Edilman Conceição Rondon****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora *Edilman Conceição Rondon,* portadora do RG nº. 08996539 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 604.552.091-20, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 07/02/2022, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de janeiro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 063/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ***Lucila da Graças Ojeda Ferreira****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora *Lucila das Graças Ojeda Ferreira* portadora do RG nº. 0403556-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº.304.241.431-00, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 01/02/2022, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de janeiro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 064/2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Dener Junior Silva Leite,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Dener Junior Silva Leite,*** portador do RG nº. 16986555 SSP/MT, e inscrito no CPF nº.017.383.921-55, do cargo em Comissão de Analista de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de janeiro de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 065/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Dener Junior Silva Leite,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Dener Junior Silva Leite,*** portador do RG nº. 16986555 SSP/MT, e inscrito no CPF nº.017.383.921-55, para o cargo em Comissão de Chefe de Departamento da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de janeiro de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 099/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 099/2021 originário do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4929/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021**que versa sobre contrato é a ***LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA* ALOJAMENTO DE FAMILIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, *localizada a Rua* Cesário Sarat, *s/n.º, Qdra. 04, Lote 06 - Bairro Santa Luzia na cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT,*** na, com a Sra. **VANESSA MARCELY LEITE DOS SANTOS** brasileiro, portadora da RG: nº 2336765 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 061.678.361-24

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022**e o parecer jurídico municipal nº 008/2022 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA SETMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 098/2021, proveniente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4929/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021**, para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4929/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021**, Contrato Administrativo Nº. 099/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Municipal de Assistência Social	Próprio	2022	213	3.3.90.36	1500	**R$ 4.800,00**

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 099/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 19 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2018.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2018.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 077/2018, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 77/2018 originário do **ROCESSO ADMINISTRATIVO: 1095/2018, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 013/2018**que versa sobre Contratação de prestação de serviço especializado de conservação, limpeza e manutenção geral da piscina com 104m², da lona térmica e da caixa de máquinas, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessário para a realização do serviço. Essa manutenção consiste no tratamento físico (limpeza ao redor da piscina e das bordas, filtração, peneirar material em suspensão e aspirar

a piscina) e no tratamento químico, através do controle de parâmetros como alcalinidade, PH e cloro. O serviço será realizado duas vezes na semana, com a Empresa,**EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI** pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 18.523.063/0001-98, com sede a Rua Almirante Barroso (Lot C Sul), nº 376 Bairro Centro Sul CEP: 78.110-046, município de Várzea Grande/MT

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022**e o parecer jurídico municipal nº 001/2022 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 077/2022, proveniente do pr**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1095/2018, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 013/2018**, para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1095/2018, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 013/2018**, Contrato Administrativo Nº. 077/2018, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Saude	Proprio	2067 Man. Das At. Hsoptilalar/Ambulatorial	285	3.3.90.39	1.1.500	R$ 8.400,00

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 053/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 17 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 06/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 06/2021 originário do P**ROCESSO ADMINISTRATIVO 0172/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2021,**que versa sobre C**ontratação de empresa especializada em prestação de Serviço de paisagismo, podas de arvore da cidade e jardinagem, nas praças e vias públicas do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT**com a **EDER DOS SANTOS 56986386168** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **17.642.392/0001-95**, com sede a Avenida Coronel Botelho 252 Bairro Centro município de Nossa Senhora do Livramento/MT, CEP: 78170-00.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022**e o parecer jurídico municipal nº 004/2022 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 077/2022, proveniente do P**ROCESSO ADMINISTRATIVO 0172/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2021**, para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a P**ROCESSO ADMINISTRATIVO 0172/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2021**, Contrato Administrativo Nº. 006/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Obras		02074 - Man. Encargos e Salário	366	3.3.90.39	500	R$ 2.916,00

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 06/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 17 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 183 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.939

DECRETO Nº 183 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.939

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$275.541,33 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 275.541,33

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

36 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA 10.560,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

37 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA 50.700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 17

53 28.843.0998.2006.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS 5.100,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 1 00

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

67 17.512.0005.2060.0000 MANUTENÇÃO DO DAE 26.210,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

83 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 381,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1 00

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

112 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 3.005,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1 01

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

120 12.361.0010.2216.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 01

122 12.361.0016.2264.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / SALARIO EDUCAÇÃO 33.752,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 15

124 12.361.0016.2265.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / PNATE 16.186,33

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 15

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

139 12.812.0013.2020.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE 890,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 01

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

174 12.365.0014.2012.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 4.320,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 19

155 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 9.440,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 19

164 12.361.0016.2102.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40% 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 19

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

440 08.244.0007.2254.0000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS 1.040,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

206 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.750,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

220 08.244.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO DO PAIF 7,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 29

226 08.244.0007.2028.0000 MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS 1.900,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 0 1 29

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

252 10.302.0022.2007.0000 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABA 5.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 0 1 46

253 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC 1.400,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 02

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

381 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 1.900,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

38 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA -830,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

56 28.846.0998.2037.0000 CONTRIBUIÇÃO DO PASEP -8.787,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

75 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO -6.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

92 12.361.0006.2106.0000 PRODERE - REDE MUNICIPAL -1.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 15

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

99 12.361.0016.1007.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES -1.200,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 22

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

111 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO -25.484,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

121 12.361.0016.2264.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / SALARIO EDUCAÇÃO -33.752,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 15

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

126 12.361.0016.2266.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / CONVÊNIO -31.480,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 25

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 03 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

129 12.365.0011.2258.0000 CUSTEIO DA MERENDA ESCOLAR - PNAP -4.800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 15

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

133 12.812.0013.2020.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE -1.100,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

141 12.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% -2.300,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 18

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

163 12.361.0016.2102.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40% -24.516,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

181 12.365.0014.2104.0000 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB -1.300,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

185 12.365.0014.2104.0000 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

197 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.486,33

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

212 08.243.0091.2274.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR -7.605,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

216 08.244.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO DO PAIF -1.900,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 1 29

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

262 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC -10.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 03 FARMÁCIA BÁSICA

267 10.303.0022.2086.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA -1.400,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 1 46

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

279 10.304.0027.2070.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -381,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 46

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

294 10.301.0022.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL -2.400,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 42

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

312 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA -23.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

316 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA -8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 46

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

327 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS -100,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

330 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS -12.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

334 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS -5.500,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

362 26.452.0019.2277.0000 MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS -3.720,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

372 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA -9.400,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

377 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA -8.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

396 13.392.0015.2288.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO -3.900,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

401 13.392.0015.2288.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO -8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

403 13.392.0015.2288.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO -2.900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

405 13.392.0015.2288.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO -5.500,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente 001 001 Recursos Proprios do Municipio

412 13.392.0015.2289.0000 REAL.E APOIO A EVENTOS CULT. FOLC. RELI E CÍVICOS -15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -275.541,33

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO 189/2022 DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028 2021

SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO 189/2022 DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028 2021 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 EMPRESA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA SENDO A SUA PUBLICAÇÃO REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XVI | N° 3.877

MARIA AUXILIADORA DA SILVA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 098/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº.098/2021 originário do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4534/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021**que versa sobre contrato é a ***LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAMENTO DE FAMILIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, localizada a RuaCoronel Serra, s/n.º - Bairro Centro na cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT,*** na, com a Sra. **Janaina Conceição Curado de Campos** brasileiro, portadora da RG: nº 2009009023334 SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº 567.534.511-15

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022**e o parecer jurídico municipal nº 007/2022 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA SETMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 098/2021, proveniente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4534/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021**, para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4534/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021**, Contrato Administrativo Nº. 098/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Municipal de Assistência Social	Próprio	2022	213	3.3.90.36	1500	**R$ 5.400,00**

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 098/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 19 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2020.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2020.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 053/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 053/2020 originário do processo de Pregão Eletronico Nº. 026/2019, que versa sobre *Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços em Construção, Reforma e Ampliação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no* **TERMO DE REFERÊNCIA N° 121/2019 PROCESSO Nº 004066/2019 PREGÃO ELETRÔNICO –N°026/2019, com a Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº,16.939.495/0001-59 localizada na Rua Alisios (JD BOM CLIMA), nº 332, Bairro: Despraiado, município de Cuiabá-MT CEP: 78048-22.

1.2. **LOTE VIII –** Construção de 02 mini estádios sendo 01 na localidade de Mata Cavalo e 01 no Distrito de Faval.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022**e o parecer jurídico municipal nº 013/2022 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 053/2020, proveniente do **PROCESSO Nº 004066/2019 PREGÃO ELETRÔNICO –N°026/2019**, para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a processo de Pregão Eletronico Nº. 026/2019, Contrato Administrativo Nº. 053/2020, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Educação	Federal	1947 - construção de 02 mini estadio	143	44.90.51.00	117	R$ 428.999,00

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 053/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 19 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas no Edital 001/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

TORNA PÚBLICO:

O chamamento para contratação sob o regime Administrativo Especial de Contratação Temporária, visando atender a necessidade de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o candidato classificado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, conforme relação em anexo.

O candidato constante neste chamamento terá 15 dias da data de publicação deste edital para a entrega documentos junto a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

A ausência da entrega dos documentos implicará em eliminação do candidato;

Após a entrega dos documentos a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, entrará em contato com o candidato para definir a data de apresentação do candidato.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Cópia do RG, CPF e Título de eleitor;

b) Cópia dos três últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

c) Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

d) Cópia de atestado médico de saúde física e mental avaliada por Médico do trabalho e por Médico Psiquiatra para o exercício das atribuições do cargo;

e) Fotocópia da publicação da nomeação;

f) Certidão negativa de antecedentes criminais;

g) **Declaração de bens e Declaração de não acumulo de cargo público,** ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

h) Certidão de nascimento/casamento;

i) Cópia do certificado de Escolaridade (Diploma/Conselho de classe)

j) Comprovante de endereço;

k) Conta bancária (Banco do Brasil)

l) PIS/PASEP/NIS/NIT (caso não possua, trazer cópia da Carteira de Trabalho)

m) Habilitação (para os cargos de motorista)

n) 01 foto 3x4

o) Certidão negativa de débitos municipal;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 24 de Janeiro de 2022.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação e Esporte

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS, CARGO, LOCAL DE ATUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO.

Candidatos Convocados	Cargo	Local	CLASS
EDSON GONÇALO DE CAMPOS CURADO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 09	SMECE	01 LUGAR
MARCOS DIVINO CALDAS	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 11	SMECE	01 LUGAR
LUCIENE MARIA PEREIRA	APOIO EDUCACIONAL	SMECE/EM AGRICOLA GERONIMO DE SOUZA	01 LUGAR
ELIZIA CRISTINA DE MORAIS CURADO	APOIO EDUCACIONAL	SMECE/EM PROFª ELIETE PEDROSA DA COSTA	01 LUGAR
KEILA GONÇALINA GUIMARÃES	APOIO EDUCACIONAL	SMECE/EM LUIS MANDES DA SILVA	01 LUGAR
LUCIANA DE CAMPOS FIGUEIREDO	APOIO EDUCACIONAL	SMECE/EM MONTE HERMON	01 LUGAR
MATHEUS FELIPE GONZAGA MARQUES	APOIO EDUCACIONAL	SMECE/EM ANA ANTONIA ALMEIDA LEITE	01 LUGAR

SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO 188/2022 DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL 4º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028 2021

SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO 188/2022 DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL 4º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028 2021 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 EMPRESA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA SENDO A SUA PUBLICAÇÃO REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XVI | N° 3.880

AIRTON CONCEICAO ARRUDA

SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

JURIDICO
COVID-19: DECRETO N.º 023/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELA COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS), A SEREM ADOTADAS PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, da atividade econômica, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979/2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a competência dos Municípios prevista no art. 23, inciso I da Constituição Federal de 1988 e decisão do STF;

CONSIDERANDO que o boletim epidemiológico diário do Município de Nova Bandeirantes/MT de Coronavírus/COVID19, atualizado em 24 de ja-

neiro de 2022, apurou que o Município se encontra com 313 casos positivados.

CONSIDERANDO a constante e necessária reavaliação do cenário da Pandemia no território do Município, que está em crescimento:

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias de prevenção e enfrentamento ao aumento da propagação do novo Coronavírus (COVID-19) e estabelece ações profiláticas no atendimento à população, ao comércio, prestadores de serviço de outras atividades, a partir da data de sua publicação, no âmbito do município de Nova Bandeirantes-MT.

Art. 2º. O funcionamento de **TODAS** as atividades e serviços ficará sujeito à Legislação Municipal vigente, em especial artigo 203 e seguintes da Lei Municipal 026/1993, que dispõe sobre o Código de Postura do Município de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 3º. Para evitar a propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Nova Bandeirantes, por meio de seus órgãos e entidades, atuará de forma interligada com a população, desenvolvendo as atividades obedecidas as seguintes condições:

I. - As práticas de eventos de qualquer categoria e em qualquer atividade comercial, com show e/ou música ao vivo estão expressamente proibidas, no âmbito do Município de Nova Bandeirantes/MT; II. - Festas de qualquer natureza – exemplo: festas de casamento, aniversário, etc - estão expressamente proibidas, no âmbito do Município de Nova Bandeirantes/MT. III. Ficam paralisados quaisquer torneios desportivos.

Art. 4º. Todos os estabelecimentos devem observar os protocolos de saúde e as normas sanitárias, tais como:

I.- Distanciamento mínimo necessário entre as pessoas; II.- Utilização de máscaras; III.- Assepsia dos utensílios e produtos ofertados no estabelecimento; IV. - Disponibilização de materiais de higienização (álcool na concentração de 70% e/ou água e sabão); V. - Ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual e outros; VI. - Controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas; VII.– Manter os ambientes arejados por ventilação natural; VIII. - Evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde; IX. - Observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público. **Art. 5º. Fica instituído no Município, toque de recolher a partir do dia 26 de janeiro de 2022, a partir das 23:00h até 05:00h, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.**

Art. 6º. Encerramento do funcionamento dos bares, restaurantes e lanchonetes, fica obrigatoriamente sujeitas as regras do Art. 5º deste Decreto.

§ 1º. O funcionamento de serviços na modalidade delivery de restaurantes e congêneres, fica autorizado somente até 23:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Art. 7º. Fica instituído o Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Nova Bandeirantes.

Art. 8º. O Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus é constituído pelos seguintes membros:

- Prefeito - Cesar Augusto Perigo; - Presidente da Câmara de Vereadores do Município - João Ribeiro Torres; - Secretária da Assistência social - Ana Paula Otenio Perigo; - Secretário de Saúde - Jair **Habowski;** - Assessor Jurídico – Dr. Rodrigo Manfroi da Rosa - Secretário de Educação - Wagno Rosa Ribeiro; - Secretária de Finanças - Regina de Souza Mendonça; - 1 (um) Representante da Vigilância em Saúde, indicado pelo Secretário Municipal de Saúde.- Neliza Neiverth; - Diretor do Hospital Municipal -**Vilma Amorim;** - Enfermeira Responsável Ala Covid – Maikon Hoffmann; - Representante da Vigilância Sanitária - Edineldes Ribeiro Marcolino; - Representante da Vigilância Ambiental - Ednaldo Florentino de Melo; - Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Elisa Machado Siqueira; - 1 (um) representante do Policia Militar - Ten. *PM*. Manoel Junior Campos Rodrigues; 1 (um) representante da Policia Civil – Doripes Dedis Alves de Jesus.

§1º O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pelo Prefeito, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pelo Secretário Municipal de Saúde.

§2º O Comitê se reunirá, de forma ordinária, semanalmente, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e extraordinariamente sempre que devidamente convocado pelo Prefeito.

Art. 9º. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19):

I. **-** Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) no Município; II. **-** Realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19; III. **-** Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município; IV. **-** Adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 10°. Fica determinada a obediência pelas Unidades de Saúde Pública do Município ao Fluxograma e Protocolo Oficial de Atendimento expedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso – Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública – COE COVID-19.

§ 1º. Fiscalizar os laboratórios públicos e privados, que confirmarem a doença COVID-19, para imediatamente informar as autoridades sanitárias do Município.

§ 2°. Em caso de paciente testado positivo para o Novo Coronavírus (COVID-19) deverão cumprir o isolamento preconizado pelo Ministério da Saúde.

§3º. O isolamento dos casos suspeitos de COVID-19, segue o protocolo definido pelo Ministério da Saúde.

Art. 11°. Os processos administrativos, incluindo os de pagamento referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 12°. Para a operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020.

Parágrafo único. As exceções à operacionalização previstas na norma de que trata o caput deste artigo deverão ser avaliadas e autorizadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 13°. Em caso de descumprimento do presente decreto, as autoridades poderão, impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6. 437 de 20 de agosto de 1977, e conduzir o autuado à Delegacia de Polícia Civil, pela prática de crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, com pena de detenção de até um ano, além da multa.

Art. 14º. Fica revogado as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 021/2022.

Art. 15º. Durante a vigência do presente decreto, casos omissos serão observados o Decreto Estadual nº 1134 de 01 de outubro de 2021.

Art. 16º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes - MT, 25 de janeiro de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 005/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2021

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 005/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO JAPURANOMANN, COMUNIDADE DOIS MIL, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA".

"..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através do **Prefeito Municipal,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021, determina à empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Nove de Maio nº 620N, Centro no Município de Juína – MT, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.379.965/0001-08**, Inscrição Estadual nº 13.025.084-8, e-mail: poliengenharia.licitacao@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **LUIZ CARLOS IORIS,** portador do RG nº *1.996.861 SSP/PR*, e titular do CPF nº *408.449. 359-72,* conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **LUIZ CARLOS IORIS** portador da carteira profissional N.º **MT3702**, a executar os serviços de execução da obra conforme descriminado acima em conformidade com as planilhas e projetos do mesmo, **a partir do dia da ciência pela empresa,** dentro das especificações constantes no Contrato nº 005/2022, conforme segue:

Nova Bandeirantes – MT, 24 de janeiro de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PERIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CIENTE EM: _____/____/2022.

_____

POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: **01.379.965/0001-08**

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATO N° 006/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021

CONTRATO N° 006/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Centro, Nova Bandeirantes- MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001. 064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA SÃO JERONIMO-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **12.303.331/0001-80**, e Inscrição Estadual n.º 13.902.105-1 estabelecida na AV. Historiador Rubens de Mendonça n.º 990, bairro Bau, cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. **LÚCIO OLIVEIRA FILHO**, portador do CIRG n.º 10.612. 374-9 SSP/SP e CIC n.º 101.361.758-48 doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **TOMADA DE PREÇOS nº 010/2021**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, conforme consta no Processo Licitatório, cuja Licitação, sob modalidade de **TOMADA DE PREÇO EDITAL N. 010/2021,** foi homologado pelo Gestor Municipal, e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento de Contrato juntamente com a proposta da CONTRATADA, e os anexos do edital de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PADRÃO 2021, NO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME APOIO FINANCEIRO CONVÊNIO N°1770-2021,** e demais especificações contidas no Termo de Referência".

LOTE 01	VALOR GLOBAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PADRÃO 2021, NO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME APOIO FINANCEIRO CONVÊNIO N°1770-2021.	R$ 979. 912,79
TOTAL	979. 912,79

VALOR GLOBAL: R$ 979.912,79 (novecentos e setenta e nove mil novecentos e doze reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 3.1. Caberá a CONTRATADA: **a.** Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Edital e seus anexos, e no contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda; **b.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações. **c.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE; **d.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da lei 8.666/93; **e.** Cumprir as exigências da fiscalização para a perfeita execução do serviço; **f.** Manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados; **g.** Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço; **h.** Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada. **i.** Cumprir rigorosamente com todas as

exigências dispostas no Edital, no Projeto Básico e memorial descritivo; **j.** É responsável pela qualidade dos materiais utilizados e serviços realizados, devendo, se ocorrer defeitos, serem corrigidos às próprias expensas; **k.** A contratada deverá manter engenheiro e mestre de obras, de forma exclusiva, durante a execução da obra; **l.** Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da contratada, devendo reparar e responder por eles; **m.** É responsabilidade da contratada a vigilância do local da obra; **n.** O recolhimento das taxas Federais, Estaduais, Municipais, para a execução do serviço é de responsabilidade da contratada; **o.** Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução; **p.** A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo; **q.** Quando se fizer necessário e por iniciativa da Contratada, poderá haver mudanças nas especificações ou a substituição de algum material por seu equivalente, o que deverá ser requerido por escrito, à fiscalização, ao autor do projeto, e ao Gestor Municipal, devendo ser minuciosamente justificada. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços, dando causa às possíveis prorrogações de prazos. Compete em última instância a Secretaria Requisitante decidir a respeito da substituição; **r.** A CONTRATADA obriga-se a executar toda a construção conforme as exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como pelo estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda: **r.1.** Pela imperfeição e insegurança dos trabalhos executados; **r.2.** Pela falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do presente contrato obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis; **r.3.** Pela falta de responsabilidade técnica na execução da obra; **r.4.** Pela negligencia, imprudência e imperícia caso ocorra; **r.5.** Por acidente de qualquer natureza, com empregados, outras pessoas, veículos, maquinários, aparelhagem e materiais, ocorridos na obra ou em decorrência dela, ficando a seu encargo as indenizações devidas; **r.6.** Por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do Contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciária (contribuição social), fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à mão-de-obra de sua contratação, utilizada na execução dos serviços, objeto deste Contrato. **s.** Responsabiliza-se pela execução do objeto do presente instrumento segundo os planos previamente estabelecidos, aplicando material de boa qualidade, obedecendo aos projetos empregando mão-de-obra qualificada exigidas para todas as etapas da construção, sob pena do não recebimento da Construção pelo CONTRATANTE. **t.** A CONTRATADA somente poderá alterar a execução da Construção mediante autorização por escrito do CONTRATANTE. **u.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos financeiros com pessoal, trabalhistas, previdenciários (contribuição social) e tributos bem como com as repartições Públicas e Instituições Arrecadadoras dos encargos decorrentes da execução dos serviços, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato. **v.** Obriga-se a CONTRATADA a providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, em qualquer tempo, com as consequências que a sua falta ou omissão acarretarem. Tais documentos deverão ser entregues ao CONTRATANTE até a aceitação dos serviços.

w. A CONTRATADA deverá fornecer documentos ao GEO-OBRAS quando solicitado;

z. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

a.1. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Nova Bandeirantes.

b.1. A Contratada deverá manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

c.1. Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.

d.1. Os serviços não poderão ser executados em dias chuvosos, para não comprometer a sua qualidade da obra.

e.1. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

f.1. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

g.1. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

h.1. Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico- financeiro atualizado pela empresa.

i.1. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via oficio direcionados ao departamento de engenharia e protocolado.

j.1. A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o departamento de engenharia responsável pelas vistorias e correções caso seja necessário.

k.1. As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA.

l.1. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

m.1. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente em função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

n.1. Todos os equipamentos, insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

o.1. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

p.1. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

q.1. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

r.1. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

s.1. A Empresa deverá cumprir o que determina a Lei Municipal n. 1.755/2008, especificamente no que concerne ao Art. 1º, § 1º da referida Lei.

3.2. Caberá a CONTRATANTE: **a.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados. **b.** Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **c.** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção. **d.** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais. **e.** Emitir ordem de serviço para a contratada; **f.** Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares **g.** Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço; **h.** Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo; **i.** Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento. **j.** Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato. **k.** Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na Prefeitura de Nova Bandeirantes/MT. **l.** Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes nas reuniões para discussão do projeto com a CONTRATADA. **m.** Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato. **n.** Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional. **o.** Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual. **p.** Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização. **q.** O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem. **r.** O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial. **s.** O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues. **t.** A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados. **u.** A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas. **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO 4.1.** A critério exclusivo, da CONTRATANTE, e mediante sua prévia e expressa autorização, sob pena de rescisão, o contratado poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. Oportunidade em que deverá ser verificado pela CONTRATANTE a idoneidade técnica e financeira do subcontratado, exigindo-se, no que couber, os requisitos que seriam necessários para habilitação deste como licitante, considerando-se a dimensão da fração subcontratada. **4.2.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas da obra ou do serviço, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada que executará, por seus próprios meios, o principal da obra ou do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços executados da obra contratada. **4.3.** Em caso de subcontratação de parte da obra licitada deverá constar nos contratos de subempreitada que a empreiteira principal será solidariamente responsável por todas as obrigações, inclusive trabalhistas e previdenciárias, a cargo das subcontratadas. **4.4.** Fica vedada a subcontratação total dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. **4.5.** Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura de Nova Bandeirantes – MT, homologadas pelo Secretário Educação e juntamente com o Prefeito Municipal. **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS 5.1. O prazo para Execução, Conclusão da obra e Vigência:**

a) O prazo estipulado para execução e conclusão da obra será de **120 (CENTO E VINTE)** dias corridos conforme Cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666 de 1993 e suas alterações;

5.2. Da Ordem de Serviço 5.2.1. O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Serviço, que será emitida pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. **5.3. Do Recebimento da Obra:** a) O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. a.1) A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes. a.2) **O recebimento provisório** da obra deverá ser feito pelo responsável por seus acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666 de 1993. a.3) **O recebimento definitivo** deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993. a.4) O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório. **5.4. Da contagem dos prazos:** a). Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93. b). Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA 6.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) meses,** contados da data de sua assinatura em 24/01/2022 até o dia 24/01/2023, podendo ser prorrogado de acordo com os termos estabelecidos na Lei Federal 8.666/1993. **6.1.1.** A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Art. 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21. 06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, REAJUSTAMENTO, FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS. 7.1. Do valor

O valor global do presente instrumento contratual referente a execução do objeto licitado perfaz o valor global de R$ 979.912,79 (novecentos e setenta e nove mil novecentos e doze reais e setenta e nove centavos), o qual será pago mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pela fiscalização da CONTRATANTE e de acordo com o abaixo discriminado.

7.2. Do Reajustamento **7.2.1.** O preço contratado dos serviços permanecerá fixo e irreajustável durante doze meses, apos o que podera ser revisto, mediante requerimento do contratado, com base na legislação atinente ao caso. **7.2.2.** Em caso de paralisação ou aditamento de prazo, devidamente justificado, que venha a ultrapassar a um ano de execução da obra

ou serviço, ter-se-á que, as parcelas contratuais excedentes ao prazo de um ano, reajustadas pelos índices utilizados pela

administração, tomando por base a data da abertura da proposta, através da seguinte fórmula:

R = (Ii– Io). V

Io

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

Io = Índice de preço verificado no mês de abertura da proposta que deu origem ao contrato.

Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

7.2.3. Os critérios para correção monetária serão os estabelecidos na Lei 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado. **7.2.4.** Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembradas passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice. **7.3.** Da Forma de Pagamento **7.4.** Os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma Físico-Financeiro de acordo com o Relatório de Medição, em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega das referidas Notas Fiscais de Serviço na Contabilidade, desde que aprovadas pela Fiscalização. A Prefeitura Municipal se compromete a pagar somente os serviços por ela autorizados.

7.5 O pagamento das medições será efetuado conforme medições mensais, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, acompanhada da Nota Fiscal emitida em nome do Município de Nova Bandeirantes, devidamente atestada pela Fiscalização do contratante.

7.6. O pagamento da última fatura ficará condicionado à emissão, pelo Município de Nova Bandeirantes, do Termo de Recebimento Definitivo. **7.7.** Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização. **7.8.** A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência. **7.9.** As medições devem ser acompanhadas de cronograma físico-financeiro, devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas para o Fiscal designado para acompanhamento da Obra. **7.10.** Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

8.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Secretário
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Atividade: 1.225 – Construção de Ginásio de Esportes Esc. Est. Cerejeiras
Natureza da Despesa:
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Meta Financeira: valor estimado R$ 1.100.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.22 – Transferências de Recursos Convênios - Educação
Meta Física: Construção de um Ginásio de Esportes na Escola Estadual Cerejeiras

8.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

9.1. Na execução dos serviços, objeto do presente Edital, deverão serem observados, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas da ABNT, as estabelecidas no presente Edital, as complementares e particulares constantes do respectivo projeto, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos setores competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TIPO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste instrumento de contrato, bem com às disposições da **TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021 –** tipo **MENOR PREÇO,** conforme art. 45, § 1º, I da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, cujo regime de execução indireta será por **EMPREITADA GLOBAL**, como estabelece o artigo 10, II "a" da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 11.1. A empresa contratada executará os serviços nos locais indicados no Projeto Básico, Memorial Descritivo de acordo comas exigências nele explicitadas, e a proposta de preço e demais informações do processo que deu origem a presente Tomada de Preço. **11.2.** Os serviços que se encontram descritos no Projeto Básico, deverão ser executados de acordo com cronogramas de desembolso financeiro e as normas técnicas constantes em anexo a este edital. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 12.1.** O contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93. **12.2.** Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para serviços ou insumos, estes serão fixados mediante acordo entre as partes em conformidade com o Boletim de Preços do Código SINAPI. **12.3.** O limite para estas alterações, acréscimos ou supressões, é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo no caso das supressões, resultante de acordo celebrado entre os contratantes, quando este limite poderá ser ultrapassado, conforme disposto nos parágrafos 1° e 2° do art. 65 da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Dentro de 30 (trinta) dias decorridos da assinatura deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, nos termos do Artigo 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

14.1. A empresa que executar obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 15.1. São cabíveis as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93. **15.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades, observado para tanto o devido contraditório e ampla defesa: a) advertência, nos casos de pequena monta, que será aplicada sempre por escrito; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso III do Art. 87 da Lei n. 8.666/93. **15.3.** A multa moratória decorrente de atrasos injustificados na execução do serviço compra ou obra,

sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da lei 8666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção: a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizado; b) Multa de 0,7% (sete décimo por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo; **15.4.** Poderá ainda ser aplicada a penalidade de multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, inclusive na recusa CONTRATADA em assinar o contrato e/ou receber ordem de serviço, dentro dos prazos estabelecidos. **15.5.** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou descontadas das garantias contratuais prestadas, ou recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente. **15.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. **15.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação. **15.8.** As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela referida Lei: a) Tenham sofrido condenações definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. **15.9.** As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos: a) Por dia que exceder o prazo de entrega dos serviços; b) Não informar corretamente à Administração Pública, sobre o andamento da entrega dos serviços; c) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Administração Pública; d) Não atender as recomendações da Administração Pública. **15.10.** A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada em conformidade com artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93. **15.11.** A licitante, adjudicatária ou contratada que recusar injustificadamente em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração; deixar de entregara documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente

justificado; fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantida prévia e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

15.12. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública. **15.13.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS 16.1.** O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações. **16.2.** O objeto desta licitação será recebido: a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93. **16.3.** Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o caderno de especificações, sob pena de rejeição do serviço. **16.4.** O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado. **16.5.** A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósitos de materiais utilizados na obra, pedras ou matacões lateríticos ou qualquer forma de material estranho. **16.6.** A obra deverá ser recebida pelo Departamento de Engenharia que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL 17.1.** Constituem motivos para a rescisão do Contrato, assegurados à ampla defesa e o contraditório, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **17.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **17.3.** Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa. **17.4.** A rescisão deste contrato poderá ser: a) Determinada, por ato unilateral e escrito, da Contratante, observado o disposto no artigo 109, "I", letra "e", da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; b). Amigável, por acordo entre as partes, desde que, cumprido o estabelecido no parágrafo 1° do artigo 79 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; e, c). Judicial, nos termos da legislação vigente. **17.5.** A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **17.6.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **17.7.** A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATADA, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Instrumento e em Lei, até a completa indenização dos danos. **17.8.** A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, mediante comunicação por escrito, no caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, incisos I e XVIII, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, não cabendo à CONTRATADA o direito de qualquer ação ou reclamação com base em prejuízos ou lucros cessantes, exceto o recebimento dos serviços já prestados.

17.9 por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FISCAL DA OBRA 18.1. O(a) Fiscal de Obra designado(a) deverá fazer a fiscalização da Obra, e ainda será responsável pelo controle dos serviços executados. **18.2.** Será nomeada como fiscal de execução da obra a Engenheira Civil Sr Flávio Paulino FilhoCREA MT040672. **18.3.** As medições referente à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Engenheiro responsável pela fiscalização da execução da obra. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL 19.1.** Em até 05 (CINCO) dias após assinatura do contrato será exigida da licitante **VENCEDORA** apresentação de **GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**, em favor da Contratante, correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor do contrato, numa das modalidades **19.1.** A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública; Seguro Garantia; e, Carta de Fiança Bancária. **19.2.** No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco estabelecido no Brasil, pelo prazo de duração do contrato (12 meses), devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução

ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso, por culpa da contratante, não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias. **19.3.** No caso de opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo de duração do contrato (12 meses), devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual. **19.4.** No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura de Nova Bandeirantes – MT. **19.5.** A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após a execução do Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Quando em dinheiro, será atualizado monetariamente. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS 20.1.** Este Contrato será regido pela legislação aplicável aos contratos administrativos, pela Lei n.º 8.666/93, bem como pelo processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO SOB o N.º 010/2021**, ficando vinculado a licitação e sua proposta, sendo aplicada a lei e as regras do Edital nos casos omissos deste contrato. **20.2.** Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital da **TOMADA DE PREÇO n°. 010/2021** e seus anexos.

21 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 034/2022 Servidor **APARECIDO PORFIRIO**o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

21.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este instrumento contratual é o da **COMARCA DE NOVA MONTE VERDE – MT**, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo CONTRATANTE for desta comarca.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito também subscrito por 02 (duas) testemunhas.

Nova Bandeirantes (MT), 24 de janeiro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CONSTRUTORA SÃO JERONIMO-ME

CNPJ: 12.303.331/0001-80

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

_____

Tatiane Regine Zanella

ADVOGADA

OAB.: 19682/0

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATO N° 005/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021

CONTRATO N° 005/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Centro, Nova Bandeirantes- MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **CESAR AUGUSTO PÉRIGO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 037.458.769-89, residente e domiciliado nesta cidade à Travessa Nova Londrina nº s/n, centro, Nova Bandeirantes/MT, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa, **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.379. 965/0001-08,** estabelecida na AV. Nove fr Maio n.º 620 N, bairro Modulo 01, cidade de de Juina - MT, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS IORIS**, portador do RG n.º 1.996.861 SSP/PR e do CPF sob nº 408. 449.359-72, doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **TOMADA DE PREÇOS nº 009/2021**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, conforme consta no Processo Licitatório, cuja Licitação, sob modalidade de **TOMADA DE PREÇO EDITAL N. 009/2021,** foi homologado pelo Gestor Municipal, e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento de Contrato juntamente com a proposta da CONTRATADA, e os anexos do edital de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO JAPURANOMANN, COMUNIDADE DOIS MIL, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** conforme especificações contidas no Termo de Referência".

DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO	R$ 103. 917,95

JAPURANOMANN, COMUNIDADE DOIS MIL, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.	
TOTAL	R$ 103.917,95

R$ 103.917,95 (cento e três mil novecentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 3.1. Caberá a CONTRATADA: **a.** Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Edital e seus anexos, e no contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda; **b.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações. **c.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE; **d.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da lei 8.666/93; **e.** Cumprir as exigências da fiscalização para a perfeita execução do serviço; **f.** Manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados; **g.** Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço; **h.** Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada. **i.** Cumprir rigorosamente com todas as exigências dispostas no Edital, no Projeto Básico e memorial descritivo; **j.** É responsável pela qualidade dos materiais utilizados e serviços realizados, devendo, se ocorrer defeitos, serem corrigidos às próprias expensas; **k.** A contratada deverá manter engenheiro e mestre de obras, de forma exclusiva, durante a execução da obra; **l.** Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da contratada, devendo reparar e responder por eles; **m.** É responsabilidade da contratada a vigilância do local da obra; **n.** O recolhimento das taxas Federais, Estaduais, Municipais, para a execução do serviço é de responsabilidade da contratada; **o.** Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução; **p.** A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo; **q.** Quando se fizer necessário e por iniciativa da Contratada, poderá haver mudanças nas especificações ou a substituição de algum material por seu equivalente, o que deverá ser requerido por escrito, à fiscalização, ao autor do projeto, e ao Gestor Municipal, devendo ser minuciosamente justificada. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços, dando causa às possíveis prorrogações de prazos. Compete em última instância a Secretaria Requisitante decidir a respeito da substituição; **r.** A CONTRATADA obriga-se a executar toda a construção conforme as exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como pelo estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda: **r.1.** Pela imperfeição e insegurança dos trabalhos executados; **r.2.** Pela falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do presente contrato obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis; **r.3.** Pela falta de responsabilidade técnica na execução da obra; **r.4.** Pela negligencia, imprudência e imperícia caso ocorra; **r.5.** Por acidente de qualquer natureza, com empregados, outras pessoas, veículos, maquinários, aparelhagem e materiais, ocorridos na obra ou em decorrência dela, ficando a seu encargo as indenizações devidas; **r.6.** Por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do Contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciária (contribuição social), fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à mão-de-obra de sua contratação, utilizada na execução dos serviços, objeto deste Contrato. **s.** Responsabiliza-se pela execução do objeto do presente instrumento segundo os planos previamente estabelecidos, aplicando material de boa qualidade, obedecendo aos projetos empregando mão-de-obra qualificada exigidas para todas as etapas da construção, sob pena do não recebimento da Construção pelo CONTRATANTE. **t.** A CONTRATADA somente poderá alterar a execução da Construção mediante autorização por escrito do CONTRATANTE. **u.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos financeiros com pessoal, trabalhistas, previdenciários (contribuição social) e tributos bem como com as repartições Públicas e Instituições Arrecadadoras dos encargos decorrentes da execução dos serviços, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato. **v.** Obriga-se a CONTRATADA a providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, em qualquer tempo, com as consequências que a sua falta ou omissão acarretarem. Tais documentos deverão ser entregues ao CONTRATANTE até a aceitação dos serviços.

w. A CONTRATADA deverá fornecer documentos ao GEO-OBRAS quando solicitado;

z. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

a.1. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Nova Bandeirantes.

b.1. A Contratada deverá manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

c.1. Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.

d.1. Os serviços não poderão ser executados em dias chuvosos, para não comprometer a sua qualidade da obra.

e.1. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

f.1. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

g.1. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

h.1. Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico- financeiro atualizado pela empresa.

i.1. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via oficio direcionados ao departamento de engenharia e protocolado.

j.1. A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o departamento de engenharia responsável pelas vistorias e correções caso seja necessário.

k.1. As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA.

l.1. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

m.1. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente em função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

n.1. Todos os equipamentos, insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

o.1. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

p.1. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

q.1. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

r.1. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

s.1. A Empresa deverá cumprir o que determina a Lei Municipal n. 1.755/2008, especificamente no que concerne ao Art. 1º, § 1º da referida Lei.

3.2. Caberá a CONTRATANTE: **a.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados. **b.** Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **c.** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção. **d.** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais. **e.** Emitir ordem de serviço para a contratada; **f.** Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares **g.** Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço; **h.** Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo; **i.** Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento. **j.** Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato. **k.** Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na Prefeitura de Nova Bandeirantes/MT. **l.** Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes nas reuniões para discussão do projeto com a CONTRATADA. **m.** Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato. **n.** Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional. **o.** Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual. **p.** Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização. **q.** O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem. **r.** O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial. **s.** O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues. **t.** A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados. **u.** A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas. **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO 4.1.** A critério exclusivo, da CONTRATANTE, e mediante sua prévia e expressa autorização, sob pena de rescisão, o contratado poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. Oportunidade em que deverá ser verificado pela CONTRATANTE a idoneidade técnica e financeira do subcontratado, exigindo-se, no que couber, os requisitos que seriam necessários para habilitação deste como licitante, considerando-se a dimensão da fração subcontratada. **4.2.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas da obra ou do serviço, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada que executará, por seus próprios meios, o principal da obra ou do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços executados da obra contratada. **4.3.** Em caso de subcontratação de parte da obra licitada deverá constar nos contratos de subempreitada que a empreiteira principal será solidariamente responsável por todas as obrigações, inclusive trabalhistas e previdenciárias, a cargo das subcontratadas. **4.4.** Fica vedada a subcontratação total dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. **4.5.** Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura de Nova Bandeirantes – MT, homologadas pelo Secretário Educação e juntamente com o Prefeito Municipal. **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS 5.1. O prazo para Execução, Conclusão da obra e Vigência:**

a) O prazo estipulado para execução e conclusão da obra será de **90 (noventa)** dias corridos conforme Cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666 de 1993 e suas alterações;

5.2. Da Ordem de Serviço 5.2.1. O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Serviço, que será emitida pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. **5.3. Do Recebimento da Obra: 5.4.** a) O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. a.1) A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes. a.2) O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seus acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666 de 1993. a.3) O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993. a.4) O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório. **5.5. Da contagem dos prazos: 5.6.** a). Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93. b). Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA 6.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) meses,** contados da data de sua assinatura em 24/01/2022 até o dia 24/01/2023, podendo ser prorrogado de acordo com os termos esta-

belecidos na Lei Federal 8.666/1993. **6.1.1.** A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Art. 57, Inciso I da Lei nº 8. 666 de 21. 06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, REAJUSTAMENTO, FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS. 7.1. Do valor **7.1.1.** O valor global do presente instrumento contratual referente a execução do objeto licitado perfaz o valor global de R$, o qual será pago mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pela fiscalização da CONTRATANTE e de acordo com o abaixo discriminado. **7.2.** Do Reajustamento **7.2.1.** O preço contratado dos serviços permanecerá fixo e irreajustável durante doze meses, apos o que podera ser revisto, mediante requerimento do contratado, com base na legislação atinente ao caso. **7.2.2.** Em caso de paralisação ou aditamento de prazo, devidamente justificado, que venha a ultrapassar a um ano de execução da obra ou serviço, ter-se-á que, as parcelas contratuais excedentes ao prazo de um ano, reajustadas pelos índices utilizados pela

administração, tomando por base a data da abertura da proposta, através da seguinte fórmula:

R = (Ii– Io). V

Io

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

Io = Índice de preço verificado no mês de abertura da proposta que deu origem ao contrato.

Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

7.2.3. Os critérios para correção monetária serão os estabelecidos na Lei 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado. **7.2.4.** Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembradas passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice. **7.3.** Da Forma de Pagamento **7.4.** Os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma Físico-Financeiro de acordo com o Relatório de Medição, em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega das referidas Notas Fiscais de Serviço na Contabilidade, desde que aprovadas pela Fiscalização. A Prefeitura Municipal se compromete a pagar somente os serviços por ela autorizados.

7.5 O pagamento das medições será efetuado conforme medições mensais, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, acompanhada da Nota Fiscal emitida em nome do Município de Nova Bandeirantes, devidamente atestada pela Fiscalização do contratante.

7.6. O pagamento da última fatura ficará condicionado à emissão, pelo Município de Nova Bandeirantes, do Termo de Recebimento Definitivo. **7.7.** Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização. **7.8.** A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência. **7.9.** As medições devem ser acompanhadas de cronograma físico-financeiro, devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas para o Fiscal designado para acompanhamento da Obra. **7.10.** Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

8.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001-GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361– ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1 079 – Construções e Reformas Prédios Ensino Fundamental
081 - NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – Obras Instalações
Fonte: 122

8.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

9.1. Na execução dos serviços, objeto do presente Edital, deverão serem observados, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas da ABNT, as estabelecidas no presente Edital, as complementares e particulares constantes do respectivo projeto, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos setores competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TIPO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste instrumento de contrato, bem com às disposições da **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021 –** tipo **MENOR PREÇO,** conforme art. 45, § 1º, I da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, cujo regime de execução indireta será por **EMPREITADA GLOBAL**, como estabelece o artigo 10, II "a" da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 11.1. A empresa contratada executará os serviços nos locais indicados no Projeto Básico, Memorial Descritivo de acordo comas exigências nele explicitadas, e a proposta de preço e demais informações do processo que deu origem a presente Tomada de Preço. **11.2.** Os serviços que se encontram descritos no Projeto Básico, deverão ser executados de acordo com cronogramas de desembolso financeiro e as normas técnicas constantes em anexo a este edital. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 12.1.** O contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93. **12.2.** Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para serviços ou insumos, estes serão fixados mediante acordo entre as partes em conformidade com o Boletim de Preços do Código SINAPI. **12.3.** O limite para estas alterações, acréscimos ou supressões, é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo no caso das supressões, resultante de acordo celebrado entre os contratantes, quando este limite poderá ser ultrapassado, conforme disposto nos parágrafos 1° e 2° do art. 65 da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Dentro de 30 (trinta) dias decorridos da assinatura deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, nos termos do Artigo 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

14.1. A empresa que executar obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 15.1. São cabíveis as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93. **15.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades, observado para tanto o devido contraditório e ampla defesa: a) advertência, nos casos de pequena monta, que será aplicada sempre por escrito; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso III do Art. 87 da Lei n. 8.666/93. **15.3.** A multa moratória decorrente de atrasos injustificados na execução do serviço compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da lei 8666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção: a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizado; b) Multa de 0,7% (sete décimo por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo; **15.4.** Poderá ainda ser aplicada a penalidade de multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, inclusive na recusa CONTRATADA em assinar o contrato e/ou receber ordem de serviço, dentro dos prazos estabelecidos. **15.5.** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou descontadas das garantias contratuais prestadas, ou recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente. **15.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. **15.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação. **15.8.** As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela referida Lei: a) Tenham sofrido condenações definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. **15.9.** As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos: a) Por dia que exceder o prazo de entrega dos serviços; b) Não informar corretamente à Administração Pública, sobre o andamento da entrega dos serviços; c) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Administração Pública; d) Não atender as recomendações da Administração Pública. **15.10.** A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada em conformidade com artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93. **15.11.** A licitante, adjudicatária ou contratada que recusar injustificadamente em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração; deixar de entregara documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente

justificado; fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantida prévia e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

15.12. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública. **15.13.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS 16.1.** O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações. **16.2.** O objeto desta licitação será recebido: a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93. **16.3.** Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o caderno de especificações, sob pena de rejeição do serviço. **16.4.** O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado. **16.5.** A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósitos de materiais utilizados na obra, pedras ou matacões lateríticos ou qualquer forma de material estranho. **16.6.** A obra deverá ser recebida pelo Departamento de Engenharia que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL 17.1.** Constituem motivos para a rescisão do Contrato, assegurados à ampla defesa e o contraditório, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **17.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **17.3.** Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa. **17.4.** A rescisão deste contrato poderá ser: a) Determinada, por ato unilateral e escrito, da Contratante, observado o disposto no artigo 109, "I", letra "e", da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; b). Amigável, por acordo entre as partes, desde que, cumprido o estabelecido no parágrafo 1° do artigo 79 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; e, c). Judicial, nos termos da legislação vigente. **17.5.** A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **17.6.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **17.7.** A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATADA, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Instrumento e em Lei, até a completa indenização dos danos. **17.8.** A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, mediante comunicação por escrito, no caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, incisos I e XVIII, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, não cabendo à CONTRATADA o direito de qualquer ação ou reclamação com base em prejuízos ou lucros cessantes, exceto o recebimento dos serviços já prestados.

17.9 por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FISCAL DA OBRA 18.1. O(a) Fiscal de Obra designado(a) deverá fazer a fiscalização da Obra, e ainda será responsável pelo controle dos serviços executados. **18.2.** Será nomeada

como fiscal de execução da obra a Engenheira Civil Sr Flávio Paulino FilhoCREA MT040672. **18.3.** As medições referente à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Engenheiro responsável pela fiscalização da execução da obra. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

19.1. Não haverá exigência de apresentação de calção referente a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS 20.1. Este Contrato será regido pela legislação aplicável aos contratos administrativos, pela Lei n.º 8.666/93, bem como pelo processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO SOB o N.º 009/2021**, ficando vinculado a licitação e sua proposta, sendo aplicada a lei e as regras do Edital nos casos omissos deste contrato. **20.2.** Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital da **TOMADA DE PREÇO n°. 009/2021** e seus anexos. **21 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 22**

21.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 33/2022 Servidora **APARECIDO PORFIRIO**o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

21.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este instrumento contratual é o da **COMARCA DE NOVA MONTE VERDE – MT**, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo CONTRATANTE for desta comarca.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito também subscrito por 02 (duas) testemunhas.

Nova Bandeirantes - MT, 24 de JANEIRO 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 01.379.965/0001-08

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

_____

Tatiane Regine Zanella

ADVOGADA

OAB.: 19682/0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 015/2022

EMENTA: DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS E SERVIÇOS, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o que dispõe as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar, Comissão Permanente de Licitação da Administração Pública de Nova Bandeirantes/MT, para o exercício de 2022, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais deste órgão público municipal, composta pelos seguintes efetivos:

PRESIDENTE: ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

1º membro: JANIELLE FERNANDES DOS SANTOS MATOS

2° membro: DANIELA THEODORO CANDIDO

3°membro: ZELIA DE JESUS DAMASIO

4°membro: MARISA DA SILVA RIBEIRO

5°membro: SUELEN MOURA RAMPAZZO

Art. 2°- A presidente da comissão será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 3°- As decisões da comissão serão tomadas com a presença de 03(três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 4º- No caso de licitação na modalidade “convite”, a comissão de licitação, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

Art. 5°- Os membros da comissão responderão solidariamente pelos atos que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 6°- a investidura dos membros da comissão não excedera de 01(um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 7°- na eventual necessidade de contratação de serviços para a realização de concurso público, proceder-se-á designação de comissão especifica para tal fim.

Art. 8°- Considerando-se quer os membros de licitação, permanecer-se-ão em suas atividades laborativas habituais, além de participar dos certames, a Pregoeira que no casso, é a responsável pelo Setor de Licitação, portanto, responsável pela elaboração dos editais de licitação, bem como o registro, atuação e publicação dos processos licitatórios, devendo encaminhalos a Comissão de Licitação para a devida analise e aprovação.

Art. 9°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de janeiro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 014/2022

EMENTA: NOMEIA O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, nos termos do que dispõe o art. 3º IV da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como as normas gerais de direito público, e os princípios constitucionais que regem a Administração Publica (art. 37 da CF);

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a servidora abaixo, para exercer as atribuições legais de pregoeira oficial para o exercício do ano de 2022:

PREGOEIRA: ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Art. 2°- Nomear os servidores abaixo relacionados, membros da equipe de apoio:

1º membro: MARIA ANGELITA BUCHMANN

2º membro: MARIA INES DA CRUZ NEIVERTH

3º membro: RONALDO SANDRINI FELIPES

Art. 3°- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de janeiro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 31/2022 - FISCAL DE OBRA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 31/2022 - FISCAL DE OBRA

NOVA BANDEIRANTES – MT, 24 DE JANEIRO DE 2022.

ATRIBUI A MILENY BIS, REGISTRO CREA Nº MT048926, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO JAPURANOMANN, COMUNIDADE DOIS MIL, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhora **MILENY BIS**, Brasileiro, **ENGENHEIRA**, portador da carteira de identidade/RG nº **2383222-3 SSP/MT** e do CPF nº **060.258.391-82, CREA – MT048926** – residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO JAPURANOMANN, COMUNIDADE DOIS MIL, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** conforme especificações contidas no Termo de Referência".

Oriunda da **Tomada de Preços nº 009/2021**, publicada no dia **24/12/2021** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº **005/2022,** firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA,** assinado em **24 de janeiro de 2022.**

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 006/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 006/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PADRÃO 2021, NO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME APOIO FINANCEIRO CONVÊNIO N°1770-2021, e demais especificações contidas no Termo de Referência".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através do **Prefeito Municipal,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021, determina à empresa **CONSTRUTORA SÃO JERONIMO-ME**, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 990, Bairro Baú no Município de Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ sob o n.º **12.303.331/0001-80**, Inscrição Estadual nº 13.902.105-1, e-mail: emaildasaojeronimo@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **LUCIO OLIVEIRA FILHO,** portador do RG nº *106123749 SSP/SP*, e titular do CPF nº *101.361.758-48,* conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **CLEUDSON LUIZ FERNANDES** portador da carteira profissional N.º **MT1200034813**, a executar os serviços de execução da obra conforme descriminado acima em conformidade com as planilhas e projetos do mesmo, **a partir do dia da ciência pela empresa,** dentro das especificações constantes no Contrato nº 006/2022, conforme segue:

Nova Bandeirantes – MT, 24 de janeiro de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PERIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CIENTE EM: _____/____/2022.

_____

CONSTRUTORA SÃO JERONIMO-ME

CNPJ: **12.303.331/0001-80**

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 32/2022 - FISCAL DE OBRA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 32/2022 - FISCAL DE OBRA

NOVA BANDEIRANTES – MT, 24 DE JANEIRO DE 2022.

ATRIBUI A FLAVIO PAULINO FILHO, REGISTRO CREA Nº MT040672 E MILENY BIS, REGISTRO CREA Nº MT048926, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PADRÃO 2021, NO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **FLAVIO PAULINO FILHO**, Brasileiro, **ENGENHEIRO**, portador da carteira de identidade/RG nº **1710109-3 SSP/MT** e do CPF nº **378.014.988-52, CREA – MT040672** – residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT** e aSenhora **MILENY BIS**, Brasileiro, **ENGENHEIRA**, portador da carteira de identidade/RG nº **2383222-3 SSP/MT** e do CPF nº **060.258.391-82, CREA – MT048926** – residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PADRÃO 2021, NO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME APOIO FINANCEIRO CONVÊNIO N°1770-2021,** e demais especificações contidas no Termo de Referência".

Oriunda da **Tomada de Preços nº 010/2021**, publicada no dia **29/12/2021** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº **006/2022,** firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **CONSTRUTORA SÃO JERONIMO-ME,** assinado em **24 de janeiro de 2022.**

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 033/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 033/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

APARECIDO PORFIRIO, PROFESSOR EFETIVO, portador do CPF 345. 213.801-15, matricula 174.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 005/ 2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO JAPURANOMANN, COMUNIDADE DOIS MIL, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

CRISTIANE MECABO SALMORIA, Professor Efetivo, portadora do CPF 025.494.429-97, matricula 402.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 24 de janeiro de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 034/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 034/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

APARECIDO PORFIRIO, PROFESSOR EFETIVO, portador do CPF 345. 213.801-15, matricula 174.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 006/ 2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **CONSTRUTORA SÃO JERONIMO-ME,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PADRÃO 2021, NO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME APOIO FINANCEIRO CONVÊNIO N°1770-2021,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

CRISTIANE MECABO SALMORIA, Professor Efetivo, portadora do CPF 025.494.429-97, matricula 402.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 24 de janeiro de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°.002/2022

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°.001/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede á Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, n° 993, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.963/0001-88, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela **portaria n°. 018/2022 de 06 de janeiro de 2022**, torna público que se encontra aberto a partir do dia **25 de janeiro de 2022**, o Procedimento Licitatório acima citado, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94, e alterações posteriores, Lei Complementar federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/ 2014,** cujo objeto éa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS DE ARTE NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº. 861494/ 2017 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA – SUDAM,** Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo.

DATA DA ABERTURA: Dia 10 de fevereiro de 2022 as 08:00 Horas (Horário de Mato Grosso). CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço Global.**

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, que satisfaçam as condições para cadastramento até o 3° (terceiro) dia anterior a data da Sessão Inaugural do Certame, observada a necessária apresentação dos documentos solicitados no edital de Licitação.

Nova Brasilândia – MT, 25 de janeiro 2022.

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

Presidente CPL

Portaria: 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidato (a) Averson Paiano aprovada no concurso 001/2018, mas na data de 25/01/2022 a candidato protocolou no departamento de recursos humanos declaração de desistência definitiva do cargo de operador de máquinas.

Nova Guarita - MT, 25 de janeiro de 2022.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1.890 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 02/2022, DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei pelo Art. 58 e incisos da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 19 de novembro de 1999, Lei complementar Municipal nº 021 de 15 de dezembro de 2005, e considerando que o interesse maior da Administração Pública enquanto julgadora de possíveis ilícitos administrativos e a busca da verdade sem prejuízo aos direitos constitucionais do Servidor Público indiciado, devendo, para tanto, possibilitar-lhe a ciência inequívoca dos fatos contra si imputados, bem como das penalidades a que estará sujeito, para se resguardar o devido e constitucional exercício do contraditório e ampla defesa,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2022,** para apurar a veracidade das informações contidas na Comunicação Interna nº 06/2022, de 19 de janeiro de 2022 e demais documentos encaminhados pelo Setor de Recursos Humanos do Município de Nova Lacerda/MT, acerca da Servidora **ARIADNA DE FARIA FERREIRA, matrícula 730, investida no cargo de** PSICÓLOGA**, afastada** Motivo de Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares pelo período de 36 (trinta e seis) meses, ou seja, 03 (três) anos consecutivos, compreendidos de **01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2024**, nos termos do artigo 137, Inciso VII, e artigo 150, ambos da Lei complementar 021/2005, com retorno previsto para dia 01/07/2024, conforme Portaria nº 163 de 30 de junho de 2021,tendo em vista que no dia 05 de janeiro de 2022 foi publicado o Edital 002/2022, convocando a servidora para o retorno do Afastamento por Motivo de Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares, com prazo de 10 (dez) dias a partir da sua publicação, sendo comunicada também por e-mail e Watts Zap, não tendo retornado ao serviço público até a presente data. Dessa forma, tais fatos devem serem apurados e verificados através do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os seguintes Servidores Públicos, efetivos e estáveis, sob a presidência do primeiro:

I – **GLACIELE RODRIGUES MORAES**, matricula funcional nº 2158, CPF nº: 044.896.451-12, ocupante de cargo público de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAL;

II – **PABLO FRANCISCO XAVIER DOS REIS**, matricula funcional nº 2654, CPF nº: 005.262.142-10, ocupante de cargo público de ANALISTA TRIBUTÁRIO;

III – **NEUZA MARIA DA SILVA**, matricula funcional Nº 1007, CPF nº: 026.823.481-73, ocupante de cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO;

Parágrafo único. A comissão que trata o caput desse artigo, contará com a assessoria jurídica da Procuradoria Jurídica Municipal de Nova Lacerda-MT.

Art. 3º - A comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, designada no artigo 2º deste Decreto, incumbe dar cumprimento aos contidos nos artigos 219 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 021 de 15 de dezembro de 2005.

Art. 4º - Os membros da Comissão de que trata o caput do artigo 2º deste Decreto, reunir-se-ão na Sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua 16 de Julho, nº 815, Centro, neste Município, ou outro local previamente comunicado pela comissão.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2022

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1.892 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 04/2022, DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei pelo Art. 58 e incisos da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 19 de novembro de 1999, Lei complementar Municipal nº 021 de 15 de dezembro de 2005, e considerando que o interesse maior da Administração Pública enquanto julgadora de possíveis ilícitos administrativos e a busca da verdade sem prejuízo aos direitos constitucionais do Servidor Público indiciado, devendo, para tanto, possibilitar-lhe a ciência inequívoca dos fatos contra si imputados, bem como das penalidades a que estará sujeito, para se resguardar o devido e constitucional exercício do contraditório e ampla defesa,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2022,** para apurar a veracidade das informações contidas na Comunicação Interna nº 06/2022, de 19 de janeiro de 2022 e demais documentos encaminhados pelo Setor de Recursos Humanos do Município de Nova Lacerda/MT, acerca do Servidor **NELSON LINS ASSIS, matrícula 1526, investida no cargo de** AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, afastado por** Motivo de Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares pelo período de 36 (trinta e seis) meses, ou seja, 03 (três) anos consecutivos, compreendidos de **02 de agosto de 2021 a 01 de agosto de 2024**, nos termos do artigo 137, Inciso VII, e artigo 150, ambos da Lei complementar 021/2005, com retorno previsto para dia 02/08/2024, conforme Portaria nº 197 de 26 de julho de 2021,tendo em vista que no dia 05 de janeiro de 2022 foi publicado o Edital 004/2022, convocando a servidora para o retorno do Afastamento por Motivo de Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares, com prazo de 10 (dez) dias a partir da sua publicação, sendo comunicado também por e-mail e Watts Zap, não tendo retornado ao serviço público até a presente data. Dessa forma, tais fatos devem serem apurados e verificados através do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os seguintes Servidores Públicos, efetivos e estáveis, sob a presidência do primeiro:

I – **GLACIELE RODRIGUES MORAES**, matricula funcional nº 2158, CPF nº: 044.896.451-12, ocupante de cargo público de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAL;

II – **PABLO FRANCISCO XAVIER DOS REIS**, matricula funcional nº 2654, CPF nº: 005.262.142-10, ocupante de cargo público de ANALISTA TRIBUTÁRIO;

III – **NEUZA MARIA DA SILVA**, matricula funcional Nº 1007, CPF nº: 026.823.481-73, ocupante de cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO;

Parágrafo único. A comissão que trata o caput desse artigo, contará com a assessoria jurídica da Procuradoria Jurídica Municipal de Nova Lacerda-MT.

Art. 3º - A comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, designada no artigo 2º deste Decreto, incumbe dar cumprimento aos conti-

dos nos artigos 219 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 021 de 15 de dezembro de 2005.

Art. 4º - Os membros da Comissão de que trata o caput do artigo 2º deste Decreto, reunir-se-ão na Sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua 16 de Julho, nº 815, Centro, neste Município, ou outro local previamente comunicado pela comissão.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2022

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1.891 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 03/2022, DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei pelo Art. 58 e incisos da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 19 de novembro de 1999, Lei complementar Municipal nº 021 de 15 de dezembro de 2005, e considerando que o interesse maior da Administração Pública enquanto julgadora de possíveis ilícitos administrativos e a busca da verdade sem prejuízo aos direitos constitucionais do Servidor Público indiciado, devendo, para tanto, possibilitar-lhe a ciência inequívoca dos fatos contra si imputados, bem como das penalidades a que estará sujeito, para se resguardar o devido e constitucional exercício do contraditório e ampla defesa,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2022,** para apurar a veracidade das informações contidas na Comunicação Interna nº 06/2022, de 19 de janeiro de 2022 e demais documentos encaminhados pelo Setor de Recursos Humanos do Município de Nova Lacerda/MT, acerca da Servidora **ANA PAULA DO PRADO MASCARELLO, matrícula 2191, investida no cargo de** PSICÓLOGA**, afastada** Motivo de Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares pelo período de 36 (trinta e seis) meses, ou seja, 03 (três) anos consecutivos, compreendidos de **19 de julho de 2021 a 18 de junho de 2024**, nos termos do artigo 137, Inciso VII, e artigo 150, ambos da Lei complementar 021/2005, com retorno previsto para dia 19/06/2024, conforme Portaria nº 150 de 18 de junho de 2021, tendo em vista que no dia 05 de janeiro de 2022 foi publicado o Edital 003/2022, convocando a servidora para o retorno do Afastamento por Motivo de Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares, com prazo de 10 (dez) dias a partir da sua publicação, sendo comunicada também por e-mail e Watts Zap, não tendo retornado ao serviço público até a presente data. Dessa forma, tais fatos devem serem apurados e verificados através do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os seguintes Servidores Públicos, efetivos e estáveis, sob a presidência do primeiro:

I – **GLACIELE RODRIGUES MORAES**, matricula funcional nº 2158, CPF nº: 044.896.451-12, ocupante de cargo público de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAL;

II – **PABLO FRANCISCO XAVIER DOS REIS**, matricula funcional nº 2654, CPF nº: 005.262.142-10, ocupante de cargo público de ANALISTA TRIBUTÁRIO;

III – **NEUZA MARIA DA SILVA**, matricula funcional Nº 1007, CPF nº: 026.823.481-73, ocupante de cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO;

Parágrafo único. A comissão que trata o caput desse artigo, contará com a assessoria jurídica da Procuradoria Jurídica Municipal de Nova Lacerda-MT.

Art. 3º - A comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, designada no artigo 2º deste Decreto, incumbe dar cumprimento aos contidos nos artigos 219 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 021 de 15 de dezembro de 2005.

Art. 4º - Os membros da Comissão de que trata o caput do artigo 2º deste Decreto, reunir-se-ão na Sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua 16 de Julho, nº 815, Centro, neste Município, ou outro local previamente comunicado pela comissão.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2022

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através do seu Agente de Contratação e equipe de apoio, designado pela portaria 190/2021 de 02 de Junho de 2021, torna publico o resultado da Dispensa de Licitação N°003/2022, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** a empresa **INSTALADORA SÃO JOSE COMERCIO DE PEÇAS LTDA** com o **CNPJ: 01.273.045/0001-00,** apresentou a menor proposta no Valor total de 26.356,39 (Vinte e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos), com os termos do artigo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá - MT, 25 de Janeiro de 2022.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE MÍNIMO 12M³ COM MOTORISTA

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Inscrição n° 001/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **W. B. L DE MORAIS EIRELI, CNPJ 34.483.146/0001-57**, fora julgada **APTA** ao **Edital de Inexigibilidade nº 001/2022 – Credenciamento nº 001/2022**, para os serviços constantes no item 01 da Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 001/2022 – Credenciamento nº 001/2022, produzindo desde já seus efeitos legais.

Nova Maringá/MT, 25 de Janeiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Departamento de Licitação , bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°023/2022, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade nº 005/2022 e autorizo a contratação de **JAINE SEGOBE DE OLIVEIRA** inscrita no CPF nº 081.050.439-12 e RG nº 5.769.223 SSP/SC, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA SER UTILIZADO COMO PONTO DE APOIO AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS DURANTE TRABALHO NO DISTRITO DE BRIANORTE.**

JAINE SEGOBE DE OLIVEIRA

CPF nº 081.050.439-12

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses

Valor Total R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá – MT, 25 de Janeiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013, SÚMULA: FICA EXONERADA A PEDIDO, A SENHORA CLAUDETE DA SILVA, DO CARGO DE COZINHEIRA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

PORTARIA Nº 013, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: FICA EXONERADA A PEDIDO, A SENHORA **CLAUDETE DA SILVA,** DO CARGO DE **COZINHEIRA,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, a senhora **Claudete da Silva**, do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 25 de janeiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014, SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE COZINHEIRA OCUPADO PELA SENHORA, CLAUDETE DA SILVA, POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.

PORTARIA Nº 014, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE COZINHEIRA OCUPADO PELA SENHORA, **CLAUDETE DA SILVA,** POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** os termos da portaria nº 013/2022, da prefeitura municipal de Nova Monte Verde, que exonerou a pedido a senhora Claudete da Silva,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declarar vago nos termos do Art. 70, inciso I da Lei Municipal nº 830/2016 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso), a partir de 25 de janeiro de 2022, o cargo de Cozinheira do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 680/2014, ocupado pela servidora Claudete da Silva, matricula nº 3124, por motivo de exoneração.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 25 de janeiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA C.C.G. FEREIRA COSTA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **C.C.G. FEREIRA COSTA**, devidamente inscrita no CNPJ n°33.225.526/0001-29, Localizada á Rua Vinte Oito De Dezembro s/n Centro Nova Nazaré-MT, neste ato representada pela Sra **TATIANE GRACIANO CORDEIRO,** inscrito no RG nº 26205670 CSEJSP/MT e no CPF 703.399.391-92, denominada CONTRATADA, firmam o presente **ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Processo de Pregão Presencial nº 015/2021** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **Acréscimo no fornecimento de materiais de escritório e outros,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2021,** conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant lic	Quant aditv	Unid	Marca	Especificação detalhada do objeto	R$ unit	R$ total
1	20	5	Unid.	São domingos	Agenda permanente, com espiral, capa dura, visão diária, bolsa plástica, capa com verniz, índice telefônico, folha com calendário, planejamento mensal, folha dados pessoais, 200 folhas.	**23,32**	116,60
2	30	7	Unid.	São domingos	Agenda permanente, costurada, capa dura, visão diária, bolsa plástica, capa com verniz, índice telefônico, folha com calendário, planejamento mensal, folha dados pessoais, 200 folhas.	**22,18**	155,26
3	20	5	Cx	Brw	Alfinete colorido, cabeça em plástico e ponta em metal para quadro mural, caixa c/50x 1.	**3,62**	18,10
4	15	3	Cx	Brw	Alfinete de segurança Nº 29, caixa c/mínimo de 144 unidades.	**5,11**	15,33
5	50	12	Unid.	Pilot	Almofada para carimbo Nº 03, caixa em material plástico, cores (preto e azul).	**14,32**	171,84
6	100	25	Unid.	Cortearte	Apagador Para Quadro Branco.	**5,22**	130,50
7	500	125	Unid.	Lyke	Apontador de lápis, material plástico, (01) um furo, sem depósito, resistente, tamanho pequeno.	**0,25**	31,25
8	300	75	Unid.	Polycart	Arquivo Morto - Papelão	**4,16**	312,00
9	800	200	Pct	Fest ball	Balão Nº 6.5, Nº 7, Nº 8 C/ 50unid. Cores diversas	**7,32**	1.464,00
10	50	12	Unid.	Guapex	Barbante de algodão com 08 fios, contendo 500g,	**16,45**	197,40
11	1000	250	Unid.	Make+	Bastão De Cola Quente - Fino	**0,98**	245,00
12	700	175	Unid.	Make+	Bastão De Cola Quente - Grosso	**1,00**	175,00
13	100	25	Unid.	Brw	Blocos para recado, com adesivo, medindo 38 x 51 mm, com 100 folhas, (4 x 1).	**7,20**	180,00
14	150	37	Unid.	Brw	Blocos para recado, com adesivo, medindo 76 x 76 mm, com 100 folhas, (1x 1).	**8,00**	296,00
15	30	7	Unid.	Krafit	Bobina de papel pardo, para embrulho, 60cm largura. Rolo com12kg.	**132,55**	927,85
16	50	12	Cx	Maripel	Borracha branca macia para lápis, nº 40, fabricação nacional, tamanho médio. Cx. c/ 40 Unidades.	**16,95**	203,40
17	50	12	Cx	Brw	Borracha branca macia para lápis, nº 60, fabricação nacional, tamanho pequeno. Cx. c/60 Unidades.	**14,45**	173,40
18	400	100	Unid.	São Domingos	Caderno brochura, com grampo, 48 folhas, capa flexível, medindo 148 x 203 mm.	**4,33**	433,00
20	800	200	Unid.	São Domingos	Caderno capa dura ¼, costurado, 96 folhas.	**3,18**	636,00
21	1000	250	Unid.	São Domingos	Caderno capa dura ¼, costurado, medindo 150 x 210 mm, cores diversas 48 folhas.	**2,98**	745,00
22	500	125	Unid.	São Domingos	Caderno capa dura, 96 folhas, costurado, medindo 200 x 275 mm.	**5,22**	652,50
23	300	75	Unid.	Polycart	Caixa Polionda, box para arquivo morto, em plástico resistente, 25cm de largura, 35,5 de altura e 13cm de profundidade, tamanho ofício.	**7,98**	598,50
24	50	12	Unid.	Brw	Calculadora 12 Dígitos primeira linha	**38,22**	458,64
25	100	25	cx	Compactor	Caneta esferográfica, tubo transparente, sextavada, bico fino (cores, azul, vermelho e preto), Cx. com 50 Unidades.	**41,90**	1.047,50
26	30	7	Cx	Lyke	Caneta esferográfica, tubo transparente, sextavada, ponta de metal,(cores, azul, vermelho e preto), Cx. com 50 Unidades.	**38,98**	272,86
27	50	12	Unid.	Likito	Caneta hidrocor, tamanho pequeno, Jogo com 12 cores, tubo de plástico, ponta macia.	**6,93**	83,16
28	100	25	Unid.	lyke	Caneta marca texto, cores variadas, em plást. diâmetro da ponta 4 mm, tipo fluorescente.	**1,60**	40,00
29	1200	300	Unid.	romitec	Cartolina medindo 50 x 66cm, cores variadas.	**0,68**	204,00
30	50	12	Cx	brw	Clips em aço niquelado Nº 3 C/100 unid.	**2,48**	29,76
31	50	12	Cx	brw	Clips em aço niquelado Nº 4 C/100 unid.	**2,65**	31,80
32	50	12	Cx	brw	Clips em aço niquelado Nº 8 C/25 unid.	**2,78**	33,36
33	50	12	cx	brw	Clips em aço niquelado, tamanho nº 1, caixa com 100 unidades.	**2,43**	29,16
34	50	12	cx	brw	Clips em aço niquelado, tamanho nº 2, caixa com 100 unidades.	**2,88**	34,56
35	50	12	Unid.	brw	Cola bastão, em tubo plástico resistente, c/ 8g.	**1,32**	15,84
36	100	25	Unid.	maripel	Cola gliter escolar, contendo 29g, acondicionado em frasco plástico, não tóxica, cores variadas	**1,68**	42,00
37	100	25	Unid.	brw	Cola instantânea para artesanato nº 2, tempo de colagem 20 segundos, super adesiva, tipo tek bond.	**8,11**	202,75
38	150	37	Unid.	aplicola	Cola líquida branca, contendo 500g, acondicionada em frasco plástico, não tóxica.	**12,33**	456,21
39	400	100	Unid.	maripel	Cola líquida branca, contendo 90g, acond. em frasco plástico, não tóxico.	**3,22**	322,00
40	50	12	Unid.	radex	Cola líquida especial para isopor, 80g, acondicionado em frasco plástico, não tóxica.	**4,06**	48,72
41	50	12	Unid.	lyke	Corretivo líquido, a base d'gua e secagem rápida, 18 ml.	**2,98**	35,76
42	350	87	pct	Make+	E.V.A.-Placa lisa (cores variadas) PCT com 10 folhas	**18,98**	1.651,26
43	200	50	pct	Make+	E.V.A.-Placa trabalhada bolinhas (cores variadas) PCT com 5 folhas	**21,66**	1.083,00
44	200	50	pct	Make+	E.V.A.-Placa trabalhada camurça (cores variadas) PCT com 5 folhas	**22,34**	1.117,00
45	200	50	pct	Make+	E.V.A.-Placa trabalhada gliter (cores variadas) PCT com 5 folhas	**26,35**	1.317,50
47	200	50	Unid.	foroni	Envelope ofício, tamanho 114 x 229 mm, branco, sem timbre.	**0,25**	12,50
48	30	7	Cx	tilibra	Envelope pardo, medindo 26 x 36 mm, caixa 250, 1ª qualidade.	**88,45**	619,15
49	800	200	Unid.	forone	Envelope tamanho A4, branco, 240 x 340mm.	**0,72**	144,00
50	80	20	Unid.	gatte	Estilete tipo faca com lâmina estreita, em cabo plástico, resistente.	**1,95**	39,00
51	100	25	Unid.	gatte	Estilete tipo faca com lâmina larga, em cabo plástico, resistente.	**3,00**	75,00
52	30	7	Unid.	brw	Extrator de grampo cromado.	**3,20**	22,40
53	200	50	Unid.	vonder	Fita adesiva tipo crepe, medindo 19 mm x 50 m, boa aderência.	**11,63**	581,50
54	100	25	Unid.	brw	Fita adesiva tipo crepe, medindo 25 mm x 50 m, boa aderência.	**11,96**	299,00
55	150	7	Unid.	brw	Fita adesiva tipo crepe, medindo 50 mm x 50 m, boa aderência.	**18,98**	132,86
56	100	25	Unid.	brw	Fita adesiva transparente, medindo 12 mm x 20 m, boa aderência.	**1,00**	25,00
57	600	150	Unid.	brw	Fita adesiva transparente, medindo 45 mm x50m, boa aderência.	**3,58**	537,00
58	40	10	Unid.	brw	Fita Dupla Face 12mmx30m	**9,85**	98,50
59	400	100	Unid.	Dubom	Giz cores diversas macio para quadro, ante alérgico, caixa com 64 unidades.	**3,95**	395,00
60	200	50	Unid.	brw	Giz de cêra, tamanho médio, cores variadas, acondicionado em caixa com 12 unidades.	**5,22**	261,00
61	200	50	Unid.	brw	Giz de cêra, tamanho pequeno, cores variadas, acondicionado em caixa com 12 unidades.	**2,96**	148,00
62	500	125	Unid.	brw	Gizão de cêra, acondicionado em caixa com 12 unidades.	**8,12**	1.015,00
63	20	5	Unid.	cis	Grampeador alicate anatômico, estrutura metálica, grande versatilidade, alfineta e grampeia, grampo 26/6.	**42,55**	212,75

64	100	25	Unid.	genmes	Grampeador de mesa, capacidade para até 20 folhas, estrutura metálica.	**18,32**	458,00
65	100	25	pct	dello	Grampo Para Pastas Suspensas caixa C/50 Unid (macho e femea)	**18,74**	468,50
66	15	3	cx	brw	Grampos para grampeador, 106/ 6 , 6 mm, caixa com 5.000.	**18,32**	54,96
67	15	3	cx	brw	Grampos para grampeador, 23/10, caixa com 5000 x 1, semi-industrial, metálico, ante ferrugem.	**21,86**	65,58
68	150	37	cx	brw	Grampos para grampeador, 26 / 6 acobreado, caixa contendo 5000 grampos.	**7,22**	267,14
69	5	1	Unid.	Copiatic menno	Guilhotina manual, tipo industrial, capacidade de no mínimo 20 folhas, com corte aproximadamente 460mm, mesa aproximadamente 500x425mm, com tampa em aço pintada eletrostaticamente para maior resistência, lâmina em aço sae 1054, apoio em borracha.	**276,35**	276,35
70	50	12	Unid.	Isoeste	Isopor em placa Eps, P - 1, com 50mm.	**8,62**	103,44
71	600	150	Cx	brw	Lápis de cor tamanho grande, acondicionado em caixa com 12 (doze) unidades.	**4,02**	603,00
72	80	20	Cx	Inje pen	Lápis de cor tamanho grande, acondicionado em caixa com 24 (vinte e quatro) unidades.	**12,68**	253,60
73	20	5	Cx	Inje pen	Lápis de cor tamanho grande, acondicionado em caixa com 36 (trinta e seis) unidades.	**18,92**	94,60
74	50	12	Cx	brw	Lápis preto, material do corpo madeira, matéria da carga mina grafite, diâmetro da carga 0,2 mm, dure-za da carga 2H, formato do corpo cilíndrico, diâme-tro do corpo 0,7 mm, comprimento total 175 mm. Cx com 144 unid.	**72,42**	869,04
75	100	25	Unid.	São Domingos	Livro ata pautada, capa dura, costurado, c/100fls.	**14,48**	362,00
76	15	3	Und.	Tilibra	Livro Caixa - medindo (220X320MM), capa, pesando 1250g/m2, revestida com papel off-set plastifi-cado, pesando 90g/m2, com 50fls, em papel off-set, pesando 56G/M2	**9,11**	27,33
77	70	17	Unid.	São Domingos	Livro ponto pequeno 160 folhas, capa dura	**15,92**	270,64
78	50	12	Unid.	São Domingos	Livro protocolo de correspondência, capa dura, contendo 100 folhas.	**7,55**	90,60
79	300	75	Cx	Acrilex	Massa para modelar, antitóxico caixa com 12 unidades, cores variadas.	**4,52**	339,00
80	20	5	Unid.	brw	Molha dedo em pasta, 13g acondicionado em embalagem plástica.	**4,00**	20,00
81	100	25	Pct	Pancha	Palito De Churrasco De Bambu Com 50unid	**8,98**	224,50
82	100	25	Pct	Pancha	Palito de picolé, acondicionado em pacote com 100 unidades.	**16,98**	424,50
84	100	25	Unid.	vmp	Papel camurça, tamanho 60 X 40 cm, cores variadas.	**1,00**	25,00
85	1000	250	Unid.	vmp	Papel cartão medindo 50 X 66 cm (cores variadas).	**1,08**	270,00
86	200	50	Unid.	vmp	Papel celofone, cores variadas.	**1,00**	50,00
87	1.500	375	Unid.	vmp	Papel color set	**1,08**	405,00
90	800	200	Unid.	vmp	Papel crepom, medindo 0,47 cm de largura x 1,00 m de comprimento, cores variadas.	**1,22**	244,00
92	200	50	Unid.	vmp	Papel Dobradura, cores variadas.	**0,70**	35,00
93	400	100	Unid.	vmp	Papel laminado, tamanho 50 X 60, cores variadas.	**1,30**	130,00
94	50	12	Unid.	vmp	Papel Manteiga.	**2,18**	26,16
96	350	87	Unid.	Krafit	Papel pardo medindo 66mm de largura, 96mm de comprimento, Folha, 240gr.	**1,00**	87,00
98	50	12	pct	Off Paper	Papel vergê, branco, caixa (50 X1), formato A-4, medindo 210 X 297 mm, 180 Grs.	**16,52**	198,24
99	200	50	Unid.	brw	Pasta A/Z Tamanho: 34,5 x 8 cm	**14,11**	705,50
100	50	12	Unid.	Tilibra	Pasta Catálogo 100 Fls	**32,66**	391,92
101	100	25	Unid.	Polycart	Pasta De Papel Com Elástico.	**2,20**	55,00
103	400	100	Unid.	Polycart	Pasta Plastica C/Elastico Fina.	**2,11**	211,00
104	200	50	Unid.	Polycart	Pasta Plastica Transparente, C/Elastico - 5cm.	**4,30**	215,00
105	1000	250	Unid.	Polycart	Pasta Suspensa P/ Arquivo Marmorizada.	**2,28**	570,00
106	100	25	Unid.	Polycart	Pasta Transparente Em L	**1,00**	25,00
108	30	7	Und.	Gatte	Perfudador de papel pequeno	**8,98**	62,86
109	10	2	Unid.	Gatte	Perfurador De Papel grande	**91,11**	182,22
112	500	125	Unid.	Gatte	Pincel Atômico – cores variadas	**2,50**	312,50
118	50	12	Unid.	Gatte	Pistola Aplicadora P/Cola Quente - média.	**32,97**	395,64
119	50	12	Unid.	Isoeste	Placa De Isopor 1,5 Cm	**6,50**	78,00
120	50	12	Unid.	Isoeste	Placa De Isopor 2 Cm	**9,98**	119,76
121	100	25	Unid.	Isoeste	Placa De Isopor 4 Cm	**9,98**	249,50
122	50	12	Unid.	waleu	Prancheta De Madeira	**4,20**	50,40
123	1000	250	Unid.	Dello	Régua 30 Cm – transparente	**2,28**	570,00
124	100	25	Unid.	Dello	Régua 50 Cm - transparente	**5,50**	137,50
125	70	17	Unid.	brw	Tesoura Grande Simples	**18,73**	318,41
126	500	125	Unid.	likito	Tesoura Pequena S/ Ponta.	**2,54**	317,50
128	200	50	CX	Acrilex	Tinta Guache C/ 6 Cores	**5,14**	257,00
132	1.500	375	MT	Santa Fé	TNT estampa variadas, 1,40 De Largura	**2,98**	1. 117,50
133	1.500	375	MT	Santa Fé	TNT liso cores variadas, 1,40 De Largura	**4,98**	1. 867,50

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescentada** à clausula Quarta - Do Valor e Forma de Pagamento, inciso 4.1 ao contrato originário o montante de **R$ 36.005,32 (trinta e seis mil, cinco reais e trinta e dois centavos)**.

2.2 – Com o acréscimo constante no inciso 2.1 o valor total do contrato passará a ser de **R$ 182.859,87 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – O acréscimo justifica-se devido que as quantidades estimadas e licitadas através de processo licitatório, não serem o suficiente para suprir toda demanda existente no atendimento das necessidades das diversas secretarias municipais, justificando assim o acréscimo pretendido.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausula sexta, inciso 6.1, alínea “d” do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato **nº. 063/2021**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 21 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

C.C.G. FEREIRA COSTA

TATIANE GRACIANO CORDEIRO

CONTRATADA

EDER PEREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JOBERTO ALVES DA CRUZ

FISCAL DO CONTRATO

LORENA C.ALEIXO DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JULIANA FERREIRA DE RESENDE

FISCAL DO CONTRATO

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: ..... Assinatura: .....

Nome: Nome:

C.P.F. nº C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA CONSTRULARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441. 299.551-87, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CONTRULARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ n° 21.603.640/0001-66, domiciliado na RODOVIA MT 326, s/n, centro, na cidade de Nova Nazaré-MT, representada pela **Srª. MARILIA GOMES CALANCA**, portadora do CPF nº 045.040.231-21, denominada CONTRATADA, firmam o presente **ADITIVO DE ACRESCIMO** em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Pregão Presencial nº 015/2021** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **Acréscimo no fornecimento de material eletrico,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2021,** conforme quantidades mencionadas abaixo:

item	quant. Lic.	unid	descrição	marca	R$ unit.	QUANT. ADIT	TOTAL
01	300	Unid	Lâmpada Led Alta Potência 40W 6500K	Forlux	75,90	75	5.692,50

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescentada à clausula Quarta - Do Valor e Forma de Pagamento, inciso 4.1 ao contrato originário o montante de **R$ 5.692,50 (cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta cetnavos)**.

2.2 – Com o acréscimo constante no inciso 2.1 o valor total do contrato passará a ser de R$ 78.310,50 (setenta e oito mil, trezentos e dez reais e cinquenta centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – O acréscimo justifica-se devido que as quantidades estimadas e licitadas através de processo licitatório, não serem o suficiente para suprir toda demanda existente no atendimento das necessidades de manutenção de iluminação publica, justificando assim o acréscimo pretendido.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausula sexta, inciso 6.1, alínea "d" do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 040/2021, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 21 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSTRULARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

MARILIA GOMES CALANCA

CONTRATADA

EDER PEREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JOBERTO ALVES DA CRUZ

FISCAL DO CONTRATO

LORENA C.ALEIXO DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JULIANA FERREIRA DE RESENDE

FISCAL DO CONTRATO

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: ..... Assinatura: .....

Nome: Nome:

C.P.F. nº C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA ODVALDO RIBEIRO DA SILVA - EIRELLI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ODVALDO RIBEIRO DA SILVA - EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF nº22.910.781/0001-94, estabelecida na cidade de Nova Nazaré à Rua/Av. Zelia gattai S/N, neste ato representada por **ODVALDO RIBEIRO DA SILVA**, Carteira de Identidade nº.0937136-2, CPF nº291.220.315-53, denominada CONTRATADA, firmam o presente **ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Processo de Pregão Presencial nº 005/2021** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **Acréscimo no fornecimento de madeiras serradas,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2021,** conforme quantidades mencionadas abaixo:

item	quant. Lic.	unid	descrição	R$ unit.	QUANT. ADIT	TOTAL
01	1.000	Unid.	Lasca de eucalipto – medidas de 2,20m x 0,08 à 0,10 cm	16,00	**250**	4.000,00
02	10	Unid.	Pergolado pronto – tamanho 2,20x x 4,00 m	1.800,00	**02**	3.600,00
03	40	Unid.	Esticador para cerca – medidas de 2,80 m x 0,14 cm - eucalipto	80,00	**10**	800,00
04	20	M³	Viga serrada – medidas de 0,06 cm X 0,12 cm - canelão/cambará/canela	2.100,00	**05**	10.500,00
05	20	M³	Tábua serrada de 2,5 cm – mang	1.550,00	**05**	7.750,00
06	20	M³	Tábua serrada – medida de 2,5 cm - canelão	2.100,00	**05**	10.500,00
07	18	M³	Prancha 6x30 – canelão	2.150,00	**04**	8.600,00
08	20	M³	Quadrado 30x30 – canelão	2.200,00	**05**	11.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescentada** à clausula Quarta - Do Valor e Forma de Pagamento, inciso 4.1 ao contrato originário o montante de **R$ 56.750,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)**.

2.2 – Com o acréscimo constante no inciso 2.1 o valor total do contrato passará a ser de **R$ 291.650,00 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – O acréscimo justifica-se devido que as quantidades estimadas e licitadas através de processo licitatório, não serem o suficiente para suprir toda demanda existente no atendimento das necessidades das diversas secretarias municipais, principalmente na manutenção de pontes de madeira, justificando assim o acréscimo pretendido.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausula sexta, inciso 6.1, alínea “d” do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 019/2021, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 01 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ODVALDO RIBEIRO DA SILVA EIRELLI

ODVALDO RIBEIRO DA SILVA

CONTRATADA

EDER PEREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JOBERTO ALVES DA CRUZ

FISCAL DO CONTRATO

LORENA C.ALEIXO DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JULIANA FERREIRA DE RESENDE

FISCAL DO CONTRATO

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: ..... Assinatura: .....

Nome: Nome:

C.P.F. nº C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA RARIO CAMILO DE OLIVEIRA E CIA LTDA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RARIO CAMILO DE OLIVEIRA E CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n° 12.214.945/0001-95, estabelecida na Cidade de Nova Nazaré, Rua Dr Leonardo Oliveira Borges, s/n, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela, **MARIA DE FATIMA SILVA OLIVEIRA**, ocupando o cargo de Proprietária, RG nº 3378375-2 e CPF nº 515.272.431-68, denominada CONTRATADA, firmam o presente **ADITIVO DE ACRESCIMO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Processo de Pregão Presencial nº 023/2021** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **Acréscimo no fornecimento de merenda escolar,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 023/2021,** conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	QUANT LICIT	QUANT ADIT	UNID	MARCA	PRODUTOS	R$ UNIT	R$ TOTAL
5	1500	**375**	PCT	PEROLA	**AÇÚCAR** - obtido da cana de açúcar, do tipo cristal, na cor branca, sem fermentação, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em pacote de 2kg	**7,16**	2.685,00
39	2100	**525**	UNID	SOYA	**ÓLEO DE SOJA 900 ml - composto de soja e oliva, obtido da mistura de óleos de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, embalagem plástica de 900 ml**	**7,83**	4.110,75
44	1101	**275**	KG	DUNAS	**SAL 01 kg -** refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco plástico com 1kg.	**5,21**	1.432,75

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescentada à clausula Quarta - Do Valor e Forma de Pagamento, inciso 4.1 ao contrato originário o montante de **R$ 8.228,50 (oito mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**.

2.2 – Com o acréscimo constante no inciso 2.1 o valor total do contrato passará a ser de R$ 1.064.868,56 (um milhão, sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – O acréscimo justifica-se devido que as quantidades estimadas e licitadas através de processo licitatório, não serem o suficiente para suprir toda demanda existente no atendimento das necessidades da merenda escolar, justificando assim o acréscimo pretendido.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausula sexta, inciso 6.1, alínea “d” do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato **nº. 061/2021**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 21 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RARIO CAMILO DE OLIVEIRA E CIA LTDA

MARIA DE FATIMA SILVA OLIVEIRA

CONTRATADO

LORENA C.ALEIXO DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: ..... Assinatura: .....

Nome: Nome:

C.P.F. nº C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA G.M.B. DA COSTA E CIA LTDA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **G.M.B**. **DA COSTA E CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n° 06.017.797/0001-16, Localizada á Av: Julio Campos n°111, Setor Industrial, Agua Boa-MT, neste ato representada pelo Sr: **GILSON MÁRCIO BRAIDA DA COSTA,** ocupando o cargo de Proprietário, inscrito no RG nº 17625572 SSP/SP e no CPF 025.951.018-11,, denominada CONTRATADA, firmam o presente **ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Processo de Pregão Presencial nº 015/2021** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **Acréscimo no fornecimento de materiais de escritório e outros,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2021,** conforme quantidades mencionadas abaixo:

item	quant. Lic.	unid	descrição	R$ unit.	QUANT. ADIT	TOTAL
01	1500	Unid.	Caderno brochura, com grampo, 96 folhas, capa flexível, medindo 148 x 203 mm. MARCA: **TILIBRA**	5,35	**375**	2.006,25
02	200	Unid.	Envelope ofício, tamanho 114 x 162 mm, branco, sem timbre. MARCA: **TILIBRA**	0,25	**50**	12,50
03	50	Unid.	Pincel Nº 04 **MARCA: JOCAR**	7,99	**12**	95,88
04	50	Unid.	Pincel Nº 12 **MARCA: JOCAR**	3,99	**12**	47,88
05	200	Unid.	Tinta Guache 250ml MARCA: MARCA: **MARIPEL**	8,28	**50**	414,00
06	100	Unid.	Tinta Para Pincel Quadro Branco - Preta – vermelha e azul MARCA: **BRW**	8,90	**25**	222,50

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescentada** à clausula Quarta - Do Valor e Forma de Pagamento, inciso 4.1 ao contrato originário o montante de **R$ 2.799,01 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e um centavo)**.

2.2 – Com o acréscimo constante no inciso 2.1 o valor total do contrato passará a ser de **R$ 28.008,26 (vinte e oito mil, oito reais e vinte e seis centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – O acréscimo justifica-se devido que as quantidades estimadas e licitadas através de processo licitatório, não serem o suficiente para suprir toda demanda existente no atendimento das necessidades das diversas secretarias municipais, justificando assim o acréscimo pretendido.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausula sexta, inciso 6.1, alínea “d” do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 063/2021, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 21 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

G.M.B. **DA COSTA E CIA LTDA**

GILSON MÁRCIO BRAIDA DA COSTA

CONTRATADA

EDER PEREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JOBERTO ALVES DA CRUZ

FISCAL DO CONTRATO

LORENA C.ALEIXO DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JULIANA FERREIRA DE RESENDE

FISCAL DO CONTRATO

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: ..... Assinatura: .....

Nome: Nome:

C.P.F. nº C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI, CNPJ 07.898.631/0001-19, doravante denominado CIDES-ARP, neste ato representado pelo prefeito Presidente do consórcio **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, portador do RG nº. 351773 SSP/MT e CPF 503.511.841-04.

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CIDES-ARP E ADOÇÃO DE POLÍTICAS INTEGRADA VOLTADAS PARA A MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA DE SUAS POPULAÇÕES E DO DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NOS MUNICÍPIO QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 674/2005 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005, E SEGUNDO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO.

VALOR REGISTRADO:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI, CNPJ 07.898.631/0001-19	R$ 76.968,74 (setenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito e setenta quatro centavos).

VIGÊNCIA: 18/01/2022 Á 31/12/2022

Nova Olímpia-MT, 18 de janeiro de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ANULA-SE O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO Nº 009/2022/PMNO DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 3.904, PAGINA 363.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 033/2022

DATA: 25 de janeiro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias a profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** Férias aos Servidores abaixo mencionada, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Paulinho Bortolini	**1176**	**De: 01/01/2021 a 01/01/2022**	**De:31/01/2022 a 04/02/2022**	Dia: 05/02/2022
Andreza Tanholi	**1179**	**De:04/01/2021 a 03/01/2022**	**De: 31/01/2022 A 04/02/2022**	Dia: 05/02/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

25 de janeiro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 25/01/2022 a 25/02/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2022

Fica cancelada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 3.904 de 24 de janeiro de 2022, pág. 364 A 370, referente ao seguinte ato:

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO- EDITAL N°001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 / 2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – SANTA HELENA- PREVI

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n. º 11.107/05."

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 03/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL de R$ 1.182,00 (um mil cento e oitenta e dois reais) DATA: 03/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO Nº 012/2022

DECRETO Nº 012/2022

DATA: 24 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: "Dispõe sobre o cancelamento do valor de Restos a Pagar Inscritos Não Processados em exercícios anteriores, e dá outras Providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo e ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto n° 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Nova Ubiratã:

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda autorizada a proceder ao cancelamento parcial ou total do saldo do Restos a Pagar Não Processados conforme relação contida no ANEXO I parte integrante deste decreto.

Parágrafo Único: O cancelamento citado no artigo 1º, será do saldo remanescente dos empenhos conforme Anexo I no valor de R$ 721.200,96 (setecentos e vinte e um mil e duzentos reais e noventa e seis centavos), em virtude da não liquidação da despesa.

Art. 2º - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser reempenhados à conta do orçamento vigente de 2022, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, em 24 DE JANEIRO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor Não Processado
004813/2021	17/08/2021	0428-08.002.20.606.0006-449052000000	TATIANA CAPITANIO - VEICULOS	R$ 225.000,00
004814/2021	17/08/2021	0428-08.002.20.606.0006-449052000000	TATIANA CAPITANIO - VEICULOS	R$ 15.400,32
004815/2021	17/08/2021	0335-07.001.10.122.0027-449052000000	TATIANA CAPITANIO - VEICULOS	R$ 225.000,00
004816/2021	17/08/2021	0335-07.001.10.122.0027-449052000000	TATIANA CAPITANIO - VEICULOS	R$ 15.400,32
004817/2021	17/08/2021	0273-06.001.15.451.0025-449052000000	TATIANA CAPITANIO - VEICULOS	R$ 240.400,32
Total Geral:				R$ 721.200,96

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 003/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 003/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

DATA: 25 de Janeiro de 2022

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira,

munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme Edital.

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES									
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
617	RITA DE CASSIA DOS SANTOS MODOLON	12	6	15	30	0,5	63,5	1º	**Aprovado**
534	MARIA LUCIA FEITOSA DOS SANTOS	4	9	12	25	-	50	2º	**Aprovado**
471	KATIA SILVA SANTOS LARENTIS	12	9	9	20	-	50	3º	**Aprovado**
465	ALICE DE FATIMA VILARVAS	16	3	15	10	0,5	44,5	4º	Classificado
702	ALCIONE DE JESUS LIMA	8	9	6	20	-	43	5º	Classificado
932	CLARICE BELTRAMIN GARRIDO	4	3	6	30	-	43	6º	Classificado
10	LUANA COSTA DE CARVALHO	8	3	12	15	0,5	38,5	7º	Classificado
274	MARA LUIZA KONRATH MULLER	8	6	9	15	-	38	8º	Classificado
470	CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	4	12	9	10	0,5	35,5	9º	Classificado
615	DEBORAH MICKELLY KURTZ SOMAVILLA	0	6	9	20	0,5	35,5	10º	Classificado
125	NEUSA MARIA OLIVEIRA	8	3	3	20	-	34	11º	Classificado
319	LEILA PIRES DE OLIVEIRA TEN CATEN	8	9	6	10	0,5	33,5	12º	Classificado
613	SANDRA MARA DALLE CORT DENARDI	8	3	12	10	0,5	33,5	13º	Classificado

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CIÊNCIAS - E. M. TANCREDO NEVES									
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
519	AMANDA CRISTINA ALVES DA COSTA SOUSA	16	3	6	20	-	45	1º	Classificado

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - LETRAS - E. M. TANCREDO NEVES									
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
276	ELAINE APARECIDA BATISTA NUNES	4	6	9	20	0,5	39,5	1º	Classificado

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - MATEMÁTICA - E. M. TANCREDO NEVES									
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
492	EDER BAMPI	8	12	6	25	0,5	51,5	1º	Classificado

Nova Ubiratã/MT, 25 de Janeiro de 2022.

Edegar José Bernardi

PREFEITO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ORIGINAIS E CÓPIAS

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*.

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha)

VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo)

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

****

DECRETO N.º 013/2022

DECRETO N.º 013/2022

DATA: 25 DE JANEIRO DE 2022

“ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam estabelecidos para o exercício de 2022 a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2.º Na utilização dos recursos arrecadados, o pagamento de despesas de caráter obrigatório terá prioridade em relação às despesas de caráter discricionário, respeitadas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 1º Os órgãos da administração indireta definirão seus cronogramas de pagamento, respeitada a programação das transferências financeiras, se existentes, eventualmente a cargo da Prefeitura.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo ao Legislativo dar-se-á em duodécimos até o dia 20 (vinte) do mês correspondente.

Art. 3.º A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso será feita pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda e se dará mensalmente por Órgão e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no mês seguinte ao limite estabelecido por este Decreto.

Parágrafo Único – A não recondução no mês seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º As normas e princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, no que couber.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 03 de janeiro de 2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, em 25 DE JANEIRO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 25/01/2022.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
2022
ANEXO I

Descrição	Orçamento	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**10.671.800,00**	**509.424,36**	**573.009,08**	**742.573,54**	**976.127,81**	**943.779,07**	**761.027,11**	**864.837,28**	**1.099.358,68**	**741.009,95**	**1.036.140,23**	**1.196.250,45**	**1.228.262,44**	**10.671.800,00**
Contribuição de Melhoria	271.920,00	11.574,27	16.352,72	23.676,62	21.844,42	15.724,05	12.832,18	35.598,41	27.491,38	19.084,98	15.826,29	31.614,23	40.300,45	271.920,00
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.116.920,00	24.558,84	46.611,31	49.153,42	74.525,37	177.888,50	171.465,09	99.709,68	97.795,28	86.591,46	114.035,30	90.880,43	83.705,32	1.116.920,00
Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - IRRF	1.424.000,00	34.258,59	80.456,00	120.627,04	36.383,20	100.179,82	156.167,23	80.256,64	121.491,41	75.810,91	86.082,22	118.590,72	413.696,22	1.424.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	4.491.000,00	210.223,71	218.325,47	323.931,34	522.361,68	340.552,53	267.995,93	427.327,63	479.710,66	353.724,63	515.463,51	384.025,41	447.357,50	4.491.000,00
Imposto Sobre Transmissão ""Inter Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - ITBI	2.299.000,00	131.208,53	94.049,79	144.328,92	180.620,94	205.760,50	64.493,85	144.793,32	267.833,50	146.972,77	219.855,67	524.962,86	174.119,35	2.299.000,00
Taxas	40.000,00	757,52	4.873,20	3.695,48	2.726,08	2.883,32	2.538,32	2.691,20	5.079,76	1.753,76	2.602,72	2.696,44	7.702,20	40.000,00
Taxas de Fiscalização	357.960,00	82.449,28	81.084,74	48.248,00	20.421,62	22.208,20	18.139,27	19.477,32	25.786,36	13.665,12	11.643,72	8.254,20	6.582,17	357.960,00
Taxas de Prestação de Serviço	671.000,00	14.393,62	31.255,85	28.912,72	117.244,50	78.582,15	67.395,24	54.983,08	74.170,33	43.406,32	70.630,80	35.226,16	54.799,23	671.000,00
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**2.501.282,00**	**195.523,50**	**254.748,00**	**248.692,80**	**195.523,50**	**195.523,50**	**195.582,60**	**201.624,90**	**196.958,55**	**212.552,40**	**199.395,60**	**204.632,55**	**200.524,10**	**2.501.282,00**
Contribuição Servidor Civil	2.346.282,00	195.523,50	195.523,50	195.523,50	195.523,50	195.523,50	195.523,50	195.523,50	195.523,50	195.523,50	195.523,50	195.523,50	195.523,50	2.346.282,00
Contribuição oirunda de Sentença Judicial	5.000,00												5.000,00	5.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica - COSIP	150.000,00	-	59.224,50	53.169,30	-	-	59,10	6.101,40	1.435,05	17.028,90	3.872,10	9.109,05	0,60	150.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**368.000,00**	**52.080,08**	**33.941,17**	**17.502,23**	**18.235,80**	**20.395,52**	**39.693,10**	**23.292,09**	**25.488,22**	**26.722,54**	**30.724,58**	**37.664,18**	**42.260,49**	**368.000,00**
Rendimento de Aplicação Financeira	218.000,00	39.580,08	21.441,17	5.002,23	5.735,80	7.895,52	27.193,10	10.792,09	12.988,22	14.222,54	18.224,58	25.164,18	29.760,49	218.000,00
Rendimento de Aplicação RPPS	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**1.100.000,00**	**67.410,20**	**67.324,40**	**101.418,90**	**80.564,00**	**80.152,60**	**92.768,50**	**92.138,20**	**90.136,20**	**97.199,30**	**96.960,60**	**99.407,00**	**134.520,10**	**1.100.000,00**
Receita de Serviços	1.100.000,00	67.410,20	67.324,40	101.418,90	80.564,00	80.152,60	92.768,50	92.138,20	90.136,20	97.199,30	96.960,60	99.407,00	134.520,10	1.100.000,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**72.294.320,00**	**5.067.692,93**	**4.913.495,91**	**5.655.566,00**	**5.070.335,38**	**4.802.764,41**	**5.059.636,68**	**6.200.870,50**	**5.630.404,54**	**6.021.524,08**	**8.063.321,26**	**6.176.665,17**	**9.632.043,14**	**72.294.320,00**
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	220.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	220.000,00	220.000,00

Descrição	Orçamento	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	30.000,00	7.881,09	-	-	7.259,01	-	-	6.493,32	-	-	8.366,52	-	0,06	30.000,00
Educação Estado	1.250.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.250.000,00	1.250.000,00
Fundo Nacional De Assistência Social - FNAS	254.200,00	-	-	-	-	-	-	254.200,00	-	-	-	-	-	254.200,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências	30.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30.000,00	30.000,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	269.100,00	-	33.960,96	27.060,97	34.774,45	17.282,68	26.028,43	26.028,43	26.028,43	17.063,63	17.063,63	17.063,63	26.744,76	269.100,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	170.000,00	-	4.557,02	19.522,80	13.533,70	18.614,15	4.033,93	18.614,15	14.965,61	14.056,96	14.056,96	14.056,96	33.987,76	170.000,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.000,00	-	-	1.647,73	-	823,86	-	852,27	852,27	823,86	-	-	0,01	5.000,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Salário Educação	700.000,00	91.511,00	63.889,00	48.640,20	48.231,40	49.480,90	52.343,90	54.634,30	55.257,30	57.400,70	57.435,70	59.610,60	61.565,00	700.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	10.600.000,00	946.124,20	1.210.795,60	803.607,20	806.172,40	952.844,60	786.308,00	879.630,40	835.290,60	687.335,80	586.943,20	1.009.257,80	1.095.690,20	10.600.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM 1%	1.100.000,00	-	-	-	-	-	-	364.444,30	-	-	169.591,40	-	565.964,30	1.100.000,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	15.000.000,00	1.148.985,00	1.107.195,00	1.212.150,00	1.054.725,00	1.106.370,00	1.131.810,00	1.211.175,00	1.241.910,00	1.261.410,00	1.537.245,00	1.373.220,00	1.613.805,00	15.000.000,00
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	30.544.000,00	2.248.007,86	1.917.643,95	2.534.785,47	2.086.277,38	1.991.285,54	2.317.434,37	2.613.711,17	2.635.489,04	2.773.181,39	3.240.718,40	2.825.350,54	3.360.114,89	30.544.000,00
Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	245.000,00	18.906,16	21.516,39	19.677,18	20.640,76	18.524,94	18.101,09	19.835,94	18.050,38	20.411,44	22.912,89	20.926,68	25.496,15	245.000,00
Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	1.056.000,00	86.189,66	96.522,62	138.347,62	118.421,95	102.003,26	90.622,75	91.345,06	66.382,27	79.156,70	76.164,00	50.855,90	59.988,21	1.056.000,00
Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	3.176.000,00	155.655,76	41.773,93	38.200,93	203.619,71	17.683,97	30.667,46	20.478,85	19.472,06	297.499,10	1.794.598,80	272.126,03	284.223,40	3.176.000,00
Outras Transferências	10.000,00	-	-	9.901,92	-	-	-	-	98,07	-	-	-	0,01	10.000,00
Outros Convênios	37.000,00	2.123,13	2.979,20	4.651,60	1.303,21	1.270,80	4.238,57	1.281,16	2.172,53	13,14	5.512,26	2.981,79	8.472,61	37.000,00
Saúde Estado	475.000,00	9.101,00	22.988,10	133.206,63	18.844,20	26.611,88	26.611,88	27.963,73	41.181,08	36.387,38	16.993,60	57.293,08	57.817,44	475.000,00
SUS Assist. Farmacêutica	75.000,00	5.801,70	10.911,38	5.801,70	5.801,70	5.801,70	5.801,70	5.801,70	5.801,70	3.777,90	7.825,50	5.801,70	6.071,62	75.000,00
SUS Atenção Especializada	230.870,00	10.863,82	10.863,82	10.863,82	10.863,82	10.266,10	32.686,57	10.702,21	10.540,60	10.702,21	10.756,46	10.702,21	91.058,36	230.870,00
SUS Atenção Primária	1.813.900,00	91.605,58	123.922,02	186.380,04	184.422,84	150.589,98	127.056,44	129.588,64	127.185,23	223.298,35	139.332,91	127.361,17	203.156,80	1.813.900,00
SUS Outros	150.000,00	4.495,80	-	1.752,45	1.280,40	-	2.426,55	34.721,40	69.322,65	18.163,65	2.847,30	10.493,40	4.496,40	150.000,00
SUS Vigilância Sanitária	153.250,00	9.118,07	10.365,52	11.099,44	11.833,35	11.833,35	11.099,44	12.567,27	10.365,52	15.922,37	26.063,53	11.287,78	11.694,36	153.250,00
Transf. Estado	3.400.000,00	226.933,00	189.546,60	425.329,80	333.958,20	276.287,40	198.566,80	242.858,60	299.720,20	335.039,40	281.591,40	277.953,40	312.215,20	3.400.000,00
Transf. União	1.300.000,00	4.390,10	44.064,80	22.938,50	108.371,90	45.189,30	193.798,80	173.942,60	150.319,00	169.880,10	47.301,80	30.322,50	309.480,60	1.300.000,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**237.776,00**	**11.606,31**	**12.071,27**	**17.664,37**	**15.633,98**	**49.099,76**	**9.420,03**	**11.379,91**	**18.194,82**	**10.993,03**	**34.190,58**	**35.492,32**	**12.029,62**	**237.776,00**

Descrição	Orçamento	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Indenizações	3.130,00	76,78	-	-	-	2.052,79	-	-	-	1.000,42	-	-	0,01	3.130,00
Multas	120.000,00	4.532,76	1.743,36	7.785,48	7.088,04	38.238,24	232,44	627,60	1.441,20	2.661,48	25.616,16	29.219,16	814,08	120.000,00
Outras Receitas Correntes	26.200,00	1.256,66	2.830,46	2.209,13	882,39	900,76	1.979,59	5.613,98	4.559,61	1.523,19	1.598,91	915,72	1.929,60	26.200,00
Restituições	26.550,00	740,11	2.497,45	2.669,76	2.663,55	2.907,97	2.208,00	138,33	7.194,01	807,94	1.975,51	357,44	2.389,93	26.550,00
Outras Restituições RPPS	1.896,00												1.896,00	1.896,00
Compensação Financeira entre o Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
2.1 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**1.000.000,00**	**-**	**3.766,00**	**66.386,00**	**-**	**42.944,00**	**120.072,00**	**292.434,00**	**-**	**262.580,00**	**72.637,00**	**83.655,00**	**55.526,00**	**1.000.000,00**
Operações de Crédito	1.000.000,00	-	3.766,00	66.386,00	-	42.944,00	120.072,00	292.434,00	-	262.580,00	72.637,00	83.655,00	55.526,00	1.000.000,00
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS	**50.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**5.649,25**	**-**	**2.824,60**	**2.874,80**	**-**	**23.165,90**	**15.485,30**	**0,15**	**50.000,00**
Alienação de Bens	50.000,00	-	-	-	-	5.649,25	-	2.824,60	2.874,80	-	23.165,90	15.485,30	0,15	50.000,00
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**640.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**26.341,95**	**144.143,81**	**469.514,24**	**640.000,00**
Transf. Convênio Educação	440.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	90.263,36	349.736,64	440.000,00
Transf. Convênio Saúde	150.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	26.341,95	53.880,45	69.777,60	150.000,00
Transf. Da União	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50.000,00	50.000,00
7.2 CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIOS	**4.199.822,00**	**348.318,50**	**348.318,50**	**348.318,50**	**348.318,50**	**348.318,50**	**348.318,50**	**348.318,50**	**348.318,50**	**348.318,50**	**348.318,50**	**348.318,50**	**368.318,50**	**4.199.822,00**
Contribuição Patronal Servidor Civil	2.757.821,00	229.818,42	229.818,42	229.818,42	229.818,42	229.818,42	229.818,42	229.818,42	229.818,42	229.818,42	229.818,42	229.818,42	229.818,42	2.757.821,00
Contribuição Patronal Amortização do Déficit Atuarial	1.422.001,00	118.500,08	118.500,08	118.500,08	118.500,08	118.500,08	118.500,08	118.500,08	118.500,08	118.500,08	118.500,08	118.500,08	118.500,08	1.422.001,00
Contribuição Patronal Servidor Civil - Multas e Juros	10.000,00												10.000,00	10.000,00
Contribuição Patronal oriunda de Sentenças Judiciais	10.000,00												10.000,00	10.000,00
TOTAL GERAL	**93.063.000,00**	**6.252.055,88**	**6.206.674,33**	**7.198.122,34**	**6.704.738,97**	**6.488.626,61**	**6.626.518,52**	**8.037.719,98**	**7.411.734,31**	**7.720.899,80**	**9.931.196,20**	**8.341.714,28**	**12.142.998,78**	**93.063.000,00**

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
CRONOGRAMA DESEMBOLSO
2022
ANEXO II

Orgão	Orçamento	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
01 CÂMARA MUNICIPAL	3.275.000,00	272.916,67	272.916,67	272.916,67	272.916,67	272.916,67	272.916,67	272.916,67	272.916,67	272.916,67	272.916,67	272.916,67	272.916,67	3.275.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	2.326.700,00	76.204,08	127.214,65	143.103,68	201.820,28	198.825,82	267.133,08	145.467,61	216.052,71	217.604,62	250.857,81	150.123,34	332.292,32	2.326.700,00
03 SEC. PLANEJAMENTO E FAZENDA	4.733.307,85	154.125,97	290.464,17	276.037,05	630.585,47	378.016,16	367.730,69	375.597,44	425.439,18	394.407,61	369.240,61	302.837,04	768.826,46	4.733.307,85
04 SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.473.800,00	99.708,48	389.190,66	215.601,40	218.741,71	201.911,15	237.722,56	241.769,53	426.957,81	214.069,45	284.677,91	296.596,52	646.852,82	3.473.800,00
05 SEC. EDUCAÇÃO	26.190.711,11	1.129.736,32	1.194.060,71	1.722.484,50	2.103.899,82	1.408.195,96	2.052.094,60	2.039.942,11	1.635.740,86	2.319.789,86	2.888.861,63	2.349.175,83	5.346.728,91	26.190.711,11
06 SEC. OBRAS TRANSP. SERV. URBANOS	22.006.084,34	503.917,33	939.417,73	1.338.894,18	1.547.775,94	1.281.656,36	1.626.513,71	3.308.702,80	1.415.013,23	2.125.501,67	2.710.093,30	2.235.884,19	2.972.713,90	22.006.084,34
07 SEC. SAÚDE	17.157.871,69	690.020,97	1.213.404,69	1.412.710,52	1.761.873,21	1.133.294,58	1.365.303,32	1.551.294,65	1.292.879,95	1.544.191,29	1.666.870,08	1.338.674,31	2.187.354,12	17.157.871,69
08 SEC. AGRICULTURA	1.520.100,00	34.989,66	60.378,37	66.394,93	128.820,87	103.065,82	93.321,98	104.727,29	201.296,20	110.132,77	249.804,11	99.055,80	268.112,20	1.520.100,00
09 SEC. GOVERNO	265.600,00	11.011,78	21.769,11	21.766,45	25.907,69	14.627,12	19.331,70	17.823,35	15.210,38	20.803,39	30.479,99	20.675,10	46.193,94	265.600,00
10 SEC. ADMINISTRAÇÃO	1.895.000,00	94.335,00	125.223,50	139.144,17	236.732,88	144.863,28	146.019,23	140.972,84	123.955,74	132.121,30	191.370,37	141.673,99	278.587,70	1.895.000,00
11 SEC. INDUSTRIA COM. E TURISMO	1.364.925,01	40.367,66	60.505,76	63.733,81	87.581,78	185.920,53	70.726,32	65.235,23	55.664,37	90.003,16	126.177,76	102.560,47	416.448,16	1.364.925,01
12 SEC. MEIO AMBIENTE	659.200,00	20.393,01	34.584,27	118.381,77	90.705,26	28.398,34	36.893,45	57.121,00	45.399,76	61.631,24	53.200,74	38.515,08	73.976,08	659.200,00
13 FUNDO MUN. PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - NOVA UBIRATÃ	6.763.000,00	563.583,33	563.583,33	563.583,33	563.583,33	563.583,33	563.583,33	563.583,33	563.583,33	563.583,33	563.583,33	563.583,33	563.583,33	6.763.000,00
14 SEC. ESPORTES E LAZER	1.231.700,00	31.520,43	55.994,31	63.336,48	113.216,63	71.792,10	57.319,62	105.046,77	69.770,88	107.595,15	118.910,78	147.528,10	289.668,75	1.231.700,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200.000,00	200.000,00
Total Geral	**93.063.000,00**	**3.722.830,69**	**5.348.707,93**	**6.418.088,94**	**7.984.161,54**	**5.987.067,22**	**7.176.610,26**	**8.990.200,62**	**6.759.881,07**	**8.174.351,51**	**9.777.045,09**	**8.059.799,77**	**14.664.255,36**	**93.063.000,00**

ForGov Consultoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 40.303. 199/0001-41, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 040/ 2.021, previsto na cláusula sexta, pelo período de 21 de janeiro de 2.022 a 22 de maio de 2.022, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93

JOÃO MAHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 206/2022

PORTARIA N.º 206/2022

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, em conformidade com demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear nova **Comissão Permanente de Licitação**, composta pelos seguintes membros: **Marina Angélica Marca**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4257 - Presidente - GF, **João Bosco Pereira da Silva Júnior, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4105 - Secretário – GF, Kariny Nara Medeiros da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4106 – Membro – GF e **Bruna Carolina Borges Soares**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4301 - membro suplente GF.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o "*caput*" deste artigo, sob a Presidência do primeiro procederá aos trabalhos de análise e julgamento das propostas de licitações promovidas através Prefeitura Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 1/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 209/2022

PORTARIA N.º 209/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Mariane Gonçalves Ayres Pinto**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21

de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 20 de janeiro de 2022, a servidora pública municipal **Mariane Gonçalves Ayres Pinto**, Enfermeira, Matrícula Funcional 3185, para exercer a função gratificada de **Chefe da Divisão de Unidade Básica de Saúde (UBS-4) - GF**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 207/2022

PORTARIA N.º 207/2022

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para a realização de licitações na modalidade Pregão, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 1.420/2006 e Decreto Municipal n.º 1. 778/2009, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal efetiva **Marina Angélica Marca**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4257, como Pregoeira Oficial do Município - GF, responsável pela condução dos trabalhos necessários e inerentes à realização de licitações na modalidade Pregão.

Art. 2º Designar a Equipe de Apoio à realização dos trabalhos de que trata o artigo anterior, composta pelos seguintes membros: **João Bosco Pereira da Silva Júnior**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4105 - Secretário – GF, **Kariny Nara Medeiros da Silva, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4106** – Membro – GF e **Bruna Carolina Borges Soares, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4301 - membro suplente GF**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 2/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 205/2022

PORTARIA N.º 205/2022

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) ***Daniel Gomes Marinho***,Fiscal de Tributos, Matrícula Funcional 4569, da Divisão de Fiscalização para a Gerência de Tributação e Arrecadação, respectivamente junto Secretaria Municipal Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 204/2022

PORTARIA N.º 204/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Antonio Rodrigues de Oliveira**, Pedreiro, Matrícula Funcional 164, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período compreendido de 20/1/2022 a 29/1/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/ afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/ afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 203/2022

PORTARIA N.º 203/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Dinalva Sousa de Oliveira**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 655, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período compreendido de 19/1/2022 a 23/1/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 202/2022

PORTARIA N.º 202/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Débora Botelho de Paula**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 3384, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde , pelo período compreendido de 19/1/2022 a 25/1/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 201/2022

PORTARIA N.º 201/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Kelly Jeane Ramos Campos**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, Matrícula Funcional 1836, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período compreendido de 11/1/2022 a 14/1/2022'.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 200/2022

PORTARIA N.º 200/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 20 de janeiro de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Domenice Cristina Terebinto**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1982, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 14/1/2022 a 23/1/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 210/2022

PORTARIA N.º 210/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviço n.º 003/2.022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Torino Comercial de Veículos Ltda** que tem por objeto *Adesão a Ata de Registro de Preços nº 244/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 049/2021, promovido pelo município de Matupá – MT, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de dois caminhões basculantes novo, 0 km, com caçamba acoplada e capacidade mínima de 14m³, com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município* – **Pregão Presencial 1/2022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do Contrato de Prestação de Serviço n.º 003/2.022, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Marinon Alves de Moraes, Motorista, Matrícula Funcional 773;

II – Valdemar Carlos dos Reis, Motorista, Matrícula Funcional 209;

III – Wilson José Moura, Motorista, Matrícula Funcional 4321;

IV – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – Transporte profissionalizante.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Prestação de Serviço n.º 003/2.022 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 211/2022

PORTARIA N.º 211/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Gabriel Vilella Neves**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foram realizados os *Demonstrativos de Impactos Orçamentários e Financeiros (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nºs 1/2022 e 6/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 21 de janeiro de 2022, **Gabriel Vilella Neves**, para exercer a função em confiança de **Gerência de Responsável Técnica de Assistência Farmacêutica e Análises Clínicas**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO 4.470, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 004470/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **02364/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o credito adicional especial no valor de R$ 20.000,00, destinado a dar cobertura as seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
09.002.04.122.0029.2042.3.3.9.0.48.00.00.0 0 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Sub-Total:	**20.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**20.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura será utilizado o valor de R$ 20.000,00, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
09.002.04.122.0029.2042.3.3.9.0.08.00.00.0 0 Outros Beneficios Assistenciais	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00
Sub-Total:	**20.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**20.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA XAVANTINA, 18, Janeiro de 2022

Prefeito Municipal

Emissão: 19/01/2022 15:31:31

Page 1 de 1
Homologado

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 001/2022 – LEI Nº 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 001/2022**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MONITOR MULTIPARAMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: XMED – COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n° 12.185.306/0001-49, com o valor global de R$ 26.188,00 (vinte e seis mil, cento e oitenta e oito reais). Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, sito Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, Nova Xavantina-MT – CEP – 78. 690-000.

Nova Xavantina – MT, 25 de janeiro de 2.022

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 208/2022

PORTARIA N.º 208/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Andrea Arraz Pessoa**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 20 de janeiro de 2022, a servidora pública municipal **Andrea Arraz Pessoa**, Enfermeira, Matrícula Funcional 4380, para exercer a função gratificada de **Chefe da Divisão de Unidade Básica de Saúde (UBS-3) - GF**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°040/2022

PORTARIA N°040/2022

O Prefeito de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1°-Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora: **SIMONE DE AZEVEDO NEVES,** brasileira, maior, portadora do RG n°1610465-0 SSP/MT e do CPF: 014.561.631-24, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no **Cargo de Agente Comunitária de Saúde**, referente ao período aquisitivo 2019/2020 (15 dias) e ao período 2020/2021 (15 dias), a partir de 25/01/2022 à 23/02/2022, com retorno aos trabalhos no dia 24/02/2022.

Artigo 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 25 de janeiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 003/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E A EMPRESA DAYANNE SILVA DOS SANTOS PADOVAN 01284450171.

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e as alterações posteriores, o **Município de Novo Horizonte do Norte**, **Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Rua Augusto de Souza, 171, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o número 03.238.888/0001-93, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **Silvano Pereira Neves,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 503. 521.641-15, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e a Empresa **Dayanne Silva dos Santos Padovan 01284450171,** inscrita no **CNPJ sob o número 40.686.137/0001-66,** estabelecida à Rua Adalto Ferreira Lima, S/nº, Bairro Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, CEP: 78.570-000, representada neste ato por sua Proprietária a Sra. **Dayanne Silva dos Santos Padovan**, portadora da C.I. RG nº 1670103-8 SJSP/MT e do CPF nº 012.844.501-71, residente e domiciliada nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Contrato tem por objetivo a prestar serviços de cozinheira na preparação de Refeição no Hospital Municipal José Kara José, com alimentos ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde. No período de janeiro a junho de 2022, com carga horária de 40 horas semanais.

SUB-CLAUSULA PRIMEIRA

Os serviços serão prestados:

Prestadora de Serviços	CPF
DAYANNE SILVA DOS SANTOS PADOVAN	012.844.501-71

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a. Cumprir fielmente as cláusulas estabelecidas neste contrato firmado entre as partes; b. Observar, na execução dos serviços as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e as melhores normas técnicas especificadas, ficando subordinadas as ordens da Prefeitura Municipal; c. Executar os serviços utilizando técnicas adequadas, sempre buscando novos aprimoramentos; d. Responsabilizar-se por todos os funcionários que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando se for o caso a Prefeitura, em caso de erros ou atrasos nos serviços ora contratados; e. Substituir ou fazer-se substituível em gozo de atestado para garantir a demanda do serviço prestado sempre que for necessário; f. Obrigar-se a fornecer a Prefeitura todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados, dentro do horário de expediente da repartição ao seu superior imediato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Serão de responsabilidade da CONTRATADA:

a. Responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos beneficiários, ao Município de Novo Horizonte do Norte e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais ou prepostos.

b. O pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referente ao serviço, inclusive licença em repartições pública e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos se necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

Os serviços que deverão ser prestados pela CONTRATADA:

a.Os serviços que deverão ser realizados pela contratada serão, especializados em prestação de serviços de cozinheira na preparação de Refeição no Hospital Municipal José Kara José, com alimentos ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

A vigência do Contrato assinado entre as partes será do dia **04 de janeiro/2022 a 05 de julho de 2022,** com carga horária de 40 horas semanais.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

Os dias e horários da Prestação de Serviços serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme suas necessidades, podendo sofrer alterações de acordo com o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a.Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

b. Receber e atestar as Notas Fiscais ou Faturas apresentadas pela **CONTRATADA,** de conformidade com os serviços contratados;

c. Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de divergência nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção;

d. Realizar o pagamento dos serviços à **CONTRATADA** nos prazos e condições estabelecidos em contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

e. É prerrogativa da **CONTRATANTE,** proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA,** bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens do contrato, segundo suas especificações;

f. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE,** designado e relacionado no contrato pela Unidade Administrativa, que atestará os serviços prestado no período que ocorrem;

g. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO GLOBAL

O valor total estimado deste contrato é de **R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais)** pelo período de 06 (seis meses). Este contrato se baseará nos serviços acima mencionados, efetivamente prestado pela **CONTRATADA,** obedecidos os limites fixados pela **CONTRATANTE,** ficando como responsável pelas informações a **CONTRATADA,** através da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	**b)** Os serviços que deverão ser realizados pela contratada serão especializados em serviços de cozinheira na preparação de Refeição no Hospital Municipal José Kara José, com alimentos ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	06	1.675,00	10.050,00

PARÁGRAFO ÚNICO

Os valores fixados nesta cláusula, não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Cod. Reduzido	Órgão/Setor
000:33903000 10.302.006.2015	227	Hospital Municipal

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

a. O pagamento será realizado em conformidade com os termos do **art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964,** em até 30 (trinta) dias contados a partir da execução dos serviços e recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo servidor responsável da Prefeitura,

devidamente acompanhada dos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de transferência bancária em conta jurídica da contratada.

b. Caso haja atraso no pagamento das faturas, superior a 60 (sessenta) dias, poderá a CONTRATADA suspender o atendimento, podendo esta suspensão perdurar até a regularização dos pagamentos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A Fiscalização e a avaliação dos serviços prestados serão efetivados por fiscal habilitado e designado pela repartição competente da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, estado em perfeitas condições, será devidamente atestado pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

As penalidades contratuais serão advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

SUB-CLÁSULA PRIMEIRA

As advertências verbais ou escritas serão aplicadas independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

As multas previstas são as seguintes:

I.de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia por ocorrência.

II.de 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor do contrato no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com conseqüente rescisão contratual.

SUB-CLAÚSULA TERCEIRA

As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

SUB-CLÁUSULA QUARTA

A multa definida no inciso I de Sub-Cláusula Segunda desta Cláusula, será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e multa prevista no inciso II da mesma Sub-Cláusula será descontada da última prestação.

SUB-CLAÚSULA QUINTA

A CONTRATADA não incorrerá na multa referida no inciso II da Sub-Cláusula na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA-DÉCIMA – RESCISÃO

A CONTRATADA poderá considerar rescindido este Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso ou aviso prévio judicial ou extrajudicial, se:

a. A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato no todo ou em parte;

b. A CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços e da mão-de-obra utilizados;

c. As multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

d. A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste contrato ou dele decorrente;

e. Ao correr qualquer um dos motivos elencados nos Capítulos III, seção V da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – PROIBIÇÕES

A CONTRATADA fica proibido:

a. Caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

b. Opor em qualquer circunstancia, direito de retenção sobre os serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações na prestação dos serviços, a seu critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA somente poderá subcontratar a prestação dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços prestados pelo subcontratado e, ainda, pelas conseqüências dos atos a eles imputáveis.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT, a que está judicialmente vinculado com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de janeiro de 2.022

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

DAYANNE SILVA DOS SANTOS PADOVAN

Contratada

CPF: 01284450171

PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Fiscal de Contratos

Portaria nº 050/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SALDOS A REPROGRAMAR DOS PROGRAMAS SOCIAIS FEDERAIS E COFINANCIAMENTO ESTADUAL 2021 PARA 2022

SALDOS A REPROGRAMAR DOS PROGRAMAS SOCIAIS FEDERAIS E COFINANCIAMENTO ESTADUAL

2021 PARA 2022

BLOCO PSB	**Valor mês/ 12/ 2021**	**Saldo a Reprogramar**	**Ação da Reprogramação**
Proteção Social Básica SCFV/PAIF	2021apenas as entradas dos serviços Conta: **13509**-7	**SCFV 482,65**	**SCFV (serviço de convivência e fortalecimento de vinculo)** Ø Atender o SCFV de forma coletiva com materiais de expediente; de consumo, Serviços de terceiros, Cursos, ações Socioeducativas, adequação do CRAS e espaços Socioeducativos, compra de materiais permanentes para uso do/no CRAS e outros **PAIF (Programa de Atenção Integral a Família)** Ø Atender ações Socioeducativas com família, individual ou coletiva com: Materiais de expediente; de consumo, Serviços de terceiros, adequação de espaço para atividades e outros.
	Saldo a Reprogramar	**482,65**	
BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	**Valor mês/ 12/ 2021**	**Saldo a Reprogramar**	**Ação da Reprogramação**
GBF/FNAS GSUAS/FNAS	1.430,00	**9.832,16 4.828,64**	Índice de gestão descentralizada do Bolsa Família e do sistema único de assistência social para atendimento do CRAS, Recursos permanentes, Capacitações, Cursos de geração de renda, Diárias para viagem a cursos, Serviços de terceiros, Campanhas sociais com famílias inclusas no cadastro único / bolsa família e outros.
	Conta: **13505**-4 00,00 Conta: **13507-0**		
TOTAL GERAL DO BLOCO DA GESTÃO PBF/ SUAS		**14.660,90**	
FUPIS	00 Conta:8036-5	**1131,74**	Fundo Municipal de investimento social, Material permanente, e que dá idéia de investimento social, curso, capacitação, etc.
CO FINANCIAMENTO ESTADUAL	37.557,00/ ano Conta: 13378-7	**626,65**	Proteção social básica da assistência e proteção especial.
FUNDO MUN. DA CRIANÇA	Conta: 13. 294-2	**2.339,24**	Fundo Municipal da Criança visa complementar ações municipais voltadas à criança e ao adolescente.
TOTAL DE SALDO A REPROGRAMAR	Saldo	**19.241,18**	

Luciara Schuck Neves

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/2021

Errata da Ata de Registro de Preços, firmada com **Piovezan Comércio de Peças EIRELI - ME,** referente ao processo licitatório de Pregão Presencial nº 037/2021 para Registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes, fluidos e reagentes automotivos para atender a demanda de diversas Secretarias do Município de Novo Horizonte do Norte.

1º - **Assim, onde se lê:**

4 - DOS ITENS

4.1Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Aditivo radiador F-8 PLUS 1litro.	50	Unidade	Tecbril	**28,95**	1.175,00
03	Arla a base de ureia 20 litros.	30	Unidade	Aerem	**97,54**	2.700,00
05	Fluido de freio Dot 4 500 ml.	133	Unidade	Bosch	**30,49**	3.790,50
09	Óleo 10w40 ACEA E4-16/ACEA E7-16 20litros.	15	Unidade	Ipiranga	**791,55**	11.835,00
11	Óleo 20W50 API SF 1 litro (moto).	20	Unidade	Shell	**31,89**	500,00
12	Óleo câmbio 90 GL5 01 litro.	20	Unidade	Ipiranga	**42,49**	600,00
13	Óleo Direção hidráulica DEXRON II 1 litro.	05	Unidade	YPF	**38,18**	150,00
15	Óleo lubrificante 0w20 (API SP/GF-64) 1 litro.	20	Unidade	Ipiranga	**44,52**	820,00
16	Óleo lubrificante 5w30 API SN flex 1 litro.	130	Unidade	Ipiranga	**43,55**	4.290,00
17	Óleo lubrificante 5w30 diesel API CI, DEXOS II 1 litro.	320	Unidade	Ipiranga	**47,63**	12.800,00
18	Óleo lubrificante 5w30 FE API SM flex 1 litro.	170	Unidade	Ipiranga	**43,48**	5.610,00
19	Óleo lubrificante 5w40 API SL flex 1 litro.	08	Unidade	Ipiranga	**42,78**	312,00
22	Óleo multigear 90 API GL-5 1litro.	80	Unidade	Ipiranga	**34,60**	2.400,00
23	Óleo multigear 90 API GL-5 20 litros.	40	Unidade	Lubrax	**636,43**	23.600,00

25	Óleo SAE TDX 15W40 API CI-4 turbo 20 litros.	135	Unidade	Ipiranga	**588,21**	71.145,00
27	Óleo transmissão SAE 10W 30 M1145 20 litros.	05	Unidade	Ipiranga	**594,66**	2.935,00
28	Óleo Transmissão TIPO ATF 1 litro.	50	Unidade	YPF	**31,68**	1.500,00
29	Óleo Transmissão TIPO ATF 20 litros.	50	Unidade	YPF	**592,61**	26.500,00
				TOTAL	172.662,50	
(Cento e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)						

Leia-se:

4 - DOS ITENS

4.1Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Aditivo radiador F-8 PLUS 1litro.	50	Unidade	Tecbril	**23,50**	1.175,00
03	Arla a base de ureia 20 litros.	30	Unidade	Aerem	**90,00**	2.700,00
05	Fluido de freio Dot 4 500 ml.	133	Unidade	Bosch	**28,50**	3.790,50
09	Óleo 10w40 ACEA E4-16/ACEA E7-16 20litros.	15	Unidade	Ipiranga	**789,00**	11.835,00
11	Óleo 20W50 API SF 1 litro (moto).	20	Unidade	Shell	**25,00**	500,00
12	Óleo câmbio 90 GL5 01 litro.	20	Unidade	Ipiranga	**30,00**	600,00
13	Óleo Direção hidráulica DEXRON II 1 litro.	05	Unidade	YPF	**30,00**	150,00
15	Óleo lubrificante 0w20 (API SP/GF-64) 1 litro.	20	Unidade	Ipiranga	**41,00**	820,00
16	Óleo lubrificante 5w30 API SN flex 1 litro.	130	Unidade	Ipiranga	**33,00**	4.290,00
17	Óleo lubrificante 5w30 diesel API CI, DEXOS II 1 litro.	320	Unidade	Ipiranga	**40,00**	12.800,00
18	Óleo lubrificante 5w30 FE API SM flex 1 litro.	170	Unidade	Ipiranga	**33,00**	5.610,00
19	Óleo lubrificante 5w40 API SL flex 1 litro.	08	Unidade	Ipiranga	**39,00**	312,00
22	Óleo multigear 90 API GL-5 1litro.	80	Unidade	Ipiranga	**30,00**	2.400,00
23	Óleo multigear 90 API GL-5 20 litros.	40	Unidade	Lubrax	**590,00**	23.600,00
25	Óleo SAE TDX 15W40 API CI-4 turbo 20 litros.	135	Unidade	Ipiranga	**527,00**	71.145,00
27	Óleo transmissão SAE 10W 30 M1145 20 litros.	05	Unidade	Ipiranga	**587,00**	2.935,00
28	Óleo Transmissão TIPO ATF 1 litro.	50	Unidade	YPF	**30,00**	1.500,00
29	Óleo Transmissão TIPO ATF 20 litros.	50	Unidade	YPF	**530,00**	26.500,00
				TOTAL	172.662,50	
(Cento e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)						

2º - A presente errata complementa a Ata de Registro de Preços supracitada, firmada em 11 de novembro de 2021 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

Novo Horizonte do Norte-MT, 25 de janeiro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

PIOVEZAN COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME

CNPJ: 13.300.590/0001-10

Esly Sebastião Piovezan Moreira de Souza

Fornecedor/Signatário

Fiscais:

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Secretaria Administração

PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretaria Saúde

GESIANE MARIA DOS SANTOS

Secretaria Assistência Social

SELMA DE ARAÚJO AMORIM

Secretaria Educação

ANA CRISTINA DE LIMA

Secretaria de Agricultura

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, LEI N°.: 1054 DE 20 DE MAIO DE 2014. RESOLUÇÃO Nº. 02/2022 - CMAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Novo Horizonte do Norte/MT, Lei n°.: 1054 de 20 de maio de 2014.

RESOLUÇÃO Nº. 02/2022 - CMAS.

"Dispõe a Reprogramação dos Saldos de 2021 para 2022 das contas Federais, Estaduais e Municipais.

O **Conselho Municipal de Assistência Social** de Novo Horizonte do Norte, em reunião ordinária no dia 24 de janeiro de 2022, registrada em Ata nº 02/2022, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº. 1054/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos dos Recursos Federais, Estaduais e municipais recebidos em 2021 para implementação e estruturação e execução das ações e dos serviços socioassistenciais do CRAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Norte, 24 de janeiro de 2022.

_____

Maria Aparecida de Oliveira

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2022

De 24 de janeiro de 2022.

"Dispõe Sobre retorno de Afastamento de Servidor Efetivo, e Dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER, o retorno do afastamento ao servidor **JILQUIMBERGUE HOLSBAK MOREIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11289503 SJ/MT e do CPF sob o nº 650.616.831.53, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, devidamente inscrito sob a matricula funcional nº 15, retorno do afastamento sem remuneração do trabalho a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 04 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de janeiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/2022

De 24 de janeiro de 2022.

"Dispõe Sobre retorno de Afastamento de Servidor Efetivo, e Dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER, o retorno do afastamento a servidora **CILVANE DE FATIMA CABRAL,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 17/R-2.873.796 SSP/SC e do CPF sob o nº 811.640.179.34, no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICA EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, devidamente inscrita sob a matricula funcional nº 921, retorno do afastamento sem remuneração do trabalho a partir de 28 de janeiro de 2022.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 28 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de janeiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N º 132/2021

Termo de Errata de Extrato de Contrato

Considerando que o pedido de aditivo do contrato n.º 132/2021, ocorreu após o fechamento da folha de pagamento em 27/12/2021, retificamos o extrato publicado em 6 de Janeiro de 2022 no Jornal Oficial dos Municípios, conforme as informações a seguir:

Onde se lê:

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N.º 132/2021

Lê-se:

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR

Passando a vigorar com a seguinte redação:

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR N º 132/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**DAMIAO SEVERO PEREIRA**, portador da cédula de identidade Nº 2003099133127 SSP/CE e CPF N°. 087.627.056-95, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente aditivo é a prorrogação do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MOTORISTA**, lotado e a disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Vigência do Contrato	**20/12/2021 a 20/12/2022**

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 006/2022 - HORÁRIO DE EXPEDIENTE

DECRETO Nº 006/2022

De 24 de Janeiro de 2022.

"Dispõe sobre redução do horário de expediente nos órgãos públicos do município de Novo Mundo-MT e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o elevado número de servidores municipais infectados com a COVID-19 nos órgãos públicos, e a redução do quadro para os atendimentos e desenvolvimento das atividades

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido que os órgãos públicos municipais do Município de Novo Mundo/MT atenderão em horário especial das 07:00 às 13:00 horas.

Parágrafo Único – Excetuam desse disposto as Unidades da Secretaria de Saúde e as Secretarias de Educação de Transportes e Obras, que informarão através de atos internos ou disponibilização em mural o funcionamento normal e/ou especial.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo – MT, 24 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 25 de janeiro de 2022, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de prestação de serviços de retifica, bico e bombas injetoras, serviços de funilaria, conserto de radiadores, sistema de freios a ar, cambagem, caster, alinhamento e balanceamento para manutenção preventiva e corretiva em atendimento a frota Municipal de Novo Mundo – MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagraram-se vencedoras do citado certame as seguintes licitantes: **BOMBAS INJETORAS NORTE DIESEL EIRELI ME, CNPJ: 11.859.645/0001-09, vencedora do Lote 1, com o valor de R$ 815.600,00 (oitocentos e quinze mil e seiscentos reais), RETISOL RETIFICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, CNPJ:17.870.695/0001-65, vencedora dos lotes 3 e 4, com o valor de R$ 889.999,80 (oitocentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), BOLA 8 TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 42.651.289/0001-59, vencedora dos lotes 7 e 9, com o valor de R$ 384.999,93 (trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), PLUV COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA, CNPJ: 30.036.850/0001-00, vencedora dos lotes 8 e 10, com o valor de R$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais).** O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 25 de janeiro de 2022.

Janilse Pagno

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2022

De 25 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **PRORROGAÇÃO de Licença-Maternidade** por mais 60 (sessenta) dias, para o período de 31/12/2021 a 01/03/2022 à servidora Sr.ª **TAINARA HEINEN SCHEUERMANN**, portadora do RG 2435476-7 SEJSP/MT e do CPF nº 058.368.301.00, servidora comissionada no cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAL**, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matricula nº 3436.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de janeiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2022

De 25 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **PRORROGAÇÃO de Licença-Maternidade** por mais 60 (sessenta) dias, para o período de 01/12/2021 a 30/01/2022 à servidora Sr.ª **VIVIANE FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO**, portadora do RG 89459460 SSP/MT e do CPF nº 062.452.729.80, servidora comissionada no cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA SOCIAL**, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matricula nº 3376.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de janeiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2022/GS/SMECEL/NM

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2022/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos Professores e monitores pertencentes ao quadro efetivo e em desvio de função das Escolas Municipais para o ano letivo de 2022 e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, as Leis Complementares Municipais 019/10 e 004/01 e 022/11 e a Lei Estadual 7.040/98;

CONSIDERANDO as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da sua prática educativa de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

Resolve:

Art. 1º Os profissionais do magistério, professores de 40 horas, caso atribuam aulas em regime de unidocência, só poderão fazê-lo em um período, devendo atribuir horas aula no período inverso até o total de 07 (sete) horas aula, perfazendo assim o total de 40 horas somadas as horas aula e horas atividade.

Art. 2º - Aos profissionais do magistério, professores de 30 horas será permitido a atribuição de 10 aulas adicionais até somar 40 horas.

Art. 3º - Os profissionais da educação em desvio de função que atuarão na função de monitor ou auxiliar de turma deverão apresentar documentação comprobatória de sua situação na SMECEL no dia 26 de janeiro às 8hs00 para serem atribuídas suas funções.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 25 de janeiro de 2022.

Nelcimar Alves de Lima

Secretário Municipal de Educação

Port. 191/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2022

De 25 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE** em conformidade com o artigo 32 º, da lei 453/2018 para o período de 18/01/2022 a 17/07/2022 à servidora Sr.ª **ANDRESSA GARCIA DA ROCHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1820696-4 SSP/PR e CPF nº 046.435.371.83**, servidora comissionada no cargo de COORDENADOR DO CRAS, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matricula nº 3741.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de janeiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 477/2022 - SELETIVO

DE 24 de JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CARATER DE URGÊNCIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. **Adão Soares Nogueira**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Considerando o excepcional interesse público e necessidade em caráter de urgência; Considerando ainda o dispositivo legal do Art. 37 IX da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a efetuar contratações de pessoal por tempo determinado;

Artigo 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – Preenchimento temporário de função de cargo público por carência de servidores concursados,

a) Admissão de professor substituto;

b) Profissionais de área de saúde;

c) Suprimento de servidores nos demais cargos públicos.

Artigo 3º - A contratação a que se refere esta Lei será feita de acordo com a necessidade e disponibilidade da Administração Pública do Município de Novo Santo Antônio.

Artigo 4º - O prazo de duração para as referidas contratações será ate 31 de Dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado.

Artigo 5º - As referidas contratações serão submetidas a Processo Seletivo Simplificado aplicado pela Secretaria Municipal de Administração, através de empresa licitada.

Artigo 6º - As contratações autorizadas nesta Lei não constituirão vinculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal.

Artigo 7º - O servidor contratado por esta Lei perceberá o valor previsto pelo Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio.

Artigo 8º - O Regime jurídico do contratado temporário permitido por esta Lei será o Estatutário, adotando para todos os efeitos o regime geral de Previdência Social.

Artigo 9º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotação constante na Lei Orçamentária do município.

Artigo 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Janeiro de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 476/2022 - RGA 2020

DE 24 de JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão de Revisão Geral dos vencimentos dos servidores públicos municipal e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. **Adão Soares Nogueira**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Considerando o excepcional interesse público e necessidade em caráter de urgência; Considerando ainda o dispositivo legal do Art. 37 IX da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Ar. 1º. Ficam concedido de Revisão Geral Anual prevista no art. 37 e ss do Plano de Cargo Carreira dos Servidores Públicos, com percentual de 5,44% (cinco inteiro vírgula quarenta e quatro centésimos) por cento, conforme acumulado do INPC, data base 2020, sendo integralizado no mês de janeiro 2022.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Adão Soares Nogueira

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO A APR Nº 58/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO A APR Nº 58/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: OLMI INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 00.789.321/0001-17

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO O REALINHAMENTO PARA O AUMENTO DOS PREÇOS DO ITEM (02) EM 23,78% E ITEM (05) EM 25%, CONFORME CLÁUSULA OITAVA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

VIGÊNCIA: 24/01/2022 À 20/07/2022.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 24 DE JANEIRO DE 2022.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2022

DE 24 de JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS, EM PROVIMENTO EFETIVO E ALTERA DISPOSITIVOS NO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS - LEI MUNICIPAL Nº 067/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, ***faz saber*** que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de **ENGENHEIRO SANITARISTA E FISIOTERAPEUTA (LEI Nº 14.231/21)** no Plano de Cargos e Carreira do Município de Novo santo Antônio – Lei Municipal nº 067/2013.

Art. 2º. São atribuições do cargo criado conforme o caput deste artigo é de Nível Superior com formação na área com registro no Conselho Regional da respectiva Categoria;

§ 1º. São atribuições dos cargos abaixo:

ENGENHEIRO SANITARISTA	Ao cargo de Profissional de Engenheiro Sanitarista o perfil caracteriza atuações como: Supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Atividade, Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem e reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico. Referentes à: sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo); controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental; controle de vetores biológicos transmissores de doenças (artrópodes e roedores de importância para a saúde pública); instalações prediais hidrossanitárias; saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas, parques e áreas de lazer, recreação e esporte em geral; saneamento dos alimentos.
FISIOTERAPEUTA (LEI Nº 14231/ 2021)	Atendem pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e ortoptia. Habilitam pacientes e clientes; realizam diagnósticos específicos; analisam condições dos pacientes e clientes. Orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avaliam baixa visão; ministram testes e tratamentos ortópticos no paciente. Desenvolvem programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercem atividades técnico-científicas; administram recursos humanos, materiais e financeiros e executam atividades administrativas. Condições gerais de exercício Trabalham nas áreas de saúde, de educação e de serviços sociais, em ambientes fechados ou abertos, em horários diurnos e noturnos. Podem permanecer em posições desconfortáveis por longos períodos ou ser expostos a elementos biopatogênicos.

Art. 3º – a Carga Horária para os cargos criados são:

ENGENHEIRO SANITARISTA	30 Horas Semanais
FISIOTERAPEUTA (LEI Nº 14231/2021)	30 Horas Semanais

Art. 4º – O vencimento inicial dos Cargos e numero de vagas ora criados são os concernentes a tabela abaixo:

CARGOS	Nº VAGAS	CLASSE	SÌMBOLO
ENGENHEIRO SANITARISTA	01	A, B, C, D, E, F, G	AN3III
FISIOTERAPEUTA	01	A, B, C, D, E, F, G	AN3III

SALARIOS	valorES ATUAIS
ENGENHEIRO SANITARISTA	R$ 3.500,00
FISIOTERAPEUTA	R$ 3.500,00

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de Janeiro de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2022

DE 24 de JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, ASSISTENCIA E REA-

BILITAÇÃO DE PACIENTES CARENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso III, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Autoriza a inclusão na programação orçamentária vigente conforme seguinte estrutura na programação orçamentária:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	001	Gabinete da secretária	
Função	08	Assistência Social	
Sub-Função	244	Assistência Comunitária	
Programa	0379	Apoio a pessoas carentes	
Atividade	2085	Doação de material e equipamentos permanentes	
Descrição		Aquisição de cadeiras de rodas	
Produto		Equipamentos Adquiridos	
Especificação do Produto		Realização da Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
Beneficiário / Publico Alvo		Pacientes carentes com deficiência de locomoção motora.	
Elemento Despesa		Descrição	Fonte de Recursos
44.90.52.00.00.00 33.90.30.00.00.00 33.90.32.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente Material de consumo Material de distribuição gratuita	0100

Art. 2° - Autoriza à inclusão das despesas constante na programação orçamentária que trata o artigo anterior, na Lei Municipal nº. 471/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 472/2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, em 17 de Janeiro de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 095/2022

DE 24 de JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE PARA AQUISIÇÃO DE TABLETES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ESCOLAS NAIR BARBOZA DE SOUSA E ESCOLA ANTONIO LOUZEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso III, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Autoriza a inclusão na programação orçamentária vigente conforme seguinte estrutura na programação orçamentária:

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	001	Gabinete da secretária	
Função	12	Educação	
Sub-Função	126	Tecnologia da Informação	
Programa	0040	Expansão e melhoria do ensino fundamental	
Atividade	2084	Aquisição de tabletes para alunos da rede municipal	
Descrição		Aquisição de tabletes para alunos da rede municipal	
Produto		Equipamentos Adquiridos	
Especificação		Realização da Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
Beneficiário / Publico Alvo		Alunos da Rede Municipal De Ensino, Escolas Nair Barboza De Sousa E Escola Antônio Louzeiro	
Elemento Despesa		Descrição	Fonte de Recursos
44.90.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	0122

Art. 2° - Autoriza a abertura de crédito Adicional Especial no valor de R$ 137.696,40 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), na Lei Orçamentária Anual vigente, para a aquisição de tabletes de acordo com o convenio nº 0720-2021 junto a SEDUC, necessárias para alunos da rede municipal.

Art. 3° - Autoriza à inclusão das despesas constante na programação orçamentária que trata o artigo anterior, na Lei Municipal nº. 471/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 472/2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, em 24 de Janeiro de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 01/2022 - "ELETRÔNICO"

"REGISTRO DE PREÇOS"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro, **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 1452/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos e Materiais de consumo para as unidades de Saúde**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 07/02/2022. Às 09:00h (horário Brasília).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou **–** Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Paranatinga, MT, 25 de Janeiro de 2022. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

LICITAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 164/2021

28 de janeiro de 2022

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 164/2021, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT E A EMPRESA CUIABÁ MED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – ME.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Brasil, n° 1.900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Xavante, nº. 309, Bairro União, Paranatinga – MT, CEP: 78870-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **CUIABÁ MED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – ME CNPJ: 15.571.435/0001-63 com sede na Rua Joaquim Murtinho, 846d, Centro Sul, Cuiabá – MT, CEP: 78020-290, representado pelo Senhor Francisco do Nascimento Silva, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 0624423-8 expedida por SSP-MT e inscrito no CPF-MF sob nº 458.356.831-20, residente e domiciliado na Rua Madeira, casa 15, quatro I, Bairro Jardim Aquários, Cuiabá – MT, CEP: 78085-248**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**. Acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE ENCERRAMENTO** ao Contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Quadro de Comando Elétrico para Raio-X, para instalação e funcionamento do Raio X para atendimento no Pronto Atendimento e Hospital Municipal,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93, Medida Provisória 1047/2021.

1.2. Especificações – Termo De Referência, vinculado ao processo.

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	996225	QUADRO DE COMANDO ELETRICO PARA RAIO X	UNIDADE	1,00	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA DO ENCERRAMENTO E VINCULAÇÃO:

2.1. A data do encerramento estabelecida para este Termo é do dia: **28/01/2022.** Vincula-se este Termo ao Processo de Dispensa de Licitação nº 83/2021 e contrato nº 164/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PEDIDO DE ENCERRAMENTO:

3.1. Jane Ribeiro de Souza – Secretária Municipal de Saúde – Portaria nº 418/2020 - Justifica-se o encerramento do contrato, tendo em vista que, os serviços foram realizados, bem como empenho da nota fiscal, atendendo assim as necessidades da secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1. A contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO ENCERRAMENTO:

5.1. Por força do presente encerramento, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora encerrada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. O presente encerramento administrativo se fundamenta no Artigo 79 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Paranatinga – MT, 28 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Josimar Marques Barbosa

Contratante

LICITAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 163/2021

25 de janeiro de 2022

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 163/2021, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT E A EMPRESA CASSIA APARECIDA SILVA SOUZA VIEIRA – ME.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Brasil, n° 1.900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Xavante, nº. 309, Bairro União, Paranatinga – MT, CEP: 78870-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **CASSIA APARECIDA SILVA SOUZA VIEIRA – ME CNPJ: 31.731.562/0001-39** com sede Rua 03, nº 17, Complemento Quadra 07, Lote 12, Cond. Vila Nova 02, CEP: 78870-000, Paranatinga – MT, representado pela Senhora **Cassia Aparecida Silva Souza Vieira,** portadora do RG nº 2447483-5 e do CPF nº 047.945.561-95, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**. Acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE ENCERRAMENTO** ao Contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Nobreak 1500 VA senoidal – tensão de entrada Bivolt, tensão de saída bivolt chaveada, para instalação e funcionamento do Raio X para atendimento no Pronto Atendimento e Hospital Municipal,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93, Medida Provisória 1047/2021 e Decreto Municipal 1951/2021.

1.2. Especificações – termo de referência, vinculado ao processo.

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	996154	NOBREAK - 1500 VA SENOIDAL - TENSAO DE ENTRADA BIVOLTS; TENSAO DE SAIDA BIVOLTS CHAVEADA	UNIDADE	2,00	R4 2. 399,00	R$ 4. 798,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA DO ENCERRAMENTO E VINCULAÇÃO:

2.1. A data do encerramento estabelecida para este Termo é do dia: **25/01/2022.** Vincula-se este Termo ao Processo de Dispensa de Licitação nº 82/2021 e contrato nº 163/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PEDIDO DE ENCERRAMENTO:

3.1. Jane Ribeiro de Souza – Secretária Municipal de Saúde – Portaria nº 418/2020 - Justifica-se o encerramento do contrato, tendo em vista que já recebemos os equipamentos e o processo já foi encaminhado para o empenho, o atendendo assim as necessidades da secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1. A contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO ENCERRAMENTO:

5.1. Por força do presente encerramento, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora encerrada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. O presente encerramento administrativo se fundamenta no Artigo 79 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Paranatinga – MT, 25 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Josimar Marques Barbosa

Contratante

LICITAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 024/2019

25 de janeiro de 2022

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 024/2019, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT E A LOCADOR JOÃO MARÇAL MARCIANO.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Brasil, n° 1.900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, devidamente inscrita no **CNPJ** sob n° **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Xavante, nº. 309, Bairro União, Paranatinga – MT, CEP: 78870-000, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**; e de outro lado, **João Marçal Marciano,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. Sob nº 0305472-1 SEJSP/MT e inscrito no **CPF/MF SOB Nº 952.295.151-04**, residente e domiciliado na Rua Crisântemo, nº 16, Bairro Jardim Primavera I, Paranatinga – MT, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**. Acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE ENCERRAMENTO** ao Contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Locação de Imóvel localizado na Rua Crisântemo, s/nº, Bairro Jardim Primavera, Paranatinga – MT, medindo aproximadamente 340 M2, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de assistência Social de Paranatinga – MT, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

1.2 Especificações do Imóvel:

ü Em alvenaria;

ü Portas frontais de madeira de lei;

ü Piso em porcelanato;

ü Algumas paredes em porcelanato;

ü 03 Banheiro,

ü Cozinha,

ü Garagem,

ü Pátio com terreno grande.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA DO ENCERRAMENTO E VINCULAÇÃO:

2.1. A data do encerramento estabelecida para este Termo é do dia: **30/12/2021.** Vincula-se este Termo ao Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2019 e Contrato nº 024/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PEDIDO DE ENCERRAMENTO:

3.1. Fatima Rosane Ritter Pereira – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – Portaria nº 031/2020 - Venho por meio deste, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, informar que a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social não tem interesse em aditivar o contrato nº 024/2029 do senhor JOÃO MARÇAL MARCIANO portador da célula de identidade RG. Sob nº0305472-1SEJSP/MT e inscrito no CPF/MF sobnº952.295.151-04, locador do Imóvel localizado na Rua Crisântemo, s/

nº, bairro Jardim Primavera, Paranatinga - MT, medindo aproximadamente 340M, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga - MT, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1. A locatária providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO ENCERRAMENTO:

5.1. Por força do presente encerramento, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora encerrada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. O presente encerramento administrativo se fundamenta no Artigo 79 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Paranatinga – MT, 25 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Josimar Marques Barbosa

Locatária

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Sr.ª KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO**, designada pela Portaria nº 527/2021 de 26 de Agosto de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n°999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 689/2021 de 30 de Novembro de 2021, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP 008/2021** na seguinte data:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 14/02/2022 às 08h00-min.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 25/02/2022 às 09h00min.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 25/02/2022 às 10h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Á partir do dia 25/02/2022 às 13h00min.

Todos os horários serão seguidos pelo Fuso Horário do Mato Grosso.

Site para Realização do Pregão: https://bll.org/

Respectivamente para o seguinte objeto**: Registro de preço para aquisição de Câmaras frias para conservação de vacinas, hemoderivados, Kits reagentes, Imunobiológicos, Termolábeis e sangue, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência;** os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do Email: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486-4400- Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 25 de Janeiro de 2022.

KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO.

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2021

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Sr.ª KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO**, designada pela Portaria nº 527/2021 de 26 de Agosto de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n°999/2017 de 19 de Julho de 2017 , Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 689/2021 de 30 de Novembro de 2021, **que às 08:00 horas do dia 10/02/2022,** realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2021**, com a abertura dos envelopes nº. "01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto: ''Registro de Preço para Aquisição de Materiais Esportivos", **conforme Termo de Referencia, parte integrante do Edital;** os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 25 de Janeiro de 2022.

KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO.

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

I TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 027/2021

I TERMO DE RETIFICAÇÃO

DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 027/2021

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a vista do **TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 027/2021**.

Por motivos de **inconsistência nas informações de valores no ITEM 8 da planilha de valores referencias (anexo VIII) com o uso do poder discricionário que é da Administração Pública, RETIFICA-SE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 027/2021.**

Onde se lê:

Item	Cód	Descrição	Qtd	Unidade	Vlr. Unit. A	Vlr. Total A	Vlr. Unit. B	Valor Total B	Vlr. Unit C	Valor Total C	Vlr. Unit. D	Valor Total D	Vlr. Unit. E	Valor Total E	Vlr. Unit. F	Valor Total F	Média Vlr. Unit.	Média Valor Total
08	45837	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS DEDETIZAÇÃO: DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESFORMIGAÇÃO , DESRATIZAÇÃO (AREA INTERNA)	20000	M2	0,80	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50	10.000,00	0,00	0,00	979,82	9.596.400,00	327,04	6.540.800,00

Leia – se:

Item	Cód	Descrição	Qtd	Unidade	Vlr. Unit. A	Vlr. Total A	Vlr. Unit. B	Valor Total B	Vlr. Unit C	Valor Total C	Vlr. Unit. D	Valor Total D	Vlr. Unit. E	Valor Total E	Vlr. Unit. F	Valor Total F	Média Vlr. Unit.	Média Valor Total
08	45837	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS DEDETIZAÇÃO: DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESFORMIGAÇÃO , DESRATIZAÇÃO (AREA INTERNA)	20000	M2	0,80	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50	10.000,00	0,00	0,00	0,20	4.000,00	0,50	10.000,00

PEDRA PRETA, 25 DE JANEIRO DE 2022.

_____

Késia Cristina Nunis de Castro

CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

(Portaria 527/2021)

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2021

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA.

PROCESSO LICITATORIO: Nº 65/2021

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2021"

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO"

Objeto: **Lote 01: Construção de muro do Centro Municipal de Educação Infantil – Prof. José Luiz Bárbara Filho, situado na Vila São Sebastião;**

EMPRESA	CNPJ	VALOR $	CLASSIFICAÇÃO
Brandões Construtora	36.573.565/0001-05	Lote 01: R$ 8.792,84	1º
Marcione Alves Perrot – EPP	17.891.635/0001-29	Lote 01: R$ 9.680,69	2º
Ananda dos Santos Almeida ME	30.063.707/0001-08	Lote 01: R$ 9.782,83	3º
Carolina Santos e Cia LTDA ,	35.638.282/0001-31	Lote 01: R$ 9.980,14	4º

Lote 02: Contratação de empresa especializada para a reforma da Secretaria Municipal de Agricultura;

EMPRESA	CNPJ	VALOR $	CLASSIFICAÇÃO
Brandões Construtora	36.573.565/0001-05	Lote 02: R$ 339.854,95	1º
Ananda dos Santos Almeida ME	30.063.707/0001-08	Lote 02: R$ 345.412,21	2º
Marcione Alves Perrot – EPP	17.891.635/0001-29	Lote 02: R$ 374.359,30	3º
Carolina Santos e Cia LTDA ,	35.638.282/0001-31	Lote 02: R$ 385.870,15	4º

Pedra Preta MT, 25 de Janeiro de 2022.

Késia Cristina Nunis de Castro

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

(Portaria 527/2021)

PORTARIA Nº 036/2022 - FÉRIAS REGULARES MARIA HELENA BORGES DE SOUSA

DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **03/01/2020 a 03/01/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **MARIA HELENA BORGES DE SOUSA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, a serem usufruídas no período de 01/02/2022 **a 02/03/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

CONTRATO N.003/2022-IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI - ME

CONTRATO N.003/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI - ME

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 07/2021	**DATA:** 19/01/2022
OBJETO:O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE KITS DE LIVROS – BEBETECA ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES.**	
VALOR: R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).	
DOTAÇÃO: **Dot. Orçamentária: Red.: 201** **Órgão/Unidade: 07.001 - Secretaria Municipal de Educação** **Função/Subfunção: 12.361 - Educação/ensino fundamental** **Programa/Projeto Atividade: 2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL** **Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO** **Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO** **Dot. Orçamentária: Red.: 230** **Órgão/Unidade: 07.001 - Secretaria Municipal de Educação** **Função/Subfunção: 12.365 - Educação/educação infantil** **Programa/Projeto Atividade: 2091 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%** **Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO** **Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO** **Dot. Orçamentária: Red.: 240** **Órgão/Unidade: 07.001 - Secretaria Municipal de Educação** **Função/Subfunção: 12.367 - Educação/educação especial** **Programa/Projeto Atividade: 2094 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25%** **Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO** **Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO**	

PORTARIA Nº 035/2022 - FÉRIAS REGULARES JOÃO BATISTA DA SILVA

DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **18/02/2021 a 18/02/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **JOÃO BATISTA DA SILVA** , lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, ocupante do cargo de Motorista, a serem usufruídas no período de 12/02/2022**a 13/03/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 034/2022 - FÉRIAS REGULARES LEANDRO NUNES DA SILVA

DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **12/08/2018 a 12/08/2019.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **LEANDRO NUNES DA SILVA**, lotado na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de 03/02/2022**a 04/03/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 033/2022 - FÉRIAS REGULARES ALAÍDE SOUSA SANTOS

DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **16/08/2019 a 16/08/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **ALAÍDE SOUSA SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, ocupante do cargo de Gari, a serem usufruídas no período de 01/02/2022 **a 02/03/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA INTERNA/SME N° 001/2022 -NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA LOTADOS NO CARGO DE MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Estabelece critérios, normas e procedimentos para a Atribuição do Regime/Jornada de trabalho *dos profissionais da Educação Básica lotados no cargo de Monitor* da Educação Infantil *da Rede Pública Municipal de Ensino atribuídos nas Escolas de* Educação Infantil,etapa Pré Escola (Pré I e Pré II) *para o ano letivo de 2022, e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO o Processo de Redimensionamento/Reordenamento das turmas da Educação Infantil nas Escolas pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino, organizado no ano letivo de 2021, para efetivação neste exercício de 2022;

CONSIDERANDO o Planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo 2022;

CONSIDERANDO a busca pela melhoria da qualidade de ensino no âmbito da Rede Pública Municipal, e ainda, que a Etapa da Educação Infantil é, conforme preconizada na Base Nacional Comum Curricular/BNCC, uma das mais importantes etapas no desenvolvimento integral da criança;

CONSIDERANDO a necessidade em proporcionar e organizar os processos de planejamento de ensino, com uma melhor interação entre o professor e monitor de turma, visando a melhoria na qualidade de ensino, e ainda, minimizar os impactos negativos causados pela Pandemia da COVID-19 na educação pública;

CONSIDERANDO a importância dos monitores na formação dos alunos, e a necessidade de participarem do processo didático pedagógico destinado ao planejamento pedagógico, junto aos professores, nas respectivas salas de aula;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer melhores condições de trabalho aos profissionais lotados no cargo de monitor, vislumbrando a melhoria na qualidade do ensino.

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o processo de atribuição de classe e regime/jornada de trabalho *dos* Monitores da Educação Infantil lotados nas Unidades da Rede Municipal de Ensino, etapa Pré Escola (Pré I e Pré II), para o ano **letivo de 2022 será de 30 (trinta) horas semanais, devendo atuar 20 (vinte) horas semanais** integralmente em sala de aula, no atendimento as crianças/alunos, junto ao professor regente a turma, e devendo atuar 10 (dez) horas semanais nas atividades relacionadas ao processo didático pedagógico, destinado às horas de trabalho pedagógico (H.T.P.), junto ao professor regente a sala de sua atribuição.

Parágrafo único: A normatização estabelecida no caput, aplica-se em caráter experimental, podendo permanecer até o final do ano letivo de 2022, ou, revogada a qualquer tempo.

Art. 2º Organizar o processo de atribuição de classe e regime/jornada de trabalho *dos* Monitores da Educação Infantil nas referidas Unidades de Ensino, considerando as turmas formadas de Pré I e Pré II com crianças/alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2022, de acordo com a quantidade estabelecida na **Portaria** de Formação de Turmas e Matrícula/2021/SME;

Art. 3º A lotação *dos* Monitores da Educação Infantil no ano letivo de 2022, será realizada na Escola de sua atribuição ou Secretaria Municipal de Educação, na data de **26 de janeiro de 2022,** de acordo com a ordem de classificação de sua pontuação.

Art. 4º. A presente portaria aplica-se somente aos monitores atribuídos nas escolas que ofertam a Educação Infantil, **etapa Pré Escola (Pré I e Pré II)**.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais para o ano letivo de 2022.

Pedra Preta, 24 de janeiro de 2022.

Iranice Santana Cardoso

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 032/2022 - AFASTAMENTO DE SERVIDORA GESTANTE - ANA VIVIA HECK CAMPOS

DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre afastamento de servidora grávidae dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.151/2021 de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

CONSIDERANDO o Oficio nº 022/2022/SME

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o afastamento da servidora grávida abaixo relacionada, nos termos da Lei 14.151/2021, sem prejuízo do recebimento do salário:

Nome	Função	LOTAÇÃO
Ana Vivia Heck Campos	Professora	Secr. Municipal de Educação

Art. 2º Caberá a Secretaria afastar a servidora e providenciar para que exerça as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2021

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Sr.ª KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO**, designada pela Portaria nº 527/2021 de 26 de Agosto de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n°999/2017 de 19 de Julho de 2017 , Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 689/2021 de 30 de Novembro de 2021, **que às 08:00 horas do dia 08/02/2022,** realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2021**, com a abertura dos envelopes nº. "01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto: '' Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos leves para atender a diversas secretarias do município"**, conforme Termo de Referencia, parte integran-**

te do Edital; os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 25 de Janeiro de 2022.

KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO.

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, **convoca,**os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Nº 001/2021, homologado em 31 de Maio de 2021, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, no Departamento de Recursos Humanos, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e firmarem contratos em seus respectivos cargos.

TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA RURAL

COL:	NOME:
1º	LUCINEIDE JOSE PEREIRA BONAZZA

TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA

COL:	NOME:
1º	EVA CRISTIANA MONTEIRO DE BARROS
2º	JHAYSON PAULO DA SILVA
3º	THIAGO LEAL DE SOUSA ARAUJO
4º	REINYAN CARMO DA SILVA
5º	MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO

FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

1 - Cédula de Identidade;

2 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;

3 - Certidão de Nascimento ou Casamento/CPF do cônjuge;

4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e CPF;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Título de Eleitor;

7 - Comprovante de votação da última eleição que antecede a convocação;

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 – Carteira de trabalho;

10 - Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de motorista;

11 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12 - Comprovante ou declaração constando endereço residencial;

13 - Conta bancaria;

14 - Certidão negativa de débitos para com o município de Peixoto de Azevedo;

15- Documento de Escolaridade, através de certificado, diploma e histórico escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, (conforme o cargo para qual foi aprovado);

16 - Declaração de bens;

17 - Declaração de não acúmulo de cargo público;

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

19 - Atestado de Saúde Física e Mental;

20 - 01 (uma) foto 3x4 recente;

21 - Qualificação cadastral (na entrega dos documentos).

Os acimas convocados que não comparecerem no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários para firmar contrato.

Peixoto de Azevedo - MT, 19 de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 1950/2021, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 002/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: "**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NAS VIAS URBANAS, CONFORME CONVENIO 0502/2020, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA- SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT - TERMO DE REFERENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS".** Início da Sessão **08/02/2022 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 13:00h do dia 25/01/2021 às 18:00h do dia 07/02/2022 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de janeiro de 2022.

Onde lia-se: Acolhimento das propostas eletrônicas: das 13:00h do dia 25/01/2021 às 18:00h do dia 07/02/2022 através do site www.bll.org.br

Leia-se: Acolhimento das propostas eletrônicas: das 13:00h do dia **25/01/2022** às 18:00h do dia 07/02/2022 através do site www.bll.org.br

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

OBJETO: **SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022/2025 DE PLANALTO DA SERRA/MT,** *conforme Termo de Referencia.* **FAVORECIDO**: **NILVA LEMES ALMEIDA DA SILVA - MEI, CNJP nº 27.339.393/0001-31, representada pela Sra. NILVA LEMES ALMEIDA DA SILVA, portadora do CPF n° 594.829.231-20 e Portadora da Cédula de Identidade RG nº 0677527-6 SEJUSP/MT. VALOR**: **R$ 4.000,00 (quatro mil reais). PRAZO DE ENTREGA**: Até 05 (Cinco) dias. **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do **Art. 26, da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, de conformidade com o parecer jurídico e justificativa anexos. **Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de janeiro de 2022. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT**

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO Nº 009/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO Nº 009/2022. PR SRP Nº 005/2022.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL SRP Nº 005/2022**, tendo como **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTOS DE EPI'S PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência ANEXO –I parte integrante do edital,** com realização prevista para o dia **07/02/2022 ás 08:00 HORAS** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de Pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, **Tel:** 66 3328-6101.**CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES –PREGOEIRA**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022. PROCESSO Nº 008/2022

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra-MT, Sr. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, torna público, em consideração ao parecer jurídico emitido no processo de contratação direta, **RATIFICA** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, a fim de contratação da empresa **L. RICARDO MAGALHÃES EIRELI-EPP,** inscrita no **CNPJ sob nº 17.922.286/0001-65,** visando a **CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO, DENOMINADO SISTEMA TRAZ VALOR, QUE CONSISTE NUM SISTEMA DE PESQUISAS DE PREÇOS BASEADO EM PESQUISAS DE MERCADO DE PREÇO MÉDIO DE PEÇAS EM GERAL AUTOMOTIVO ATENDENDO AS LINHAS, LEVES, MÉDIAS E PESADAS (CAMINHÕES E ÔNIBUS), MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MÃO DE OBRAS, UTILIZANDO A TABELA DE PREÇOS MONTADORA/FABRICANTE BEM COMO O PREÇO MÉDIO DE MERCADO VAREJISTA DE PRIMEIRA LINHA PARA AS PEÇAS NÃO COMTEMPLADAS PELO PREÇO DO FABRICANTE, PARA AUXILIAR A SEÇÃO DE COMPRAS NAS PESQUISAS DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT,** no valor de **R$ 6.191,60 (Seis mil cento noventa e um reais e sessenta centavos),** a serem pagos mensalmente pelo período de **04 (quatro)** meses o valor de **R$ 1.547,90 (Um mil quinhentos quarenta e sete reais e noventa centavos),** conforme disposições em contrato próprio a ser celebrado, tudo exarado do expediente de inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. **Planalto da Serra/MT, 25 de Janeiro de 2022. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO N° 01/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 004/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, foi feita a ***ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA EM ATENDIMENTO À RECURSO DE EMENDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ-MT,*** com a empresa:

REAVEL VEÍCULOS EIRELI – CNPJ 30.260.538/0001-04.

Poconé, 17 de Janeiro de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PORTARIA Nº 708/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: K2T1 CONFECÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a Servidora "**Laura Cristina da Silva", CPF nº 928.590.541-20** lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 092/2021, Pregão nº 038/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto pra-

zo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 02 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL(TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **"Laura Cristina da Silva", CPF nº 928.590.541-20**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Laura Cristina da Silva

CPF nº 928.590.541-20

PORTARIA Nº 696/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: LEIDE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a Servidora "**Laura Cristina da Silva", CPF nº 928.590.541-20** lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 091/2021, Pregão nº 038/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao

local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 02 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL(TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **"Laura Cristina da Silva", CPF nº 928.590.541-20**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Laura Cristina da Silva

CPF nº 928.590.541-20

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR 001-2022

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de janeiro de 2022, ás 08h30min, os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do poder publico e da sociedade civil, reuniram-se na sala principal da Secretaria de Turismo – SETUR, em Poconé, com o fim de dar abertura nas atividades e discutir demais assuntos de interesse do setor turístico. Em fala inicial, o Secretario Manoel Salvador Pereira Leite, abre a reunião apresentando os novos membros do conselho e explica detalhadamente as funções dos membros junto ao Conselho Municipal. Posteriormente sendo apresentado os membros(as), foi iniciada a discussão para formação da administração do conselho, na qual devera ser escolhido um presidente, um vice-presidente e um secretário(a). Após ser exposto aos membros as obrigações e orientações sobre as atividades e demandas que o Conselho determina, foi proposto a manifestação dos interessados as vagas de presidente, vice-presidente e secretário(a). Por unanimidade foi escolhido entre os membros do conselho como presidente(a) do conselho Municipal de Turismo a Sr. Domingas Ribeiro da Silva Pereira, representante das agências de turismo regional. Posteriormente por unanimidade foi escolhido como vice-presidente do conselho Municipal de Turismo o Sr. Fabio Rogerio Martins de Oliveira, Vereador e representante do Legislativo e também por unanimidade entre os membros foi escolhido como secretário Geral do conselho Municipal de Turismo a Sr. Danielle de Assis Carvalho, representante do poder executivo. Sendo assim finalizada a escolha da mesa, o secretario Manoel Salvador finaliza a reunião agradecendo a presença de todos os membros e convidados que participaram. Portanto, eu Edson Campos de Oliveira afirmo e dou fé. - _____.

PORTARIA Nº 684/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a Servidora "**Laura Cristina da Silva", CPF nº 928.590.541-20** lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 090/2021, Pregão nº 038/2021 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao

local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 02 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL(TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **"Laura Cristina da Silva", CPF nº 928.590.541-20**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Laura Cristina da Silva

CPF nº 928.590.541-20

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 067/2020

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 067/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA ME

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 30 de janeiro de 2022 a 30 de março de 2022.

Poconé/MT, 25 de janeiro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020

Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **ACL CONSTRUTORA EIRELI**

CNPJ: 27.711.219/0001-55

Período: 28/01/2022 à 28/03/2022

Data do Aditivo: 28/01/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2020

ERRATA EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2020 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO DIA

14 de Outubro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.834

Onde sê le:

Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **CONQUISTA CONSTRUÇÃO E ASSESSORIA EIRELI**

CNPJ: 10.392.08/0001-00

Período: 17/09/2021 à 16/03/2021

Data do Aditivo: 15/09/2021

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

Leia se:

Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **CONQUISTA CONSTRUÇÃO E ASSESSORIA EIRELI**

CNPJ: 10.392.08/0001-00

Período: 17/09/2021 à 16/03/2022

Data do Aditivo: 15/09/2021

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL RETIFICADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL RETIFICADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, Comunica aos interessados a retificação do edital e prorrogação da data de abertura e julgamento da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 OBJETO: DOAÇÃO DE TERRENO COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, A TÍTULO DE INCENTIVO ECONÔMICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA/PLANO DE NEGÓCIO, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 966/2021 e demais Leis que regem a matéria. Valor de avaliação do bem R$1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais). Prorrogara Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: para 04/04/2022 as 9h00min, local: Av. Sebastião Pereira s/nº , Setor Central ,– Centro, CEP 78.655-000, município de Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo retificado estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdisson dos Santos Barbosa

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.02/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.02/2022 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que prorrogara a data de realização licitação do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO – MERENDA ESCOLAR. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação do aviso do edital – TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 11/02/2022 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/02/2022 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 11/02/2022 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília) Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdison dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022 EXONERAR A PEDIDO

PORTARIA Nº 002/2022

03/01/2022

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 148 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE RCEPCIONISTA, REGIME ESTATUTÁRIO.

Art. 1º. – **Exonerar** a pedido, a servidora **LUZIENE DIAS GUIMARAES,** portadora CPF nº 513.948.98-34, Mat. Funcional nº 09**,** nomeada em caráter regime estatutário no cargo de RECEPCIONISTA, admitida em 23/04/1990. Conforme requerimento da mesma, solicitando desvinculo a partir do dia 03/01/2022.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 03 de janeiro 2022.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.01/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.01/2022 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que prorrogara a data de realização licitação do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTÍCIO – VERDURAS – MERENDA ESCOLAR. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação do aviso do edital – TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 10/02/2022 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/02/2022 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 10/02/2022 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília) Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdison dos Santos Barbosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, CNPJ 03.238.904/0001-48, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a licença por adesão e compromisso (LAC), para a atividade de recuperação/restauração de estradas vicinais não pavimentadas, não foi determinado eia/rima.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA N° 011/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N° 011/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 004/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O**Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **REVOGAR** a Portaria nº 004/2022 de 03 de janeiro de 2022, que concede 30 dias de férias a partir de **01 DE JANEIRO DE 2022**, aos servidores (as) do Fundeb.30%, abaixo relacionados.

BENEDITA POICHÉ – matricula 56-2, período aquisitivo de 15/02/2019 A 14/02/2020;

CARLO CEZAR BRUMATI – matricula 893, período aquisitivo de 30/04/2020 A 29/04/2021;

CELINA BATISTA DE OLIVEIRA – matricula 665, período aquisitivo de 24/03/2019 A 23/03/2020;

DOLKA FERREIRA DA SILVA PAGLIUCA – matricula 800-1, período aquisitivo de 01/04/2019 A 31/03/2020;

ELIANE CRISTINA MARTINS – matricula 915, período aquisitivo de 09/06/2018 A 08/06/2019;

GIVANILDO FIDELIS ORTIZ – matricula 897, período aquisitivo de 01/02/2020 A 31/012021;

GILVANETE PEREIRA SILVA – matricula 8227, período aquisitivo de 10/10/2018 A 09/10/2019;

JULIANE MARTINS BRITO – matricula 5167, período aquisitivo de 06/02/2020 A 05/02/2021;

LUCIANO BISPO DE SOUZA – matricula 1195, período aquisitivo de 01/04/2020 A 31/03/2021;

MARICELIA FRANCISCO DOS SANTOS – matricula 11421, período aquisitivo de 10/03/2019 A 09/03/2020;

MARINEIA CEBALHO LARA – matricula 11796-1, período aquisitivo de 10/06/2020 A 09/06/2021;

NILDA DE JESUS DOS REIS – matricula 54, período aquisitivo de 18/04/2018 A 17/04/2019;

OSMELINA RIBEIRO DOS SANTOS – matricula 237, período aquisitivo de 16/03/2019 A 15/03/2020;

ROSEMAR SAUCEDO COSTA LEITE – matricula 27, período aquisitivo de 20/01/2020 A 19/01/2021;

SONIA BALDOINO ROBELO – matricula 803, período aquisitivo de 10/03/2020 A 09/03/2021;

SUELY DA SILVA ROMEIRO – matricula 11783, período aquisitivo de 16/03/2019 A 15/03/2020;

TEREZA GNÇALVES DE OLIVEIRA – matricula 796-1, período aquisitivo de 08/03/2019 A 09/03/2020;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA N° 010/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N° 010/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 003/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O**Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **REVOGAR** a Portaria nº 003/2022 de 03 de janeiro de 2022, que concede 30 dias de férias a partir de **01 DE JANEIRO DE 2022**, aos Professores (as) do Fundeb 70% abaixo relacionados.

ADALBERTO ALEXANDRE – matricula 11762-2, período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021;

ADALBERTO ALEXANDRE – matricula 11762-1, período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021;

ALAIR VALADARES DA SILVA – matricula 837, período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021;

ALINE BARBOSA DE FREITAS – matricula 308, período aquisitivo de 27/02/2018 A 26/02/2019

ANA ADELINA DE ARRUDA FIALHO – matricula 616, período aquisitivo de 02/08/2020 A 01/08/2021;

CARLA CRISTINA DA SILVA MARTINS - matricula 105, período aquisitivo de 01/02/2020 A 31/01/2021;

CAROLINA ANDREZA BELUSSI MOURA – matricula 10151, período aquisitivo de 06/06/2020 A 05/06/2021;

CLAUDINEIA CARVALHO DE OLIVEIRA – matricula 817-1, período aquisitivo de 14/04/2020 A 13/04/2021

CLAUDINEIA CARVALHO DE OLIVEIRA - matricula 817-2, período aquisitivo de 16/01/2020 A 15/01/2021;

CLEUZA APARECIDA SANTOS GOMES DA SILVA – matricula 486, período aquisitivo de 10/03/2020 A 09/03/2021;

EDILANE MARIA NOGUEIRA – matricula 944, período aquisitivo de 09/05/2020 A 08/05/2021;

ELAINE FARIA DE ALVARENGA – matricula 1193, período aquisitivo de 09/11/2020 A 08/11/2021;

ENI MENDES DA SILVA – matricula 11522, período aquisitivo de 15/02/2020 A 14/02/2021;

ESTER ALVES BARBOSA – matricula 1270, período aquisitivo de 05/09/2020 A 04/09/2021;

FÁBIA CRISTINA SALES NEVES – matricula 1091, período aquisitivo de 02/08/2020 A 01/08/2021;

FLÁVIA DE FÁTIMA SALES – matricula 11789, período aquisitivo 19/09/2019 A 18/09/2020;

GILLIANY SOUZA LEÃO – matricula 1199, período aquisitivo 22/06/2018 A 21/06/2019;

GILSON PETTER DA SILVA OLIVEIRA – matricula 1239, período aquisitivo de 24/02/2020 A 23/02/2021;

INEZ NARDELI DOS SANTOS BORDON – matricula 724, período aquisitivo de 02/03/2020 a 01/03/2021;

JOANA NOVAES – matricula 8384, período aquisitivo de 13/09/2020 A 12/09/2021;

JOELB FERREIRA DE GODOY – matricula 1076, período aquisitivo 08/11/2020 A 07/11/2021;

JONADIR PEDROSO DA SILVA – matricula 638, período aquisitivo de 02/03/2019 A 01/03/2020;

JOSÉ ANTONIO DA SILVA – matricula 11355, período aquisitivo de 02/05/2019 A 01/05/2020;

JOSÉ CARVALHO DA SILVA – matricula 11780-1, período aquisitivo de 10/03/2020 A 09/03/2021;

JOSÉ CARVALHO DA SILVA – matricula 11780-2, período aquisitivo de 16/04/2020 A 15/04/2021;

JULIO CESAR DOS SANTOS – matricula 607, período aquisitivo de 11/03/2019 A 10/03/2020;

JUSCELENE BERBEM DA CRUZ BRAGA – matricula 11794, período aquisitivo de 02/05/2020 A 01/05/2021;

KATIA FRANÇA ALVES - matrícula 907, período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021;

LEIDILENE DE SOUZA RODRIGUES – matricula 11384, período aquisitivo de 02/02/2018 A 01/02/2019;

LEONILDO DE AGUIAR – matricula 1281-1, período aquisitivo de 02/08/2017 A 01/08/2018;

LEONILDO DE AGUIAR – matricula 1281-2, período aquisitivo de 03/12/2017 A 02/12/2018;

LILIAN WOLFF – matricula 1282, período aquisitivo de 02/08/2020 a 01/08/2021;

LUZINETE SANTIAGO DE ARAUJO – matricula 751, período aquisitivo 02/08/2020 A 01/08/2021;

MARCIA CRISTINA BATISTA - matricula 452, período aquisitivo de 02/03/2018 A 01/03/2019;

MARIA CONCEIÇÃO PRAXEDES DA SILVA – matricula 916, período aquisitivo de 02/08/2018 A 01/08/2019;

MARIA LAURICE CALIXTO – matricula 11793, período aquisitivo de 01/04/2020 A 31/03/2021;

MARLENE MARTINS DEUSDARÁ TORQUATO – matricula 726, período aquisitivo de 19/04/2020 A 18/04/2021;

MONICA APARECIDA LEAL PERES – matricula, 7846, período aquisitivo de 17/02/2015 A 16/02/2016;

NILZA TEREZA DA SILVA – matricula 1276, período aquisitivo de 16/09/2019 A 15/09/2020;

PAULINA ORTIZ ASSUNCAO - matricula 8862, período aquisitivo de 01/02/2020 A 31/01/2021;

REGINA CELIA DE MORAES GRESINGER - matricula 1069, período aquisitivo 02/06/2020 A 01/06/2021;

ROSANA DA SILVA – matricula 807, período aquisitivo 01/04/2020 a 31/03/2021;

ROSEMAR SURUBI GOMES CAMPOS – matricula 11792, período aquisitivo de 29/04/2020 A 28/04/2021;

ROSENDO MARTINS TEIXEIRA NETO – matricula 11791-1, período aquisitivo 09/02/2019 A 08/09/2020;

ROSENDO MARTINS TEIXEIRA NETO – matricula 11791-2, período aquisitivo 14/12/2020 a 13/12/2021;

ROSIMEIRE LEITE DAMASIO – matricula 11785-1, período aquisitivo de 09/03/2020 A 08/03/2021;

ROSIMEIRE LEITE DAMASIO – matricula 11785-2, período aquisitivo de 05/02/2020 A 04/02/2021;

ROSINETE APARECIDA SOUZA SILVA – matricula 11446, período aquisitivo de 19/12/2020 A 18/12/2021;

ROSINETE DA SILVA GUILHERME – matricula 11782, período aquisitivo de 02/03/2020 A 01/03/2021;

SONELI SOUZA SILVA – matricula 11420, período aquisitivo 07/02/2019 A 06/02/2020;

TANIA MARIA BARBOSA CALIXTO – matricula 1133, período aquisitivo de 10/01/2020 A 09/01/2021;

VALÉRIA MACEDO FREITAS – matricula 1274-2, período aquisitivo de 19/05/2020 A 18/05/2021;

VALÉRIA MACEDO FREITAS – matricula 1274-4, período aquisitivo de 09/02/2020 A 08/02/2021;

VALMIR NOGUEIRA DO CARMO – matricula 676, período aquisitivo de 02/08/2020 A 01/08/2021;

ZEILA DE SOUZA MENEZES – matricula 1166, período aquisitivo de 05/09/2019 A 04/09/2020;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA N° 005/2022, DE 013 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N° 005/2022, DE 013 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE RETORNO DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO NO CARGO DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **RETORNAR**, a partir de 01 **DE FEVEREIRO DE 2022**, a servidora **NEIDE MIRANDA MENACHO**, efetiva no cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGIA com Registro 1658, matricula 1037, portador do RG nº 08534110-SSP/MT, sob o CPF nº 805.095.501-00.

Art. 2º A servidora retorna para a Secretaria Municipal de Educação a desempenhar suas funções, considerando que a recondução e o deslocamento da servidora, a pedido ou de *ex-ofício,* no âmbito do quadro, observado o interesse da administração.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA N°. 236/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de Janeiro de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2021, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o encerramento do período de inscrições do Processo Seletivo Público nº. 001/2021 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, conforme item 4.2 e item 8 dispostos no Edital de Abertura.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021 de 22 de dezembro de 2021 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, **DIVULGAR QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES; E HOMOLOGAR A RELAÇÃO DE INSCRITOS**.

2º - Nos termos do **item 8** do **Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021**, **DIVULGAR O LOCAL E HORÁRIO DAS PROVAS no dia 30/01/2022** conforme Anexos deste Edital Complementar.

3º - COMUNICAR a todos candidatos que deverão comparecer ao local de provas com **01 (uma) hora de antecedência e que é de caráter obrigatório o USO DE MÁSCARA no local de provas e dentro das salas.**

4º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.portoesperidiao.mt.gov.br, a partir desta data.

Porto Esperidião, 25 de janeiro de 2022.

.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão do Processo Simplificado Seletivo – Edital 001/2021 de 22/12/2021

Porto Esperidião - MT

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

LOCAL DE PROVAS: ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO

Endereço: Rua Irmã Dolores, nº 200- Parque das Américas, Porto Esperidião - MT

INÍCIO: 08:00 h / ENCERRAMENTO: 11:00 h (MATUTINO)

SALA 01 - CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

	Nome	Data de Nasc.	RG	Formação/Títulos Total
1	ADELLY SABRINA SILVA DE OLIVEIRA	05/12/1989	2331047-2	5
2	ADRIANA GUERREIRO	30/03/2079	0933070-4	5
3	ADRIANE SILVA DE ABREU OLIVEIRA	19/02/1986	1612671-8	5
4	ALDENICE CRISTINA DE OLIVEIRA	20/01/1981	37.246.084-7	5
5	ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	20/06/1994	27692647	4
6	ALMENI ALVES SANTOS CARVALHO	25/081966	055277597	5
7	ANA LUCIA MIRANDA DE CAMPOS CUNHA	22/12/1980	1576924-0	4
8	ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA	18/05/1979	1148781-0	5
9	ANGELA BRAGA RODRIGUES	26/05/1994	2440968-5	4
10	ANGELICA TORRES DE ARAUJO	21/10/1990	2188062-0	4
11	ANTONIA EDILAINE COSTA MUQUIÇAI	25/01/1981	1539822-6	5
12	BEATRIZ RAIANE FERREIRA DOS SANTOS	26/11/1999	2882035-5	4
13	CARLA FABIANI SOUZA DE OLIVEIRA (PcD)	01/03/1986	1570486-6	5
14	CELIA DA SILVA MARTINS	15/10/1967	09130578	5
15	CELIA SERAFIM MUNIZ PASSOS	04/11/1986	1980506-3	2,5
16	CHEILA MICHELE SANTOS	28/06/1969	12100072	5
17	CLAUDINEI DA SILVA LARA	28/02/1990	22423206	5
18	CLERIA APARECIDA BARBOSA MENCHE	11/04/1983	1443229-3	4
19	CREUNEISE BORGES DE ARRUDA	01/05/1974	0618349-2	2,875
20	CREUZA COSTA LEITE (MAGISTERIO)	19/04/1966	05303540	0,25
21	CRISTIANE APARECIDA MIRANDA PIRES	28/071986	1918153-1	4
22	DALVA DE OLIVEIRA	10/01/1973	292142808	5
23	DANIELI FERNANDA TERCI ROBELO	19/08/1987	1752085-1	4
24	DANIELLE DA SILVA MUNIZ	18/01/1997	2827109-2	2,85
25	DAYANA SANCHES DE ARRUDA	15/12/1993	1786409	5
26	EDCLEIA MARTINS DE BRITO	05/12/1990	2138784-8	3,6375
27	ELAINE TOMICHA CASSUPA	19/12/1998	2601817-9	1
28	ELENIR TRAVA RICO SILVEIRA	06/12/1976	1786354-6	5

SALA 02 - CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

29	ELIANE NUNES RODRIGUES POQUIVIQUI	22/04/1988	1943066-3	2
30	ELIETE DA SILVA RONDON FRANÇA	08/08/1973	889181	5
31	ELIMARA TOSSUÉ SOARES	08/02/1998	2552136-5	3,9125
32	ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS	27/07/1980	1527616-3	5
33	ELVINA DA SILVA CEBALHO GUILHERME	27/12/1982	11486724	3,19
34	EUNICE DA SILVA CARDOSO SURUBI	27/05/1975	2689818-7	2
35	FABIANA BONIFACIO RODRIGUES	21/12/1992	509369844	2,9
36	FABIOLA ANTERO CORTEZ	20/07/1993	2562623-0	1
37	FATIMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	24/10/1996	15910393	1,75
38	FATIMA MELGAR BACA	12/01/1983	1855669-8	3
39	GENILSON OLIVEIRA KIRY	03/06/1992	56.249.924-6	2
40	GISLENE SALVATERRA CARVALHO	30/08/1984	12551449	5
41	GRACILDA PARA MASSAVI DA SILVA	22/06/1983	14562995	3,25
42	GRAZIELE ROSALES TEIXEIRA	05/12/1984	1636386-8	5
43	IVONE TORRES GOMES	22/04/1987	1812192-6	5
44	IZAIAS LEMES	04/08/1973	723086	5
45	JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA	20/04/1983	2023690-5	5
46	JANETCLES DOS SANTOS CARVALHO	04/06/1974	984425	5
47	JANETE PIRES SANTANA	23/11/1972	11301481	5
48	JEANN APARECIDA FERREIRA DA COSTA	11/09/1978	1209989-9	5
49	JOELB FERREIRA DE GODOY	26/01/1979	12823562	2
50	JOSIELEM DE ASSUNÇÃO	28/02/1991	18769217	2
51	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	30/06/1993	2189705-0	4
52	JUCELIA SANTIAGO ALVES	25/05/1986	1761517-8	3,875
53	JULIANA CAROLINA GOMES DA SILVA	19/06/1994	1924180-1	1
54	JULIANA ORTIZ VELASCO	03/10/1984	18949606	3,775
55	JULIANE FLORES MACONHÃO	09/02/1993	2432130-3	5
56	JULIO CESAR COUTO	27/12/1978	1245027-8	5

SALA 03 - CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

57	JUSCELENE BERBEM DA CRUZ BRAGA	27/06/1970	0701732-4	5
58	KATIA GEORGEA LOPES	24/06/1964	0467925-3	4,84
59	KESIA PARA DA SILVA	21/02/1986	1906453-5	2,28
60	LETICIA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS	10/07/1984	1605873-9	5
61	LETICIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS	09/04/1977	3457876-5	6
62	LINDA INES PIRES DO PRADO	28/01/1994	2315866-2	1
63	LUCIANA APRIGIO GERMANO	13/03/1993	2336083-6	5
64	LUCIENE DE OLIVEIRA ALVES	12/01/1973	1528549-9	5
65	LUCIENE KORB DE ANDRADE	20/09/1993	21286060	5
66	LUCIENE VENUTI DE SOUZA	08/09/1977	MG-8.776.350	3,75
67	LUIZA DE MARILAK FERREIRA BORGES SILVA	23/01/1983	1502227-7	5
68	LUIZA PEREIRA LEITE	25/08/1984	1297802	5
69	MARCIA SILVANA BONAFE	25/04/1972	13344609	5
70	MARCIO CRISTOVAO DE SOUZA BISPO	20/121979	11805315	1
71	MARIA DA GLORIA SILVA	02/02/1964	03886883	5
72	MARIA DE FATIMA CHARUPA	07/02/1975	1071726-9	4
73	MARIA ISABEL CALHAU	02/04/1989	20856717	3,375
74	MARIA ISABEL LOPES	29/07/1984	1507373-4	2
75	MARIA IZABEL ALVES DOS SANTOS BROMATE	02/02/1969	7754698	5
76	MARIA JOSE CAMPOS SANTANA DA SILVA	18/03/1979	1211397-2	4
77	MARILZA GRACIELA SURUBI	11/11/1987	18433707	3,5
78	MILTON TOSSUE MUQUISSAI	12/09/1988	2301740-6	5
79	MIRAMI PARA SURUBI	10/11/1977	16546636	1,65
80	MONIQUE EVIS NUNES	29/12/1990	2373313-6	4
81	NILDA SILVA ALVES	22/12/1972	0653374-4	5
82	NILVA APARECIDA DA SILVA POQUIVIQUI	26/05/1976	1211124-4	5

83	NUBIA VALERIA GONÇALVES DE BRITO	18/09/1998	24410268	5
84	PATRICIA CORTEZ DA SILVA FERREIRA	17/08/1991	2312331-1	5

SALA 04 - CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

85	PATRICIA SILVA DE SOUZA	08/04/1995	410687285	1,75
86	PEDRO CELIO TOSSUE SOARES	19/05/1983	1555661-1	3,4375
87	POLIANA DA SILVA MARTINS	06/09/1992	2390058-0	5
88	POLIANA MARIA LARA	03/12/1989	2172442-3	5
89	RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS	04/10/1987	1679545-8	4
90	REGINA CENTURION GAMBARRA	10/05/1966	3306085-1	1
91	REGINA JOSE DA SILVA	12/09/1971	0809844-1	5
92	ROSALIA SANTANA MAGALHÃES	07/09/1971	1365439-0	5
93	ROSALINA ROBERTA PEREIRA	04/03/1968	663 904	5
94	ROSANA DA SILVA	25/04/1970	881622	5
95	ROSANGELA ROCHA MACHADO	13/07/1973	M-6.554.412	5
96	ROSILENE INACIO TROSDOLF	31/01/1990	17346401	1
97	ROSINEY JAIVONA MENDES	25/05/1966	0593905-4	5
98	SANDRA PASQUALI (PcD)	13/09/1975	1249198-5	5
99	SATURNINA URUPE CHUE	04/06/1989	2138809-1	1
100	SELMA DE OLIVEIRA FERNANDES	24/11/1968	53867	5
101	SILVANA DOS SANTOS SILVA TOMAZ	10/11/1985	1759983-0	4
102	SUELEN MARIA MARQUEZAN	04/04/1985	1311256-2	5
103	SUELLEN KAROLINE MARTINS MACHADO	24/03/1992	2187817-0	5
104	TATIANE NESPOLI DE SOUZA	12/09/1991	2311293-0	4.53
105	TEREZINHA DE JESUS DA COSTA LEITE TOMICHA	03/09/1990	2004467-4	4
106	THAYNARA LOYNE MENACHO ALVARENGA	18/07/1991	2020079-0	4
107	VANDA PIRES SANTANA	26/01/1980	1504939-6	5
108	VANDERLEIA SILVA TEOFILO	07/11/1974	3471906-7259069	5
109	VANESSA GRAZIELLI FERREIRA	15/09/1982	1510168-1	5
110	VANESSA RAMOS PINAFFI	16/11/1990	1812195-0	5
111	VANILDES MERCEDES DE LARA BARROS	10/04/1978	12506621	1,125
112	VILMA GERONIMO DA SILVA	11/05/1970	0801884-7	5

SALA 05 - CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

	Nome	Data de Nasc.	RG
1	ADRIANA DA SILVA LIRA	01/05/1999	2536846-0
2	ALESSANDRA DA SILVA SIE	06/12/1988	2311325-1
3	ALEX BACA MASSAVI	26/06/2001	2882949-2
4	ANDREIA PEREIRA JUNQUEIRA	04/02/1989	2107953-6
5	ANDRESSA BALDUÍNO DE ANDRADE	13/08/1999	1955959-3
6	ANDRESSA PIRES BOLANDIN	27/11/2000	3104673-8
7	ANDRIELI FERNANDA DE LIMA	01/06/2002	2837539-4
8	ARLINDO NUMES CHARUPÁ	22/11/1969	876783
9	BIANCA DE SOUZA ARAÚJO	08/07/1992	2904744
10	CAROLAINE RODRIGUES MENDES	11/08/1997	2635136-6
11	CLAUDINETE PINAFF FERREIRA	06/08/1994	2233412-2
12	DANIELY DE OLIVEIRA RIBEIRO	24/05/1995	2439522 - 6
13	DERCIANA DOS SANTOS SILVEIRA CORTEZ	08/03/1979	1589296-4
14	DEUZIQUELE AIRES CASSIANO	03/01/1987	1812098-9
15	ELEM CRISTINA SALVATERRA	17/07/1985	16546792
16	EULLER MIRANDA CARDOSO	01/05/1998	23113553
17	EVERTTON ANTONIO GONZAGA DA SILVA	26/02/1998	22526854
18	FABIANA MARTINS	17/08/1980	0983231-9
19	FABIO SOUZA FRANÇA	08/06/1993	2159625-5
20	FATIMA CRISTINA AIRES CASSIANO	05/02/1984	17833947-5
21	GEICIELY VALADARES DOS SANTOS	25/04/1998	2946210-0
22	GILSON JOSE GOMES DA SILVA	28/08/1983	1514671-5
23	GLAUCIA AGUILAR PEDRAÇA	27/02/1994	22492976
24	GLEICY URTADO LOPES	07/12/1995	2428673-7
25	GLEYCIANE URTADO LOPES	07/12/1995	2427915-3
26	INEZ TOMICHÁ DOS SANTOS	01/09/1980	1549871-9
27	IZABELA ORTIZ ASSUNÇÃO CIQUEIRA	13/08/2003	2931378-3
28	JADER DANIEL SEVERINO MACHADO	29/12/1997	539640931

SALA 06 - CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

29	JANILSI FERREIRA DA SILVA	10/09/1999	2662234-3
30	JEFFERSON LOPES ASSUNÇÃO	04/12/2002	32606079
31	JESSICA ENIELY PARABA BARROS	23/01/1999	2635215-0
32	JOÃO BATISTA LEMES DA SILVA	24/06/1979	12108596
33	JOCENILDA JUPIE TOMICHA	19/12/1999	3117698-4
34	JUAN CHAEIN COSTA DA SILVA	24/04/1997	28326814
35	KARLA LUANA DE LIMA GUILHERME	15/10/1992	2172486-5
36	LEIZIANE DE OLIVEIRA SANTOS	11/08/1995	2640909-7
37	LETICIA DE OLIVEIRA SANTOS	21/04/1994	2640910-0
38	LIZANDRA SOARES MASSAVI	14/02/1996	2249360-3
39	LUANA CHARUPÁ MAGALHÃES	16/01/2003	34614311
40	LUANA DA SILVA SEBALHO	01/10/1983	1604688-9
41	LUCAS HENRIQUE LARA DA SILVA	30/03/2000	2249116-3
42	LUDYMILLA LEITE DA ROCHA	04/01/2002	2806725-8
43	LUIZ CLEBER BACCA MAISSE	04/09/2000	2699087-3
44	MARIA CELINA DOS SANTOS OLIVEIRA	30/09/1986	2864784-0
45	MARIA LUIZA ARCE DA SILVA	03/11/1979	1790371-8
46	MARIA LUKECIA MUQUIÇAI JOVIO	23/11/2003	30370469
47	MATHEUS BARRETO SOUSA	29/06/1998	2673090-1
48	NATIELY HONORATO ARAÚJO	11/01/2002	2939666--2
49	NATIELY OLIVEIRA DA SILVA	26/03/1999	3029190-9
50	NIVALDO HENRIQUE DE SOUZA FILHO	08/01/2000	25030906
51	ODAIR LUIZ DE MOURA NETO	18/01/1999	25626272
52	PAMELA JHENIFER TRINDADE CARDOZO	01/12/1995	2315927-8
53	SARA PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS	26/051989	21154473
54	TAUANY RODRIGUES FONSECA	22/01/2001	2871449-0
55	THAMIRES PEREIRA DA CONCEIÇÃO	22/07/1997	2665237-4

SALA 07 - CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

	Nome	Data de Nasc.	RG	Formação/Títulos - Total
1	ALINE HAIDUK DE SOUSA FARIAS	09/10/1990	1370465	3,25
2	CAROLINE DUARTE DE OLIVEIRA	15/07/1995	2440579-5	4
3	CINTHIA CARDOSO DA SILVA COUTO	21/12/1986	1895041-8	5
4	DANNUZA CARVALHO PEREIRA	02/04/1985	17932076	1
5	EDIEUFER JONIS SANTANA LARA	01/09/1995	25253581	5
6	EGLE DE JESUS PAULA	04/12/1984	1594809-9	5
7	JOELMA NUNES PINTO	27/08/1980	1224048-6	5
8	LAUANNE DE FATIMA MARQUES AGUILAR	04/05/1995	2290893-5	5
9	LUCIENE RODRIGUES FERREIRA	14/08/1980	2115408-2	5
10	MAURO URUPE CHUE	15/01/1992	23823089	2,875
11	RODRIGO CAMPOS BRITO	29/08/1989	1856759-2	1,1875

SALA 07 - CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

	Nome	Data de Nasc.	RG	Formação/Títulos - Total
1	EJAIR AROLDO ORTIZ SURUBI	29/12/1978	12110477	5
2	GEISIANY SOUZA LEÃO	24/03/1988	1812202-7	5
3	GRACIELE MATILDES MENDES	11/05/1989	2128900-0	4
4	NILTON JOSE DA COSTA	31/10/1983	13158350	2

5	RODOLFO FERREIRA LEITE	18/04/1989	2175481-0	4
6	SILMARA DE FÁTIMA FERREIRA DE GODOI ALVES	12/01/1988	1783956-4	5
7	SIMONE ANGELICA MIRANDA	05/03/1975	0946332-1	3,475
8	VALDIR DA SILVA SOUZA	09/11/1985	1598553-9	5

SALA 07 - CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

	Nome	Data de Nasc.	RG	Formação/Títulos Total
1	CLEUZA APARECIDA DOS SANTOS GOMES DA SILVA	23/04/1963	163987361	3,75
2	EDSON LUIZ DE PAULA COSTA	12/05/1997	1180128-0	2
3	LINDOMAR SILVA MORAES	22/04/1993	2159760-0	1
4	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	05/11/1972	10326812	4
5	TATIANE ALVES DA SILVA	03/12/1990	2197437-3	5
6	VALÉRIA DE SOUZA SILVA	11/03/1988	18601138	5
7	ZELLITY SOUZA LEÃO	19/12/1990	2159770-7	5

SALA 07 - CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

	Nome	Data de Nasc.	RG	Formação/Títulos - Total
1	DIEGO LINO PEREIRA	30/03/1988	19749171	1
2	ELDO EDNEI DA COSTA LEITE MUQUISSAI	03/09/1992	2189559-7	5
3	ELIANE PIRES	13/09/1979	1210746-8	5
4	GIRLENE FERREIRA DA SILVA	07/07/1973	725983	1,525
5	IURY SUE DOS SANTOS	29/04/1999	2977578-7	0,25
6	MARCIO POQUIVIQUI MANACA	16/07/1986	2280141-3	5
7	MARILDA ALVES DA SILVA	03/08/1986	1667649-1	5

SALA 08 - CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

	Nome	Data de Nasc.	RG	Formação/Títulos - Total
1	DANIELLA ALVES DA SILVA	11/06/1997	2441003-9	5
2	GEISIELLY LEITE FERERINE	20/12/1991	1766408-0	5
3	HENRIQUE GONÇALVES DOS SANTOS	03/05/1981	22014110	4

SALA 08 - CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

	Nome	Data de Nasc.	RG	Formação/Títulos - Total
1	DAYANE DE CAMPOS	22/08/1993	2586909-4	1
2	WADIMA MORETI FERREIRA	18/08/1985	16047680	3,75
3	JAQUELINE CORDEIRO	14/02/1988	20854390	5
4	JAQUELINE DEUSDARÁ PINHEIRO	24/03/1990	21878633	2
5	JOSIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	18/12/1982	1484360-9	5
6	LOYANE LEITE DE MIRANDA	12/08/1985	1448729-2	5
7	ANA MARIA TERCI ROBELO	25/09/1985	1777292-3	4

SALA 08 - CARGO: MOTORISTA

	Nome	Data de Nasc.	RG
1	AGNALDO CARDOZO DE SOUZA	17/07/1978	1208239-2
2	ALCEMAR JOSÉ LISBOA	25/09/1972	907.426
3	ALEX FABIANO SANTOS	08/07/1978	13386980
4	DENEVAL SANTIAGO ALVES	07/09/1982	1501230-1
5	DIANO GOMES RAMOS	13/09/1984	16948629
6	ELSO SILVEIRA FARIAS	03/12/1986	1980572-1
7	GILMAR DA SILVA SILVEIRA	05/11/1975	11355921
8	GILSON SANTOS DE OLIVEIRA	25/02/1991	1970891-2
9	LEANDRO DE ALMEIDA LARA	19/07/1982	557347166
10	LUIZ CARLOS DE OLIVIERA	25/08/1977	1125471 - 8
11	MANOEL RAMOS	18/06/1955	2940378-2
12	MARCIO TOMAZ	08/01/1980	17658810
13	MAURO SANTANA DO PRADO JUNIOR	24/03/1995	23664231
14	MOISES MARÇAL DA COSTA	10/03/1993	2409421-8
15	ROGERIO CARVALHO DE SOUZA	11/02/1988	1634043-4

SALA 08 - CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

	Nome	Data de Nasc.	RG
1	ELTON DA SILVA OLIVEIRA	16/05/1988	2107931-5
2	RAFAEL CEZAR CARDOSO	29/05/1985	14094315
3	SERGIO FRANCO DE FREITAS	07/05/1978	1133492-4

Anexo II - DA PROVA PRÁTICA

No mesmo dia (30/01/2022) haverá a aplicação de Prova Prática de caráter classificatório para os Cargos de Motorista, Agente Administrativo e Operador de Máquinas Pesadas

2º - A **Prova Prática para o Cargo de Agente Administrativo** será realizada na **Escola Municipal "Maria Gregória Ortiz Cardoso"** localizada na Rua Osvaldo de Faria, 492, Bairro Aeroporto, Porto Esperidião - MT, no **dia 30/01/2022 com início às 13:00horas**.

3º - A **Prova Prática para o Cargo de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas** será realizada na **Secretaria Municipal de Obras** na Rua Manoel Paulino Junior, S/N, Bairro Centro – Porto Esperidião/MT, no **dia 30/01/2022 com início às 13:00horas**

PORTARIA N°006/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N°006/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre Transferência de servidora ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Seção da Secretaria Municipal de Administração para o cargo de Chefe de Seção da Secretaria Municipal de Obras de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **TRANSFERIR,** a partir desta data, **01 DE FEVEREIRO DE 2022**, a senhora **JUCIARA DAYDE DA SILVA,** portador do RG nº. 15488233 - SSP/MT e do CPF nº 004.062.711-00, ocupante do cargo de **Chefe de Seção** da Secretaria de Administração, para ocupar o cargo de **Chefe de Seção da Secretaria Municipal de Obras.**

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado continuará recebendo como remuneração o valor descrito na referência DAS-5, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 21 de janeiro de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
DECRETO MUNICIPAL N° 009/2022

“QUE AUTORIZA O PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE UM LOTE DE TERRENO URBANO, LOCALIZADO NA RUA MARIA ARANTES (ANTIGA AVENIDA CORUMBA), NESTA CIDADE DE PORTO ESTRELA-MT”

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela-MT, no uso de suas atribuições que são feridos por Lei.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizado o projeto de desmembramento de um lote urbano localizado na Rua Maria Arantes (Antiga Avenida Corumbá), **objeto da Matrícula n° 11121 do Livro N° 2 do Registro Geral 1° Oficio da Comarca de Barra do Bugres-MT,** com uma área total 987,50 m², de propriedade do Sr.ª Benedita Aparecida de Campos, inscrita no CPF 206.460. 621-15, tendo como resultante as áreas abaixo, conforme projeto e memorial descritivo que passa a fazer parte e integrar o presente Decreto.

Lote 13-A: 227,50 m²

Lote 13-B: 190,00 m²

Lote 13-C: 190,00 m²

Lote 13-D: 190,00 m²

Lote 13-E: 190,00 m²

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Estrela-MT, 24 de janeiro de 2022.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 002 25 DE JANEIRO DE 2022 (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PORTO ESTRELA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 25 de Janeiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ATANAZIO PEREIRA LEITE	303.612.901-44	0101/00018/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: SERGIO APARECIDO PAULINO	Matrícula: 00001252
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22021	Assinatura:

Data de afixação: 25/01/2022

Data de desafixação: 09/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 01/2022

Poxoréu, 10 de janeiro de 2022

Reunião Extraordinária

O Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA), no exercício de sua competência prevista no art. 2º da Lei nº 1.470 de 05 de outubro de 2011.

Considerando a decisão, por unanimidade, do Pleno do COMDEMA, nos autos dos Processos nº 71/2021, 73/2021, 74/2021, 75/2021, 76/2021 e 77/2021, ambos de interesse da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar os Pareceres Técnicos nº 01/SEDAMA/2022, 02/ SEDAMA/2022, 03/ SEDAMA/2022, 04/ SEDAMA/2022, 05/ SEDAMA/2022 e 06/ SEDAMA/2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente (SEDAMA), dispensando de apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA-RIMA), para a instalação de ponte (34,75 m) e bueiros, localizados respectivamente: Rodovia MT 458, zona rural, ponte sobre o Córrego Lambari, município de Poxoréu-MT; Rodovia MT 458, zona rural, bueiro sobre o Córrego do Corujá, município de Poxoréu-MT; Rodovia MT 383, zona rural, bueiro sobre o Córrego do Piabogue, município de Poxoréu-MT; Rodovia MT 383, zona rural, bueiro sobre o Grotão 02, município de Poxoréu-MT; PX 256, zona rural, bueiro sobre o Grotão 01, município de Poxoréu-MT e; PX 256, zona rural, bueiro sobre o Grotão 02, município de Poxoréu-MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ NILTON PEREIRA DOS SANTOS

PRESIDENTE DO COMDEMA

JURIDICO
DECRETO 008/2021- ATUALIZAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL

DECRETO N.º 008/2022 Poxoréu-MT, 24 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a malha viária do Município de Poxoréu/MT, regulamentando o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.689, de 2 de junho de 2014, na forma que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 70, incisos XI, XXV e XXVII e tendo em vista o disposto no art. 15, da Lei Municipal n.º 1.689, de 2 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar eficácia plena à Lei Municipal supra, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Poxoréu, regulamentando o que lhe é competente, identificando e classificando as vias trafegárias que tracejam o Município de Poxoréu/MT.

DECRETA:

Art. 1.º Tornam-se identificadas, por meio deste, as Rodovias Federais, Estaduais e Municipais, pavimentadas ou não, que tracejam o Município de Poxoréu/MT, bem como as Estradas Rurais Não Pavimentadas, consoante Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

§ 1.º Ficam as Rodovias Municipais já existentes nomeadas pelo prefixo "PX" seguido de numeral sempre composto por dois algarismos.

§ 2.º Ficam as Estradas Rurais já existentes nomeadas pelo prefixo "ER" seguido de numeral sempre composto de, no mínimo, um algarismo.

Art. 2.º Fica instituído oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, conforme mapa anexo, totalizando **2.564,39 (dois mil, quinhentos e sessenta e quatro quilômetros e trinta e nove metros)**.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais n.º 049/2020.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 24 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA N° 33/2022 DATA: 25 DE JANEIRO DE 2022 "NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 33/2022

DATA: 25 DE JANEIRO DE 2022

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. Nomear a Senhora **LUZINETE MARTINS FERREIRA** brasileira, portadora do RG nº 910.200 SSP/MT e inscrita no CPF nº 545.697.451-72, residente e domiciliada na Avenida Professor Zacarias nº 409, centro, no Municipio de Ribeirão Cascalheira – MT, para acompanhar e fiscalizar os contratos realizados pelo Gabinete da Prefeita, no exercício de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 25 DE JANEIRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.34/2022 DATA: 25 DE JANEIRO DE 2022 "NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". LUZIA NUNES BRANDÃO, PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, N

PORTARIA N°.34/2022

DATA: 25 DE JANEIRO DE 2022

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MIRIAM SOARES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 1796232-3, e inscrita no CPF 014743411-44, residente e domiciliada neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, para acompanhar e fiscalizar os contratos realizados pela Secretaria de Municipal de Administração para o exercício de 2022. (Sem remuneração).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 25 DE JANEIRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 01/2022

EXTRATO DO CONTRATO 01/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa juridica

Pantanal Gestão e tecnologia LTDA me

CNPJ :18.009.871/0001-31

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL , ATRAVES DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO EM GERAL , DE MEIO DE PAGAMENTO E / OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVES DE PORCESSO SISTEMICO E COM AS DEVIDAS TRAVAS DE SEGURANÇA , COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO .

DATA DA ASSINATURA 24/01/2022

DO VALOR: 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais)

DECRETO N.º 2163/2022 DATA: 25 DE JANEIRO DE 2022 "DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO "RESIDENCIAL JARDIM PRIMAVERA" – MATRÍCULA Nº 4.492 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

DECRETO N.º 2163/2022

DATA: 25 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO "RESIDENCIAL JARDIM PRIMAVERA" – MATRÍCULA Nº 4.492 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos dispositivos do artigo 30, VIII c/c o artigo 182 da Constituição Federal, artigo 1º, Parágrafo Único e artigo 12 da Lei Federal nº 6.766/79, de 19/12/1979, e a Lei Municipal de Zoneamento, Ocupação e Uso do Solo Urbano – Lei nº 727/2015, e,

CONSIDERANDO:

a) O pedido de requerimento formulado pela empresa Jardim Primavera Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda – CNPJ/MF sob o nº 03.143.438/0001-17, devidamente instruído com a documentação necessárias, sobre o protocolo nº660/2021.

b) Que as áreas loteadas não violam as limitações legais; e,

c) A necessidade da participação do município em atos de parcelamentos de solos urbanos por desmembramento e loteamento de lotes e áreas urbanas, conforme a Lei de Registro Públicos (lei federal nº 6015/73, artigo 167, inciso II, item 4) e (lei federal 6.766/79 artigo 1º e 2º) e,

CONSIDERANDO a competência do Município promover e adequar o ordenamento territorial, mediante o planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30 da constituição Federal e,

CONSIDERANDO a política urbana observando o art. 182 da carta política da republica, § único do art. 1º e 2º, da Lei nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade, com § único dos artigos 1º e 2º, da Lei 6.766/79 e,

CONSIDERANDO que o processo obteve todas as disposições contidas na lei Federal nº 6.766/79 e lei Municipal 727/2015 e,

CONSIDERANDO a Certidão de Uso e Ocupação de Solo nº 036/2021, emitido pela Diretora do Departamento de Terras deste município, Michelli Souza Dias, no dia 18/06/2021 e,

CONSIDERANDO a Autorização nº 1774/2021 (Autorização de Desmate), Licença de Instalação – LI nº 73175/2021 e Licença Prévia – LP nº 314331/2021, emitidas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT e,

CONSIDERANDO que faz parte da elaboração dos projetos e laudos apresentados pelo requerente o Eng. Civil Valdenézio Xavier da Silva, conferido pelo CREA/MT nº 6968/MT – ART de Obra/Serviço nº 1220210084862 e,

CONSIDERANDO o Parecer de análise definitiva do empreendimento urbanístico (CI – Nº 02/2022 – Engenharia Civil), emitido em 24 de janeiro de 2022 pelo Departamento de Engenharia Municipal – DEMRC, atestando a regularidade do Projeto conforme requisitos exigidos pela Lei Federal 6766/79 e,

CONSIDERANDO que a área ora loteada, está localizada dentro do perímetro urbano (Matrícula nº 4.492 do SRI desta comarca) e, visando uma cidade sustentável politicamente e socialmente, partindo do processo de urbanificação, meta prioritária desta administração e,

CONSIDERANDO que esta administração busca uma gestão pública que permite prever, planejar, e construir o futuro da cidade, para que cresça de maneira sustentável e ordena, proporcionando condições de desenvolvimento social e econômico, para tanto ampliar as áreas parceladas e legalizadas no perímetro urbano, ofertando mais oportunidades para investimentos com implantações de novos empreendimentos, consequentemente impulsionando o desenvolvimento local e,

CONSIDERANDO que se trata de umas áreas particulares de propriedade da empresa Jardim Primavera Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. , até então improdutiva, portanto, inútil e desatualizada, atual realidade econômica e social local, fazer as modificações estruturais de planejamento de expansão urbana e política de loteamento com melhor utilização do solo e preservação do meio ambiente, direcionando o crescimento da cidade, projetou o parcelamento de solo urbano por loteamento plenamente integrado ao planejamento urbanístico do município e,

CONSIDERANDO a localização privilegiada do empreendimento implantado, vislumbrando oportunidades para instalação de novos empreendimentos residenciais e comerciais e, consequentemente, alavancando o progresso e desenvolvimento local e,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o cadastro imobiliário municipal, a política de arrecadação de impostos, taxas, e tributos devidos, previstos nas legislações pertinentes e,

CONSIDERANDO que este parcelamento de solo urbano por loteamento, está em consonância com o uso e ocupação do solo urbano-zoneamento deste município, projetando o seu crescimento socioeconômico e, finalmente,

CONSIDERANDO o interesse publico.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento Urbano denominado RESIDENCIAL JARDIM PRIMAVERA localizado no perímetro urbano dste município de Ribeirão Cascalheira, de propriedade da empresa JARDIM PRIMAVERA EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída sob forma de sociedade empresária limitada, com seu contrato consolidado devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado de Mato Grosso – JUCEMAT EM DATA DE 09/

06/2014, sob n° 20140550941, inscrita no CNPJ/MF sob N° 03.143.438/0001-17, com sede neste Município de Ribeirão Cascalheira**,** com área total e 77,8424 há (setenta e sete hectares e oito mil e quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados),assim distribuídos:

Área de lotes	413.804,64 m2	Compreendidos nas quadras
Áreas Públicas	43.917,47 m2	Compreendida na quadra 02
Área verde/canteiros	94.810,00 m2	Compreendida na área do entorno da APP os canteiros centrais das avenidas
Sistema Viário	186.911,82 m2	Compreendidas das Avenidas A, B, C e De ruas C, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13
Área de APP	38.980,07 m2	Margem direita do Ribeirão Bonito

Art. 2º. LIMITES E CONFRONTAÇÕES DA ÁREA DE ORIGEM: Área de terras no Perímetro Urbano desta cidade e Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT com a área de 77,8424 há (setenta e sete hectares e oito mil e quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados) pertencente a JARDIM PRIMAVERA EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída sob forma de sociedade empresária limitada, com seu contrato consolidado devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado de Mato Grosso – JUCEMAT EM DATA DE 09/06/2014, sob n° 20140550941, inscrita no CNPJ/MF sob N° 03.143.438/0001-17, com sede neste Município de Ribeirão Cascalheira, dentro dos seguintes limites e confrontações: Partindo do vértice EQZ-M-107 de coordenadas E=409275,7980 metros e N=8568223,3750 metros cravado no limite de terras do loteamento urbano Alvorada e loteamento Alvorada – Jardim das Flores matricula 004 S.R.I Ribeirão Cascalheira – MT; deste segue com azimute 216°12’33’’ e distancia 114,53 metros, confrontando com Loteamento Alvorada II – Jardim das Flores, até o vértice EQZ-M-108 de coordenadas E=409208,1390 metros e N=8568130,9620 metros; deste segue com azimute 217°13’18’’ e distancia 978,22 metros, confrontando com Vladimir José Mantovani CPF 002.155.398-00, até o vértice EQZ-M-109 de coordenadas E=408610,3660 metros e N=8567344,0460 metros; deste segue com azimute 217°23’34’’ e distancia 344,00 metros, com mesmo confrontante, até o vértice EQZ-M-110 de coordenadas E=408401,4870 metros e N=8567070,7180 metros, cravado na margem direita do córrego Ribeirão Bonito; deste segue, pala margem direita do Córrego Ribeirão Bonito com os seguintes azimutes e distâncias: 255°46’03’’ e 50,40 metros até o vértice EQZ-P-001 de coordenadas E=408352,6310 metros e N=8567058,3260 metros; 331°12’18’’ e 50,36 metros até o vértice EQZ-P-002 de coordenadas E-408328,3720 metros e N=8567102,4620 metros; 287°56’04’’ e 54,58 metros até o vértice EQZ-P-003 de coordenadas E=408276,4430 metros e N=8567119,2690 metros; 270°17’24’’ e 37,35 metros até o vértice EQZ-P-004 de coordenadas E=408239,0890 metros e n=8567119,4580 metros; 317°10’55’’ e 53,78 metros até o vértice EQZ-P-005 de coordenadas408202,5340 metros e N=8567158,9090 metros; 228°24’58’’ e 49,95 metros até o vértice EQZ-P-006 de coordenadas E=408164,8900 metros e E=8567126,0790 metros; 348°39’40’’ e 54,70 metros até o vértice EQZ-P-007 de coordenadas E=408174,8910 metros e N=8567179,8620 metros; 326°23’13’’ e 53,76 metros até o vértice EQZ-P-008 de coordenadas E= 408145,1300 metros e N=8567224,6340 metros; 07°11’18’’ e 41,45 metros até o vértice EQZ-P-009 de coordenadas E=408150,3210 metros e N=8567265,7600 metros; 358°42’00’’ e 56,73 metros até o vértice EQZ-P-010 de coordenadas E=408149,0340 metros e N=8576322,4800 metros; 321°44’02’’ e 70,80 metros até o vértice EQZ-P-011 de coordenadas E=408105,1860 metros e N=8567378,0690 metros; 349°19’59’’ e 57,73 metros até o vértice EQZ-P-012 de coordenadas E=408094,5010 metros e N=8567434,7970 metros; 308°41’57’’ e 83,93 metros até o vértice EQZ-M-111 de coordenadas E=408028,9980 metros e N=8567487,2730 metros, cravado na margem direita do córrego Ribeirão Bonito; deste segue com azimute 21°44’52’’ e distancia de 329,89 metros, confrontando com Loteamento Urbano Ribeirão Bonito, até o vértice EQZ-M-112 de coordenadas E=408151,2330 metros e N=8567793,6860 metros; deste segue com azimute 21°37’48’’ e distancia de 309,76 metros, com mesmo confrontante, até o vértice EQZ-M-113 de coordenadas E=408265,4160 metros e N=8568081,6380 metros; deste segue com azimute 80°58’14’’ e distancia de 180,82 metros, com mesmo confrontante, até o vértice EQZ-M-114 de coordenadas E=408436,3540 metros e N=8568140,5950 metros; deste segue, confrontando com Loteamento Urbano Alvorada, com os seguintes azimutes e distancias: 71°20’16’’ e 395,55 metros até o vértice EQZ-M-115 de coordenadas 408809,2080 metros e N=8568266,5260 metros; 347°02’32’’ e 24,76 metros até o vértice EQZ-M-116 de coordenadas E= 408803,64,90 metros e N- 8568290,6590 metros; 76°46’16’’ e 59,00 metros até o vértice EQZ-M-117 de coordenadas E=408861,0810 metros e N=8568304,1600 metros; 10°59’37’’ e 422,59 metros até o vértice EQZ-M-107, inicio desta descrição.

Art. 3°. Fazem parte integrante deste decreto o memorial descritivo, planta arquitetônica, cronograma de execução de obra, termo de compromisso da Loteadora, Licenças Ambientais e outras documentações necessárias.

Art. 4º. Passará ao domínio do município os logradouros públicos, as áreas verdes e APM, e após o registro do loteamento, o Cartório de Registro de Imóveis local abrirá matriculas individuais para cada área municipal, conforme a lei 6.766/79 art. 20º e 22º.

Art. 5º. A loteadora deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 dias, sob pena de caducidade de aprovação.

Art. 6º. Conforme consta na cláusula segunda do Termo de Compromisso, a Loteadora deverá executar, às próprias custas, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da aprovação do Loteamento, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das obras de infraestrutura, e no prazo máximo de 04 (quatro) anos a totalidade das obras, de acordo com os projetos apresentados e em estrita conformidade com o cronograma de execução de obra.

Art. 7º. O percentual de 30% (trinta por cento) do total dos lotes do loteamento, consistentes nas Quadras 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 62 e 63, totalizando 346 (trezentos e quarenta e seis) lotes, ficarão caucionados a favor do município como garantia da execução dos serviços e obras de infraestrutura detalhados nos projetos, resguardando o direito de devolução destes à Loteadora após a execução dos referidos serviços.

Art. 8º. A comercialização de lotes pela Loteadora somente será possível após a conclusão das obras de infraestrutura.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 25 DE JANEIRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 2021 (2º SEMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2021-RGF)

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 2021 (2º semestre do Exercício Financeiro do ano de 2021-RGF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT está convidando você para uma reunião Zoom agendada.

Tópico: 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 2021 - **(2º semestre do Exercício Financeiro do ano de 2021-RGF)**

Data/Hora: 31 de janeiro de 2022 às 10:00(horário de Brasília)

Entrar na reunião Zoom

https://us05web.zoom.us/j/9726370771?pwd=SUhoaW5uY...

ID da reunião: 972 637 0771

Senha de acesso: NN6Nwc

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

25 DE JANEIRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS 3° QUADRIMESTRE

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS 3° QUADRIMESTRE

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, torna público que, CONVOCA, a população em geral, para audiência pública a realizar-se no dia 27 de janeiro de 2021, no Plenário da Câmara Municipal, localizado na Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, às 10:00h, ocasião em que será discutida e apresentada Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 3° Quadrimestre/2021, relativo ao período de Janeiro a Dezembro de 2021.

Ribeirãozinho - MT, 24 de janeiro de 2021.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE ADESÃO Nº 001/2022

AVISO DE ADESÃO Nº 001/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIAS – GO.

O Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal, o Sr. LUIZ CARLOS, torna público a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PROCESSO ADM Nº. 2249/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2021 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, realizado pela Prefeitura Municipal de Gameleira de Goiás – GO, que teve como vencedora a empresa: HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº. 38.730.394/0001-06. O município de Rio Branco pretende aderir a 01 (um) item da referida ata. A adesão foi autorizada pelo Ofício nº 010/2022 da Prefeitura do município de Gameleira de Goiás – GO, datado de 14 de janeiro de 2022, com anuência da empresa HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI. Rio Branco – MT, 25 de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2022/GAB/PREFEITO

Processo Administrativo nº 141/2020 - SEMFAZ, de 17/12/2020

Pregão Eletrônico nº 058/2020 - SRP

Contrato Administrativo nº 001/2021

1º Termo Aditivo de 02/07/2021 - Acréscimo no percentual de 25% sobre o valor do Contrato.

2º Termo Aditivo de 25/01/2022 - prazo e valor - vigência: 26/01/2022 a 26/01/2023

CONTRATADO: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA., CNPJ nº 09.196.974/0001-67.

ASSUNTO: 2ª Termo Aditivo de prorrogação do prazo e valor do Contrato Administrativo nº 001/2021, referente a prestação de serviços de locação de sistemas de informática integrados de Gestão Pública.

O PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando tratar-se de despesa referente a prestação de serviços para consecução das mais essenciais necessidades da administração pública na prestação de indispensáveis serviços públicos, que é a locação do software de Gestão Pública que funciona através do sistema de nuvens;

Considerando que há previsão no Contrato Administrativo nº 001/2021, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação, especialmente, dado a continuidade da prestação dos serviços pelo fornecedor que, inclusive, anuiu apresentando a regularidade fiscal conforme certidões anexas;

Destarte, em razão de interesse público, AUTORIZO, a celebração do Segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato Administrativo nº 001/2021, com fundamento na “sub-cláusula 2.1/2.3” da Cláusula Segunda c/c o inciso IV, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da dilação do prazo contratual, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme solicitado pela empresa contratada, ou seja, de 26/01/2022 à 26/01/2023;

b) Ato contínuo encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação, bem como, atualize sua implantação no software integrado dos sistemas administrativos.

Rondolândia-MT, 25 de janeiro de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

II AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 44/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 14:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os Documentos De Habilitação E Proposta Comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:“Construção Da Area De Lazer Do Bairro Vila Valeria, Na Avenida Ipiranga, Esquina Pedro Pedrosian, Quadra 06, Bairro Vila Valeria, Municipio De Rondonópolis/Mt, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante Do Projeto Básico Enviado Pela Secretaria Municipal De Esporte E Lazer Anexo Ao Edital”. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 25 de Janeiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

III AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 14:00 horas do dia 01 de Março de 2021, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os Documentos De Habilitação E Proposta Comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:“Execução De Pavimentação De Trecho, Localizado Na Rua Manoel Nascimento, Bairro Cidade Salmen, Neste Município, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante Do Projeto Básico Enviado Pela Secretaria Municipal De Infraestrutura De Rondonópolis Anexo Ao Edital”. s interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

ondonópolis-MT, 25 de Janeiro de 2022.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

II AVISO DE LICITAÇÃO–CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº45/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 01 de Março de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “Construção da area de lazer do bairro Santa Clara II, na Avenida Paraíba, Quadra 7, Lote 04, Município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela secretaria municipal de esporte e lazer anexo ao edital”. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas em dias úteis*, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 25 de Janeiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

II AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 35/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os Documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: ,“Construção do Mini Estádio do bairro Jardim Tropical na Avenida Rio de Janeiro, quadra 56, município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Esporte, anexo ao edital”. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da prefeitura municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das *13:00 às 17:00 horas em dias úteis*, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 25 de Janeiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da comissão de licitação

II AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 28/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 25 de Fevereiro de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “Construção de área de lazer do bairro Jardim Nilmara, na Rua Leontina Ferreira Paes, quadra 09 (reserva municipal), município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela secretaria municipal de esporte e lazer, anexo ao edital”. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas em dias úteis*, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopolis@hotmail.com ou licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 25 de Janeiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da comissão de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 007 - 2022

DECRETO Nº 007/2022

de 25 de Janeiro de 2.022

“Dispõe sobre atualização das medidas para combate ao Coronavírus - COVID-19 e todas suas variantes em todo território de Rosário Oeste - MT, e da outras providencias.”

O Prefeito de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento de toda equipe da Administração Pública Municipal com a preservação da saúde e bem estar de toda população Rosariense, sem descuidar da prerrogativa do livre

exercício de trabalho de subsistência de modo compatível com as medidas de segurança à saúde;

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art. 6º, estabelece, dentre outros, a saúde como direito social e garantia fundamental e no artigo 196, trata do direito à saúde e do dever do Estado de prever e prover os meios de alcançá-la, mantê-la ou recuperá-la;

CONSIDERANDO o avanço exponencial do coronavírus e de suas novas variantes recentemente detectada, bem como a necessidade de controle da situação epidemiológica do Município;

CONSIDERANDO a probabilidade da ocorrência de uma nova onda mundial do COVID-19, conforme já ressaltado pela Organização Mundial de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Como forma de mitigar os efeitos maléficos decorrentes do **CORONAVÍRUS – COVID 19 e suas variantes** na economia do Município de Rosário Oeste - MT, fica continua permitido o funcionamento de todas as atividades econômicas de forma segura, mediante a observância dos protocolos de biossegurança, bem como a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, artesanais e/ou cirúrgicas.

Parágrafo Único - Todos os estabelecimentos devem dar total publicidade das regras e recomendações de biossegurança, com enfoque principal à necessidade de manter distancia- mento entre as pessoas, e do uso de máscaras de proteção facial, por meio de cartazes ou painéis explicativos que devem estar bem visíveis e distribuídos nas áreas de operação das respectivas atividades.

Art. 2º - Fica proibida a realização qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração, tais como shows, campeonatos, torneios, teatro, casa noturna e congêneres, festas e confraternizações familiares e congêneres, ainda que realizadas em âmbito domiciliar pelo período de **26.01. 2022** à **14.02.2022**, incluindo ainda, proibição expressa de realização de festas e eventos culturais em todo território municipal.

Parágrafo Primeiro - Ficam autorizadas praticas esportivas em geral, diante o cumprimento de normas de prevenção ao contágio do ***novo coronavírus***, sendo vedada a presença de público.

Paragrafo Segundo – Afim de coibir aglomeração em vias publicas fica terminantemente proibido durante o período de **26.01.2022** à **14.02.2022** o funcionamento de som mecânico e/ou automotivo em vias publicas.

Parágrafo Terceiro – Após o período descrito no *caput* deste artigo, e em caso de não renovação das medidas, as atividades a que o mesmo se refere poderão retornar normalmente, mediante a observância dos protocolos de biossegurança, bem como a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, artesanais e/ou cirúrgicas.

Art. 3º - Ficam proibidos no âmbito do Município de Rosário Oeste, os eventos públicos comemorativos ao Carnaval, inclusive festas e eventos privados.

Art. 4º - Fica vedada a circulação de pessoas no município de Rosário Oeste/MT no período compreendido entre as 01h e as 05h do dia subsequente, salvo em situações excepcionais e inadiáveis.

Art. 5º - O descumprimento das medidas deste Decreto acarretará além de responsabilização civil e penal de seus agentes infratores, nos termos da legislação vigente, uma multa estipulada em 50 (cinqüenta) UPFM em caso de 1º notificação, e de 100 (cem) UPFM em caso de reincidência, podendo a critério da administração publica haver o cancelamento de respectivo Alvará de Funcionamento de local em que sejam realizadas mais de 02 (duas) notificações consecutivas.

Art. 6º - Para fiel cumprimento do disposto neste Decreto,ficam designadas a realização de forças tarefas envolvendo todos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente os do Departamento de Vigilância Sanitária, com a realização de ações conjuntas com o Conselho Tutelar de Rosário Oeste e Policia Militar do Estado de Mato Grosso.

Art. 7º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 25 de Janeiro de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021- 07/2021

ERRATA

A presente ERRATA é ora levada a efeito para alterar a numeração dada ao Processo Licitatório do **Chamamento Público nº 03/2021**, que passa neste ato a possuir a numeração **07/2021** e não mais a numeração 03/ 2021, em razão de existir processo com esta última numeração.

Assim, por se tratar de um erro formal não essencial, e por não acarretar lesão ao interesse público, exerce a Administração a autotutela administrativa para sanar o defeito apontado.

Esta errata integra o respectivo processo de **Chamamento Público n° 07/ 2021,** cujo objeto é contratação de empresa jurídica de direito privado, especializada na prestação de serviços de saúde, na área de atuação de hospital geral, com perfil de média complexidade, para operacionalização de gestão técnica e administrativa, bem como execução dos serviços de saúde no hospital municipal de rosário oeste, para todos os efeitos legais, sendo publicada da mesma forma que se deram todos os demais atos.

Rosário Oeste, 25 de janeiro de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 007/2022

OBJETO: Este contrato tem por objeto à Contratação de Empresa Especializada para prestar serviços de: implantação/locação, treinamento, consultoria e assessoria em Software de Gestão Educacional/Aprendiz, em atendimento aos Professores e funcionários da Escola Municipal Simão Bororó, para contribuir na melhoria dos processos de gestão educacional e de ensino/aprendizagem, através do desenvolvimento de serviços que ofereçam soluções de alta qualidade, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, do Município de Salto do Céu/MT.

CONTRATADA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPPCNPJ: 17.468.557/0001-54

PERÍODO: 12/01/2022 à 12/01/2023.

VALOR: 22.345,68 (vinte e dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

JURÍDICO
LEI Nº. 706, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Altera as Leis n. 359/2010 e n. 362/2010, *e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº. 362, de 15 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Institui-se para o profissional médico que atuar no Programa Saúde da Família e/ou no Hospital Municipal os seguintes auxílios e incentivos:

I – Auxílio moradia no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);

II – Auxílio alimentação no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);

III – Auxílio transporte no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);

IV – Incentivo para cirurgião geral/ginecologista no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

V – Incentivo no valor de R$ 100,00 (cem reais) por ultrassonografia, até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

VI – Incentivo no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para o profissional médico que for nomeado para ocupar a função de Diretor Clínico do Hospital Municipal José Thomaz Correia;

VII – Incentivo no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para o profissional médico que for nomeado para ocupar a função de Diretor Técnico do Hospital Municipal José Thomaz Correia;

§ 1º. O pagamento do incentivo por ultrassonografia será efetuado mediante apresentação de relatório mensal por parte do profissional médico.

§ 2º. O direito ao recebimento do incentivo por ultrassonografias não se acumula de um mês para o outro, de modo que se forem realizadas tantas ultrassonografias que ultrapassarem o valor limite do incentivo, o médico não terá direito de receber incentivo acerca das ultrassonografias excedentes do mês.

§ 3º. O incentivo para cirurgião geral/ginecologista somente será pago mediante apresentação de relatório mensal por parte do profissional médico, desde que ele tenha feito ao menos uma cirurgia ou parto, no período.

Art. 2º. O § 1º do art. 2º da Lei n. 359, de 15 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º. A atividade de plantão não deverá ultrapassar o limite de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, salvo, excepcionalmente, quando:

I – da ausência do profissional escalado para assumir a continuidade do serviço;

II – casos de urgência;

III – nas situações que possam causar danos graves aos pacientes ou ao serviço."

Art. 3º. O art. 2º da Lei n. 359, de 15 de janeiro de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

"§ 4º. O plantão do médico cirurgião obstetra será na modalidade SOBREAVISO."

Art. 4º. O art. 3º da Lei n. 359, de 15 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O plantão médico será prestado por profissional regularmente inscrito no CRM, de acordo com a escala da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sábado, domingos, feriados e pontos facultativos, por 12 (doze) horas."

Art. 5º. O *caput* e o§ 1º do art. 4º da Lei n. 359, de 15 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Para cada plantão médico de 12 (doze) horas prestados de segunda a sexta-feira, será pago ao profissional a importância de R$ 923,62 (novecentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos), correndo por conta do médico plantonista as despesas de transporte, devendo a instituição hospitalar fornecer acomodações e refeições ao plantonista.

§ 1º. A remuneração referente aos plantões prestados aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos será de R$ 1.026,24 (mil e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)."

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 25 de janeiro de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

JURÍDICO
LEI Nº. 704, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

"Altera o quadro de servidores do Município de Salto do Céu, criando, alterando cargos, vagas e remuneração, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° – O § 1o do art. 3o da Lei no 363/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1o São os seguintes quadros de cargos de provimento efetivos e suas respectivas remunerações e requisitos de investidura.

Padrão	**Cargos**	**Salário Base R$**	**Nº de Vagas**	**Carga Horária**
1	Auxiliar de Serviços Gerais	1.265,00	40	40 H/S
1	Guarda	1.265,00	30	40 H/S
1	Lavadeira	1.265,00	06	40 H/S
1	Coveiro	1.265,00	03	40 H/S
1	Cozinheira	1.265,00	06	40 H/S
1	Auxiliar de Mecânico	1.265,00	02	40 H/S
1	Merendeira	1.265,00	08	40 H/S
1	Jardineiro	1.265,00	04	40 H/S
1	Gari	1.265,00	10	40 H/S
1	Trabalhador Braçal	1.265,00	20	40 H/S
1	Zelador	1.265,00	25	40 H/S
1	Borracheiro	1.265,00	02	40 H/S
1	Pedreiro	1.472,60	05	40 H/S
1	Operador de Máquina Agrícola	1.525,34	04	40 H/S
1	Operador de Moto niveladora	2.855,49	04	40 H/S
1	Operador de Pá Carregadeira	2.157,88	04	40 H/S
1	Operador de Retroescavadeira	2.157,88	02	40 H/S
2	Mecânico	1.619,10	03	40 H/S
2	Motorista	1.298,90	23	40 H/S
2	Eletricista	1.619,10	02	40 H/S
3	Técnico de Laboratório	1.265,00	02	40 H/S
3	Auxiliar de Laboratório	1.265,00	02	40 H/S
3	Escriturário	1.265,00	05	40 H/S
3	Recepcionista	1.265,00	08	40 H/S
3	Auxiliar Administrativo	1.265,00	04	40 H/S
3	Agente Administrativo	1.265,00	10	40 H/S
3	Telefonista	1.265,00	04	40 H/S
3	Auxiliar de Contabilidade	1.265,00	02	40 H/S
3	Fiscal Sanitário	1.265,00	02	40 H/S
3	Auxiliar de Consultório Odontológico	1.265,00	01	40 H/S
3	Fiscal de Tributos	1.265,00	08	40 H/S
3	Técnico de Consultório Dentário	1.363,32	02	40 H/S
3	Operador de ETA	1.318,73	01	40H/S
3	Agente de Inspeção e Fiscalização Animal	1.323,79	01	40 H/S
3	Técnico de Enfermagem	1.387,91	15	40 H/S
3	Agente Comunitário de Saúde	1.782,50	20	40 H/S
3	Agente Comunitário de Endemias	1.782,50	02	40 H/S
3	Fiscal de Água e Esgoto	1.745,02	01	40 H/S
3	Agente Administrativo De Frotas	2.194,79	01	40 H/S
3	Agente Alimentador do Aplic	2.490,93	02	40 H/S

3	Técnico em Química	1.717,62	01	20 H/S
4	Fiscal de Vigilância em Saúde	2.388,67	01	40 H/S
4	Fisioterapeuta	2.731,05	02	20 H/S
4	Procurador do Município	3.113,65	01	20 H/S
4	Psicólogo	3.186,23	02	30 H/S
4	Engenheiro Civil	3.985,47	01	20 H/S
4	Contador	4.013,18	01	40 H/S
4	Assistente Social	3.868,99	02	40 H/S
4	Assistente Social - Educação	3.868,99	01	40 H/S
4	Psicólogo - Educação	3.868,99	01	40 H/S
4	Pregoeiro Oficial	3.985,48	01	40 H/S
4	Nutricionista	4.157,85	01	40 H/S
4	Enfermeira Padrão	4.551,76	04	40 H/S
4	Odontólogo	4.551,76	02	40 H/S
4	Bioquímico	4.551,76	02	40 H/S
4	Analista de Controle Interno	6.681,62	01	25 H/S
4	Médico	10.735,30	06	40 H/S

QUADRO DE ESCOLARIDADE – REQUISITO DE INVESTIDURA

Padrão	**Cargos**	**ESCOLARIDADE**
1	Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado
1	Guarda	Alfabetizado
1	Lavadeira	Alfabetizado
1	Coveiro	Alfabetizado
1	Cozinheira	Alfabetizado
1	Auxiliar de Mecânico	Alfabetizado
1	Merendeira	Alfabetizado
1	Jardineiro	Alfabetizado
1	Gari	Alfabetizado
1	Trabalhador Braçal	Alfabetizado
1	Zelador	Alfabetizado
1	Borracheiro	Alfabetizado
1	Pedreiro	Alfabetizado
1	Operador de Máquina Agrícola	Alfabetizado
1	Operador de Moto niveladora	Alfabetizado
1	Operador de Pá Carregadeira	Alfabetizado
1	Operador de Retroescavadeira	Alfabetizado
2	Mecânico	Fundamental
2	Motorista	Fundamental
2	Eletricista	Fundamental
3	Auxiliar de Laboratório	Médio
3	Escriturário	Médio
3	Recepcionista	Médio
3	Auxiliar Administrativo	Médio
3	Agente Administrativo	Médio
3	Telefonista	Médio
3	Auxiliar de Contabilidade	Médio
3	Fiscal Sanitário	Médio
3	Auxiliar de Consultório Odontológico	Médio
3	Fiscal de Tributos	Médio
3	Técnico de Consultório Dentário	Médio/Técnico
3	Operador de ETA	Médio
3	Agente de Inspeção e Fiscalização Animal	Médio
3	Técnico de Enfermagem	Médio/Técnico
3	Agente Comunitário de Saúde	Médio
3	Agente Comunitário de Endemias	Médio
3	Fiscal de Água e Esgoto	Médio
3	Agente Administrativo De Frotas	Médio
3	Agente Alimentador do Aplic	Médio
3	Técnico em Química	Médio/Técnico
4	Fiscal da Vigilância em Saúde	Superior
4	Fisioterapeuta	Superior
4	Procurador do Município	Superior
4	Psicólogo	Superior
4	Engenheiro Civil	Superior
4	Contador	Superior
4	Assistente Social	Superior
4	Assistente Social - Educação	Superior
4	Psicólogo - Educação	Superior
4	Pregoeira Oficial	Superior
4	Nutricionista	Superior
4	Enfermeira Padrão	Superior
4	Odontólogo	Superior
4	Bioquímico	Superior
4	Analista de Controle Interno	Superior
4	Médico	Superior

Art. 2º – O art. 23 da Lei no 363/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23". O quadro dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, composto segundo o disposto no art. 2o, integrado de acordo com o que segue:

Cargos de Confiança	**Vagas**	**CC / R$**	**FG / R$**
Chefe de Gabinete	01	2.184,43	300,00
Assessor de Apoio Institucional	03	2.184,43	300,00
Controlador Geral Interno	01	2.275,44	300,00
Assessor Jurídico	01	6.261,65	-
Assessor de Unidade de Serviços Conveniados - USC	02	2.600,00	300,00
Secretário Municipal de Finanças	01	**5.338,72**	-
Assessor Contábil	01	4.573,79	400,00
Assessor de Gestão de Convênios e Geo Obras	01	2.600,00	400,00
Assessor do Sistema Aplic	01	2.184,43	400,00
Assessor de Tributos e Arrecadação	01	2.600,00	300,00
Tesoureiro	01	2.184,43	300,00
Secretário Municipal de Administração e Planejamento	-	**5.338,72**	-
Pregoeiro Oficial	01	4.500,00	300,00
Gerente de Gestão de Pessoas	01	3.177,80	450,00
Assessor de Compras	01	2.989,11	300,00
Assessor de Patrimônio e Almoxarifado	01	2.184,43	400,00
Diretor do Posto de Identificação	01	1.323,79	250,00
Coordenador de Licitação	01	1.800,00	200,00
Secretário Municipal de Saúde	-	**5.338,72**	-
Secretário Adjunto	01	2.800,00	500,00
Assessor Especial de Águas e Saneamento	01	2.800,00	400,00
Assessor de Controle de Endemias	01	2.184,43	300,00
Assessor da Central de Regulação	01	2.184,43	300,00
Assessor Administrativo dos Programas de Saúde	01	2.184,43	300,00
Diretor Especial de Vigilância Sanitária	01	1.800,00	300,00
Diretor de Saúde Pública	02	1.500,00	300,00
Diretor Administrativo do Hospital	01	1.323,79	250,00
Coordenador de Distribuição de Água Zona Rural	04	1.265,00	200,00
Secretário Municipal de Ed., Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	-	**5.338,72**	-
Secretário Adjunto	01	2.800,00	500,00
Assessor de Esportes	01	2.184,43	300,00
Diretor de Educação e Administração Escolar	02	1.323,79	250,00
Diretor de Cultura	01	1.323,79	250,00
Diretor de Lazer	02	1.323,79	250,00
Diretor de Turismo	01	1.323,79	250,00
Coordenador de Transporte Escolar	01	2.200,00	200,00
Coordenador de Educação Infantil (DAS I)	01	3.200,00	300,00
Assessor Pedagógico (DAS I)	02	3.200,00	300,00
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	01	**5.338,72**	-

Secretário Adjunto	01	2.800,00	500,00
Assessor de Obras	02	2.600,00	300,00
Diretor de Estradas e Rodagens	01	1.500,00	300,00
Diretor de Serviços Públicos	01	1.323,79	250,00
Coordenador de Setor	01	1.600,00	200,00
Secretário Municipal de Assistência Social	01	**5.338,72**	-
Secretário Adjunto	01	2.800,00	500,00
Assessor de Desenvolvimento Social	01	2.184,43	300,00
Orientador Social	02	1.265,00	200,00
Diretor de Assistência Social	01	1.500,00	300,00
Coordenador da Proteção Social Básica	01	1.800,00	200,00
Coordenador da Proteção Social Especial	01	1.800,00	200,00
Secretário Executivo dos Conselhos Sociais	01	1.500,00	200,00
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	01	**5.338,72**	-
Assessor de Agricultura	01	2.184,43	300,00
Chefe de Departamento de Inspeção	01	2.184,43	300,00
Diretor de Agricultura	02	1.500,00	250,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 25 de janeiro de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO 006/2022

OBJETO: Locação de um imóvel urbano, a saber, parte inferior: 03 salas de 28,75 m², 01 sala de 46,31 m², 01 cozinha de 115,13 m², 01 banheiro com divisória (masculino e feminino) de 36 m; parte superior: 06 salas de 29,20 m², 02 salas de 47,04 m²; pátio para recreação com medição de aproximadamente 690m², situado à Rua Mato Grosso, s/n, Centro. Obs: as salas com medição de 28,75m² e 29,20 m² tem capacidade para comportar 25 pessoas; as salas 46,31m² e 47,04 m² tem capacidade para comportar 40 pessoas; para continuar instalada a Escola Municipal Simão Bororó agora em sua totalidade e em dois períodos matutino e vespertino, para funcionamento e atendimento aos pupilos dasturmas **do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental**, do Município de Salto do Céu – MT, no período de **janeiro/2022** à **31/12/2022.**

CONTRATADA: DIOCESE SÃO LUIZ DE CÁCERES PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PENHA CNPJ: 03.192.499/0001-74

PERÍODO: 12/01/2022 à 31/12/2022

VALOR: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

JURÍDICO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº. 001, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº. 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº. 11.941/2009 e nº. 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º. [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo: ITAMAR DAVID BUKVAR

Razão Social CPF/CNPJ: 301.521.548-50

Termo de Constatação e Intimação (ITR): 8997/00009/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: CLAUDENICE SOUSA SANTANA

Matrícula: 00000139

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JURÍDICO
LEI Nº. 707, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual do Subsídio dos Vereadores do Poder Legislativo do Município de Salto do Céu - MT, *e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica assegurada e concedida a Revisão Geral Anual da recomposição das perdas inflacionárias dos subsídios de que trata os incisos I e II do artigo 4º da Lei Municipal n° 565 de 08 de agosto de 2016 em conformidade com os índices referente ao INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE) acumulados anualmente ao longo dos meses de agosto, setembro e outubro, novembro e dezembro de 2016 e dos anos de 2017 a 2021, perfazendo um percentual total acumulado de 28,99% (vinte e oito virgula noventa e nove por cento).

Art. 2º. A recomposição inflacionária aplicada nos termos desta lei tem amparo legal previsto na Lei Orgânica Municipal, e artigo 37, X, da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal 565/2016.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotação própria da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 25 de janeiro de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

JURÍDICO
LEI Nº. 703, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

LEI Nº. 703, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a criação, alteração e extinção de cargos públicos, criação e extinção de vagas e alteração de vencimentos no âmbito do Poder Executivo Municipal, *e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados, nos quadros de cargos e funções públicas do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração:

I – Secretário Adjunto de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;

II – Secretário Adjunto de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;

III – Secretário Adjunto de Obras, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

IV – Secretário Adjunto de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§1º. Os Secretários Adjuntos têm como principais atribuições auxiliar os Secretários na organização, orientação, coordenação e controle de atividades e ainda exercer atividades delegadas pelo Secretário; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências, impedimentos ou afastamentos legais; e desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

§2º. O vencimento dos cargos de Secretários Adjuntos é de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art. 2º. Ficam criados, nos quadros de cargos e funções públicas do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração:

I – Assessor de Unidade de Serviços Conveniados (USC), vinculado ao Gabinete do Prefeito, com 02 (duas) vagas, vencimento no valor de R$ 2. 600,00 (dois mil e seiscentos reais) e carga horária de 40hrs semanais;

II – Coordenador de Transporte Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, com 01 (uma) vaga, vencimento no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e carga horária de 40hrs semanais;

III – Coordenador de Educação Infantil, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, com 01 (uma) vaga, vencimento no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e carga horária de 40hrs semanais;

IV – Assessor Pedagógico, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, com 02 (duas) vagas, vencimento no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e carga horária de 40hrs semanais;

V – Coordenador de Setor, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com 01 (uma) vaga, vencimento no valor de R$ 1. 600,00 (mil e seiscentos reais) e carga horária de 40hrs semanais;

Parágrafo único. As atribuições dos cargos criados por este artigo e os demais requisitos de investidura encontram-se previstos no Anexo Único, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Ficam criados, nos quadros de cargos e funções públicas do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos de provimento efetivo:

I – Assistente Social, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, com 01 (uma) vaga, vencimento no valor de R$ 3.868,34 (três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos) e carga horária de 40hrs semanais;

II – Psicólogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, com 01 (uma) vaga, vencimento no valor de R$ 3.868,34 (três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos) e carga horária de 40hrs semanais;

§1º. As atribuições dos cargos criados por este artigo e os demais requisitos de investidura encontram-se previstos no Anexo Único, que faz parte integrante da presente Lei.

§2º. O Psicólogo e o Assistente Social integrarão equipes multiprofissionais de rede pública de educação básica para atender necessidades e prioridades definidas pela política de educação.

§3º. O Assistente Social e o Psicólogo considerarão o projeto político-pedagógico da rede pública de educação básica e dos respectivos estabelecimentos de ensino.

§4º. O Psicólogo e o Assistente Social, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, também poderão desempenhar suas atribuições perante as Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde, em caso de necessidade do serviço público.

Art. 4º. Fica criada mais 01 (uma) vaga para o cargo em comissão de Assessor de Obras, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 5º. Ficam alterados os vencimentos dos seguintes cargos de provimento em comissão:

I – Assessor de Tributos e Arrecadação, que passará a ser de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

II – Assessor de Obras, que passará a ser de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

III – Pregoeiro Oficial, que passará a ser de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

IV – Coordenador de Licitação, que passará a ser de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);

V – Diretor de Estradas e Rodagens, que passará a ser de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

VI – Diretor de Assistência Social, que passará a ser de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

VII – Coordenador da Proteção Social Básica, que passará a ser de R$ 1. 800,00 (mil e oitocentos reais);

VIII – Coordenador da Proteção Social Especial, que passará a ser de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);

IX – Secretário Executivo dos Conselhos Sociais, que passará a ser de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

X – Diretor de Agricultura, que passará a ser de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

XI – Diretor de Saúde Pública, que passará a ser de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

Art. 6º. Ficam alterados a nomenclatura e o vencimento do cargo de Assessor de Gestão Convênios, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, o qual passa a ser denominado Assessor de Gestão de Convênios e Geo Obras, com vencimento no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Art. 7º. Ficam alterados a nomenclatura e o vencimento do cargo de Assessor de Águas e Saneamento, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, o qual passa a ser denominado Assessor Especial de Águas e Saneamento, com vencimento no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art. 8º. Ficam alterados a nomenclatura e o vencimento do cargo de Diretor de Vigilância Sanitária, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, o qual passa a ser denominado Diretor Especial de Vigilância Sanitária, com vencimento no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Art. 9º. O vencimento base dos cargos de Professor I, Professor II e Professor III, previstos na Lei Municipal n. 375/2010, passa a ser de R$ 2.

666,66 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), com carga horária de 25hrs semanais.

§1º. Os servidores em exercício nos cargos mencionados no *caput,* seja na condição de efetivos ou contratados, poderão optar por exercer carga horária de 30hrs semanais, caso em que o vencimento base será de R$ 3. 200,00 (três mil e duzentos reais).

§2º. O servidor efetivo deverá manifestar sua opção pela jornada de 30hrs semanais até o dia 28/02/2022, mediante requerimento no Departamento de Recursos Humanos, e, no caso dos contratados ou novos empossados mediante aprovação em concurso público, estes deverão informar sua opção no momento de ingresso no cargo.

Art. 10. Ficam extintos dos quadros de cargos e funções públicas do Poder Executivo Municipal os seguintes cargos:

I – Assessoria do Sistema de Geo Obras, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

II – Coordenador de Creches, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;

III – Diretor de Finanças, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças;

IV – Diretor de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças;

V – Diretor de Administração, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

VI – Coordenadoria de Exames Clínicos, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 11. Ficam extintas 02 (duas) vagas do cargo de Assessor de Apoio Institucional, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 12. Aos cargos criados por esta Lei, aplica-se o regime jurídico único aplicável aos demais servidores.

Art. 13. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 25 de janeiro de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE INVESTIDURA

Cargo: Assessor de Unidade de Serviços Conveniados (USC)

Vencimento: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

ATRIBUIÇÕES:

Organizar e manter atualizado o cadastro e controle dos convênios e instrumentos assemelhados;

Controlar registros orçamentários dos atos relativos a convênios e aditivos;

Acompanhar a execução de convênios e acordos com cláusulas de obrigações financeiras;

Assegurar que sejam cumpridas, na forma e nos prazos acordados, as cláusulas e obrigações fixadas nos convênios;

Acompanhar a execução dos convênios, informando as ocorrências que possam afetar o regular cumprimento do acordado;

Proceder ao preenchimento dos dados requeridos pelos sistemas utilizados no cumprimento dos convênios;

Manter atualizado o arquivo referente a legislação de Convênios;

Arquivar a documentação relativa à prestação de contas de Convênios nos prazos previstos em Lei;

Manter atualizado o cadastro dos órgãos financiadores de recursos;

Exercer outras atividades correlatas.

Forma de recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 40 horas semanais.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo 18 anos.

b) Instrução: Ensino Médio completo.

Cargo: Coordenador de Transporte Escolar

Vencimento: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

ATRIBUIÇÕES:

Realizar periodicamente serviços de fiscalização nos veículos do transporte escolar; quanto às normas de segurança, de conduta e condições dos veículos;

Elaborar relatórios e notificações, enviando ao departamento de frotas;

Controlar e cuidar para que o contrato firmado entre a Prefeitura e prestadores de serviços sejam cumpridos;

Realizar periodicamente reuniões com os condutores dos veículos e alunos que utilizam o transporte;

Atender a pais de alunos e professores das escolas sobre problemas no transporte;

Controlar os mapas de quilometragem diários;

Acompanhar as inspeções semestrais nos veículos que prestam serviço;

Trabalhar junto à direção das escolas que utilizam o transporte para que o serviço seja executado da melhor maneira;

Executar outras atividades compatíveis à função.

Forma de recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 40 horas semanais.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo 18 anos.

b) Instrução: Ensino Fundamental I ou II, no mínimo.

Cargo: Coordenador de Educação Infantil

Vencimento: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar e supervisionar estudos sobre a organização e funcionamento do sistema educacional, bem como sobre os métodos e técnicas neles empregados, em harmonia com a legislação, as diretrizes e as políticas estabelecidas;

Programar, orientar e revisar os temas a serem estudados para o aperfeiçoamento do sistema educacional vigente;

Coordenar, orientar e supervisionar as atividades relacionadas a recrutamento e seleção do pessoal;

Participar, estudar e elaborar programas de desenvolvimento de recursos humanos;

Planejar e elaborar diretrizes, orientações pedagógicas, documentos, planejamento, execução e avaliação das metas educacionais;

Emitir parecer em assuntos de sua especialidade e/ou competência;

Realizar palestras, seminários e conferências de interesse educacional;

Fornecer dados estatísticos e relatórios de suas atividades;

Auxiliar as autoridades de nível superior no âmbito de sua competência;

Supervisionar e coordenar pesquisas de natureza técnico-pedagógica;

Zelar pelo cumprimento das leis e normas de ensino, bem como pelo aperfeiçoamento e correção dos aspectos didáticos e pedagógicos;

Estudar, planejar, criar e desenvolver instrumentos necessários à avaliação do sistema educacional;

Planejar, coordenar, supervisionar as atividades de valorização e capacitação dos recursos humanos;

Programar e coordenar a elaboração do orçamento, bem como estudar, desenvolver técnicas relacionadas com planejamento;

Estudar, planejar, organizar e levantar as necessidades de informatização de serviços estatístico-educacionais;

Prestar assessoria e consultoria técnica em assuntos técnico-pedagógicos, administrativos e educacionais;

Planejar, programar e coordenar atividades relacionadas com a organização de métodos racionais e simplificados de trabalho;

Executar outras atividades compatíveis à função.

Forma de recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 40 horas semanais.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo 18 anos.

b) Instrução: Licenciatura, preferencialmente em áreas ligadas a Pedagogia.

Cargo: Assessor Pedagógico

Vencimento: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

ATRIBUIÇÕES:

Fornecer orientação técnica e administrativa às Unidades Escolares públicas e privadas;

Assessorar técnica e administrativamente a secretaria municipal de educação;

Orientar e acompanhar a aplicação da legislação educacional e administrativa às unidades escolares públicas e privadas quanto a:

a. assessorar a secretaria municipal de educação (SME) quanto à aplicabilidade da legislação educacional e administrativa advindas do Conselho Estadual de Educação e da Secretaria de Estado de Educação;

b. orientar e acompanhar as escolas na elaboração e execução da matriz curricular, calendário escolar, quadro de pessoal, regimento escolar e demais documentos necessários e de interesse da escola;

b.1. aprovar os documentos mencionados no *caput* quando se tratar de estabelecimentos privados e, em se tratando de escolas públicas, a aprovação dar-se-á pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE);

Monitorar, bimestralmente (*in loco*) as Escolas da Rede Municipal de Ensino, objetivando o cumprimento do estabelecido na legislação pertinente, referente à composição de turma e quadro de pessoal;

Emitir parecer sobre as irregularidades constatadas nas unidades escolares e submetê-lo a apreciação e homologação da Secretaria Municipal de Educação;

Subsidiar as unidades escolares na execução e consolidação dos atos administrativos;

Dar atendimento e resposta, em tempo hábil, às solicitações emanadas das Secretarias Municipal e Estadual de Educação e unidades escolares, no âmbito da sua competência;

Articular e monitorar programas e projetos emanados da Secretaria Municipal Educação, SEDUC/MT na área de abrangência das unidades escolares pública, privadas e ONGs;

Elaborar relatório circunstanciado de verificação prévia da situação da escola, através de visita objetivando regularidade no processo;

Orientar, acompanhar e analisar a elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE) e do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), tendo por base instrumentos emanados do órgão central;

Monitorar a execução do Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE) e do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) nas unidades escolares, através de instrumentos avaliativos emitidos pelo órgão central;

Executar outras atividades compatíveis à função.

Forma de recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 40 horas semanais.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo 18 anos.

b) Instrução: Licenciatura, preferencialmente em áreas ligadas a Pedagogia.

Cargo: Coordenador de **Setor**

Vencimento: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

ATRIBUIÇÕES:

Assessorar o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos em todas as atividades deste;

Coordenar as ações técnico-administrativas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Planejar, elaborar e supervisionar os serviços de todos os departamentos e setores vinculados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Zelar pela boa imagem da Administração Municipal;

Outras competências afins.

Forma de recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 40 horas semanais.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo 18 anos.

b) Instrução: Ensino Fundamental I ou II, no mínimo.

Cargo: Assistente Social - Educação

Vencimento: R$ 3.364,34 (três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

ATRIBUIÇÕES:

Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação, saúde e assistência social;

Intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;

Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;

Garantir a qualidade de serviços do estudante infantojuvenil, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;

Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;

Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;

Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais;

Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões;

Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;

Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica;

Outras competências afins.

Forma de recrutamento: Provimento efetivo, mediante concurso público de provas e títulos.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 40 horas semanais.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo 18 anos.

b) Instrução: Graduação em Assistência Social e comprovação de regularidade da inscrição perante o respectivo conselho profissional.

Cargo: Psicólogo - Educação

Vencimento: R$ 3.364,34 (três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

ATRIBUIÇÕES:

Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;

Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;

Promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica;

Orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;

Realizar avaliação psicológica ante a necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;

Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;

Contribuir na formação continuada de profissionais da educação;

Oferecer programas de orientação profissional;

Avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos;

Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre escola e a comunidade;

Colaborar com ações de enfrentamento à violência e preconceitos na escola.

Outras competências afins.

Forma de recrutamento: Provimento efetivo, mediante concurso público de provas e títulos.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 40 horas semanais.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo 18 anos.

b) Instrução: Graduação em Psicologia e comprovação de regularidade da inscrição perante o respectivo conselho profissional.

JURÍDICO
LEI Nº. 705, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e salários do quadro permanente da Unidade de Controle Interno do Município de Salto do Céu/MT, *e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Título I

Das Disposições Preliminares

Capítulo Único

Da Instituição da Carreira

Seção I

Da Instituição da Carreira dos Cargos da

Unidade de Controle Interno do Município

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do quadro permanente da Unidade de Controle Interno do Município, nos termos e condições estabelecidas nesta lei.

TÍTULO II

Do Quadro de Pessoal e do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da

Unidade de Controle Interno do Município

Capítulo I

Do Quadro de Pessoal da Unidade de Controle Interno do Município

Art. 2º. O Quadro Permanente de Pessoal da Unidade de Controle Interno do Município é composto pelos cargos relacionados no Anexo I desta lei.

Parágrafo único. Os cargos de que trata o presente artigo são de lotação exclusiva junto à Unidade de Controle Interno do Município.

Capítulo II

Do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Unidade de Controle Interno do Município.

Seção I

Da Carreira

Art. 3º. A carreira dos cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Unidade de Controle Interno do Município é formada por 05 (cinco) classes horizontais e 35 (trinta e cinco) níveis verticais.

Parágrafo único. As classes salariais serão representadas pelas letras maiúsculas A, B, C, D e E, enquanto os níveis de vencimentos serão representados pelos números arábicos de 1 até 35.

Seção II

Do Ingresso na Carreira

Art. 4º. O ingresso na carreira dos cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Unidade de Controle Interno do Município se dará por meio da aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§1º. O ingresso na carreira se dará sempre no nível 1 da classe A da carreira do cargo para o qual o candidato à ingressar no Serviço Público Municipal tenha sido aprovado em concurso público.

§2º. O servidor pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Unidade de Controle Interno do Município será considerado estável após a conclusão do estágio probatório de dois anos, nos termos e condições estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 069/1993.

Seção III

Da Movimentação na Carreira

Art. 5º. A movimentação na carreira se dará por meio de progressão vertical, nos níveis de 1 a 35, e de progressão horizontal, nas classes A, B, C, D e E.

Art. 6º. A progressão vertical se dará através da passagem automática de um nível para outro imediatamente superior, dentro da mesma classe salarial, a cada ano de efetivo exercício no Serviço Público Municipal.

§1º. A concessão da progressão vertical se dará sempre na data imediatamente posterior à data em que o servidor completar aniversário de sua posse.

§2º. O percentual de reajuste entre os níveis verticais de vencimento será de 2,083% (dois vírgula zero oitenta e três por cento) sobre o valor estabelecido no nível imediatamente inferior.

§3º. O servidor do Quadro Permanente de Pessoal da Unidade de Controle Interno do Município fará jus à progressão vertical após a conclusão do estágio probatório.

§4º. Não será concedida a progressão vertical nos casos em que o servidor tenha sofrido, no decorrer dos doze meses anteriores à data estabelecida no §1º deste artigo, qualquer sanção disciplinar decorrente de condenação em Processo Administrativo Disciplinar, ou que tenha, no mesmo período, se afastado do Serviço Público Municipal em situações não previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 069/1993.

Art. 7º. A progressão horizontal se dará através da passagem, mediante requerimento do servidor, de uma classe para outra imediatamente posterior, dentro da carreira correspondente, em virtude de nova titulação educacional, devidamente comprovada com a apresentação de Diploma, Certificado ou Atestado de Conclusão.

§1º. O percentual de reajuste entre as classes salariais será de 15% (quinze por cento) sobre o valor estabelecido na classe imediatamente anterior.

§2º. O servidor do Quadro Permanente de Pessoal da Unidade de Controle Interno do Município somente poderá requerer progressão horizontal após a conclusão do estágio probatório, observada a exigência do interstício de um ano entre um requerimento e outro, ficando vedada a concessão de progressão para mais de uma classe de forma simultânea.

§3º. Somente serão consideradas as novas titulações educacionais relacionadas às áreas de Administração, Administração Pública, Contabilidade, Direito, Economia, Engenharia Civil e Gestão Pública.

§4º. As classes salariais ficam estabelecidas da seguinte forma:

I. Classe A: escolaridade em nível de graduação;

II. Classe B: titulação em nível de pós-graduação (especialização);

III. Classe C: nova titulação em nível de pós-graduação (especialização);

IV. Classe D: titulação em nível de mestrado;

V. Classe E: titulação em nível de doutorado.

§5º. O cumprimento da exigência educacional para ingresso na classe A, prevista no inciso I do parágrafo anterior, deverá observar as áreas educacionais estabelecidas no parágrafo terceiro do presente artigo.

§6º. O requerimento de progressão horizontal deverá ser deferido em até 30 (trinta) dias da data de protocolo, ou indeferido em igual prazo se não efetuado em conformidade com as normas estabelecidas neste artigo, com efeitos financeiros retroativos à data do protocolo.

Seção IV

Da Remuneração dos Cargos do Quadro Permanente

Da Unidade de Controle Interno do Município

Art. 8º. Vencimento é aretribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei, de acordo com a Tabela Referencial de Vencimentos constante no Anexos I desta lei.

§1º O Adicional de Tempo de Serviço será concedido à razão de 2% (dois por cento) a cada ano de efetivo exercício no cargo e/ou no serviço público municipal, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento), incidindo sobre o valor de vencimento correspondente ao nível referencial em que se encontra o servidor.

§2º Aos servidores integrantes do Quadro Permanente de Pessoal da Unidade de Controle Interno do Município serão assegurados os benefícios e vantagens concedidos aos demais servidores públicos municipais, sem prejuízo da instituição de quaisquer outros benefícios por meio de lei específica.

TÍTULO III

Das Disposições Finais

Capítulo Único

Das Disposições Gerais

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal, promoverá todo mês de janeiro de cada ano a revisão geral da remuneração, sem distinção de índices, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 10º. A Unidade de Controle Interno do Município será chefiada pelo Controlador Interno e se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Art. 11º. Aos servidores alcançados pela presente lei são atribuídos, sem prejuízo dos deveres e obrigações estabelecidas em lei específica, os deveres e vedações estabelecidos na Lei nº 069/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 12. Aos servidores alcançados pela presente lei são garantidos, sem prejuízo de outros instituídos por meio de lei específica, os direitos e vantagens previstas na Lei nº 069/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

Art. 13. O posicionamento dos servidores já estáveis nas carreias estabelecidas nesta lei se dará em classe e nível correspondente ao que se encontrarem na data de sua publicação.

Art. 14. O cargo de CONTROLADOR INTERNO, deverá ser ocupado por servidor efetivo nomeado mediante a realização de concurso público, que

possua escolaridade de nível superior, nas áreas de administração, contabilidade, direito e economia e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, assim como sobre a respectiva legislação vigente, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno.

Art. 15. O cargo de AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO deverá ser ocupado por servidor efetivo nomeado mediante a realização de concurso público, devendo possuir escolaridade de nível superior, nas áreas de administração pública, contabilidade, engenharia civil e gestão pública, e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, assim como sobre a respectiva legislação vigente, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno.

Art. 16. *As atribuições dos cargos de Controlador Interno e de Auxiliar de Controle Interno são aquelas estabelecidas no Quadro de Atribuições presente no Anexo II desta Lei.*

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 25 de janeiro de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro Permanente de Pessoal da Unidade de Controle Interno do Município

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	SALÁRIO BASE R$	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
Controlador Interno	Ensino Superior 1	6.245,00	25 horas semanais	01
Auxiliar de Controle Interno	Ensino Superior1	1.650,00	40 horas semanais	01

Ensino Superior nas seguintes áreas:

Controlador Interno: Administração, Contabilidade, Direito e Economia; Auxiliar de Controle Interno: Administração Pública, Contabilidade, Engenharia Civil e Gestão Pública.

ANEXO II

Quadro de Atribuições

CONTROLADOR INTERNO	AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO
GRAU DE COMPLEXIDADE E RESPONSABILIDADE:	
Elevada complexidade e Responsabilidade.	Média complexidade e Responsabilidade.
ATRIBUIÇÕES:	
Promover ações voltadas à promoção da transparência e combate à corrupção e do inventivo ao controle social. Propor a edição de normas, a sistematização e a padronização dos procedimentos de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão; Realizar auditoria, fiscalizar e emitir relatórios sobre a gestão dos administradores públicos; Apurar os atos ou fatos ilegais ou irregulares, inclusive os decorrentes de denúncias, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais e, quando for o caso, recomendar às autoridades competentes as providências cabíveis; Realizar auditorias ordinárias e especiais nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município e nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo Relatório de Auditoria; Avaliar os resultados alcançados pelos administradores, em face da finalidade e dos objetivos dos órgãos ou entidades que dirigem, sem prejuízo de outros controles a que porventura estejam submetidos; Recomendar a inscrição em responsabilidade nos casos em que constatado, em Relatório de Auditoria, que determinado ato tenha dado causa a prejuízo ou lesão ao erário; Executar a programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial, de atos de pessoal, de gestão e de sistemas informatizados de iniciativa da Controladoria Municipal ou das auditorias determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado, na Administração Direta e Indireta; Propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles, tornando-os mais eficazes por meio da eliminação de retrabalhos e de outras tarefas que não contribuem para a segurança das informações. Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta; Promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos; Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; Avaliar o cumprimento das metas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual; Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal; Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária; Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos; Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; Alertar formalmente a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, para que instaure as ações destinadas a apurar os atos ou fatos considerados ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas contas ou, ainda, quando ocorrer desvio de bens ou valores públicos; Representar ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário	Realizar auditorias internas a cargo da Unidade de Controle Interno do Município; Fiscalizar e emitir relatórios ao responsável pela Unidade de Controle Interno sobre a gestão dos administradores públicos municipais; Executar os trabalhos especializados voltados para a fiscalização das Gestões Orçamentária, financeira, operacional e patrimonial da Administração Municipal; Prestar orientação especializada, em todos os níveis, aos órgãos executores do Sistema do Controle Interno Municipal; Emitir relatórios técnicos nos processos, documentos e informações relativos à matéria de controle interno, inclusive com a sugestão fundamentada de melhorias e aprimoramentos, se for o caso; Definir os pontos de controle de auditoria, destacando e delimitando os aspectos mais relevantes a serem auditados; Verificar o cumprimento das normas, limites e prazos relativos à responsabilidade na gestão fiscal; Subsidiar o Controlador Interno na realização de análises, elaboração de pareceres, relatórios, resoluções e outros elementos técnicos e normativos; Avaliar, tecnicamente, sob o enfoque legal e regimental, os documentos encaminhados pelos gestores e administradores, demais integrantes dos órgãos executores do Sistema Municipal de Controle Interno e por aqueles que de qualquer forma gerenciem bens e valores públicos do Município; Apoiar e auxiliar o Controlador Interno no desenvolvimento de ações voltadas ao combate à corrupção e de incentivo ao Controle Social.

não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração; Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0036/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sr.ª MARCELA YASMIN DA SILVA DE LUNA NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **MARCELA YASMIN DA SILVA DE LUNA**, portadora do RG nº 27875598 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.359. 732.02, no cargo em comissãode **ASSESSOR DE SECRETARIA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data do dia 18/01/2022.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 25 DE JANEIRO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/2022,

DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KALLITA DOS ANJOS MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **KALLITA DOS ANJOS MORAES**, portadora do RG nº 2032709-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 008.036.381-40 no período de 01/02/2022 a 20/02/2022, referente ao período aquisitivo 28/02/2020 a 27/02/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de Janeiro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2022,

DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ADRIANA BRITO DE OLIVEIRA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **ADRIANA BRITO DE OLIVEIRA SANTOS**, portadora do RG nº 1455554-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 004.519.611-70 no período de 01/02/2022 a 02/03/2022, referente ao período aquisitivo 29/12/2020 a 28/12/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de Janeiro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2022,

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BENEDITA BISPO DE ASSUNÇÃO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora BENEDITA DE ASSUNÇÃO NASCIMENTO, portadora do RG nº 16599756 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 012.592.951.09, no período de 03/02/2022 a 04/03/2022, referente ao período aquisitivo 10/01/2021 a 09/01/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de Janeiro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0032/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA PORTARIA Nº 0024/2022 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSAO PARA ESTUDO DO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E PLANTA GENÉRICA, E, AVALIAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES DE MELHORIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor **LUIZ CARLOS FIDALSKI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 344.711.971.34; pela servidora **SALETE BARBOSA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 053.086.671-44 para compor comissão de estudo do novo código tributário municipal e planta genérica, e, avaliação das construções de melhorias, conforme a Portaria nº 0024/2022 publicada no dia 20 de Janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE JANEIRO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2022 DE 07 DE JULHO DE 2021

Nomeia os Membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Afonso – MT.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 011, de 31 de março de 2021, que Cria a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

CONSIDERANDO a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores:

Rosani Andrade Silva – Farmacêutica – CRF-MT:928

André Luís Alves de Oliveira – Médico – CRM-MT:6677

Rafael Fernandes Demarchi – Enfermeiro – COREN-MT:5993

Marinete Souto de Oliveira - Odontóloga – CRO-MT:4183

Wagner Willian de Souza – Farmacêutico – CRF-MT: 551855

Hélio Marcio Gonçalves – Médico – CRM-MT:9852

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto, remunerados.

Art. 4º Cada membro nomeado deverá preencher o Formulário de Declaração de Conflito de Interesses, modelo em anexo.

Art. 5º A CFT terá o prazo de 15 dias para elaboração e publicação do seu Regimento Interno.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7° - O prazo de vigência da presente comissão será de 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação.

Santo Afonso-MT, 25 de Janeiro de 2022.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal de Santo Afonso

ANEXO

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

CFT - Comissão de Farmácia e Terapia

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSES

Nome completo:
_____
_ Especialidade:
_____
___
Estabelecimento, sociedade ou órgão empregador:
_____
Função: _____
Endereço(s) profissional (is):
_____
RG: _____
CPF:_____
Telefones: _____
FAX: _____
Endereço eletrônico:
_____
Instituições onde trabalha ou mantenha relações de qualquer natureza pelas quais aufira: a) rendimentos pecuniários de qualquer espécie; b) prêmios, presentes e assemelhados; c) poder de influência; e, d) prêmios ou outras prerrogativas honoríficas:
1. Nome da Instituição:
_____
Cargo/Função:
_____
Natureza do Vínculo:
_____
Possíveis áreas de conflito de interesse:
_____
2. Nome da Instituição:
_____
Cargo/Função:
_____
Natureza do Vínculo:
_____
Possíveis áreas de conflito de interesse:
_____
3. Nome da Instituição:
_____
Cargo/Função:
_____
Natureza do Vínculo:
_____
Possíveis áreas de conflito de interesse:
_____
Pelo presente documento, DECLARO sob palavra que de meu conhecimento, declaro não possuir qualquer interesse conflitante ou vínculo com instituições, organizações ou pessoas que possam de alguma forma se beneficiar ou ser prejudicadas pelos resultados das minhas atividades na CFT.

Assinatura individual do Membro da CFT.

_____ Data: / /

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PORTARIA 12/2022 -DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 12-2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA** NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCIELE MAGALHÃES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de SANTO ANTONIO DE LEVERGER MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA** , conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	RUA ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA	JOSÉ EDUARDO M SOUZA DA PAZ ENGENHEIRO CIVIL CREA –MT 050077

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: MARCOS ANTONIO TOLENTINO DE BARROS

ENGENHEIRO CIVIL - CREA 3552D-MT

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Santo Antonio de Leverger, 25 de janeiro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES

Prefeita Municipal

Marcos Antonio Tolentino de Barros

Engenheiro civil - CREA 3552/D-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU/MT.

ATO DE HOMOLOGAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU/MT.

OBJETO: Aquisição de um veículo 0 km, do tipo camionete, para atender à necessidade do gabinete do prefeito.

Fornecedor Registrado na Ata – **REAVEL VEÍCULOS EIRELI, CNPJ- 30. 260.538/0001-04**

ENDEREÇO: Rua C180, nº 176, Bairro: Nova Suiça - CEP: 74.280-090 – Goiânia – GO.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA, AR CONDICIONADO, MOTOR ALIMENTADO A DIESEL, TORQUE DE 50,9 2.8 OU SUPERIOR, COM POTENCIA MINIMA DE 204 CV, TRAÇAO 4X4 RODAS DE LIGA LEVE ARO 18", FREIOS ABSS (SISTEMA DE FREIO ANTIBLOCANTE) NAS 4 RODAS, AIR BAG DUPLO, AIRBAGS DE CORTINA (DOIS) SISTEMA DE INJEÇAO DIRETA E ELETRONICA DE COMBUSTIVEL, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS (INCLUINDO O MOTORISTA), BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ELETRICO, BANCO COM REVESTIMENTO IMPERMEAVEL (COURVIN OU SIMILAR OU SUPERIOR) TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 80 LITROS (COM ABERTURA INTERNA PARA ABASTECIMENTO), DIREÇAO HIDRAULICA OU ELETRICA, VEICULO COM CAPACIDADE UTIL DE CARGA NO MINIMO 1000KG, REBOQUE NA TRASEIRA; PROTEROR DE CAÇAMBA; CAMBIO AUTOMATICO; VEICULO "ZERO QUILOMENTRO, ANO E MODELO DO ANO CORRENTE; 04 (QUATRO PORTAS); PARA-CHOQUE DIANTEIRO NA COR DO VEICULO; ESTRIBOS LATERAIS; PROTETOR DE CARTER: SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRONICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS: SISTEMA AUXILIAR BAS (SISTEMA DE ASSISTENCIA EM FRENAGEM DE EMERGENCIA) NAS 4 RODAS, CONTROLE ELETRONICO DE TRAÇAO (A-TRC), ASSISTENTE DE DESCIDA (DAC), ASSISTENTE DE SUBIDA (HAC), CONTROLE ELETRONICO DE ESTABILIDADE DO VEICULO (VSC) GARANTIA: A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DEVE SER PADRÃO DO FABRICANTE. EMPLACADA	R$ 344.500,00

O valor total da adesão à Ata é de R$ 344.500.00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes eart. 2º V do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, estando os preços de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste - MT, 25 de janeiro de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 055/2022. DE: 25 DE JANEIRO DE 2022.

Considerando requerimento da servidora MARIA GERAILDA LUIZ na data de 13 de setembro de 2015;

Considerando que no período formulado a Lei que se encontrava em vigência era a Lei 388/2012;

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE À SERVIDORA EFETIVA MARIA GERAILDA LUIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe A para Classe B à servidora pública efetiva **MARIA GERAILDA LUIZ**, conforme Lei 388/2012 de 19 de março de 2012.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 25 DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 054/2022. DE: 25 DE JANEIRO DE 2022.

Considerando requerimento do servidor EDEVALDO ALVES DE OLIVEIRA na data de 13 de março de 2019;

Considerando que no período formulado a Lei que se encontrava em vigência era a Lei 388/2012;

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE À SERVIDOR EFETIVO EDEVALDO ALVES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe A para Classe B à servidor público efetivo **EDEVALDO ALVES DE OLIVEIRA**, conforme Lei 388/2012 de 19 de março de 2012.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 25 DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 053/2022. DE: 25 DE JANEIRO DE 2022.

Considerando requerimento do servidor SABINO JOSE DE SOUZA na data de 17 de setembro de 2015;

Considerando que no período formulado a Lei que se encontrava em vigência era a Lei 388/2012;

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE À SERVIDOR EFETIVO SABINO JOSE DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe A para Classe B à servidor público efetivo **SABINO JOSE DE SOUZA**, conforme Lei 388/2012 de 19 de março de 2012.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 25 DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 056/2022. DE: 25 DE JANEIRO DE 2022.

Considerando requerimento da servidora SOLENICE CEZAR ARAUJO na data de 13 de março de 2018;

Considerando que no período formulado a Lei que se encontrava em vigência era a Lei 388/2012;

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE À SERVIDORA EFETIVA SOLENICE CEZAR ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe A para Classe B à servidora pública efetiva **SOLENICE CEZAR ARAUJO**, conforme Lei 388/2012 de 19 de março de 2012.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 25 DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 057/2022. DE: 25 DE JANEIRO DE 2022.

Considerando requerimento da servidora CLEONICE NOGUEIRA COSTA na data de 13 de março de 2018;

Considerando que no período formulado a Lei que se encontrava em vigência era a Lei 388/2012;

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE À SERVIDORA EFETIVA CLEONICE NOGUEIRA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe A para Classe B à servidora pública efetiva **CLEONICE NOGUEIRA COSTA**, conforme Lei 388/2012 de 19 de março de 2012.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 25 DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 052/2022. DE: 25 DE JANEIRO DE 2022.

Considerando requerimento do servidor JAMILTON CARVALHO NEVES na data de 13 de setembro de 2015;

Considerando que no período formulado a Lei que se encontrava em vigência era a Lei 388/2012;

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE À SERVIDOR EFETIVO JAMILTON CARVALHO NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe A para Classe B à servidor público efetivo **JAMILTON CARVALHO NEVES**, conforme Lei 388/2012 de 19 de março de 2012.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 25 DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 058/2022. DE: 25 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE À SERVIDORA EFETIVA DILMA NOGUEIRA DA SILVA TORQUATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe A para Classe B à servidora pública efetiva **DILMA NOGUEIRA DA SILVA TORQUATO**, conforme Lei 387/2012 de 19 de março de 2012.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 25 DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 051/2022. DE: 25 DE JANEIRO DE 2022.

Considerando requerimento da servidora DORCENI ROSA DA SILVA E SOUZA na data de 13 de setembro de 2015;

Considerando que no período formulado a Lei que se encontrava em vigência era a Lei 388/2012;

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE À SERVIDORA EFETIVA DORCENI ROSA DA SILVA E SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe A para Classe B à servidora pública efetiva **DORCENI ROSA DA SILVA E SOUZA**, conforme Lei 388/2012 de 19 de março de 2012.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 25 DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 059/2022. DE: 25 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE À SERVIDORA EFETIVA AMARINEI CANEDO COUTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe B para Classe C à servidora pública efetiva **AMARINEI CANEDO COUTINHO**, conforme Lei 762/2020 de 02 de abril de 2020.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 25 DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 060/2022. DE: 25 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE À SERVIDOR EFETIVO DORVALINO DE JESUS PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe A para Classe B à servidor público efetivo **DORVALINO DE JESUS PINHEIRO**, conforme Lei 762/2020 de 02 de abril de 2020.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 25 DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 061/2022. DE: 25 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE À SERVIDOR EFETIVO WAGNER HONGARELLO SOUZA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe A para Classe B à servidor público efetivo **WAGNER HONGARELLO SOUZA PEREIRA**, conforme Lei 387/2012 de 19 de março de 2012.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 25 DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 050/2022. DE: 25 DE JANEIRO DE 2022.

Considerando requerimento da servidora ADRIANA PEREIRA NASCIMENTO DE OLIVEIRA na data de 13 de setembro de 2015;

Considerando que no período formulado a Lei que se encontrava em vigência era a Lei 388/2012;

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE À SERVIDORA EFETIVA ADRIANA PEREIRA NASCIMENTO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe A para Classe B à servidora pública efetiva **ADRIANA PEREIRA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, conforme Lei 388/2012 de 19 de março de 2012.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 25 DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 049/2022. DE: 25 DE JANEIRO DE 2022.

Considerando requerimento do servidor DELMIR EMILIANO DE MORAES na data de 11 de abril de 2016;

Considerando que no período formulado a Lei que se encontrava em vigência era a Lei 388/2012;

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE À SERVIDOR EFETIVO DELMIR EMILIANO DE MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe A para Classe B à servidor público efetivo **DELMIR EMILIANO DE MORAES**, conforme Lei 388/2012 de 19 de março de 2012.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 25 DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 062.2022

DE: 25 DE JANEIRO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTA PREFEITURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o período de gozo de férias, compreendido entre os dias 03 de janeiro a 01 de fevereiro do corrente ano concedido a servidora Claudilene Oliveira Santos – atualmente nomeada para a função de Secretária de Educação e Cultura;

Considerando a necessidade de que as atividades realizadas pela Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal não sofram solução de continuidade;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar o servidor **NILSON BARBOSA DA SILVA** para responder no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022, pelas atividades da Secretaria de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Para o atendimento das necessidades da secretaria, o servidor ora designado poderá utilizar eventuais login(s) e senha(s) do(s) sistema(s) instalados no setor ou que atendam a citada secretaria.

Artigo 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos á 03/01/2022.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 25 DE JANEIRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 - SRP

PROCESSO Nº 109/2021

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA - EPP, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 46.422.275/0001-14, estabelecida na Rua Tupis, nº 1158, Caixa Postal 102, Jardim São Francisco, Santa Barbara do Oeste – SP, neste ato representado pelo sr. Eziquiel Bacchin, brasileiro, casado, portador da RG sob o n. °5.483.063-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n. ° 441.869.598-20, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 026/2021, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos agrícola para produção, plantio, colheita, manejo do solo e manejo de produção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 026/2021, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. O valor da presente Ata é de **R$337.096,64** (trezentos e trinta e sete mil noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	ROUNDUP EM SOLUÇÃO LIQUIDA – FRASCO DE	LT	300	129,50	38.850,00
17	FUNGICIDA FOLICUR EM FORMULAÇÃO	LT	200	249,00	49.800,00
19	ÓLEO MINERAL PARA APLICAÇÃO DE	LT	600	31,00	18.600,00
23	INSETICIDA PIRETROIDE KARATE – COMBATE	LT	300	167,55	50.265,00
27	ENXADA COM CABO DE MADEIRA	UNID	180	66,20	11.916,00
74	CHAPÉU DE PALHA COM REGULAGEM	UNID	600	30,00	18.000,00
80	FEIJÃO – SEMENTE PARA PLANTIO, DO TIPO	UNID	20	474,00	9.480,00
82	ABÓBORA – SEMENTE DE ABÓBORA DE	KG	20	472,50	9.450,00
83	ABÓBORA – SEMENTE DE ABÓBORA DE	KG	20	462,00	9.240,00
84	ABÓBORA – SEMENTE DE ABÓBORA DE	KG	3	300,00	900,00
85	MELANCIA – SEMENTE PARA PLANTIO DO TIPO,	KG	30	794,00	23.820,00
86	PEPINO – SEMENTE PARA PLANTIO, PEPINO	KG	20	469,00	9.380,00
87	MELÃO – SEMENTE PARA PLANTIO, MELÃO DO	KG	20	429,00	8.580,00
89	MAXIXE – SEMENTE DE MAXIXE COMUM PARA	KG	12	1.040,00	12.480,00
90	MARACUJÁ – SEMENTE PARA PLANTIO DO	KG	12	1.610,75	19.329,00
91	TOMATE – SEMENTE DE TOMATE PARA	PC	8	659,00	5.272,00
92	TOMATE – SEMENTE DE TOMATE PARA	PC	8	544,00	4.352,00
93	TOMATE – SEMENTE DE TOMATE PARA	PC	8	1.240,00	9.920,00
95	COUVE – SEMENTE DE COUVE DO TIPO	UNID	8	824,00	6.592,00
97	SALSA – SEMENTE DE SALSA PARA PLANTIO	KG	8	284,00	2.272,00
98	COENTRO – SEMENTE DE COENTRO PARA	KG	8	69,25	554,00
99	CEBOLINHA – SEMENTE DE CEBOLINHA PARA	KG	8	1.190,00	9.520,00
100	CENOURA – SEMENTE DE CENOURA PARA	KG	8	302,58	2.420,64
101	BETERRABA – SEMENTE DE BETERRABA PARA	KG	8	469,00	3.752,00
102	RABANETE – SEMENTE DE RABANETE PARA	KG	8	294,00	2.352,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previsas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no decreto 7.892/2013

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA: REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m)Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

10.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

10.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

10.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
Ficha	688	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.1092	Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícola
Ficha	680	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.1062	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	676	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Santo Antônio do Leste - MT, 25 de janeiro de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA - EPP

DETENTORA DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021 PROCESSO ADM Nº 105/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

PROCESSO ADM Nº 105/2021

OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa fornecedora de materiais elétricos; hidráulicos; material de construção de maneira geral e Ferramentas com o escopo de atender a demanda das unidades pública municipal, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº 045/2021; Processo Licitatório nº 105/2021;

***E*mpresa ELDER VIEIRA DE SOUSA - MEI.**

CNPJ: 13.074.028/0001-15.

Avenida Severiano Neves, nº 500, Bairro Centro.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

TEL.: (66) 99901-7196 / (66) 98442-0012.

E-MAIL.: eldervieirasousa@gmail.com.

Vencedora dos itens 11 e 13 do Certame, com Descontos de 2,3%, e 2,3% respectivamente, com o valor global de **R$ 732.750,00 (Setecentos e Trinta e Dois Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).**

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de janeiro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 105/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2021

Aos 21 dias do mês de janeiro de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, A Exma. Prefeita Municipal Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE** inscrita no **CPF nº. 049.351.084-28**, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de

1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2021**, por deliberação do servidor Jean Flavio dos Santos Milhomem, designado como Pregoeiro Municipal, bem como da Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº. 016/2021, conforme Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia – MT. RESOLVEregistrar os preços **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;** conforme especificação contida no Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo detentora da Ata a **EMPRESA: HENKE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ:** 26.593.095/0001-98, Rua Raimundo Pereira Rocha, nº 33, Bairro Vila São José, **CEP:** 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso, **TEL.:** (66) 3522-1377 / (66) 3522-1245, **E-MAIL.:** renascer.materiais@hotmail.com, Vencedora dos itens 02, 08 e 12 do Certame, com Descontos de 23%, 1,4% e 1,5% respectivamente, com o valor global de **R$ 825.420,00 (Oitocentos e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e Vinte Reais). WALDMAR M. DE SOUSA & CIA LTDA – ME, CNPJ:** 24.724.692/0001-89, Avenida Dom Pedro Casaldaliga, nº 1.595, Bairro Vila Santo Antonio, **CEP:** 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso, **TEL.:** (66) 3522-1339, **E-MAIL.:** leocft2005@yahoo.com.br, Vencedora dos itens 05 e 06 do Certame, com Descontos de 2%, e 2% respectivamente, com o valor global de **R$ 470. 400,00 (Quatrocentos e Setenta Mil e Quatrocentos Reais). ELDER VIEIRA DE SOUSA – MEI, CNPJ:** 13.074.028/0001-15, Avenida Severiano Neves, nº 500, Bairro Centro, **CEP:** 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso, **TEL.:** (66) 99901-7196 / (66) 98442-0012, **E-MAIL.:** eldervieirasousa@gmail.com, Vencedora dos itens 11 e 13 do Certame, com Descontos de 2,3%, e 2,3% respectivamente, com o valor global de **R$ 732.750,00 (Setecentos e Trinta e Dois Mil e Setecentos e Cinquenta Reais). SIMONE LUIZA PIRES SILVA COMERCIO – ME, CNPJ:** 33. 042.565/0001-90, Avenida Governador José Fragelli, nº 1000, Bairro Centro, **CEP:** 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso, **TEL.:** (66) 3522-1203.

E-MAIL.: piresconstrucao@hotmail.com, Vencedora dos itens 01, 03, 04, 07 e 09 do Certame, com Descontos de 16%, 1,95%, 26%, 1,25% e 1,6% respectivamente, com o valor global de **R$ 1.575.520,00 (Um Milhão, Quinhentos e Setenta e Cinco Mil e Quinhentos e Vinte Reais).**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **A PRESENTE ATA CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICO E FUNILARIA, FERRAGEM E COBERTURA.**

DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Valor total Licitado: R$ 3.604.090,00 (três milhões e seiscentos e quatro mil e noventa reais)

VIGÊNCIA: 21/01/2022 a 21/01/2023.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022 e ano Ulterior.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade: 01 – Gabinete de Prefeito.

Projeto Atividade: 2.010 – Manutenção e Encargos C/ Departamento de Adm. Distrital.

Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Cod 049 e Cod 055.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade: 05 – Departamento de Água e Esgotos Sanitários - DAE.

Projeto Atividade: 2.024 – Manutenção e Encargos C/ Dpto de Água e Esgoto.

Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Cod 087.

Órgão: 03 – Sec. Municipal de Administração, Planejamento de Fazenda.

Unidade: 01 – Coordenadoria de Administração e Planejamento.

Projeto Atividade: 2.026 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário.

Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Cod 094.

Órgão: 03 – Sec. Municipal de Administração, Planejamento de Fazenda.

Unidade: 01 – Coordenadoria de Administração e Planejamento.

Projeto Atividade: 2.028 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretario.

Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Cod 108.

Órgão: 04 – Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 01 – Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos.

Projeto Atividade: 2.075 – Manutenção e Encargos da Sec. De Obras.

Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Cod 130 e Cod 131.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 01 – Gabinete do Secretario.

Projeto Atividade: 2.047 – Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretario.

Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Cod 182

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 2.054 – Manutenção e Encargos C/ Fundo Municipal da Saúde.

Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Cod 223 e Cod 224.

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

Unidade: 01 – Gabinete de Secretario.

Projeto Atividade: 2.060 – Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretario.

Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Cod 341.

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade: 2.081 – Manutenção e Encargos C/ o Fundo Munic. De Assistência Social.

Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Cod 352 e Cod 353.

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 04 – Departamento de Educação.

Projeto Atividade: 2.037 – Manutenção e Encargos c/ o Departamento de Educação.

Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Cód. 515, Cód. 516 e Cód. 517.

Órgão: 08 – Sec. Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Unidade: 03 – Departamento de Turismo.

Projeto Atividade: 2.072 – Manutenção e Encargos c/ a Secretaria de Turismo.

Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Cód. 607.

Órgão: 08 – Sec. Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Unidade: 03 – Departamento de Turismo.

Projeto Atividade: 2.073 – Apoio as Festividades.

Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Cód. 615 e Cód. 616.

Órgão: 09 – Sec. Municipal de Esporte e Lazer.

Unidade: 01 – Gestão do esporte e Lazer.

Projeto Atividade: 2.082 – Manutenção e Encargos da Sec. De Esporte e Lazer.

Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Cód. 652.

Órgão: 10 – Sec. Municipal de Agricultura.

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário.

Projeto Atividade: 2.014 – Manutenção e Encargos da Sec. De Agricultura.

Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Cód. 667.

Órgão: 11 – Sec. Municipal de Finanças.

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário.

Projeto Atividade: 2.031 – Manutenção e Encargos c/a Sec. De Finanças.

Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Cód. 701.

Órgão: 15 – Sec. Municipal de Meio Ambiente.

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Projeto Atividade: 2.096 – Manutenção e Encargos c/a Sec. De Meio Ambiente.

Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Cód. 728 e Cód. 729.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o Valores ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 21 de janeiro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021 PROCESSO ADM Nº 105/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

PROCESSO ADM Nº 105/2021

OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa fornecedora de materiais elétricos; hidráulicos; material de construção de maneira geral e Ferramentas com o escopo de atender a demanda das unidades pública municipal, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº 045/2021; Processo Licitatório nº 105/2021;

***E*mpresa HENKE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**

CNPJ: 26.593.095/0001-98.

Rua Raimundo Pereira Rocha, nº 33, Bairro Vila São José.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

TEL.: (66) 3522-1377 / (66) 3522-1245.

E-MAIL.: renascer.materiais@hotmail.com.

Vencedora dos itens 02, 08 e 12 do Certame, com Descontos de 23%, 1,4% e 1,5% respectivamente, com o valor global de **R$ 825.420,00 (Oitocentos e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e Vinte Reais).**

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de janeiro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021 PROCESSO ADM Nº 105/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

PROCESSO ADM Nº 105/2021

OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa fornecedora de materiais elétricos; hidráulicos; material de construção de maneira geral e Ferramentas com o escopo de atender a demanda das unidades pública municipal, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº 045/2021; Processo Licitatório nº 105/2021;

***E*mpresa SIMONE LUIZA PIRES SILVA COMERCIO - ME.**

CNPJ: 33.042.565/0001-90.

Avenida Governador José Fragelli, nº 1000, Bairro Centro.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

TEL.: (66) 3522-1203.

E-MAIL.: piresconstrucao@hotmail.com.

Vencedora dos itens 01, 03, 04, 07 e 09 do Certame, com Descontos de 16%, 1,95%, 26%, 1,25% e 1,6% respectivamente, com o valor global de **R$ 1.575.520,00 (Um Milhão, Quinhentos e Setenta e Cinco Mil e Quinhentos e Vinte Reais).**

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de janeiro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021 PROCESSO ADM Nº 105/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

PROCESSO ADM Nº 105/2021

OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa fornecedora de materiais elétricos; hidráulicos; material de construção de maneira geral e Ferramentas com o escopo de atender a demanda das unidades pública municipal, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº 045/2021; Processo Licitatório nº 105/2021;

***E*mpresa WALDMAR M. DE SOUSA & CIA LTDA - ME.**

CNPJ: 24.724.692/0001-89.

Avenida Dom Pedro Casaldaliga, nº 1.595, Bairro Vila Santo Antonio.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

TEL.: (66) 3522-1339.

E-MAIL.: leocft2005@yahoo.com.br.

Vencedora dos itens 05 e 06 do Certame, com Descontos de 2%, e 2% respectivamente, com o valor global de **R$ 470.400,00 (Quatrocentos e Setenta Mil e Quatrocentos Reais).**

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de janeiro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA 06/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°35/2021

CONTRATO (A)VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO-ME.

OBJETO –O presente contrato decorre do processo de n°129/2021 do pregão presencial n°35/2021-registro de preços-Aquisição de Gêneros alimentícios, com intuito de atender as necessidades das secretarias requisitantes, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$1.688.939,72 (um milhão seiscentos e oitenta e oito mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).**

DA VIGÊNCIA-. O contrato terá vigência de 12 messe, iniciando no dia 11 de Janeiro de 2022 à 11 de Janeiro de 2023. Podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

11/01/2022 à 11/01/2023

Aos dias 22 de dezembro de 2021, na Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmen Hanze, 924, na cidade de São José do Povo-MT, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.972.424/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de São José do Povo-MT, Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG: 2992037SSP/MG e CPF n.º 491.256.216-53, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente Vencedor 03: ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.626.136/0001-26, localizada na Rua Pedro Ferrer, n.º 997, CEP: 78700-370, Bairro: Centro, Cidade de Rondonópolis-MT. Pregão para Registro de Preços n.º 35/2021, a presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme Termo de Referência descrito no Anexo X deste Edital, atendendo as necessidades do município de São José do Povo-MT, nos termos da Lei n.º 10.520 dezembro de 2000, 3.784 de 06 de abril de 2001, 3.931 de 19 de setembro de 2001 e 4.342 de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I - DO OBJETO 1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme Termo de Referência descrito no Anexo X deste Edital, atendendo as necessidades do município de São José do Povo-MT.

Vencedor: ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.626.136/0001-26

N.º 35 PREGÃO	N.º29 ARP	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	FORNECEDOR	VALOR UNIT.
		976	Coloral em pó-pacote 500g.	1.000	ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	9,95
		973	Sal refinado iodado 1kg.	92	ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	2,99
		8251	Milho verde em conserva 200g.	3.900	ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	3,93
		6049	Pescado em conserva tipo sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, vicerado 87g.	550	ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	5,37
		6030	Milho de pipoca natural-pacote com 500g.	1.260	ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	4,34
		5092	Creme de leite apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalado em lata, pesando 300g-caixa com 24 unidades.	150	ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	95,97
		4646	Leite em pó 400g.	800	ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	15,40
		23022	Iogurte natural 1 litro.	4.000	ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	14,54

		23021	Feijão preto-fardo com 10 unidades de 1kg.	150	ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	102,76
		22544	Bombom de chocolate-pacote 1kg.	50	ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	50,30
		22537	Maionese 500g.	210	ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	8,39
		22529	Café tipo tradicional fardo com 20 unidades de 500g.	255	ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	299,99
		20967	Molho de tomate 340g.	100	ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	4,34
		20804	Leite pasteurizado 1 litro-12 unidades.	430	ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	96,68
		20797	Sal refinado 1kg.	658	ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	3,29
		20795	Creme de leite 395g.	1.200	ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	4,79
		20794	Leite condensado 395g.	4.020	ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	6,92
		20778	Feijão carioca-pacote de 1kg.	125	ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	8,49
		20775	Gelatina pacote 20g.	2.500	ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	1,99
		19566	Chantily 1 litro.	50	ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	18,39
		19554	Feijão tipo 1 contendo 10 unidades de 1kg.	150	ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	80,75
		18619	Pão de forma-pacote com 500g.	100	ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	8,78
		17722	Biscoito água/sal-caixa com 20 pacotes de 400g.	300	ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	181,63
		17719	Fermento químico 1kg.	400	ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	41,89
		14002	Leite condensado caixa com 395g.	150	ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	6,92

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.2. O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 35/2021, de acordo com a respectiva classificação.

3.3. Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 35/2021.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão n.º 35/2021, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

4.1. Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1. A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3. O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2. O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3. A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5. Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São José do Povo-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) advertência, por escrito;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 17.7.2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.2. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.3. As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.4. As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

8.1. O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado por iniciativa da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT quando descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços:

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

8.3. A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, ou na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.2. As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, Sr.º LUCAS TEODORO DOS SANTOS nomeado como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 103/2021 de 02 de agosto de 2021,

ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei n.º 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO

04.122.5020.02010.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 04.122.7070.02017.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.8010.02179.3.3.90.30.00.00 - PNAE - PROG.NAC.DE ALIM.ESCOLAR-FUNDAMENTAL-FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.8010.02179.3.3.90.30.00.00 - PNAE - PROG.NAC.DE ALIM.ESCOLAR-FUNDAMENTAL-FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.8010.02250.3.3.90.30.00.00 - PNAE - PROG.NAC.DE ALIM.ESCOLAR-FUNDAMENTAL - REC.PRÓPRIO - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.8020.02124.3.3.90.30.00.00 - PNAE - PROG.NAC.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHES-REC.PRÓPRIO - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.8040.02024.3.3.90.30.00.00 - PNAE - PROG. NAC.DE ALIM.ESCOLAR-CRECHES-FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação:

SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURAL-SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURAL

20.606.9010.02043.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação:

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO-SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 13.392.8050.02243.3.3.90.30.00.00 - MANTER A BIBLIOTECA CULTURAL DO MUNICÍPIO - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação:

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.9260.02071.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECR. DE PROM. SOCIAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação:

03-SECRETARIA DE SAUDE

160-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.9140.02061.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº **35/2021**, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: **ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.626.136/0001-26**, **no mencionado certame**.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º **10. 520**, de 17 de julho de 2002, Decretos n.º **3.555** de 08 de agosto de 2000, n.º **3. 693** de 20 de dezembro de 2000, n.º **3.784** de 06 de abril de 2001, n.º **3.931** de 19 de setembro de 2001 e n.º **4.342** de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei n.º **8.666** de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. APrefeitura Municipal de São José do Povo-MT providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 11 de Janeiro de 2022.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

VIRGÍNIO DE OLIVEIRA ARAÚJO

RG: 1524138-6 SSP-MT

FORNECEDOR: – ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.626.136/0001-26

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

11/01/2021 á 11/01/2023

Aos dias 22 de dezembro de 2021, na Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmen Hanze, 924, na cidade de São José do Povo-MT, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.972.424/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de São José do Povo-MT, Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG: 2992037SSP/MG e CPF n.º 491.256.216-53, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente Vencedor 02: COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP, CNPJ: 02.545.557/0001-33, localizada na Avenida Radialista Edson Luiz da Silva, n.º 1.037, CEP: 78088-000, Bairro: Tijucal, Cidade de Cuiabá-MT. Pregão para Registro de Preços n.º 35/2021, a presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme Termo de Referência descrito no Anexo X deste Edital, atendendo as necessidades do município de São José do Povo-MT, nos termos da Lei n.º 10.520 dezembro de 2000, 3.784 de 06 de abril de 2001, 3.931 de 19 de setembro de 2001 e 4.342 de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I - DO OBJETO 1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme Termo de Referência descrito no Anexo X deste Edital, atendendo as necessidades do município de São José do Povo-MT.

Vencedor: COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP, CNPJ: 02.545.557/0001-33

N.º 35 PREGÃO	N. º28 ARP	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	FORNECEDOR	VALOR UNIT.
		990	Macarrão para sopa-pacote com 10 unidades de 500g.	400	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	42,59
		700	Extrato de tomate concentrado 850g.	700	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	17,92
		8233	Coco ralado desidratado-pacote de 100g.	200	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	135,80
		8232	Biscoito de maisena 800g.	4. 000	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	9,75
		8231	Amendoim cru, sem casca-pacote de 500g.	330	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	14,75
		5583	Amido de milho 1kg.	500	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	14,80
		5299	Erva doce 10g.	250	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	2,89
		4644	Polvilho doce-pacote de 1kg.	200	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	9,79
		3409	Achocolatado em pó-pacote de 2kg.	355	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	19,79

		2500	Extrato de tomate em lata de 1kg.	25	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	14,69
		23020	Fermento biológico-pacote de 1kg.	400	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	41,90
		22545	Balas sabor morango-pacote 600g.	100	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	10,45
		22538	Macarrão do tipo espaguete pacote 500g.	4.100	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	4,44
		22527	Biscoito doce sem recheio-tipo maisena, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, outra substâncias permitidas, acondicionado em embalagem fime bopp, 800g.	400	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	9,74
		22526	Biscoito com sal-bolacha folhada bem fina, composição básica farinha de trigo, margarina com sal, açúcar, fermento químico em pó, acondicionado em pacote com 800g.	400	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	9,74
		22504	Leite longa vida integral-teor de matéria gorda mínimo de 3%, recipiente hermético em caixa aluminizada-caixa com 12 unidades.	40	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	83,99
		20806	Leite integral 1 litro-12 unidades.	670	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	83,99
		20803	Farinha de mandioca fardo de 30kg.	600	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	209,90
		20798	Farinha de trigo-fardo com 10 pacotes de 1kg.	770	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	56,94
		20791	Polvilho doce 1kg.	600	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	9,99
		20779	Arroz 5kg tipo 1.	125	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	19,99
		20773	Chá erva mate a granel caixa com 250g.	1.550	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	7,18
		20772	Biscoito salgado 400g contendo 24 unidades.	80	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	153,95
		20771	Biscoito maisena 400g contendo 24 unidades.	80	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	154,35
		19555	Arroz tipo 1 contendo 06 unidades de 5kg.	500	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	129,95
		18618	Atum ralado 170g.	80	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	7,60
		18613	Maisena caixinha com 1kg.	150	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	18,35
		18612	Ketchup 390g.	100	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	5,45
		18608	Batata palha 1kg.	100	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	34,40
		17724	Vinagre de álcool 900ml.	120	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	6,45
		17705	Biscoito maizena caixa de 20 pacotes de 400g.	100	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	131,70
		11172	Massa pronta p/ bolo 450g.	150	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	6,40

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.2. O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 35/2021, de acordo com a respectiva classificação.

3.3. Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 35/2021.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão n.º 35/2021, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

4.1. Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1. A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3. O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2. O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3. A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5. Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São José do Povo-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) advertência, por escrito;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 17.7.2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.2. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.3. As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.4. As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

8.1. O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado por iniciativa da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT quando descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços:

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

8.3. A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, ou na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.2. As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, Sr.º LUCAS TEODORO DOS SANTOS nomeado como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 103/2021 de 02 de agosto de 2021, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei n.º 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO

04.122.5020.02010.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 04.122.7070.02017.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.8010.02179.3.3.90.30.00.00 - PNAE - PROG.NAC.DE ALIM.ESCOLAR-FUNDAMENTAL-FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.8010.02179.3.3.90.30.00.00 - PNAE - PROG.NAC.DE ALIM.ESCOLAR-FUNDAMENTAL-FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.8010.02250.3.3.90.30.00.00 - PNAE - PROG.NAC.DE ALIM.ESCOLAR-FUNDAMENTAL - REC.PRÓPRIO - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.8020.02124.3.3.90.30.00.00 - PNAE - PROG.NAC.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHES-REC.PRÓPRIO - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.8040.02024.3.3.90.30.00.00 - PNAE - PROG. NAC.DE ALIM.ESCOLAR-CRECHES-FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação:

SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURAL-SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURAL

20.606.9010.02043.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação:

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO-SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 13.392.8050.02243.3.3.90.30.00.00 - MANTER A BIBLIOTECA CULTURAL DO MUNICÍPIO - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação:

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.9260.02071.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECR. DE PROM. SOCIAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação:

03-SECRETARIA DE SAUDE

160-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.9140.02061.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº **35/2021**, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: **COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP, CNPJ: 02.545.557/0001-33**, **no mencionado certame**.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º **10. 520**, de 17 de julho de 2002, Decretos n.º **3.555** de 08 de agosto de 2000, n.º **3. 693** de 20 de dezembro de 2000, n.º **3.784** de 06 de abril de 2001, n.º **3.931** de 19 de setembro de 2001 e n.º **4.342** de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei n.º **8.666** de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. APrefeitura Municipal de São José do Povo-MT providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 11 de Janeiro de 2022.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA

RG: M-297.008 SSP/MG

FORNECEDOR: – COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP, CNPJ: 02.545.557/0001-33

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

11/01/2022 à 11/01/2023

Aos dias 22 de dezembro de 2021, na Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmen Hanze, 924, na cidade de São José do Povo-MT, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.972.424/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de São José do Povo-MT, Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG: 2992037SSP/MG e CPF n.º 491.256.216-53, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente Vencedor 01: VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME, CNPJ: 07.507.230/0001-90, localizada na Rua Presidente Castelo Branco, n.º 840, CEP: 78773-000, Bairro: Centro, Cidade de São José do Povo-MT. Pregão para Registro de Preços n.º 35/2021, a presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme Termo de Referência descrito no Anexo X deste Edital, atendendo as necessidades do município de São José do Povo-MT, nos termos da Lei n.º 10.520 dezembro de 2000, 3.784 de 06 de abril de 2001, 3.931 de 19 de setembro de 2001 e 4.342 de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I - DO OBJETO 1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme Termo de Referência descrito no Anexo X deste Edital, atendendo as necessidades do município de São José do Povo-MT.

Vencedor: VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME, CNPJ: 07.507.230/0001-90

N.º 35 PREGÃO	N.º27 ARP	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	FORNECEDOR	VALOR UNIT.
		989	Ovo de galinha branco, grande, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada.	400	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	9,80
		971	Cebola.	15	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	4,99
		970	Alho.	12	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	34,96
		961	Canela em pó 10g.	540	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	3,45
		960	Canela em casca 200g.	250	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	7,00
		8276	Queijo parmesão ralado 100g.	300	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	5,42
		8234	Cravo da índia 40g.	540	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	3,00
		8229	Óleo de soja 900ml, caixa com 24 unidades.	913	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	236,70
		6004	Chocolate granulado 200g.	100	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	8,35
		5625	Leite de coco 200ml.	400	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	4,30
		5621	Uva passa 200g.	20	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	7,95
		5297	Azeitona em conserva 250g.	200	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	6,00
		4387	Orégano 100g.	150	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	10,00
		2762	Margarina de 500g.	184	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	9,00
		2758	Caldo de carne 19g.	100	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	3,00
		23023	Polpa de fruta sabor morango.	5.000	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	35,75
		23019	Cacau em pó-pacote 400g.	1.000	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	16,00
		23018	Açafrão em pó-pacote de 200g.	1.000	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	7,30
		23017	Louro em folhas-pacote de 20g.	1.000	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	3,00
		22546	Milharina flocão-flocos de milho pacote com 500g.	100	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	4,30
		22543	Pêssego em calda 450g.	100	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	15,00
		22542	Ameixa em calda 500g.	100	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	15,00

		22540	Sal grosso 1kg.	20	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	3,30
		22539	Orégano 10g.	100	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	3,50
		22530	Chá de camomila, constituído de florais inteiros, de espécimes vegetais genuínos dessecados, de cor amarela pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sachê 20g.	600	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	3,50
		22528	Chá de camomila, constituído de florais inteiros de espécimes vegetais genuínos dessecados, de cor amarela pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em caixa com 20g.	600	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	3,50
		22518	Chá de canela em pau-pacote com 50g.	480	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	3,50
		22515	Fermento biológico-em pasta, composto de saccharornyces cerevisal, acondicionado em embalagem apropriada.	50	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	8,63
		22512	Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio. Isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente-pacote de 1kg.	500	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	28,45
		22503	Ovo de galinha, branco, grande, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas acondicionado em embalagem apropriada com 12 unidades.	1.810	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	9,80
		20807	Refrigerante 2 litros-06 unidades.	100	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	36,38
		20800	Fermento químico tipo em pó, composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico, acondicionado em embalagem tipo saco aluminizado com 1kg.	80	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	39,70
		20796	Coco ralado-pacote de 1kg.	410	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	35,00
		20788	Fubá de milho-pacote de 1kg.	4.180	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	5,46
		20782	Açúcar 2kg-15 unidades.	596	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	113,00
		20780	Óleo de soja 900ml-24 unidades.	16	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	236,00
		20776	Macarrão 500g.	25	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	4,49
		20774	Milho de canjica amarela 500g.	60	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	3,50
		20770	Suco em pó sabores diversos-pacote 1kg.	250	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	6,50
		19563	Milho de canjica amarela 500g.	400	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	3,48
		18744	Polpa de fruta sabor cajá.	5.000	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	34,99
		18743	Polpa de fruta sabor abacaxi.	5.000	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	34,99
		18741	Polpa de fruta sabor maracujá.	5.000	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	35,75
		18740	Polpa de fruta sabor caju.	5.000	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	35,75
		18739	Polpa de fruta sabor acerola.	5.000	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	35,75
		18738	Polpa de fruta sabor goiaba.	5.000	VILMA APARECIDA CORDEI-	35,75

					RO DE CARVALHO-ME	
		18618	Iogurte natural 170g.	100	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	3,50
		18617	Tempero para alimentos 60g.	50	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	3,50
		18615	Manteiga sem sal 500g.	750	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	10,55
		18614	Macarrão lasanha 500g.	100	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	7,30
		18611	Óleo comestível-azeite de oliva extra-virgem.	60	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	10,00
		18534	Cominho moído e sem mistura 200g.	500	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	8,00
		17787	Requeijão tipo cremoso, embalado em copo hermeticamente fechado 200g.	150	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	8,52
		17706	Biscoito doce sem recheio tipo rosquinha de coco-pacote com 360g.	100	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	3,80
		15107	Camomila pacote 10g.	80	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	2,99
		13542	Polvilho azedo-pacote 1kg.	870	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME	9,20

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.2. O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 35/2021, de acordo com a respectiva classificação.

3.3. Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 35/2021.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão n.º 35/2021, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

4.1. Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1. A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3. O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2. O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3. A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5. Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São José do Povo-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) advertência, por escrito;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 17.7.2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.2. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.3. As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.4. As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

8.1. O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado por iniciativa da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT quando descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços:

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

8.3. A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, ou na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.2. As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, Sr.º LUCAS TEODORO DOS SANTOS nomeado como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 103/2021 de 02 de agosto de 2021, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei n.º 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO

04.122.5020.02010.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 04.122.7070.02017.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.8010.02179.3.3.90.30.00.00 - PNAE - PROG.NAC.DE ALIM.ESCOLAR-FUNDAMENTAL-FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.8010.02179.3.3.90.30.00.00 - PNAE - PROG.NAC.DE ALIM.ESCOLAR-FUNDAMENTAL-FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.8010.02250.3.3.90.30.00.00 - PNAE - PROG.NAC.DE ALIM.ESCOLAR-FUNDAMENTAL - REC.PRÓPRIO - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.8020.02124.3.3.90.30.00.00 - PNAE - PROG.NAC.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHES-REC.PRÓPRIO - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.8040.02024.3.3.90.30.00.00 - PNAE - PROG. NAC.DE ALIM.ESCOLAR-CRECHES-FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação:

SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURAL-SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURAL

20.606.9010.02043.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação:

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO-SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 13.392.8050.02243.3.3.90.30.00.00 - MANTER A BIBLIOTECA CULTURAL DO MUNICÍPIO - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação:

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.9260.02071.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECR. DE PROM. SOCIAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação:

03-SECRETARIA DE SAUDE

160-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.9140.02061.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº **35/2021**, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: **VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME, CNPJ: 07.507.230/0001-90**, **no mencionado certame**.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º **10. 520**, de 17 de julho de 2002, Decretos n.º **3.555** de 08 de agosto de 2000, n.º **3. 693** de 20 de dezembro de 2000, n.º **3.784** de 06 de abril de 2001, n.º **3.931** de 19 de setembro de 2001 e n.º **4.342** de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei n.º **8.666** de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. APrefeitura Municipal de São José do Povo-MT providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 11 de Janeiro de 2022.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO

RG: 0640722-6 SSP-MT

FORNECEDOR: – VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO-ME, CNPJ: 07.507.230/0001-90

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº12/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°35/2021

CONTRATO (A)COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP

OBJETO –O presente contrato decorre do processo de n°129/2021 do pregão presencial n°35/2021-registro de preços-Aquisição de Gêneros alimentícios, com intuito de atender as necessidades das secretarias requisitantes, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$522.808,65 (quinhentos e vinte e dois mil oitocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos).**

DA VIGÊNCIA-. O contrato terá vigência de 12 messe, iniciando no dia 11 de Janeiro de 2022 à 11 de Janeiro de 2023. Podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

11/01/2022 á 11/01/2023.

Aos dias 23 de dezembro de 2021, na Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmen Hanze, 924, na cidade de São José do Povo-MT, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.972.424/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de São José do Povo-MT, Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG: 2992037SSP/MG e CPF n.º 491.256.216-53, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente Vencedor 02: SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 24.717.067/0001-00, localizada na AVENIDA JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, (Loteamento Água Vermelha), n.º 3231A, CEP: 78.138-095, Bairro: Marajoara, Cidade de Várzea Grande-MT. Pregão para Registro de Preços n.º 37/2021, a presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, conforme Termo de Referência descrito no Anexo X deste Edital, atendendo as necessidades do município de São José do Povo-MT, nos termos da Lei n.º 10.520 dezembro de 2000, 3.784 de 06 de abril de 2001, 3.931 de 19 de setembro de 2001 e 4.342 de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I - DO OBJETO 1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, conforme Termo de Referência descrito no Anexo X deste Edital, atendendo as necessidades do município de São José do Povo-MT.

Vencedor – SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 24.717.067/0001-00

N.º 37 PREGÃO	N. º31 ARP	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	FORNECEDOR	VALOR UNIT.
		4159	Aditivo para radiador 1 litro vermelho.	1.500	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	25,90
		3444	Óleo 90 (balde) 20 litros.	50	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	419,90
		3019	Óleo 20W50.	80	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	31,20
		23274	Filtro de óleo para câmbio automático Corolla 2017.	05	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	199,40
		23271	Óleo lubrificante motor 5W30-Corolla.	50	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	31,20
		20681	Filtro de óleo motor Corolla 2017.	10	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	31,40
		20516	Filtro de combustível-caminhão Agrale A7500, ano 2016.	04	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	50,40
		20514	Filtro de ar condicionado-caminhão Agrale A7500, ano 2016.	04	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	72,90
		20511	Filtro de combustível trator agrícola Massey Ferguson 4290, ano 2018.	04	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	27,40
		20252	Óleo de freio-Corolla 2017.	05	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	26,90
		20244	Filtro de ar-Corolla 2017.	10	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	33,40
		17443	Filtro de combustível RACOR R26-A50 (Agrale).	04	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	61,90
		17428	Filtro de ar CNH 87344135 (case).	04	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	52,90
		17426	Filtro de lubrificante (trator case).	04	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	43,90
		17424	Filtro de lubrificante W940/18 (trator Agrale).	04	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	47,90
		17420	Tambor de óleo 20 litros 10W30.	12	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	429,30
		17345	Filtro de combustível plástico automotivo-MB, SPRINTER/310D/3113D 95/04, original ou da linha de montagem.	10	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	47,40
		17343	Filtro de óleo automotivo-Mercedes Benz, Sprinter 2011 em diante, peça original.	10	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	46,90
		17340	Óleo lubrificante para veículos tipo SAE 15W 40API SF/CF, para motor a diesel, acondicionado em frasco de 500ml.	120	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	26,00
		17338	Filtro de combustível plástico automotivo-CHEVROLET, S10, anos variados, peça original.	25	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	24,90
		17336	Filtro de óleo automotivo-CHEVROLET, S10 ano 2008 em diante, peça genuína.	05	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	74,20
		17334	Filtro de ar-misto de metal para filtrar o ar que o motor necessita, de Kombi, ano variado.	15	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	34,40

		17332	Óleo lubrificante multiviscoso que apresenta viscosidade adequada as variações de temperatura, aplicado na lubrificação de motores, SAE 5W30, API SL, utilizado em veículo automotor tipo FLEX, movido a álcool e gasolina, acondicionado em recipiente apropriado para o material.	280	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	29,90
		17330	Filtro secador para ar condicionado-FIAT UNO, ano 2006 em diante.	18	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	22,40
		17328	Filtro de óleo automotivo-FIAT UNO, ano 2012 em diante, peça original.	35	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	20,80
		17326	Filtro de combustível blindado automotivo-FIAT DOBLO 1.8, ano 2007/2008, peça genuína.	10	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	22,90
		17324	Elemento do filtro de óleo lubrificante do motor-marca FIAT DOBLO, ano 2008 em diante, peça genuína.	10	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	23,40
		17322	Óleo lubrificante fluido hidráulico para direção hidráulica e transmissão automática, com especificações para tipo “B”-DEXRON II.	24	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	20,30
		17320	Óleo lubrificante-petróleo, DOBLO ELX 1.8 FLEX, para lubrificação do motor.	40	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	30,90
		16867	Filtro de combustível automotivo FIAT UNO.	04	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	21,20
		12311	Filtro combustível WK 920/1 L200.	10	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	65,40
		11258	Filtro ar C2583.	42	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	20,40
		11256	Filtro de óleo W7 Mult.18.	42	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	20,00
		11164	Fluido de freio DOT3 500ml.	200	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	22,00
		11162	Lubrificante SAE 68 20 litros.	140	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	440,50
		11159	Lubrificante SAE 20W30 20 litros.	90	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	449,25
		11157	Óleo eixo e redutores 85W140 20 litros.	80	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	516,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.2. O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 37/2021, de acordo com a respectiva classificação.

3.3. Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 37/2021.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão n.º 37/2021, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

4.1. Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1. A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3. O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2. O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3. A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5. Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São José do Povo-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) advertência, por escrito;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 17.7.2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.2. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.3. As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.4. As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

8.1. O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado por iniciativa da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT quando descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços:

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

8.3. A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, ou na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.2. As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, Sr.º LUCAS TEODORO DOS SANTOS nomeado como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 103/2021 de 02 de agosto de 2021, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei n.º 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO

04.122.5020.02010.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

17.512.9310.01039.4.4.90.51.00.00 - AMPLIAR A REDE DE AGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES - OBRAS E INSTALAÇOES.

Saldo da Dotação:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.8010.02027.3.3.90.30.00.00 - MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação:

SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURAL- SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURAL 20.606.9010.02043.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação:

03-SECRETARIA DE SAUDE

110-SECRETARIA DE SAUDE

10.122.9150.02122.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS AÇÕES ADM. DA SEC. MUN. DE SAUDE - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº **37/2021**, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: **SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 24.717.067/0001-00**, **no mencionado certame**.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º **10. 520**, de 17 de julho de 2002, Decretos n.º **3.555** de 08 de agosto de 2000, n.º **3. 693** de 20 de dezembro de 2000, n.º **3.784** de 06 de abril de 2001, n.º **3.931** de 19 de setembro de 2001 e n.º **4.342** de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei n.º **8.666** de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. APrefeitura Municipal de São José do Povo-MT providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 11 de Janeiro 2023.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ELBA PARANHOS DA SILVA

RG: 12621897 SSP-MT

FORNECEDOR: – SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 24.717.067/0001-00

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

11/01/2022 á 11/01/2023.

Aos dias 23 de dezembro de 2021, na Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmen Hanze, 924, na cidade de São José do Povo-MT, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.972.424/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de São José do Povo-MT, Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG: 2992037SSP/MG e CPF n.º 491.256.216-53, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente Vencedor 01: C.M. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP, CNPJ: 07.599.837/0001-48, localizada na RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, CEP: 78710-861, Bairro: VILA MARINÓPOLIS, Cidade de Rondonópolis-MT. Pregão para Registro de Preços n.º 37/2021, a presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, conforme Termo de Referência descrito no Anexo X deste Edital, atendendo as necessidades do município de São José do Povo-MT, nos termos da Lei n.º 10.520 dezembro de 2000, 3.784 de 06 de abril de 2001, 3.931 de 19 de setembro de 2001 e 4.342 de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I - DO OBJETO 1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, conforme Termo de Referência descrito no Anexo X deste Edital, atendendo as necessidades do município de São José do Povo-MT.

Vencedor – C.M. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP, CNPJ: 07.599.837/0001-48

N.º 37 PREGÃO	N. º30 ARP	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	FORNECEDOR	VALOR UNIT.
		9284	Balde óleo lubrificante 40.	90	C.M. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP	342,50
		3023	Balde graxa.	85	C.M. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP	635,00
		23275	Filtro de ar para cabine-Corolla 2017.	10	C.M. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP	24,00
		23273	Óleo lubrificante hidráulico para caixa de direção Corolla 2017 1 litro.	05	C.M. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP	34,00
		2306	Óleo lubrificante-15W40 1 litro.	45	C.M. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP	27,90
		20517	Filtro lubrificante-caminhão Agrale A7500, ano 2016.	04	C.M. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP	57,00
		20515	Filtro do motor-caminhão Agrale A7500, ano 2016.	04	C.M. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP	36,00
		20512	Filtro de ar trator agrícola Massey Ferguson 4290, ano 2018.	04	C.M. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP	82,50
		20510	Filtro lubrificante trator agrícola Massey Ferguson 4290, ano 2018.	04	C.M. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP	74,50
		20250	Óleo de câmbio-Corolla 2017.	05	C.M. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP	69,00
		17997	Filtro de combustível do Toyota Corolla 2017.	10	C.M. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP	34,00
		17441	Arla 20 litros.	08	C.M. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP	83,00

		17427	Filtro de combustível DELPHI(case).	04	C.M. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP	34,00
		17425	Filtro de ar CA 3265 (Agrale).	04	C.M. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP	58,00
		17422	Tambor graxa.	03	C.M. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP	2.215,00
		17419	Tambor de óleo 20 litros 15W40.	12	C.M. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP	419,00
		17344	Filtro de ar misto de metal para filtrar o ar que o motor necessita, MD SPRINTER, modelo 310D/313D.	10	C.M. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP	75,00
		17342	Óleo lubrificante fluido hidráulico para direção hidráulica e transmissão automática com especificações para tipo “A”-DEXRON III na cor vermelha, para veículo a diesel, acondicionado de forma adequada.	04	C.M. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP	54,00
		17339	Filtro secador para ar condicionado, CHEVROLET, S10, ano 2009.	08	C.M. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP	36,00
		17337	Filtro de ar misto de metal para filtrar o ar que o motor necessita de GM S10 ano variado.	37	C.M. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP	34,00
		17335	Filtro de combustível blindado automotivo-VW, Kombi, 2002/2003, FI003002.	15	C.M. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP	21,30
		17333	Filtro de óleo tipo peneira automotivo-Volkswagen, Kombi, ano 2005 a 2008, peça genuína.	15	C.M. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP	22,40
		17331	Filtro de combustível plástico automotivo-FIAT SIENA/PALIO/PALIO WEEKEND/STRADA, 96/00, 464116684.	10	C.M. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP	20,80
		17329	Filtro de combustível plástico automotivo-FIAT UNO, todos os anos, original.	22	C.M. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP	20,90
		17327	Filtro secador para ar condicionado, FIAT DOBLO, ano 2006 em diante.	05	C.M. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP	22,40
		17325	Filtro de ar-misto de metal para filtrar o ar que o motor necessita, marca FIAT, modelos variados, ano 2005 em diante.	55	C.M. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP	22,40
		17323	Óleo lubrificante para câmbio/diferencial, TRM 90, de veículos a diesel, gasolina ou álcool, embalagem balde.	66	C.M. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP	30,80
		17321	Fluido de freio para veículos diversos modelos, anos variados, DOT4.	27	C.M. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP	26,90
		17004	Elemento do filtro de óleo lubrificante do motor.	26	C.M. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP	20,00
		14125	Óleo SAE 50.	100	C.M. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP	557,00
		12313	Filtro de ar C18360.	10	C.M. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP	79,30
		11325	Filtro de óleo para veículo FIAT UNO.	04	C.M. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP	17,90
		11257	Filtro combustível WK 58.	43	C.M. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP	18,80
		11165	Óleo 2T 500ml.	40	C.M. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP	19,40
		11163	Lubrificante ATF 20 litros.	105	C.M. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP	422,00
		11160	Graxa lubrificante 20 litros.	70	C.M. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP	673,20
		11158	Lubrificante SAE 80W90 AOI GL5 20 litros.	75	C.M. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP	453,20
		10480	Filtro de ar-UNO MILLE.	04	C.M. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP	19,20

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.2. O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 37/2021, de acordo com a respectiva classificação.

3.3. Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 37/2021.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão n.º 37/2021, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

4.1. Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1. A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3. O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2. O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3. A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5. Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São José do Povo-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) advertência, por escrito;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 17.7.2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.2. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.3. As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.4. As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

8.1. O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado por iniciativa da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT quando descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços:

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

8.3. A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, ou na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.2. As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, Sr.º LUCAS TEODORO DOS SANTOS nomeado como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 103/2021 de 02 de agosto de 2021, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei n.º 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO

04.122.5020.02010.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

17.512.9310.01039.4.4.90.51.00.00 - AMPLIAR A REDE DE AGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES - OBRAS E INSTALAÇOES.

Saldo da Dotação:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.8010.02027.3.3.90.30.00.00 - MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação:

SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURAL- SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURAL 20.606.9010.02043.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação:

03-SECRETARIA DE SAUDE

110-SECRETARIA DE SAUDE

10.122.9150.02122.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS AÇÕES ADM. DA SEC. MUN. DE SAUDE - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº **37/2021**, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: **C.M. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP, CNPJ: 07.599.837/0001-48**, **no mencionado certame**.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º **10. 520**, de 17 de julho de 2002, Decretos n.º **3.555** de 08 de agosto de 2000, n.º **3. 693** de 20 de dezembro de 2000, n.º **3.784** de 06 de abril de 2001, n.º **3.931** de 19 de setembro de 2001 e n.º **4.342** de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei n.º **8.666** de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. APrefeitura Municipal de São José do Povo-MT providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 11 de Janeiro de 2022.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CHARLES DANILO DA SILVA BRILHANTE

RG: 937965 SSP/MT

FORNECEDOR: – C.M. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP, CNPJ: 07.599.837/0001-48

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº13/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°35/2021

CONTRATO (A) ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO –O presente contrato decorre do processo de n°129/2021 do pregão presencial n°35/2021-registro de preços-Aquisição de Gêneros alimentícios, com intuito de atender as necessidades das secretarias requisitantes, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$385.004,70 (trezentos e oitenta e cinco mil quatro reais e setenta centavos).**

DA VIGÊNCIA-. O contrato terá vigência de 12 messe, iniciando no dia 11 de Janeiro de 2022 à 11 de Janeiro de 2023. Podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 002/2022 APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

PORTARIA N.º 002/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por incapacidade permanente*** *à servidora Sra.* **Eunice Flores Farias.***"*

O Prefeito do Município de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e fundamentado no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c com Art. 12, inciso I e 563/2013 de 11 de novembro de 2013, com redação alterada pela da Lei n.º 808 de 26 de junho de 2020, que dispõe sobre a adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de São Jose do Povo – FUNPREV;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, a **Sra. Eunice Flores Farias**, portadora do RG n.º 0997638-8 SESP/MT e do CPF n.º 667.509.621-49, residente e domiciliada no Município de São Jose do Povo/MT, servidora efetiva, no cargo de Técnica de Enfermagem, Carga Horária 35 horas Semanais, Classe "F", Nível "05", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 010, contando com 21 (vinte e um) anos, 10 (deis) meses e 18 (dezoito) dias; de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**,** conforme processo administrativo do FUNPREV, N.º **2021.03.00009P**, a partir de **02/01/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **02 de janeiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Jose do Povo - MT, 17 de janeiro de 2022.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

Secretario Municipal de Administração

Homologo:

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

Aditivo: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2021

Tipo do Aditivo: Prazo

Contratado**:VINICIO JOSÉ DO NASCIMENTO**

CPF: 355.241.389-87

Vigência 01/11/2022

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO PARCELADO DO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 47, inciso IV da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que as medidas adotadas para o combate ao Coronavirus [COVID-19] afetaram diretamente a receita familiar da população, assim como dos servidores municipais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014 [Estatuto do Servidor].

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário aos servidores públicos municipais em duas parcelas, referente ao exercício de 2022, sendo a primeira vencível no mês de julho e a segunda até 20 de dezembro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 25 de janeiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, 1 (UMA) MOTONIVELADORA, 1 (UM) TRATOR DE ESTEIRA, 5 (CINCO) CAMINHÕES CAÇAMBA E 1 (UM) CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, CONTEMPLADOS NO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N° 40/00025-7- ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Data de Abertura: às 15h00min, do dia 08 de fevereiro de 2022, horário de Brasília, no endereço acima**. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h às 11h, e das 13h ás 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO** São José do Rio Claro – MT, 25 de janeiro de 2022. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira Oficial

---

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 47, inciso IV da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que é de competência do Poder Executivo estabelecer as datas de ponto facultativo;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 1.213 de 27 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais e municipal, e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2022, em São José do Rio Claro-MT, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro (sábado) Confraternização Universal - **feriado nacional**;

II - 28 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval – **ponto facultativo**;

III - 1 de março (terça-feira) Carnaval – **ponto facultativo**;

IV - 19 de março (sábado) Comemoração do aniversário do Município (Lei Municipal nº 056, de 17 de março de 1988) - **feriado municipal**;

V - 15 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - **feriado nacional**;

VI - 21 de abril (quinta-feira) Tiradentes - **feriado nacional**;

VII - 1º de maio (domingo) Dia Mundial do Trabalho - **feriado nacional**;

VIII - 16 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - **ponto facultativo**;

IX - 7 de setembro (quarta-feira) Independência do Brasil - **feriado nacional**;

X - 12 de outubro (quarta-feira) Nossa Senhora Aparecida - **feriado nacional**;

XI – 28 de outubro (sexta-feira) Comemoração ao Dia do Servidor Público - **ponto facultativo**;

XII - 2 de novembro (quarta-feira) Finados - **feriado nacional**;

XIII - 15 de novembro (terça-feira) Proclamação da República - **feriado nacional**;

XIV - 20 de novembro (domingo) Consciência Negra - **feriado estadual**;

XV - 24 de dezembro (sábado) véspera de natal - **ponto facultativo**;

XVI - 25 de dezembro (domingo) Natal - **feriado nacional**; e

XVII - 31 de dezembro (sábado) véspera de ano novo - **ponto facultativo**.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º É vedado aos órgãos e entidades integrantes da Administração Municipal antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe este Decreto.

Parágrafo único. O calendário escolar observara as peculiaridades do ano letivo e será publicado em instrumento próprio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 25 de janeiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA AS SECRE-**

TARIAS DO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT. Data de Abertura: às 09h00min, do dia 08 de fevereiro de 2022, horário de Brasília, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h às 11h, e das 13h ás 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO** São José do Rio Claro – MT, 25 de janeiro de 2022. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 030/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 004/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **SIRLEI APARECIDA MARINO MORETTI** e **LILIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO**, como Titular e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contratodescrito abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
004/2022	FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA-ME.	17.286.917/0001-05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de janeiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2022

PORTARIA Nº 014/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Prorrogação de prazo da Comissão de Alienação em Leilão público, Avaliação de Veículos Usados, Sucatas, Imóveis e demais bens inservíveis do patrimônio municipal e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando o teor da Portaria de nº 146/2021, onde foi instaurado *a Comissão de alienar de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações,através de leilão público, veículos, máquinas, sucatas e bens móveis diversos de propriedade domunicípio e que se encontram em diferentes estado de conservação, sucatas ou sucateados, anti-econômicos, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida está de relevante interesse público; A comissão, ora constituída terá prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para conclusão dos fatos, dando ciência a Administração superior.*

RESOLVE:

Art. 1º- - Fica prorrogado o prazo da Comissão de avaliação e Alienação em Leilão Público, por igual período, ou seja, por 90 (noventa) dias com contagem cronológica a partir de 25/01/2022 e conclusão até 25/04/2022, para instituir com a responsabilidade de administrar e realizar todos os atos e procedimentos necessários ao certame e visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 24 de janeiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 015/2022

PORTARIA Nº. 015/2022 São José do Xingu-MT, 25 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA SAUDE.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Retorna da Licença Saúde a Servidora IRAIDES PEREIRA LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serv. Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação no município de São José do Xingu – MT, com retorno a partir de 04 de janeiro de 2022, conforme oficio em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 25 de janeiro de 2022

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2022

PORTARIA Nº 013/2022 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art.87, parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora MARIZA VEIRA PEREZ, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de enfermeira, Distrito de Santo Antonio do Fontoura no município de São Jose do Xingu – MT, que acompanhará seu pai, pelo período de 10/01/2022 a 31/01/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 21 de janeiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23-F/2021 - PREÇO REALINHADO

Processo Licitatório: 000042/2021

Pregão Eletrônico: 09/2021

Ata de Registro de Preços n.º 23-F/2021

Assinada em 15/12/2021

Órgão responsável pelo registro: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, CNPJ: 15.024.029/0001-80

Fornecedor: D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS - CNPJ: 21.711.134/0001-90

Objeto: "AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE DUPLAGEM E RECAPAGEM EM PNEUS."

Valores Unitários Realinhado Remanescente a partir de 25 de janeiro de 2022:

ITEM 20 - PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 1000 X 20, BORRACHUDO, 16 LONAS, RADIAL, NÃO REMANUFATURADO COM GARANTIA DE 12 MESES, COM CERTIFICADO INMETRO - **Valor Unit. R$ 2.900,00.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 6º BI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.564.552,11	20.231.559,67	4.689.066,62	23,18	23.079.220,76	114,08	-2.847.661,09
RECEITAS CORRENTES	15.067.052,11	19.263.430,73	4.594.723,62	23,85	21.585.210,08	112,05	-2.321.779,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.008.670,34	1.054.636,15	265.403,65	25,17	1.258.151,74	119,30	-203.515,59
Impostos	949.686,34	995.652,15	261.373,83	26,25	1.219.651,48	122,50	-223.999,33
Taxas	58.984,00	58.984,00	4.029,82	6,83	38.500,26	65,27	20.483,74
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	170.401,00	206.293,87	36.476,36	17,68	207.536,71	100,60	-1.242,84
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	170.401,00	206.293,87	36.476,36	17,68	207.536,71	100,60	-1.242,84
RECEITA PATRIMONIAL	122.176,00	122.176,00	38.656,99	31,64	105.465,28	86,32	16.710,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.472,00	12.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.472,00
Valores Mobiliários	109.704,00	109.704,00	38.656,99	35,24	105.465,28	96,14	4.238,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	452.827,00	452.827,00	84.364,36	18,63	548.138,94	121,05	-95.311,94
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	452.827,00	452.827,00	83.908,29	18,53	535.536,82	118,27	-82.709,82
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	456,07	0,00	12.602,12	0,00	-12.602,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.268.573,01	17.383.092,95	4.011.874,73	23,08	19.219.009,10	110,56	-1.835.916,15
Transferências da União e de suas Entidades	7.621.223,69	8.383.227,82	2.103.761,12	25,09	9.852.058,46	117,52	-1.468.830,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.320.560,32	5.744.178,60	1.242.886,12	21,64	5.914.601,53	102,97	-170.422,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.326.789,00	3.255.686,53	665.227,49	20,43	3.452.349,11	106,04	-196.662,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.404,76	44.404,76	157.947,53	355,70	246.908,31	556,04	-202.503,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.106,00	3.106,00	202,33	6,51	1.134,27	36,52	1.971,73
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.436,00	10.436,00	152.506,94	.461,35	205.332,65	967,54	-194.896,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.862,76	30.862,76	5.238,26	16,97	40.441,39	131,04	-9.578,63
RECEITAS DE CAPITAL	497.500,00	968.128,94	94.343,00	9,74	1.494.010,68	154,32	-525.881,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	497.500,00	968.128,94	94.343,00	9,74	1.494.010,68	154,32	-525.881,74
Transferências da União e de suas Entidades	497.500,00	845.628,94	14.343,00	1,70	1.291.510,68	152,73	-445.881,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	122.500,00	80.000,00	65,31	202.500,00	165,31	-80.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.564.552,11	20.231.559,67	4.689.066,62	23,18	23.079.220,76	114,08	-2.847.661,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	15.564.552,11	20.231.559,67	4.689.066,62	23,18	23.079.220,76	114,08	-2.847.661,09
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	15.564.552,11	20.231.559,67	4.689.066,62	23,18	23.079.220,76	114,08	-2.847.661,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.160.043,81			1.160.043,81		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.160.043,81			1.160.043,81		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.564.552,11	21.341.351,79	2.969.236,01	21.201.187,14	140.164,65	3.492.516,57	21.201.187,14	140.164,65	21.151.644,90	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.197.862,23	17.367.624,23	2.390.557,15	17.256.981,15	110.643,08	2.704.702,27	17.256.981,15	110.643,08	17.246.983,23	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.656.294,28	9.173.698,30	1.224.770,56	9.169.028,94	4.669,36	1.224.770,66	9.169.028,94	4.669,36	9.169.028,94	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.541.067,95	8.193.925,93	1.165.786,59	8.087.952,21	105.973,72	1.479.931,61	8.087.952,21	105.973,72	8.077.954,29	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.166.689,88	3.973.500,50	578.678,86	3.944.205,99	29.294,51	787.814,30	3.944.205,99	29.294,51	3.904.661,67	0,00
INVESTIMENTOS	1.101.189,88	3.909.790,50	581.033,12	3.882.851,17	26.939,33	778.939,35	3.882.851,17	26.939,33	3.843.306,85	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	65.500,00	63.710,00	-2.354,26	61.354,82	2.355,18	8.874,95	61.354,82	2.355,18	61.354,82	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	227,06	0,00	0,00	227,06	0,00	0,00	227,06	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.564.552,11	21.341.351,79	2.969.236,01	21.201.187,14	140.164,65	3.492.516,57	21.201.187,14	140.164,65	21.151.644,90	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	15.564.552,11	21.341.351,79	2.969.236,01	21.201.187,14	140.164,65	3.492.516,57	21.201.187,14	140.164,65	21.151.644,90	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.878.033,62			1.878.033,62		1.927.575,86	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	15.564.552,11	21.341.351,79	2.969.236,01	23.079.220,76		3.492.516,57	23.079.220,76		23.079.220,76	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.564.552,11	21.341.351,79	2.969.236,01	21.201.187,14	100,00	140.164,65	3.492.516,57	21.201.187,14	100,00	140.164,65	0,00
Legislativa	801.840,00	831.550,71	140.944,26	831.550,71	3,92	0,00	168.143,85	831.550,71	3,92	0,00	0,00
Ação Legislativa	801.840,00	831.550,71	140.944,26	831.550,71	3,92	0,00	168.143,85	831.550,71	3,92	0,00	0,00
Administração	4.221.162,71	4.912.391,10	623.502,73	4.898.892,04	23,11	13.499,06	765.547,65	4.898.892,04	23,11	13.499,06	0,00
Administração Geral	4.218.962,71	4.911.191,10	623.502,73	4.898.092,04	23,10	13.099,06	765.547,65	4.898.092,04	23,10	13.099,06	0,00
Normatização e Fiscalização	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	1.000,00	0,00	800,00	0,00	200,00	0,00	800,00	0,00	200,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Assistência Social	860.563,00	1.012.827,52	96.525,95	993.809,19	4,69	19.018,33	110.561,38	993.809,19	4,69	19.018,33	0,00
Administração Geral	2.300,00	2.841,20	0,00	2.591,20	0,01	250,00	0,00	2.591,20	0,01	250,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência ao Idoso	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	224.776,00	269.989,69	24.734,34	267.505,74	1,26	2.483,95	29.236,34	267.505,74	1,26	2.483,95	0,00
Assistência Comunitária	628.787,00	739.496,63	71.791,61	723.712,25	3,41	15.784,38	81.325,04	723.712,25	3,41	15.784,38	0,00
Saúde	3.176.768,40	4.379.448,05	631.319,26	4.331.013,06	20,43	48.434,99	744.690,67	4.331.013,06	20,43	48.434,99	0,00
Administração Geral	1.419.101,00	2.018.378,42	277.647,44	2.013.967,70	9,50	4.410,72	282.601,36	2.013.967,70	9,50	4.410,72	0,00
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	941.716,32	1.374.579,87	281.089,34	1.341.940,80	6,33	32.639,07	287.089,34	1.341.940,80	6,33	32.639,07	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	476.772,68	750.072,93	58.796,81	748.476,38	3,53	1.596,55	161.214,30	748.476,38	3,53	1.596,55	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	191.166,12	159.451,12	8.189,60	157.310,66	0,74	2.140,46	8.189,60	157.310,66	0,74	2.140,46	0,00
Vigilância Sanitária	72.000,00	23.784,80	0,00	17.438,05	0,08	6.346,75	0,00	17.438,05	0,08	6.346,75	0,00
Vigilância Epidemiológica	72.012,28	53.180,91	5.596,07	51.879,47	0,24	1.301,44	5.596,07	51.879,47	0,24	1.301,44	0,00
Educação	4.476.018,00	5.743.569,05	1.062.452,61	5.728.318,06	27,02	15.250,99	1.070.699,86	5.728.318,06	27,02	15.250,99	0,00
Administração Geral	321.800,00	584.817,89	65.810,41	582.087,73	2,75	2.730,16	71.849,41	582.087,73	2,75	2.730,16	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	4.540,00	0,00	4.500,00	0,02	40,00	0,00	4.500,00	0,02	40,00	0,00
Alimentação e Nutrição	66.377,00	75.405,58	10.489,82	74.447,89	0,35	957,69	11.720,30	74.447,89	0,35	957,69	0,00
Ensino Fundamental	2.231.611,00	2.933.813,02	607.943,93	2.924.225,71	13,79	9.587,31	608.522,30	2.924.225,71	13,79	9.587,31	0,00
Educação Infantil	1.855.230,00	2.144.992,56	378.208,45	2.143.056,73	10,11	1.935,83	378.607,85	2.143.056,73	10,11	1.935,83	0,00
Urbanismo	741.700,00	2.645.505,35	363.830,25	2.644.333,18	12,47	1.172,17	363.830,25	2.644.333,18	12,47	1.172,17	0,00
Normatização e Fiscalização	1.000,00	29,00	0,00	0,00	0,00	29,00	0,00	0,00	0,00	29,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	400,00	23,00	0,00	0,00	0,00	23,00	0,00	0,00	0,00	23,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	126.300,00	1.051.965,11	27.023,36	1.050.879,98	4,96	1.085,13	27.023,36	1.050.879,98	4,96	1.085,13	0,00
Serviços Urbanos	413.000,00	1.524.969,24	336.806,89	1.524.968,70	7,19	0,54	336.806,89	1.524.968,70	7,19	0,54	0,00
Extensão Rural	201.000,00	68.519,00	0,00	68.484,50	0,32	34,50	0,00	68.484,50	0,32	34,50	0,00
Habitação	12.000,00	143.206,02	3.649,00	141.855,02	0,67	1.351,00	3.649,00	141.855,02	0,67	1.351,00	0,00
Assistência Comunitária	12.000,00	143.206,02	3.649,00	141.855,02	0,67	1.351,00	3.649,00	141.855,02	0,67	1.351,00	0,00
Saneamento	224.700,00	355.559,67	41.960,96	355.124,78	1,68	434,89	42.843,26	355.124,78	1,68	434,89	0,00
Saneamento Básico Urbano	224.700,00	355.559,67	41.960,96	355.124,78	1,68	434,89	42.843,26	355.124,78	1,68	434,89	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Gestão Ambiental	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Agricultura	102.600,00	223.953,04	36.892,36	222.907,16	1,05	1.045,88	36.897,85	222.907,16	1,05	1.045,88	0,00
Promoção da Produção Vegetal	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Extensão Rural	102.400,00	223.753,04	36.892,36	222.907,16	1,05	845,88	36.897,85	222.907,16	1,05	845,88	0,00
Comércio e Serviços	539.300,00	823.945,90	-77.488,64	787.935,19	3,72	36.010,71	140.003,49	787.935,19	3,72	36.010,71	0,00
Promoção da Produção Vegetal	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Abastecimento	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Extensão Rural	40.000,00	71.980,61	-14.996,65	56.983,96	0,27	14.996,65	4.589,25	56.983,96	0,27	14.996,65	0,00
Promoção Comercial	200,00	314.438,05	22.610,18	313.897,63	1,48	540,42	22.610,18	313.897,63	1,48	540,42	0,00
Turismo	498.900,00	437.327,24	-85.102,17	417.053,60	1,97	20.273,64	112.804,06	417.053,60	1,97	20.273,64	0,00
Desporto e Lazer	207.600,00	268.868,32	45.647,27	265.448,75	1,25	3.419,57	45.649,31	265.448,75	1,25	3.419,57	0,00
Administração Geral	204.000,00	234.380,32	45.647,27	232.629,86	1,10	1.750,46	45.649,31	232.629,86	1,10	1.750,46	0,00
Desporto Comunitário	3.600,00	34.488,00	0,00	32.818,89	0,15	1.669,11	0,00	32.818,89	0,15	1.669,11	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	227,06	0,00	0,00	0,00	227,06	0,00	0,00	0,00	227,06	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	227,06	0,00	0,00	0,00	227,06	0,00	0,00	0,00	227,06	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.564.552,11	21.341.351,79	2.969.236,01	21.201.187,14	100,00	140.164,65	3.492.516,57	21.201.187,14	100,00	140.164,65	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2021 A DEZ/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.061.136,69	1.839.578,86	1.865.631,71	1.638.187,42	1.919.500,22	1.783.728,14	2.232.578,34	1.998.640,16	1.707.388,92	2.176.554,91	2.409.144,38	2.729.164,33	24.361.234,08	21.297.533,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.104,64	119.066,57	75.919,00	93.665,59	86.310,17	110.875,97	110.048,41	107.346,09	110.161,20	130.250,45	108.231,90	157.171,75	1.258.151,74	1.054.636,15
IPTU	4.761,61	1.779,41	6.160,92	6.571,62	16.604,07	19.784,45	15.879,13	6.139,18	8.587,13	30.715,63	18.650,00	8.352,45	143.985,60	108.454,00
ISS	20.088,22	59.298,01	29.828,40	59.628,45	40.859,66	48.131,01	67.535,02	76.804,45	77.518,05	68.725,68	60.938,25	63.543,60	672.898,80	540.039,34
ITBI	0,00	22.829,76	0,00	1.678,30	0,00	9.620,05	0,00	0,00	0,00	2.647,31	1.788,00	19.251,38	57.814,80	126.871,00
IRRF	22.337,97	27.428,79	25.178,72	22.911,95	23.808,15	29.157,12	25.615,72	23.614,36	22.843,45	23.474,36	23.689,72	13.306,48	283.366,79	211.452,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.916,84	7.730,60	14.750,96	2.875,27	5.038,29	4.183,34	1.018,54	788,10	1.212,57	4.687,47	3.165,93	52.717,84	100.085,75	67.819,00
Contribuições	18.655,82	17.873,73	16.180,30	17.524,71	16.572,72	17.866,78	16.756,99	8.306,02	25.632,78	15.690,50	17.465,35	19.011,01	207.536,71	206.293,87
Receita Patrimonial	395,14	12.790,22	1.458,03	2.368,95	3.991,87	5.662,61	7.515,28	10.333,54	10.401,69	11.890,96	15.916,68	22.740,31	105.465,28	122.176,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	395,14	12.790,22	1.458,03	2.368,95	3.991,87	5.662,61	7.515,28	10.333,54	10.401,69	11.890,96	15.916,68	22.740,31	105.465,28	109.704,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.472,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	61.155,59	51.436,48	38.593,08	33.680,07	40.058,07	39.241,79	64.782,47	47.322,82	43.388,20	44.116,01	40.473,74	43.890,62	548.138,94	452.827,00
Transferências Correntes	1.928.842,03	1.634.549,33	1.725.529,72	1.488.349,28	1.769.714,47	1.607.266,58	2.028.481,85	1.822.020,19	1.515.352,72	1.919.467,11	2.170.799,41	2.384.660,41	21.995.033,10	19.417.196,15
Cota Parte do FPM	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,74	9.621.113,59	7.829.210,83
Cota Parte do ICMS	319.494,74	257.926,35	374.533,83	320.196,34	307.928,00	396.326,88	405.181,95	455.748,83	429.676,49	536.423,66	471.843,29	437.608,74	4.712.889,10	4.800.997,82
Cota Parte do IPVA	18.015,90	15.925,26	25.634,07	16.332,00	15.303,48	18.878,16	24.888,65	22.794,66	21.105,16	19.579,46	17.317,09	14.223,93	229.997,82	199.764,00
Cota Parte do ITR	420,73	784,07	49,58	0,00	0,00	116,72	44,68	866,11	3.150,97	28.787,05	10.084,55	5.477,61	49.782,07	58.663,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	233.363,37	214.548,41	255.815,37	237.274,51	276.116,20	282.743,10	283.456,39	322.202,53	299.266,65	382.335,09	340.300,38	324.927,11	3.452.349,11	3.255.686,53
Outras Transferências Correntes	628.432,78	189.680,97	428.921,79	244.873,72	365.512,40	213.127,64	363.807,52	259.971,15	164.953,90	286.862,24	466.978,02	315.779,28	3.928.901,41	3.272.873,97
Outras Receitas Correntes	2.983,47	3.862,53	7.951,58	2.598,82	2.852,92	2.814,41	4.993,34	3.311,50	2.452,33	55.139,88	56.257,30	101.690,23	246.908,31	44.404,76
DEDUÇÕES (II)	213.409,04	246.063,85	208.158,35	201.240,12	225.617,05	222.279,03	207.422,17	247.969,19	210.226,29	250.053,82	272.704,06	270.881,03	2.776.024,00	2.084.065,60
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	213.409,04	246.063,85	208.158,35	201.240,12	225.617,05	222.279,03	207.422,17	247.969,19	210.226,29	250.053,82	272.704,06	270.881,03	2.776.024,00	2.084.065,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.847.727,65	1.593.515,01	1.657.473,36	1.436.947,30	1.693.883,17	1.561.449,11	2.025.156,17	1.750.670,97	1.497.162,63	1.926.501,09	2.136.440,32	2.458.283,30	21.585.210,08	19.213.468,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.847.727,65	1.593.515,01	1.657.473,36	1.436.947,30	1.693.883,17	1.561.449,11	2.025.156,17	1.750.670,97	1.497.162,63	1.926.501,09	2.136.440,32	2.458.283,30	21.585.210,08	19.213.468,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.847.727,65	1.593.515,01	1.657.473,36	1.436.947,30	1.693.883,17	1.561.449,11	2.025.156,17	1.750.670,97	1.497.162,63	1.926.501,09	2.136.440,32	2.458.283,30	21.585.210,08	19.213.468,33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	19.213.468,33	21.585.210,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.054.636,15	1.258.151,74
IPTU	108.454,00	143.985,60
ISS	540.039,34	672.898,80
ITBI	126.871,00	57.814,80
IRRF	211.452,81	283.366,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.819,00	100.085,75
Contribuições	206.293,87	207.536,71
Receita Patrimonial	122.176,00	105.465,28
Aplicações Financeiras (II)	109.704,00	105.465,28
Outras Receitas Patrimoniais	12.472,00	0,00
Transferências Correntes	17.333.130,55	19.219.009,10
Cota Parte do FPM	6.331.556,03	7.843.622,10
Cota Parte do ICMS	4.266.272,42	3.770.311,51
Cota Parte do IPVA	159.811,20	183.999,22
Cota Parte do ITR	46.930,40	39.825,75
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.255.686,53	3.452.349,11
Outras Transferências Correntes	3.272.873,97	3.928.901,41
Demais Receitas Correntes	497.231,76	795.047,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	497.231,76	795.047,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	19.103.764,33	21.479.744,80
RECEITAS DE CAPITAL (V)	968.128,94	1.494.010,68
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	968.128,94	1.494.010,68
Convênios	122.500,00	122.500,00
Outras Transferências de Capital	845.628,94	1.371.510,68
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	968.128,94	1.494.010,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	20.071.893,27	22.973.755,48

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.367.624,23	17.256.981,15	17.256.981,15	17.246.983,23	435.314,37	12.646,38	12.646,38
Pessoal e Encargos Sociais	9.173.698,30	9.169.028,94	9.169.028,94	9.169.028,94	120.508,11	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.193.925,93	8.087.952,21	8.087.952,21	8.077.954,29	314.806,26	12.646,38	12.646,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	17.367.624,23	17.256.981,15	17.256.981,15	17.246.983,23	435.314,37	12.646,38	12.646,38
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.973.500,50	3.944.205,99	3.944.205,99	3.904.661,67	18.058,34	294.534,45	294.534,45
Investimentos	3.909.790,50	3.882.851,17	3.882.851,17	3.843.306,85	18.058,34	294.534,45	294.534,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	63.710,00	61.354,82	61.354,82	61.354,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.909.790,50	3.882.851,17	3.882.851,17	3.843.306,85	18.058,34	294.534,45	294.534,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	227,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	21.277.641,79	21.139.832,32	21.139.832,32	21.090.290,08	453.372,71	307.180,83	307.180,83
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.122.911,86

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.122.911,86

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Dez/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	493.232,63	63.928,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	429.303,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-429.303,86
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-429.303,86

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.160.043,81
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.160.043,81
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)	(c)	(d)	= (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	151.389,92	341.842,71	453.372,71	39.859,92	0,00	860.686,56	66.884,29	307.180,83	307.180,83	620.390,02	0,00	0,00
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA	151.389,92	341.842,71	453.372,71	39.859,92	0,00	860.686,56	66.884,29	307.180,83	307.180,83	620.390,02	0,00	0,00
0102	GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.900,08	6.900,08	0,00	0,00	9.750,00	0,00	0,00	0,00	9.750,00	0,00	0,00
0103	CHEFIA DE GABINETE	0,00	1.671,48	1.671,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0105	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	25.157,51	25.157,51	0,00	0,00	0,00	12.417,20	0,00	0,00	12.417,20	0,00	0,00
0106	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.100,00	58.842,76	58.842,76	1.100,00	0,00	113.520,33	0,00	0,00	0,00	113.520,33	0,00	0,00
0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	0,00	85.135,88	46.665,88	38.470,00	0,00	0,00	12.646,38	12.646,38	12.646,38	0,00	0,00	0,00
0108	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	289,92	8.367,52	8.367,52	289,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0109	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	0,00	4.821,63	4.821,63	0,00	0,00	258.509,03	14.968,67	107.913,92	107.913,92	165.563,78	0,00	0,00
0111	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E L	150.000,00	149.238,43	299.238,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0112	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENT	0,00	1.005,74	1.005,74	0,00	0,00	478.907,20	26.851,90	186.620,53	186.620,53	319.138,57	0,00	0,00
0113	SECRETARIA MUNICIPAL E DESENV. ECONOMICO, INDUST. E C	0,00	701,68	701,68	0,00	0,00	0,00	0,14	0,00	0,00	0,14	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	151.389,92	341.842,71	453.372,71	39.859,92	0,00	860.686,56	66.884,29	307.180,83	307.180,83	620.390,02	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	986.817,15	1.158.065,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	108.454,00	143.985,60
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	126.871,00	57.814,80
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	540.039,34	672.898,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	211.452,81	283.366,79
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.888.635,65	14.613.782,58
2.1- Cota-Parte FPM	7.829.210,83	9.621.113,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	7.488.274,00	8.887.458,98
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	340.936,83	733.654,61
2.2- Cota-Parte ICMS	4.800.997,82	4.712.889,10
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	58.663,00	49.782,07
2.5- Cota-Parte IPVA	199.764,00	229.997,82
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.875.452,80	15.771.848,57
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.084.065,60	2.776.024,00
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	959.323,44	1.166.936,55

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.259.975,53	3.464.641,12
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.259.975,53	3.464.641,12
6.1.1 - Principal	3.255.686,53	3.452.349,11
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	4.289,00	12.292,01
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.171.620,93	676.325,11
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		165.538,54
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		120.526,33
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		45.012,21
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		3.630.179,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.154.748,64	3.154.202,06	3.154.202,06	3.154.202,06	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.291.469,70	1.291.469,70	1.291.469,70	1.291.469,70	0,00
10.1.1 - Creche	1.291.469,70	1.291.469,70	1.291.469,70	1.291.469,70	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.863.278,94	1.862.732,36	1.862.732,36	1.862.732,36	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	244.459,89	243.714,07	243.714,07	243.714,07	0,00
11.1 - Educação Infantil	238.959,89	238.859,89	238.859,89	238.859,89	0,00
11.1.1 - Creche	238.959,89	238.859,89	238.859,89	238.859,89	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	5.500,00	4.854,18	4.854,18	4.854,18	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.399.208,53	3.397.916,13	3.397.916,13	3.397.916,13	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.999.617,32	2.999.617,32	2.999.617,32	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.243.331,39	3.243.331,39	3.243.331,39	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.425.248,78	2.999.617,32	2.999.617,32	86,58
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	346.464,11	221.309,73	221.309,73	6,39

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	154.584,74	0,00	0,00	-154.584,74
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	154.584,74	0,00	0,00	-154.584,74
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	609.741,97	607.806,55	607.806,55	607.663,50	0,00
24.1 - Creche	609.741,97	607.806,55	607.806,55	607.663,50	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	1.326.092,81	1.321.952,65	1.321.952,65	1.321.952,65	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.935.834,78	1.929.759,20	1.929.759,20	1.929.616,15	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	5.173.090,59
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	676.325,11
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	4.496.765,48

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.942.962,14	4.496.765,48	28,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	58.626,76	58.626,76	58.626,76	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	19.055,15	19.055,15	19.055,15	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	39.571,61	39.571,61	39.571,61	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	224.950,93	199.908,70
35.1 - Salário Educação	158.573,93	136.453,54
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	66.377,00	63.455,16
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	28.967,34	35.325,36
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	31.610,73	34.263,46
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	285.529,00	269.497,52

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	384.288,74	376.446,32	376.446,32	376.446,32	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	384.288,74	376.446,32	376.446,32	376.446,32	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.719.332,05	5.704.121,65	5.704.121,65	5.703.978,60	0,00
47.1 - Despesas Correntes	5.138.430,43	5.124.579,76	5.124.579,76	5.124.436,71	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.456.134,20	4.454.984,32	4.454.984,32	4.454.984,32	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	682.296,23	669.595,44	669.595,44	669.452,39	0,00
47.2 - Despesas de Capital	580.901,62	579.541,89	579.541,89	579.541,89	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	580.901,62	579.541,89	579.541,89	579.541,89	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	205.110,15	63.735,51
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.452.349,11	136.453,54
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.437.487,74	150.442,22
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	219.971,52	49.746,83
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	219.971,52	49.746,83

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.973.500,50	3.944.205,99	29.294,51
Investimentos	3.909.790,50	3.882.851,17	26.939,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	63.710,00	61.354,82	2.355,18
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.973.500,50	3.944.205,99	29.294,51
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.973.500,50 <(d - a)>	3.944.205,99 <(e - b)>	29.294,51 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	940.851,34	986.817,15	1.158.065,99	117,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	108.454,00	108.454,00	143.985,60	132,76
IPTU	58.625,00	58.625,00	70.702,31	120,60
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	49.829,00	49.829,00	73.283,29	147,07
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	126.871,00	126.871,00	57.814,80	45,57
ITBI	126.469,00	126.469,00	57.814,80	45,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	402,00	402,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	540.039,34	540.039,34	672.898,80	124,60
ISS	528.992,60	528.992,60	639.683,16	120,92
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.046,74	11.046,74	33.215,64	300,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	165.487,00	211.452,81	283.366,79	134,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.420.328,00	12.547.698,82	13.880.127,97	110,62
Cota-Parte FPM	7.488.274,00	7.488.274,00	8.887.458,98	118,69
Cota-Parte ITR	58.663,00	58.663,00	49.782,07	84,86
Cota-Parte IPVA	199.764,00	199.764,00	229.997,82	115,13
Cota-Parte ICMS	2.673.627,00	4.800.997,82	4.712.889,10	98,16
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	11.361.179,34	13.534.515,97	15.038.193,96	111,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	125.100,00	223.174,17	222.932,16	99,89	222.932,16	99,89	222.932,16	99,89	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	93.803,76	93.702,88	99,89	93.702,88	99,89	93.702,88	99,89	0,00
Despesas de Capital	15.100,00	129.370,41	129.229,28	99,89	129.229,28	99,89	129.229,28	99,89	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	200.200,00	245.200,59	245.000,00	99,92	245.000,00	99,92	245.000,00	99,92	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	245.000,59	245.000,00	100,00	245.000,00	100,00	245.000,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	130.000,00	4.565,00	2.967,00	64,99	2.967,00	64,99	2.967,00	64,99	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	3.925,00	2.967,00	75,59	2.967,00	75,59	2.967,00	75,59	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	56.000,00	16.665,00	15.118,25	90,72	15.118,25	90,72	15.118,25	90,72	0,00
Despesas Correntes	55.000,00	16.665,00	15.118,25	90,72	15.118,25	90,72	15.118,25	90,72	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	56.000,00	20.400,89	20.099,45	98,52	20.099,45	98,52	20.099,45	98,52	0,00
Despesas Correntes	55.000,00	20.400,89	20.099,45	98,52	20.099,45	98,52	20.099,45	98,52	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.368.700,00	1.958.476,42	1.954.165,95	99,78	1.954.165,95	99,78	1.954.165,95	99,78	0,00
Despesas Correntes	1.367.700,00	1.950.476,42	1.946.165,95	99,78	1.946.165,95	99,78	1.946.165,95	99,78	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	8.000,00	8.000,00	100,00	8.000,00	100,00	8.000,00	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.936.000,00	2.468.482,07	2.460.282,81	99,67	2.460.282,81	99,67	2.460.282,81	99,67	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.460.282,81	2.460.282,81	2.460.282,81
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.460.282,81	2.460.282,81	2.460.282,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.255.729,09	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	204.553,72	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,36		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	978.359,16	1.251.277,72	1.499.653,54	119,85
Proveniente da União	978.359,16	1.152.240,46	1.169.653,54	101,51
Proveniente dos Estados	0,00	99.037,26	330.000,00	333,21
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	978.359,16	1.251.277,72	1.499.653,54	119,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	816.616,32	1.151.405,70	1.119.008,64	97,19	1.119.008,64	97,19	1.119.008,64	97,19	0,00
Despesas Correntes	815.616,32	1.059.369,67	1.026.972,76	96,94	1.026.972,76	96,94	1.026.972,76	96,94	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	92.036,03	92.035,88	100,00	92.035,88	100,00	92.035,88	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	276.572,68	504.872,34	503.476,38	99,72	503.476,38	99,72	503.476,38	99,72	0,00
Despesas Correntes	195.863,80	470.013,46	468.748,38	99,73	468.748,38	99,73	468.748,38	99,73	0,00
Despesas de Capital	80.708,88	34.858,88	34.728,00	99,62	34.728,00	99,62	34.728,00	99,62	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	61.166,12	154.886,12	154.343,66	99,65	154.343,66	99,65	154.343,66	99,65	0,00
Despesas Correntes	61.166,12	154.886,12	154.343,66	99,65	154.343,66	99,65	154.343,66	99,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.000,00	7.119,80	2.319,80	32,58	2.319,80	32,58	2.319,80	32,58	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	7.119,80	2.319,80	32,58	2.319,80	32,58	2.319,80	32,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	16.012,28	32.780,02	31.780,02	96,95	31.780,02	96,95	31.780,02	96,95	0,00
Despesas Correntes	16.012,28	32.780,02	31.780,02	96,95	31.780,02	96,95	31.780,02	96,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	54.401,00	59.902,00	59.801,75	99,83	59.801,75	99,83	59.801,75	99,83	0,00
Despesas Correntes	54.301,00	57.902,00	57.901,75	100,00	57.901,75	100,00	57.901,75	100,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	2.000,00	1.900,00	95,00	1.900,00	95,00	1.900,00	95,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.240.768,40	1.910.965,98	1.870.730,25	97,89	1.870.730,25	97,89	1.870.730,25	97,89	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	941.716,32	1.374.579,87	1.341.940,80	97,63	1.341.940,80	97,63	1.341.940,80	97,63	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	476.772,68	750.072,93	748.476,38	99,79	748.476,38	99,79	748.476,38	99,79	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	191.166,12	159.451,12	157.310,66	98,66	157.310,66	98,66	157.310,66	98,66	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	72.000,00	23.784,80	17.438,05	73,32	17.438,05	73,32	17.438,05	73,32	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	72.012,28	53.180,91	51.879,47	97,55	51.879,47	97,55	51.879,47	97,55	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.423.101,00	2.018.378,42	2.013.967,70	99,78	2.013.967,70	99,78	2.013.967,70	99,78	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.176.768,40	4.379.448,05	4.331.013,06	98,89	4.331.013,06	98,89	4.331.013,06	98,89	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.240.768,40	1.910.965,98	1.870.730,25	97,89	1.870.730,25	97,89	1.870.730,25	97,89	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	1.936.000,00	2.468.482,07	2.460.282,81	99,67	2.460.282,81	99,67	2.460.282,81	99,67	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	15.564.552,11
Previsão Atualizada	20.231.559,67
Receitas Realizadas	23.079.220,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.160.043,81

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.564.552,11
Créditos Adicionais	5.776.799,68
Dotação Atualizada	21.341.351,79
Despesas Empenhadas	21.201.187,14
Despesas Liquidadas	21.201.187,14
Despesas Pagas	21.151.644,90
Superávit Orçamentário	1.878.033,62

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.201.187,14
Despesas Liquidadas	21.201.187,14

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.585.210,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.585.210,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.585.210,08

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.122.911,86	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.122.911,86	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	493.232,63	39.859,92	453.372,71	0,00
Poder Executivo	493.232,63	39.859,92	453.372,71	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	927.570,85	620.390,02	307.180,83	0,00
Poder Executivo	927.570,85	620.390,02	307.180,83	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.420.803,48	660.249,94	760.553,54	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.496.765,48	25,00	28,51
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.999.617,32	70,00	86,58
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.944.205,99	29.294,51

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.460.282,81	15,00	16,36

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 3º QUAD 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2021 A DEZ/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	788.289,39	809.348,39	853.655,26	736.673,04	794.773,07	799.196,40	758.569,48	760.761,18	826.566,17	816.425,90	813.253,07	349.605,68	9.107.117,03	0,00
Pessoal Ativo	788.289,39	809.348,39	853.655,26	736.673,04	794.773,07	799.196,40	758.569,48	760.761,18	826.566,17	816.425,90	813.253,07	349.605,68	9.107.117,03	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	657.420,64	668.075,43	705.008,22	607.770,37	657.390,31	657.589,25	624.582,34	626.603,80	691.481,65	677.636,99	672.792,42	300.935,96	7.547.287,38	0,00
Obrigações Patronais	130.868,75	141.272,96	148.647,04	128.902,67	137.382,76	141.607,15	133.987,14	134.157,38	135.084,52	138.788,91	140.460,65	48.669,72	1.559.829,65	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	46.012,84	8.628,65	12.058,14	10.084,52	18.278,45	5.183,47	7.791,61	4.458,96	62.543,40	32.592,36	15.626,57	53.660,00	276.918,97	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	46.012,84	8.628,65	12.058,14	10.084,52	18.278,45	5.183,47	7.791,61	4.458,96	62.543,40	32.592,36	15.626,57	53.660,00	276.918,97	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	742.276,55	800.719,74	841.597,12	726.588,52	776.494,62	794.012,93	750.777,87	756.302,22	764.022,77	783.833,54	797.626,50	295.945,68	8.830.198,06	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.585.351,93	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	21.585.351,93	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	8.830.198,06	40,91
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.951.211,16	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.303.650,60	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.656.090,04	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	379.139,62	315.430,54	315.430,54	317.784,80
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	379.139,62	315.430,54	315.430,54	317.784,80
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	379.139,62	315.430,54	315.430,54	317.784,80
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	379.139,62	315.430,54	315.430,54	317.784,80
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.326.706,42	3.171.538,24	3.945.622,83	3.793.993,54
Disponibilidade de Caixa	2.326.706,42	3.171.538,24	3.945.622,83	3.793.993,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.819.939,05	3.211.398,16	3.985.482,75	3.857.922,31
(-) Restos a Pagar Processados	493.232,63	39.859,92	39.859,92	63.928,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-1.947.566,80	-2.856.107,70	-3.630.192,29	-3.476.208,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.301.496,46	19.697.355,93	20.200.117,04	21.585.351,93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	18.301.496,46	19.697.355,93	20.200.117,04	21.585.351,93
% da DC sobre a RCL (I/VI)	2,07	1,60	1,56	1,47
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-10,64	-14,50	-17,97	-16,10
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	21.961.795,75	23.636.827,12	24.240.140,45	25.902.422,32
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	19.765.616,18	21.273.144,40	21.816.126,40	23.312.180,08

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	147.678,38	175.627,17	202.899,48	18.345,17
RP NÃO-PROCESSADOS	927.570,85	891.303,69	789.202,23	231.368,08
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	18.301.496,46	19.697.355,93	20.200.117,04	21.585.351,93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	18.301.496,46	19.697.355,93	20.200.117,04	21.585.351,93
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	4.026.329,22	4.333.418,30	4.444.025,75	4.748.777,42
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	3.623.696,30	3.900.076,47	3.999.623,17	4.273.899,68

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I	1.716.773,03	0,00	34.175,18	0,00	8.617,51	0,00	1.673.980,34	37.447,19	0,00	1.636.533,15
Recursos Ordinários	1.713.497,11	0,00	34.175,18	0,00	8.617,51	0,00	1.670.704,42	37.447,19	0,00	1.633.257,23
Outros Recursos não Vinculados	3.275,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.275,92	0,00	0,00	3.275,92
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.364.814,77	37.870,00	132.026,70	0,00	210.990,52	0,00	1.983.927,55	17.650,11	0,00	1.966.277,44
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-54.692,38	0,00	13.758,53	0,00	0,00	0,00	-68.450,91	3.000,00	0,00	-71.450,91
Transferências do FUNDEB	465.419,79	0,00	41.307,48	0,00	0,00	0,00	424.112,31	0,00	0,00	424.112,31
Outros Recursos Vinculados à Educação	96.265,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.265,75	0,18	0,00	96.265,57
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.489,25	0,00	4.670,00	0,00	0,00	0,00	-1.180,75	3.147,01	0,00	-4.327,76
Outros Recursos Vinculados à Saúde	793.389,84	37.870,00	12.537,68	0,00	0,00	0,00	742.982,16	2.000,00	0,00	740.982,16
Recursos Vinculados à Assistência Social	129.293,17	0,00	6.558,30	0,00	0,00	0,00	122.734,87	9.500,92	0,00	113.233,95
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	931.649,35	0,00	53.194,71	0,00	210.990,52	0,00	667.464,12	2,00	0,00	667.462,12
TOTAL (III) = (I + II)	4.081.587,80	37.870,00	166.201,88	0,00	219.608,03	0,00	3.657.907,89	55.097,30	0,00	3.602.810,59

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	21.585.351,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.585.351,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.585.351,93

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.830.198,06	40,91
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.951.211,16	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.303.650,60	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.656.090,04	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.476.208,74	-16,10
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.902.422,32	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.748.777,42	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.453.656,31	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.510.974,64	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	55.097,30	3.602.810,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	21.585.351,93	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.585.351,93	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.453.656,31	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	3.108.290,68	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.510.974,64	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 67/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1°. – Conceder, **pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 25/01/2022 com término em 24/01/2024**, ***LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO,***à Sra.***ANDRÉIA CRISTINA FLIEGNER** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1825, no cargo de **PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura**, de acordo com os Artigos 73, VII, e 84 da Lei Municipal nº. 218/99 – Estatuto dos Servidores Públicos de Tabaporã - MT.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 25/01/2022, revogando se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de janeiro de 2.022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005087/2022.P

AVISO DE PUBLICAÇÃO - SERRAPREV – MT, “A DIRETORA EXECUTIVA DO SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93” Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005087/2022.P, de 17 de janeiro de 2022, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em no site oficial do Instituto – www.serraprev.com.br

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A, CNPJ de nº 42.422.253/0001-01 localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

OBJETO: Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à Contratante, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da Contratante.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATADO: 36.000,00 (trinta e seis mil reais), R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) ano e R$ 600,00 (seiscentos reais) mensal.

DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta meses).

DOTAÇÃO PARA OS RECURSOS: 2550-339040.00.00.00

ASSINAM: Contratante LAURA PEREIRA – Diretora Executiva do SERRAPREV

Contratada SAULO MILHOMEM DOS SANTOS – Superintendente da Sup. Relacionamento Comercial - SURC

PEDRO NETO DE OLIVEIRA – Gerente do Depto. De Rel Comercial - DERC

SERRAPREV
BALANÇO FINANCEIRO - DEZEMBRO/2021 – SERRAPREV

SERRAPREV - INSTI. MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TANGARA DA SERRA

Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado

Período: DEZEMBRO/2021

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	30.225.684,81	30.670.049,48	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	15.266.580,85	14.577.753,98
VINCULADA	30.262.813,71	30.676.062,97	VINCULADA	15.266.580,85	14.577.753,98
PREVIDÊNCIA SOCIAL	30.262.813,71	30.676.062,97	PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.266.580,85	14.577.753,98
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	37.128,90	6.013,49			
			PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	13.823.320,69	16.285.175,04
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	18.730.327,10	24.449.470,25	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RE	0,00	43.045,22
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	14.399.972,20	20.802.801,92	CONSIGNAÇÕES	4.284.394,40	3.603.219,43
CONSIGNAÇÕES	4.284.394,40	3.603.219,43	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	9.495.477,39	12.638.910,39
FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	0,30	FORNECEDORES NACIONAIS	0,30	0,00
PIS/PASEP A RECOLHER	45.960,50	43.448,60	PIS/PASEP A RECOLHER	43.448,60	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	138.748.403,00	114.491.812,29	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	158.614.513,37	138.748.403,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	26.444,37	51.800,98	BANCOS CONTA MOVIMENTO	100.000,00	26.444,37
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	112.892.379,17	106.783.956,14	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	123.663.123,37	112.892.379,17
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	25.829.579,46	7.656.055,17	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	34.851.390,00	25.829.579,46
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	187.704.414,91	169.611.332,02	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	187.704.414,91	169.611.332,02

LAURA PEREIRA KEURY VALERIANO RODRIGUES

DIRETORA EXECUTIVA CONTADOR CRC 017620/O-4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

CONVOCA:

1. Os candidatos abaixo relacionados para que compareçam dia 26/01/2022 nos respectivos horários informados na tabela abaixo, visando a escolha do local de trabalho junto a Equipe do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação, localizada no 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

	CARGO: 790- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA							
	QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
Dia: 26/01/2022 às 08h00	79	184	GISLAINE PAULA DE SOUZA	15574598	11/06/1986	23	92	CLASSIFICADO
	80	2364	ELISANGELA DA SILVA SANTOS	19643950	24/12/1986	23	92	CLASSIFICADO
	81	1828	NELCIMARA NATALIA DE SOUZA SANTOS	96761864	25/12/1986	23	92	CLASSIFICADO
	82	298	TÂNIA ALVES UAPODONEPÁ	2285136-4	21/03/1987	23	92	CLASSIFICADO
	83	193	FABIANA PEREIRA DE MELO	27228720	14/09/1987	23	92	CLASSIFICADO
	84	2526	JOSIANE DA COSTA BRITO	18310982	09/10/1987	23	92	CLASSIFICADO
	85	2062	TATIANE SILVA OLIVEIRA	19649983	20/09/1988	23	92	CLASSIFICADO
	86	429	LUCIANA FERNANDES DOS SANTOS SILVA	19128398	19/10/1989	23	92	CLASSIFICADO
	87	51	ALESSANDRA NEVES DAS CANDEIAS ANDRADE	3229243-0	27/11/1989	23	92	CLASSIFICADO
	88	123	MARINES VICENTE ORESTE	001828221	06/05/1990	23	92	CLASSIFICADO
	89	2018	DIANA DA SILVA ARAUJO	23334	05/10/1992	23	92	CLASSIFICADO
Dia: 26/01/2022 às 08h00	90	2529	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	27196798	24/04/1996	23	92	CLASSIFICADO
	91	224	DÉBORA ALVES PEÇANHA SOARES	28566599	22/06/1998	23	92	CLASSIFICADO
	92	873	ALICE JAYNE ROQUE DA SILVA	29699878	15/01/2000	23	92	CLASSIFICADO
	93	109	SELMA ALVES CORRÊA DA SILVA	0624478-5	01/10/1968	22	88	CLASSIFICADO
	94	827	SIRLEY CLAUDIA RODRIGUES	603480	01/12/1968	22	88	CLASSIFICADO
	95	1110	JOSE CUSTODIO SILVEIRA LEDO	728981-SSP-MT	28/09/1969	22	88	CLASSIFICADO
	96	3383	MARLI DE OLIVEIRA SOUZA	11904194	05/11/1970	22	88	CLASSIFICADO
	97	941	ROSANA CORDEIRO BORGES	941.543-SSP/MT	10/01/1974	22	88	CLASSIFICADO
	98	339	VALDINEIA SIMOES	1104682-1 SJ/MT	03/02/1976	22	88	CLASSIFICADO
	99	572	VERA LUCIA PEREIRA SANTOS	10756671	19/02/1976	22	88	CLASSIFICADO
	100	1333	DINALVA DE FÁTIMA FILES DA SILVA	0325831-9	14/11/1976	22	88	CLASSIFICADO

	CARGO: 1277- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON							
Dia: 26/01/2022 às 08h00	QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
	4	1182	EDNÉIA AUGUSTA DA SILVA	17819431	01/06/1979	21	84	CLASSIFICADO

	CARGO: 792- VIGIA							
Dia: 26/01/2022 às 08h00	QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
	11	1327	MATHEUS HENRIQUE LUCAS RODRIGUES	25111787	10/01/1998	25	100	CLASSIFICADO
	12	2937	JOÃO HALISSOM DE ALMEIDA TAVARES	2229374-4	09/03/1998	25	100	CLASSIFICADO
	13	2642	GRACYANE DI MARTINI LANDIM	21520577	10/07/1999	25	100	CLASSIFICADO

2. Os candidatos abaixo relacionados deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias 26 e 27/01/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados: sendo que o exame admissional será definido posteriormente.

CARGO: 790- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
79	184	GISLAINE PAULA DE SOUZA	15574598	11/06/1986	23	92	CLASSIFICADO
80	2364	ELISANGELA DA SILVA SANTOS	19643950	24/12/1986	23	92	CLASSIFICADO
81	1828	NELCIMARA NATALIA DE SOUZA SANTOS	96761864	25/12/1986	23	92	CLASSIFICADO
82	298	TÂNIA ALVES UAPODONEPÁ	2285136-4	21/03/1987	23	92	CLASSIFICADO
83	193	FABIANA PEREIRA DE MELO	27228720	14/09/1987	23	92	CLASSIFICADO
84	2526	JOSIANE DA COSTA BRITO	18310982	09/10/1987	23	92	CLASSIFICADO

85	2062	TATIANE SILVA OLIVEIRA	19649983	20/09/1988	23	92	CLASSIFICADO
86	429	LUCIANA FERNANDES DOS SANTOS SILVA	19128398	19/10/1989	23	92	CLASSIFICADO
87	51	ALESSANDRA NEVES DAS CANDEIAS ANDRADE	3229243-0	27/11/1989	23	92	CLASSIFICADO
88	123	MARINES VICENTE ORESTE	001828221	06/05/1990	23	92	CLASSIFICADO
89	2018	DIANA DA SILVA ARAUJO	23334	05/10/1992	23	92	CLASSIFICADO
90	2529	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	27196798	24/04/1996	23	92	CLASSIFICADO
91	224	DÉBORA ALVES PEÇANHA SOARES	28566599	22/06/1998	23	92	CLASSIFICADO
92	873	ALICE JAYNE ROQUE DA SILVA	29699878	15/01/2000	23	92	CLASSIFICADO
93	109	SELMA ALVES CORRÊA DA SILVA	0624478-5	01/10/1968	22	88	CLASSIFICADO
94	827	SIRLEY CLAUDIA RODRIGUES	603480	01/12/1968	22	88	CLASSIFICADO
95	1110	JOSE CUSTODIO SILVEIRA LEDO	728981-SSP-MT	28/09/1969	22	88	CLASSIFICADO
96	3383	MARLI DE OLIVEIRA SOUZA	11904194	05/11/1970	22	88	CLASSIFICADO
97	941	ROSANA CORDEIRO BORGES	941.543-SSP/MT	10/01/1974	22	88	CLASSIFICADO
98	339	VALDINEIA SIMOES	1104682-1 SJ/MT	03/02/1976	22	88	CLASSIFICADO
99	572	VERA LUCIA PEREIRA SANTOS	10756671	19/02/1976	22	88	CLASSIFICADO
100	1333	DINALVA DE FÁTIMA FILES DA SILVA	0325831-9	14/11/1976	22	88	CLASSIFICADO

CARGO: 1277- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
4	1182	EDNÉIA AUGUSTA DA SILVA	17819431	01/06/1979	21	84	CLASSIFICADO

CARGO: 792- VIGIA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
11	1327	MATHEUS HENRIQUE LUCAS RODRIGUES	25111787	10/01/1998	25	100	CLASSIFICADO
12	2937	JOÃO HALISSOM DE ALMEIDA TAVARES	2229374-4	09/03/1998	25	100	CLASSIFICADO
13	2642	GRACYANE DI MARTINI LANDIM	21520577	10/07/1999	25	100	CLASSIFICADO

CARGO: 1010- INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTES PLÁSTICAS, DESENHO E PINTURA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
3	164	ADAUTO STEINBACH	0941601-3	19/06/1975	13	52	CLASSIFICADO

CARGO: 380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	320	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	1785564-0 SSP/MT	16/12/1989	19	76	CLASSIFICADO
2	280	ALINE APARECIDA REIS SANTOS	25942174 SSPMT	16/01/1995	19	76	CLASSIFICADO

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangarada-serra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site https://www.receita.fazenda.gov.br/;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.5 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto nos itens 1 e 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 25 de janeiro de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Welington Machado Rondon

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito, **Senhor Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados mediante** o resultado final Homologado mediante o Edital Complementar nº. 015/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº. 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº. 3730 de 18/05/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

Resolve:

1 – Convocar os candidatos abaixo relacionados:

0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
10	1536	ANDRÉ FELIPE FERNANDES VIEIRA	1933231-9	31/12/1993	18	**72**	**CLASSIFICADO**
11	249	VITOR HENRIQUE CAVALCANTE	23615311	04/03/1997	18	**72**	**CLASSIFICADO**
0382 – RECEPCIONISTA							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
10	2162	IZADORA IARA PIMENTA DE SOUSA	29765625	30/04/2003	21	**84**	**CLASSIFICADO**
733-TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAÚDE 40 H							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
29	2761	TALITA DE PAULA NUNES CARNEIRO	23664860	13/03/1999	14	**56**	**CLASSIFICADO**
30	389	APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA	54309210 SSP PR	27/04/1968	13	**52**	**CLASSIFICADO**
1151 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
23	3574	JUSSARA DOS ANJOS SILVA	15748146	06/01/1985	20	**80**	**CLASSIFICADO**
24	44	MARIA EVA APARECIDA HOEPERS	15850994 SSPMT	20/04/1985	20	**80**	**CLASSIFICADO**
25	3052	TCHARLA SUELEN ALVES DOS SANTOS	23241624	25/06/1993	20	**80**	**CLASSIFICADO**
879 – ENTREVISTADOR SOCIAL – SEMAS							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
4	3748	ADRIANO VICENTE DUARTE	15894525	11/07/1982	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**
773-TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
17	1752	MAICON LOPES DA SILVA	20204043	26/05/1989	13	**52**	**CLASSIFICADO**
712 - COZINHEIRA - SAMU							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
3	2978	APARECIDA PARANDIUC	11272171	29/05/1975	22	**88**	**CLASSIFICADO**
504 – MOTORISTA SAMU							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
15	1194	JEFFERSON ALEX DA SILVA	14758393SSP/MT	15/10/1993	19	**76**	**CLASSIFICADO**

2. Para entrega de documentos: Dia 26 e 27/01/2022 das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e o exame admissional será definido posteriormente.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues no **Departamento de Pessoal** vinculado **a** Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:**

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registo Profissional e certidão negativa de débitos do respetivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Possuir curso de Transporte de Emergência, reconhecidos pelo DETRAN;

i.4) Possuir curso de Transporte de Passageiros (Movimento Operações de Produtos Especiais -

MOPE) e Transporte Escolar, reconhecidos pelo DETRAN;

i.5) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não a cúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.5O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto nos itens 1 e 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 25 de janeiro de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Marcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.960/GP/2022 de 06.12. 2022, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº **581/PGM/2021,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 303/2021. OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL,** localizado na rua Júlio Martinez Benevides, Nº 262-E, Centro, Tangará da Serra-MT, representada pela Imobiliária **RAYANNA R. CASAGRANDE & CIA LTDA – CASA NOVA IMÓVEIS,** pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 07.804.150/0001-05, com sede na Rua Antônio Hortolani, nº 581-W – Centro, CEP:78.300-098 de propriedade da Srª. **CALLIDIAM DE SOUZA E SILVA**, inscrita n. CPF/MF sob nº 057.053.431-32, destinado a futura instalação da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93**,** cujo valor total é de **R$ 60.000,00** (Sessenta mil reais).Tangará da Serra-MT,**25** de Janeiro de 2022. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZAO VALOR 003/ 2022

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/ PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº 003/COMPRADIRETA/SAD/ 2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECORTES DE PROCESSOS EM DIÁRIOS OFICIAIS (UNIÃO E ESTADO). (PERÍODO DE 12 MESES).**., O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 25 de Janeiro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZAO DE VALOR Nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Cultura Turismo, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº **001/COMPRADIRETA**/SAD/2022. OBJETO: **Contratação** de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, para atendimento de veículos que compõem a frota da SECULTUR, através da empresa: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º **61.198.164/0001-60**, cujo valor é de R$ 2.571,93 **(Dois mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Três Centavos)** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 25 de Janeiro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZAO DE VALOR Nº002/ 2021

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/ PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº 002/COMPRADIRETA/SAD/ 2022. OBJETO: **01(UM) SINALIZADOR NEW VISION COM LEDS DE 03 WHATTS DE POTÊNCIA NA COR VERMELHA RUBI COM SIRENI DIGITAL DE 126DB MAXFINDER, 01(UMA) SIRENE BITONAL FÁ DÓ,** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 25 de Janeiro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA- PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022

AVISO DE ABERTURA- PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022- TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 08de fevereiro de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7. 892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** www. comprasnet.gov.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **26 de Janeiro de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra- MT, 25 de Janeiro de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A SRA. NEIVA FÁTIMA SOUZA BARROS.

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, nº. 101, Centro, Município de Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Pascoal Alberton**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº. 3.700.571-1 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. 502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras nº. 161, Bairro Dom Benjamim, Município de Terra Nova do Norte /MT, Cep: 78.505-000, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a Sr.ª **Neiva Fátima Souza Barros,** brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº. _____, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 353.285.501-10, residente e domiciliada na Travessa São José, s/nº, Centro, Município de Terra Nova do Norte/MT, Cep: 78.505-000, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, assinam o presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso, a título não oneroso, por força de instrumento público, na forma da Lei Municipal nº. 1.664/2021, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONCEDENTE é senhor e legítimo possuidor da área denominada “Lote nº. 02 da Área Verde II/A, Loteamento Cidade, com área de 636,14m² (seiscentos e trinta e seis vírgula catorze metros quadrados), possuindo os seguintes limites e confrontações: Frente: Com a Rua Tancredo Neves, com 38,00m; Fundo: com a Área Verde II/A, com 18,11m; Lado Esquerdo: com a Área Verde II/A, com 34,67m; Lado Direito: com a matrícula 2.833, com 20,00m”, ora autorizada a concessão pela Lei Municipal nº. 1.664/2021, para fins de moradia.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por este Termo e na melhor forma de direito, o CONCEDENTE outorga a CONCESSIONÁRIA o uso e gozo do imóvel acima identificado, com natureza de concessão de direito real de uso, como direito real resolúvel, por prazo indeterminado, conforme determina a Lei Municipal nº. 1.664/2021, destinando-se exclusivamente para moradia.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONCEDENTE cede a CONCESSIONÁRIA o direito real de uso do imóvel descrito no *caput* da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONCESSIONÁRIA se obriga a cumprir fielmente as disposições contidas no Art. 3º da Lei Municipal nº. 1.664/2021.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas notariais relativas à lavratura da escritura pública da Concessão de Direito Real de Uso e o respectivo registro, no cartório imobiliário, bem assim, quaisquer tributos eventualmente incidentes sobre o imóvel, será de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA: A CONCESSIONÁRIA a partir da inscrição da Concessão de Direito Real de Uso do imóvel no competente Cartório de Registro de Imóveis, fruirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no presente Termo. É vedado o fracionamento do imóvel objeto desta Concessão, devendo a CONCESSIONÁRIA, no uso, observar todas as normas urbanísticas pertinentes.

CLÁUSULA SÉXTA: Resolver-se-á a presente Concessão de Direito Real de Uso, ocorrendo a reversão do imóvel ao CONCEDENTE quando ocorrerem as hipóteses previstas nos incisos I a III do Art. 4º da Lei Municipal nº. 1.664/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de duração deste Termo será indeterminado, do Art. 4º da Lei Municipal nº. 1.664/2021.

E por estarem assim ajustados, assinam as partes diante das testemunhas abaixo, o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor.

E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, sendo, posteriormente, levado a registro no Cartório de Imóveis competente e 01 (uma) via destinada a arquivo no órgão competente da Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT.

Terra Nova do Norte/MT, 12 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONCEDENTE

NEIVA FÁTIMA SOUZA BARROS

CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF nº.: _____.____.____ - ___ Ass._____	**2)** Nome: _____ CPF nº.: _____.____.____ - ___ Ass._____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022

***TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO E O* ROTARY CLUBE DE TERRA NOVA DO NORTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON, doravante denominado simplesmente ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e,** de outro lado a **ROTARY CLUBE DE TERRA NOVA DO NORTE,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.997.712/0001-52, com sede na Avenida Norberto Schwantes, s/n, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, CEP 78.505-000, neste ato representado por seu Presidente**, Sr. MARCELO BRUNO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 020.064.901-92**, neste ato denominada de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas a seguir:**

FUNDAMENTAÇÃO: *A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Licitação, consoante previsão contida Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a transferência de recurso financeiro pela Administração Pública Municipal para a aquisição de equipamentos permanentes ortopédicos como: cadeira de rodas, muletas, andador, cadeiras de banho, o qual visa o funcionamento do PROJETO “BANCO DE CADEIRAS DE RODAS”, a fim melhorar as ações e atividades realizadas pela instituição, envolvendo o repasse de recursos financeiros conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração neste ato fixado em R$ 32.298,50, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e aprovado pela Lei Municipal nº 1.663/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os dispêndios da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** decorrentes da execução deste termo, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Assistencia Social

08.001 – Departamento Municipal de Assistencia Social

08.001.08 – Assistência Social

08.001.08.244 – Assistência Comunitária

08.001.08.244 .0009 – Terra Nova Socialmente Justa

08.001.08.244.0009.1.140– Repasse Rotary – Banco de Cadeiras de Rodas

337041-00 – Contribuições .....

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

4.1 - Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração desta parceria, conforme o § 1º, do Art. 35, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de colaboração terá vigência até o dia **30 de Junho de 2022,** a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

6.1 - Constituem obrigações das partes neste instrumento:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a. Publicar o extrato deste termo de colaboração no meio Oficial de Publicidade da Administração Pública. b. Repassar os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho.

c. Fornecer à *ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL* as instruções para prestação de contas do recurso recebido;

d. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, observando se o recurso está sendo aplicado na execução do objeto pactuado em conformidade com o Plano de Trabalho;

e. Manter, em seu sítio oficial na internet, os termos de parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta dias) após o respectivo encerramento;

f. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, quando for o caso;

g. Instaurar tomada de contas especial diante da constatação de evidências de irregularidades graves na execução da parceria;

h. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

i. Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este termo de fomento;

j. Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

k. Receber e analisar a prestação de contas da presente parceria;

l. Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13. 019/2014.

II – DA *ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL*

a. Manter e monitorar os recursos em conta bancária específica para este termo de colaboração, sendo permitidos somente créditos do respectivo instrumento exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária ou transferência eletrônica; b. Manter escrituração contábil regular; c. Divulgar em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, descrição do objeto, valor total, valores liberados e situação da prestação de contas, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de quaisquer autoridades, agentes ou servidores públicos; d. Prestar constas do recurso recebido em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria; e. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; f. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Organização da Sociedade Civil; g. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; h. Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados; i. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; j. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; k. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho, bem como, os saldos remanescentes decorrentes das aplicações financeiras correspondentes, salvo se forem utilizados; l. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; m. Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para aquisição de materiais e serviços; n. Comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela Organização da Sociedade Civil, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

7.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL acompanhará a execução do objeto deste termo por meio do Fiscal designado, Sr. Klayton Antônio Fidelex.

7.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

7.4 - No exercício de suas atribuições o Fiscal poderá realizar visita "*in loco"*, do qual será emitido relatório.

7.5 - Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

7.6 - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Os valores serão repassados de acordo o cronograma de desembolso e deverão ser depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização, sendo a seguinte conta: **Banco do Brasil, Agência 3863-6, Conta 5587-5.**

8.3 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.4 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.5 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.6 - As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 Lei nº 13.019/2014, sendo vedado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sob pena de rescisão do ajuste:

a. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

b. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

8.7 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma.

8.8 - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

a. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

d. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

8.9 - O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

8.10 - A inadimplência da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não transfere à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

8.11 - A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

8.12 - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

8.13 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o saneamento das impropriedades ocorrentes quando:

a. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não prestar contas de acordo com o disposto em Lei; b. Houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida; c. Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no presente termo de parceria; d. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.14 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 **-** A Prestação de Contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.2 - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram deverão ter toda a documentação enviada de forma física ao órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL celebrante.

9.3 - A prestação de contas parcial, aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, será composta da seguinte documentação:

a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa; b. Relatório de Execução Física; c. Relatório de Execução Financeira; d. Relação dos Pagamentos Efetuados; e. Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos; f. Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica; g. Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período; h. Cópia das Cotações de Preços;

9.4 - A não apresentação da prestação de contas parcial ou sua não aprovação ensejará o bloqueio das parcelas subsequentes da parceria e impedirá a celebração de novas parcerias com o Município.

9.5 - A prestação de contas final é a demonstração consolidada da execução física e financeira da parceria, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela organização da sociedade civil, que poderá ocorrer da seguinte forma:

I - Quando os recursos forem liberados em parcela única, não haverá prestação de contas parcial, e a prestação de contas final será composta dos seguintes documentos:

a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa; b. Relatório de Cumprimento do Objeto; c. Relatório de Execução Física; d. Relatório de Execução Financeira; e. Relação dos Pagamentos Efetuados; f. Conciliação Bancária, quando for o caso; g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, quando for o caso; h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso; i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso; j. Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos; k. Cópia dos comprovantes de transferências eletrônicas; l. Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo; m. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos

à conta indicada pela administração pública municipal; n. Cópia das Cotações de Preços;

II - Além da documentação constante no inciso I deste artigo, a prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos seguintes relatórios:

a. Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; b. Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho; c. Relatório de visita técnica *"in loco"* eventualmente realizada durante a execução da parceria, quando houver; d. Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento, quando houver.

9.6 - No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

9.7 - Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

9.8 - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9.9 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

9.10 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

9.11 - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, bem como observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos.

9.12 - Serão aceitos como comprovação imagens que demonstrem a realização do objeto da parceria, especialmente: imagens de produtos adquiridos, vídeos, folders e imagens de divulgação em mídias eletrônicas.

9.13 - A liberação da parcela subsequente dar-se-á conforme a entrega da prestação de contas, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.

9.14 - A prestação de contas final deverá ser encaminhada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DO RECURSO

10.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a. Inexecução do objeto; b. Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

10.2 - Compromete-se, ainda a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

10.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

10.4 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá recolher os saldos financeiros à Conta do Tesouro Municipal, em nome da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, por meio de transferência eletrônica, encaminhando cópia na prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DA PARCERIA

11.1 - Para acompanhar a Comissão de Monitoramento e Avaliação e fiscalizar a execução desta parceria será nomeado um Gestor responsável pela parceria, o qual terá as seguintes incumbências:

a. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; b. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; c. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria; d. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto ou da última dilação de prazo.

12.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

12.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa, após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública do Estado de Mato Grosso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b.

13.2 - As sanções estabelecidas nas alíneas "b" e "c" são de competência exclusiva de Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

13.3 - Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

13.5 - As sanções previstas nesta Cláusula incluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

14.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

14.2 - Para fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste instrumento.

14.3 - Os bens remanescentes oriundo deste instrumento serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na hipótese de sua extinção.

14.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

14.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

15.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; b. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e b. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

16.2 - O termo de Colaboração somente produzirá efeito jurídico após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública, conforme o Art. 38 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente termo serão dirimidos de comum acordo entre as partes, em consonância com a Lei 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução desta parceria.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Terra Nova do Norte/MT, 24 de janeiro de 2022.

PASCOAL ALBERTON *Prefeito Municipal* **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**	**MARCELO BRUNO DOS SANTOS** *Presidente* **ROTARY CLUBE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome_____

CPF: CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2021

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, de ora em diante denominado simplesmente de**CONCEDENTE,** e do outro lado a empresa **AJES – ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA,** situada à Avenida Gabriel Miller, s/nº. Módulo 01, na cidade de Juína/MT, inscrita no CNPJ sob nº. 11.847.382/00001-00, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, representada pelo seu sócio Sr. **CLODIS ANTONIO MENEGAZ**, brasileiro, Separado Judicialmente, empresário, portador da RG 436.596 SSP-MT e do CPF 346.143.461-20, residente e domiciliado na Avenida dos Jambos, nº. 184, Centro na Cidade de Juína-MT, tem entre si justos e contratados conforme clausulas abaixo, fundamentado no artigo 579 do Código Civil/2002, com amparo legal através da lei Municipal nº 1.660 de 14 de dezembro 2021.

Cláusula Primeira

DO OBJETO 1.1. O Objeto do presente contrato de concessão de uso é a cedência de 05 (cinco) salas amplas, sendo e 02 (duas) salas no Setor 1 e 03 (três) salas no Setor 2 do prédio situado na Rua 19 de Fevereiro, s/n, Bairro Vista Alegre, CEP 78.505-000 (Escola Vista Alegre), conforme matrícula anexa, de responsabilidade da CONCEDENDE, que por este instrumento cede à CESSIONÁRIA, para a finalidade de instalação da AJES – Faculdades do Noroeste de Mato Grosso, para implantação de Turmas Especiais, a qual implantará cursos de Graduação e Pós-Graduação no período de 04 anos a contar da presente data, podendo ser prorrogado pro igual período.

Cláusula Segunda

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. DA CESSIONÁRIA:

a) Oferecer Cursos: Técnico Profissionalizante, Graduação e Pós-Graduação, de acordo com a legislação emanadas pelo MEC, no endereço objeto deste contrato;

b) Utilizar os bens com o objetivo previsto na Cláusula Primeira, empregando zelo na conservação;

c) Responsabilizar-se pela manutenção das instalações elétricas, banheiros e salas de aula.

d) Não mudar a destinação do objeto ora cedido, sendo-lhe também vedado o empréstimo, alienação, doação em penhor ou hipoteca.

II. DA CONCEDENTE:

a) Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município;

b) Ceder as referidas salas, em sua totalidade, para que a Academia Juinense de Ensino Superior LTDA, realizar as atividades supramencionadas;

c) Todo o mobiliário, pertencente à municipalidade, que se encontram nas referidas salas de aula, fazem parte do referido contrato;

Cláusula Terceira

DA DIVULGAÇÃO

3.1. Qualquer divulgação das atividades decorrentes deste instrumento deverá sempre fazer menção à cooperação ora acordada. A publicidade dos atos praticados em função deste Contrato deverá restringir-se a caráter educativo, técnico-científico ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

Cláusula Quarta

DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura e se estenderá por 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogáveis por igual período, na forma da Lei Municipal nº 1.660/2021.

Cláusula Quinta

DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

5.1. Por iniciativa de qualquer uma das partes integrantes e com a anuência de ambas, o presente Contrato poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alterações, desde que razões de natureza legal, administrativa ou técnica, preservando-se sempre os objetivos expressos na Cláusula Primeira, bem como poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, desde que o proponente notifique o outro partícipe, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, resguardado aos alunos já matriculados, o direito à conclusão do Curso, com todas as vantagens previstas neste instrumento.

Cláusula Sexta

DA REVERSÃO

6.1. Rescindido este Termo, a **CESSIONÁRIA** fica obrigada a entregar as salas e demais dependências cedidas, no mesmo estado em que recebeu, ressarcindo à **CONCEDENTE** dos reparos que se fizerem necessários para tanto.

6.2 Não cumprida a obrigação em realizar a instalação e funcionamento das salas e ministrar as aulas, este Termo será automaticamente rescindido, não cabendo cessionária nenhum tipo de indenização.

Cláusula Sétima

DO FORO

7.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, quando não for possível uma solução consensual, fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim justos e acordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, nomeadas e subscritas.

Terra Nova do Norte/MT, 16 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PASCOAL ALBERTON

AJES – ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA

CLODES ANTONIO MENEGAZ

Testemunhas:

PREVITER
DECRETO N.º 07/2022

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte/MT, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MTP/ME nº. 12, de 17 de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2022, em **10,16%** (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVITER a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVITER, anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, 19 de Janeiro de 2022.

_____

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2021	**10,16**
em fevereiro de 2021	**9,86**
em março de 2021	**8,97**
em abril de 2021	**8,04**
em maio de 2021	**7,63**
em junho de 2021	**6,61**
em julho de 2021	**5,97**

em agosto de 2021	**4,90**
em setembro de 2021	**3,99**
em outubro de 2021	**2,75**
em novembro de 2021	**1,58**
em dezembro de 2021	**0,73**

PREVITER
RESOLUÇÃO Nº 02/2021

"Dispõe sobre a constituição de reserva com as

sobras do custeio das despesas administrativas do

exercício financeiro de 2021"

O Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores Públicos de Terra Nova do Norte - PREVITER, fundamentado no Artigo 69 da Lei nº 1.386 de 15 de maio de 2018, e

Considerando a possibilidade de constituição de reserva com as sobras do custeio das despesas administrativas previstas no inciso III do artigo 15 da Portaria MPS nº. 402/2008;

Considerando que a faculdade prevista no inciso III do artigo 15 da Portaria MPS nº 402/208 encontra-se contida expressamente no inciso IV do § 1º do artigo 69 da Lei nº 1.386 de 15 de maio de 2018**;**

Considerando o teor da Resolução de Consulta nº 32/2010 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída reserva com as sobras das receitas destinadas ao custeio das despesas administrativas do exercício financeiro de 2021, não utilizadas, no valor de R$ 35.210,09 (Trinta e cinco mil, duzentos e dez reais e nove centavos).

Art. 2º A reserva será constituída no artigo 1º desta Resolução poderá ser utilizada em exercícios financeiros futuros.

Art. 3º A contabilização da reserva constituída por esta Resolução deverá ser contabilizada da seguinte forma: Debita - Déficit do Exercício e Credita - Reserva Administrativa do RPPS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte - MT, 31 de Dezembro de 2021.

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 002/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E PRANCHA USADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, PARA TRANSPORTE DE MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 07/02/2022

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. HAVENDO MAIS DE 03 PARTICIPANTES A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00-min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 25 DE JANEIRO DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2022, Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação Dispensa de Licitação nº 001/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE CONTROLADOR INTERNO, ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO MUNICÍPIO DE TESOURO/MT. Empresa: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS, inscrita no CNPJ sob n° 33.645.482/0001-96, com sede na Rua Buenos Aires 19, n.º 72, Bairro Centro, CEP. 20.041-002**, Rio de Janeiro – Rio de Janeiro. Valor Estimado da Contratação: R$ 12.840,00. (doze mil, oitocentos e quarenta reais).**

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 21 de janeiro de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Dispensa n.º001/2022, ratificar o Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE CONTROLADOR INTERNO, ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO MUNICÍPIO DE TESOURO/MT". Empresa: Empresa: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS, inscrita no CNPJ sob n° 33.645.482/0001-96, com sede na Rua Buenos Aires 19, n.º 72, Bairro Centro, CEP. 20.041-002**, Rio de Janeiro – Rio de Janeiro. Valor Estimado da Contratação: R$ 12.840,00. (doze mil, oitocentos e quarenta reais).**

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

COVID-19: DECRETO 103

DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

(2019-ncov) a serem adotados pelo executivo do Município de Tesouro/MT, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr. JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 36, inciso I à XII, da Lei Orgânica Municipal;**

CONSIDERANDO as proposições exaradas pelo Comitê Municipal de Gestão, Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19 nomeados pelo Decreto nº. 51 de 28 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade ADIn°6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, para dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula Vinculante nº 38, que fixa a competência aos municípios de definirem o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, bem como o art. 30, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as ações fiscalizatórias em estabelecimentos comerciais pela Vigilância Sanitária e pela Polícia Militar, bem como de coibir as atividades e condutas incompatíveis com as ações de combate à pandemia da COVID19 no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das medidas de enfrentamento à pandemia em curso, principalmente pelo retorno do aumento de casos de contaminação pelo coronavírus novamente em nossa cidade:

DECRETA:

Art. 1º Como forma de controle à proliferação do Novo Corona vírus ficam pacificadas ou inseridas as seguintes medidas:

I. Fica proibido o funcionamento de qualquer estabelecimento que possua atendimento presencial no período compreendido entre as 21:00 horas até às 05:00 horas do dia seguinte (horário local), em todos os dias da semana, com exceção dos serviços essenciais como farmácias, postos de combustíveis, consultórios médicos e odontológicos.

II. Todos os estabelecimentos, de qualquer natureza, público ou privado (comercial, industrial, de serviços, religiosos e outros), terão sua capacidade de ocupação reduzida a 50% (cinquenta por cento), com ênfase a manter o distanciamento de 2,0m (dois metros) entre os seus frequentadores. Nos locais onde o atendimento é oferecido em mesas, observar-se-á o distanciamento de 02 (dois) metros entre uma e outra, limitando a 03 (três) pessoas por mesa.

III. Será obrigatório, nas entradas de todos os estabelecimentos, em local visível, a manutenção de álcool 70% para a higienização das mãos dos clientes.

IV. Os estabelecimentos em que houver a necessidade de utilização de "carrinhos de compra" ou "cestas" deverão proceder à higienização destes equipamentos no início e ao final de cada utilização pelo cliente, com álcool 70% e papel toalha.

V. Fica proibido, por parte de qualquer estabelecimento, público ou privado, o atendimento de pessoas sem a utilização de máscara de proteção facial.

Parágrafo único. No caso do descumprimento das medidas restritivas sujeita as pessoas físicas ou, os representantes das pessoas jurídicas infratoras à aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais do município.

Art. 2º Fica ainda proibida à aglomeração de pessoas em locais públicos e privados, como ***bares, ruas, avenidas, praças, beira rio (área do Festival de Praia de Tesouro e Batovi), cachoeiras, luau e outros.***

Art. 3° **Fica proibido em áreas públicas do território municipal o uso de som automotivo exceto a serviço de utilidade pública.**

Art. 4º Fica proibido qualquer tipo de esporte coletivo, como futebol, vôlei, etc.

Art. 5º Fica ainda proibida à realização de festas públicas e particulares em todo o território do Município de Tesouro e seus Distritos.

Art. 6º É obrigatória à utilização de máscaras de proteção facial para todas as pessoas em locais públicos, principalmente onde houver aglomeração de pessoas.

Art. 7º Fica recomendado que os velórios tenham no máximo 12 (doze) horas de duração e frequentado preferencialmente pelos membros da família da pessoa falecida.

Art. 8º Fica obrigatório o isolamento domiciliar dos suspeitos de infecção pelo Covid-19, até que seja informado o resultado definitivo do exame pela equipe responsável.

Art. 9º Fica proibido compartilhamento de quaisquer adereços como, narguilé, chimarrão, tereré e afins.

Art. 10º Qualquer cidadão que dissemine *fake News* sobre dados do Corona vírus, estará sujeito às implicações legais.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 24/01/2022, com vigência até 08/02/2022.

Art. 12º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em 24 de janeiro de 2.022.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Dispensa n.º025/2021, ratificar o Objeto: : "SOLICITO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PANELÃO DO PORTE EVENTOS, PARA O PREPARO DE REFEIÇÃO PARA 3 MIL PESSOAS NO EVENTO DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DATA DO ANIVERSÁRIO DE TESOURO-MT." Empresa: GLENIA LEIDE RESENDE MADUREIRA MEI, inscrita no CNPJ sob n° 27.688.017/0001-30, com sede na Rua Paraná, Qd76, Lt03,setor CEP: 75.843-000, Portelândia – GO. Valor Estimado da Contratação: R$ 8.00,00(oito mil reais).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 08 de dezembro, de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 077/2022

PORTARIA Nº 077/2022

“Dispõe sobre Remanejamento de Secretaria e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Remanejar o Servidor **EFETIVO** Sr. **ELIAS JOSÉ DOS REIS,** Matrícula **Nº: 191**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para SECRETARIA DE MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Janeiro de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de Janeiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO N° 1.372, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece a programação financeira de protocolos e pagamentos para o exercício de 2022, do Município de União do Sul, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em especial o *caput* do Art. 8º e seu Parágrafo Único, que visa ao equilíbrio econômico-financeiro do governo, dentro dos limites da receita e despesa públicas, e compreende entre suas atividades a programação financeira posteriormente à aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA, a serem observados no decorrer do exercício financeiro, com vistas ao cumprimento de metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

CONSIDERANDO também que o Art. 5º da Lei 8.666 de 21/06/1993 impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas e suas exigibilidades;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Parágrafo Único do Art. 5º do Decreto Municipal nº 1.229, de 20 de Dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira para protocolos e pagamentos para o Exercício Financeiro de 2022 do Município de União do Sul, na forma abaixo:

Protocolo até dia	Previsão p/ pagamento
14/01/2022 à 31/01/2022	15/02/2022
01/02/2022 à 15/02/2022	25/02/2022
16/02/2022 à 28/02/2022	11/03/2022
02/03/2022 à 15/03/2022	28/03/2022
16/03/2022 à 31/03/2022	14/04/2022
01/04/2022 à 14/04/2022	29/04/2022
18/04/2022 à 29/04/2022	16/05/2022
02/05/2022 à 16/05/2022	30/05/2022
16/05/2022 à 31/05/2022	15/06/2022
01/06/2022 à 15/06/2022	28/06/2022
16/06/2022 à 30/06/2022	15/07/2022
01/07/2022 à 15/07/2022	28/07/2022
15/07/2022 à 29/07/2022	12/08/2022
01/08/2022 à 15/08/2022	26/08/2022
16/08/2022 à 31/08/2022	15/09/2022
01/09/2022 à 15/09/2022	29/09/2022
16/09/2022 à 30/09/2022	14/10/2022
03/10/2022 à 17/10/2022	28/10/2022
17/10/2022 à 31/10/2022	17/11/2022
01/11/2022 à 14/11/2022	29/11/2022
16/11/2022 à 30/11/2022	13/12/2022
01/12/2022 à 15/12/2022	28/12/2022

Art. 2º. Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000.

Art. 3°. Este Decreto poderá ser revisto a qualquer momento quanto às datas de programações definidas em seu Art. 1º.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 003/2022

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2021 de 03 de janeiro de 2022, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e na forma do Decreto municipal Nº 901 de 24/03/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que obteve a devida autorização do Órgão Gerenciador (PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT), e que fará ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 103/2021, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, que teve como vencedora a empresa: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 01.016.616/0001-13, estabelecida à Avenida da FEB (Lot. Manga), nº 2255, Bairro Ponte Nova, Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, cujo objeto é o registro de preços através de Adesão (carona), para futura e eventual aquisição de 01 (uma) Caminhonete Cabine Dupla, Nova 0 Km, combustível Flex, conforme descrição na Ata de Registro de Preços do órgão gerenciador, para o uso da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, a ser adquirida com recursos próprios da Prefeitura Municipal de União do Sul, nos termos em que faculta a legislação vigente.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 25 de janeiro de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2022

O Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria Municipal nº 10/2022, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988; às disposições da Lei Orgânica do Município de Vale de São Domingos MT; Lei Municipal nº 643/2021, que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado; e, demais Leis Municipais vigentes condizentes a este certame, R E S O L V E, divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para ingresso no Quadro Temporário da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com a execução técnico administrativa da empresa Líder Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ nº 11.499.448/0001-18, Rua Arthur Francisco Xavier, sala 02, nº 555, Bairro Centro, Sala 02, CEP nº 78.260-000, Araputanga - MT, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS

CÓD. CARGO	CARGO	ESCOLARIDADE REQUISITOS EXIGIDOS	TOTAL VAGAS	VAGAS PNE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPOS DE PROVAS	VENCIMENTO BASE R$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)	LOCAL DE TRABALHO	
									SEDE	RURAL
01	PROFESSOR ÁREA DE LINGUAGEM	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO.	02		30 H/S	- PROVA OBJETIVA	R$2.814,08	R$50,00	X	X
02	PROFESSOR ÁREA CIÊNCIAS HUMANAS	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO.	01		30 H/S	- PROVA OBJETIVA	R$2.814,08	R$50,00	X	X
03	PROFESSOR ÁREA CIÊNCIAS NATURAIS	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO.	01		30 H/S	- PROVA OBJETIVA	R$2.814,08	R$50,00	X	X
04	PROFESSOR ÁREA DE PEDAGOGIA	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO.	04		30 H/S	- PROVA OBJETIVA	R$2.814,08	R$50,00	X	X
05	Professor II – Graduação em Matemática	Ensino Superior Completo	1	-	30h/S	- PROVA OBJETIVA	R$ 2.814,08	R$50,00	X	X
06	QUÍMICO	Ensino Superior Completo + Registro Respectivo Conselho	Cadastro Reserva	-	40h/S	- PROVA OBJETIVA	R$ 3.087,72	R$ 50,00	X	X
07	ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo + Registro Respectivo Conselho	Cadastro Reserva	-	40h	Objetiva	R$ 3.911,27	R$ 50,00	X	X
08	ENGENHEIRA CIVIL	Ensino Superior Completo + Registro Respectivo Conselho	Cadastro Reserva	-	40h	Objetiva	R$ 5.224,00	R$ 50,00	X	X
09	FARMACÊUTICO	Ensino Superior Completo + Registro Respectivo Conselho	Cadastro Reserva	-	40h	Objetiva	R$ 3.911,27	R$ 50,00	X	X
10	FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo + Registro Respectivo Conselho	Cadastro Reserva	-	40h	Objetiva	R$ 3.911,27	R$ 50,00	X	X
11	NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo + Registro Respectivo Conselho	1	-	20h	Objetiva	R$ 2.242,80	R$ 50,00	X	X
12	ODONTÓLOGO	Ensino Superior Completo + Registro Respectivo Conselho	1	-	40h	Objetiva	R$ 3.911,27	R$ 50,00	X	X
13	MÉDICO GENERALISTA	Ensino Superior Completo + Registro Respectivo Conselho	Cadastro Reserva	-	40h	Objetiva	R$ 12.776,82	R$ 50,00	X	X

CÓD. CARGO	CARGO	VAGAS PNE	TOTAL VAGAS	VAGAS PNE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPOS DE PROVAS	VENCIMENTO BASE R$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)	LOCAL DE TRABALHO	
									SEDE	RUAL
01	AGENTE ADMINISTRATIVO	Médio	1	-	40h	Objetiva	R$ 1.100,00	R$ 30,00	X	X
02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Técnico Profissionalizante + Registro Respectivo Conselho	Cadastro Reserva	-	40h	Objetiva	R$ 1.860,25	R$ 30,00	X	X

CÓD. CARGO	CARGO	VAGAS PNE	TOTAL VAGAS	VAGAS PNE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPOS DE PROVAS	VENCIMENTO BASE R$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)	LOCAL DE TRABALHO	
									SEDE	RUAL
01	MOTORISTA VEICULO ESPECIAL	Ensino Fundamental Incompleto/ CNH D/E	06		40 H/S	- PROVA OBJETIVA E PRÁTICAS	R$ 1.614,22	R$30,00	X	X
02	MOTORISTA VEICULO LEVE	Ensino Fundamental Incompleto/ CNH C	01		40 H/S	- PROVA OBJETIVA E PRÁTICA	R$ 1.614,02	R$30,00	X	X
17	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS 1	Fundamental Incompleto + CNH “C”, “D” OU “E”, conforme CTB	1	-	40h	Objetiva + Prática	R$ 1.614,22	R$ 30,00	X	X
03	VIGIA	Ensino Fundamental Incompleto	06		40 H/S	- PROVA OBJETIVA	R$1.100,00	R$30,00	X	X
04	JARDINEIRO	Fundamental Incompleto	1	-	40h	Objetiva	R$ 1.100,00	R$ 30,00	X	X
05	ELETRICISTA	Fundamental Incompleto	1	-	40h	Objetiva + Prática	R$ 1.100,00	R$ 30,00	X	X
06	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Fundamental	CR	-	40h	Objetiva	R$ 1.100,00	R$ 30,00	X	X

07	ACE – AGENTE CONTROLE ENDEMIAS	Fundamental Completo	CR	-	40h	Objetiva	R$ 1.550,00	R$ 30,00	X	X
08	BRAÇAL	Fundamental Incompleto	4	-	40h	Objetiva + Esforço Físico	R$ 1.100,00	R$ 30,00	X	X
09	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	Fundamental Completo + CNH “D” OU “E” E outras exigências	CR	-	40h	Objetiva + Prática	R$ 1.614,22	R$ 30,00	X	X

Vale de São Domingos – MT, 24 de Janeiro de 2022.

GERALDO MARTINS DA SILVA	**MARIANA SILVA E SILVA**
PREFEITO MUNICIPAL	**PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2022

De ordem do sr. GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 01/2022, nomeada através da Portaria Municipal nº 55/2021, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, que Regulamenta o § 5o do art. 198 da Constituição/88; Lei Complementar nº. 09/2007, que dispõe sobre os cargos de Agentes Comunitários de Saúde; e, demais legislações vigentes condizentes a este certame, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização deste Processo, destinado a selecionar candidatos para ingresso no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com a execução técnico administrativa da empresa Líder Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, CNPJ nº 11.499.448/0001-18, Rua Arthur Francisco Xavier, nº 555, Bairro Centro, Sala 02, CEP nº 78.260-000, Araputanga - MT, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ANEXO I

EDITAL nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Nº de Vagas Classificatórias da 1º Etapa	Carga Horária Semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R$	Valor da Taxa de Inscrição (R$)	LOCAL DE TRABALHO	
									Sede	Rural
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ÁREA UBS VALMIR PEREIRA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + RESIDIR NA ÁREA ONDE IRÁ ATUAR + SER APROVADO COM APROVEITAMENTO NO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇAO INICIAL E CONTINUADA (ETAPA 2)	3 + CR	-	40h	- **Prova Objetiva.** **+ Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.**	R$1.550,00	R$30,00		UBS Valmir Pereira (Distrito de Adrianópolis)
02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ÁREA UBS RITA BEZERRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + RESIDIR NA ÁREA ONDE IRÁ ATUAR + SER APROVADO COM APROVEITAMENTO NO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇAO INICIAL E CONTINUADA (ETAPA 2)	CR	-	40h	- **Prova Objetiva.** **+ Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.**	R$1.550,00	R$30,00	UBS Rita Bezerra da Silva	UBS Rita Bezerra da Silva

Vale de São Domingos – MT, 20 de Janeiro de 2022

GERALDO MARTINS DA SILVA	***LAUDICEIA RAMOS SANTOS***
PREFEITO MUNICIPAL	**PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022

Processo nº777510/2021. Processo de Inexigibilidade de Licitação para aquisição de Munições MUN CBC 38SPL TREINA EOPP158GR NTA CXT A, MUN CBC 38SPL+P+ EXPO 125GR GOLD HEX A, MUN CBC 40SW EXPO 155GR GOLD HEX A, MUN CBC 380AUTO TREINA EOOG 95-GR NTA A, MUN CBC 380AUTO+P EXPO 85GR GOLD HEX A, CART CBC 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA "A" e CART CBC 12/70 CH-SG HI-IMPACT "A" para atender as necessidades da Guarda Municipal de Várzea Grande – MT,fornecida exclusivamente pela COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHO - CNPJ n.º: 57.494.031/0001-63, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social - Várzea Grande /MT, com o valor global de R$ 274.020,00 (duzentos e setenta e quatro mil e vinte reais). Com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.Documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 21 dejaneiro de 2022.**Alessandro Ferreira da Silva- Secretário Municipal Defesa Social.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2021/SUPERINT/SEGEFAZ/VG

Várzea Grande – MT, 18 de janeiro de 2022.

Considerando que ao processo administrativo não fora possível localizar a contribuinte por meio de telefone.

Considerando que fora encaminhada a ciência por meio de Aviso de Recebimento- AR por meio dos Correios, o qual não localizou o Contribuinte no endereço informado.

Desse modo, encaminho o presente para a Notificação dos lançamentos de IPTU por meio de edital do lançamento do IPTU:

Nome	CPF/ CNPJ	Processo	imóvel	Exercícios
ANTONIO BATISTA DE ARRUDA	396.084.251-15	707232/21	41464	2017, 2018, 2019, 2020, 2021
JOSÉ GENESIO FERNANDES PRADO	021.990.762-53	707232/21	39474	2018, 2019, 2020, 2021
CLAUDIMIRO JOSE DE SENA	177.861.851-00	707232/21	44086	2017, 2018, 2019, 2020, 2021
AVAIR GERMANO DE FREITAS	616.321.391-20	707232/21	42102	2018, 2019, 2020, 2021
NILTON GOMES		707232/21	44089	2018, 2019, 2020, 2021
NATALINO RIBEIRO	274.484.101-30	707232/21	44094	2018, 2019, 2020, 2021
ESPÓLIO DIONIZIA MARIA DE SOUZA	265.872.891-34	707232/21	45462	2018, 2019, 2020, 2021
MARIA RODRIGUES FEITOSA	361.706.901-00	707232/21	45464	2018, 2019, 2020, 2021
JONAIR PEREIRA DE ANDRADE		707232/21	45461	2017, 2018, 2019, 2020, 2021
EXECTIS ADM E PARTICIPAÇÕES	07.418.784/0001-11	707232/21	51734	2018, 2019, 2020, 2021
CLEUZA MARIA PEDRO	448.413.379-20	707232/21	4516	2017, 2018, 2019, 2020, 2021
EUNUNCIO FORTES DA SILVA	171.905.331-68	707232/21	57304	2018, 2019, 2020, 2021
FRANÇA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA	17.883.458/0001-39	707232/21	57303	2018, 2019, 2020, 2021
FRANÇA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA	17.883.458/0001-39	707232/21	57302	2017, 2018, 2019, 2020, 2021
CELSO JOSE DOS SANTOS	240.647.691-04	707232/21	55953	2018, 2019, 2020, 2021
IRENE ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	384.401.801-87	707232/21	55936	2018, 2019, 2020, 2021
LOURDES PERES DA SILVA	705.736.891-72	707232/21	57955	2017, 2018, 2019, 2020, 2021
HAMILTON CARDOSO DE SOUZA	391.627.299-34	707232/21	50872	2017, 2018, 2019, 2020, 2021
JACQUELINE CATUNDA PINTO	265.148.263-34	707232/21	54059	2021
JACQUELINE CATUNDA PINTO	265.148.263-34	707232/21	54058	2021
JACQUELINE CATUNDA PINTO	265.148.263-34	707232/21	54057	2021
JACQUELINE CATUNDA PINTO	265.148.263-34	707232/21	54056	2021
JACQUELINE CATUNDA PINTO	265.148.263-34	707232/21	54055	2021
JACQUELINE CATUNDA PINTO	265.148.263-34	707232/21	54054	2021
JACQUELINE CATUNDA PINTO	265.148.263-34	707232/21	54031	2021
JACQUELINE CATUNDA PINTO	265.148.263-34	707232/21	54059	2021
RECICLAGEM IND E COME. DE SUB DE ANIMAIS DE MT LTDA	05.062.988/0001-37	707232/21	54051	2021
RECICLAGEM IND E COME. DE SUB DE ANIMAIS DE MT LTDA	05.062.988/0001-37	707232/21	54052	2021
AMELIA AUGUSTA DOS S. DE P.	011.360.681-80	707232/21	501519	2017, 2018, 2019, 2020, 2021
DENISE ALEXANDRA RODRIGUES	802.314.461-87	707232/21	501517	2017, 2018, 2019, 2020, 2021
LUIZA NETA DA COSTA GODOI	077.812.531-91	707232/21	44636	2017, 2018, 2019, 2020, 2021
EDIVALDO CLEMENTINO DE SOUZA		707232/21	45438	2017, 2018, 2019, 2020, 2021
MARIO BRAS		707232/21	44723	2018, 2019, 2020, 2021
SERAFINA CONRADO FIGUEIREDO		707232/21	45423	2018, 2019, 2020, 2021
SEBASTIAO ANTONIO DE RESENDE	160.193.261-87	707232/21	45419	2018, 2019, 2020, 2021
APRIGIO DE SOUZA BENEVIIDES FILHO	551.893.881-53	707232/21	45441	2017, 2018, 2019, 2020, 2021
APRIGIO DE SOUZA BENEVIIDES FILHO	551.893.881-53	707232/21	44698	2017, 2018, 2019, 2020, 2021
ORACIO LEONARDO ALBUQUERQUE		707232/21	44250	2018, 2019, 2020, 2021
ANTONIO MARCOS MORENO MUNHOZ	329.214.899-53	707232/21	39145	2018, 2019, 2020, 2021
ALTERINO SOARES DE SOUZA		707232/21	42100	2017, 2018, 2019, 2020, 2021
MARIA BENEDITA A. RONDON		707232/21	44106	2017, 2018, 2019, 2020, 2021

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS GINCO PLATINUM INCORPORAÇÕES LTDA VÁRZEA GRANDE

Aos vinte sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, no Auditório do Instituto Federal de Mato Grosso, na Av. Tiradentes, Nº1.300, Loteamento Jardim Manaíra, Bairro Petrópolis, Várzea Grande - MT, às 17h10min, reunira-se em Audiência Pública para apresentar à população o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV – referente ao Empreendimento Ginco Platinum Incorporações Ltda.Várzea Grande/MT, em consonância com a Lei nº 3.680/2012, compondo a mesa, o Arquiteto Lucas Coelho Almeida (CAU A50982-5).

Realizada a leitura do Regimento Interno da Audiência Pública, iniciou-se a apresentação pelo representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, Sr. Gleiton Matos Martins, iniciou a audiência saudando a todos os presentes, enaltecendo a importância da audiência para apresentação do estudo, em sequência passa a palavra para o Arquiteto Sr. Lucas Almeida.

O Sr. Lucas Almeida, Arquiteto e Urbanista, inicia sua apresentação dando boa tarde a todos, informa que irá iniciar explanação a respeito do EIV, posteriormente o mesmo relata brevemente as características do empreendimento em estudo e apresenta a equipe técnica da Ginco, Arquiteta Juliana Elias, Arquiteta Amanda Gomes e demais profissionais presentes na audiência. Em sequência o Sr. Lucas informa a todos que irá realizar a apresentação de forma continua e integral e que ao final da apresentação será dado a oportunidade aos participantes, sendo eles os presentes fisicamente na audiência tanto os demais que acompanham através da Live, salienta que a Arquiteta Amanda Gomes estará posicionada acompanhando os questionamento enviados pelo Chat.

O Arquiteto inicia a apresentação do estudo destacando a importância do EIV, onde o objetivo principal é estudar os impactos do empreendimento para a região, sendo eles impactos positivos ou negativos. O mesmo ainda destaca que a audiência pública é o meio do processo, e que o fato de estar realizando a audiência não significa que o estudo foi aprovado.

Após, explanou à respeito da divulgação da audiência e do Edital nº 003/2014/SMDU de publicação da presente audiência devidamente publicada nos grandes jornais de circulação, bem como faixas convidando os munícipes em pontos estratégicos do município, para participarem do evento público. O Lucas apresenta fotos das faixas de divulgação, cópia dos jornais, mostra também o comprovante de contratação do serviço de carro de som, que passou pela região do empreendimento para divulgar a audiência. Em sequência expôs sobre as informações e características gerais do empreendimentoGinco Clube, que serão 3 empreendimentos independentes que terão uma área de lazer em comum. Ginco Platinum Incorporações Ltda. Endereço da atividade ou empreendimento, qual localizar-se-à Av. Miguel Sutil, 8061, sala G-11, Duque de Caxias II Cuiabá - MT. Expôs acerca do objetivo da atividade ou empreendimento.

Em sequência abordou os dados do empreendimento, sendo eles: Florais Sevilha com área de 178.095,98 m² e 539 unidades, Florais Madri com área de 185.283,14 m² e 478 unidades, Florais Barcelona área de 173. 049,84 m² e 581 unidades e a área do clube 38.724,62 m², onde dá um total de 575.153,58 m² em área e 1.598 lotes. O Lucas destaca que esse

não é um número final, e que a Ginco refez o estudo de mercado onde houve a necessidade de aumentar a área dos lotes e com isso diminuir a quantidade de unidades, porém o estudo apresentado comtempla um valor superior ao que será implantado, o que não interfere no estudo.

Lucas apresenta um mapa com a localização do empreendimento, destaca também os empreendimentos do entorno, como o COT VG, Condomínio Origem,Condomínio Florais da Mata, Fórum de Várzea Grande e Loteamento Parque das Águas, ele salienta que a região tem passado por transformação, e com isso vem recebendo infraestrutura, porém mesmo com essas melhorias região ainda é pouco adensada. Ele destaca que o período de adensamento dos empreendimentos demanda um tempo maior e que a implantação dos empreendimentos não significa a mudança imediata de todas as famílias para a região, existe um tempo de maturação dos empreendimentos. Lucas salienta que a região de implantação do empreendimento está sendo planejada, com edificações públicas, novos empreendimentos, áreas comerciais e residenciais.

O arquiteto apresenta um mapa com destaque com as área do empreendimento hachurada e destaca o Rio Pary, que margeia os limites do terreno. É um terreno com 874.826,98m², sendo 139.492,29m² destinados para Áreas de Preservação Permanente (APP), 10.806,36m² de área de doação, onde será construído o Parque do Pary.

Ele apresenta a concepção e definição de Condomínio Urbanístico, e salienta que o projeto e o estudo foi realizado com o embasamento legal, e atende a legislação em vigor, e que mesmo com a alteração recente do Plano Diretor, o projeto já foi revisado e atende as novas condições definidas no novo plano.

Explanou que o plano diretor definiu que a área onde os condomínios serão implantados como sendo de zona de uso urbano 3. Demonstrou um mapa temático de como será a disposição dos empreendimentos na área de estudo e salienta que o mapa apresentado ainda demonstra os lotes no padrão anterior, onde era menor e que posteriormente o isso será alterado, para lotes maiores e os condomínios terão uma quantidade menor de lotes.

Novamente ele aponta ao projeto a divisão dos empreendimentos residenciais bem como o clube, e destaca que a área do clube terá acesso privativo, porém, que existe possibilidade de abertura para uso da sociedade conforme decidir a futura administração que assumirá após a entrega do empreendimento, e que a concepção do projeto tem a intensão de separar as áreas de uso comum das áreas residenciais, proporcionando além de um controle melhor das pessoas que utilizam além da divisão dos custos de manutenção entre os três empreendimentos.

O Lucas apresenta então de forma detalhada os empreendimentos, sendo dividido em; Condomínio Urbanístico 1 – Florais Sevilha, que faz margem com a Rodovia; Condomínio Urbanístico 2 – Florais Madri; e Condomínio Urbanístico 3 – Florais Barcelona. Em relação ao sistema viário o arquiteto ressalta que os dados do sistema viário apresentado se refere ao interno do condomínio, e que a empresa tem dois momentos do sistema viário, sendo o interno, e o primeiro processo que será executado antes da implantação do condomínio, onde ela dividiu a gleba em 4 áreas, onde as divisões e as avenidas de acesso aos empreendimentos serão executadas pela Ginco e posteriormente doada ao município.

Ainda em relação ao sistema viário ele destacou que quanto as ruas interna dos empreendimentos, foram adotados caixa viária de 20m de circulação para as vias principais de acesso, e as vias locais com caixa viária de 13m. Lucas salientou que as concepções de definição da caixa viária segue o entendimento de que onde houver unidades residenciais a caixa viária é reduzida, teoricamente com o intuito de diminuir a velocidade dos veículos.

Então apresentou a equipe técnica responsável pelos projetos, e salientou que o estudo foi realizado por uma equipe multidisciplinar, composta por: Projeto Urbanístico (Arq. Juliana Elias Diogo Ippolito, Arq. Thiago de Oliveira Silva), EIV (Arq. Lucas Coelho), Projeto de Arquitetura (Arq. Juliana Elias Diogo Ippolito, Arq. Thiele P. B. Organ Yule), Licenciamento Ambiental (Eng. Victor S. Schurig Siqueira, Eng. Tainah da Silva Ferreira), Exploração Florestal (Eng. Wagner Matos de Oliveira), Levantamento |Geológico da Área (Geo. Francisco Abel Pompeu de Campos), Plano de Gerenciamento de Resíduos (Eng. Tainah da Silva Ferreira), Levantamento Planialtimétrico (Topógrafo Silvio do Carmo Morais), Relatório de Tráfego (Lucas Coelho), Projeto da ETA (Eng Fernando dos Santos Sanches), Projeto ETE (Eng Fernando dos Santos Sanches), Projetode rede Elétrica (Eng Edson Dias), Projeto de Terraplanagem e Pavimentação (Eng Benedito de Alexandro de oliveira), Plano de Afugentamento de Fauna (Biólogo Edson Viana Massoli Junior), diagnóstico ambiental (Eng Ana Paula, Biólogo Edson Viana Massoli Junior, Geóloga Valéria Schmidt, Eng Victor Schurig, Wagner Matos de Oliveira).

O arquiteto apresenta a legislação que rege o estudo, onde cita a Lei Federal nº10.257 de 2001 do Estatuto da Cidade, cita também a legislação do município de Várzea Grande onde trata da Lei Complementar nº3.112 de 2017, Lei nº3.680 de 2011, Lei Complementar nº3.859 de 2012, termo de Referência nº01/2021, Lei nº4.695/2021, Lei nº4.697/2021, Lei nº4.700/2021 e Lei nº4.701/2021. Lucas ainda salienta que todas essas leis foram analisadas que o projeto e o estudo foram realizados em consonância com tais obrigatoriedades.

Ele ainda apresenta a abrangência legal do estudo e a área de influência (AI) direta onde é realizado um estudo no raio de 2 km, já para indireta é de 4 km, e destaca que o estudo teve um abrangência ainda maior, pois dentro da área de influência, existe o bairro Petrópolis, que em relação aos demais é o mais adensado e que vai gerar impacto direto ao empreendimento, dentro da área de influência o Lucas cita do Parque das Águas, porém o mesmo ainda está em um processo de maturação tendo então poucos lotes ocupados.

Após explanação sobre a abrangência do estudo, o arquiteto apresentou as viabilidades emitidas para o empreendimento, onde inicialmente foi requerida pelo empreendedor ao município para que a empresa possa verificar a real condições de viabilidade de implantação do empreendimento na a região. O Lucas destaca que a empresa possui interesse comercial na região, e precisa entender o que o município já oferta de infraestrutura para região, e o que precisa ser implantado pelo empreendedor, pois o custo varia e isso precisa ser considerado.

Ao quadro é presentado a consulta prévia inicial, que tem por finalidade dar os parâmetros urbanísticos, onde traz as informações sobre adensamento, permeabilidade do solo, taxa de ocupação e tipo de atividade que pode ser implantado na região. Ele ainda destaca o termo de referência que norteia o EIV, em seguida é apresentado as Declarações de Possibilidade de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (DPA e DPE) emitidas pelo Departamento de Água e Esgoto (DAE), e o Lucas salienta que inicialmente é apresentado um cálculo de previsão da demanda e então é perguntado ao Departamento de Água e Esgotose existe a possibilidade, e é respondido que sim, desde que realizado ações de melhoria, com contrapartida, e dentro da resposta do DAE foi informado que para viabilizar a implantação do empreendimento seria necessário a construção de uma Estação de Tratamento de Água (ETA) e uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

Em seguida, o Lucas apresenta o projeto da ETA aprovado pelo DAE e destaca que a ETA foi executada para o empreendimento, porém até a maturação dos empreendimentos da região, o serviço público poderá ter tempo de tomar um folego no tocante ao abastecimento de água. O arquiteto deu continuidade a apresentação dos documentos de viabilidade, e apresenta as licenças ambientais emitida pela SEMA/MT, e salienta que o processo de licenciamento está sendo feito pela SEMA do estado, o que não impede a comunicação entre a SEMA do município. Ele apresenta o projeto aprovado da ETE, e ressalta que teve conhecimento através da mídia da ETA que será executada na região do Pary, uma obra de parceria

entre o Governo do Estado e o Município, contudo a Ginco tem tido uma participação em conjunto, onde a área que será implantada ETA foi doada pela Ginco, a empresa tem também realizado o licenciamento para instalação, com o intuito de viabilizar a execução da ETA, dentre os documentos, foi apresentado as licenças ambientais da ETE, a outorga de diluição da ETE e outorga de uso de recursos hídricos, consulta prévia de transporte público e de energia elétrica.

O Lucas salienta dois pontos das viabilidades apresentadas, o primeiro se trata da viabilidade de energia, onde foi respondido que dentro do planejamento da Energisa a área seria contemplada com extensão de rede, porém isso demandaria um certo tempo para ser executado, porém o empreendedor poderia optar por executar a extensão por conta própria e foi o que a Ginco fez; já se tratando da viabilidade de transporte público foi respondido que a secretaria tem um posicionamento favorável para a implantação do empreendimento, porém hoje não dispõe de transporte público de qualidade para a região, e com isso conforme o adensamento da região for aumentando, a secretaria terá maior facilidade em viabilizar o transporte público para a região.

Posteriormente foi apresentado a viabilidade de coleta de lixo e o protocolo do licenciamento.

O arquiteto então apresenta um mapa demonstrando a área de influência do empreendimento e relembra que o a área de influência foi ampliada para que pudesse contemplar o bairro mais adensado da região e que o empreendimento está localizado em uma Zona de Uso Misto (ZUM) e também em uma Zona de Uso Múltiplo 3 (ZUM 3), onde explana sobre um entendimento de que a ZUM 3 estimula o adensamento populacional, com a filosofia de que trabalho, lazer e moradia devem preferencialmente estar próximos. Ele ainda relembra que quando se fala de urbanismo, existem duas vertentes de estudo, e a descrição da ZUM 3 é diferente quando se fala de entendimentos anteriores, como por exemplo na criação de Brasília, onde foi baseado na Carta de Atenas, onde o objetivo era, estudar, trabalhar, morar e ter lazer em regiões que não se conversavam, eram áreas setoriais para cada tipo de atividade, sendo pensado preferencialmente no transporte de individual. Com a revisão da lei de uso e ocupação ela trouxe o entendimento de que eu preciso diversificar o uso da região. Atrelado ao uso das regiões o Lucas mencionou algumas situações que potencializam o problema de transito e congestionado podendo ser causado pela distância entre o trabalho e residência, onde as pessoas passam mais tempo em transito para concluírem seus trajetos.

Lucas apresenta um mapa com demarcações em cores, onde representa as edificações ou áreas que representam o uso real da região, e destaca que a região ainda é pouco adensada, com maios ocupação na região mais próxima a avenida principal, contem edificações para fins comerciais. Ele ainda apresenta a configuração proposta pelo urbanismo contemporâneo, onde é classificado em três níveis de serviço, para que a ocupação de serviço e comercio atenda às necessidades dos moradores da região. O arquiteto apresenta algumas fotos dos empreendimentos instalados na região, e destaca a interação ocupação natural de moradores da avenida principal da região do Chapéu do Sol e os empreendimentos com obras paralisadas na mesma região.

Lucas apresenta a lista de classificação econômica da população de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo Classe A, acima de 20 salários mínimos; Classe B, de 10 a 20 salários mínimos; Classe C, de 4 a 10 salários mínimos; Classe D, de 2 a 4 salários mínimos e Classe E, até 2 salários mínimos. Após explanação sobre as classes, o arquiteto apresenta uma planilha onde representa a qual classe econômica os empreendimentos são destinados, sendo o empreendimento voltado para famílias da classe B, sendo B1 e B2, com renda média de 13 salários mínimos, não que a venda será exclusiva para classe B, mas que ele possui um perfil socioeconômico mais elevado, diferente do Parque da Águas.

O arquiteto cita o estudo do IBGE e apresenta o gráfico com a estimativa de população e a densidade demográfica de Mato Grosso, Várzea Grande e Cuiabá, todos os dados em referência a 2021. Com base nos dados apresentados ele demonstra através do mapa classificado através de cores, onde as cores diferenciam o adensamento populacional da área de influência e a densidade do bairro Petrópolis, a população estimada da região 1.6 – Bairro Petrópolis é estimada em 6161 habitantes, a área que envolve o perímetro dessa região é de aproximadamente 1.652,69 m², o que significa uma densidade populacional de 3,72 hab./km². Se tratando de densidade urbana, Lucas cita duas referências de entendimentos diferentes sobre a densidade ideal pra cidade, onde La Corbusier defendia uma baixa densidade populacional, enquanto Frank Floyd defende uma alta densidade populacional e ressalta também o parecer de uma jornalista que observou a população para entender o porquê uma região é mais perigosa que outra, e chegou à conclusão de que o ideal é levar a pessoa para a rua, portanto bairros estritamente residencial não possui movimentação durante o dia, estão mais propício a aumento da violência, assim destacando a importância de diminuir os vazios urbanos e tornar mais regiões mistas.

Lucas trouxe uma abordagem em relação do crescimento da região, onde explana-se o desenvolvimento estrutural da mesma, tais como a abertura de novas vias como a Av. Leonina Nunes da Cunha e a duplicação da Av. João Bulhões e também da Rodovia Mário Andreazza. Menciona-se que esse desenvolvimento atraiu investimentos à região, tais como IFMT, UFMT e o FÓRUM de VG.Ele apresenta um quadro onde estima a população fixa e flutuante. Estima-se que a população fixa seja composta por aproximadamente 6.437 habitantes, compostos por população residente, empregados e apoio. Já a população estimada flutuante, fica em 320 habitantes, sendo essa composta por visitantes e fornecedores. A ocupação da região será realizada de forma ponderada, visto que trata-se da entrega de um empreendimento por vez, e que cada empreendimento possui um tempo de maturação, onde existe todo o processo de aquisição do lote, aprovação dos projetos e construção, como também haverá um espaçamento entre os lançamentos permitindo uma ocupação gradativa da região.

Tratou-se então da abordagem dos equipamentos urbanos, onde fora exemplificado alguns deles na região, tais como PSF Manaíra, Escola MEB Edimilson Francisco Kolling, Área doada à prefeitura, UFMT e IFMT em obras, CMEI Antônio Norberto Barros Correa Filho, Escola M Bendita Bernardes.

Com relação a geração de trafego, o arquiteto separou a demanda em dois grupos, por apresentarem estrutura socioeconômica distintas: Grupo 1 – composto por uma população teórica de 4.794 pessoas, com impacto de geração de tráfego individual e Grupo – 2 composto por uma população teórica de 1.598 pessoas, com impacto direto no transporte público. Demonstrou-se que as vias de ligação do empreendimento, apresentam baixo fluxo de veículos: Av. João Bulhões de Deus (Passagem da Conceição) e Av. Leonina Nunes da Cunha, onde atribui-se o baixo fluxo da região a 3 fatores: baixo adensamento da região, baixa demanda e não são vias de ligações entre regiões adensadas da cidade.

O arquiteto apresentou informações sobre a valorização imobiliária, que foi analisada no estudo do empreendimento, pois um empreendimento no porte do Ginco Platinum, tende a melhorar o entorno imediato, o que pode ser positivo ou negativo. Pois com a valorização da região, tem o aumento da demanda de serviço, porém isso também pode elitizar a região, como também ter um aumento no valor do IPTU ou de serviços oferecidos.

O Lucas apresenta algumas fotos de loteamentos próximos ao empreendimento, que possuem pouca infraestrutura, existe uma ausência de pavimentação e destaca que a implantação do empreendimento pode aumentar arrecadação da região e o município poderá destinar o recurso, não para melhoria do empreendimento, mas sim para essas áreas próximas que possuem precariedade de infraestrutura.

Tratando-se do estudo para implantação do empreendimento o arquiteto apresenta o estudo do instituto Federal de Mato Grosso, que demonstra a predominância dos ventos de Várzea Grande é entre 320º e 340º entre noroeste e nor-noroeste. Mencionou-se empresas que ali estão estabelecidas, tais como o frigorífico Ochove, Sebo Jales e Frigosul. Foi levantado pelo Lucas a possibilidade de geração de odor pelos empreendimentos, e por conta da corrente de ar pode levar até o empreendimento, destacou também que a empresa tem se preocupado com a ocupação do empreendimento, de forma que tem pensando em formas de minimizar futuros impactos para seus clientes, sendo ações de posicionamento da áreas verde e posicionamento dos lotes a fim de diminuir o impacto.

Quando a iluminação do empreendimento, por se tratar de um empreendimento com características horizontais e possui gabarito limite de altura, onde as edificações poderão chegar a até no máximo 2 pavimentos.

Caminhando para a conclusão da apresentação do estudo o arquiteto apresenta alguns pontos positivos e negativos relacionados a cada item apresentado, iniciando pelo adensamento populacional: pontos positivos com relação ao adensamento populacional é o processo de adensamento da região, a geração de empregos diretos e indiretos, o empreendimento estima a criação de 5934 empregos posto de trabalho, a valorização do entorno e o incremento na arrecadação municipal. Já como ponto negativo ele destacou a centrificação, que pode ocasionar elevações nos preços dos produtos do comércio local, devido a taxas e impostos municipais.

Em se tratando dos Equipamentos Urbanos Comunitários, os pontos positivos: o perfil socioeconômico, já que o perfil socioeconômico do empreendimento diverge do perfil dos usuários dos equipamentos, não aumentando a demanda por esses serviços as áreas públicas com a doação de áreas públicas para o município para uma futura implantação de equipamentos públicos comunitários. Já como ponto negativo: poucas unidades e capacidade de oferta de novas demandas pois a região apresenta poucas unidades de saúde e educação, bem como poucas vagas para novas demandas.

Quanto a ocupação do solo ospontos positivos: Dinamizar as áreas da cidade que hoje, com baixo desenvolvimento, de forma a gerar emprego nessas localidades já o ponto negativo: a maturação do empreendimento, pois a tipologia de empreendimento apresenta um prazo de maturação longo, estima-se 10 anos para que o total de moradores seja atingido.

Lucas também apresentou um ponto positivo e um negativo quanto a Valorização Imobiliária, sendo como ponto positivo que a implantação e urbanização do entorno irá valorizar os empreendimentos existentes e como ponto negativo: o aumento do custo de vida, pois é uma consequência da valorização do imóvel, isso poderá influir diretamente no custo de vida da região.

O arquiteto apresenta o parecer técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação (SMDUE), onde destaca o parecer apresentado pela secretaria e lista as pendencias solicitadas pela secretária. Ele destaca que tem tido dificuldade de em receber o parecer de viabilidade da Oi, o que manteve a pendencia pela a secretaria. A SMDUE salientou que as pendencias não impediria o andamento do processo. Foi apresentado também as solicitações realizadas pela SEMA e explicou que nesse processo inicial foi realizado a aprovação do projeto junto ao DAE, apenas da ETA e ETE e que conforme definido o layout do empreendimento o projeto interno será apresentado para análise.

Foi apresento pelo Lucas, o Orçamento Prévio da Obra, falando dos 3 empreendimentos, da pavimentação externa ao empreendimento, a empresa tem estimado um valor de R$55.567.360,44 em obras e serviços para a região. Foi apresentado um gráfico de geração de emprego e renda, posteriormente a previsão de arrecadação de impostos, em torno de R$14.856. 859,98 em impostos estaduais e municipais. Foi então abordado o investimento referente a água e esgoto, que é um investimento que a empresa já vinha fazendo, o qual ficou orçado em R$9.313.967,77.

Finalizando o arquiteto apresentou o conceito de condomínio horizontal, onde se trata de um conjunto residencial com mais de construção, sendo elas isoladas ou agrupadas, ocupando um ou mais lotes, disponibilizando: espaço de uso comum, constituídos como bens do próprio condomínio. Ele salientou que todos os condomínios serão entregues completamente urbanizados e com as estruturas de uso comum. E então é apresentado algumas fotos de empreendimentos já entregues pela Ginco.

O arquiteto Lucas finaliza sua apresentação, e se disponibiliza juntamente com a equipe da Ginco para sanar todas as dúvidas dos participantes, e destaca a importância dos questionamentos e participação de todos, inclusive dos que estão participando através do chat.

A Dr. Gizele Gaudencio, pediu a palavra e se direcionou a frente, iniciou sua participação saudando a todos com boa noite, de forma preferencial cumprimentou o Arquiteto Lucas, e destacou que ela também possui experiência na área de EIV/RIV e é Advogada na área Ambiental e Urbanística. Cumprimentou também o Município de Várzea Grande, no momento representado pela SMDUE pelo Assessor José Antônio e o superintendente Gleiton Matos, bem como o Arquiteto Enodes Soares, e agradeceu ao grupo Ginco, e aos demais moradores das região, como sociedade civil e empreendedores que estavam em quantidade significativa.

A Dr. Gizele enaltece a apresentação do Arquiteto Lucas, e agradece pela abertura e pontua que possui questionamentos e indicações para o EIV. A advogadaentão questionou a empresa à respeito dos conflitos de uso da área dos empreendimentos a serem executados e também os empreendimentos que ali já existem. Ela destaca a necessidade de estudo mais direcionado as industrias localizadas na região quanto ao odor, bem como questiona ao Lucas se houve analise de trafegabilidade por conta dos mais de 100 caminhões que passam pela região e quanto à poeira e ruído.

O Arquiteto Lucas pediu a palavra, e em resposta aos questionamento do caminhão, informa que o estudo foi realizado e não foi identificado esse trafego tão intenso na região, e que um motivo para que esses caminhões não fossem identificados no estudo, é o horário em que o estudo foi realizado, que possivelmente pelo fato do condomínio residencial ser obrigado a realizar o estudo em horário de pico, pode ter acontecido da indústria não ter tanta trafegabilidade nesses períodos. Uma alternativa dada pelo Lucas é entrar em contato com a indústria e verificar o horário de trafegabilidade deles, para que possa ser realizado um novo estudo contemplando esse horário.

Foi dada a palavra a Arquiteta Juliana Elias, onde a mesma destaca que a audiência pública está sendo gravada, e que posteriormente seria lavrada a ata e que todos os questionamento realizado que necessitar de uma resposta ou parecer por parte do empreendedor, será respondido as secretarias.

Novamente foi dado a palavra para a Drª Gizele Gaudencio, onde a mesma questiona quanto a publicação prévia da audiência, pois a mesma consultou e verificou que a audiência foi publicada um dia antes de sua realização, o que inviabiliza a audiência em curso, pois demanda maior divulgação para que mais pessoas saibam do evento e pospôs participar.

Continuando com os questionamento a advogada, relembra alguns outros pontos de problemática de empreendimentos já implantados, onde ela cita que participou desse processo e que tem a preocupação de saber se a Ginco irá informar aos seus futuros clientes que a região possui industrias no entorno, que possuem licenças em vigor e estão em pleno funcionamento, e destaca necessidade do empreendedor abordar com seus clientes a existência de indústrias e de seu tipo de atividade, seja durante a apresentação do empreendimento, nos folders de propaganda, constar no contrato de compra e venda ou até mesmo na matricula mãe do empreendimento.

Posteriormente foi solicitado a palavra pelo Srº Jorge, representante da empresa Frigosul onde ele questiona que durante a apresentação do mapa de localização a empresa onde ele trabalha não foi citada, e comple-

menta que outros empreendimentos também não foram mencionados. O mesmo ainda cita que atualmente a empresa conta com 450 funcionários diretos e em torno de 1300 funcionários indiretos, e a empresa apenas foi citada na questão dos ventos.

Foi então passado a palavra a Srª Vivian Ochove, Médica Veterinária, Sócia Responsável e Responsável Técnica do frigorífico Ochove. Ela inicia sua fala contextualizando a todos com a história da indústria, pois foram pioneiros na região, em época que a região não possuía nem asfalto e por ausência de infraestrutura era desinteressante para investimentos de empreendimentos dessa natureza do estudo. Ressaltou que o empreendimento cumpre com as obrigações legais e gera emprego e renda, mencionou de serem pouco citados durante a explanação e o fato de poucas pessoas estarem participando dessa audiência. Questionou o posicionamento da faixa, que a mesma foi colocada no sentido inverso da avenida, o que dificultou a visualização. Outro ponto apontado pela Srª Vivian foi a ausência de informação por parte da Prefeitura de Várzea Grande, onde por várias vezes buscou informações sobre a realização da audiência pública e não obteve resposta sobre sua realização. Ela finaliza ressaltando a angustia e todos os percalços que já passou, pois recebe reclamações do Condomínio Florais da Mata referente ao mal cheiro, mesmo estando a uma distância considerável do empreendimento.

Em resposta, o Arqº Lucas Coelho firmou um compromisso de anotar o contato de todos os representantes das empresas para posterior reunião de exposição sobre os pontos que cada um gostaria de tratar, buscando assim um maior complemento de informações para que o estudo satisfaça o mais amplo possível estrato de informações. E destaca que não é interesse de nenhum empreendedor expulsar as indústrias que ali estão e geram emprego e renda, mas sim tornar a região propicia para empreendimentos mistos, buscando minimizar os impactos para que indústria e residência possam conviver de forma harmônica,e que o empreendimento em estudo pode estar suprindo a necessidade de moradia de um funcionário das industrias ali implantada,que precisa de uma opção de moradia mais próxima do local de trabalho.

O Srº Hermes Gonçalo, Subsecretário de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação de Várzea Grande pediu a palavra e iniciou a participação destacando que estava representando o secretário Ricardo Azevedo e consequentemente o Prefeito Kalil Baracat, destacou também a presença do superintendente Srº Gleiton Matos e demais servidores da secretaria. O subsecretário disse que não possui conhecimento pleno sobre a implantação do empreendimento, que ainda é pauta de estudo e que por isso não possui apontamento para fazer, porém destaca que Várzea Grande está de parabéns pelo empreendimento, salienta que todos estão orgulhoso por Várzea Grande ter sido escolhida pela Ginco, agradece a confiança da Ginco em ter escolhido Várzea Grande para receber esse tipo de empreendimento. Ele ainda aponta um problema crônico existente em Várzea Grande, que é a regulação fundiária, e ele acredita que esse tipo de empreendimento pode amenizar esse problema que já vem se arrastando por anos. Para finalizar o subsecretário tem um questionamento em relação a previsibilidade de capacidade escolar para os jovens adolescentes e crianças da região para a instalação do empreendimento, visto que são mais de 1.000 unidades.

Em resposta, o Arqº Lucas Coelho, agradeceu a participação e a importância da pergunta, e destacou que se for considerar a implantação de 6.000 mil pessoa de forma imediata, a resposta seria não, pois existem escolar municipais na proximidade porém não possui essa capacidade, porém com a característica do empreendimento, que demanda um tempo maior para maturação, então possibilita ao município se organizar para ampliar essa estrutura. Lucas destaca que pelo perfil socioeconômico a maior demanda não seria por unidades de educação mas sim de saúde.

Sr. Hermes, Subsecretário de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação de Várzea Grande seguiu questionando se existe, no estudo, um levantamento relacionado a quantidade de crianças existentes na região e a necessidade de ampliação dessas escolas.

Em resposta, o Arqº Lucas Coelho, tem um estudo que demonstra a capacidade de absorção desses jovens atualmente, porém, para suprir as capacidades do empreendimento ainda não há estudo, comprometo-me a completar o estudo nesse sentido.

Sr. Hermes, Subsecretário de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitaçãode Várzea Grande fez um questionamento quanto a aquisição do lote, se a mesma será financiada, estendendo a pergunta, haverá financiamentos separados para o lote e para a construção.

Para responder a pergunta a Arqª Juliana Elias Diogo Ippolito, em relação a questão de financiamento, nenhum banco e principalmente a caixa econômica, financiam enquanto o empreendimento está em obra. Portanto, quem for adquirir no momento do lançamento, terá o financiamento inicial da construtora, porém, quando encerradas as obras de construção do empreendimento, o proprietário poderá então adquirir junto a um banco o financiamento completo ou parcial (remanescente) do lote, sendo possível também adquirir financiamento com o banco para a construção nesse momento. Entretanto, nosso principal financiador no momento é a Caixa Econômica Federal. Para complementar o Arquiteto Lucas, salienta que por vezes os bancos anunciam que fazem o financiamento do lote e construção, porém é muito difícil que isso aconteça pois para isso todos os projetos estejam aprovados na prefeitura, com isso normalmente o cliente faz um financiamento do lote e separadamente faz o financiamento da construção.

Em sequência aos questionamento pediu a palavra o Srº Alessandro Oliveira, profissional da área ambiental, salientou que pelo fato de ter profissionais da área ambiental da empresa, presente, ele tinha alguns questionamento quando a isso. Sendo o primeiro questionamento o Srº Alessando levanta a informação de que com o desenvolvimento da região será iniciado o processo e impermeabilização do solo e também a supressão da vegetação, o que causa preocupação com os moradores de regiões mais baixas, mais próximas ao Rio Pary, principalmente em período de chuva, com isso ele questiona como tem sido o estudo para que durante o período chuvoso, não haja prejuízo aos moradores. E em segundo ponto, o mesmo questiona quanto aos resíduos gerados pelos residenciais, pois foi informado no chat que atualmente a coleta é realizada 1 vez por semana, e como tem sido o pensado o gerenciamento dos resíduos, se existe a intensão de coleta particular ou se a prefeitura irá ser responsável pela coleta.

Em resposta ao Srº Alessando, a Arquiteta Juliana Elias frisa que em relação a impermeabilização do solo, dentro dos condomínios existe uma possibilidade maior de controle. Ela cita o exemplo de que considerando a legislação do município, o proprietário pode ter uma ocupação de até 65%, porém dentro do condomínio possuímos regras ainda mais restritivas, e que dentro das normas Ginco, o adensamento do lote só chega a 50%, então mantem um pouco da permeabilidade dentro do próprio lote. Outra característica é que de o empreendimento não composto apenas por lotes, que no mínimo 25% da área da gleba é preservada para manter a permeabilidade, outro ponto é que com Área de Preservação Permanente (APP) e com a área Zona de Conservação Permanente, que foi estabelecida uma faixa pelo município no zoneamento, que contará com 10% da área verde e onde será realizado a implantação do parque, uma parceria entre a Ginco e o Município. Na mesma região já possui outra área que foi doada pelo empreendimento Parque das Águas, junto ao rio Pari, fora a faixa dos 50m que contabiliza obrigação legal de preservação por se tratar de APP, pretendemos aumentar esse maciço verde, mantendo o que já há na área e também se caso necessário, realizaremos o enriquecimento da vegetação. Pois existem pontos de degradação anteriores, provenientes de escavação e mineração na área. Contudo, haverá uma camada exposta de solo que ajudará na questão da permeabilidade. Embora a audiência tenha como foco elucidar e enriquecer o estudo do EIV, esses questionamentos

já haviam sido mencionados pelas respectivas secretarias envolvidas no processo de licenciamento ambiental.

A Juliana salienta que existem outros estudos que complementam o EIV e que estão levando em consideração o escoamento e drenagem das águas. Em se tratando dos resíduos, a arquiteta salienta que atualmente, dentro dos empreendimento é fornecido uma cartilha de coleta seletiva e os condomínios já vem aplicando isso, o que diminui a o volume final de resíduos por residência. A arquiteta ainda cita o Condomínio Belvedere, que hoje faz a coleta seletiva, e trabalha com compostagem, fazendo a coleta de todo material orgânico e fazendo adubo para as áreas verdes do próprio empreendimento. E caso o município não tenha condições de fazer essa coleta de forma regular, fica a cargo do condomínio fazer a contratação de empresa especializada para prestação do serviço, hoje, uma unidade residencial consegue gerar 10 litros de lixo por dia no mínimo, porém, se observarmos, boa parte desse lixo é orgânico, é resto de comida casca de alguma coisa, o que permite uma grande redução no volume de lixo total gerado pela residência. E ainda, junto com a entrega do empreendimento, há também a entrega do que chamamos de contenedores de lixo, onde há uma edificação coberta com paredes laváveis, piso lavável, tomada e ponto de água, para fazer o armazenamento desse lixo até a coleta final.

O Srº Enodes Soares, Arquiteto e Urbanista da Prefeitura de Várzea Grande, pediu a palavra, e inicia sua participação salientando que atualmente tem trabalhado no gabinete e foi presidente da Comissão que reviu a questão do plano diretor também Conselheiro do Concidade, e em relação ao empreendimento o mesmo enaltece que durante a revisão do plano diretor, que o intuito da prefeitura nunca foi tirar o direito adquirido das pessoas e empresas que já estão no local, tanto que a zona permaneceu como Zum 3, o que possibilita a permanência das atividade que já eram desenvolvidas e a vinda de novos empreendimentos para a região. O arquiteto cita o exemplo da Marfrig, que anteriormente era o frigorifico Sadia. Onde na legislação passada, tinha como entendimento que aquela região era uma região predominantemente residencial, e o município não viu a necessidade de tirar as empresas do local, pois são características da cidade e durante o estudo isso foi respeitado. Ele ainda salienta que as empresas do local possuem todas as licenças necessárias, realizarão todos os estudo ambientais, mas também existe a questão de compatibilidade de vizinhança. O Enodes relembra que as vezes, algumas corretoras acabam passando informações para que consigam vender no mercado imobiliário, porem em momento algum a prefeitura se posicionou de forma que iria retirar as empresas do local e que o município reafirmou o compromisso de manter as empresas onde elas estão e inclusive deixando a possibilidade de ampliações, e ele cita novamente a Marfrig.

O arquiteto ainda ressalta que faz parte do Concidade pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, salienta que no dia anterior foi realizada uma visita a área de estudo, visita essa que contou com uma equipe técnica multidisciplinar, e durante a visita foram pedidas várias complementações ao estudo, pois foi definido por eles que o estudo apresentado não era suficiente para ser apreciado e posteriormente aprovado. Então destaca que a audiência em curso tem por finalidade ouvir as pessoas, ver os questionamento apresentados e posteriormente cobrar do empreendedor que apresente essa resposta ao município. Ainda se tratando da transparência do processo, o Enodes ressalta que é possível acompanhar todas as Atas, todos os documentos e discussões do Concidade através do portal transparência da prefeitura.

Dando continuidade ao seu posicionamento, o Arquiteto Enodes relembra uma fala do Arquiteto Lucas, onde trata do baixo adensamento na região, faz com que o custo do metro quadrado de infraestrutura fique alto para todos e salienta que o município precisa de uma expansão urbana. Existe hoje a região que mais cresce da cidade, a região norte isso já foi detectado pelo plano diretor, ele ainda destaca que temos não só empreendimentos como os frigoríficos já instalados na área, mas também outros empreendimentos, outros loteamentos que foram feitos no passado que foram aprovados nessa região e que estão estabelecidas nessa região, e que vão ter que ser resolvidos também, pois fazem parte da vizinhança. Então por isso vem a necessidade do EIV, para compatibilizar essas informações e colocarem-se disponíveis para adequação.

O arquiteto ressalta que após a reunião, eles terão acesso a essa complementações as informações encaminhadas para a prefeitura e que todo documento será publicado.

Assumiu novamente a frente o Arqº Lucas Coelho, complementa a resposta da Srª Vivian, que conforme informado pela equipe da Ginco, que todas as normas e legislações referidas às publicações dessa audiência foram seguidas, podendo também se necessário montar um ofício de como foram feitas cada uma dessas publicações. O mesmo reconheceu a dificuldade, após sua exposição Sr.ª Vivian Ochove, da visualização das faixas de anuncio que foram instaladas nas margens da avenida. Dentro do bairro foi circulado o carro de som convidando as pessoas a participarem.

Em seguida foi dado a palavra ao Srº Leny Filho, médico veterinário e morador do Condomínio Florais da Mata, ele inicia cumprimentando todo os presentes, ele salienta que hoje é cliente Ginco e é feliz morando no Florais da Mata, porém existem alguns problemas estruturais no sentido a tratamento de água e esgoto, e pede para que esse problema fosse solucionado para não se repetir para os demais empreendimentos que serão implantados. O mesmo seguiu relacionando outra questão, que é referente a iluminação da região, e que no período da noite a Avenida Chapéu do Sol é escura, e questiona de quem é a responsabilidade de iluminar a região, se seria a Ginco ou a prefeitura.

Em resposta o Arquiteto Lucas Coelho informa que existe um estudo de viabilidade que vem sendo realizando em parceria com as secretarias, diante das medidas compensatórias do condomínio para o município.

Em sequência, a Arqª Juliana Elias Diogo Ippolito, pediu para pontuar, que já ocorreram algumas reuniões com alguns moradores, principalmente a comissão do Florais da Mata, e salienta que existe uma trativa, entre Empresa e Município, para que faça a iluminação da Av. João Bulhões de Deus e a Av. Chapéu do Sol. As discussões estão em andamento, tendo uma dificuldade maior por conta da situação pandêmica que o mundo vive, porém atenta que as tratativas estão avançava, os projetos já foram aprovados e que após a assinatura d o termo de compromisso a execução do projeto terá sequência. E que por ainda estar em tratativas, não foi divulgado as datas da obra. Houve ainda o interesse por parte de uma comissão de moradores do condomínio Florais da Mata em participar desses investimentos. Porém, vale ressaltar que esse problema foge ao objeto de estudo desse EIV, sendo este assunto tratado em outros momentos com a prefeitura.

Após sanadas as dúvidas dos presentes, a Arquiteta Amanda Gomes trás os questionamento que foram feitos pelo chat.

A arquiteta informar que irá fazer um compilado, pois sãodúvidas parecidas, e salienta que houveram pessoas presentes que fizeram questionamentos também pelo chat. O primeiro questionamento apontado é em relação a ETE, qual seria a vazão da ETE e outro questionamento referente ao corpo receptor do efluente tratado e a capacidade de diluição.

Em resposta, o Arqº Lucas Coelho convidou então a Engenheira Tainah da Silva Ferreirapara elucidar o questionamento,e informa que foram calculadas as vazões, levando em conta que existe um número aproximado de 4 pessoas por unidade habitacional, chegando então, ao resultado de uma vazão máxima que o empreendimento pode chegar que é de aproximadamente 23L/s, que será direcionado ao Rio Cuiabá, onde há todas as outorgas necessárias, emitidas pelos órgãos públicos responsáveis, também evidenciado nos licenciamentos ambientais e também nos respectivos estudos, complementa a Engenheira Tainah Ferreira.

A engenheira ainda destaca que a ETE já está executada, a mesma é construída em módulos o que possibilita a estação do modulo em paralelo

a execução do empreendimento, e que todos os projetos já foram aprovados, e que o corpo hídrico receptor é o Rio Cuiabá, e para o lançamento do efluente a Ginco já possui outorga.

Assume então o Arqº Lucas Coelho, finalizando a audiência e ressaltando a importância da participação de todos, e salienta que esse estudo de impacto que está sendo apresentado aqui não é o definitivo, está em crescimento uma elaboração de um planejamento para implantação desses novos empreendimentos dentro da região, então todas as informações são importantes contribuir com o desenvolvimento.

Agradeceu a presença de todos, destacou importância da presença e dos questionamentos, não havendo mais questionamento foi encerrada a audiênciaas 19h51min.

_____

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano,

Regularização Fundiária e Habitação.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº015/2022

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº1.164/91,que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentada, ao servidor abaixo relacionado:

Servidor: **LAURESON PAULO DA SILVA**

Matrícula: 732

Cargo: Técnico Hidrometrista

Lotação: Distribuição de Água - Sistema Isolado

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: **25.01 a 23.02.2022.**

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de Janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº. 26/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**JAQUES DOUGLAS LIMA DA SILVA**
MATRICULA	21513
CARGO	Técnico em Segurança e Manutenção - TSAE
PROCESSO N°	487091/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	05.01.2022 a 04.04.2022

SERVIDOR	**JOEL RUBENS DE CAMPOS**
MATRICULA	22847
CARGO	Técnico em Segurança e Manutenção - TSAE
PROCESSO N°	487564/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	27.01.2022 a 26.04.2022

SERVIDOR	**LOURDES FATIMA DOS SANTOS**
MATRICULA	28131
CARGO	Técnico em Segurança e Manutenção - TSAE
PROCESSO N°	15541/2010
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.10.2003/2008**
PERÍODO DE GOZO	26.01.2022 a 25.04.2022

SERVIDOR	**TALITA REGINA DE BARROS COSTA MARQUES**
MATRICULA	110414
CARGO	Procurador (a) Municipal
PROCESSO N°	732244/2021
LICENÇA PRÊMIO	31 (trinta e um) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.09.2015/2020**
PERÍODO DE GOZO	30.11.2021 a 30.12.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de janeiro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 81/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**GISELE APARECIDA REIS**
MATRICULA	17958
CARGO	Agente de Desenvolvimento Econ. e Social
PROCESSO N°	560707/2018
LICENÇA PRÊMIO	10 (dez) dias
QÜINQÜÊNIO	**05.12.2003/2018**
PERÍODO DE GOZO	19.01.2022 a 28.01.2022

SERVIDOR	**INGRID RODRIGUES DE MORAES**
MATRICULA	17749
CARGO	Higienização Escolar - TSAE
PROCESSO N°	616560/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.08.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	26.01.2022 a 25.04.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de janeiro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 265/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.

507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n. 08.710.871/0001-00**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual está vinculado na Lei n. 8.666/1993, decorrente da Ata de Registro de Preços n. 229/2021 da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 21/2021, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 740509/2021. OBJETO: Este Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 346.860,00 (trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos e sessenta reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE GOVERNO. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. FONTE: 0100. UO: CONTROLADORIA GERAL. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE PLANEJANEMTO. FONTE: 0100. UO: PROCURADORIA GERAL. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0101/0115049. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0129/0100/0329074/0127. UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 0102/0142/0146/0147. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: A Secretaria de Administração que designa neste ato, a servidora Pauline Fonseca Maximino, portador da Cédula de Identidade RG nº 25634492-9 SSP/MT, CPF nº812. 040.001-15, matrícula nº 141863; e a servidora Maryanebeinjamina da Silva portador da Cédula de Identidade RG nº 20161000 SSP/MT, CPF 039.043.811-13 matrícula nº 142061; a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, o servidor Wanderson Gonçalves de Carvalho, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1065357-0 SJ/MT, CPF nº 827.085.681-91, matricula: 101181, ; e a servidor Rosane Vieiro Veiga portador (a) do CPF n. 504.961.070-20 e RG n. 13334832; a Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor Felipe Augusto Tezolin, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4834445100 SSP/MT, CPF nº 352.259.378-29, matricula 122333; a Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor Alexander Gouveia Ortiz portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 900.632- SSP/MS, CPF nº 809.424.901-34, matrícula: 1856; e Suplente o servidor OSLY Justiniano Pedraça portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 818091SSP/MT, CPF n. 545.358.591-91, matrícula: 37983; a Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato a fiscal, à servidora Mariana Cistina de Barros Costa Marques , portadora da Cédula de Identidade RG n° 1297222-3 e inscrita no CPF n. 912.028.841-72, matricula nº 143965; a Controladoria Geral do Município que designa neste ato, a Servidora Milena Nathalia da Silva Cortez, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº2607284-0 SSP/MT, CPF nº 061.897.001-01; a Secretaria Municipal de Planejamento que designa neste ato titular o servidora, Jenifer Gonçalves da Silva brasileiro portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 23139315 SSP/MT, CPF nº 050.664.341-78, matricula: 144037; Suplente o servidor Jonatas Marques Dos Santos, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 16968352 SSP/MT, CPF nº 034.042.711-65; a Procuradoria Municipal que designa neste ato, a servidora Edna de Souza Melo, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 633-798 SSP/MT, CPF nº 615.724.971-49, matricula n. 109080; e Suplente o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, brasileiro portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0604210-4 SSP/MT, CPF n. 395.367.261-49; a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor Anderson Silva Blanco, Brasileiro, matricula 3315, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0533449-7 SSP/MT, CPF nº393.582.671-00; como suplente fiscal a servidora Maria Auxiliadora de Campos, Brasileira, matricula 31783, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0243434-2 SSP/MT, CPF nº630.269.961 -49, Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer; a Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, o servidor Marcos Lima Duarte brasileiro, Matricula nº 135497, inscrito no CPF sob o nº033.705.541-60; e Suplente a servidora Lucilene da Costa, brasileira, Matricula nº 118841, portadora da Cédula de Identidade RG n° 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 654.794.081-00; a Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, o servidor Sergio Freitas da Silva portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 715-210 SSP/MT, CPF nº722. 679.762-34, matrícula: 198154; e o Servidor Milton Armando Pompeu de Barros neto, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 24233897SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 052.166.661-92; a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, servidor Valderi Carneiro da Silva portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 413611 SSP/MT, CPF n. 326. 037.031-53 matricula: 124836; e o servidor Reinaldo Gonçalo Martins Gomes portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0670860-9 SSP/MT, CPF n. 468.961.801-10 matricula: 39614; a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora Marcelly da Silvia Sampaio Arruda portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1142787-6 SSP/MT, CPF nº 939.579.981-15, matricula: 86891; e a Servidora Jakeline Pereira Isaac portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 21035741 SSP/MT, CPF nº032.831.141-37, matricula: 123451; a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, brasileiro, Matricula nº119154 portador da Cédula de Identidade RG nº0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº495. 412.001-285; e o Servidor Tony Heleno Costa de Pinho portador da Cédula de Identidade RG nº 5667088 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº051.296.869-18, matricula n. 143317; a Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato a fiscal, à servidora Jane Cássia Duarte Ventura, portadora da Cédula de Identidade RG n° 0802016-7 e inscrita no CPF sob o nº. 459.523.881-91, matricula nº 144035; a Fiscal Suplente à servidora Leticia Baldini da Costa, portador da Cédula de Identidade RG n°69665-4 SSP/MT e inscrito no CPF n. 736.724.6710-20.

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2021.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria de Administração

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria de Meio Ambiente

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria de Defesa Social

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria de Comunicação Social

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Secretaria de Governo

JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria de Planejamento

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral do Município

EDSON ROBERTO SILVA

Controladoria Geral do Município

Contratante

STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

Contratada

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021- MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n° 777553/2021. Objeto: PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT. Por meio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 630/2021, torna público para todos os interessados que DECLARA as empresas:**CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELLI LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 20.357.366/0001-20, para os Itens (2,4,7,8) com valor total de R$ 182.834,00 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais), e a empresa**CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INORMÁTICA LTADA**, inscrita no CNPJ n.º 37.200.096/0001-41,para os Itens(1,3,5,6), com o valor total de R$ 71.397,00 (setenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais), HABILITADAS **e VENCEDORAS** do Pregão Presencial 25/2021. Essa é a posição adotada pela pregoeira.O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 25 de janeiro de 2022. **Carlino Agostinho - Pregoeiro Oficial**.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 05/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ, organização religiosa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.005.139/0001-16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, Art. 24, inciso X, ressaltando sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, na proposta da Locadora, pelo Comunicado de Dispensa de Licitação n. 01/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 769028/2021. OBJETO: Este Contrato tem por objeto a locação de imóvel Urbano destinado ao funcionamento exclusivo da EMEB Professora Maria Pedrosa de Miranda, localizado Rua São Mateus, Bairro São Matheus, Várzea Grande/MT. VALOR: O valor do aluguel mensal, a ser pago pelo Locatário será de R$ 6.000,00 (seis mil reais), importando assim, o valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 015001001000. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contadas a partir de sua assinatura, ou até a finalização da reforma de ampliação do prédio da Locatária se em período inferior, nos termos do artigo 3° da Lei n. 8.245, de 1991. FISCAL: A fiscalização deste Contrato caberá à Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da servidora, a Senhora AMANDA FERREIRA LIMA, portadora do RG n. 2422076-0 e inscrita no CPF n. 047.906. 701-55.

DATA DE ASSINATURA: 20.01.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Locatário

MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ

Locador

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 06/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n. 08.710.871/0001-00**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual está vinculado na Lei n. 8.666/1993, decorrente da Ata de Registro de Preços n. 209/2021 da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 31/2021, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 752004/2021. OBJETO: Este Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 415.650,00 (Quatrocentos e quinze mil seiscentos e cinquenta reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 015001001000/0155/0150/0119. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato a fiscal, o servidor Anderson da Silva Blanco, inscrito no CPF n. 393.582. 671-00, e o Fiscal Suplente, o Servidor Miro Santana da Silva, inscrito no CPF n. 405.546.351-00.

DATA DE ASSINATURA: 24.01.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Contratante

STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

Contratada

PORTARIA Nº. 16/2022

"Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 183/2021, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***MARIA JOSÉ DE LINO."***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2021.04.32999P e;

Considerando que a Portaria nº 183/2021 não produziu qualquer efeito, resolve:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 183/2021, que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **MARIA JOSÉ DE LINO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/01/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 25 de janeiro de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 – C

Art, 1º - O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas aplicadas no dia 23 de janeiro de 2022, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 001/2021, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE SOCIAL	BIOQUÍMICO
1.	C	A	C	A	A
2.	D	C	D	A	A
3.	B	C	B	D	D
4.	D	B	D	C	C
5.	B	A	B	B	B
6.	D	D	D	D	D
7.	C	D	C	C	C
8.	A	A	A	D	D
9.	C	E	C	C	C
10.	A	B	A	A	A
11.	C	C	C	A	A
12.	A	B	A	C	C
13.	D	C	D	B	B
14.	D	B	D	D	D
15.	C	D	C	B	B
16.	D	A	C	A	A
17.	A	D	D	B	B
18.	D	C	A	B	B
19.	C	B	D	D	D
20.	C	D	D	C	C
21.	B		C	A	A
22.	C		A	B	C
23.	D		C	D	B
24.	B		B	D	D
25.	B		B	D	C
26.				D	A
27.				C	B
28.				A	D
29.				C	C
30.				B	B

QUESTÕES	DENTISTA	EDUCADOR FÍSICO	ELETRICISTA AUTOMOTIVO	ENFERMEIRO	FARMACÊUTICO
1.	A	A	A	A	A
2.	A	A	C	A	A
3.	D	D	C	D	D
4.	C	C	B	C	C
5.	B	B	A	B	B
6.	D	D	D	D	D
7.	C	C	D	C	C
8.	D	D	A	D	D
9.	C	C	E	C	C
10.	A	A	B	A	A
11.	A	A	C	A	A
12.	C	C	B	C	C
13.	B	B	C	B	B
14.	D	D	B	D	D
15.	B	B	D	B	B
16.	A	A	A	A	A
17.	B	B	D	B	B
18.	B	B	C	B	B
19.	D	D	B	D	D
20.	C	A	D	C	C
21.	B	D		A	D
22.	A	C		A	A
23.	D	D		C	A
24.	C	A		B	B
25.	A	A		C	A
26.	B	A		D	C
27.	B	A		C	D
28.	D	B		B	C
29.	A	A		A	A

30.	C	A		C	B

QUESTÕES	FISIOTERAPEUTA	FONOAUDIÓLOGO	GARI	INSTRUTOR DE ARTESANATO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MÉDICO VETERINÁRIO
1.	A	A	A	C	A	A
2.	A	A	C	D	A	A
3.	D	D	C	B	D	D
4.	C	C	B	D	C	C
5.	B	B	A	B	B	B
6.	D	D	D	D	D	D
7.	C	C	D	C	C	C
8.	D	D	A	A	D	D
9.	C	C	E	C	C	C
10.	A	A	B	A	A	A
11.	A	A	C	C	A	A
12.	C	C	B	A	C	C
13.	B	B	C	D	B	B
14.	D	D	B	D	D	D
15.	B	B	D	C	B	B
16.	A	A	A	D	A	A
17.	B	B	D	A	B	B
18.	B	B	C	D	B	B
19.	D	D	B	D	D	D
20.	C	C	D	D	C	C
21.	A	D		B	A	D
22.	B	B		A	C	B
23.	A	A		C	D	A
24.	C	C		C	C	C
25.	D	C		B	B	C
26.	C	A			B	B
27.	D	C			C	D
28.	B	C			A	B
29.	B	D			D	A
30.	B	A			C	A

QUESTÕES	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	MERENDEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	NUTRICIONISTA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
1.	A	A	A	A	A	A
2.	C	C	C	C	A	C
3.	C	C	C	C	D	C
4.	B	B	B	B	C	B
5.	A	A	A	A	B	A
6.	D	D	D	D	D	D
7.	D	D	D	D	C	D
8.	A	A	A	A	D	A
9.	E	E	E	E	C	E
10.	B	B	B	B	A	B
11.	C	C	C	C	A	C
12.	B	B	B	B	C	B
13.	C	C	C	C	B	C
14.	B	B	B	B	D	B
15.	D	D	D	D	B	D
16.	A	A	A	A	A	A
17.	D	D	D	D	B	D
18.	C	C	C	C	B	C
19.	B	B	B	B	D	B
20.	D	D	D	D	C	D
21.					A	
22.					D	
23.					D	
24.					B	
25.					D	
26.					C	
27.					C	
28.					D	
29.					B	
30.					D	

QUESTÕES	ORIENTADOR SOCIAL	PEDREIRO	PROFESSOR - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR - GEOGRAFIA
1.	C	A	A	A	A
2.	D	C	A	A	A
3.	B	C	D	D	D
4.	D	B	C	C	C
5.	B	A	B	B	B
6.	D	D	D	D	D

7.	C	D	C	C	C
8.	A	A	D	D	D
9.	C	E	C	C	C
10.	A	B	A	A	A
11.	C	C	A	A	A
12.	A	B	C	C	C
13.	D	C	B	B	B
14.	D	B	D	D	D
15.	C	D	B	B	B
16.	C	A	A	A	A
17.	A	D	B	A	A
18.	D	C	A	B	B
19.	D	B	B	A	A
20.	B	D	D	B	B
21.	C		A	D	D
22.	C		D	A	A
23.	C		B	D	D
24.	C		D	A	D
25.	D		B	B	D
26.			D	A	C
27.			B	A	D
28.			C	A	B
29.			B	D	C
30.			C	A	C

QUESTÕES	PROFESSOR - HISTÓRIA	PROFESSOR - (PORTUGUÊS/INGLÊS)	PROFESSOR - MATEMÁTICA	PROFESSOR – (NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO)	PSICÓLOGO
1.	A	A	A	A	A
2.	A	A	A	A	A
3.	D	D	D	D	D
4.	C	C	C	C	C
5.	B	B	B	B	B
6.	D	D	D	D	D
7.	C	C	C	C	C
8.	D	D	D	D	D
9.	C	C	C	C	C
10.	A	A	A	A	A
11.	A	A	A	A	A
12.	C	C	C	C	C
13.	B	B	B	B	B
14.	D	D	D	D	D
15.	B	B	B	B	B
16.	A	A	A	A	A
17.	A	B	A	B	B
18.	B	B	B	B	B
19.	A	D	A	D	D
20.	B	B	B	A	C
21.	D	D	D	B	A
22.	A	A	A	D	B
23.	D	A	D	A	B
24.	B	A	B	C	C
25.	B	A	A	A	B
26.	B	A	C	D	A
27.	C	A	D	A	C
28.	A	A	A	B	C
29.	A	D	C	C	A
30.	D	A	C	A	B

QUESTÕES	RECEPCIONISTA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1.	A	A	C
2.	C	A	D
3.	C	D	B
4.	B	B	D
5.	A	D	B
6.	D	C	D
7.	D	C	C
8.	A	D	A
9.	E	C	C
10.	B	A	A
11.	C	A	C
12.	B	C	A
13.	C	B	D
14.	B	D	D
15.	D	C	C

16.	A	B	C
17.	D	D	D
18.	C	B	C
19.	B	A	C
20.	D	D	A
21.		C	D
22.		D	C
23.		B	B
24.		D	D
25.		C	C

QUESTÕES	TRATORISTA	VIGIA	ZELADOR
1.	A	A	A
2.	C	C	C
3.	C	C	C
4.	B	B	B
5.	A	A	A
6.	D	D	D
7.	D	D	D
8.	A	A	A
9.	E	E	E
10.	B	B	B
11.	C	C	C
12.	B	B	B
13.	C	C	C
14.	B	B	B
15.	D	D	D
16.	A	A	A
17.	D	D	D
18.	C	C	C
19.	B	B	B
20.	D	D	D

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de janeiro de 2022.

Prefeito Municipal

TERMO Nº 001/2022

Que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/n, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03.214.160/0001-21, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE,** neste ato representando por seu Prefeito Municipal **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, divorciado, Empresário, médico, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista nº 15, Bairro Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, e, de outro lado, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORRAS RURAIS**, entidade sindical, com sede à Rua Júlio Francisco de Brito, s/n, Setor 02 quadra 31 Lote 21, Centro, CEP: 78.245-000, Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, devidamente inscrita n CNPJ sob o nº. 03.957.636/0001, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representada por seu presidente, **Sr. Sidimar Otaviano de Oliveira**, brasileiro, convivente, trabalhador rural, portador da cédula de identidade RG n.º 883613 SSP/MT, portador do CPF n.º 571.339.131-00, residente e domiciliado ao Sítio Estância Terra Nativa P.A seringal neste município, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na **Lei Municipal N.º 1.529, de 20 de dezembro de 2021,** mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A autorização legislativa para a celebração do presente Termo, está expressamente contida na **Lei Municipal N.º 1.529, de 20 de dezembro de 2021, que autoriza o montante do** repasse financeiro que será destinado a cobrir despesas com trabalho de limpeza de área seringueira existente na Gleba Seringal, com fito de ajudar famílias dependentes da extração da seringa para sua subsistência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A CONCEDENTE poderá repassar a **CONVENENTE** a quantia de até **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, cujas despesas correrão à conta da seguinte dotação:

"07–SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

01– Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária

20–Agricultura

608–Promoção da Produção Agropecuária

1.011– Desenvolvimento da Agropecuária e Melhoria ao Abastecimento

20070– Programa de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Seringa

3.3.50.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....**R$ 50.000,00**

FONTE DE RECURSO: 1.01.00.0000 – Recursos Ordinários."

Parágrafo único - O valor de que trata este artigo, será creditado em conta corrente de nº. 13.000-1, agência 10952 Banco do Brasil, em nome do Sindicato M. T, específica da **CONVENENTE** aberta em instituição financeira oficial deste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de Contas deverá ser apresentada ao **CONCEDENTE** no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento do valor, composta dos seguintes documentos:

I- Apresentação de notas fiscais e ou recibo no tange as prestações de serviços prestadas.

§ 1º - *As despesas serão comprovadas mediante documentos originais ou por cópias autenticadas em cartório, emitidos em nome da* ***CONVENENTE****.*

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo de Convênio, serão repassados ao **CONVENENTE** no valor correspondente à cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada à CONCEDENTE a prerrogativa de manter a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução os objetivos e metas deste TERMO, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira, comprometem-se as partes:

I - A CONCEDENTEobriga-se a:

a) transferir os recursos financeiros ao **CONVENENTE**;

b) exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante supervisão e acompanhamento das atividades previstas neste termo;

d) analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pelo **CONVENENTE.**

II - O CONVENENTE obriga-se a**:**

a) Possuir conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para movimentação dos recursos a eles referentes;

b) Executar diretamente as atividades convencionadas;

c) Apresentar Relatório de Atividades relativo à execução e utilização parcial e total dos recursos recebidos, em até 90 (noventa) dias do recebimento;

d) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes dos atendimentos feitos à conta deste **TERMO DE CONVÊNIO**, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para a CONCEDENTE obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;

e) manter em arquivo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas/MT, relativa ao exercício da concessão, os comprovantes de realização de despesa e pagamentos realizados, e demais registros individualizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá vigência a partir da **data de sua assinatura**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento pelo CONVENENTE, **das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.**

§ 1º - Constituem, em especial, motivos de rescisão deste instrumento, a constatação de qualquer das seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

II - ausência de prestação de contas;

III - falta de apresentação de Relatório de Atividades, na forma pactuada;

IV - unilateralmente, pela CONCEDENTE, na hipótese de inconveniência administrativa de manutenção do presente **TERMO**;

§ 2º - Ocorrendo a rescisão do TERMO DE CONVÊNIO, por qualquer razão, os saldos porventura remanescentes serão restituídos à CONCEDENTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONVENENTE** providenciará a publicação deste **TERMO**, em site oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vila Bela da Santíssima Trindade- MT, 21 de janeiro de 2022.

E, POR ESTAREM ASSIM AJUSTADOS E DE COMUM ACORDO, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO NOMEADAS, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

-

_____
_____MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

CONCEDENTE

_____
_____SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS

SIDIMAR OTAVIANO DE OLIVEIRA

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

I - ..... II - ....

CPF: CPF:

PORTARIA N.027/2022

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **JESSICA SUELEN DOS SANTOS SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n. 23405562 SSP/MT e CPF n. 044.132.521-10, do cargo de provimento em comissão de**ADMINISTRADORA DE DIVISÃO DE SAÚDE, C.C.1**, a contar desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

DECRETO - Nº. 010/2022.

DISPÕE SOBRE PREÇOS PÚBLICOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei nos dispositivos da Constituição Federal e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e no Código Tributário Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - As receitas municipais provenientes de preços públicos são as de:

I - Emolumentos;

II - Expediente;

III - Serviços Diversos;

IV - Cemitério;

§ 1º - Entende-se como Emolumentos, sempre que o interessado utilizar material gráfico e reprográfico necessário ao fornecimento das informações de seu interesse expedido pela repartição municipal.

§ 2º - Entende-se como Expediente, sempre que o interessado solicitar da repartição municipal para: Despacho, exame de papeis ou documentos, certidão, atestado, certificado, averbação, autorização, busca, registro, lavratura de termos e outros serviços assemelhados.

§ 3º - Entende-se de Serviços Diversos, sempre que o interessado solicitar da repartição municipal: De numeração ou renumeração de prédios não compreendendo o fornecimento de placa, de apreensão e depósito de bens móveis ou semoventes e mercadorias, Capinação de lote, fornecimento de água em caminhão pipa, fornecimento de areia e demais serviços assemelhados, Remoção de lixo em horário especial e outros serviços especificado na Tabela-Anexo Único, deste Decreto.

§ 4º - Entende-se por Cemitérios, sempre que o interessado solicitar da repartição municipal: Inumação ou Renumação de sepultura rasa, prorrogação de prazo, perpetuidade, carneiro e outros serviços especificados na Tabela-Anexo Único, deste Decreto.

Art. 2º - Os preços públicos terão como base de cálculo os serviços prestados pela Administração Municipal, e em consonância com as suas características específicas, aplicando-se em quantidade de UFVB (Unidade Fiscal Vila Bela da Santíssima Trindade) quantificado no Art. 435 da Lei Complementar nº. 001 de 23 de dezembro de 2005, (Código Tributário Municipal) de conformidade com a discriminação da Tabela-Anexo Único, deste Decreto:

TABELA – ANEXO ÚNICO **FLS-1/4**	
DISCRIMINAÇÃO PARA COBRANÇA DE SERVIÇO PÚBLICO DE EMOLUMENTOS, **EXPEDIENTES SERVIÇOS DIVERSOS E CEMITÉRIO**	
DESCRIÇÃO E BASE DE CÁLCULO	**EM QUANTIDADE DE UFVB**
1. - EMOLUMENTOS: **1.1 -** DAM'S (Documento de Arrecadação Municipal), por documento expedido..... **1.2 -** Capa de processo, por unidade..... **1.3 –** Segunda via de DAM's ..... **1.3 -** Demais emolumentos, por unidade.....	 0,20 0,10 0,20 0,20
2. - EXPEDIENTES: **2.1 -** Certidões de: **2.1.1 -** Negativas de tributos..... **2.1.2 -** Registros de marca de gado..... **2.1.3 -** Habite-se: **2.1.3.1 -** Residencial por m² ..... **2.1.3.2 -** Comercial por m² ..... **2.1.3.3 -** Industrial por m² ..... **2.1.4 -** Avaliação de bens imóvel..... **2.1.5 -** Comprovação de propriedade.....	2,00 3,00 0,07 0,11 0,07 5,00 2,00 1,00 1,00 2,00 1,00 1,00 2,00 2,00 **ISENTO** 1,00 2,00
2.1.6 - Inscrição e Alteração no Cadastro Sócio-econômico municipal..... **2.1.7 -** Baixa, Suspensão e Reativação no Cadastro Sócio-econômico municipal..... **2.1.6 -** Comprovação de cadastro imobiliário ou sócio-econômico, por inscrição..... **2.1.7 -** Renovação de inscrição de qualquer natureza, por inscrição..... **2.1.8 -** Segunda via..... **2.1.9 -** Demais certidões não especificadas nos itens anteriores..... **2.2 - ATESTADO DE:** **CONTINUAÇÃO NA FL- 2/4, DESTA TABELA- ANEXO ÚNICO.** **CONTINUAÇÃO DA FL-1/4, DESTA TABELA-ANEXO ÚNICO** **2.2.1 –** Residência..... **2.2.2 –** Pobreza..... **2.2.3 -** Segunda via..... **2.2.4 -** Demais atestados não especificados nos itens anteriores.....	
2.3 - DECLARAÇÃO DE: **2.3.1 -** Busca e apreensão..... **2.3.2 –** Embargos..... **2.3.3 -** Segunda via..... **2.3.4 –** Declaração de posse de imóvel rural..... **2.3.4.1** – Declaração de posse de imóvel ate 50 há..... **2.3.4.2** – Declaração de posse de imóvel rural acima de 50,1 há a 100 há..... **2.3.4.3** – declaração de posse imóvel rural acima de 100,1 há. ..... **2.3.5 -** Demais declarações, não especificados nos itens anteriores, por laudo..... **2.4 - CONTRATO DE:** **2.4.1 -** Compromisso de pagamento..... **2.4.2 -** Compromisso de pagamento da divida Ativa..... **2.4.3** - Demais contratos, não especificados nos itens anteriores..... **2.5 - REQUERIMENTO DE**: **2.5.1 -** requerimento dirigido a qualquer autoridade municipal, para os demais fins, por solicitação ou encaminhamento..... **2.6 - BAIXA DE QUALQUER NATUREZA, POR SOLICITAÇÃO**..... **2.7 – AVERBAÇÃO.....** **2.8 - FORNECIMENTO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, POR EXEMPLAR**.... **2.9 - BOLETIM DE INFORMAÇÃO CADASTRAL, POR UNIDADE**.	 2,00 2,00 1,50 3,00 6,00 10,00 5,00 1,00 1,00 2,00 **ISENTO** 1,00 1,00 4,00 1,00
3. - SERVIÇOS DIVERSOS: **3.1 - DE NUMERAÇÃO OU RENUMERAÇÃO DE PRÉDIO:** **3.1.1 -** Pela numeração, além da placa..... **3.1.2 -** Pela renumeração, Além da placa..... **3.2 – DA APREENSÃO E TRANSPORTE DE BENS EM GERAL:** **3.2.1 -** De mercadorias por quilo ou unidade..... **3.2.2 -** De Cães ou animal de pequeno porte, por cabeça..... **3.2.3 -** De Eqüino, bovino ou similar..... **3.2.4 -** De veículos de tração mecânica, por unidade..... **3.2.5 -** De veículos de tração animal, por unidade..... **3.2.6 -** Demais, não incluídos nos itens anteriores..... **CONTINUAÇÃO NA FL- 3/4, DESTA TABELA-ANEXO ÚNICO**	 1,00 1,50 0,25 0,50 1,00 2,00 1,50 1,50
CONTINUAÇÃO DA FL- 2/4, DESTA TABELA-ANEXO ÚNICO **3.3 – DE DEPOSITO DE BENS APREENDIDOS:** **3.3.1 -** De mercadorias por quilo ou unidade, ao dia ou fração..... **3.3.2 -** De Cães ou animal de pequeno porte, por cabeça e por dia ou fração..... **3.3.3 -** De Eqüino, bovino ou similar, por dia ou fração..... **3.3.4 -** De veículos de tração mecânica, por unidade ao dia ou fração..... **3.3.5 -** De veículos de tração animal, por unidade ao dia ou fração..... **3.3.6 -** Demais, não incluídos nos itens anteriores.....	 0,50 0,70 1,00 1,50 1,00 1,50
4 - OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS: **4.1 -** Capinação de lotes não murados e remoção do lixo gerado, por m2: **4.1.1 –** Até 250 m²	0,10 0,15 2,00 0,40 0,40 1,00

4.1.2 – De 251 m² acima.....	
4.2 - Por caminhão tanque d'água fornecido.....	
4.3 - Por caminhão basculante de terra, por m3.....	
4.4 - Remoção de lixo, compreendendo entulhos, detritos industriais, galhos de árvore e etc., por m3.....	0,68
4.5 - Remoção de lixo domiciliar, comercial, industrial, quando realizado em horário especial, por m3.....	0,10 5,00 1,00
4.6 - Aluguel de espaços em próprios municipais, box, bancas e etc., por m2 ao dia....	2,00
4.7 - Permissão para colocação de caçamba ou "containrns" em vias e logradouros públicos, por unidade ao dia ou fração.....	
4.8 - Fornecimento de Edital para Licitação.....	
4.9 - Autenticação de Livro de ISS-QN.....	
4.10 – Guia Municipal de Produtos Simples Remessa	
5 - CEMITÉRIO (SENDO FORA DA SEDE, SERÁ COBRADA A METADE DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA PERMISSÃO): **5.1 - INUMAÇÃO OU RENUMAÇÃO DE SEPULTURA RASA:** **5.1.1 -** De adultos.....	
5.1.2 - De menores,.....	18,00 10,00
5.2 - INUMAÇÃO EM CANTEIRO: **5.2.1 -** De adultos,.....	18,00 10,00
5.2.2 - De menores,.....	
CONTINUAÇÃO NA FL- 4/4, DESTA TABELA-ANEXO ÚNICO **CONTINUAÇÃO DA FL-3/4, DESTA TABELA-ANEXO ÚNICO.**	
5.3 - EXUMAÇÃO: **5.3.1 -** Após cinco anos.....	
5.3.2 - Antes de cinco anos.....	10,00
5.4 - PERMISSÃO PARA: **5.4.1** - Entrada e retirada de ossada, no/do cemitério.....	15,00 10,00
5.4.2 - Remoção e mudança de ossada no interior do cemitério.....	10,00
5.4.3 - Permissão para construção de carneira, colocação de inscrição e execução de obras de embelezamento, mediante aprovação do setor de Engenharia.....	10,00

Art. 4º - Os preços constantes da tabela - Anexo Único, referida neste Decreto, sofrerão reajuste sempre que necessário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS

"A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE- MT, CNPJ 03.214.160/0001-21, torna público que requereu à Sema/MT, AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS para na zona rural ou urbana do município nas coordenadas: Latitude 16°2'1.77"S e Longitude 60°3'42.03"O; Latitude 15°24'52.75"S, Longitude 60°13'48.01"O; Latitude 16°6'3.89"S, Longitude 59°57'53.14"O; Latitude 14°20'31.85"S, e Longitude 60°13'54.93"O."

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade – PREVILA.

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS.

OBJETO: "O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência que trata a cláusula sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 003/2019, nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93."

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 01/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

DATA: 29/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

Vila Rica MT, 25 de Janeiro de 2.022

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 002/2021, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME
RICARDO PEREIRA DA SILVA
NAZARE DA SILVA CAMPOS
GISLENE FERREIRA DE CASTRO
TATIANE RODRIGUES MELO
LUCIENE CARDOSO INACIO
RACHEL SILVA SANTOS
TAISE ROSA DOS SANTOS
ADINA ALMEIDA DA SILVA PEREIRA
ZULEICA PESSOA
CLAUDIA ROCHA DO NASCIMENTO
FRANCIELLE ROSA DE ALMEIDA
HELENA PEREIRA DA SILVA
SONIA MARIA GOMES FEITOSA MOTA
BRUNA HIORRANA RODRIGUES
LAURA APARECIDA SILVA
CLEYDE BORGES PEREIRA DA SILVA
JUDITE NOLETO DE ARAUJO
LORENA FERREIRA NASCIMENTO

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

NOME
HARTHUR GOMES DE ALMEIDA

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados

( ) Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internetwww.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo publico;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez;

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **66 98474-1793 Drª Zilda Oliveira Borres**

( ) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

( ) Comprovante Da CNH de acordo com o estabelecido no Edital quando exigir

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

DISPENSA 004/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de fachadas, em letras acm azul com estrutura de metalon - avanco, para a farmácia municipal, laboratório municipal, secretaria de saúde, laboratório de analise de agua a pedido da secretaria municipal de saúde

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R$ 21.999,98 (vinte e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 25 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

ARIPEL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (26.805.802/0001-62) R$ 21. 999,98 – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 004/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 004/2022

PROCESSO 017/2022

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2021 art. 75 inc. II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, com a finalidade de contratar empresa especializada para executar serviços de fachadas, em letras ACM azul com estrutura de metalon – avanco, para a farmácia municipal, laboratório municipal, secretaria de saúde, laboratório de analise de agua a pedido da secretaria municipal de saúde. O valor contratado foi de R$ 21.999,98 (vinte e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) com a empresa: ARIPEL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA inscrita no cnpj 26.805.802.0001-62. **Ratifico**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações, o despacho da C.P.L e parecer jurídico do procurador do município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica, 25 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 074/2021

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 074/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 165/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2021

DO OBJETO E JUSTIFICATIVA: Termo é a rescisão amigável e parcial com base nos itens 21 e 34 da ata, considerando o pedido de desistência da contratada e amparado pelo artigo 79 da lei n° 8.666/93 a administração aceita o pedido de cancelamento dos itens supracitados: (**lote 21** - kit para detecção de fator reumatoide - sistema para determinação quantitativa de fator reumatoide (fr) em amostras de soro por imunoturbidimetria, aplicação automática, metodologia imunoturbidimetria. compatível com aparelho audmax evolution. unidade de fornecimento: kit) e o (**lote 34** reagente para biologia molecular - reações de pcr, sistema para determinacao quantitativa da proteina c-reativa (pcr) em amostras de soro humano por imunoturbidimetria especifico para equipamento audmax evolution, apresentar bula com redimentos para o equipamentos. kits não fracionavel),

DATA: Vila Rica/MT, 25 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT - DISTRATANTE

CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA- DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 003/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 003/2022

PROCESSO 016/2022

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada na Lei 14.133/2021 Art. 75 inc. II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, com a finalidade de contratação de empresa especializada para rebobinamento de motor 100CV 02 polos para atender a Saevir no abastecimento de agua em nosso Município. O valor contratado foi de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) com a empresa: PEDRO I. A. RODRIGUES ME inscrita no CNPJ 12.019.066.0001-02. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da C.P.L e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica, 25 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 074/2021 COM A EMPRESA DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 074/2021 COM A EMPRESA DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Com fundamento nos termos do artigo 79, II, da lei n° 8.666/93, Resolve rescindir parcialmente a Ata de Registro de Preço n° 074/2021 que tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de laboratório para atender a população, (lote 21 - kit para detecção de fator reumatoide - sistema para determinação quantitativa de fator reumatoide (fr) em amostras de soro por imunoturbidimetria, aplicação automática, metodologia imunoturbidimetria. compatível com aparelho audmax evolution. unidade de fornecimento: kit) e o (lote 34 reagente para biologia molecular - reações de pcr, sistema para determinacao quantitativa da proteina c-reativa (pcr) em amostras de soro humano por imunoturbidimetria especifico para equipamento audmax evolution, apresentar bula com redimentos para o equipamentos. kits não fracionavel), originados do Processo n° 165/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2021 celebrada entre a PREFEITURA e a empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (26.792.580/0001-90**), fica RESCINDIDO nesta data motivada por ato amigável e parcial do Município de Vila Rica.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 25 de janeiro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

DISPENSA 003/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em rebobinamento de motor 100CV 02 polos para atender a SAEVIR, para atender no abastecimento de agua em nosso Município.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato.

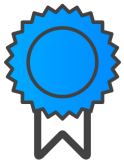
DATA: Vila Rica/MT, 25 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

PEDRO I. A RODRIGUES ME (12.019.066/0001- 02) R$ 15.000,00 – Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Jan 25 22:32:52 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)